



Diário **OFICIAL** Executivo

Ano CXII

Edição Digital nº 12099 | 129 páginas
Curitiba, Quinta-feira, 05 de Março de 2026

Sumário

Poder Executivo

Poder Executivo	03
Casa Civil	05
Casa Militar	06

Secretarias de Estado

Secretaria da Administração e da Previdência	06
Secretaria da Agricultura e do Abastecimento	07
Secretaria das Cidades	08
Secretaria da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior	10
Secretaria da Cultura	38
Secretaria do Desenvolvimento Social e Família	39
Secretaria do Desenvolvimento Sustentável	53
Secretaria da Educação	60
Secretaria da Fazenda	83

Secretaria de Infraestrutura e Logística	83
Secretaria da Justiça e Cidadania	85
Secretaria da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa	86
Secretaria do Planejamento	97
Secretaria da Saúde	97
Secretaria da Segurança Pública	114
Secretaria do Trabalho, Qualificação e Renda	128
Receita Estadual do Paraná	129



PODER EXECUTIVO ESTADUAL



Governo do Estado

Governador Carlos Massa Ratinho Junior		Controladoria Geral do Estado Louise da Costa e Silva Garnica Anna Karina Moreira Braguinha	Controladora-Geral Diretora-Geral
Vice-Governador Darci Piana			
Casa Civil João Carlos Ortega Maiquel Guilherme Zimann	Chefe da Casa Civil Diretor-Geral	Chefia de Gabinete do Governador Darlan Scalco	Chefe de Gabinete
		Casa Militar Coronel Marcos Antonio Todoro	Chefe
Procuradoria Geral do Estado Luciano Borges dos Santos Lucia Helena Cachoeira	Procurador-Geral Diretora-Geral	Coordenadoria Estadual da Defesa Civil Coronel Fernando Raimundo Schunig	Coordenador

Secretarias de Estado

Secretaria de Estado da Administração e da Previdência Luiz Goularte Alves Maria Carmen Carneiro de Melo Albanske	Secretário Diretora-Geral	Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços Marco Aurelio Ribeiro Marlos Wilton de Andrade	Secretário Diretor-Geral
Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento Marcio Fernando Nunes Camila Luiza Cunha Bernardo Aragão	Secretário Diretora-Geral	Secretaria de Estado da Infraestrutura e Logística Sandro Alex Cruz de Oliveira José Brustolin Neto	Secretário Diretor-Geral
Secretaria de Estado das Cidades Luiz Augusto Silva Felipe Augusto Amadori Flessak	Secretário Diretor-Geral	Secretaria de Estado da Inovação e Inteligência Artificial Alex Canziani Silveira Marcos Vitorio Stamm	Secretário Diretor-Geral
Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior Aldo Nelson Bona Jamil Abdanur Junior	Secretário Diretor-Geral	Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania Valdemar Bernardo Jorge Fabiana Cristina de Campos Romanelli	Secretário Diretor-Geral
Secretaria de Estado da Comunicação Cleber de Oliveira Mata Eduardo Pugnalí Marcos	Secretário Diretor-Geral	Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa Leandre Dal Ponte Diego Buligon	Secretária Diretor-Geral
Secretaria de Estado da Cultura Luciana Casagrande Pereira Ferreira Elietti de Souza Vilela	Secretária Diretora-Geral	Secretaria de Estado do Planejamento Ulisses de Jesus Maia Kotsifas Domingos Trevizan Filho	Secretário Diretor-Geral
Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família Rogério Helias Carboni Luiza Marilda Pacheco Castagno Simonelli	Secretário Diretora-Geral	Secretaria de Estado da Saúde Carlos Alberto Gebrim Preto Cesar Augusto Neves Luiz	Secretário Diretor-Geral
Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável Rafael Valdomiro Greca de Macedo Rodrigo Araújo Rodrigues	Secretário Diretor-Geral	Secretaria de Estado da Segurança Pública Hudson Leôncio Teixeira Adilson Luiz Lucas Prusse	Secretário Diretor-Geral
Secretaria de Estado da Educação Roni Miranda Vieira João Luiz Giona Junior	Secretário Diretor-Geral	Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda Paulo Rogerio do Carmo Willian Porfírio Ribeiro	Secretário Diretor-Geral
Secretaria de Estado do Esporte Hélio Renato Wirbiski Ilson Augusto Rhoden	Secretário Diretor-Geral	Secretaria de Estado do Turismo Leonardo Paranhos da Silva Jefferson Abade	Secretário Diretor-Geral
Secretaria de Estado da Fazenda Norberto Anacleto Ortigara Luiz Paulo Budai Pedroso	Secretário Diretor-Geral		



Departamento de Imprensa Oficial do Estado (DIOE)

Praça Nossa Senhora de Salete, S/N
80530-909 | Centro Cívico | Curitiba | Paraná
Informações 41 3200-5002

Poder Executivo

Lei nº 22.998

05 de março de 2026.

Reconhece o Círculo de Oração como Patrimônio Cultural de Natureza Imaterial do Estado do Paraná.

A Assembleia Legislativa do Estado do Paraná decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Reconhece o Círculo de Oração como Patrimônio Cultural de Natureza Imaterial do Estado do Paraná.

Art. 2º O Poder Executivo poderá regulamentar a presente Lei no que couber.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo, em 05 de março de 2026.

Carlos Massa Ratinho Junior
Governador do Estado

João Carlos Ortega
Chefe da Casa Civil

Cantora Mara Lima
Deputada Estadual

Prot. 25.527.832-0

26573/2026

DECRETO Nº 12.914

Nomeia membros da Comissão de Promoção de Oficiais do Corpo de Bombeiros Militar do Paraná.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 25.522.661-4,

DECRETA:

Art. 1º Nomeia para integrar a Comissão de Promoções de Oficiais do Corpo de Bombeiros Militar do Paraná, de acordo com o art. 5º A da Lei nº 5.944, de 21 de maio de 1969, em consonância com o art. 15 da Emenda Constitucional nº 53, de 14 de dezembro de 2022, os seguintes Militares Estaduais:

Coronel QOBM ANTONIO GERALDO HILLER LINO, CPF XXX.980.559-XX, Comandante-Geral, na qualidade de Presidente;

Coronel QOBM JONAS EMMANUEL BENGHI PINTO, CPF XXX.235.979-XX, Subcomandante-Geral, na qualidade de Membro Nato;

Coronel BM FERNANDO RAIMUNDO SCHUNIG, CPF nº XXX.745.769-XX, na qualidade de Membro;

Coronel QOBM FÁBIO ROBERTO DE AZEVEDO THEREZA, CPF XXX.126.619-XX, na qualidade de Membro.

Coronel QOBM JOSE ADRIANO PRADO SPAK, CPF XXX.572.909-XX, na qualidade de Membro;

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revoga o Decreto nº 10.730, de 29 de julho de 2025.

Curitiba, em 5 de março de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

HUDSON LEÔNCIO TEIXEIRA
Secretário de Estado da Segurança Pública

26885/2026

DECRETO Nº 12.915

Altera o Anexo do Decreto nº 12.147, de 5 de dezembro de 2025, que concede medalhas a bombeiros militares.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos V e VI do art. 87 da Constituição Estadual, com base no art. 250 da Lei nº 1.943, de 23 de junho de 1954, em face da proposição do Comandante-Geral do CBMPR consubstanciada no protocolo nº 25.160.361-8,

DECRETA:

Art. 1º Retifica o item I do Anexo do Decreto nº 12.147, de 5 de dezembro de 2025, para fazer constar o seguinte:

Onde se lê:

I - Medalha de Mérito, de acordo com o previsto no art. 251, da Lei nº 1.943, de 23 de junho de 1954, ao seguinte bombeiro militar estadual:

Posto/Graduação	Nome	RG
1º Sgt. QPBM	Gleber Antônio Baranowski	5.688.032-1

Leia-se:

I - Medalha de Humanidade, de acordo com o previsto no art. 257, da Lei nº 1.943, de 23 de junho de 1954, ao seguinte bombeiro militar estadual:

Posto/Graduação	Nome	RG
1º Sgt. QPBM	Gleber Antônio Baranowski	5.688.032-1

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 5 de março de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

HUDSON LEÔNCIO TEIXEIRA
Secretário de Estado da Segurança Pública

26883/2026

DECRETO Nº 12.916

Nomeação de MARCOS WILLIAN BLUM, para exercer cargo em comissão da Casa Civil.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Nomeia, de acordo com o inciso III do art. 24 da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, MARCOS WILLIAN BLUM, RG nº 8.XXX.856-X, para exercer em comissão o cargo de Assessor – Símbolo CCE-7, da Casa Civil.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 5 de março de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

26888/2026

DECRETO Nº 12.917

Nomeação de ALISSON BENTO DE OLIVEIRA, para integrar a Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI do Departamento de Trânsito do Paraná.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, usando de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Regimento Interno das JARI, aprovado pelo Decreto nº 11.418, de 20 de junho de 2022, alterado pelo Decreto nº 666, de 2 de março de 2023,

DECRETA:

Art. 1º Nomeia ALISSON BENTO DE OLIVEIRA, RG nº 10.XXX.381-X, para exercer a função de Membro Suplente da Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI, do Departamento de Trânsito do Paraná – DETRAN/PR, como representante - Conhecimento de Trânsito.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 5 de março de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

26892/2026

DECRETO Nº 12.918

Cumprimento de decisão judicial para alteração da data de promoção de Oficial da Polícia Militar do Paraná.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, em cumprimento à decisão proferida nos Autos nº 0039555-05.2024.8.16.0182, do 4º Juizado Especial da Fazenda Pública de Curitiba, consubstanciada no protocolo nº 25.453.380-7,

DECRETA:

Art. 1º Retroage a data de promoção ao posto de 1º Tenente QOEM PM do militar estadual ALEX FERREIRA SIMÕES, RG nº 10.XXX.160-X, de 16 de novembro de 2020 para 7 de janeiro de 2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 5 de março de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

HUDSON LEÔNCIO TEIXEIRA
Secretário de Estado da Segurança Pública

26894/2026

DECRETO Nº 12.919

Cumprimento de decisão judicial para promoção do servidor ELTON MARCOS FARAH, ocupante do cargo de Investigador de Polícia do Quadro Próprio da Polícia Civil.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a decisão proferida nos Autos nº 0004021-54.2021.8.16.0004, do 15º Juizado Especial da Fazenda Pública de Curitiba, consubstanciada no protocolo nº 19.322.401-6,

DECRETA:

Art. 1º Promove, a partir de 20 de outubro de 2015, ELTON MARCOS FARAH RG nº 3.XXX.952-X, no cargo à época denominado de Investigador de Polícia da 3ª classe, referência 6, para 2ª classe, referência 6, do Quadro Próprio da Polícia Civil – QPPC, da Secretaria de Estado da Segurança Pública – SESP.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 5 de março de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

HUDSON LEÔNCIO TEIXEIRA
Secretário de Estado da Segurança Pública

26898/2026

DECRETO Nº 12.920

Cumprimento de decisão judicial para nomeação definitiva de LILIANE DE SANTANA ALVES BUENO, no cargo de Agente Universitário de Execução da Universidade Estadual de Londrina.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e ainda em cumprimento à decisão judicial contida nos Autos nº 0007936-42.2025.8.16.0014, do 1º Juizado Especial da Fazenda Pública de Londrina, consubstanciada no protocolo nº 25.354.231-4,

DECRETA:

Art. 1º Nomeia, em virtude de habilitação em concurso público, de acordo com o inciso II do art. 24 da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970 e Lei nº 21.583, de 14 de julho de 2023, LILIANE DE SANTANA ALVES BUENO, CPF nº 870.XXX.XXX-X3, para exercer o cargo de Agente Universitário de Execução, na função de Técnico em Biblioteca, em regime de trabalho de 40 horas semanais.

Art. 2º A nomeação destina-se ao suprimento de Agentes Universitários da Universidade Estadual de Londrina – UEL, e se dá em caráter definitivo, tendo em vista o trânsito em julgado do processo referido no preâmbulo.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 5 de março de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

ALDO NELSON BONA
Secretário de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior

26901/2026

DECRETO Nº 12.921

Cumprimento de decisão judicial para nomeação provisória de GRACIELE SANTOS DE MORAES, no cargo de Engenheiro Agrônomo do Quadro Próprio do Poder Executivo.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista a decisão proferida nos Autos nº 0127319-56.2025.8.16.0000, da 5ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, consubstanciada no protocolo nº 24.929.990-1,

DECRETA:

Art. 1º Nomeia, em virtude de habilitação em concurso público, de acordo com o inciso II do art. 24, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, e a Lei nº 13.666, de 5 de julho de 2002, GRACIELE SANTOS DE MORAES, RG nº 10.XXX.529-X, inscrição nº 123.828-0, para exercer o cargo de Agente Profissional, na função de Engenheiro Agrônomo, do Quadro Próprio do Poder Executivo – QPPE, no Município de Cornélio Procopio.

Art. 2º A nomeação se dará em caráter provisório, condicionada sua definitividade à decisão judicial transitada em julgado no processo referido no preâmbulo.

Parágrafo único. A servidora será imediatamente desligada do cargo em caso de revogação da decisão que determinou a sua nomeação.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 5 de março de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

LUIZ GOULARTE ALVES
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

26902/2026

DECRETO Nº 12.922

Cumprimento de decisão judicial para nomeação provisória de FELIPE WISNIEWSKI, no cargo de Professor de Ensino Superior da Universidade Estadual do Paraná.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e ainda, em cumprimento à decisão judicial contida nos Autos nº 0086699-02.2025.8.16.0000, da 5ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, consubstanciada no protocolo nº 25.227.090-6,

DECRETA:

Art. 1º Nomeia, em virtude de habilitação em concurso público, de acordo com o inciso II do art. 24 da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970 e Lei nº 21.852, de 15 de dezembro de 2023, FELIPE WISNIEWSKI, CPF nº 068.XXX.169-XX, no cargo de Professor de Ensino Superior, na classe de Professor Adjunto, em regime de trabalho de Tempo Integral e Dedicatória Exclusiva – TIDE.

Art. 2º A nomeação destina-se ao suprimento de Professores de Ensino Superior da Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR e se dá em caráter provisório, condicionada sua definitividade ao trânsito em julgado do processo referido no preâmbulo.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 5 de março de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

ALDO NELSON BONA
Secretário de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior

26904/2026

Despacho do Governador

DESPACHO DO GOVERNADOR
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

25.407.755-0/26

1. Trata-se de recurso disciplinar interposto por **VICTOR HUGO TURRA RIBEIRO DA SILVA, CPF nº xxx.441.xxx-42**, em face da decisão do Comandante-Geral da Polícia Militar, em sede de reconsideração de ato. 2. Presente os pressupostos de admissibilidade (requisitos intrínsecos e extrínsecos), **CONHEÇO** do recurso disciplinar, nos termos do art. 37, §1º, da Lei Estadual nº 16.544/2010. 3. No mérito, e considerando os demais elementos constantes no **PROTOCOLADO nº 25.407.755-0, NEGÓ-LHE PROVIMENTO**, mantendo incólume a decisão vergastada por seus próprios fundamentos, pois ocorreu dentro da legalidade, razoabilidade e proporcionalidade administrativa, **destacando ainda**: i. que o processo disciplinar é o instrumento idôneo para apurar a responsabilidade do militar estadual por infração praticada no exercício de suas atribuições, ou que tenha repercussão ético-moral que afete a honra pessoal, o decore da classe ou o pendor militar, incompatibilizando-o a permanecer no estado efetivo da PMPR (art. 3º da Lei Estadual nº 16.544/2010); ii. que a instância administrativo-disciplinar transcorreu sem qualquer mácula, com incensurável respeito aos princípios administrativos constitucionais, legais e normativos vigentes, oportunizando ao Recorrente o exercício do contraditório e a ampla defesa; iii. que os argumentos apresentados na peça recursal já foram enfrentados pelo Comandante-Geral da Polícia Militar e motivadamente afastados na decisão de recurso em sede de reconsideração de ato; iv. que não foram colacionadas novas provas ou fatos que possibilitem a mudança de entendimento, e o conjunto probatório produzido nos autos comprova a prática da conduta contrária aos ditames normativos, não sendo a simples alegação de injustiça fundamento idôneo para o provimento recursal; v. a importância social das atividades exercidas pelos policiais militares, que devem prezar pelo decore público e pela ética em razão da fé pública neles depositada e que são inerentes ao exercício dessa atividade, e, em razão desse múnus público, devem ser responsabilizados pelos desvios cometidos em seu exercício. 4. Destaco que a decisão do Comandante-Geral da Polícia Militar, ao rejeitar a execução da punição restritiva de liberdade, mas preservar seus efeitos secundários, guarda estrita consonância com a Informação nº 022/2023 da Procuradoria-Geral do Estado. Segundo o órgão consultivo, **“ainda que a privação de liberdade não pudesse ser imposta como sanção (...), outras penalidades deveriam ser aplicadas sob pena de ofensa à lógica de subordinação”**. Assim, resta ratificada a legalidade dos efeitos funcionais aplicados ao militar. 5. **PUBLIQUE-SE** e encaminhe-se à PMPR para conhecimento e providências, certificando o trânsito em julgado administrativo, nos termos do art. 2º, XXII, pelo esgotamento dos recursos disponíveis. Em 05.03.26.

26926/2026

Despachos do Chefe da Casa Civil

DESPACHO DO CHEFE DA CASA CIVIL
SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE

25.510.336-9 /26

1. De acordo com elementos constantes no **PROTOCOLADO nº 25.510.336-9 EXCEPCIONALIZO** as regras administrativas previstas no art. 1º, I, II e III, da Resolução Conjunta nº 01/2024 CC/SEAP/SEFA, visando atender as necessidades da Secretaria de Estado do Esporte, especificamente retratada no caderno administrativo. 2. **A autorização supra fica condicionada aos limites de acréscimo de despesa com outras despesas correntes, nos termos do Decreto nº 5919/2024 e Resolução Conjunta CC/SEFA nº 01/2024.** A análise

das questões financeiras e orçamentárias, assim como demais elementos técnicos é de competência do Titular do Órgão/Entidade solicitante. 2. **PUBLIQUE-SE.** Em 05.03.26. (Enc. Proc. à SEES).

26927/2026

**DESPACHO DO CHEFE DA CASA CIVIL
GOVERNADORIA**

25.480.101-1/26

1.De acordo com elementos constantes no **PROTOCOLADO nº 25.480.101-1, EXCEPCIONALIZO** as regras administrativas previstas no art. 1º, III, da Resolução Conjunta nº 01/2024 CC/SEAP/SEFA, visando atender as necessidades da Agência Reguladora do Paraná – AGEPAR, especificamente retratada no caderno administrativo. 2.**A autorização supra fica condicionada aos limites de acréscimo de despesa com outras despesas correntes, nos termos do Decreto nº 5919/2024 e Resolução Conjunta CC/SEFA nº 01/2024.** A análise das questões financeiras e orçamentárias, assim como demais elementos técnicos é de competência do Titular do Órgão/Entidade solicitante. 3.**PUBLIQUE-SE.** EM 05/03/2026. (Enc. Proc. à AGEPAR).

26929/2026

Casa Civil

RESOLUÇÃO nº 1.476

Designa TIAGO LUCIANO LIBERATI para exercer suas atividades junto à Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento – SEAB e revoga a Resolução CC nº 1303, de 23 de julho de 2025.

O CHEFE DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Designa o servidor TIAGO LUCIANO LIBERATI, RG nº 8.XXX.074-X, nomeado na Secretaria de Estado da Saúde – SESA pelo Decreto nº 5.682, de 3 de maio de 2024, para desempenhar suas atividades junto à Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento – SEAB- Núcleo Regional de Cianorte.

Art. 2º Eventuais despesas do servidor designado com diárias e passagens ficarão a cargo do órgão de destino.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revoga a Resolução CC nº 1303, de 23 de julho de 2025, que designou o servidor JEAN CARLO ANSELMO RIBEIRO, RG nº 3.XXX.859-X, para exercer suas atividades junto à Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania – SEJU.

Curitiba, 05 de março de 2026.

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

26865/2026

RESOLUÇÃO nº 1.477

Revoga a Resolução CC nº 1443, de 27 de janeiro de 2026 e designa EDUARDO AZEVEDO BENTO para exercer suas atividades junto ao Departamento de Trânsito do Paraná – DETRAN.

O CHEFE DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições legais e considerando o contido no protocolado nº 25.512.715-2,

RESOLVE:

Art. 1º Revoga a Resolução CC nº 1.443, de 27 de janeiro de 2026, que designou o servidor EDUARDO AZEVEDO BENTO, RG nº 14.XXX.798-X, para exercer suas atividades junto à Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família – SEDEF.

Art. 2º Designa, nos termos do Decreto nº 1.057, de 28 de março de 2023, o servidor EDUARDO AZEVEDO BENTO, RG nº 14.XXX.798-X, nomeado na Casa Civil pelo Decreto nº 9.450, de 3 de abril de 2025, para exercer suas atividades junto ao Departamento de Trânsito do Paraná – DETRAN.

Art. 3º Eventuais despesas do servidor designado com diárias e passagens ficarão a cargo do órgão de destino.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 05 de março de 2026.

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

26866/2026

Superintendência Geral de Governança de Serviços e Dados

PORTARIA CC/SGSD Nº 009/2026

O SUPERINTENDENTE-GERAL DE GOVERNANÇA DE SERVIÇOS E DADOS, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 3º e art. 5º do Decreto Estadual 5866, de 23 de maio de 2024, e no Decreto Estadual nº 8628, de 15 de janeiro de 2025

RESOLVE:

Art. 1º Designar para as funções de Gestor e de Fiscal do Termo de Convênio a ser firmado entre a Secretaria de Estado de Administração e da Previdência – CNPJ nº 77.071.579/0001- e a Superintendência-Geral de Governança de Serviços e Dados – SGSD, CNPJ nº 15.563.402/0002-52, referente aos serviços prestados junto ao Poupatempo Paraná, os seguintes servidores abaixo nominados:

Servidor	Documento nº	Função
Stephanía Macedo de Vasconcelos	347.xxx.xxx.91	Gestora
Lucas Schultz de França	065.xxx.xxx-96	Fiscal

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Curitiba, 05 de março de 2026.

Leandro Victorino de Moura
Superintendente Geral
Superintendência-Geral de Governança de Serviços e Dados

26931/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 1422/2026

Protocolo: 24.663.802-0

CONTRATANTE: O ESTADO DO PARANÁ por intermédio da SUPERINTENDÊNCIA GERAL DE GOVERNANÇA DE SERVIÇOS E DADOS, com sede na Marechal Deodoro, nº 806 – 10º ao 14º andares, na cidade de Curitiba, inscrita no CNPJ sob nº 15.563.402/0002-52, neste ato representado pelo Superintendente Leandro Victorino Moura, nomeado pelo Decreto nº 8.628/2025, inscrito no CPF nº xxxx, residente e domiciliado em Curitiba/PR.

CONTRATADO(A): PIRONTI ADVOGADOS E CONSULTORES ASSOCIADOS, inscrito no CNPJ/CPF sob o nº 08.726.128/0001-49, com sede na Av. João Gualberto, nº 780, Alto da Glória, Curitiba, Paraná, neste ato representado por **RODRIGO PIRONTI**, inscrito no CPF sob o nº 007.XXX.XXX-09, portador da carteira de identidade nº 6.XXX.719-7, residente e domiciliado em Curitiba-PR, e-mail administração@pirontiadvogados.com e telefone (41) 3209-7200.

OBJETO: Contratação de serviço técnico de consultoria para implementação de programa de adequação à Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), no âmbito da Superintendência Geral de Governança de Serviços e Dados – SGSD, conforme descrito no Termo de Referência

FUNDAMENTO: Este contrato decorre da Inexigibilidade de Licitação n.º 1422/2026 objeto do processo administrativo n.º 24.663.802-0, com a autorização publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, sítio eletrônico oficial e no Diário Oficial do Estado n.º 12097, de 03/03/2026, e conforme ato de autorização nas fls. 307 e 308 deste protocolo.

PREÇO E VALOR DO CONTRATO: O valor total do contrato é de R\$ 4.050.000,00 (quatro milhões e cinquenta mil reais). O valor será pago em 36 parcelas iguais de R\$ 112.500,00 (cento e doze mil e quinhentos reais). No preço pactuado estão incluídas todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação, além dos materiais inerentes à prestação dos serviços contratados.

FONTE DE RECURSOS: As despesas desta contratação correrão à conta da Dotação Orçamentária:

Gestão/Unidade: Unidade Gestora: 1300 – Casa Civil Unidade Orçamentária 1320 – Superintendência-Geral de Governança de Serviços e Dados Ação: 8555 – Gestão Projetos da SGSD Fonte de Recursos: 501 (detalhamento 101) – Recursos desvinculados de outras fontes de receita – DREM; Programa de Trabalho: 13.20.04.122.05.8555 – Gestão de Projetos da SGSD Elemento de Despesa: 3390.3900 – Outros Serviços de Pessoa Jurídica e 3390.3905 – Serviços Técnicos Profissionais

VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da data da publicação do extrato do contrato em diário oficial, podendo ser prorrogado de acordo com as disposições dos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, em situações em que se justificar a continuidade dos serviços e a conveniência para a administração pública. O prazo para a execução dos serviços será de 36 (trinta e seis) meses, iniciando-se a partir da assinatura do contrato, considerando-se a execução completa de todas as etapas previstas no escopo do serviço, incluindo a implementação das medidas necessárias para a conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), os treinamentos, a elaboração de relatórios e a entrega dos resultados finais.

Curitiba, 05 de abril de 2026.

LEANDRO VICTORINO MOURA
Superintendência-Geral de Governança de Serviços e Dados
RODRIGO PIRONTI
Representante Legal da Contratada

26932/2026

DETRAN

PORTARIA N.º 1013/2025 - DP/DAFI
Protocolo nº 25.056.041-9

Designar os servidores deste Departamento de Trânsito do Paraná – DETRAN/PR para atuar como gestor e fiscal da **Inexigibilidade de Licitação 58/2025**, conforme segue:

Gestora: Nilza Mara Balthazar, CPF nº XXX.613.359-XX.

Fiscal: Lucas Marcelino da Silva, CPF nº XXX.427.989-XX.

Objeto: locação de espaço físico, com vistas a participação do DETRAN/PR no evento 64º Aniversário de Quatro Barras – QB FEST 2025. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Curitiba, 03 de Dezembro de 2025.

Oswaldo Messias Machado
Diretor de Administração e Finanças do DETRAN/PR

25056/2026

PORTARIA N.º 1024/2025 - DP/DAFI
Protocolo nº 25.116.022-8

Designar os servidores deste Departamento de Trânsito do Paraná – DETRAN/PR para atuar como gestor e fiscal da **Inexigibilidade de Licitação 62/2025**, conforme segue:

Gestora: Nilza Mara Balthazar, CPF nº XXX.613.359-XX.

Fiscal: Suzana Maria Bruiani Jorge, CPF nº XXX.288.639-XX.

Objeto: Locação de espaço físico, com vistas a participação do DETRAN/PR na AgroAst 2025 - Astorga. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Curitiba, 09 de Dezembro de 2025.

Oswaldo Messias Machado
Diretor de Administração e Finanças do DETRAN/PR

25499/2026

PORTARIA N.º 202/2026 - DP/DAFI
Protocolo nº 23.951.359-0

Designar os servidores deste Departamento de Trânsito do Paraná – DETRAN/PR para atuar como gestor e fiscal da **Participação Pregão eletrônico 595/2024 DECON/SEAP** conforme segue:

Gestor: Ednilson Mario Aguiar, CPF nº XXX.339.509-XX;

Fiscal: Valmir Batista da Costa, CPF nº XXX.057.319-XX.

Objeto: Aquisição de fragmentadora por meio dos **Processos de Participação do Registro de Preço PREG-e 595/2024 - SEAP/DECON**.

Curitiba, 03 de Março de 2026.

Oswaldo Messias Machado
Diretor de Administração e Finanças do DETRAN/PR

25531/2026

Casa Militar

CASA MILITAR
PORTARIA N.º 0008/2026

Ref. EP nº 25.526.146-0

O Chefe da Casa Militar, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 30, da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e os incisos VII e XVIII, do artigo 7º, do Regulamento da Casa Militar, aprovado pelo Decreto nº 2.680, de 10 de setembro de 2019, e com fundamento no artigo 2º e §§ 1º e 2º, do artigo 4º, da Lei nº 17.172, de 24 de maio de 2012, como suas alterações posteriores, RESOLVE:

Art. 1º Dispensar, a partir de 23 de fevereiro de 2026, o Cap. QP PM Welington Miqueias Bastos, CPF XXX.929.599-XX, da Função Privativa Policial Militar de Auxiliar Administrativo da Casa Militar (FPP 9).

Art. 2º Dispensar, a partir de 23 de fevereiro de 2026, a 2º Sgt. QP PM Edi de Campos Moreira, CPF XXX.983.109-XX, da Função Privativa Policial Militar de Subcoordenador de Equipes de Segurança Aproximada da Casa Militar (FPP 7).

Art. 3º Dispensar, a partir de 25 de fevereiro de 2026, o 3º Sgt. QP PM Ricardo Alexandre Siba, CPF XXX.696.679-XX, da Função Privativa Policial Militar de Agente Operacional de Segurança Aproximada da Casa Militar (FPP 9).

Art. 4º Dispensar, a partir de 25 de fevereiro de 2026, o Sd. QP PM Felipe Rafael de Oliveira, CPF XXX.035.939-XX, da Função Privativa Policial Militar de Assistente Operacional da Casa Militar (FPP 8).

Art. 5º Designar, a partir de 24 de fevereiro de 2026, o Cap. QP PM Welington Miqueias Bastos, CPF XXX.929.599-XX, na Função Privativa Policial Militar de Subcoordenador de Equipes de Segurança Aproximada da Casa Militar (FPP 7).

Art. 6º Designar, a partir de 26 de fevereiro de 2026, o 3º Sgt. QP PM Ricardo Alexandre Siba, CPF XXX.696.679-XX, na Função Privativa Policial Militar de Assistente Operacional da Casa Militar (FPP 8).

Art. 7º Designar, a partir de 26 de fevereiro de 2026, a Cb. QP PM Ederson Lavagnoli de Oliveira, CPF XXX.601.609-XX, na Função Privativa Policial Militar de Agente Operacional de Segurança Aproximada da Casa Militar (FPP 9).

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 04 de março de 2026.

Cel. QOEM PM Marcos Antonio Tordoro,
Chefe da Casa Militar.

25676/2026



Secretaria da Administração e da Previdência

Resolução SEAP nº. 11794

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual no 21.352, de 1º de janeiro de 2023 e pelo Decreto nº 9327 de 24 de março de 2025,

R E S O L V E:

Conceder código de desconto para consignação em folha de pagamento em favor do UY3 SOCIEDADE DE CREDITO DIRETO S/A, conforme autoriza o Artigo 3º, inciso VIII, da Lei no 20.740 de 05 de outubro de 2021, regulamentada também pelo Decreto no 9.220, de 28 de outubro de 2021, e o contido no protocolado n.º 23.910.210-7.

A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 20 de fevereiro de 2026.
Luizão Goulart

Secretário de Estado da Administração e da Previdência

25661/2026

RESOLUÇÃO SEAP nº 11.900/2026

Altera a Comissão Técnica de Avaliação da licitação para contratação de consultoria para estudo dos imóveis administrativos do Poder Executivo do Paraná.

O **Secretário de Estado da Administração e da Previdência – SEAP**, no uso de suas atribuições estabelecidas na Lei Estadual nº 21.352, de 01 de janeiro de 2023, e considerando a necessidade de constituir a Comissão Técnica de Avaliação, referente a licitação específica para contratação de empresa especializada em consultoria para estudo visando a organização e racionalização dos imóveis administrativos públicos de domínio do poder executivo do Estado do Paraná com foco na contribuição com os objetivos de desenvolvimento sustentável – Acordo de Empréstimo nº 9378-BR – Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD, cujos recursos estão contemplados no orçamento da Secretaria de Estado do Planejamento do Paraná – SEPL, observando o contido no Regulamento de Aquisições para Mutuários de Operações de Financiamento de Projetos de Investimento nas operações de aquisições de Bens, Obras, Serviços Técnicos e Serviços de Consultoria, Quarta Edição, novembro de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o Art 1º da Resolução SEAP nº 10.401/25, que passa a vigorar com o seguinte texto:

“Art 1º Designar os servidores abaixo relacionados para comporem Comissão Técnica de Avaliação, responsável por analisar, avaliar e julgar os documentos que compõem as propostas de manifestação de interesse e propostas técnicas apresentadas no processo licitatório, referido nesta Resolução, bem como elaborar relatórios, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato decorrente.

I – Membros Titulares

- Felipe Carvalho Guilhermette, RG nº 14.xxx.729-x/PR
- Gabriel Ferreira Gomes, RG 13.xxx.359-x/PR
- Luciana Ormond Zapp, RG nº 7.XXX.411-X/PR
- Heloisa Meyer Toledo, RG nº 10.xxx.750-x/PR
- Marco Antonio de Oliveira, RG 4.xxx.865-x/PR
- Karollyne de Abreu Ternoski, RG nº 8.xxx.103-x/PR
- Gislaine de Souza Amaro Oliveira, RG 1.xxx.439-xx/PR
- Taiane Regina Hoepers, RG 14.xxx.970-x/PR

II – Membros Suplentes

- Jéssica Di Paula Souza de Oliveira, RG nº 12.xxx.658-x/PR
- Shirley Cristina Kozlowski Simonsen, RG nº 5.xxx.341-x/PR
- Altair Freire, RG nº 4.xxx.985-x SSP/PR
- Pietro Natel Estorillo, RG 10.xxx.063-x/PR
- Soraya Aparecida Rodrigues Santos, RG 8.xxx.909/MG
- Marcelo Xavier Marques, RG 12.xxx.296-x/PR
- Homero Cheli, RG 10.xxx.651-x/PR
- Fernanda Adele Uliana Yokohama, RG nº 9.xxx.254-x/PR

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 02 de março de 2026.

Luizão Goulart

Secretário de Estado da Administração e da Previdência

25655/2026

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO DO ESTADO

EXTRATO DE TERMO DE DOAÇÃO DE IMÓVEL

Protocolo nº: 24.610.655-0

Termo de Doação nº: 26/2026

Doador: Estado do Paraná

Donatário: Município de Contenda

Exercício do firmamento do Termo de Doação de Imóvel: 2026

Fundamento legal: Lei nº 22.795 de 17/11/2025, publicada no DIOE nº 12031 de 17/11/2025.

Descrição: Doação de imóvel de propriedade estadual, localizado no Município de Contenda, sob a Matrícula nº 7.145 do Registro de Imóveis da Comarca de Lapa, com área total de 8.000,00 m², com a finalidade de funcionamento de serviços públicos municipais.

Valor do imóvel: R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais).

25599/2026

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO DO ESTADO

EXTRATO DE TERMO DE DOAÇÃO DE IMÓVEL

Protocolo nº: 23.834.958-3

Termo de Doação nº: 107/2025

Doador: Estado do Paraná

Donatário: Município de Iretama

Exercício do firmamento do Termo de Doação de Imóvel: 2026

Fundamento legal: Decreto nº 12.089 de 28/11/2025, publicada no DIOE nº 12038 de 28/11/2025.

Descrição: Doação de imóvel de propriedade estadual, localizado no Município

de Iretama, sob a Matrículas nº 12.091, 12.093, 12.094, 12.095, 12.097 e 12.098 do Registro de Imóveis de Iretama referente aos lotes nº 2, 3, 4, 5, 6 e 7, da quadra nº 61, com área total registrada de 3.600,00 m² e área total levantada de 3610,75 m², destinado ao uso e funcionamento de estabelecimento municipal de ensino.
Valor do imóvel: R\$ 650.000,000 (seiscentos e cinquenta mil reais).

25625/2026

PARANAPREVIDÊNCIA

PARANAPREVIDÊNCIA

Resumo dos atos de concessão de benefícios previdenciários - **Os Diretores Presidente e de Previdência da PARANAPREVIDÊNCIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela lei Nº 12.398, de 30 de dezembro de 1998, **CONCEDEM** os benefícios previdenciários abaixo relacionados:

Ato n.147188/26. Pensão por morte. Protocolo 25.451.181-1. Segurado: PAULO VARELA SENDIN, CPF 04156943887 - LF 1. Embasamento legal: Art. 8º da EC-PR 45/19 c/c art. 5º e art. 19 da LC 233/21. Beneficiário: LINA DA SILVA SENDIN, Cônjuge, Cota 100%, Valor R\$ 10644.00. Total do Benefício R\$ 10644.00

Ato n.147178/26. Pensão por morte. Protocolo 25.047.272-2. Segurado: MILTON MARTINS DE BARROS, CPF 08497311949 - LF 1. Embasamento legal: Art. 24-B, I, II e III do Decreto Lei 667/69, com redação dada pela Lei Federal 13.954/19. Beneficiários: YURI DA SILVA, Filho(a) Menor, Cota 50%, Valor R\$ 3496.91; YAGO DA SILVA, Filho(a) Menor, Cota 50%, Valor R\$ 3496.91. Total do Benefício R\$ 6993.82

Ato n.147184/26. Pensão por morte. Protocolo 24.957.948-3. Segurado: JOSE CAETANO MOREIRA, CPF 06296351968 - LF 1. Embasamento legal: Art. 8º da EC-PR 45/19 c/c art. 5º e art. 19 da LC 233/21. Beneficiário: SARA BATISTA DE LIMA, Convivente, Cota 100%, Valor R\$ 2522.85. Total do Benefício R\$ 2522.85

Ato n.147183/26. Pensão por morte. Protocolo 25.408.177-9. Segurado: FLORISVALDO FERREIRA DE SOUZA, CPF 21194394949 - LF 1. Embasamento legal: Art. 24-B, I, II e III do Decreto Lei 667/69, com redação dada pela Lei Federal 13.954/19. Beneficiário: GERACINA PEREIRA DOS SANTOS DE SOUZA, Cônjuge, Cota 100%, Valor R\$ 6266.43. Total do Benefício R\$ 6266.43

Ato n.147027/26. Pensão por morte. Protocolo 25.414.569-6. Segurado: DIRCEU FERREIRA, CPF 52931978949 - LF 2. Embasamento legal: Art. 8º da EC-PR 45/19 c/c art. 5º e art. 19 da LC 233/21. Beneficiário: IVONETE LINHARES, Cônjuge, Cota 100%, Valor R\$ 6998.29. Total do Benefício R\$ 6998.29

Ato n.147186/26. Pensão por morte. Protocolo 25.326.233-8. Segurado: SUELI TINOCO VIEIRA, CPF 08861517838 - LF 1. Embasamento legal: Art. 8º da EC-PR 45/19 c/c art. 5º e art. 19 da LC 233/21. Beneficiário: GELSON VIEIRA FILHO, Cônjuge, Cota 100%, Valor R\$ 3386.99. Total do Benefício R\$ 3386.99

Ato n.147177/26. Pensão por morte. Protocolo 25.429.444-6. Segurado: CARLOS ANTONIO DE SIQUEIRA GUSSO, CPF 00719102987 - LF 1. Embasamento legal: Art. 8º da EC-PR 45/19 c/c art. 5º e art. 19 da LC 233/21. Beneficiário: MARLENE MARTINS DE SIQUEIRA GUSSO, Cônjuge, Cota 100%, Valor R\$ 16222.12. Total do Benefício R\$ 16222.12

Curitiba, 4 de março de 2026

25274/2026

Secretaria da Agricultura e do Abastecimento

RESOLUÇÃO Nº 042, de 03 de março de 2026.

Autoriza servidor a exercer suas atividades nas dependências do IDR, no Município Alto Paraná, em conformidade com o Termo de Cooperação Técnica SEAB/IDR nº 02/2025.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO**, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 4º, da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e;

Considerando o Termo de Cooperação SEAB/IDR nº 02/2025, que dispõe sobre a cessão de uso compartilhado de espaço físico para a alocação de servidores da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento – SEAB nas dependências do Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – IDR-Paraná em determinados municípios do Estado,

RESOLVE:

Art.1º Autorizar o servidor Cargo comissionado da Secretaria de Estado da

Agricultura e do Abastecimento – Seab, Tiago Geferson Gomes Hidalgo, RG. n. ° 2.XXX.XXX, lotado no Núcleo Regional de Paranavaí, a exercer, sem prejuízo de suas atribuições, suas atividades nas dependências do IDR – Unidade Municipal de Alto Paraná.

Art.2º O servidor permanecerá vinculado administrativamente, funcionalmente e disciplinarmente à SEAB, mantendo sua lotação de origem, cabendo à Secretaria a supervisão o acompanhamento de suas atividades, conforme previsto na Cláusula Segunda do referido Termo de Cooperação.

Art. 3º Compete ao IDR assegurar o espaço físico e as condições mínimas de infraestrutura necessárias para o desempenho das atividades pelo servidor, conforme Cláusula Terceira do Termo de Cooperação.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Anote-se.

Márcio Fernando Nunes,
Secretário de Estado.

25482/2026

RESOLUÇÃO Nº 44, de 3 de março de 2026.

Divulga preços médios para milho e leite-cota.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto nas cláusulas 4 e 5 do Convênio Seab/Sefa/Banestado-Emater-PR,

RESOLVE:

Art. 1º **Divulgar** os preços médios recebidos pelos produtores de milho e leite-cota, referentes ao mês de **fevereiro de 2026**, fixados em R\$ 51,19 (Cinquenta e um reais e dezenove centavos) por 60 quilogramas de milho e R\$ 2,11 (Dois reais e onze centavos) por litro de leite-cota.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir de sua publicação.

Márcio Fernando Nunes,
Secretário de Estado.

25482/2026



RESOLUÇÃO Nº 45, de 3 de março de 2026.

Divulga o preço médio mensal do leite UHT.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 4º, da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º **Divulgar** o preço médio de comercialização do Leite UHT (UHT-longa vida), no âmbito do mercado atacadista do Estado do Paraná, para o mês de **fevereiro de 2026**, conforme aferido para o leite longa vida integral em R\$ 3,53 (Três reais e cinquenta e três centavos) por litro.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Márcio Fernando Nunes,
Secretário de Estado.

25484/2026

ADAPAR

PORTARIA Nº 090, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2026.

Designa servidora para substituição do servidor responsável pela Área de Planejamento.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ no uso das atribuições que lhe confere o artigo 13, inciso XIII, do anexo a que se refere o Decreto nº 5.702, de 03 de maio de 2024, e em conformidade com a Lei Est. nº 6.174/70 e Lei nº 21.112 de 30 de junho de 2022, resolve:

Art.1º Designar a servidora **ANDRÉIA MOREIRA DA FONSECA BOECHAT**, CPF nº 091.XXX.367-XX, para responder pelas atividades relativas à Área de Planejamento, no período de 20/02/2026 a 06/03/2026, em substituição ao servidor **RAFAEL GARRIDO MOREIRA**, RG nº 8.XXX.667-X SSP/PR, por motivo de férias do titular.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.
OTAMIR CESAR MARTINS
Diretor Presidente

25335/2026

Secretaria das Cidades

RESOLUÇÃO CONJUNTA N.º 005/2026 – SECID/SESP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DAS CIDADES, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Decreto nº 9.423/2025, bem como a Resolução SECID nº 134/2025, art. 1º, inciso I, em conjunto com o SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, na forma do que dispõe o inciso V e VI do artigo 4º, da Lei Complementar nº 21.352/2023;

Considerando que o artigo 35 da Lei Complementar nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, incisos XII, XIII, XIV, XV, XVI, XVII, atribui à Secretaria de Estado das Cidades a competência para:

(I) planejar, coordenar a execução e a fiscalização de projetos, obras e serviços de engenharia de edificações de interesse estadual;

(II) realizar as atividades de suporte às ações estaduais afetas às obras e serviços de engenharia de edificações de interesse estadual;

(III) realizar e prestar apoio na elaboração de estudos de viabilidade e termos de referência, bem como de licitação e contratação de projetos, obras e serviços de engenharia, além da fiscalização, do monitoramento e do recebimento de projetos, obras e serviços de engenharia da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo do Estado do Paraná;

Considerando o contido no Protocolo nº 25.143.622-3;

RESOLVEM

Art. 1º. Estabelecer, de maneira conjunta, diretrizes para atuação coordenada da Secretaria de Estado da Segurança Pública (SESP), doravante denominada DEMANDANTE, e da Secretaria de Estado das Cidades (SECID), doravante denominada DEMANDADA, no planejamento, contratação, execução, gestão e fiscalização do Serviço de Engenharia concernente à:

I - A Contratação de empresa especializada para prestação de obras e serviços de engenharia para a construção da Delegacia Cidadã Padrão III, localizada à Rua Maria Rita Perpétuo da Cruz, s/nº, Bairro Oficinas, no município de Ponta Grossa/PR.

Parágrafo único. A presente Resolução Conjunta não se aplica quando for adotado o Regime de Execução Orçamentária Descentralizada (REOD), de que trata o Decreto Estadual nº 11.180, de 23 de maio de 2022.

Art. 2º. O planejamento, contratação, execução, gestão e fiscalização de projetos, obras e serviços de engenharia de que trata a presente resolução compreende as seguintes

etapas:

- I – Elaboração do Estudo Técnico Preliminar pela DEMANDANTE, para o que poderá solicitar participação técnica da DEMANDADA;
- II – Indicação dos recursos orçamentários pela DEMANDANTE, com base no orçamento estimativo preliminar do Estudo Técnico Preliminar;
- III – Definição do objeto da contratação, pela DEMANDANTE, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso, para o que poderá solicitar participação técnica da DEMANDADA;
- IV – Elaboração, pela DEMANDANTE, do mapa de preços e demais documentos da fase interna da licitação que não estejam atribuídos à DEMANDADA por esta resolução ou pela legislação em vigor.
- V – Nova indicação, quando necessário, dos recursos orçamentários pela DEMANDANTE, com base no orçamento estimativo definitivo no termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo;
- VI – Designação do agente ou comissão de contratação pela DEMANDANTE, e designação de banca julgadora exclusivamente para avaliação técnica pela DEMANDADA;
- VII – Elaboração do edital da licitação pela DEMANDANTE; VIII – autorização da licitação pela DEMANDANTE;
- IX – Realização dos atos licitatórios ou dos atos do processo de contratação direta pela DEMANDANTE;
- X – Homologação da licitação e adjudicação pela DEMANDANTE;
- XI – Celebração do contrato pela DEMANDANTE;
- XII – Fiscalização da execução do CONTRATO por fiscal designado pela DEMANDADA.
- XIII – Gestão do CONTRATO por gestor designado pela DEMANDADA.

§ 1º. Os procedimentos do Sistema de Gestão de Materiais (GMS) e do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle (SIAFIC), seus aditivos, apostilamentos, bem como empenho, liquidação e pagamento da despesa serão de competência da DEMANDANTE.

§ 2º. A DEMANDADA enviará à DEMANDANTE os documentos necessários ao empenho, liquidação e pagamento, notas fiscais, medições e termos de recebimento.

§ 3º. A DEMANDANTE enviará à DEMANDADA os documentos relativos ao contrato, termos aditivos e apostilamentos.

§ 4º. Além das etapas previstas neste artigo, os processos de contratação observarão todas as etapas e formalidades previstas no Decreto nº 10.086, de 17 de janeiro de 2022, na Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1.964 e nos Decretos e Instruções Normativas da Secretaria de Estado da Fazenda que regulam a execução da despesa pública.

§ 5º. No intuito de evitar problemas de comunicação e transtornos na execução, a DEMANDANTE encaminhará eventuais solicitações em relação ao andamento e condução da obra ou serviço ao responsável designado pela DEMANDADA, evitando a intervenção direta junto à contratada.

§ 6º. A DEMANDANTE deverá comunicar antecipadamente à DEMANDADA a data de assinatura do contrato.

Art. 3º. O apoio técnico da DEMANDADA à DEMANDANTE na elaboração do Estudo Técnico Preliminar, na definição do objeto da contratação e na instrução de eventuais aditivos será prestado através do seu corpo técnico e incluirá a coordenação da equipe encarregada, quando necessário para cumprir o que determinam os artigos 444 e 451, § 3º, do Decreto Estadual nº 10.086 de 17 de janeiro de 2022.

Parágrafo Único. A aprovação dos Estudos Técnicos Preliminares e Termos de Referência será feita pela DEMANDANTE, após atendimento das exigências, pertinentes aos elementos técnicos, solicitadas pela DEMANDADA, conforme disposto no Decreto nº 10.086, de 17 de janeiro de 2022 e suas alterações.

Art. 4º. Caberá:

I - à DEMANDADA e a DEMANDANTE a emissão e o pagamento da(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica e Registro(s) de Responsabilidade Técnica relativas aos procedimentos técnicos realizados, conforme atividades dispostas no Art. 2º.

II – à DEMANDANTE a publicação dos atos previstos em Lei no Diário Oficial da União e em jornal diário de grande circulação, arcando com os respectivos custos.

Art. 5º. Os pedidos de eventuais alterações contratuais serão instruídos tecnicamente pela DEMANDADA com observância das determinações do Decreto nº 10.086, de 17 de janeiro de 2022 e submetidos à DEMANDANTE para as providências orçamentárias e financeiras, quando for o caso.

Art. 6º. A DEMANDANTE poderá solicitar a DEMANDADA relatórios periódicos ou especiais sobre a execução dos serviços.

Art. 7º - A DEMANDANTE indicará à DEMANDADA um membro de seu quadro funcional para compor a COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO, em eventual apuração de responsabilidade da CONTRATADA.

Art. 8º. Não haverá transferência de recursos orçamentários ou financeiros entre a DEMANDANTE e a DEMANDADA.

Art. 9º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos até o termo final do prazo de garantia dos serviços realizados, inclusive a prevista no art. 618 do Código Civil.

Curitiba, datado e assinado eletronicamente.

Guto Silva
Secretário de Estado das Cidades

Hudson Leôncio Teixeira
Secretário de Estado da Segurança Pública

25345/2026

AMEP

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES – SECID
AGÊNCIA DE ASSUNTOS METROPOLITANOS DO PARANÁ - AMEP
PORTARIA Nº 29/2026/AMEP
EMENTA: Designação de servidores para atuarem como Gestor e Fiscal do Contrato Administrativo nº 07/2026, firmado entre a AGÊNCIA DE ASSUNTOS METROPOLITANOS DO PARANÁ – AMEP e o CONSÓRCIO PPART 2025
O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE ASSUNTOS METROPOLITANOS DO PARANÁ – AMEP, nomeado pelo Decreto nº 44/2023, no exercício das atribuições que lhe conferem o art. 20 do Regulamento da Agência de Assuntos Metropolitanos do Paraná – Anexo do Decreto Estadual nº 12.094/2025, bem como em respeito ao disposto na Lei nº 21.353, de 01 de

janeiro de 2023, em atendimento ao contido no protocolo nº 25.453.352-1,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar, para a Equipe de Supervisão do Contrato Administrativo nº 07/2026, firmado entre a Agência de Assuntos Metropolitanos do Paraná – AMEP e o CONSÓRCIO PPART 2025, cujo objeto é a contratação de consultoria especializada para o desenvolvimento do PPART das Unidades Territoriais de Planejamento (UTPs) do Guarituba, Itaipu, Pinhais e Quatro Barras, para realizar levantamentos e análises detalhadas e abrangentes da situação atual de cada UTP, identificar e mapear os desafios específicos, condicionantes, potencialidades e problemas ambientais de cada UTP, formular diretrizes de planejamento e ações para serem executadas a curto, médio e longo prazo, a fim de mitigar as problemáticas existentes, revisar os decretos estaduais que tratam das UTPs, contemplando a atualização de seus zoneamentos e parâmetros de uso e ocupação do solo, conforme subitem 5.1 do Termo de Referência do Edital da Concorrência Eletrônica nº 09/2024:

I. Para a Gestão e Fiscalização do Contrato Administrativo nº 07/2026, firmado entre a Agência de Assuntos Metropolitanos do Paraná – AMEP e o CONSÓRCIO PPART 2025, os seguintes servidores:

a) **Raul Gradovski**, matrícula de nº 780071, para atuar como Gestor do contrato;

e

b) **Maria Eugênia Piccoli Vasques Martins**, matrícula de nº 553454, para atuar como Fiscal do contrato.

II. Para atuar como substituta aos servidores indicados no artigo acima, na eventualidade de impossibilidade de atuação, indica-se:

a) **Lissandra Taissa Baldissera**, matrícula de nº 1077758, para atuar como Gestora e Fiscal substituta.

III. Para compor a Equipe de Supervisão, na qualidade de membros titulares, os seguintes servidores:

a) **Carla Gerhardt**, Matrícula 222821, representante para assuntos referentes a levantamentos e caracterizações;

b) **Maria Eugênia Piccoli Vasques Martins**, Matrícula 553454, representante para assuntos referentes ao Meio Ambiente;

c) **Gustavo Batista Machado**, Matrícula 792221, representante para assuntos de Mobilidade Urbana;

d) **Wilhelm Eduard Milward de Azevedo Meiners**, Matrícula 222794, representante para assuntos socioeconômicos; e

e) **Lissandra Taissa Baldissera**, Matrícula 1077758, representante para assuntos referentes ao uso do solo.

Art. 2º. Compete à Equipe de Supervisão acompanhar e orientar todas as etapas de execução do objeto contratado, garantindo a conformidade com os objetivos, prazos e padrões estabelecidos neste Termo de Referência, e o seguinte:

I. Garantir que os Produtos e Serviços estejam em conformidade com os requisitos especificados no Termo de Referência, assegurando a qualidade técnica dos trabalhos entregues;

II. Auxiliar a CONTRATADA (EC) na interlocução do plano garantindo uma comunicação eficiente e eficaz entre todas as partes envolvidas no plano;

III. Propor ao Fiscal medidas corretivas em caso de desvios identificados no desenvolvimento dos Produtos e Serviços, garantindo a conformidade com os objetivos do Termo de Referência;

IV. Participar das reuniões com a Equipe Técnica da CONTRATADA para discutir o andamento dos trabalhos, identificar eventuais problemas e propor soluções;

V. Documentar todas as atividades e decisões tomadas durante o processo de fiscalização, mantendo registros precisos para futuras referências;

VI. Auxiliar quanto a verificação do atendimento dos prazos conforme cronograma e da qualidade dos produtos e serviços prestados;

VII. Outras atribuições por solicitação da fiscalização do contrato.

Art. 3º. No desempenho destas funções, os servidores nomeados deverão atentar para o cumprimento das regras definidas no contrato, na Instrução Normativa nº 07/2025/AMEP e demais atos normativos aplicáveis à espécie.

Art. 4º. Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba/PR, 2 de março de 2026.

GILSON DE JESUS DOS SANTOS

Diretor-Presidente da AMEP

25565/2026

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ**SECRETARIA DO ESTADO DAS CIDADES – SECID****AGÊNCIA DE ASSUNTOS METROPOLITANOS DO PARANÁ - AMEP****PORTARIA Nº 30/2026/AMEP**

EMENTA: **Designação de servidores para atuarem como Gestor e Fiscal do Contrato nº 11/2026/AMEP, firmado entre a AGÊNCIA DE ASSUNTOS METROPOLITANOS DO PARANÁ – AMEP e PRIUS INFORMADOR JURÍDICO LTDA.**

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE ASSUNTOS METROPOLITANOS DO PARANÁ – AMEP, nomeado pelo Decreto nº 44/2023, no exercício das atribuições que lhe confere o art. 20 do Regulamento da Agência de Assuntos Metropolitanos do Paraná – ANEXO I do Decreto nº 12.094/2025, bem como em respeito ao disposto na Lei nº 21.353, de 01 de janeiro de 2023, em atendimento ao contido no protocolo nº 25.438.112-8,

RESOLVE:

Art. 1º Designar servidores para a Gestão e Fiscalização do Contrato nº 11/2026, firmado entre a Agência de Assuntos Metropolitanos do Paraná – AMEP e PRIUS Informador Jurídico LTDA., cujo objeto é a prestação de serviços de captura, leitura e envio de recortes eletrônicos de diários oficiais:

I. **Joacir da Silva Rodrigues**, matrícula funcional nº 779784, para atuar como Gestor;

II. **Pedro Arthur Angeli Francisco**, matrícula funcional nº 582528, para atuar como Fiscal.

Art. 2º Para atuarem como substitutos aos servidores indicados no artigo acima, na eventualidade de impossibilidade de atuação indicam-se:

I. **Marjory Juodis Cascais Alves**, matrícula funcional nº 1079235, para atuar como Gestora substituta;

II. **Alan José de Oliveira Teixeira**, matrícula funcional nº 1058769, para atuar como fiscal substituto.

Art. 3º No desempenho destas funções, os servidores nomeados deverão atentar para o cumprimento das regras definidas no contrato, na Instrução Normativa nº 07/2025/AMEP e demais atos normativos aplicáveis à espécie.

Art. 4º Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba/PR, 4 de março de 2026.

Gilson de Jesus dos Santos

Diretor-Presidente da AMEP

25369/2026

**Secretaria da Ciência,
Tecnologia e Ensino Superior****RESOLUÇÃO SETI N.º 33, DE 03 DE MARÇO DE 2026**

Remove a servidora Adriana Vitor Dourado, da Universidade Estadual do Paraná, Unespar, para a Universidade Estadual de Maringá, UEM.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR, no exercício de suas atribuições legais conferidas pelo inciso II, do art. 90 da Constituição do Estado do Paraná, pelo art. 4º da Lei Estadual n.º 21.352, de 1º de janeiro de 2023 e pelo Decreto n.º 4.468, de 18 de dezembro de 2023, tendo

em vista o disposto na Resolução SETI n.º 093, de 19 de maio de 2025; e ainda o contido no protocolo n.º 24.929.604-0,

RESOLVE:

Art. 1º Remover para a Universidade Estadual de Maringá - UEM, a servidora **Adriana Vitor Dourado**, ocupante do cargo de Agente Universitário de Execução, na função de Técnico Administrativo, em regime de trabalho de 40 horas semanais, da Universidade Estadual do Paraná - Unespar.

Art. 2º Reclasseificar o sexto dígito numérico do código de vaga ocupado pela servidora que passa a ter a seguinte codificação na UEM: AUM 02458.2.1.40.0.0.

Art. 3º Reclasseificar o sexto dígito numérico do código da vaga disponibilizado pela UEM para a Unespar, que passa a ter a seguinte codificação: AUM 02273.7.0.40.0.0.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 03 de março de 2026

Aldo Nelson Bona
Secretário de Estado/SETI

25560/2026

UEL

O Vice-Reitor, no exercício do Cargo de Reitor da Universidade Estadual de Londrina, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a autonomia administrativa conferida pelo Art. 207 da Constituição Federal e Art. Nº 180 da Constituição Estadual do Paraná;

Considerando o Art. 4º da Lei 9.663/91;

Considerando a sentença proferida pelo Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Paraná nos autos de Mandado de Segurança sob Nº 20.599-8, na qual restou reconhecida a autonomia da Universidade Estadual de Londrina;

Considerando a Resolução Nº 4.896/93, da Colenda Corte de Contas do Estado do Paraná;

Considerando o Art. 54, § 1º e incisos da Lei Federal Nº 9.394/96;

Considerando o contido no Art. 138, inciso III, § 6º da Lei Nº 6174/1970-Estatuto dos Funcionários Cíveis do Paraná;

Considerando a Lei Estadual Nº 16372/2009;

Considerando o Decreto Estadual nº 9689/2018; **RESOLVE:**

I - Tomar público as portarias emitidas pela Universidade Estadual de Londrina, abaixo relacionados:

366 - 23/02/2026 - ANA BEATRIZ CAMARGO ROCHA - (PJU) - RG 12XXX320X/PR - Nomear, para exercer em Comissão, o Cargo de Assessor Especial, lotando-a na Procuradoria Jurídica, em regime de 40 horas semanais, atribuindo-lhe a Direção Acadêmica DA-3, no período de 02/03/2026 a 09/06/2026.

393 - 24/02/2026 - SILVIA CRISTINA MARTINS DE SOUZA - (CCH) - RG 58XXX297X/SP - Designar para Diretor do Núcleo de Documentação e Pesquisa Histórica do Centro de Letras e Ciências Humanas, com atribuição de 20 horas semanais, no período de 16/03/2026 a 15/03/2028.

394 - 24/02/2026 - JOSE MIGUEL ARIAS NETO - (CCH) - RG XXX112X/PR - Designar, para Vice-Diretor do Núcleo de Documentação e Pesquisa Histórica do Centro de Letras e Ciências Humanas, com atribuição de 02 horas semanais, no período de 16/03/2026 a 15/03/2028.

448 - 26/02/2026 - RICHARD GONÇALVES ANDRÉ - (CCH) - RG 7XXX270X/PR - Dispensar, a pedido, do cargo de Coordenador do Núcleo de Estudos de Cultura Japonesa da Assessoria de Relações Internacionais, cancelando-se a Função Acadêmica FA-7, a partir de 01/03/2026.

449 - 26/02/2026 - ROGERIO IVANO - (CCH) - RG 4XXX298X/PR - Designar, para o cargo de Coordenador do Núcleo de Estudos de Cultura Japonesa da Assessoria de Relações Internacionais, atribuindo-lhe a Função Acadêmica FA-7, no período de 01/03/2026 a 09/06/2026. Estabelecer que a Função Acadêmica perdure enquanto o docente estiver no exercício das funções estabelecidas acima.

450 - 26/02/2026 - JULIANA REICHERT ASSUNÇÃO TONELLI - (CCH) - RG 5XXX286X/PR - Dispensar do cargo de Coordenador do Laboratório de Línguas, cancelando-se a Função Acadêmica FA-5, a partir de 16/03/2026.

451 - 26/02/2026 - JULIANA REICHERT ASSUNÇÃO TONELLI - (CCH) - RG 5XXX286X/PR - Designar, para o cargo de Coordenador do Laboratório de Línguas, atribuindo-lhe a Função Acadêmica FA-5, no período de 16/03/2026 a 15/03/2028. Estabelecer que a Função Acadêmica perdure enquanto a docente estiver no exercício das funções estabelecidas acima

Prof. Dr. Airtón José Petris
Reitor em exercício

O Diretor de Seleção e Desenvolvimento, no exercício do Cargo de Pró-Reitor de Recursos Humanos da Universidade Estadual de Londrina, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a autonomia administrativa conferida pelo Art. Nº 207 da Constituição Federal e Art. Nº 180 da Constituição Estadual do Paraná;

Considerando o Art. 4º da Lei 9.663/91;

Considerando a sentença proferida pelo Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Paraná nos autos de Mandado de Segurança sob Nº 20.599-8, na qual restou reconhecida a autonomia da Universidade Estadual de Londrina;

Considerando a Resolução Nº 4.896/93, da Colenda Corte de Contas do Estado do Paraná;

Considerando o Art. 54, § 1º e incisos da Lei Federal Nº 9.394/96;

Considerando o disposto na Lei Nº 17382/2012, Decreto Estadual Nº 9689/2018, Ato Executivo Nº 084/2022; **RESOLVE:**

I. Tornar público as portarias emitidas pela Universidade Estadual de Londrina, abaixo relacionados:

362 - 23/02/2026 - JOSIANE LETICIA HERNANDES - (CCE) - RG Outro valor/PR - Prorrogar o contrato de trabalho, conf. Art. 144 do RGU da UEL, em regime de 20h/sem, a partir de 26/03/2026 até posse e exercício de candidato aprovado em Concurso Público Docente, desde que não ultrapasse 25/03/2027.

363 - 23/02/2026 - RENATA GOMES DE OLIVEIRA - (CCS) - RG Outro valor/PR - Prorrogar o contrato de trabalho, conf. Art. 144 do RGU da UEL, em regime de 20h/sem, a partir de 10/03/2026 até posse e exercício de candidato

aprovado em Concurso Público Docente, desde que não ultrapasse 09/03/2027.

364 - 23/02/2026 - ALZIRA HIDEKO WATANABE - (PROAF) - RG 000XXX352X/PR - Conceder licença especial, conf. Art. 247 da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1.970, no período de 23/02/2026 a 24/03/2026

365 - 23/02/2026 - NILSON DŁUGOSZ TERESIO - (PCU) - RG 004XXX196X/PR - Conceder licença especial, conf. Art. 247 da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1.970, no período de 23/02/2026 a 24/03/2026.

367 - 23/02/2026 - LUCIANE DE CASSIA FERNANDES - (ATI) - RG Outro valor/PR - Determinar a contratação, em Regime Especial, nas condições estabelecidas na Lei Complementar Estadual nº 108/2005 de 18/05/2005, classificada no Processo Seletivo Simplificado instituído pelo Edital PRORH Nº 228/2025 de 22/09/2025, publicado no Diário Oficial do Estado do Paraná em 23/09/2025, no cargo de Agente Universitário Profissional, na Função de ANALISTA DE INFORMÁTICA, P 01, em regime de 40 horas semanais, lotando-a na Divisão de Sistemas Financeiros da Diretoria de Desenvolvimento de Sistemas da Assessoria de Tecnologia de Informação, no período de 02/03/2026 a 01/03/2027, conforme estabelecido nas cláusulas do Contrato por Prazo Determinado em Regime Especial.

368 - 23/02/2026 - NAYANE AP ORTIZ - (CCE) - RG 9XXX818X/PR Determinar a contratação, em Regime Especial, nas condições estabelecidas na Lei Complementar Estadual nº 108/2005 de 18/05/2005, classificada no Processo Seletivo Simplificado instituído pelo Edital PRORH Nº 195/2025 de 25/08/2025, publicado no Diário Oficial do Estado do Paraná em 26/08/2025, no cargo de Agente Universitário de Execução, na Função de TECNICO EM LABORATORIO / QUIMICA, E 01, em regime de 40 horas semanais, lotando-a no Centro de Ciências Exatas, no período de 02/03/2026 a 01/03/2027, conforme estabelecido nas cláusulas do Contrato por Prazo Determinado em Regime Especial.

369 - 23/02/2026 - ALBERTO JOÃO ZORTEA JUNIOR - (CCS) - RG XXX070X/PR - Determinar a contratação, em Regime Especial, nas condições estabelecidas na Lei Complementar Estadual nº 108/2005, publicada no DOE em 24/05/2005, como Professor Colaborador/Adjunto, nível PD D1, com carga horária de 20 h/sem., a partir de 26/02/2026 até posse e exercício de candidato aprovado em Concurso Público, desde que não ultrapasse 25/02/2027, conforme estabelecido nas cláusulas do Contrato por Prazo Determinado em Regime Especial.

370 - 23/02/2026 - RENE CHIQUETTI RODRIGUES - (CESA) - RG 9XXX148X/PR - Determinar a contratação, em Regime Especial, nas condições estabelecidas na Lei Complementar Estadual nº 108/2005, publicada no DOE em 24/05/2005, como Professor Colaborador/Assistente, nível PS M1, com carga horária de 20 h/sem., a partir de 26/02/2026 até posse e exercício de candidato aprovado em Concurso Público, desde que não ultrapasse 25/02/2027, conforme estabelecido nas cláusulas do Contrato por Prazo Determinado em Regime Especial.

371 - 23/02/2026 - SARAH LOTT MORETTO - (CCB) - RG 9XXX167X/PR Determinar a contratação, em Regime Especial, nas condições estabelecidas na Lei Complementar Estadual nº 108/2005, publicada no DOE em 24/05/2005, como Professor Colaborador/Adjunto, nível PD D1, com carga horária de 20 h/sem., a partir de 27/02/2026 até posse e exercício de candidato aprovado em Concurso Público, desde que não ultrapasse 26/02/2027, conforme estabelecido nas cláusulas do Contrato por Prazo Determinado em Regime Especial.

372 - 23/02/2026 - ADEMIR FARIA PIRES - (CEFE) - RG 10XXX552X/PR Determinar a contratação, em Regime Especial, nas condições estabelecidas na Lei Complementar Estadual nº 108/2005, publicada no DOE em 24/05/2005, como Professor Colaborador/Adjunto, nível PD D1, com carga horária de 20 h/sem., a partir de 27/02/2026 até posse e exercício de candidato aprovado em Concurso Público, desde que não ultrapasse 26/02/2027, conforme estabelecido nas cláusulas do Contrato por Prazo Determinado em Regime Especial.

373 - 23/02/2026 - LETÍCIA FIGUEIRA MOUTINHO KULAITIS - (CCH) RG 12XXX993X/PR - Determinar a contratação, em Regime Especial, nas condições estabelecidas na Lei Complementar Estadual nº 108/2005, publicada no DOE em 24/05/2005, como Professor Colaborador/Adjunto, nível PD D1, com carga horária de 20 h/sem., a partir de 02/03/2026 até posse e exercício de candidato aprovado em Concurso Público, desde que não ultrapasse 01/03/2027, conforme estabelecido nas cláusulas do Contrato por Prazo Determinado em Regime Especial.

397 - 24/02/2026 - HELENA RAGUSA GRANADO - (CCH) - RG 7XXX169X/PR - Alterar, a partir de 15/02/2026, as condições do contrato de trabalho, passando de: até o retorno da professora EDMÉIA APARECIDA RIBEIRO ao Departamento, desde que não ultrapasse 07/09/2026, para: até posse e exercício de candidato aprovado em Concurso Público Docente, desde que não ultrapasse 07/09/2026, permanecendo inalteradas as demais condições.

399 - 24/02/2026 - BEATRIZ MACHADO DA CONCEIÇÃO - (PROGRAD) RG 16.70XXX86-X/PR - Determinar a contratação, em Regime Especial, nas condições estabelecidas na Lei Complementar Estadual nº 108/2005 de 18/05/2005, classificada no Processo Seletivo Simplificado instituído pelo Edital PRORH Nº 102/2023 de 02/08/2023, publicado no Diário Oficial do Estado do Paraná em 04/08/2023, no cargo de Agente Universitário de Execução, na Função de TÉCNICO ADMINISTRATIVO, E 01, em regime de 40 horas semanais, lotando-a na Divisão de Políticas de Graduação da Diretoria de Apoio à Ação Pedagógica da Pró-Reitoria de Graduação, no período de 02/03/2026 a 01/03/2027, conforme estabelecido nas cláusulas do Contrato por Prazo Determinado em Regime Especial.

400 - 24/02/2026 - JORGE FORDIANI - (CTU) - RG 18XXX987X/SP Determinar a contratação, em Regime Especial, nas condições estabelecidas na Lei Complementar Estadual nº 108/2005 de 18/05/2005, classificada no Processo Seletivo Simplificado instituído pelo Edital PRORH Nº 102/2023 de 02/08/2023, publicado no Diário Oficial do Estado do Paraná em 04/08/2023, no cargo de Agente Universitário de Execução, na Função de TÉCNICO ADMINISTRATIVO, E 01, em regime de 40 horas semanais, lotando-o no Centro de Tecnologia e Urbanismo, no período de 02/03/2026 a 01/03/2027,

conforme estabelecido nas cláusulas do Contrato por Prazo Determinado em Regime Especial.

401 - 24/02/2026 - PATRICIA SANTOS DA CUNHA - (PROEX) - RG 10XXX477X/PR - Determinar a contratação, em Regime Especial, nas condições estabelecidas na Lei Complementar Estadual nº 108/2005 de 18/05/2005, classificada no Processo Seletivo Simplificado instituído pelo Edital PRORH Nº 102/2023 de 02/08/2023, publicado no Diário Oficial do Estado do Paraná em 04/08/2023, no cargo de Agente Universitário de Execução, na Função de TÉCNICO ADMINISTRATIVO, E 01, em regime de 40 horas semanais, lotando-a na Divisão de Cursos e Eventos da Diretoria de Eventos, Cultura e Relações com a Sociedade da Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Sociedade, no período de 02/03/2026 a 01/03/2027, conforme estabelecido nas cláusulas do Contrato por Prazo Determinado em Regime Especial.

403 - 24/02/2026 - ALINE DANIELE MALANGA - (PRORH) - RG 9XXX975X/PR - Rescindir, a pedido, o Contrato de Regime Especial, contratada nas condições estabelecidas na Lei Complementar Estadual nº 108/2005 de 18/05/2005, como Agente Universitário de execução, na função de Técnico Administrativo, Classe E 01, em regime de trabalho de 40 horas semanais, lotada no Pró-Reitoria de Recursos Humanos, a partir de 26/02/2026.

404 - 24/02/2026 - ANGELICA MELEIRO LOPES - (PROGRAD) - RG 7XXX760X/PR - Registrar a vacância em 20/03/2026, do término do Contrato de Regime Especial relativo ao período de 20/03/2024 a 19/03/2026, contratada nas condições estabelecidas na Lei Complementar Estadual nº 108/2005, de 18/05/2005, como Agente Universitário de Execução, na função de Técnico Administrativo, Classe E 01 em regime de trabalho de 40 horas semanais, lotada no Divisão de Apoio Administrativo da Pró-Reitoria de Graduação.

405 - 24/02/2026 - HELOISA LIMA MARTUSEVICZ - (CTU) - RG 14XXX359X/PR - Registrar a vacância em 20/03/2026, do término do Contrato de Regime Especial relativo ao período de 20/03/2024 a 19/03/2026, contratada nas condições estabelecidas na Lei Complementar Estadual nº 108/2005, de 18/05/2005, como Agente Universitário de Execução, na função de Técnico Administrativo, Classe E 01 em regime de trabalho de 40 horas semanais, lotada no Centro de Tecnologia e Urbanismo.

406 - 24/02/2026 - JENIFFER SUELLEN DIAS GALINDO - (PRORH) - RG 49XXX916X/PR - Registrar a vacância em 04/03/2026, do término do Contrato de Regime Especial relativo ao período de 04/03/2024 a 03/03/2026, contratada nas condições estabelecidas na Lei Complementar Estadual nº 108/2005, de 18/05/2005, como Agente Universitário de Execução, na função de Técnico Administrativo, Classe E 01 em regime de trabalho de 40 horas semanais, lotada no Pró Reitoria de Recursos Humanos.

407 - 24/02/2026 - JOAO PAULO BOZINA PINE - (PROGRAD) - RG 10XXX451X/PR - Registrar a vacância em 06/03/2026, do término do Contrato de Regime Especial relativo ao período de 06/03/2024 a 05/03/2026, contratado nas condições estabelecidas na Lei Complementar Estadual nº 108/2005, de 18/05/2005, como Agente Universitário de Execução, na função de Técnico Administrativo, Classe E 01 em regime de trabalho de 40 horas semanais, lotado no Pró-Reitoria de Graduação.

409 - 25/02/2026 - MATEUS VIEIRA BUENO DE MORAES - (CCB) - RG 12XXX555X/PR - Determinar a contratação, em Regime Especial, nas condições estabelecidas na Lei Complementar Estadual nº 108/2005 de 18/05/2005, classificada no Processo Seletivo Simplificado instituído pelo Edital PRORH Nº 102/2023 de 02/08/2023, publicado no Diário Oficial do Estado do Paraná em 04/08/2023, no cargo de Agente Universitário de Execução, na Função de TÉCNICO ADMINISTRATIVO, E 01, em regime de 40 horas semanais, lotando-o no Centro de Ciências Biológicas, no período de 04/03/2026 a 03/03/2027, conforme estabelecido nas cláusulas do Contrato por Prazo Determinado em Regime Especial.

410 - 25/02/2026 - JULIA SANCHES LOBATO - (CTU) - RG 9XXX855X/PR Determinar a contratação, em Regime Especial, nas condições estabelecidas na Lei Complementar Estadual nº 108/2005 de 18/05/2005, classificada no Processo Seletivo Simplificado instituído pelo Edital PRORH Nº 102/2023 de 02/08/2023, publicado no Diário Oficial do Estado do Paraná em 04/08/2023, no cargo de Agente Universitário de Execução, na Função de TÉCNICO ADMINISTRATIVO, E 01, em regime de 40 horas semanais, lotando-a no Centro de Tecnologia e Urbanismo, no período de 04/03/2026 a 03/03/2027, conforme estabelecido nas cláusulas do Contrato por Prazo Determinado em Regime Especial.

411 - 25/02/2026 - ALYSSON LINCOLN BARBOZA - (CCB) - RG 10XXX665X/PR - Determinar a contratação, em Regime Especial, nas condições estabelecidas na Lei Complementar Estadual nº 108/2005 de 18/05/2005, classificada no Processo Seletivo Simplificado instituído pelo Edital PRORH Nº 195/2025 de 25/08/2025, publicado no Diário Oficial do Estado do Paraná em 26/08/2025, no cargo de Agente Universitário de Execução, na Função de TECNICO EM LABORATORIO / ANATOMIA, E 01, em regime de 40 horas semanais, lotando-o no Centro de Ciências Biológicas, no período de 04/03/2026 a 03/03/2027, conforme estabelecido nas cláusulas do Contrato por Prazo Determinado em Regime Especial.

412 - 25/02/2026 - SERGIO VITOR CAVALCANTI TREVISAN - (CTU) RG 41XXX084X/SP - Determinar a contratação, em Regime Especial, nas condições estabelecidas na Lei Complementar Estadual nº 108/2005 de 18/05/2005, classificada no Processo Seletivo Simplificado instituído pelo Edital PRORH Nº 195/2025 de 25/08/2025, publicado no Diário Oficial do Estado do Paraná em 26/08/2025, no cargo de Agente Universitário de Execução, na Função de TECNICO EM LABORATORIO/ESTRUTURAS, E 01, em regime de 40 horas semanais, lotando-o no Centro de Tecnologia e Urbanismo, no período de 04/03/2026 a 03/03/2027, conforme estabelecido nas cláusulas do Contrato por Prazo Determinado em Regime Especial.

413 - 25/02/2026 - RICHARD GONÇALVES ANDRÉ - (ARI) - RG 7XXX270X/PR - Conceder licença especial, conf. Art. 247 da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1.970, no período de 28/02/2026 a 29/03/2026

414 - 25/02/2026 - EDUARDO DE MELLO CHAGAS LIMA - (CESA) - RG 004XXX002X/PR - Conceder licença especial, conf. Art. 247 da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1.970, no período de 01/03/2026 a 29/05/2026

415 - 25/02/2026 - EDUARDO DE MELLO CHAGAS LIMA - (CESA) - RG 004XXX002X/PR - Conceder licença especial, conf. Art. 247 da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1.970, no período de 30/05/2026 a 27/08/2026

416 - 25/02/2026 - EDUARDO DE MELLO CHAGAS LIMA - (CESA) - RG 004XXX002X/PR - Conceder licença especial, conf. Art. 247 da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1.970, no período de 28/08/2026 a 25/11/2026

417 - 25/02/2026 - MARIA NILZA DA SILVA - (CCH) - RG 10XXX899X/PR - Conceder licença especial, conf. Art. 247 da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1.970, no período de 01/03/2026 a 15/03/2026

418 - 25/02/2026 - MARIA NILZA DA SILVA - (CCH) - RG 10XXX899X/PR - Conceder licença especial, conf. Art. 247 da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1.970, no período de 16/03/2026 a 13/06/2026

419 - 25/02/2026 - ABDALLAH ACHOUR JUNIOR - (CEFE) - RG 3XXX601X/PR - Conceder licença especial, conf. Art. 247 da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1.970, no período de 02/03/2026 a 15/04/2026

420 - 25/02/2026 - ADAUTO DE ALMEIDA TOMASZEWSKI - (CESA) - RG 003XXX503X/PR - Conceder licença especial, conf. Art. 247 da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1.970, no período de 02/03/2026 a 30/05/2026

421 - 25/02/2026 - ADAUTO DE ALMEIDA TOMASZEWSKI - (CESA) - RG 003XXX503X/PR - Conceder licença especial, conf. Art. 247 da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1.970, no período de 31/05/2026 a 28/08/2026

422 - 25/02/2026 - ADAUTO DE ALMEIDA TOMASZEWSKI - (CESA) - RG 003XXX503X/PR - Conceder licença especial, conf. Art. 247 da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1.970, no período de 29/08/2026 a 26/11/2026

423 - 25/02/2026 - CLEBER GIROTI - (CEFE) - RG 5XXX153X/PR - Determinar que, em regime de 40 horas semanais, lotado na Secretaria Administrativa do Centro de Educação Física e Esporte, continue a prestar serviços junto à Secretaria Administrativa da Clínica Odontológica Universitária, no período de 23/04/2026 a 22/04/2027, permanecendo inalteradas as demais condições.

424 - 25/02/2026 - CELSO LUIZ JUNIOR - (CECA) - RG 10XXX216X/PR - Conceder, de acordo com a Lei Complementar Estadual nº 217 de 22 de outubro de 2019, Licença Capacitação, ao servidor Celso Luiz Junior, no período de 20/04/2026 a 18/07/2026.

426 - 26/02/2026 - ELIANDRO DOS SANTOS COSTA - (CECA) - RG 104XXX091X/RS - Conceder, de acordo com a Lei Complementar Estadual nº 217 de 22 de outubro de 2019, Licença Capacitação, ao servidor Eliandro dos Santos Costa, de 01/03/2026 a 29/05/2026.

427 - 26/02/2026 - PAULA RODRIGUES NAPO - (CECA) - RG 14XXX240X/PR - Determinar a contratação, em Regime Especial, nas condições estabelecidas na Lei Complementar Estadual nº 108/2005, publicada no DOE em 24/05/2005, como Professor Colaborador/Adjunto, nível PD D1, com carga horária de 20 h/sem., a partir de 03/03/2026 até posse e exercício de candidato aprovado em Concurso Público, desde que não ultrapasse 02/03/2027, conforme estabelecido nas cláusulas do Contrato por Prazo Determinado em Regime Especial.

429 - 26/02/2026 - ANA CELI PAVÃO GUERCHMANN - (CCB) - RG 7XXX484X/PR - Determinar a contratação, em Regime Especial, nas condições estabelecidas na Lei Complementar Estadual nº 108/2005, publicada no DOE em 24/05/2005, como Professor Colaborador/Adjunto, nível PD D1, com carga horária de 20 h/sem., a partir de 03/03/2026 até posse e exercício de candidato aprovado em Concurso Público desde que não ultrapasse 02/03/2027, conforme estabelecido nas cláusulas do Contrato por Prazo Determinado em Regime Especial.

429 - 26/02/2026 - ALBERTO PAULO NETO - (CECA) - RG 8XXX249X/PR - Determinar a contratação, em Regime Especial, nas condições estabelecidas na Lei Complementar Estadual nº 108/2005, publicada no DOE em 24/05/2005, como Professor Colaborador/Adjunto, nível PD D1, com carga horária de 20 h/sem., a partir de 03/03/2026 até posse e exercício de candidato aprovado em Concurso Público, desde que não ultrapasse 02/03/2027, conforme estabelecido nas cláusulas do Contrato por Prazo Determinado em Regime Especial.

430 - 26/02/2026 - CAMILA ARAÚJO DOS SANTOS - (CECA) - RG 34XXX266X/SP - Determinar a contratação, em Regime Especial, nas condições estabelecidas na Lei Complementar Estadual nº 108/2005, publicada no DOE em 24/05/2005, como Professor Colaborador/Adjunto, nível PD D1, com carga horária de 20 h/sem., a partir de 03/03/2026 até posse e exercício de candidato aprovado em Concurso Público, desde que não ultrapasse 02/03/2027, conforme estabelecido nas cláusulas do Contrato por Prazo Determinado em Regime Especial.

431 - 26/02/2026 - PAULA RODRIGUES NAPO - (CECA) - RG 14XXX240X/PR - Determinar a contratação, em Regime Especial, nas condições estabelecidas na Lei Complementar Estadual nº 108/2005, publicada no DOE em 24/05/2005, como Professor Colaborador/Adjunto, nível PD D1, com carga horária de 20 h/sem., a partir de 03/03/2026 até o retorno da professora Ana Luísa Boavista Lustosa Cavalcante ao Departamento, desde que não ultrapasse 02/03/2027, conforme estabelecido nas cláusulas do Contrato por Prazo Determinado em Regime Especial.

432 - 26/02/2026 - ANDREA PIRES ROCHA - (CESA) - RG 11XXX861X/PR - Conceder licença especial, conf. Art. 247 da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1.970, no período de 02/03/2026 a 30/05/2026

433 - 26/02/2026 - ELIZA EMIKO SUZUKI MORITA - (SAUEL) - RG 003XXX613X/PR - Conceder licença especial, conf. Art. 247 da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1.970, no período de 02/03/2026 a 31/03/2026

434 - 26/02/2026 - JAIME LAELSON JACOB - (CTU) - RG 2XXX921X/PR - Conceder licença especial, conf. Art. 247 da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1.970, no período de 02/03/2026 a 30/05/2026

435 - 26/02/2026 - LUIZ FERNANDO BELLINETTI - (CESA) - RG 3XXX386X/PR - Conceder licença especial, conf. Art. 247 da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1.970, no período de 02/03/2026 a 30/05/2026

436 - 26/02/2026 - NELICE MENDONÇA - (COU) - RG 4XXX214X/PR - Conceder licença especial, conf. Art. 247 da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1.970, no período de 02/03/2026 a 31/03/2026

437 - 26/02/2026 - REGINA CELIA GUAPO PASQUINI - (CCE) - RG 004XXX994X/PR - Conceder licença especial, conf. Art. 247 da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1.970, no período de 02/03/2026 a 31/03/2026

438 - 26/02/2026 - SANDRA MARIA DO PRADO LIMA - (CESA) - RG 8XXX357X/PR - Conceder licença especial, conf. Art. 247 da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1.970, no período de 02/03/2026 a 30/04/2026

439 - 26/02/2026 - SANDRA MARIA DO PRADO LIMA - (CESA) - RG 8XXX357X/PR - Conceder licença especial, conf. Art. 247 da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1.970, no período de 01/05/2026 a 30/05/2026

440 - 26/02/2026 - SILVIO HENRIQUE MAIA DE ALMEIDA - (HU) - RG 10XXX759X/PR - Conceder licença especial, conf. Art. 247 da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1.970, no período de 02/03/2026 a 31/03/2026

441 - 26/02/2026 - CLAUDEMIR PEDRO MARQUIORI - (PRORH) - RG 3XXX287X/PR - Conceder licença especial, conf. Art. 247 da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1.970, no período de 02/03/2026 a 31/03/2026

442 - 26/02/2026 - CLAUDEMIR PEDRO MARQUIORI - (PRORH) - RG 3XXX287X/PR - Conceder licença especial, conf. Art. 247 da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1.970, no período de 01/04/2026 a 30/04/2026

443 - 26/02/2026 - MARIO LEMES PROENÇA JÚNIOR - (ATI) - RG 003XXX083X/PR - Conceder licença especial, conf. Art. 247 da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1.970, no período de 04/03/2026 a 02/04/2026

444 - 26/02/2026 - ELIANDRO RODRIGUES CIRILO - (CCE) - RG 5XXX222X/PR - Conceder licença especial, conf. Art. 247 da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1.970, no período de 08/03/2026 a 05/06/2026

445 - 26/02/2026 - EDSON LUIS RIBEIRO - (HU) - RG 3XXX529X/PR - Conceder licença especial, conf. Art. 247 da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1.970, no período de 09/03/2026 a 07/04/2026

446 - 26/02/2026 - ZULEIKA RODRIGUES RAMOS FRARI - (HU) - RG 4XXX936X/PR - Conceder licença especial, conf. Art. 247 da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1.970, no período de 09/03/2026 a 06/06/2026

453 - 27/02/2026 - DENISE RODRIGUES COSTA SCHMIDT - (HU) - RG 3XXX746X/PR - Conceder licença especial, conf. Art. 247 da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1.970, no período de 11/03/2026 a 08/06/2026

454 - 27/02/2026 - CLAUDIA SIQUEIRA BALTAR - (CCH) - RG 12XXX725X/PR - Conceder licença especial, conf. Art. 247 da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1.970, no período de 16/03/2026 a 13/06/2026

455 - 27/02/2026 - KARINA DE TOLEDO ARAUJO - (CEFE) - RG 7XXX040X/PR - Conceder licença especial, conf. Art. 247 da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1.970, no período de 16/03/2026 a 13/06/2026

456 - 27/02/2026 - SANDRA MALTA BARBOSA - (CCE) - RG 12XXX491X/PR - Conceder licença especial, conf. Art. 247 da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1.970, no período de 16/03/2026 a 14/04/2026

457 - 27/02/2026 - CRISTINA MARA DA SILVA - (HU) - RG 7XXX561X/PR - Conceder licença especial, conf. Art. 247 da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1.970, no período de 18/03/2026 a 16/04/2026

458 - 27/02/2026 - VANICE DE OLIVEIRA BARBOSA - (HU) - RG 004XXX719X/PR - Conceder licença especial, conf. Art. 247 da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1.970, no período de 28/03/2026 a 25/06/2026

459 - 27/02/2026 - ABDALLAH ACHOUR JUNIOR - (CEFE) - RG 3XXX601X/PR - Conceder licença especial, conf. Art. 247 da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1.970, no período de 16/04/2026 a 14/07/2026

460 - 27/02/2026 - CELIA EUNICE RODRIGUES SANTOS - (HU) - RG 4XXX906X/PR - Conceder licença especial, conf. Art. 247 da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1.970, no período de 08/04/2026 a 06/07/2026

461 - 27/02/2026 - MARCIO GHIRALDI - (PROPLAN) - RG 3XXX290X/PR - Conceder licença especial, conf. Art. 247 da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1.970, no período de 23/03/2026 a 20/06/2026

462 - 27/02/2026 - MARCIO GHIRALDI - (PROPLAN) - RG 3XXX290X/PR - Conceder licença especial, conf. Art. 247 da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1.970, no período de 21/06/2026 a 18/09/2026

463 - 27/02/2026 - MARCIO GHIRALDI - (PROPLAN) - RG 3XXX290X/PR - Conceder licença especial, conf. Art. 247 da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1.970, no período de 19/09/2026 a 17/12/2026

464 - 27/02/2026 - SUELI APARECIDA SILVEIRA - (HU) - RG 1XXX029X/PR - Conceder licença especial, conf. Art. 247 da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1.970, no período de 02/03/2026 a 31/03/2026

465 - 27/02/2026 - ELIANA GALVAO SILVEIRA - (HU) - RG 4XXX513X/PR - Conceder licença especial, conf. Art. 247 da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1.970, no período de 24/02/2026 a 25/03/2026

466 - 27/02/2026 - NELSON LUIS VIDOTTO - (CESA) - RG 000XXX865X/PR - Conceder licença especial, conf. Art. 247 da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1.970, no período de 02/03/2026 a 30/05/2026

467 - 27/02/2026 - NELSON LUIS VIDOTTO - (CESA) - RG 000XXX865X/PR - Conceder licença especial, conf. Art. 247 da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1.970, no período de 31/05/2026 a 14/07/2026

471 - 27/02/2026 - CLAUDIA ROCHA PICCIN - (CESA) - RG 0802XXX993X/PR - Determinar a contratação, em Regime Especial, nas condições estabelecidas na Lei Complementar Estadual nº 108/2005, publicada no DOE em 24/05/2005, como Professor Colaborador/Assistente, nível PS M1, com carga horária de 20 h/sem., a partir de 04/03/2026 até posse e exercício de

candidato aprovado em Concurso Público, desde que não ultrapasse 03/03/2027, conforme estabelecido nas cláusulas do Contrato por Prazo Determinado em Regime Especial.

472 - 27/02/2026 - CAMILA SILVA DE OLIVEIRA - (CTU) - RG 0250XXX196X/PR - Determinar a contratação, em Regime Especial, nas condições estabelecidas na Lei Complementar Estadual nº 108/2005, publicada no DOE em 24/05/2005, como Professor Colaborador/Assistente, nível PS M1, com carga horária de 20 h/sem., a partir de 04/03/2026 até posse e exercício de candidato aprovado em Concurso Público, desde que não ultrapasse 03/03/2027, conforme estabelecido nas cláusulas do Contrato por Prazo Determinado em Regime Especial.

473 - 27/02/2026 - ANA MARIA MENDES MIRANDA - (CECA) - RG 0923XXX192X/PR - Determinar a contratação, em Regime Especial, nas condições estabelecidas na Lei Complementar Estadual nº 108/2005, publicada no DOE em 24/05/2005, como Professor Colaborador/Adjunto, nível PD D1, com carga horária de 40 h/sem., a partir de 05/03/2026 até posse e exercício de candidato aprovado em Concurso Público, desde que não ultrapasse 04/03/2027, conforme estabelecido nas cláusulas do Contrato por Prazo Determinado em Regime Especial.

474 - 27/02/2026 - JULIANA CARDOSO DOS SANTOS - (CECA) - RG 0232XXX995X/PR - Determinar a contratação, em Regime Especial, nas condições estabelecidas na Lei Complementar Estadual nº 108/2005, publicada no DOE em 24/05/2005, como Professor Colaborador/Adjunto, nível PD D1, com carga horária de 40 h/sem., a partir de 05/03/2026 até posse e exercício de candidato aprovado em Concurso Público, desde que não ultrapasse 04/03/2027, conforme estabelecido nas cláusulas do Contrato por Prazo Determinado em Regime Especial.

475 - 27/02/2026 - GUILHERME ALVES DE OLIVEIRA - (CCE) - RG 35XXX696X/SP - Determinar a contratação, em Regime Especial, nas condições estabelecidas na Lei Complementar Estadual nº 108/2005, publicada

no DOE em 24/05/2005, como Professor Colaborador/Adjunto, nível PD D1, com carga horária de 20 h/sem., a partir de 05/03/2026 até o retorno do professor Angelo Spoladore ao Departamento, desde que não ultrapasse 04/03/2026, conforme estabelecido nas cláusulas do Contrato por Prazo Determinado em Regime Especial.

476 - 27/02/2026 - TATIANA HELENA CARVALHO RIOS FERREI - (CCH) RG 13XXX431X/PR - Conceder licença com vencimentos nos termos do Artigo 72 e parágrafos, do RPU, para realizar Pós-Doutorado, junto à UNESP - Universidade Estadual Paulista Júlio de Mesquita Filho - São José do Rio Preto/SP, no período de 04/05/2026 a 03/05/2027.

477 - 27/02/2026 - GUSTAVO IACHEL - (CCE) - RG 13XXX645X/PR Conceder licença com vencimentos nos termos do Artigo 72 e parágrafos do RPU, para realizar Estágio Pós-Doutoral, junto à UTFPR - Universidade Tecnológica do Paraná - Campus de Campo Mourão - Campo Mourão / PR, no período de 01/04/2026 a 31/03/2027.

478 - 27/02/2026 - FERNANDO SANTOS ANANIAS - (SEBEC) - RG 9XXX542X/PR - Mandar registrar na ficha funcional, a Readaptação Funcional Definitiva, exercendo as atividades na forma indicada pelo Médico do Trabalho, junto ao mesmo Órgão, no período de 19/11/2025 a 19/11/2027, permanecendo inalteradas as demais condições.

479 - 27/02/2026 - DAISY ELISA LOBATO HAAS - (HU) - RG 6XXX246X/PR - Retificar a Portaria nº 3595 de 15/12/2025, referente ao cumprimento da carga horária integral, para constar que a data correta é a partir de 29/06/2016.

483 - 27/02/2026 - FABIANE SANDI DA LUZ NAVARRO GOMES - (HU) RG 9XXX391X/PR - Conceder, de acordo com a Lei Complementar Estadual nº 217 de 22 de outubro de 2019, Licença Capacitação, de 23/02/2026 a 23/05/2026.

José Luiz Alduan

Pró-Reitor de Recursos Humanos em exercício

25422/2026

PORTARIA 0375 24 FEV 2026

O Vice-Reitor, no exercício do cargo de Reitor da Universidade Estadual de Londrina, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a autonomia administrativa conferida pelo Art. 207 da Constituição Federal e Art. 180 da Constituição Estadual do Paraná;

Considerando o artigo 54, parágrafo 1º e incisos, da Lei n. 9.394, de 20 de dezembro de 1.996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação);

Considerando o Art. 4º, da Lei 9.663/91;

Considerando a sentença proferida pelo Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Paraná nos autos de Mandado de Segurança sob Nº 20.599-8, na qual restou reconhecida a autonomia da Universidade Estadual de Londrina;

Considerando a Resolução Nº 4.896/93, da Colenda Corte de Contas do Estado do Paraná;

Considerando o resultado das eleições realizadas em conformidade com o Ato Executivo nº 066/2023;

Considerando a Resolução CU nº. 223/2005;

Considerando a Lei Estadual Nº 22.838/2025;

Considerando o disposto no Decreto Estadual Nº 11322/2022 e o Processo Nº 25.477.526-6; RESOLVE:

I. Dispensar das funções de Chefes e Vice-Chefes dos Departamentos do Centro de Tecnologia e Urbanismo - CTU referente ao exercício do mandato no período de 16/03/2024 a 15/03/2026, os seguintes docentes:

DEPARTAMENTO DE ESTRUTURAS

CHEFE: GERSON CENDES SARAGOSA - RG. XXX261X SSP/MS- 0704738

VICE: NILSON MAGAGNIN FILHO - RG. XXX950X SSP/PR- 1404055

DEPARTAMENTO DE CONSTRUÇÃO CIVIL

CHEFE: CAIO VICTOR LOURENÇO RODRIGUES - RG. 35XXX808X SSP/SP- 0314929

VICE: RAQUEL SOUZA TEIXEIRA - RG. XXX214X SSP/MG- 1809623

DEPARTAMENTO ENGENHARIA ELÉTRICA

CHEFE: CARLOS HENRIQUE GONÇALVES TREVISÓ - RG. 8XXX145X SSP/PR - 0309637

VICE: TAUFIK ABRAO - RG. 1XXX556X SSP/SP- 2002142

DEPARTAMENTO DE ARQUITETURA E URBANISMO

CHEFE: TEBE SILVA YLLANA - RG. 4XXX770X SSP/PR - 2001969

VICE: ANTONIO CARLOS ZANI - RG. 1XXX001X SSP/PR -- RG. 1XXX001X SSP/PR

II. Cancelar a Gratificação de Responsabilidade Acadêmica GRA dos Chefes de Departamentos mencionados no item anterior, a partir de 16/03/2026.

Publique-se e cumpra-se.

Prof. Dr. Ailton José Petris

Reitor em exercício

PORTARIA 0376 24 FEV 2026

O Vice-Reitor, no exercício do cargo de Reitor da Universidade Estadual de Londrina, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a autonomia administrativa conferida pelo Art. 207 da Constituição Federal e Art. 180 da Constituição Estadual do Paraná;

Considerando o artigo 54, parágrafo 1º e incisos, da Lei n. 9.394, de 20 de dezembro de 1.996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação);

Considerando o Art. 4º, da Lei 9.663/91;

Considerando a sentença proferida pelo Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Paraná nos autos de Mandado de Segurança sob Nº 20.599-8, na qual restou reconhecida a autonomia da Universidade Estadual de Londrina;

Considerando a Resolução Nº 4.896/93, da Colenda Corte de Contas do Estado do Paraná;

Considerando o resultado das eleições realizadas em conformidade com o Ato Executivo nº 066/2023;

Considerando a Resolução CU nº. 223/2005;

Considerando a Lei Estadual Nº 22.838/2025;

Considerando o disposto no Decreto Estadual Nº 11322/2022 e o Processo Nº 25.477.526-6; RESOLVE:

I. Dispensar das funções de Chefes e Vice-Chefes dos Departamentos do Centro de Letras e Ciências Humanas - CLCH referente ao exercício do mandato no período de 16/03/2024 a 15/03/2026, os seguintes docentes:

DEPARTAMENTO DE HISTÓRIA

CHEFE: DORA SHELLARD CORREA - RG. 7XXX397X SSP/SP- 0408455

VICE: ANGELITA MARQUES VISALLI - RG. XXX528X SSP/SC- RG. XXX528X SSP/SC

DEPARTAMENTO DE CIÊNCIA SOCIAIS

CHEFE: CLAUDIA SIQUEIRA BALTAR - RG. 12XXX725X SSP/PR- 0313564

VICE: ROSIVALDO PELLEGRINI - RG. 1XXX381X SSP/PR-- 1810013

DEPARTAMENTO DE FILOSOFIA

CHEFE: Christiani Margareth de MENEZES e Silva - RG 35XXX472X SSP/BA - 0314292

VICE: ANDREA CACHEL- RG. 6XXX139X SSP/PR - 0124838

DEPARTAMENTO DE LETRAS VERNÁCULAS E CLÁSSICAS

CHEFE: ADILSON DOS SANTOS - RG. 6XXX513X SSP/PR - 0122950

VICE: MARCELO SILVEIRA - RG. 5XXX134X SSP/PR - 1331251

DEPARTAMENTO DE LETRAS ESTRANGEIRAS MODERNAS

CHEFE: TATIANA HELENA CARVALHO RIOS- RG. 13XXX431X SSP/PR- 2003518

VICE: CLAUDIA CRISTINA FERREIRA- RG. 12XXX012X SSP/PR - 0312347

II. Cancelar a Gratificação de Responsabilidade Acadêmica GRA dos Chefes de Departamentos mencionados no item anterior, a partir de 16/03/2026.

Publique-se e cumpra-se.

Prof. Dr. Airtton José Petris

Reitor em exercício

PORTARIA 0377 24 FEV 2026

O Vice-Reitor, no exercício do cargo de Reitor da Universidade Estadual de Londrina, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a autonomia administrativa conferida pelo Art. 207 da Constituição Federal e Art. 180 da Constituição Estadual do Paraná;

Considerando o artigo 54, parágrafo 1º e incisos, da Lei n. 9.394, de 20 de dezembro de 1.996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação);

Considerando o Art. 4o. da Lei 9.663/91;

Considerando a sentença proferida pelo Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Paraná nos autos de Mandado de Segurança sob Nº 20.599-8, na qual restou reconhecida a autonomia da Universidade Estadual de Londrina;

Considerando a Resolução Nº 4.896/93, da Colenda Corte de Contas do Estado do Paraná;

Considerando o resultado das eleições realizadas em conformidade com o Ato Executivo nº 066/2023;

Considerando a Resolução CU nº. 223/2005;

Considerando a Lei Estadual Nº 22.838/2025;

Considerando o disposto no Decreto Estadual Nº 11322/2022 e o Processo Nº 25.477.526-6; RESOLVE:

I. Dispensar das funções de Chefes e Vice-Chefes dos Departamentos do Centro de Estudos Sociais Aplicados – CESA referente ao exercício do mandato no período de 16/03/2024 a 15/03/2026, os seguintes docentes:

DEPARTAMENTO DE DIREITO PRIVADO

CHEFE: CLAUDIO CESAR MACHADO MORENO– RG. 5XXX040X SSP/PR- 0314521

VICE: LUCIANA MENDES PEREIRA– RG. 12XXX011X SSP/PR- 1212406

DEPARTAMENTO DE DIREITO PÚBLICO

CHEFE: ANA CLAUDIA DUARTE PINHEIRO– RG. 4XXX712X SSP/PR- 0118681

VICE: GIOVANNE HENRIQUE BRESSAN SCHIAVON– RG. 6XXX185X SSP/PR- 0704307

DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS ECONÔMICAS

CHEFE: MARCIA GONÇALVES PIZAIA– RG. 4XXX033X SSP/PR- 1327813

VICE: SIDNEI PEREIRA DO NASCIMENTO– RG. 3XXX045X SSP/PR- 1908612

DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS

CHEFE: REGIS GARCIA– RG. 5XXX095X SSP/PR- 1814460

VICE: ALDEMIR SANTOS DA SILVA– RG. 3XXX650X SSP/PR- 0116065

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

CHEFE: SAULO FABIANO AMANCIO VIEIRA– RG. 11XXX287X SSP/PR- 1910945

VICE: NELSON LUIS VIDOTTO– RG. XXX865X SSP/PR- 1404588

DEPARTAMENTO DE SERVIÇO SOCIAL

CHEFE: DENISE MARIA FANK DE ALMEIDA– RG. 5XXX929X SSP/PR- 0407078

VICE: KATHIUSCIA APARECIDA FREITAS PEREIRA COELHO– RG. 7XXX559X SSP/PR- 1101479

II. Cancelar a Gratificação de Responsabilidade Acadêmica GRA dos Chefes de Departamentos mencionados no item anterior, a partir de 16/03/2026.

Publique-se e cumpra-se.

Prof. Dr. Airtton José Petris

Reitor em exercício

PORTARIA 0378 24 FEV 2026

O Vice-Reitor, no exercício do cargo de Reitor da Universidade Estadual de Londrina, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a autonomia administrativa conferida pelo Art. 207 da Constituição Federal e Art. 180 da Constituição Estadual do Paraná;

Considerando o artigo 54, parágrafo 1º e incisos, da Lei n. 9.394, de 20 de dezembro de 1.996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação);

Considerando o Art. 4o. da Lei 9.663/91;

Considerando a sentença proferida pelo Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Paraná nos autos de Mandado de Segurança sob Nº 20.599-8, na qual restou reconhecida a autonomia da Universidade Estadual de Londrina;

Considerando a Resolução Nº 4.896/93, da Colenda Corte de Contas do Estado do Paraná;

Considerando o resultado das eleições realizadas em conformidade com o Ato Executivo nº 066/2023;

Considerando a Resolução CU nº. 223/2005;

Considerando a Lei Estadual Nº 22.838/2025;

Considerando o disposto no Decreto Estadual Nº 11322/2022 e o Processo Nº 25.477.526-6; RESOLVE:

I. Dispensar das funções de Chefes e Vice-Chefes dos Departamentos do Centro de Educação Física e Esporte - CEFÉ referente ao exercício do mandato no período de 16/03/2024 a 15/03/2026, os seguintes docentes:

DEPARTAMENTO DE ESTUDOS DO MOVIMENTO HUMANO

CHEFE: DEBORA BEATRIZ MARTINS– RG. 3XXX292X SSP/PR- 0402744

VICE: MARILENE CESARIO– RG. 3XXX181X SSP/PR- 1316310

DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS DO ESPORTE

CHEFE: HELIO SERASSUELO JUNIOR– RG. 4XXX860X SSP/PR- 0803103

VICE: HELCIO ROSSI GONÇALVES– RG. 3XXX244X SSP/PR- 0803534

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO FÍSICA

CHEFE: KARINA ELAINE DE SOUZA SILVA– RG. 5XXX716X SSP/PR- 1101399

VICE: CRIVALDO GOMES CARDOSO JUNIOR– RG. 23XXX199X SSP/SP- 0313279

II. Cancelar a Gratificação de Responsabilidade Acadêmica GRA dos Chefes de Departamentos mencionados no item anterior, a partir de 16/03/2026.

Publique-se e cumpra-se.

Prof. Dr. Airtton José Petris

Reitor em exercício

PORTARIA 0379 24 FEV 2026

O Vice-Reitor, no exercício do cargo de Reitor da Universidade Estadual de Londrina, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a autonomia administrativa conferida pelo Art. 207 da Constituição Federal e Art. 180 da Constituição Estadual do Paraná;

Considerando o artigo 54, parágrafo 1º e incisos, da Lei n. 9.394, de 20 de dezembro de 1.996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação);

Considerando o Art. 4o. da Lei 9.663/91;

Considerando a sentença proferida pelo Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Paraná nos autos de Mandado de Segurança sob Nº 20.599-8, na qual restou reconhecida a autonomia da Universidade Estadual de Londrina;

Considerando a Resolução Nº 4.896/93, da Colenda Corte de Contas do Estado do Paraná;

Considerando o resultado das eleições realizadas em conformidade com o Ato Executivo nº 066/2023;

Considerando a Resolução CU nº. 223/2005;

Considerando a Lei Estadual Nº 22.838/2025;

Considerando o disposto no Decreto Estadual Nº 11322/2022 e o Processo Nº 25.477.526-6; RESOLVE

I. Dispensar das funções de Chefes e Vice-Chefes dos Departamentos do Centro de Educação Comunicação e Artes - CECA referente ao exercício do mandato no período de 16/03/2024 a 15/03/2026, os seguintes docentes:

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

CHEFE: CELSO LUIZ JUNIOR– RG. 1XXX216X SSP/PR- 0313122

VICE: ZULEIKA APARECIDA CLARO PIASSA – RG. XXX5624X SSP/PR 2600931

DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO

CHEFE: RODOLFO RORATO LONDERO– RG. XX731X DPC/AP- 1814733

VICE: ALBERTO CARLOS AUGUSTO KLEIN– RG. 10XXX713X SSP/PR- 0120050

DEPARTAMENTO DE ARTE VISUAL

CHEFE: VANESSA TAVARES DA SILVA–RG.2XXXX902X SSP/SP- 2206615

VICE: EDSON LUIZ DA SILVA VIEIRA– RG. 6XXX057X SSP/PR- 0516332

DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS DA INFORMAÇÃO

VICE: BENJAMIN LUIZ FRANKLIN- RG. 17XXX824X SSP/PR- 0201990

DEPARTAMENTO DE DESIGN

CHEFE: PAULA DA SILVA HATADANI- RG. 7XXX953X SSP/PR- 1604591

VICE: ANA PAULA PERFETTO DEMARCHI- RG. 3XXX234X SSP/PR- 0117044

DEPARTAMENTO DE MÚSICA E TEATRO

CHEFE: CAMILO SCANDOLARA- RG. 124044855 SSP/PR- 0311982

VICE: ALEXANDRE REMUZZI FICAGNA- RG. 8XXX310X SSP/PR- 0123553

II. Cancelar a Gratificação de Responsabilidade Acadêmica GRA dos Chefes de Departamentos mencionados no item anterior, a partir de 16/03/2026.

Publique-se e cumpra-se.

Prof. Dr. Ailton José Petris

Reitor em exercício**PORTARIA 0380 24 FEV 2026**

O Vice-Reitor, no exercício do cargo de Reitor da Universidade Estadual de Londrina, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a autonomia administrativa conferida pelo Art. 207 da Constituição Federal e Art. 180 da Constituição Estadual do Paraná;

Considerando o artigo 54, parágrafo 1º e incisos, da Lei n. 9.394, de 20 de dezembro de 1.996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação);

Considerando o Art. 4o. da Lei 9.663/91;

Considerando a sentença proferida pelo Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Paraná nos autos de Mandado de Segurança sob Nº 20.599-8, na qual restou reconhecida a autonomia da Universidade Estadual de Londrina;

Considerando a Resolução Nº 4.896/93, da Colenda Corte de Contas do Estado do Paraná;

Considerando o resultado das eleições realizadas em conformidade com o Ato Executivo nº 066/2023;

Considerando a Resolução CU nº. 223/2005;

Considerando a Lei Estadual Nº 22.838/2025;

Considerando o disposto no Decreto Estadual Nº 11322/2022 e o Processo Nº 25.477.526-6; RESOLVE:

I. Dispensar das funções de Chefes e Vice-Chefes dos Departamentos do Centro de Ciências da Saúde – CCS referente ao exercício do mandato no período de 16/03/2024 a 15/03/2026, os seguintes docentes:

DEPARTAMENTO DE CLÍNICA CIRÚRGICA

CHEFE: CARLOS EDUARDO SANCHES VAZ- RG. 4XXX267X SSP/PR- 0311835

VICE: LUIZ JOIA NETO- RG. 3XXX846X SSP/PR- 1215216

DEPARTAMENTO DE GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA

CHEFE: LUIS FERNANDO LASARO MANGIERI- RG. 4XXX678X SSP/PR- 1210620

VICE: ALI HUSSEIN EL KADRI- RG. 4XXX715X SSP/PR- 0122789

DEPARTAMENTO DE CLÍNICA MÉDICA

CHEFE: AIRTON DOS SANTOS GON- RG. 1XXX946X SSP/SP- 0114803

VICE: NEIDE TOMIMURA COSTA- RG. 12XXX771X SSP/PR- 1406342

DEPARTAMENTO DE ENFERMAGEM

CHEFE: GILSELENA KERBAUY LOPES- RG. 13XXX470X SSP/PR- 0704705

VICE: DANIELA BIGUETTI MARTINS LOPES- RG. 6XXX232X SSP/PR- 0407614

DEPARTAMENTO DE PATOLOGIA, ANÁLISES CLÍNICAS E TOXICOLÓGICAS

CHEFE: ALESSANDRA MIYUKI OKINO- RG. 4XXX786X SSP/PR- 0116485

VICE: LUIZ ANTONIO CUSTÓDIO- RG. XXX064X SSP/PR- 1213474

DEPARTAMENTO DE ODONTOLOGIA RESTAURADORA

CHEFE: EDWIN FERNANDO RUIZ CONTRERAS- RG. 2XXX777X SSP/SP- 0513328

VICE: RONALDO SOUZA FERREIRA DA SILVA- RG. 22XXX766X SSP/SP- 1813163

DEPARTAMENTO DE MEDICINA ORAL E ODONTOLOGIA INFANTIL

CHEFE: ELISA EMI TANAKA CARLOTO- RG. 4XXX983X SSP/SP- 0511268

VICE: CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA LIMA- RG. 10XXX990X SSP/PR- 0308409

DEPARTAMENTO DE FISIOTERAPIA

CHEFE: DANIELA WOSIACK DA SILVA- RG. 6XXX042X SSP/PR- 0406395

VICE: FABIO DE OLIVEIRA PITTA- RG. 3XXX743X SSP/PR- 0603350

DEPARTAMENTO DE SAÚDE COLETIVA

CHEFE: ESTER MASSAE OKAMOTO D COSTA- RG. 6XXX701X SSP/PR- 0507002

VICE: REGINA MELCHIOR- RG. 9XXX657X SSP/PR- 1810659

DEPARTAMENTO DE PEDIATRIA E CIRURGIA PEDIÁTRICA

CHEFE: RENATO MIKIO MORIYA- RG. XXX830X SSP/PR- 1814255

VICE:

PAULO DE TARSO DE MELLO AYRES PUTINATTI- RG. 29XXX524X SSP/SP- 1604784

DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS FARMACÊUTICAS

CHEFE: NILTON SYOGO ARAKAWA- RG. 13XXX026X SSP/PR- 1406513

VICE: AUDREY ALESSANDRA STINGHEN G LONNI- RG. 4XXX341X SSP/PR- 0123246

II. Cancelar a Gratificação de Responsabilidade Acadêmica GRA dos Chefes de Departamentos mencionados no item anterior, a partir de 16/03/2026.

Publique-se e cumpra-se.

Prof. Dr. Ailton José Petris

Reitor em exercício**PORTARIA 0381 24 FEV 2026**

O Vice-Reitor, no exercício do cargo de Reitor da Universidade Estadual de Londrina, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a autonomia administrativa conferida pelo Art. 207 da Constituição Federal e Art. 180 da Constituição Estadual do Paraná;

Considerando o artigo 54, parágrafo 1º e incisos, da Lei n. 9.394, de 20 de dezembro de 1.996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação);

Considerando o Art. 4o. da Lei 9.663/91;

Considerando a sentença proferida pelo Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Paraná nos autos de Mandado de Segurança sob Nº 20.599-8, na qual restou reconhecida a autonomia da Universidade Estadual de Londrina;

Considerando a Resolução Nº 4.896/93, da Colenda Corte de Contas do Estado do Paraná;

Considerando o resultado das eleições realizadas em conformidade com o Ato Executivo nº 066/2023;

Considerando a Resolução CU nº. 223/2005;

Considerando a Lei Estadual Nº 22.838/2025;

Considerando o disposto no Decreto Estadual Nº 11322/2022 e o Processo N 25.477.526-6; RESOLVE

I. Dispensar das funções de Chefes e Vice-Chefes dos Departamentos do Centro de Ciências Exatas - CCE referente ao exercício do mandato no período de 16/03/2024 a 15/03/2026, os seguintes docentes:

DEPARTAMENTO DE MATEMÁTICA

CHEFE: MICHELE DE OLIVEIRA ALVES- RG. 33XXX582X SSP/SP- 1330829

VICE: BRUNO RODRIGO TEIXEIRA- RG. 8XXX681X SSP/PR- 0201989

DEPARTAMENTO DE ESTATÍSTICA

CHEFE: GUILHERME BIZ- RG. 14XXX524X SSP/PR- 0704852

VICE: PEDRO HENRIQUE RAMOS CERQUEIRA- RG. 29XXX302X SSP/SP- 1606184

DEPARTAMENTO DE FÍSICA

CHEFE: MARCELLO FERREIRA DA COSTA- RG. 1XXX352X SSP/GO- 1330761

VICE: PAULA FERNANDA BIENZOBAS- RG. 4XXX495XX SSP/SP- 1605592

DEPARTAMENTO DE QUÍMICA

CHEFE: ELEN JULCILEIA ROMÃO SARTORI BRAZ- RG. 7XXX760X SSP/PR- 0514603

VICE: LUCIO CESAR DE ALMEIDA– RG. 6XXX240X SSP/PR- 1214248

DEPARTAMENTO DE BIOQUÍMICA E BIOTECNOLOGIA

CHEFE: MARIA INES REZENDE– RG. 3XXX617X SSP/PR- 1322987

VICE: SUELY MAYUMI OBARA DOI– RG. XXX093X SSP/SP-1907042

DEPARTAMENTO DE GEOGRAFIA

CHEFE: CARLOS ALBERTO HIRATA– RG. 1XXX236X SSP/SP- 0302594

VICE: MARCIEL LOHMANN– RG. 507XXX016X SSP/RS- 1332672

DEPARTAMENTO DE COMPUTAÇÃO

CHEFE: FÁBIO CÉZAR MARTINS– RG. 4XXX311X SSP/PR- 0602111

VICE: WESLEY ATTROT– RG. 7XXX542X SSP/PR- 2302690

DEPARTAMENTO DE GEOLOGIA E GEOMÁTICA

CHEFE: JOSE PAULO PECCININI PINESE– RG. XXX134X SSP/SP- 1008204

VICE: OSVALDO COELHO PEREIRA NETO– RG. 1XXX843X SSP/SP- 1503248

II. Cancelar a Gratificação de Responsabilidade Acadêmica GRA dos Chefes de Departamentos mencionados no item anterior, a partir de 16/03/2026.

Publique-se e cumpra-se.

Prof. Dr. Ailton José Petris

Reitor em exercício

PORTARIA 0382 24 FEV 2026

O Vice-Reitor, no exercício do cargo de Reitor da Universidade Estadual de Londrina, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a autonomia administrativa conferida pelo Art. 207 da Constituição Federal e Art. 180 da Constituição Estadual do Paraná;

Considerando o artigo 54, parágrafo 1º e incisos, da Lei n. 9.394, de 20 de dezembro de 1.996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação);

Considerando o Art. 4o. da Lei 9.663/91;

Considerando a sentença proferida pelo Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Paraná nos autos de Mandado de Segurança sob Nº 20.599-8, na qual restou reconhecida a autonomia da Universidade Estadual de Londrina;

Considerando a Resolução Nº 4.896/93, da Colenda Corte de Contas do Estado do Paraná;

Considerando o resultado das eleições realizadas em conformidade com o Ato Executivo nº 066/2023;

Considerando a Resolução CU nº. 223/2005;

Considerando a Lei Estadual Nº 22.838/2025;

Considerando o disposto no Decreto Estadual Nº 11322/2022 e o Processo Nº 25.477.526-6; RESOLVE

I. Dispensar das funções de Chefes e Vice-Chefes dos Departamentos do Centro de Ciências Biológicas - CCB referente ao exercício do mandato no período de 16/03/2024 a 15/03/2026, os seguintes docentes:

DEPARTAMENTO DE BIOLOGIA ANIMAL E VEGETAL

CHEFE: FERNANDO CAMARGO JEREP– RG. 3XXX127X SSP/SP- 0606808

VICE: RENATA STOLF MOREIRA– RG.6XXX150X SSP/PR- 1815609

DEPARTAMENTO DE BIOLOGIA GERAL

CHEFE: CARLOS ALBERTO MIQUELOTO– RG.5XXX888X SSP/PR- 0313940

VICE: FERNANDO GOMES BARCELLOS– RG. 5XXX746X SSP/PR- 0606455

DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS FISIOLÓGICAS

CHEFE: ERNANE TORRES UCHÔA– RG. XXX713X SSP/DF- 0515193

VICE: MAURO LEONELLI– RG. 13XXX542X SSP/PR- 1333639

DEPARTAMENTO DE IMUNOLOGIA, PARASITOLOGIA E PATOLOGIA GERAL

CHEFE: WANDER ROGÉRIO PAVANELLI– RG. 6XXX595X/PR- 2302758

VICE: FABIO HENRIQUE KWASNIEWSKI– RG. 14XXX179X SSP/SP- 0606557

DEPARTAMENTO DE PSICOLOGIA GERAL E ANÁLISE DO COMPORTAMENTO

CHEFE:

LUCILLA MARIA MOREIRA CAMARGO SIMÕES– RG. 4XXX761X SSP/PR- 1209183

VICE: SILVIA CRISTIANE MURARI– RG. 8XXX369X SSP/PR- 1908372

DEPARTAMENTO DE PSICOLOGIA E PSICANÁLISE

CHEFE: MAÍRA BONAFÉ SEI– RG. 16XXX851X SSP/PR- 1330590

VICE: LEANDRO ANSELMO TODESQUI TAVARES– RG. 29XXX871X SSP/SP- 1215487

DEPARTAMENTO DE PSICOLOGIA SOCIAL E INSTITUCIONAL

CHEFE: ENEIDA SILVEIRA SANTIAGO – RG. 13XXX753X SSP/PR- 0514454

VICE:

ANA CRISTINA PAES LEME GIFFONI CILIÃO TORRES – RG. XXX129X SSP/MG- 0123633

DEPARTAMENTO DE ANATOMIA

CHEFE: CELIA CRISTINA FORNAZIERO– RG. 5XXX209X SSP/PR- 0309422

VICE: LEANDRO LUIS MARTINS– RG. 33XXX210X SSP/SP- 1215114

DEPARTAMENTO DE HISTOLOGIA

CHEFE: SHEILA MICHELE LEVY– RG. 6XXX944X SSP/PR- 1910741

VICE: ANA CLAUDIA SWARÇA– RG. 4XXX846X SSP/PR- 0120663

DEPARTAMENTO DE MICROBIOLOGIA

CHEFE: GERSON NAKAZATO– RG. 2XXX171X SSP/SP- 0704454

VICE: LUCIANO APARECIDO PANAGIO– RG. 4XXX922X SSP/PR- 1211825

II. Cancelar a Gratificação de Responsabilidade Acadêmica GRA dos Chefes de Departamentos mencionados no item anterior, a partir de 16/03/2026.

Publique-se e cumpra-se.

Prof. Dr. Ailton José Petris

Reitor em exercício

PORTARIA 0383 24 FEV 2026

O Vice-Reitor, no exercício do cargo de Reitor da Universidade Estadual de Londrina, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a autonomia administrativa conferida pelo Art. 207 da Constituição Federal e Art. 180 da Constituição Estadual do Paraná;

Considerando o artigo 54, parágrafo 1º e incisos, da Lei n. 9.394, de 20 de dezembro de 1.996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação);

Considerando o Art. 4o. da Lei 9.663/91;

Considerando a sentença proferida pelo Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Paraná nos autos de Mandado de Segurança sob Nº 20.599-8, na qual restou reconhecida a autonomia da Universidade Estadual de Londrina;

Considerando a Resolução Nº 4.896/93, da Colenda Corte de Contas do Estado do Paraná;

Considerando o resultado das eleições realizadas em conformidade com o Ato Executivo nº 066/2023;

Considerando a Resolução CU nº. 223/2005;

Considerando a Lei Estadual Nº 22.838/2025;

Considerando o disposto no Decreto Estadual Nº 11322/2022 e o Processo Nº 25.477.526-6; RESOLVE:

II. Dispensar das funções de Chefes e Vice-Chefes dos Departamentos do Centro de Ciências Agrárias - CCA, referente ao exercício do mandato no período de 16/03/2024 a 15/03/2026, os seguintes docentes:

DEPARTAMENTO DE AGRONOMIA

CHEFE: SERGIO RUFFO ROBERTO– RG. 9XXX808X SSP/PR- 1909146

VICE: MARCELO GIOVANETTI CANTERI– RG. 3XXX903X SSP/PR- 1326027

DEPARTAMENTO DE CLÍNICAS VETERINÁRIAS

CHEFE: LUCAS ALÉCIO GOMES– RG. 13XXX102X SSP/PR- 1213327

VICE: AUGUSTO JOSE SAVIOLI DE ALMEIDA SAMPAIO– RG. 15XXX377X SSP/PR- 0107746

DEPARTAMENTO DE MEDICINA VETERINÁRIA PREVENTIVA

CHEFE: KARINA KELLER MARQUES DA COSTA FLAIBAN- RG. 6XXX701X SSP/PR- 1101242

VICE: ALICE FERNANDES ALFIERI- RG. 1XXX156X SSP/PR- 0112312

DEPARTAMENTO DE ZOOTECNIA

CHEFE: SANDRA MARIA SIMONELLI- RG. 3XXX604X SSP/PR- 1912721

VICE: SERGIO RODRIGO FERNANDES- RG. 8XXX646X SSP/PR- 1913266

DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS E TECNOLOGIA DE ALIMENTOS

CHEFE: WILMA APARECIDA SPINOSA- RG. 1XXX226X SSP/SP- 2302894

VICE: THAIS DE SOUZA ROCHA- RG. 30XXX153X SSP/SP- 2003836

II. Cancelar a Gratificação de Responsabilidade Acadêmica GRA dos Chefes de Departamentos mencionados no item anterior, a partir de 16/03/2026.

Publique-se e cumpra-se.

Prof. Dr. Airton José Petris

Reitor em exercício

PORTARIA 0384 24 FEV 2026

O Vice-Reitor, no exercício do cargo de Reitor da Universidade Estadual de Londrina, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a autonomia administrativa conferida pelo Art. 207 da Constituição Federal e Art. 180 da Constituição Estadual do Paraná;

Considerando o artigo 54, parágrafo 1º e incisos, da Lei n. 9.394, de 20 de dezembro de 1.996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação);

Considerando o Art. 4o. da Lei 9.663/91;

Considerando a sentença proferida pelo Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Paraná nos autos de Mandado de Segurança sob Nº 20.599-8, na qual restou reconhecida a autonomia da Universidade Estadual de Londrina;

Considerando a Resolução Nº 4.896/93, da Colenda Corte de Contas do Estado do Paraná;

Considerando o resultado das eleições realizadas em conformidade com o Ato Executivo nº 074/2023;

Considerando a Lei Estadual Nº 22.838/2025;

Considerando o disposto no Decreto Estadual Nº 11322/2022 e o Processo Nº 25.479.647-6; RESOLVE:

I. Dispensar das funções de Coordenador e Vice-Coordenador de Colegiado dos Cursos do Centro de Ciências Agrárias – CCA, referente ao exercício do mandato no período de 16/03/2024 a 15/03/2026, os seguintes docentes:

COLEGIADO DO CURSO DE AGRONOMIA

COORDENADOR: ADILSON LUIZ SEIFERT – RG. 3XXX265X SSP/PR- 0121539

COLEGIADO DO CURSO DE MEDICINA VETERINÁRIA

COORDENADOR: FABIO NELSON GAVA RG. 3XXX995XX SSP/SP- 0607707

VICE: ANA ANGELITA SAMPAIO BAPTISTA- RG. 8XXX794X SSP/PR- 0126409

COLEGIADO DO CURSO DE ZOOTECNIA

COORDENADOR: SANDRA GALBEIRO- RG. 29XXX154X SSP/SP- 1912481

VICE: CAROLINA AMALIA DE SOUZA DANTAS MUNIZ- RG. 15XXX298X SSP/PR- 0312927

II. Cancelar a Gratificação de Responsabilidade Acadêmica GRA dos Coordenadores de Colegiado mencionados no item anterior, a partir de 16/03/2026.

Publique-se e cumpra-se.

Prof. Dr. Airton José Petris

Reitor em exercício

PORTARIA 0385 24 FEV 2026

O Vice-Reitor, no exercício do cargo de Reitor da Universidade Estadual de Londrina, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a autonomia administrativa conferida pelo Art. 207 da Constituição Federal e Art. 180 da Constituição Estadual do Paraná;

Considerando o artigo 54, parágrafo 1º e incisos, da Lei n. 9.394, de 20 de dezembro de 1.996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação);

Considerando o Art. 4o. da Lei 9.663/91;

Considerando a sentença proferida pelo Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Paraná nos autos de Mandado de Segurança sob Nº 20.599-8, na qual restou reconhecida a autonomia da Universidade Estadual de Londrina;

Considerando a Resolução Nº 4.896/93, da Colenda Corte de Contas do Estado do Paraná;

Considerando o resultado das eleições realizadas em conformidade com o Ato Executivo nº 074/2023;

Considerando a Lei Estadual Nº 22.838/2025;

Considerando o disposto no Decreto Estadual Nº 11322/2022 e o Processo Nº 25.479.647-6; RESOLVE:

I. Dispensar das funções de Coordenador e Vice-Coordenador de Colegiado dos Cursos do Centro de Ciências Biológicas – CCB, referente ao exercício do mandato no período de 16/03/2024 a 15/03/2026, os seguintes docentes:

COLEGIADO DO CURSO DE BIOMEDICINA

COORDENADOR: FABIO GOULART DE ANDRADE- RG. 9XXX470X SSP/PR- 0606444

VICE: KAREN BRAJÃO DE OLIVEIRA- RG. 6XXX742X SSP/PR- 1101435

COLEGIADO DO CURSO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS

COORDENADOR: TANIA APARECIDA DA SILVA KLEIN RG. 5XXX839X SSP/PR- 2002222

VICE: CRISTIANO MEDRI- RG. 6XXX658X SSP/PR- 0314189

COLEGIADO DO CURSO DE PSICOLOGIA

COORDENADOR: MAIANGO DIAS- RG. 29XXX241X SSP/PR- 1330932

VICE: SILVIA APARECIDA FORNAZARI- RG. 16XXX108X SSP/PR- 1911173

II. Cancelar a Gratificação de Responsabilidade Acadêmica GRA dos Coordenadores de Colegiado mencionados no item anterior, a partir de 16/03/2026.

Publique-se e cumpra-se.

Prof. Dr. Airton José Petris

Reitor em exercício

PORTARIA 0386 24 FEV 2026

O Vice-Reitor, no exercício do cargo de Reitor da Universidade Estadual de Londrina, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a autonomia administrativa conferida pelo Art. 207 da Constituição Federal e Art. 180 da Constituição Estadual do Paraná;

Considerando o artigo 54, parágrafo 1º e incisos, da Lei n. 9.394, de 20 de dezembro de 1.996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação);

Considerando o Art. 4o. da Lei 9.663/91;

Considerando a sentença proferida pelo Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Paraná nos autos de Mandado de Segurança sob Nº 20.599-8, na qual restou reconhecida a autonomia da Universidade Estadual de Londrina;

Considerando a Resolução Nº 4.896/93, da Colenda Corte de Contas do Estado do Paraná;

Considerando o resultado das eleições realizadas em conformidade com o Ato Executivo nº 074/2023;

Considerando a Lei Estadual Nº 22.838/2025;

Considerando o disposto no Decreto Estadual Nº 11322/2022 e o Processo Nº 25.479.647-6; RESOLVE:

I. Dispensar das funções de Coordenador e Vice-Coordenador de Colegiado dos Cursos do Centro de Ciências Exatas – CCE, referente ao exercício do mandato no período de 16/03/2024 a 15/03/2026, os seguintes docentes:

COLEGIADO DO CURSO DE BIOTECNOLOGIA

COORDENADOR: MARCELO RODRIGUES DE MELO- RG. 7XXX653X SSP/PR- 1331386

VICE: FABIANA GUILLEN MOREIRA GASPARIN- RG. 6XXX256X SSP/PR- 0606239

COLEGIADO DO CURSO DE CIÊNCIA DE DADOS E INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL

COORDENADOR: DANIEL DOS SANTOS KASTER- RG. 5XXX179X SSP/PR- 0405407

VICE: HELEN CRISTINA DE MATTOS SENEFONTE- RG. 6XXX053X SSP/PR- 0803512

COLEGIADO DO CURSO DE CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO

COORDENADOR: VITOR VALERIO DE SOUZA CAMPOS- RG. XXX360X SSP/PR- 2204168

VICE: EVANDRO BACARIN- RG. 4XXX975X SSP/PR- 0511791

COLEGIADO DO CURSO DE GEOGRAFIA

COORDENADOR: JAQUELINE TELMA VERCEZI- RG. 4XXX102X SSP/PR - 1020460

VICE: PATRICIA FERNANDES PAULA SHINOBU- RG. 7XXX750X SSP/PR- 1605036

COLEGIADO DO CURSO DE FÍSICA

COORDENADOR: GUSTAVO IACHEL- RG. 13XXX64X SSP/PR - 0704750

VICE: IRINEA DE LOURDES BATISTA- RG. 1XXX748X SSP/SP - 0903875

COLEGIADO DO CURSO DE MATEMÁTICA

COORDENADOR: SANDRA MALTA BARBOSA- RG. 12XXX491X SSP/PR - 1907713

VICE: RODRIGO NUNES MONTEIRO- RG. 9XXX346X SSP/PR - 1816917

COLEGIADO DO CURSO DE QUÍMICA

COORDENADOR: DIANA NARA RIBEIRO DE SOUSA- RG. XXX203XXX474X SSP/CE - 0408262

VICE: ROBERTA ANTIGO MENDEIROS- RG. 8XXX181X SSP/PR - 1815676

II. Cancelar a Gratificação de Responsabilidade Acadêmica GRA dos Coordenadores de Colegiado mencionados no item anterior, a partir de 16/03/2026.

Publique-se e cumpra-se.

Prof. Dr. Airton José Petris

Reitor em exercício

PORTARIA 0387 24 FEV 2026

O Vice-Reitor, no exercício do cargo de Reitor da Universidade Estadual de Londrina, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a autonomia administrativa conferida pelo Art. 207 da Constituição Federal e Art. 180 da Constituição Estadual do Paraná;

Considerando o artigo 54, parágrafo 1º e incisos, da Lei n. 9.394, de 20 de dezembro de 1.996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação);

Considerando o Art. 4o. da Lei 9.663/91;

Considerando a sentença proferida pelo Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Paraná nos autos de Mandado de Segurança sob Nº 20.599-8, na qual restou reconhecida a autonomia da Universidade Estadual de Londrina;

Considerando a Resolução Nº 4.896/93, da Colenda Corte de Contas do Estado do Paraná;

Considerando o resultado das eleições realizadas em conformidade com o Ato Executivo nº 074/2023;

Considerando a Lei Estadual Nº 22.838/2025;

Considerando o disposto no Decreto Estadual Nº 11322/2022 e o Processo Nº 25.479.647-6; RESOLVE:

I. Dispensar das funções de Coordenador e Vice-Coordenador de Colegiado dos Cursos do Centro de Ciências da Saúde – CCS, referente ao exercício do mandato no período de 16/03/2024 a 15/03/2026, os seguintes docentes:

COLEGIADO do curso DE ENFERMAGEM

COORDENADOR: ANDREIA BENDINE GASTALDI- RG. 15XXX078X SSP/SP- 0122336

VICE: CATIA CAMPANER FERRARI BERNARDY- RG. 4XXX802X SSP/PR- 0312325

COLEGIADO DO CURSO DE FARMÁCIA

COORDENADOR: TIAGO SEVERO PEIXE- RG. 7XXX318X SSP/PR- 2003483

VICE: RODRIGO CABRAL LUIZ- RG. 6XXX111X SSP/PR- 1812899

COLEGIADO DO CURSO DE FISIOTERAPIA

COORDENADOR: NIDIA APARECIDA HERNANDES- RG. 8XXX641X SSP/PR- 1406717

VICE: ANA PAULA DE MELO FERREIRA- RG. 16XXX453X SSP/PR- 0128014

COLEGIADO DO CURSO DE MEDICINA

COORDENADOR: ZULEICA NAOMI TANO- RG. 12XXX440X SSP/PR - 2601034

VICE: ANDRE ARMANI- RG. 27XXX166X SSP/SP- 0123280

COLEGIADO DO CURSO DE NUTRIÇÃO

COORDENADOR: CLISIA MARA CARREIRA- RG. 6XXX433X SSP/PR - 0313337

COLEGIADO DO CURSO DE ODONTOLOGIA

COORDENADOR: ADEMAR TAKAHAMA JUNIOR- RG. 28XXX686X SSP/SP - 0124907

VICE: MARIA LUIZA HIROMI IWAKURA KASAI- RG. 2XXX360X SSP/PR- 1328790

II. Cancelar a Gratificação de Responsabilidade Acadêmica GRA dos Coordenadores de Colegiado mencionados no item anterior, a partir de 16/03/2026.

Publique-se e cumpra-se.

Prof. Dr. Airton José Petris

Reitor em exercício

PORTARIA 0388 24 FEV 2026

O Vice-Reitor, no exercício do cargo de Reitor da Universidade Estadual de Londrina, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a autonomia administrativa conferida pelo Art. 207 da Constituição Federal e Art. 180 da Constituição Estadual do Paraná;

Considerando o artigo 54, parágrafo 1º e incisos, da Lei n. 9.394, de 20 de dezembro de 1.996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação);

Considerando o Art. 4o. da Lei 9.663/91;

Considerando a sentença proferida pelo Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Paraná nos autos de Mandado de Segurança sob Nº 20.599-8, na qual restou reconhecida a autonomia da Universidade Estadual de Londrina;

Considerando a Resolução Nº 4.896/93, da Colenda Corte de Contas do Estado do Paraná;

Considerando o resultado das eleições realizadas em conformidade com o Ato Executivo nº 074/2023;

Considerando a Lei Estadual Nº 22.838/2025;

Considerando o disposto no Decreto Estadual Nº 11322/2022 e o Processo Nº 25.479.647-6; RESOLVE:

I. Dispensar das funções de Coordenador e Vice-Coordenador de Colegiado dos Cursos do Centro de Educação Comunicação e Artes – CECA, referente ao exercício do mandato no período de 16/03/2024 a 15/03/2026, os seguintes docentes:

COLEGIADO DO CURSO DE ARTES VISUAIS

COORDENADOR: CARLA JULIANA GALVÃO ALVES WARKEN- RG. 4XXX739X SSP/PR- 0308852

VICE: CLAUDIO LUIZ GARCIA- RG. 12XXX049X SSP/PR- 0312756

COLEGIADO DO CURSO DE ARTES CÊNICAS

COORDENADOR: SANDRA PARRA FURLANETE- RG. 12XXX417X SSP/PR- 1911446

COLEGIADO DO CURSO DE ARQUIVOLOGIA

COORDENADOR: IZANGELA MARIA SANSONI TONELLO DE OLIVEIRA- RG. 6XXX602X SSP/SP- 0906061

Colegiado do Curso de Biblioteconomia

COORDENADOR: THAIS BATISTA ZANINELLI- RG. 7XXX844X SSP/PR - 2003972

COLEGIADO DO CURSO DE DESIGN GRÁFICO

COORDENADOR: ROSANE FONSECA DE FREITAS MARTINS- RG. 4XXX351X SSP/PR - 1809225

VICE: DANIELLE DE MARCHI TOZATTI- RG. 6XXX572X SSP/PR - 0406099

COLEGIADO DO CURSO DE DESIGN DE MODA

COORDENADOR: FRANCIELE MENEGUCI- RG. 4XXX132XX SSP/SP - 0608048

VICE: LUCIMAR DE FATIMA BILMAIA EMIDIO- RG. 5XXX290X SSP/PR- 1209901

COLEGIADO DO CURSO DE JORNALISMO

COORDENADOR: AYOUB HANNA AYOUB- RG. 1XXX779X SSP/PR - 0108214

VICE: MARIO BENEDITO SALES RG. XXX512X SSP/PR - 1309753

COLEGIADO DO CURSO DE MÚSICA

COORDENADOR: HELENA ESTER MUNARI N. LOUREIRO- RG. 12XXX455X SSP/PR - 0801861

VICE: JAILTON PAULO DE JESUS SANTANA- RG. 8XXX044X SSP/PR- 1015894

COLEGIADO DO CURSO DE PEDAGOGIA

COORDENADOR: SANDRA REGINA MANTOVANI LEITE- RG 5XXX562X SSP/PR - 1907633

VICE: MARTA SILENE FERREIRA BARROS- RG. 7XXX852X SSP/PR - 1330056

COLEGIADO DO CURSO DE RELAÇÕES PÚBLICAS

COORDENADOR: IRIS YAE TOMITA- RG. 4XXX103X SSP/PR - 0906447

VICE: MIGUEL LUIZ CONTANI- RG. 3XXX698X SSP/PR - 1323682

II. Cancelar a Gratificação de Responsabilidade Acadêmica GRA dos Coordenadores de Colegiado mencionados no item anterior, a partir de 16/03/2026.

Publique-se e cumpra-se.

Prof. Dr. Airtón José Petris

Reitor em exercício

PORTARIA 0389 24 FEV 2026

O Vice-Reitor, no exercício do cargo de Reitor da Universidade Estadual de Londrina, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a autonomia administrativa conferida pelo Art. 207 da Constituição Federal e Art. 180 da Constituição Estadual do Paraná;

Considerando o artigo 54, parágrafo 1º e incisos, da Lei n. 9.394, de 20 de dezembro de 1.996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação);

Considerando o Art. 4o. da Lei 9.663/91;

Considerando a sentença proferida pelo Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Paraná nos autos de Mandado de Segurança sob Nº 20.599-8, na qual restou reconhecida a autonomia da Universidade Estadual de Londrina;

Considerando a Resolução Nº 4.896/93, da Colenda Corte de Contas do Estado do Paraná;

Considerando o resultado das eleições realizadas em conformidade com o Ato Executivo nº 074/2023;

Considerando a Lei Estadual Nº 22.838/2025;

Considerando o disposto no Decreto Estadual Nº 11322/2022 e o Processo Nº 25.479.647-6; RESOLVE:

I. Dispensar das funções de Coordenador e Vice-Coordenador de Colegiado dos Cursos do Centro de Educação Física e Esporte – CEFE, referente ao exercício do mandato no período de 16/03/2024 a 15/03/2026, os seguintes docentes:

COLEGIADO do CURSO DE EDUCAÇÃO FÍSICA - HABILITAÇÃO BACHARELADO

COORDENADOR: JOSIANE MEDINA PAPST– RG. 7XXX458X SSP/PR- 1019638

VICE: LARISSA BOBROFF DAROS– RG. 4XXX735X SSP/PR- 1215909

COLEGIADO do CURSO DE Educação Física - Habilitação Licenciatura

COORDENADOR: KARINA DE TOLEDO ARAUJO– RG. 7XXX040X SSP/PR- 1101173

VICE: FERNANDO PEREIRA CANDIDO– RG. 6XXX396X SSP/PR- 0606171

II. Cancelar a Gratificação de Responsabilidade Acadêmica GRA dos Coordenadores de Colegiado mencionados no item anterior, a partir de 16/03/2026.

Publique-se e cumpra-se.

Prof. Dr. Airtón José Petris

Reitor em exercício

PORTARIA 0390 24 FEV 2026

O Vice-Reitor, no exercício do cargo de Reitor da Universidade Estadual de Londrina, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a autonomia administrativa conferida pelo Art. 207 da Constituição Federal e Art. 180 da Constituição Estadual do Paraná;

Considerando o artigo 54, parágrafo 1º e incisos, da Lei n. 9.394, de 20 de dezembro de 1.996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação);

Considerando o Art. 4o. da Lei 9.663/91;

Considerando a sentença proferida pelo Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Paraná nos autos de Mandado de Segurança sob Nº 20.599-8, na qual restou reconhecida a autonomia da Universidade Estadual de Londrina;

Considerando a Resolução Nº 4.896/93, da Colenda Corte de Contas do Estado do Paraná;

Considerando o resultado das eleições realizadas em conformidade com o Ato Executivo nº 074/2023;

Considerando a Lei Estadual Nº 22.838/2025;

Considerando o disposto no Decreto Estadual Nº 11322/2022 e o Processo Nº 25.479.647-6; RESOLVE:

I. Dispensar das funções de Coordenador e Vice-Coordenador de Colegiado dos Cursos do Centro de Estudos Sociais Aplicados – CESA, referente ao exercício do mandato no período de 16/03/2024 a 15/03/2026, os seguintes docentes:

COLEGIADO do curso de ADMINISTRAÇÃO

COORDENADOR: EDUARDO AUGUSTO DO R. CONTANI– RG. 6XXX254X SSP/PR- 0516321

VICE: THAIS ACCIOLY BACCARO– RG. 6XXX068X SSP/PR- 2003961

COLEGIADO DO CURSO DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS

COORDENADOR: DALIANA BRAGUETO MARTINS– RG. 8XXX760X SSP/PR- 0407681

VICE: JOAO AMERICO TOMAZ DE AQUINO– RG. XXX559X SSP/PR- 1012619

COLEGIADO DO CURSO DE CIÊNCIAS ECONÔMICAS

COORDENADOR: IRENE DOMENES ZAPPAROLI– RG. 1XXX103X SSP/PR- 0904774

VICE: DANIEL DA SILVA BARROS– RG. 7XXX308X SSP/PR- 0406033

COLEGIADO DO CURSO DE DIREITO

COORDENADOR: JULIANA KIYOSSEN NAKAYAMA– RG. 51334299 SSP/PR - 1020131

VICE: THAIS ARANDA BARROZO– RG. 6XXX059X SSP/PR- 2003814

COLEGIADO DO CURSO DE SECRETARIADO EXECUTIVO

COORDENADOR: MARLUCE FAGOTTI DE PAIVA– RG. 5XXX156X SSP/PR - 1332127

COLEGIADO DO CURSO DE SERVIÇO SOCIAL

COORDENADOR: ANA PATRICIA PIRES NALESSO– RG. 10XXX611X SSP/PR - 0124792

II. Cancelar a Gratificação de Responsabilidade Acadêmica GRA dos Coordenadores de Colegiado mencionados no item anterior, a partir de 16/03/2026.

Publique-se e cumpra-se.

Prof. Dr. Airtón José Petris

Reitor em exercício

PORTARIA 0391 24 FEV 2026

O Vice-Reitor, no exercício do cargo de Reitor da Universidade Estadual de Londrina, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a autonomia administrativa conferida pelo Art. 207 da Constituição Federal e Art. 180 da Constituição Estadual do Paraná;

Considerando o artigo 54, parágrafo 1º e incisos, da Lei n. 9.394, de 20 de dezembro de 1.996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação);

Considerando o Art. 4o. da Lei 9.663/91;

Considerando a sentença proferida pelo Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Paraná nos autos de Mandado de Segurança sob Nº 20.599-8, na qual restou reconhecida a autonomia da Universidade Estadual de Londrina;

Considerando a Resolução Nº 4.896/93, da Colenda Corte de Contas do Estado do Paraná;

Considerando o resultado das eleições realizadas em conformidade com o Ato Executivo nº 074/2023;

Considerando a Lei Estadual Nº 22.838/2025;

Considerando o disposto no Decreto Estadual Nº 11322/2022 e o Processo Nº 25.479.647-6; RESOLVE:

I. Dispensar das funções de Coordenador e Vice-Coordenador de Colegiado dos Cursos do Centro de Letras e Ciências Humanas – CLCH, referente ao exercício do mandato no período de 16/03/2024 a 15/03/2026, os seguintes docentes:

COLEGIADO DO CURSO DE CIÊNCIAS SOCIAIS

COORDENADOR: RONALDO FABIANO DOS SANTOS GASPAR– RG. 21XXX986X SSP/SP- 1815018

VICE: RAQUEL KRITSCH– RG. 9XXX210X SSP/PR- 1810499

COLEGIADO DO CURSO DE FILOSOFIA

COORDENADOR: CARLOS ALBERTO ALBERTUNI– RG. 4XXX009X SSP/PR- 0311573

VICE: MIRIAN DONAT– RG. 4XXX405X SSP/PR- 1324558

COLEGIADO DO CURSO DE HISTÓRIA

COORDENADOR: MARCO ANTONIO NEVES SOARES– RG. 1XXX442X SSP/SP- 1325537

VICE:

COLEGIADO DO CURSO DE LETRAS PORTUGUÊS – MODALIDADE: LICENCIATURA EM LÍNGUA PORTUGUESA E RESPECTIVAS LITERATURAS

COORDENADOR: FLAVIO LUIS FREIRE RODRIGUES– RG. 64XXX413X SSP/SP- 0606353

VICE: LOLYANE CRISTINA GUERREIRO DE OLIVEIRA– RG. 5XXX776X SSP/PR - 1215205

COLEGIADO DO CURSO DE LETRAS INGLÊS - MODALIDADE: LICENCIATURA EM LÍNGUA INGLESA E LITERATURAS EM LÍNGUA INGLESA; LETRAS ESPANHOL - MODALIDADE: LICENCIATURA EM LÍNGUA ESPANHOLA E LITERATURA HISPÂNICA; LETRAS FRANCÊS – MODALIDADE: BACHARELADO EM LÍNGUA E CULTURA FRANCESAS

COORDENADOR: TACEL RAMBERTO COUTINHO LEAL– RG. 13XXX815X SSP/PR- 2003449

VICE: ADRIANA GRADE FIORI SOUZA– RG. 3XXX435X SSP/PR - 0116496

II. Cancelar a Gratificação de Responsabilidade Acadêmica GRA dos Coordenadores de Colegiado mencionados no item anterior, a partir de 16/03/2026.

Publique-se e cumpra-se.

Prof. Dr. Ailton José Petris

Reitor em exercício

PORTARIA 0392 24 FEV 2026

O Vice-Reitor, no exercício do cargo de Reitor da Universidade Estadual de Londrina, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a autonomia administrativa conferida pelo Art. 207 da Constituição Federal e Art. 180 da Constituição Estadual do Paraná;

Considerando o artigo 54, parágrafo 1º e incisos, da Lei n. 9.394, de 20 de dezembro de 1.996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação);

Considerando o Art. 4º da Lei 9.663/91;

Considerando a sentença proferida pelo Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Paraná nos autos de Mandado de Segurança sob Nº 20.599-8, na qual restou reconhecida a autonomia da Universidade Estadual de Londrina;

Considerando a Resolução Nº 4.896/93, da Colenda Corte de Contas do Estado do Paraná;

Considerando o resultado das eleições realizadas em conformidade com o Ato Executivo nº 074/2023;

Considerando a Lei Estadual Nº 22.838/2025;

Considerando o disposto no Decreto Estadual Nº 11322/2022 e o Processo Nº 25.479.647-6; RESOLVE:

I. Dispensar das funções de Coordenador e Vice-Coordenador de Colegiado dos Cursos do Centro de Tecnologia e Urbanismo – CTU, referente ao exercício do mandato no período de 16/03/2024 a 15/03/2026, os seguintes docentes:

COLEGIADO DO CURSO DE ARQUITETURA E URBANISMO

COORDENADOR: IVANÓE DE CUNTO – RG. 3XXX317X SSP/PR- 0905968

VICE: JURANDIR GUATASSARA BOEIRA – RG. XXX250X SSP/RJ- 1009932

COLEGIADO DO CURSO DE ENGENHARIA - HABILITAÇÃO: ENGENHARIA CIVIL

COORDENADOR: CARLOS ALBERTO PADRO DA SILVA JUNIOR – RG. 9XXX715X SSP/PR- 0313951

VICE: ANDRE CAMPOS DE MOURA – RG. 8XXX162X SSP/PR- 0124769

COLEGIADO DO CURSO DE ENGENHARIA - HABILITAÇÃO: ENGENHARIA ELÉTRICA

COORDENADOR: JAIME LAELSON JACOB – RG. 2XXX921X SSP/PR-1019854

VICE: DECIO LUIZ GAZZONI FILHO – RG. 7XXX087X SSP/PR- 0407056

II. Cancelar a Gratificação de Responsabilidade Acadêmica GRA dos Coordenadores de Colegiado mencionados no item anterior, a partir de 16/03/2026.

Publique-se e cumpra-se.

Prof. Dr. Ailton José Petris

Reitor em exercício

25418/2026

O Pró-Reitor de Recursos Humanos da Universidade Estadual de Londrina, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a autonomia administrativa conferida pelo Art. Nº 207 da Constituição Federal e Art. Nº 180 da Constituição Estadual do Paraná;

Considerando o Art. 4º da Lei 9.663/91;

Considerando a sentença proferida pelo Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Paraná nos autos de Mandado de Segurança sob Nº 20.599-8, na qual restou reconhecida a autonomia da Universidade Estadual de Londrina;

Considerando a Resolução Nº 4.896/93, da Colenda Corte de Contas do Estado do Paraná;

Considerando o Art. 54, § 1º e incisos da Lei Federal Nº 9.394/96;

Considerando o disposto na Lei Nº 17382/2012, Decreto Estadual Nº 9689/2018, Ato Executivo Nº 084/2022; **RESOLVE:**

I. Tornar público as portarias emitidas pela Universidade Estadual de Londrina, abaixo relacionados:

493 - 02/03/2026 - REGINA MELCHIOR - (CCS) - RG 9XXX657X/PR Conceder licença especial, conf. Art. 247 da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1.970, no período de 01/04/2026 a 29/06/2026
494 - 02/03/2026 - MARCOS APARECIDO SARRIA CABRERA - (CCS) RG 16XXX405X/PR - Conceder licença especial, conf. Art. 247 da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1.970, no período de 02/03/2026 a 31/03/2026
495 - 02/03/2026 - MARCOS APARECIDO SARRIA CABRERA - (CCS) RG 16XXX405X/PR - Conceder licença especial, conf. Art. 247 da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1.970, no período de 01/04/2026 a 29/06/2026
496 - 02/03/2026 - CENEI APARECIDA DE LIMA DOS SANTOS - (HU) RG 304XXX667X/RS - Conceder licença especial, conf. Art. 247 da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1.970, no período de 02/03/2026 a 31/03/2026
497 - 02/03/2026 - SIDNEY ADILSON DE SOUZA - (HU) - RG 3XXX569X/PR - Conceder licença especial, conf. Art. 247 da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1.970, no período de 09/02/2026 a 09/05/2026
498 - 02/03/2026 - MATILDE MARIA DE LIMA FILSOLA - (HU) - RG 004XXX655X/PR - Conceder licença especial, conf. Art. 247 da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1.970, no período de 07/04/2026 a 05/07/2026
499 - 02/03/2026 - CELIA REGINA SCARELLI ABRA - (HU) - RG 004XXX827X/PR - Conceder licença especial, conf. Art. 247 da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1.970, no período de 01/04/2026 a 30/04/2026
500 - 02/03/2026 - LUCIENE MERI NEVES - (HU) - RG 6XXX150X/PR Conceder licença especial, conf. Art. 247 da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1.970, no período de 06/04/2026 a 04/06/2026
501 - 02/03/2026 - SANDRA MARIA ALMEIDA CORDEIRO - (CESA) - RG 3XXX216X/PR - Alterar, conforme o disposto nos Artigos 9º, 10º e 13º, da Lei Estadual nº. 11.713 de 07/05/97, o nível salarial da seguinte docente, de AC A para AC B.
502 - 02/03/2026 - MARCELO SILVEIRA - (CCH) - RG 5XXX134X/PR Alterar, conforme o disposto nos Artigos 9º, 10º e 13º, da Lei Estadual nº. 11.713 de 07/05/97, o nível salarial da seguinte docente, de AC B para AC C.
503 - 02/03/2026 - MAGNA NATALIA MARIN PIRES - (CCE) - RG 004XXX136X/PR - Alterar, conforme o disposto nos Artigos 9º, 10º e 13º, da Lei Estadual nº. 11.713 de 07/05/97, o nível salarial da seguinte docente, de AC A para AC B.
504 - 02/03/2026 - ELLEN MARIANY DA SILVA DIAS - (CCH) - RG 7XXX175X/PR - Alterar, conforme o disposto nos Artigos 9º, 10º e 13º, da Lei Estadual nº. 11.713 de 07/05/97, o nível salarial da seguinte docente, de AD C para AD D.
505 - 02/03/2026 - ANA LUCIA CRUZ FURSTENBERGER LEHMANN (CCS) - RG 3XXX901X/PR - Alterar, conforme o disposto nos Artigos 9º, 10º e 13º, da Lei Estadual nº. 11.713 de 07/05/97, o nível salarial da seguinte docente, de AD C para AD D.

506 - 02/03/2026 - RAFAEL CALORE NARDINI - (CCE) - RG 32XXX923X/SP - Alterar, conforme o disposto nos Artigos 9º, 10º e 13º, da Lei Estadual nº. 11.713 de 07/05/97, o nível salarial do seguinte docente, de AD C para AD D.
507 - 02/03/2026 - RICARDO SERGIO COUTO DE ALMEIDA - (CCB) - RG 25XXX555X/SP - Alterar, conforme o disposto nos Artigos 9º, 10º e 13º, da Lei Estadual nº. 11.713 de 07/05/97, o nível salarial do seguinte docente, de AC B para AC C.
508 - 02/03/2026 - PATRICIA AYUB DA COSTA - (CESA) - RG 28XXX068X/SP - Alterar, conforme o disposto nos Artigos 9º, 10º e 13º, da Lei Estadual nº. 11.713 de 07/05/97, o nível salarial da seguinte docente, de AD B para AD C.
509 - 02/03/2026 - CELIA REGINA CAPELLINI PETRECHE - (CCH) - RG 5XXX356X/PR - Alterar, conforme o disposto nos Artigos 9º, 10º e 13º, da Lei Estadual nº. 11.713 de 07/05/97, o nível salarial da seguinte docente, de AD B para AD C.
510 - 02/03/2026 - DIRCEL APARECIDA KAILER - (CCH) - RG 5XXX015X/PR - Alterar, conforme o disposto nos Artigos 9º, 10º e 13º, da Lei Estadual nº. 11.713 de 07/05/97, o nível salarial da seguinte docente, de AC B para AC C.
511 - 02/03/2026 - LUKAS GABRIEL GRZYBOWSKI - (CCH) - RG 7XXX036X/PR - Alterar, conforme o disposto nos Artigos 9º, 10º e 13º, da Lei Estadual nº. 11.713 de 07/05/97, o nível salarial do seguinte docente, de AD C para AD D.
512 - 02/03/2026 - RICARDO LOPES FONSECA - (CCE) - RG 9XXX688X/PR - Alterar, conforme o disposto nos Artigos 9º, 10º e 13º, da Lei Estadual nº. 11.713 de 07/05/97, o nível salarial do seguinte docente, de AD C para AD D.
513 - 02/03/2026 - HALLEY CAIXETA DE OLIVEIRA - (CCB) - RG 1XXX645X/MG - Alterar, conforme o disposto nos Artigos 9º, 10º e 13º, da Lei Estadual nº. 11.713 de 07/05/97, o nível salarial do seguinte docente, de AC B para AC C.
514 - 02/03/2026 - ANA PAULA DE MELO FERREIRA - (CCS) - RG 16XXX453X/PR - Alterar, conforme o disposto nos Artigos 9º, 10º e 13º, da Lei Estadual nº. 11.713 de 07/05/97, o nível salarial da seguinte docente, de AD A para AD B.
515 - 02/03/2026 - DAIANA BRAGUETO MARTINS - (CESA) - RG 8XXX760X/PR - Alterar, conforme o disposto nos Artigos 9º, 10º e 13º, da Lei Estadual nº. 11.713 de 07/05/97, o nível salarial da seguinte docente, de AD C para AD D.
516 - 02/03/2026 - TANIA DA COSTA FERNANDES - (CECA) - RG 16XXX570X/SP - Alterar, conforme o disposto nos Artigos 9º, 10º e 13º, da Lei Estadual nº. 11.713 de 07/05/97, o nível salarial da seguinte docente, de AC B para AC C.
517 - 02/03/2026 - HEBERT SAMUEL CARAFA FABRE - (CCS) - RG 13XXX162X/PR - Alterar, conforme o disposto nos Artigos 9º, 10º e 13º, da Lei Estadual nº. 11.713 de 07/05/97, o nível salarial do seguinte docente, de AC B para AC C.
518 - 02/03/2026 - ANDREA CACHEL - (CCH) - RG 6XXX139X/PR Promover, conforme o disposto no Artigo 12º, inciso II, da Lei Estadual nº. 11.713 de 07/05/97, seguinte docente, de AD D para AC A.
519 - 02/03/2026 - OTAVIO GOULART FAN - (CCS) - RG 12XXX417X/PR Promover o seguinte docente, conforme o disposto no Artigo 8º, parágrafo único, da Lei Estadual nº. 11.713 de 07/05/97, de AS C para AD A. Conceder o adicional de titulação de 105%, tendo em vista o artigo 16, inciso III da lei 11.713/1997, alterado pela
520 - 02/03/2026 - LAURA CARLA FRANCHI DOS SANTOS - (CECA) - RG

32XXX495X/SP - Promover a seguinte docente, conforme o disposto no Artigo 8º, parágrafo único, da Lei Estadual nº. 11.713 de 07/05/97, de AS D para AD A. Conceder o adicional de titulação de 105%, tendo em vista o artigo 16, inciso III da lei 11.713/1997, alterado pela

521 - 02/03/2026 - DORA SILVIA CORREA DE MORAES - (CCS) - RG 10XXX905X/PR - Alterar o Regime de Trabalho de 40 horas semanais para o Regime de Trabalho em Tempo Integral e Dedicção Exclusiva - TIDE, a partir de 25/02/2026.

522 - 02/03/2026 - CLAUDIA MARIA DE SOUSA PALMA - (CCB) - RG 13XXX754X/PR - Alterar o Regime de Trabalho de 40 horas semanais em Tempo Integral e Dedicção Exclusiva - TIDE, para o Regime de Trabalho de 40 horas semanais em Tempo Integral sem Dedicção Exclusiva, a partir de 25/02/2026.

538 - 03/03/2026 - DIEGO PEIXOTO DA SILVA - (HU) - RG 7XXX934X/PR Determinar a promoção por capacitação, lotado na Diretoria Administrativa do Hospital Universitário, ocupante do Cargo de Agente Universitário de Apoio, na Função de Oficial de Manutenção, nos termos do Artigo 18 da Lei Estadual No. 21.583/2023, passando da Classe 07 para a Classe 08, em virtude da conclusão de 60 (sessenta) horas de cursos de atualização e conceito satisfatório na avaliação de desempenho.

539 - 03/03/2026 - DIRCEU DOS REIS DA COSTA - (HU) - RG 3XXX489X/PR - Determinar a promoção por capacitação, lotado na Diretoria Administrativa do Hospital Universitário, ocupante do Cargo de Agente Universitário de Apoio, na Função de Oficial de Manutenção, nos termos do Artigo 18 da Lei Estadual No. 21.583/2023, passando da Classe 07 para a Classe 08, em virtude da conclusão de 60 (sessenta) horas de cursos de atualização e conceito satisfatório na avaliação de desempenho.

540 - 03/03/2026 - EDER JUNIOR ARAUJO DA SILVA - (HU) - RG 8XXX446X/PR - Determinar a promoção por capacitação, lotado na Diretoria de Enfermagem do Hospital Universitário, ocupante do Cargo de Agente Universitário de Apoio, na Função de Auxiliar Operacional, nos termos do Artigo 18 da Lei Estadual No. 21.583/2023, passando da Classe 15 para a Classe 16, em virtude da conclusão de 60 (sessenta) horas de cursos de atualização e conceito satisfatório na avaliação de desempenho.

541 - 03/03/2026 - ERIKA CRISTIANE MAYUMI MIMURA - (HU) - RG 12XXX002X/PR - Determinar a promoção por capacitação, lotada na Diretoria Clínica do Hospital Universitário, ocupante do Cargo de Agente Universitário Profissional, na Função de Médico, nos termos do Artigo 18 da Lei Estadual No. 21.583/2023, passando da Classe 16 para a Classe 17, em virtude da conclusão de 200 (duzentas) horas de cursos de atualização e conceito satisfatório na avaliação de desempenho.

542 - 03/03/2026 - JOYCE SAYURI YAMADA LEONCIO - (HU) - RG 8XXX047X/PR - Determinar a promoção por capacitação, lotada na Diretoria Superintendente do Hospital Universitário, ocupante do Cargo de Agente Universitário Profissional, na Função de Cirurgião Dentista, nos termos do Artigo 18 da Lei Estadual No. 21.583/2023, passando da Classe 15 para a Classe 16, em virtude da conclusão de 200 (duzentas) horas de cursos de atualização e conceito satisfatório na avaliação de desempenho.

543 - 03/03/2026 - JULIANA KERCHER FAVARO - (SEBEC) - RG 7XXX171X/PR - Determinar a promoção por capacitação, lotada no Serviço de Bem-Estar à Comunidade, ocupante do Cargo de Agente Universitário de Execução, na Função de Técnico Administrativo, nos termos do Artigo 18 da Lei Estadual No. 21.583/2023, passando da Classe 02 para a Classe 03, em virtude da conclusão de 120 (cento e vinte) horas de cursos de atualização e conceito satisfatório na avaliação de desempenho.

544 - 03/03/2026 - JULIANA ROESSING VERTUAN - (ATI) - RG 7XXX637X/PR - Determinar a promoção por capacitação, lotada na Assessoria de Tecnologia de Informação, ocupante do Cargo de Agente Universitário Profissional, na Função de Analista de Informática, nos termos do Artigo 18 da Lei Estadual No. 21.583/2023, passando da Classe 15 para a Classe 16, em virtude da conclusão de 200 (duzentas) horas de cursos de atualização e conceito satisfatório na avaliação de desempenho.

545 - 03/03/2026 - ODETE CABRAL DE JESUZ - (HU) - RG 4XXX553X/PR Determinar a promoção por capacitação, lotada na Diretoria de Enfermagem do Hospital Universitário, ocupante do Cargo de Agente Universitário de Execução, na Função de Auxiliar de Enfermagem, nos termos do Artigo 18 da Lei Estadual No. 21.583/2023, passando da Classe 16 para a Classe 17, em virtude da conclusão de 120 (cento e vinte) horas de cursos de atualização e conceito satisfatório na avaliação de desempenho.

546 - 03/03/2026 - ROSANE GOMES DA SILVA - (HU) - RG 005XXX964X/PR - Determinar a promoção por capacitação, lotada na Diretoria Administrativa do Hospital Universitário, ocupante do Cargo de Agente Universitário de Execução, na Função de Técnico Administrativo, nos termos do Artigo 18 da Lei Estadual No. 21.583/2023, passando da Classe 17 para a Classe 18, em virtude da conclusão de 120 (cento e vinte) horas de cursos de atualização e conceito satisfatório na avaliação de desempenho.

547 - 03/03/2026 - CARLOS GILBERTO BERALDO - (HU) - RG 3XXX270X/PR - Determinar a promoção por titulação, lotado na Diretoria Administrativa do Hospital Universitário, ocupante do Cargo de Agente Universitário de Execução, na Função de Motorista, nos termos do Artigo 19 da Lei Estadual No. 21.583/2023, passando da Classe 03 para a Classe 07, em virtude de conceito satisfatório na avaliação de desempenho e tempo de no mínimo sete anos na carreira e conclusão de Curso Superior, Tecnólogo ou Sequencial.

Prof. Dr. Leandro Ricardo Altamari
Pró-Reitor de Recursos Humanos

25426/2026

PORTARIA N. 3280 – 24/11/2025

Considerando a necessidade de Constituir a Comissão Permanente de Processo Administrativo - CPPA da Pró-Reitoria de Administração e Finanças/ Diretoria de

Material da Universidade Estadual de Londrina;

Considerando as indicações da Pró-Reitoria de Administração e Finanças - PROAF por meio do eProtocolo n. 24.937.869-0;

A Reitoria da Universidade Estadual de Londrina, no uso de suas atribuições legais, em especial o disposto no Art. 49, inciso XVII, do Estatuto da UEL,

RESOLVE:

I - Constituir Comissão Permanente de Processo Administrativo - CPPA da Pró-Reitoria de Administração e Finanças/Diretoria de Material, para promover a apuração de irregularidades praticadas por fornecedores de licitações, contratos ou notas de empenho, atualizando o sistema GMS - Gestão de Materiais e Serviços interligado ao CEIS/CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas/Cadastro Nacional de Empresas Punidas, visando resguardar os direitos da Administração, bem como embasar a aplicação das sanções correspondentes.

II - A Comissão será constituída pelos servidores: **Regis Garcia** (Presidente) - CESA, **Ivan Lima Trindade** - GR, **Marcelo Rodrigues** - PCU, **Alexandre do Nascimento Marçal** - PROAF, **Renê Chiquetti Rodrigues** - PJU, **Henrique Júnior Correia** (suplente) - PROAF/DM.

III - Compete à Comissão Permanente de Processo Administrativo a prática de todos os atos pertinentes e necessários à apuração dos fatos, observando a legislação sobre a matéria, devendo apresentar o relatório final contendo as conclusões acerca do processado, inclusive com a sugestão da aplicação da penalidade cabível, se for o caso.

IV - Após a conclusão de cada processo, a Comissão deverá encaminhar o relatório final para decisão do(a) Reitor(a).

PORTARIA N. 3280 – 24/11/2025

V - A investidura da Comissão ora constituída será de dois (2) anos contados a partir da publicação da Portaria, vedada a recondução da totalidade de seus membros para o período subsequente.

VI - A Comissão poderá reunir-se desde que presentes, no mínimo, três (3) dos integrantes.

VII - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prof. Dra. Marta Regina Gimenez Favaro
Reitora

25409/2026

PORTARIA N. 0552 — 04/03/2026

A Diretora do Centro de Ciências Agrárias (CCA), no uso de suas atribuições legais, considerado a delegação que lhe foi atribuída pelo Magnífico Reitor em Exercício, à época, por meio do Ato Executivo nº 088/2023 (fl. 31), de 27/11/2023, bem como o consubstanciado no Processo nº 21.016.330-1, o Parecer da Procuradoria Jurídica da Universidade (PJU) nº 535/2023 (fls. 18-29a), e em especial a Portaria N. 1242 de 13 de maio de 2024, com alterações promovidas pelas Portarias N. 3243 de 14 de novembro de 2025 e 3351 de 02 de novembro de 2025 publicadas no Diário Oficial do Estado do Paraná Edições nº 12076 de 29 de janeiro de 2026, e Portarias N. 0225 de 09 de fevereiro de 2026 publicada no Diário Oficial do Estado do Paraná Edição 12086,

RESOLVE:

I – Dispensar o servidor **VITOR ALMEIDA MARENGO** (Chapa Funcional: 2207887 – CCA/SEC) da função de membro da Comissão de Sindicância Administrativa.

II – Designar a servidora **KELI CRISTINA DA SILVA FERREIRA** (Chapa Funcional: 1100923 – CCA/SEC) como membro da Comissão de Sindicância Administrativa.

III – Os trabalhos da Comissão deverão ser iniciados após a publicação e concluídos dentro do **prazo remanescente da portaria supracitada**.

IV – A presente Portaria entra em vigor na data de sua **publicação no Diário Oficial**.

Prof. Dra. Inês Cristina de Batista Fonseca
Centro de Ciências Agrárias (CCA/UEL)

25621/2026

UEM

PORTARIA N.º 187/2026-PRH

O PRÓ-REITOR DE RECURSOS HUMANOS E ASSUNTOS COMUNITÁRIOS DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ, no uso de suas atribuições e considerando o Edital n.º 016/2026-PRH, de 29 de janeiro de 2026.

RESOLVE

Art. 1.º Nomear a Banca responsável pela elaboração da prova objetiva do teste seletivo aberto por meio do Edital n.º 016/2026-PRH.

Art. 2.º Designar, para compor a banca, os seguintes membros.

Para a função Nutricionista

Michele Caroline de Costa Trindade Avelar

Servidora pública da Universidade Estadual de Maringá, ocupante do cargo de Professora de Ensino Superior, com graduação em Nutrição e em Educação Física, especialização em Treinamento Desportivo, mestrado e doutorado em Ciências dos Alimentos.

Para a função Técnico em Informática

Denerval Mendez Batista

Servidor público da Universidade Estadual de Maringá, ocupante do cargo de Agente Universitário Profissional, função Analista de Informática, com graduação em Processamento de Dados, especialização em

Computação Aplicada ao Ensino, mestrado em Informática e doutorado em Promoção da Saúde.

Para a função **Técnico em Laboratório (Química)**

Wagner Eduardo Richter

Servidor público da Universidade Estadual de Maringá, ocupante do cargo de Professor de Ensino Superior, com graduação em Química, mestrado em Química e doutorado em Ciências (Físico-Química).

Art. 3.º Designar o responsável pela elaboração da prova objetiva de conhecimento do Estatuto da Criança e do Adolescente.

Edenilson Vagner Tieni

Servidor público da Universidade Estadual de Maringá, ocupante do cargo de Agente Universitário Profissional, função Analista de Gestão Universitária, com graduação em Direito e mestrado em Políticas Públicas.

Art. 4.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Maringá, 04 de março de 2026.

José Maria de Oliveira Marques

Pró-Reitor de Recursos Humanos e Assuntos Comunitários

25612/2026

PORTARIA Nº 182/2026-PRH

O Pró-Reitor de Recursos Humanos e Assuntos Comunitários da Universidade Estadual de Maringá, no uso de suas atribuições regulamentares, e considerando,

- o disposto no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal;
- o disposto no artigo 27, inciso IX, da Constituição Estadual;
- a Lei Complementar Estadual nº 108, de 18 de maio de 2005, e alterações;
- o protocolo 25.473.431-4,

RESOLVE:

Art. 1º. Contratar, em virtude de habilitação no processo seletivo realizado em conformidade com o Edital nº 131/2024-PRH, **Gabriela de Castro Prado**, CPF nº XXX.127.539-XX, para a função de Professor Colaborador A-Doc-CRES, em regime de trabalho de 40 horas semanais, com lotação no(a) DEPTO. ANAL. CLINICAS E BIOMEDICINA.

Parágrafo único. O contrato é na modalidade de Regime Especial - CRES, nos termos da Lei Complementar Estadual nº 108/2005, para o período de 09/03/2026 a 31/12/2026.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Maringá, 03 de março de 2026.

José Maria de Oliveira Marques

Pró-Reitor de Recursos Humanos e Assuntos Comunitário

25548/2026

RESOLUÇÃO CAD Nº 8, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026 (*)

Dispõe sobre a homologação do resultado final do Concurso Público regido pelo Edital n.º 175/2025 - Pró-Reitoria de Recursos Humanos e Assuntos Comunitários.

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ, nomeado pelo Decreto nº 12.257, de 27 de setembro de 2022, usando da atribuição que lhe confere o art. 33, caput, inciso XXIII, do Estatuto, tendo em vista a deliberação do CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO em sessão de 12 de fevereiro de 2026, e

Considerando os documentos contidos no e-Protocolo n.º 25.184.198-5;

SANCIONA a seguinte Resolução:

Art. 1º Dá provimento à homologação do Concurso Público regido pelo Edital n.º 175/2025-PRH, cujo resultado final foi publicado no Edital n.º 405/2025-PRH, com a oferta de 09 (nove) vagas para o cargo de Agente Universitário Profissional, conforme segue: 02 (duas) vagas para Analista de Informática; 01 (uma) vaga para Assistente Social; 02 (duas) vagas para Contador; 03 (três) vagas para Engenheiro Civil e 01 (uma) vaga para Engenheiro Eletricista.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Maringá, 25 de fevereiro de 2026.

Prof. Dr. Leandro Vanalli
Reitor

(*) Certidão de Republicação

Republicada em www.scs.uem.br, no dia 3 de março de 2026, por ter saído com incorreções no original.

Cleverson Ruzzene Gomes,
Secretário Geral

25475/2026

PORTARIA Nº 179/2026-PRH

O Pró-Reitor de Recursos Humanos e Assuntos Comunitários da Universidade Estadual de Maringá, no uso de suas atribuições regulamentares, e considerando,

- o disposto no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal;
- o disposto no artigo 27, inciso IX, da Constituição Estadual;
- a Lei Complementar Estadual nº 108, de 18 de maio de 2005, e alterações;
- o protocolo 25.253.591-8,

RESOLVE:

Art. 1º. Contratar, em virtude de habilitação no processo seletivo realizado em conformidade com o Edital nº 172/2025-PRH, Guilherme Hespanhol Muller, CPF nº XXX.083.269-XX, para a função de Técnico Administrativo, em regime de trabalho de 40 horas semanais, com lotação no(a) DEPTO. DE ENGENHARIA DE ALIMENTOS.

Parágrafo único. O contrato é na modalidade de Regime Especial - CRES, nos termos da Lei Complementar Estadual nº 108/2005, para o período de 09/03/2026 a 08/09/2026.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Maringá, 03 de março de 2026.

José Maria de Oliveira Marques

Pró-Reitor de Recursos Humanos e Assuntos Comunitário

25540/2026

UENP

PORTARIA/GR Nº 036/2026

O Reitor em Exercício da Universidade Estadual do Norte do Paraná – UENP, Prof. Dr. Ricardo Aparecido Campos, nomeado pelo decreto nº 11.309, de 06 de junho de 2022, e nº 4.468, de 18 de dezembro de 2023, do Governo do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE

Art. 1º Fica substituída a servidora Josiane Petenaci de Araújo pela servidora Lucélia Moreira Mainardes, como Gestora Local do Sistema de Gestão de Documentos, denominado e-Protocolo, reconhecido como sistema oficial de gestão de documentos emitidos e recebidos, no âmbito da Universidade Estadual do Norte do Paraná.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Anotar-se.

Gabinete do Reitor da UENP, em
Jacarezinho, 24 de fevereiro de 2026.
Prof. Dr. Ricardo Aparecido Campos
Reitor em Exercício

PORTARIA/GR Nº 037/2026

Considerando o e-protocolo 25.480.368-5;

O Reitor em Exercício da Universidade Estadual do Norte do Paraná – UENP, Prof. Dr. Ricardo Aparecido Campos, nomeado pelo decreto nº 11.309, de 06 de junho de 2022, e nº 4.468, de 18 de dezembro de 2023, do Governo do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE

Art. 1º Exonerar, a partir de 01 de fevereiro de 2026, os servidores abaixo relacionados, nomeados pela Portaria/GR nº 405/2025:

Nome	Simbologia	Nomenclatura do Cargo
Ademir Zacarias Junio	FA3	Vice-Diretor do Campus Luiz Meneghel de Bandeirantes
Ana Paula Belomo Castanho Brochado	FA3	Vice-Diretora do Campus de Jacarezinho
Anderson Henrique Gueniat Da Silva	FA6	Chefe de Divisão da Secretaria de Pós-Graduação (CCHE/CLCA-CJ)
Edinilson Donisete Machado	FA3	Agente de Compliance (NICS)
José Paulo Guandelini da Silva	DA1	Pró-Reitor de Administração e Finanças (PROAF)

Liesly Sauerzapf Pini	FA6	Chefe de Divisão da Secretaria de Pós-Graduação (CCS-CJ)
Rudolph dos Santos Gomes Pereira	FA3	Vice-Diretor do Campus de Cornélio Procopio

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se.
Anot-se.

Gabinete do Reitor da UENP, em
Jacarezinho, 26 de fevereiro de 2026.
Prof. Dr. Ricardo Aparecido Campos
Reitor em Exercício

PORTARIA/GR Nº 038/2026

Considerando o e-protocolo 25.480.368-5;
O Reitor em Exercício da Universidade Estadual do Norte do Paraná – UENP, Prof. Dr. Ricardo Aparecido Campos, nomeado pelo decreto nº 11.309, de 06 de junho de 2022, e nº 4.468, de 18 de dezembro de 2023, do Governo do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais
RESOLVE

Art. 1º Nomear, a partir de 02 de fevereiro de 2026, em conformidade com a Lei Estadual nº 22.838/2025, os servidores abaixo relacionados:

Nome	Simbologia	Nomenclatura do Cargo
Ademir Zacarias Junio	FA3	Vice-Diretor do Campus Luiz Meneghel de Bandeirantes
Ana Paula Belomo Castanho Brochado	FA3	Vice-Diretora do Campus de Jacarezinho
Anderson Henrique Gueniat Da Silva	FA6	Chefe de Divisão da Secretaria de Pós-Graduação (CCHE/CLCA-CJ)
Edinilson Donisete Machado	FA3	Agente de Compliance (NICS)
José Paulo Guandelini da Silva	DA1	Pró-Reitor de Administração e Finanças (PROAF)
Liesly Sauerzapf Pini	FA6	Chefe de Divisão da Secretaria de Pós-Graduação (CCS-CJ)
Rudolph dos Santos Gomes Pereira	FA3	Vice-Diretor do Campus de Cornélio Procopio

Art. 2º Fica atribuída a Gratificação de Tempo Integral e Dedicatória Exclusiva ao servidor José Paulo Guandelini da Silva, em conformidade com a Lei Estadual nº 20.932/2021.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.
Anot-se.

Gabinete do Reitor da UENP, em
Jacarezinho, 26 de fevereiro de 2026.
Prof. Dr. Ricardo Aparecido Campos
Reitor em Exercício

PORTARIA/GR Nº 039/2026

Considerando o e-protocolo 25.482.134-9;
O Reitor em Exercício da Universidade Estadual do Norte do Paraná – UENP, Prof. Dr. Ricardo Aparecido Campos, nomeado pelo decreto nº 11.309, de 06 de junho de 2022, e nº 4.468, de 18 de dezembro de 2023, do Governo do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais
RESOLVE

Art. 1º Nomear, a partir de 02 de março, a docente Aline Aparecida Oliveira Moreira, RG nº 9.***.256-*, PR, na função de Coordenadora Administrativa de Saúde e Segurança do Servidor (PRORH), nível FA5, em conformidade com a Lei Estadual nº 22.838/2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.
Anot-se.

Gabinete do Reitor da UENP, em
Jacarezinho, 26 de fevereiro de 2026.
Prof. Dr. Ricardo Aparecido Campos
Reitor em Exercício

PORTARIA/GR Nº 040/2026

Considerando o e-protocolo 25.371.183-3;
O Reitor em Exercício da Universidade Estadual do Norte do Paraná – UENP, Prof. Dr. Ricardo Aparecido Campos, nomeado pelo decreto nº 11.309, de 06 de junho de 2022, e nº 4.468, de 18 de dezembro de 2023, do Governo do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais
RESOLVE

Art. 1º Nomear a docente Taise Ferreira da Conceição Nishikawa, RG nº 8.***.920-*, na função de Assistente Técnica de Programas de Ensino (PROGRAD), nível FA7, em conformidade com a Lei Estadual nº 22.838/2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.
Anot-se.

Gabinete do Reitor da UENP, em
Jacarezinho, 26 de fevereiro de 2026.
Prof. Dr. Ricardo Aparecido Campos
Reitor em Exercício

PORTARIA/GR Nº 041/2026

Considerando o e-protocolo 25.468.573-9;
Considerando o artigo 53 do Regulamento aprovado pela Resolução nº 003/2026 – CONSUNI/UENP;

O Reitor em Exercício da Universidade Estadual do Norte do Paraná – UENP, Prof. Dr. Ricardo Aparecido Campos, nomeado pelo decreto nº 11.309, de 06 de junho de 2022, e nº 4.468, de 18 de dezembro de 2023, do Governo do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais
RESOLVE

Art. 1º Conceder afastamento das atividades funcionais ao Professor Ederson Marcos Sgarbi, RG 6.***.165-*, SSP-PR, do cargo de Diretor do Centro de Ciências Tecnológicas do Campus Luiz Meneghel – Bandeirantes da Universidade Estadual do Norte do Paraná, no período de 24 de fevereiro a 29 de março de 2026, nos termos do artigo 53 da Resolução 001/2026-CONSUNI/UENP.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.
Anot-se.

Gabinete do Reitor da UENP, em
Jacarezinho, 26 de fevereiro de 2026.
Prof. Dr. Ricardo Aparecido Campos
Reitor em Exercício

PORTARIA/GR Nº 042/2026

Considerando o e-protocolo 25.468.573-9;

Considerando a Portaria/GR nº 041/2026;

O Reitor em Exercício da Universidade Estadual do Norte do Paraná – UENP, Prof. Dr. Ricardo Aparecido Campos, nomeado pelo decreto nº 11.309, de 06 de junho de 2022, e nº 4.468, de 18 de dezembro de 2023, do Governo do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais
RESOLVE

Art. 1º Nomear, interinamente, no período de 24 de fevereiro a 29 de março de 2026, o Prof. Dr. Christian James de Castro Busmann no cargo de Diretor do Centro de Ciências Tecnológicas do Campus Luiz Meneghel – Bandeirantes.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.
Anot-se.

Gabinete do Reitor da UENP, em
Jacarezinho, 26 de fevereiro de 2026.
Prof. Dr. Ricardo Aparecido Campos
Reitor em Exercício

PORTARIA/GR Nº 043/2026

Considerando o e-protocolo 25.482.638-3;

O Reitor em Exercício da Universidade Estadual do Norte do Paraná – UENP, Prof. Dr. Ricardo Aparecido Campos, nomeado pelo decreto nº 11.309, de 06 de junho de 2022, e nº 4.468, de 18 de dezembro de 2023, do Governo do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais
RESOLVE

Art. 1º Exonerar, a pedido, a partir de 01 de março de 2026, a servidora Tamires Lemes Ferreira, RG 10.***.567-*/PR, do cargo de Assessora da Diretoria do Centro de Ciências Sociais Aplicadas (CCSA-CJ), nível DA-5, nomeada pela Portaria/GR nº 405/2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.
Anot-se.

Gabinete do Reitor da UENP, em
Jacarezinho, 26 de fevereiro de 2026.
Prof. Dr. Ricardo Aparecido Campos
Reitor em Exercício

PORTARIA/GR Nº 044/2026

Considerando o e-protocolo 25.372.957-0;

Considerando a criação do Centro de Ciências da Saúde, Exatas e da Natureza - CCSEN pela Resolução N.º 004/2026 - CONSUNI/UENP;

O Reitor em Exercício da Universidade Estadual do Norte do Paraná – UENP, Prof. Dr. Ricardo Aparecido Campos, nomeado pelo decreto nº 11.309, de 06 de junho de 2022, e nº 4.468, de 18 de dezembro de 2023, do Governo do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais
RESOLVE

Art. 1º Nomear, pro tempore, o Prof. Dr. João Coelho Neto para o cargo de Diretor do Centro de Ciências da Saúde, Exatas e da Natureza – CCSEN, do Campus Cornélio Procopio, simbologia FA2, em conformidade com a Lei Estadual nº 22.838/2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.
Anot-se.

Gabinete do Reitor da UENP, em
Jacarezinho, 27 de fevereiro de 2026.
Prof. Dr. Ricardo Aparecido Campos
Reitor em Exercício

PORTARIA/GR Nº 045/2025

Considerando o e-protocolo 24.981.186-6;

O Reitor em Exercício da Universidade Estadual do Norte do Paraná – UENP, Prof. Dr. Ricardo Aparecido Campos, nomeado pelo decreto nº 11.309, de 06 de junho de 2022, e nº 4.468, de 18 de dezembro de 2023, do Governo do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais

RESOLVE

Art. 1º Fica concedido o adicional de insalubridade, no percentual de 20% (vinte por cento), à Servidora Janete de Oliveira Kanneblay, RG nº 15.xxx.953-x, agente operacional do Campus Luiz Meneghel, a partir de 11 de novembro de 2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Anote-se.

Gabinete do Reitor da UENP, em
Jacarezinho, 27 de fevereiro de 2026.
Prof. Dr. Ricardo Aparecido Campos
Reitor em Exercício

PORTARIA/GR Nº 046/2025

Considerando o e-protocolo 24.980.764-8;

O Reitor em Exercício da Universidade Estadual do Norte do Paraná – UENP, Prof. Dr. Ricardo Aparecido Campos, nomeado pelo decreto nº 11.309, de 06 de junho de 2022, e nº 4.468, de 18 de dezembro de 2023, do Governo do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais

RESOLVE

Art. 1º Fica concedido o adicional de insalubridade, no percentual de 20% (vinte por cento), à Servidora Simone Aparecida da Silva de Deus, RG nº 5.xxx.819-x, agente operacional do Campus Luiz Meneghel, a partir de 11 de novembro de 2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Anote-se.

Gabinete do Reitor da UENP, em
Jacarezinho, 27 de fevereiro de 2026.
Prof. Dr. Ricardo Aparecido Campos
Reitor em Exercício

PORTARIA/GR Nº 047/2025

Considerando o e-protocolo 24.982.700-2 ;

O Reitor em Exercício da Universidade Estadual do Norte do Paraná – UENP, Prof. Dr. Ricardo Aparecido Campos, nomeado pelo decreto nº 11.309, de 06 de junho de 2022, e nº 4.468, de 18 de dezembro de 2023, do Governo do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais

RESOLVE

Art. 1º Fica concedido o adicional de insalubridade, no percentual de 20% (vinte por cento), à Servidora Gilda Santos da Rocha Tomé, RG nº 4.xxx.283-x, agente operacional do Campus Luiz Meneghel, a partir de 12 de novembro de 2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Anote-se.

Gabinete do Reitor da UENP, em
Jacarezinho, 27 de fevereiro de 2026.
Prof. Dr. Ricardo Aparecido Campos
Reitor em Exercício

PORTARIA/GR Nº 048/2026

Considerando o e-protocolo 25.480.368-5;

O Reitor em Exercício da Universidade Estadual do Norte do Paraná – UENP, Prof. Dr. Ricardo Aparecido Campos, nomeado pelo decreto nº 11.309, de 06 de junho de 2022, e nº 4.468, de 18 de dezembro de 2023, do Governo do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais

RESOLVE

Art. 1º Exonerar, a partir de 01 de março de 2026, os servidores abaixo relacionados, nomeados pela Portaria/GR nº 405/2025:

Nome	Simbologia	Nomenclatura do Cargo
Lucélia Moreira Mainardes	DA3	Assessora Especial do Gabinete
Maria Eduarda Alencar Romano	DA3	Assessora Especial de Relações Internacionais (CRI)
Naiá David de Souza Martoni	DA5	Coordenadora Administrativa de Comunicação Social (ACS)
Ricardo Michelato dos Anjos	DA5	Coordenador Administrativo do Gabinete

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Anote-se.

Gabinete do Reitor da UENP, em
Jacarezinho, 03 de março de 2026.
Prof. Dr. Ricardo Aparecido Campos
Reitor em Exercício

PORTARIA/GR Nº 049/2026

Considerando o e-protocolo 25.480.368-5;

O Reitor em Exercício da Universidade Estadual do Norte do Paraná – UENP, Prof. Dr. Ricardo Aparecido Campos, nomeado pelo decreto nº 11.309, de 06 de junho de 2022, e nº 4.468, de 18 de dezembro de 2023, do Governo do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais

RESOLVE

Art. 1º Nomear, a partir de 02 de março de 2026, em conformidade com a Lei Estadual nº 22.838/2025, os servidores abaixo relacionados:

Nome	Simbologia	Nomenclatura do Cargo
Lucélia Moreira Mainardes	DA2	Assessora Especial do Gabinete
Maria Eduarda Alencar Romano	DA4	Assessora Especial de Relações Internacionais (CRI)
Naiá David de Souza Martoni	DA4	Coordenadora Administrativa de Comunicação Social (ACS)
Ricardo Michelato dos Anjos	DA4	Coordenador Administrativo do Gabinete

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Anote-se.

Gabinete do Reitor da UENP, em
Jacarezinho, 03 de março de 2026.
Prof. Dr. Ricardo Aparecido Campos
Reitor em Exercício

PORTARIA/GR Nº 050/2026

Considerando o e-protocolo 25.473.265-6;

O Reitor em Exercício da Universidade Estadual do Norte do Paraná – UENP, Prof. Dr. Ricardo Aparecido Campos, nomeado pelo decreto nº 11.309, de 06 de junho de 2022, e nº 4.468, de 18 de dezembro de 2023, do Governo do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais

RESOLVE

Art. 1º Fica substituído, como membro do Comitê de Inclusão Social da Universidade Estadual do Norte do Paraná, o docente João Paulo de Freitas, nomeado pela Portaria/GR nº 150/2025, pelo servidor Flávio Haragushiku Otomura, para o período de 01 de março de 2026 a 01 de maio de 2028.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Anote-se.

Gabinete do Reitor da UENP, em
Jacarezinho, 03 de março de 2026.
Prof. Dr. Ricardo Aparecido Campos
Reitor em Exercício

PORTARIA/GR Nº 050/2026

Considerando o e-protocolo 25.473.265-6;

O Reitor em Exercício da Universidade Estadual do Norte do Paraná – UENP, Prof. Dr. Ricardo Aparecido Campos, nomeado pelo decreto nº 11.309, de 06 de junho de 2022, e nº 4.468, de 18 de dezembro de 2023, do Governo do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais

RESOLVE

Art. 1º Fica substituído, como membro do Comitê de Inclusão Social da Universidade Estadual do Norte do Paraná, o docente João Paulo de Freitas, nomeado pela Portaria/GR nº 150/2025, pelo servidor Flávio Haragushiku Otomura, para o período de 01 de março de 2026 a 01 de maio de 2028.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Anote-se.

Gabinete do Reitor da UENP, em
Jacarezinho, 03 de março de 2026.
Prof. Dr. Ricardo Aparecido Campos
Reitor em Exercício

PORTARIA/GR Nº 051/2026

Considerando o e-protocolo 25.120.385-7;

O Reitor em Exercício da Universidade Estadual do Norte do Paraná – UENP, Prof. Dr. Ricardo Aparecido Campos, nomeado pelo decreto nº 11.309, de 06 de junho de 2022, e nº 4.468, de 18 de dezembro de 2023, do Governo do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais

RESOLVE

Art. 1º Nomeia o docente Ricardo André Ferreira Martins como representante dos Coordenadores dos Cursos de Pós-Graduação do Centro de Letras, Comunicação e Artes - CLCA, do Campus de Jacarezinho, junto ao Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE), bem como à Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Anote-se.

Gabinete do Reitor da UENP, em
Jacarezinho, 03 de março de 2026.

Prof. Dr. Ricardo Aparecido Campos
Reitor em Exercício

PORTARIA/GR N° 052/2026

Considerando o e-protocolo 25.490.457-0;
O Reitor em Exercício da Universidade Estadual do Norte do Paraná – UENP, Prof. Dr. Ricardo Aparecido Campos, nomeado pelo decreto nº 11.309, de 06 de junho de 2022, e nº 4.468, de 18 de dezembro de 2023, do Governo do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais **RESOLVE**

Art. 1º Nomear o servidor Luiz Felipe Santana Paulino, RG 13.***.780-* PR, no cargo de Assessor da Diretoria do Centro de Ciências Sociais Aplicadas CCSA - Campus de Jacarezinho, simbologia DA5, em conformidade com a Lei nº 22.838/2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Anot-se.

Gabinete do Reitor da UENP, em
Jacarezinho, 03 de março de 2026.
Prof. Dr. Ricardo Aparecido Campos
Reitor em Exercício

PORTARIA/GR N° 053/2026

Considerando a necessidade de recomposição da Comissão PAAR, em razão da vacância de seus membros;

O Reitor em Exercício da Universidade Estadual do Norte do Paraná – UENP, Prof. Dr. Ricardo Aparecido Campos, nomeado pelo decreto nº 11.309, de 06 de junho de 2022, e nº 4.468, de 18 de dezembro de 2023, do Governo do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais **RESOLVE**

Art. 1º Fica alterada a composição da Comissão Permanente para o Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade – PAAR da UENP, que passa a ser a seguinte:

I – Presidente:

a) Francine Franini

II – Membros:

a) Rosivaldo Gequim

b) Danielli Pires

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Anot-se.

Gabinete do Reitor da UENP, em
Jacarezinho, 04 de março de 2026.
Prof. Dr. Ricardo Aparecido Campos
Reitor em Exercício

PORTARIA/GR N° 054/2026

Considerando o e-protocolo 25.114.860-0;

O Reitor em Exercício da Universidade Estadual do Norte do Paraná – UENP, Prof. Dr. Ricardo Aparecido Campos, nomeado pelo decreto nº 11.309, de 06 de junho de 2022, e nº 4.468, de 18 de dezembro de 2023, do Governo do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais **RESOLVE**

Art. 1º Fica concedida, a pedido, licença especial ao Professor Antonio Donizeti Fernandes, RG 6.***.953-* PR, lotado no Centro de Ciências Humanas e da Educação, Campus de Jacarezinho, no período de 01 de abril de 2026 a 31 de março de 2027.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Anot-se.

Gabinete do Reitor da UENP, em
Jacarezinho, 04 de março de 2026.
Prof. Dr. Ricardo Aparecido Campos
Reitor em Exercício

25603/2026

UEPG

Portaria R. - Nº 2026.1

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, considerando os termos do expediente autuado no Sistema Eletrônico de Informações da Universidade Estadual de Ponta Grossa, onde se consubstanciou no Processo nº 24.000015987-7,

RESOLVE:

Art. 1º Retificar o Art. 1o da Portaria R. nº 2025.540, que aplica à empresa Vashos Comércio e Distribuição de Produtos Médicos Hospitalares Ltda, CNPJ nº 14.416.240/0001-86, a Pena de Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta da Federação, pelo prazo de 3 (três) anos, por descumprimento do Processo Licitatório referente à modalidade Pregão Eletrônico nº 056/2023, da Universidade Estadual de Ponta Grossa.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Reitoria da Universidade Estadual de Ponta Grossa.

Ponta Grossa, 05 de janeiro de 2026.

25219/2026

UNESPAR

PORTARIA N.º 214/2026 - REITORIA/UNESPAR

Instaura Processo Administrativo Disciplinar, nomeia comissão processante e dá outras providências referente ao protocolo nº 23.875.730-4.

A Reitora da Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR, no uso das atribuições que lhe confere o art. 99º da Lei 20.656, de 3 de agosto de 2021, o art. 11, inciso XI, do Regimento Geral da UNESPAR, e o Decreto Estadual nº 5.792, de 30 de agosto de 2012 (no que couber), e considerando o Parecer nº 019/2025-PROJUR/CPA (fls.35-40, Mov. 20) e o Despacho da PROJUR/CPA (fls. 47, Mov.27), bem como o Memorando s/n da Direção do Campus de Paranavaí (fls. 50, Mov. 30), constantes do Protocolo nº 23.875.730-4;
RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores: Docente Lucílio da Silva, CPF 361.xxx.xxx-04; Docente Rita de Cássia Pizoli Oliveira, CPF 994.xxx.xxx-20x; e Docente Sônia Francisco Soares, CPF 606.xxx.xxx-15, sob a presidência do primeiro nomeado, para constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar destinada a apurar acúmulo ilegal de cargo público e se houve ou não má-fé por parte do servidor docente C.A.B., com base no art. 37, inciso XVI, alínea “a”, da Constituição Federal, em decorrência das irregularidades descritas no Protocolo nº 23.875.730-4.
Art. 2º Ficam convocados os membros da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, indicados acima, para que iniciem os trabalhos, no prazo de 03 (três) dias, contados da publicação deste ato, e concluem em 90 (noventa) dias, a fluir de seu início, consoante com o disposto no art. 134º e seguintes da Lei 20.656/21, e art. 12º do Decreto Estadual nº 5.792/2012 (no que couber).

Parágrafo único. Nos casos de força maior, esse prazo poderá ser prorrogado, mediante requerimento motivado da comissão, por períodos sucessivos de 30 (trinta) dias, até o máximo de 150 (cento e cinquenta) dias.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Registre-se.

Publique-se.

Paranavaí, 02 de março de 2026.

Saete Paulina Machado Sirino
Reitora da Unespar

25454/2026

**EXTRATO DAS INFORMAÇÕES SOBRE O
REGISTRO DE DIPLOMAS NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO
PARANÁ**

Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR

Mantenedora: Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior - SETI
77.046.951/0001-26

EXTRATO DE REGISTRO DE DIPLOMAS

Para fins do disposto no art. 19 da Deliberação CEE/PR nº 01, de 17 de setembro de 2024, esta Instituição de Educação Superior informa que foram registrados cento e noventa e nove diplomas no período de 03/12/2025 a 11/02/2026, nos seguintes livros de registro e sequências numéricas: livro 95 - registros nº 19.201 a nº 19.400.

A relação dos diplomas registrados poderá ser consultada em até quinze dias, no endereço <https://www.unespar.edu.br>.

Curitiba, 03 de março de 2026.

Saete Paulina Machado Sirino
Reitora

25457/2026

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ – UNESPAR/REITORIA

A Reitora da UNESPAR, no uso de suas atribuições legais, torna públicas as seguintes **PORTARIAS:**

Portaria nº 188/2026 de 24/02/2026. Art. 1º Concede renovação do afastamento integral para capacitação da servidora Valdete do Santos Coqueiro, CPF nº XXX.973.849-XX, no cargo de Professor Ensino Superior, na função de Professor Assistente, lotada no Campus de Campo Mourão, para realização de Doutorado em Educação para a Ciência e Matemática, na Universidade Estadual de Maringá - UEM, no período de 11/03/2026 a 10/03/2027.

Portaria nº 190/2026 de 25/02/2026. Art. 1º Exonera a docente Daniela Zimmermann Machado, CPF nº XXX.495.840-XX, do cargo de Chefe da Divisão de Extensão e Cultura do Campus de Paranaguá, simbologia FA-6, a partir 28 de fevereiro de 2026.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data citada, revoga a Portaria nº 1135/2022 – REITORIA/UNESPAR e demais disposições em contrário.

Portaria nº 191/2026 de 20/02/2026. Art. 1º Nomeia a agente universitária Flavia Zabien, CPF nº XXX.199.799-XX, para o cargo de Chefe da Divisão de Extensão e Cultura do Campus de Paranaguá, simbologia FA-6, a partir 02 de março de 2026.

Portaria nº 192/2026 de 25/02/2026. Art. 1º Exonera a docente Valéria Aparecida Schena, CPF nº XXX.914.829-XX, do cargo de Chefe da

Divisão de Extensão e Cultura do Campus de União da Vitória, simbologia FA-6, a partir 28 de fevereiro de 2026.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data citada, revoga a Portaria nº 138/2026 – REITORIA/UNESPAR e demais disposições em contrário.

Portaria nº 193/2026 de 25/02/2026. Art. 1º Exonera o agente universitário Thiago Vinicius Silva Athaydes, CPF nº XXX.102.119-XX, do cargo de Encarregado da Seção de Pesquisa do Campus de União da Vitória, simbologia FA-7, a partir 28 de fevereiro de 2026.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data citada, revoga a Portaria nº 295/2025 – REITORIA/UNESPAR e demais disposições em contrário.

Portaria nº 198/2026 de 26/02/2026. Art. 1º Nomeia o agente universitário Thiago Vinicius Silva Athaydes, CPF nº XXX.102.119-XX, para o cargo de Chefe da Divisão de Extensão e Cultura do Campus de União da Vitória, simbologia FA-6, a partir 02 de março de 2026.

Portaria nº 212/2026 de 27/02/2026. Art. 1º Suspende em 28/01/2026 a fruição de férias da docente Adriana Maria de Grandi, CPF nº XXX.112.539-XX, lotada no Campus de União da Vitória, referente ao período aquisitivo de 01/01/2026 a 31/12/2026, concedidas pela Portaria n. 1334/2025 PROGESP/UNESPAR.

Portaria nº 215/2026 de 02/03/2026. Art. 1º Exonera o docente Alexy Gaione Viegas de Araújo, CPF nº XXX.549.109-XXX, para o cargo de Coordenador de Iniciação Científica do Campus de Curitiba II, a partir de 28 de fevereiro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir da data citada, revoga a Portaria nº 1588/2025 – REITORIA/UNESPAR e disposições em contrário.

Portaria nº 216/2026 de 02/03/2026. Art. 1º Nomeia o docente Alexy Gaione Viegas de Araújo, CPF nº XXX.549.109-XXX, para o cargo de Coordenador de Iniciação Científica do Campus de Curitiba II, a partir de 01 de março de 2026, com carga horária de 10 (dez) horas semanais, conforme estipulado no Art. 8º, § 5º, da Resolução 007/2019.

Salete Paulina Machado Sirino - Reitora

25072/2026

UNICENTRO

PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS, PROGESP, UNICENTRO PORTARIA N.º 34-PROGESP/UNICENTRO, DE 03 DE MARÇO DE 2026.

Designa membros da Comissão de Julgamento de Recurso do Teste Seletivo para Admissão de Agentes Universitários Profissionais e Agentes Universitários de Execução, na UNICENTRO, e dá outras providências.

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE, UNICENTRO, no uso de suas atribuições legais,

considerando a Portaria nº 140-GR/UNICENTRO, de 12 de março de 2021, que delega competência ao titular da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas da UNICENTRO;

considerando o contido no protocolo nº 4.913, de 27 de fevereiro de 2026;

considerando a Abertura de Teste Seletivo para Admissão de Agentes Universitários Profissionais e Agentes Universitários de Execução, em Regime Especial, na Universidade Estadual do Centro-Oeste, UNICENTRO.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a Comissão de Julgamento de Recurso do Teste Seletivo para Admissão de Agentes Universitários Profissionais e Agentes Universitários de Execução, na Universidade Estadual do Centro-Oeste, UNICENTRO, conforme a Resolução nº 88-GR/UNICENTRO, de 2 de março de 2026, formada pelos membros a seguir relacionados.

I – Presidente: Luciene Regina Leineker, RG nº 5.984.101-7;

II – Membros:

a) Eliane Horbus, RG nº 5.906.449-5;

b) Darlan Faccin Weide, RG nº 8.693.282-2.

III – Suplente: Tania Toyomi Tominaga, RG nº 9.722.557-5.

Parágrafo único. Essa comissão se extingue com a conclusão do julgamento dos recursos impetrados pelos candidatos inscritos ao Teste Seletivo mencionado no *caput* deste artigo.

Art. 2º A comissão de que trata o *caput* deste artigo tem por finalidade:

I – as impugnações ao Edital de Abertura.

II – os recursos contra indeferimento de isenção de pagamento de taxa de inscrição.

III – os recursos contra indeferimento de inscrição.

IV – as impugnações à composição de banca examinadora.

V – os recursos contra os resultados preliminares.

VI – os recursos contra o resultado final, exclusivamente nos casos de alteração de classificação.

VII – os recursos contra o indeferimento de documentos requisitos para ingresso nas funções de Agente Universitário Profissional e Agente Universitário de Execução.

Art. 3º Essa designação é a partir de 3 de março de 2026.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Gabinete do Pró-Reitor de Gestão de Pessoas da Universidade Estadual do Centro-Oeste, UNICENTRO.

Robson Paulo Ribeiro Ferras,
Pró-Reitor.

25231/2026

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE, UNICENTRO, no uso de suas atribuições legais, torna público as seguintes PORTARIAS expedidas no mês de março de 2026:

35-PROGESP, de 5-3-2026: Concede ascensão de nível à docente Patricia Pacheco Tyski Suckow, RG nº 6.XXX.931-X, para o nível C, da classe de Professor Adjunto, a partir da publicação desta Portaria.

36-PROGESP, de 5-3-2026: Concede Gratificação de Insalubridade de 20% à docente Barbara Cristiane Sordi Silva RG nº 47.XXX.206-X, a partir de 3-12-2025.

37-PROGESP, de 5-3-2026: Concede Gratificação de Periculosidade de 30% sobre o respectivo vencimento-base do servidor Elias Casanova, RG nº 1.XXX.239-X, a partir de 10-12-2025.

Gabinete do Pró-Reitor de Gestão de Pessoas da Universidade Estadual do Centro-Oeste, UNICENTRO.

Robson Paulo Ribeiro Ferras
Pró-Reitor.

25543/2026

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE, UNICENTRO, no uso de suas atribuições legais, torna público a seguinte PORTARIA:

Protocolo nº 24.809.502-4, de 10/10/2025 (SID)

179-GR, de 4-3-2026: Constitui Comissão de Sindicância formada pelos membros a seguir designados para, sob a presidência do primeiro, apurar os fatos contidos no Protocolo nº 24.809.502-4, de 10 de outubro de 2025, embasado pelo Protocolo nº 16.673, de 17 de junho de 2025 (anexo), para o fim de identificar eventuais responsabilidades dentre os membros ou da Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Propriedade Intelectual e Transferência de Tecnologia para Inovação, Profnit, por suposta infração ao disposto no artigo 279, incisos VI e VII, da Lei 6.174/1970: I – Profª Elisa Ferreira Roseira Leonardi, RG nº *.992.***-3; II – Profª Cláudia Maris Tullio, RG nº *.780.***-3; III – Profª Beatriz Anselmo Olinto, RG nº *.783.***-4. A Comissão é assessorada por Mariela Frigeri, RG nº *.807.***-0, da Procuradoria Jurídica da UNICENTRO.

Prof. Dr. Fábio Hernandes.
Reitor.

25366/2026

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE (UNICENTRO), no uso de suas atribuições legais, torna público a seguinte PORTARIA:

Protocolo nº 24.153.211-9, de 12/6/2025 (SID)

180-GR, de 4-3-2026: Constitui Comissão de Sindicância formada pelos membros a seguir designados para, sob a presidência do primeiro, apurar os fatos contidos no Protocolo nº 24.153.211-9, de 12 de junho de 2025, em virtude de eventual infração ao artigo 279, incisos IV e VI, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, em tese cometida por docente do Departamento de Educação Física, Câmpus Cedeteg: I – Profª Daniela Viganó Zanoti, RG nº *.661.***-7; II – Profª Angelita Maria de Ré, RG nº *.434.***-9; III – Prof. Ricardo Celeste, RG nº *.202.***-5. A Comissão é assessorada por Mariela Frigeri, RG nº *.807.***-0, da Procuradoria Jurídica da UNICENTRO.

Prof. Dr. Fábio Hernandes.
Reitor.

25383/2026

UNIOESTE

GABINETE DA REITORIA

ATO EXECUTIVO Nº 022/2026-GRE, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026.

O Reitor da Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE, no uso das atribuições estatutárias e regimentais,

considerando o disposto no Art.23, Inciso XV, do Estatuto da Unioeste;

considerando o Processo nº 25.487.206-7, de 26 de fevereiro de 2026,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar, *ad referendum* do Conselho Universitário – COU, a ampliação de 15 (quinze) vagas a integrar o **13º Concurso Público, para Agentes Universitários da Unioeste**, conforme segue:

Agente Universitário Profissional - Administrador 01(uma) vaga nº 0079340 e Analista de Informática (Redes e Infra) 01(uma) vaga nº 0080840-Atender demanda da Reitoria. Administrador 01(uma) vaga nº 0079940, Químico 01(uma) vaga nº 0080040 - Atender a demanda do Campus de Cascavel. Contador 03(três) vagas nº 0079040, 0079140, 0079240 - Atender a demanda do Campus de Marechal C. Rondon. Tradutor Intérprete de Libras 01(uma) vaga nº 0076040 - Atender a demanda do Campus de Francisco Beltrão. **Agente Universitário de Execução:** Técnico Administrativo 04(quatro) vagas nº 0136940, 0139940, 0143740, 0146340 - Atender a demanda da Reitoria. Técnico Administrativo 01(vaga) nº 0139240, Técnico em Laboratório 01(vaga) nº 0144540 - Atender

a demanda do Campus de Cascavel. Técnico Administrativo 01(uma) vaga nº 0153640 - Atender a demanda do Campus de Marechal C. Rondon
Art. 2º Este Ato Executivo entra em vigor na data de sua publicação
GABINETE DA REITORIA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ – UNIOESTE, CASCAVEL – PARANÁ.
Publique-se.
ALEXANDRE ALMEIDA WEBBER
Reitor

25285/2026

PUBLICAÇÃO DA DECISÃO FINAL DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR - PAD, instaurado pela Portaria nº 3589/2023, com documentação inserida no e-Protocolo 21.243.299-7, o Magnífico Reitor da Unioeste

FAZ SABER:

Determina a aplicação de penalidade de ADVERTÊNCIA ao docente indiciado, acatando na íntegra o Relatório Final da comissão processante, com base no Parecer Jurídico 175/2024-PROJU.

25301/2026

EXTRATO 002/2026 - UNIOESTE INOVA

Natureza: Contrato de prestação de serviços 002/2026 – Partes: Unioeste X Daga Tecnologia e Engenharia Ltda. X Fundecamp. Objeto: Contratação de serviços técnicos especializados de avaliação da eficiência de equipamento. – data da assinatura 04/03/2026 – Vigência: 14(catorze) meses.

25487/2026

Extrato de Alteração de RT, Professor Temporário – Regime Especial – UNIOESTE – MARÇO/2026

1º PSS 2023

Nome: **MARCIO LUIZ RIBEIRO**

RT de 20 para 28 h/s - Doutorado

Período: 03/03/2026 a 30/06/2026

1º PSS 2025

Nome: **NEWTON SPOLAÔR**

RT de 20 para 9 h/s - Doutorado

Período: 03/03/2026 a 31/01/2027

1º PSS 2024

Nome: **SOLANGE MARIA DEBASTIANI**

RT de 20 para 28 h/s - Mestrado

Período: 03/03/2026 a 30/06/2026

1º PSS 2025

Nome: **PATRÍCIA MARIA RECKZIEGEL DA ROCHA**

RT de 20 para 40 h/s - Mestrado

Período: 03/03/2026 a 31/01/2027

1º PSS 2023

Nome: **MOHAMED HASSAN ABDALI**

RT de 40 para 24 h/s - Mestrado

Período: 03/03/2026 a 31/01/2027

3º PSS 2024

Nome: **CLOVIS FIIRST**

RT de 20 para 40 h/s - Doutorado

Período: 03/03/2026 a 31/01/2027

1º PSS 2023

Nome: **PABLO NABUCO PORTES**

RT de 40 para 12 h/s - Doutorado

Período: 03/03/2026 a 31/01/2027

1º PSS 2023

Nome: **ARIANA CERICATTO DA SILVA**

RT de 20 para 40 h/s - Doutorado

Período: 03/03/2026 a 14/06/2026

1º PSS 2025

Nome: **ANA CAROLINA CRUZ ACOM**

RT de 20 para 28 h/s - Doutorado

Período: 03/03/2026 a 31/01/2027

1º PSS 2024

Nome: **CARINA SPEROTTO LIBRELOTTO**

RT de 20 para 28 h/s - Doutorado

Período: 03/03/2026 a 31/01/2027

1º PSS 2023

Nome: **ALANA FERNANDES GOLIN**

RT de 40 para 24 h/s - Doutorado

Período: 03/03/2026 a 31/01/2027

3º PSS 2024

Nome: **LIDIANE COSSETIN ALVES**

RT de 20 para 24 h/s - Mestrado

Período: 03/03/2026 a 31/01/2027

3º PSS 2022

Nome: **ERIKA BARROS DE MENDONÇA VARGAS DA SILVA**

RT de 20 para 40 h/s - Especialização

Período: 03/03/2026 a 31/05/2026

3º PSS 2024

Nome: **LUDMILLA LUDWIG AIRES VALENGA KRINDGES**

RT de 20 para 28 h/s - Mestrado

Período: 03/03/2026 a 31/01/2027

1º PSS 2025

Nome: **JOANE VILELA PINTO**

RT de 20 para 9 h/s - Doutorado

Período: 03/03/2026 a 31/01/2027

2º PSS 2021

Nome: **MARIA DANIELA MENDES**

RT de 24 para 12 h/s - Especialização

Período: 03/03/2026 a 31/03/2026

1º PSS 2023

Nome: **ADRIANA BRITO DA SILVA**

RT de 20 para 40 h/s - Mestrado

Período: 03/03/2026 a 30/09/2026

1º PSS 2024

Nome: **MARIANE BERTONCELI**

RT de 20 para 24 h/s - Mestrado

Período: 03/03/2026 a 31/08/2026

1º PSS 2024

Nome: **MARTA CIRERA**

RT de 20 para 40 h/s - Doutorado

Período: 03/03/2026 a 31/01/2027

1º PSS 2024

Nome: **CARLA CATTELAN**

RT de 20 para 40 h/s - Doutorado

Período: 03/03/2026 a 31/01/2027

1º PSS 2024

Nome: **LUCIANE CERATI BORGES**

RT de 20 para 40 h/s - Mestrado

Período: 03/03/2026 a 19/01/2027

3º PSS 2022

Nome: **CARLA LAVORATI**

RT de 24 para 40 h/s - Doutorado

Período: 03/03/2026 a 31/07/2026

1º PSS 2024

Nome: **JOSIELLE SAMARA PEREIRA**

RT de 20 para 40 h/s - Doutorado

Período: 03/03/2026 a 31/01/2027

1º PSS 2023

Nome: **JOÃO PAULO DANIELI**

RT de 20 para 40 h/s - Doutorado

Período: 03/03/2026 a 30/04/2026

1º PSS 2023

Nome: **ELOUISE MILENI STECANELLA**

RT de 20 para 40 h/s - Mestrado

Período: 03/03/2026 a 31/01/2027

3º PSS 2024

Nome: **SARA RAQUEL GARCIA DE SOUZA**

RT de 20 para 34 h/s - Doutorado

Período: 03/03/2026 a 31/01/2027

1º PSS 2024

Nome: **FABÍOLA REGINA ORTEGA**

RT de 20 para 24 h/s - Mestrado

Período: 03/03/2026 a 30/06/2026

1º PSS 2024

Nome: **FRANCIELE MARIA DAVID**

RT de 20 para 24 h/s - Mestrado

Período: 03/03/2026 a 31/01/2027

1º PSS 2023

Nome: **IANA CARLA COUTO**

RT de 20 para 40 h/s - Doutorado

Período: 03/03/2026 a 30/09/2026

1º PSS 2024

Nome: **BRUNA LUCAS DAL MOLIN**

RT de 20 para 40 h/s - Mestrado

Período: 03/03/2026 a 31/01/2027

1º PSS 2024

Nome: **RENAN OLIVEIRA REGIS**

RT de 20 para 40 h/s - Doutorado

Período: 03/03/2026 a 31/01/2027

3º PSS 2022

Nome: **RENATA CATTELAN**

RT de 20 para 40 h/s - Doutorado

Período: 03/03/2026 a 30/06/2026

3º PSS 2022

Nome: **JOICE SCHULTZ**

RT de 40 para 20 h/s - Mestrado

Período: 03/03/2026 a 30/09/2026

3º PSS 2022

Nome: **DEBORA GIARETTA ZATTA**

RT de 20 para 40 h/s - Mestrado

Período: 03/03/2026 a 30/06/2026

3º PSS 2022

Nome: **KETLYN LUCYANI OLENKA RIZZOTTO**

RT de 20 para 40 h/s - Mestrado

Período: 03/03/2026 a 30/06/2026

3º PSS 2022

Nome: **EDUARDO HENRIQUE SZPAK GAIEVSKI**

RT de 20 para 34 h/s - Mestrado

Período: 03/03/2026 a 31/07/2026

3º PSS 2024

Nome: **LEIBER CARVALHO CAUM**

RT de 20 para 9 h/s - Especialização

Período: 03/03/2026 a 19/01/2027

3º PSS 2024

Nome: **FERNANDO RODRIGO TRECO**

RT de 20 para 40 h/s - Doutorado

Período: 03/03/2026 a 31/01/2027

3º PSS 2024

Nome: **LUCAS BADO**

RT de 20 para 12 h/s - Graduação

Período: 03/03/2026 a 31/01/2027

1º PSS 2024

Nome: **GABRIELA DATSCH BENNEMANN**

RT de 20 para 40 h/s - Doutorado

Período: 03/03/2026 a 31/01/2027

3º PSS 2024

Nome: **THAÍS DUARTE BIFANO**

RT de 20 para 40 h/s - Doutorado

Período: 03/03/2026 a 31/01/2027

3º PSS 2024

Nome: **SUZANA BENDER**

RT de 20 para 34 h/s - Doutorado

Período: 03/03/2026 a 31/01/2027

1º PSS 2024

Nome: **MADALENA BENAZZI MEOTTI**

RT de 20 para 40 h/s - Doutorado

Período: 03/03/2026 a 31/01/2027

3º PSS 2024

Nome: **DIEGO HENRIQUE ANDRADE DE OLIVEIRA**

RT de 20 para 40 h/s - Doutorado

Período: 03/03/2026 a 31/01/2027

1º PSS 2024

Nome: **RENATA TORRI SALDANHA COELHO**

RT de 12 para 40 h/s - Mestrado

Período: 03/03/2026 a 31/10/2026

1º PSS 2024

Nome: **ANDRESSA CARLA PALAVECINI**

RT de 20 para 40 h/s - Doutorado

Período: 03/03/2026 a 16/11/2026

1º PSS 2023

Nome: **SUELLEN RIBEIRO DA SILVA SCARTON**

RT de 20 para 34 h/s - Doutorado

Período: 03/03/2026 a 08/05/2026

1º PSS 2025

Nome: **BRUNA POLIANA SILVA**

RT de 20 para 40 h/s - Mestrado

Período: 03/03/2026 a 31/01/2027

1º PSS 2024

Nome: **DÉBORA JACOMINI**

RT de 20 para 34 h/s - Doutorado

Período: 03/03/2026 a 30/06/2026

1º PSS 2024

Nome: **EDIRLENE SARA WISNIEWSKI**

RT de 20 para 28 h/s - Doutorado

Período: 03/03/2026 a 30/06/2026

1º PSS 2023

Nome: **KARINA DOS SANTOS DE MOURA BUZIN**

RT de 40 para 20 h/s - Mestrado

Período: 03/03/2026 a 31/01/2027

1º PSS 2025

Nome: **EMANUELLE BIANCHI DA SILVA ROCHA**

RT de 12 para 20 h/s - Especialização

Período: 03/03/2026 a 31/01/2027

1º PSS 2024

Nome: **FERNANDA COLERAUS SILVA**

RT de 20 para 40 h/s - Doutorado

Período: 03/03/2026 a 30/06/2026

1º PSS 2024

Nome: **LEANDRA FERREIRA MARQUES NOBRE**

RT de 20 para 40 h/s - Mestrado

Período: 03/03/2026 a 31/01/2027

1º PSS 2024

Nome: **GABRIEL JULIO ALVES CARVALHO**

RT de 12 para 20 h/s - Mestrado

Período: 03/03/2026 a 31/01/2027

1º PSS 2024

Nome: **GABRIELI ROMBALDI**

RT de 20 para 28 h/s - Mestrado

Período: 03/03/2026 a 31/01/2027

1º PSS 2023

Nome: **GLAUCI ALINE HOFFMANN**

RT de 20 para 40 h/s - Doutorado

Período: 03/03/2026 a 19/01/2027

1º PSS 2024

Nome: **ISABELA ANGELI DE LIMA**

RT de 20 para 28 h/s - Doutorado

Período: 03/03/2026 a 30/06/2026

1º PSS 2024

Nome: **JOÃO CARLOS ROSSI**

RT de 20 para 40 h/s - Doutorado

Período: 03/03/2026 a 31/01/2027

1º PSS 2025

Nome: **PAULA HITOMI SAKIYAMA LUCONI**

RT de 20 para 40 h/s - Mestrado

Período: 03/03/2026 a 31/01/2027

1º PSS 2024

Nome: **VANDO GOLFETTO**

RT de 20 para 28 h/s - Doutorado

Período: 03/03/2026 a 31/01/2027

1º PSS 2024

Nome: **ROBSON WELDER RODRIGUES PIO**

RT de 20 para 34 h/s - Mestrado

Período: 03/03/2026 a 30/06/2026

3º PSS 2024

Nome: **CAROLINA BAPTISTA GOMES**

RT de 20 para 40 h/s - Doutorado

Período: 03/03/2026 a 31/01/2027

1º PSS 2024

Nome: **PLINIO LUCAS DIAS ANDRADE**

RT de 20 para 24 h/s - Doutorado

Período: 03/03/2026 a 30/06/2026

3º PSS 2024

Nome: **GABRIELA STEIN**

RT de 20 para 34 h/s - Mestrado

Período: 03/03/2026 a 31/01/2027

1º PSS 2024

Nome: **JESUS MARCOS CAMARGO**

RT de 20 para 24 h/s - Doutorado

Período: 03/03/2026 a 31/08/2026

1º PSS 2024

Nome: **LEONARDO MEDEIROS**

RT de 20 para 40 h/s - Mestrado

Período: 03/03/2026 a 31/01/2027

1º PSS 2024

Nome: **MATHEUS RAFFAEL SIMON**

RT de 20 para 40 h/s - Mestrado

Período: 03/03/2026 a 31/01/2027

3º PSS 2024

Nome: **LUCILEINE DE ASSUMPTÃO HARTMANN**

RT de 20 para 40 h/s - Doutorado

Período: 03/03/2026 a 31/01/2027

1º PSS 2023

Nome: **EDILZA MARTINS DA SILVA**

RT de 24 para 20 h/s - Doutorado

Período: 03/03/2026 a 16/06/2026

3º PSS 2024

Nome: **TAIRINE PIMENTEL**

RT de 20 para 40 h/s - Doutorado

Período: 03/03/2026 a 31/01/2027

1º PSS 2024

Nome: **TATIANE MARY GOGOLA**

RT de 20 para 40 h/s - Doutorado

Período: 03/03/2026 a 30/06/2026

1º PSS 2024

Nome: **VIVIAN COSTA BRITO**

RT de 12 para 28 h/s - Doutorado

Período: 03/03/2026 a 31/01/2027

3º PSS 2024

Nome: **SABRINA DURAES VELOSO VINHAS**

RT de 20 para 24 h/s - Mestrado

Período: 03/03/2026 a 31/01/2027

3º PSS 2024

Nome: **MARIA MADALENA SOARES DE SOUZA ESTEVES MORAES**

RT de 20 para 40 h/s - Mestrado

Período: 03/03/2026 a 31/01/2027

1º PSS 2024

Nome: **JORGE HENRIQUE BAPTISTA DA SILVA**

RT de 20 para 12 h/s - Mestrado

Período: 03/03/2026 a 31/01/2027

1º PSS 2024

Nome: **JOÃO RAFAEL MARTELO**

RT de 20 para 12 h/s - Mestrado

Período: 03/03/2026 a 31/01/2027

1º PSS 2024

Nome: **FÁBIO ARISTIMUNHO VARGAS**

RT de 20 para 40 h/s - Doutorado

Período: 03/03/2026 a 31/08/2026

1º PSS 2024

Nome: **ALINE CRISTIANE ROCHA LACERDA**

RT de 20 para 40 h/s - Doutorado

Período: 03/03/2026 a 31/01/2027

1º PSS 2024

Nome: **FABIO MARCIO DIAS DA SILVA**

RT de 20 para 28 h/s - Mestrado

Período: 03/03/2026 a 31/01/2027

1º PSS 2023

Nome: **JONATHAN DA ROSA**

RT de 20 para 28 h/s - Doutorado

Período: 03/03/2026 a 31/01/2027

1º PSS 2024

Nome: **MARLI APARECIDA BAUM**

RT de 20 para 34 h/s - Mestrado

Período: 03/03/2026 a 31/01/2027

1º PSS 2024

Nome: **SANDRA TORNIERI**

RT de 20 para 40 h/s - Mestrado

Período: 03/03/2026 a 31/01/2027

1º PSS 2024

Nome: **ADELIZE TRENTIN LEMES**

RT de 20 para 40 h/s - Doutorado

Período: 03/03/2026 a 31/01/2027

1º PSS 2023

Nome: **ANA MARIA MARQUES PALAGI**

RT de 20 para 40 h/s - Doutorado

Período: 03/03/2026 a 31/01/2027

3º PSS 2022

Nome: **ANDREA MONASTIER COSTA RIBEIRO**

RT de 20 para 34 h/s - Mestrado

Período: 03/03/2026 a 30/09/2026

2º PSS 2021

Nome: **KAROLINE CALICHIO MEDEIRO PEREIRA**

RT de 20 para 24 h/s - Especialização

Período: 03/03/2026 a 08/05/2026

1º PSS 2023

Nome: **FABIÉLI BORGES**

RT de 20 para 40 h/s - Doutorado

Período: 03/03/2026 a 09/06/2026

1º PSS 2023

Nome: **MARIANA LAÍS BOARETTO**

RT de 20 para 28 h/s - Mestrado

Período: 03/03/2026 a 09/06/2026

3º PSS 2022

Nome: **TEREZINHA DA APARECIDA CAMPOS**

RT de 20 para 34 h/s - Mestrado

Período: 03/03/2026 a 30/09/2026

1º PSS 2024

Nome: **SOFIA REGINA MORELLO GÔNGORA**

RT de 20 para 34 h/s - Especialização

Período: 03/03/2026 a 30/09/2026

1º PSS 2024

Nome: **LEILA SHAI DEL POZO GONZÁLEZ**

RT de 20 para 40 h/s - Doutorado

Período: 03/03/2026 a 31/01/2027

1º PSS 2024

Nome: **LUANA RODRIGUES DE SOUZA OLIVEIRA**

RT de 20 para 34 h/s - Doutorado

Período: 03/03/2026 a 31/01/2027

1º PSS 2025

Nome: **VIVIANE SANTOS BEZERRA**

RT de 20 para 40 h/s - Doutorado

Período: 03/03/2026 a 31/01/2027

1º PSS 2024

Nome: **GISLAINE BURAKI DE ANDRADE**

RT de 20 para 12 h/s - Doutorado

Período: 03/03/2026 a 31/01/2027

1º PSS 2024

Nome: **JARBAS MIGUEL DA SILVA JÚNIOR**

RT de 20 para 40 h/s - Doutorado

Período: 03/03/2026 a 31/07/2026

1º PSS 2022

Nome: **KARINE BRITO DOS SANTOS**

RT de 20 para 28 h/s - Doutorado

Período: 03/03/2026 a 31/05/2026

3º PSS 2024

Nome: **MARIANA DE ALMEIDA DORNELLES**

RT de 20 para 28 h/s - Doutorado

Período: 03/03/2026 a 31/01/2027

1º PSS 2024

Nome: **SILVANA TEIXEIRA CARVALHO**

RT de 20 para 40 h/s - Doutorado

Período: 03/03/2026 a 30/06/2026

1º PSS 2024

Nome: **VANESSA ALINE EGEWARTH**

RT de 20 para 28 h/s - Doutorado

Período: 03/03/2026 a 30/06/2026

1º PSS 2024

Nome: **FRANCIELE CARNEIRO HIRATA**

RT de 20 para 28 h/s - Doutorado

Período: 03/03/2026 a 30/11/2026

1º PSS 2024

Nome: **ALEXANDRE SCHEIFELE**

RT de 20 para 28 h/s - Doutorado

Período: 03/03/2026 a 31/08/2026

1º PSS 2024

Nome: **CRISTIANE SNAK**

RT de 20 para 24 h/s - Doutorado

Período: 03/03/2026 a 31/01/2027

1º PSS 2024

Nome: **KAMILA ZABOTTI GIUFFRIDA**

RT de 20 para 34 h/s - Doutorado

Período: 03/03/2026 a 22/09/2026

1º PSS 2024

Nome: **DOUGLAS ANTÔNIO FEDEL ZORZO**

RT de 20 para 40 h/s - Doutorado

Período: 03/03/2026 a 31/01/2027

1º PSS 2024

Nome: **FERNANDA CRISTINA ZIMMERMANN DORNE**

RT de 20 para 40 h/s - Doutorado

Período: 03/03/2026 a 31/01/2027

1º PSS 2024

Nome: **FRANCIELE LORENZI**

RT de 20 para 40 h/s - Mestrado

Período: 03/03/2026 a 31/01/2027

3º PSS 2024

Nome: **SANDRA MARA PEREIRA D'ARISBO**

RT de 20 para 40 h/s - Mestrado

Período: 03/03/2026 a 26/10/2026

1º PSS 2023

Nome: **KELLY CARDOSO**

RT de 20 para 28 h/s - Doutorado

Período: 03/03/2026 a 31/01/2027

1º PSS 2024

Nome: **ADRIEL JOSÉ DE QUADROS**

RT de 20 para 40 h/s - Mestrado

Período: 03/03/2026 a 11/11/2026

1º PSS 2024

Nome: **AMANDA PAVÃO MATANA**

RT de 20 para 40 h/s - Mestrado

Período: 03/03/2026 a 11/11/2026

1º PSS 2024

Nome: **ANA LUCIA DOURADO**

RT de 20 para 40 h/s - Mestrado

Período: 03/03/2026 a 11/11/2026

1º PSS 2024

Nome: **ANA PAULA SAKR HUBIE**

RT de 20 para 28 h/s - Mestrado

Período: 03/03/2026 a 30/06/2026

1º PSS 2023

Nome: **ANDRE ALEXANDRE PEZZINI**

RT de 20 para 28 h/s - Mestrado

Período: 03/03/2026 a 31/01/2027

1º PSS 2024

Nome: **BIANCA KATSUMATA DE SOUZA**

RT de 20 para 24 h/s - Doutorado

Período: 03/03/2026 a 30/11/2026

1º PSS 2023

Nome: **BIANCA MEDEIROS MARAN**

RT de 20 para 24 h/s - Doutorado

Período: 03/03/2026 a 31/01/2027

1º PSS 2024

Nome: **BRYAN RAFAEL DALL POZZO**

RT de 20 para 40 h/s - Doutorado

Período: 03/03/2026 a 31/01/2027

1º PSS 2024

Nome: **DAIANE FRANCIELE STABACK MIRANDA**

RT de 20 para 40 h/s - Doutorado

Período: 03/03/2026 a 31/01/2027

1º PSS 2023

Nome: **DAIANE MARANI GOTARDO**

RT de 20 para 40 h/s - Mestrado

Período: 03/03/2026 a 31/01/2027

1º PSS 2023

Nome: **DANIELA PEREIRA LIMA**

RT de 20 para 24 h/s - Doutorado

Período: 03/03/2026 a 06/05/2026

1º PSS 2024

Nome: **DANIELE GUARIENTI RORATO**

RT de 20 para 40 h/s - Doutorado

Período: 03/03/2026 a 30/06/2026

1º PSS 2023

Nome: **DANIELLE PORTINHO COUTINHO**

RT de 20 para 12 h/s - Doutorado

Período: 03/03/2026 a 31/01/2027

1º PSS 2025

Nome: **DÓRIS MARIANI JUNGES**

RT de 20 para 40 h/s - Mestrado

Período: 03/03/2026 a 31/01/2027

3º PSS 2024

Nome: **ELOISA MATTEI**

RT de 20 para 28 h/s - Doutorado

Período: 03/03/2026 a 31/01/2027

3º PSS 2022

Nome: **JAMILLE FAVARÃO ZANINI**

RT de 20 para 28 h/s - Doutorado

Período: 03/03/2026 a 20/01/2027

1º PSS 2025

Nome: **LUANA MARCIELE MORSCHHEISER**

RT de 20 para 40 h/s - Mestrado

Período: 03/03/2026 a 31/01/2027

1º PSS 2024

Nome: **MARCELO HENRIQUE SILVA**

RT de 20 para 40 h/s - Doutorado

Período: 03/03/2026 a 31/01/2027

1º PSS 2023

Nome: **MARCIANA PELIN KLIEMANN**

RT de 20 para 24 h/s - Doutorado

Período: 03/03/2026 a 31/01/2027

1º PSS 2023

Nome: **MARCIO DA SILVA OLIVEIRA**

RT de 20 para 40 h/s - Doutorado

Período: 03/03/2026 a 31/01/2027

1º PSS 2024

Nome: **MAURICIO MATTÉ ZANINI**

RT de 20 para 28 h/s - Doutorado

Período: 03/03/2026 a 31/01/2027

1º PSS 2024

Nome: **MICHELLE SILVESTRE CABRAL**

RT de 20 para 40 h/s - Doutorado

Período: 03/03/2026 a 31/08/2026

1º PSS 2024

Nome: **PAULO HENRIQUE DE CEZARO EBERHARDT**

RT de 20 para 40 h/s - Doutorado

Período: 03/03/2026 a 31/01/2027

1º PSS 2025

Nome: **RODRIGO POLETTI**

RT de 20 para 12 h/s - Mestrado

Período: 03/03/2026 a 31/01/2027

1º PSS 2024

Nome: **SAULO SBARAINI AGOSTINI**

RT de 20 para 40 h/s - Doutorado

Período: 03/03/2026 a 31/01/2027

1º PSS 2024

Nome: **TATIANE OHLAND**

RT de 20 para 28 h/s - Doutorado

Período: 03/03/2026 a 30/06/2026

1º PSS 2023

Nome: **TATIANI SOBRINHO DEL BIANCO**

RT de 20 para 40 h/s - Doutorado

Período: 03/03/2026 a 31/01/2027

1º PSS 2024

Nome: **THAIS DE BIAZZI OENNING**

RT de 20 para 40 h/s - Mestrado

Período: 03/03/2026 a 11/11/2026

3º PSS 2024

Nome: **THAIS FERNANDA TORTORELLI ZARILI**

RT de 20 para 28 h/s - Doutorado

Período: 03/03/2026 a 31/01/2027

1º PSS 2023

Nome: **VIVIANE BONFIM FERNANDES**

RT de 20 para 40 h/s - Doutorado

Período: 03/03/2026 a 31/01/2027

1º PSS 2024

Nome: **WILLIAM SILVANO DE CAMARGO**

RT de 20 para 40 h/s - Doutorado

Período: 03/03/2026 a 11/11/2026

3º PSS 2024

Nome: **CARLOS EDUARDO BAO**

RT de 20 para 40 h/s - Doutorado

Período: 03/03/2026 a 19/08/2026

1º PSS 2023

Nome: **FERNANDA CRISTINA FERRO MALACOSKI**

RT de 20 para 40 h/s - Doutorado

Período: 03/03/2026 a 30/06/2026

NOVAS CONTRATAÇÕES

1º PSS 2024

Nome: **ANA CLAUDIA BIZ**

RT de 20 para 28 h/s - Doutorado

Período: 02/03/2026 a 31/01/2027

1º PSS 2024

Nome: **JANAINA CRISTIANE DA SILVA HELFENSTEIN**

RT de 20 para 40 h/s - Doutorado

Período: 03/03/2026 a 31/01/2027

1º PSS 2024

Nome: **LUCAS ANDRÉ BERNO KÖLLN**

RT de 20 para 40 h/s - Doutorado

Período: 03/03/2026 a 31/01/2027

1º PSS 2024 Nome: **GILVANA FATIMA CARVALHO BRISKIEVICZ**

RT de 20 para 28 h/s - Mestrado

Período: 02/03/2026 a 31/01/2027

1º PSS 2024

Nome: **LARISSA ROSA DA SILVA**

RT de 20 para 40 h/s - Doutorado

Período: 03/03/2026 a 31/01/2027

1º PSS 2025

Nome: **SIMONE ZUCONELLI BONEMBERGER**

RT de 20 para 34 h/s - Mestrado

Período: 03/03/2026 a 31/01/2027

1º PSS 2024

Nome: **RAFAELA MARIA GRACIANO CARNEVALE**

RT de 20 para 12 h/s - Doutorado

Período: 03/03/2026 a 31/01/2027

3º PSS 2024

Nome: **VANESSA SEEFELD**

RT de 20 para 34 h/s - Mestrado

Período: 03/03/2026 a 31/01/2027

1º PSS 2025

Nome: **ELOIZA ANDRESA BROSKO**

RT de 20 para 40 h/s - Mestrado

Período: 03/03/2026 a 31/01/2027

3º PSS 2024

Nome: **RAFAEL VENTURIN PIACENTINI**

RT de 20 para 24 h/s - Mestrado

Período: 03/03/2026 a 31/01/2027

1º PSS 2024

Nome: **RODRIGO SMAHA LOPES**

RT de 20 para 34 h/s - Doutorado

Período: 03/03/2026 a 31/01/2027

3º PSS 2024

Nome: **ROSANA KRAUSS NIEDZIALKOSKI**

RT de 20 para 40 h/s - Doutorado

Período: 03/03/2026 a 31/01/2027

1º PSS 2024

Nome: **IANA CARLA COUTO**

RT de 20 para 40 h/s - Doutorado

Período: 09/03/2026 a 31/01/2027

1º PSS 2024

Nome: **ADRIANA BRITO DA SILVA**

RT de 20 para 40 h/s - Mestrado

Período: 09/03/2026 a 31/01/2027

1º PSS 2024

Nome: **SOLANGE MEIRA DE SOUSA**

RT de 20 para 24 h/s - Doutorado

Período: 02/03/2026 a 31/0

25347/2026

Extrato de Contrato, Professor Temporário – Regime Especial – UNIOESTE – MARÇO/2026

1º PSS 2024

CCH/FB - Campus de Francisco Beltrão

Contrato: 053/2026 de 02/03/2026 a 31/01/2027

Nome: **ANA CLAUDIA BIZ**

RT 20 – Doutorado

1º PSS 2025

CCHEL/Mcr - Campus de Marechal Cândido Rondon

Contrato: 054/2026 de 03/03/2026 a 31/01/2027

Nome: **KERLYN TATIANA SCHULZ NIESVALD**

RT 20 – Mestrado

1º PSS 2025

CCSA/Csc - Campus de Cascavel

Contrato: 055/2026 de 03/03/2026 a 31/01/2027

Nome: **DENIZE CAVICHIOLI**

RT 20 – Doutorado

1º PSS 2024

CCHEL/Mcr - Campus de Marechal Cândido Rondon

Contrato: 056/2026 de 03/03/2026 a 31/01/2027

Nome: **JANAINA CRISTIANE DA SILVA HELFENSTEIN**

RT 20 – Doutorado

1º PSS 2024

CCHEL/Mcr - Campus de Marechal Cândido Rondon

Contrato: 057/2026 de 03/03/2026 a 31/01/2027

Nome: **ELAINE CRISTINA SENKO LEME**

RT 20 – Doutorado

1º PSS 2024

CCSA/Csc - Campus de Cascavel

Contrato: 058/2026 de 03/03/2026 a 31/01/2027

Nome: **ADHMIR RENAN VOLTOLINI GOMES**

RT 20 – Doutorado

3º PSS 2025

CCHEL/Mcr - Campus de Marechal Cândido Rondon

Contrato: 059/2026 de 03/03/2026 a 31/01/2027

Nome: **MORGANA GENTLIN CAMARGO**

RT 20 – Especialização

1º PSS 2024

CCHEL/Mcr - Campus de Marechal Cândido Rondon

Contrato: 060/2026 de 03/03/2026 a 31/01/2027

Nome: **LUCAS ANDRÉ BERNO KÖLLN**

RT 20 – Doutorado

1º PSS 2024

CCH/FB - Campus de Francisco Beltrão

Contrato: 061/2026 de 02/03/2026 a 31/01/2027

Nome: **GILVANA FATIMA CARVALHO BRISKIEVICZ**

RT 20 – Mestrado

1º PSS 2024

CCHEL/Mcr - Campus de Marechal Cândido Rondon

Contrato: 062/2026 de 03/03/2026 a 31/01/2027

Nome: **LARISSA ROSA DA SILVA**

RT 20 – Doutorado

1º PSS 2025

CCSA/Csc - Campus de Cascavel

Contrato: 063/2026 de 03/03/2026 a 31/01/2027

Nome: **LUIS FELIPE ORSATTO**

RT 20 – Doutorado

1º PSS 2025

CCSA/Csc - Campus de Cascavel

Contrato: 064/2026 de 03/03/2026 a 31/01/2027

Nome: **FILIPPI MICKAEL MARTINI HONÓRIO**

RT 20 – Mestrado

3º PSS 2024

CCSA/Mcr - Campus de Marechal Cândido Rondon

Contrato: 065/2026 de 03/03/2026 a 31/01/2027

Nome: **RODRIGO ROGER SALDANHA**

RT 20 - Doutorado

1º PSS 2025

CCSA/Csc - Campus de Cascavel

Contrato: 066/2026 de 03/03/2026 a 31/01/2027

Nome: **MATHEUS MELO WIERMANN E SILVA**

RT 20 – Mestrado

1º PSS 2025

CCSA/Csc - Campus de Cascavel

Contrato: 067/2026 de 03/03/2026 a 31/01/2027

Nome: **SIMONE ZUCONELLI BONEMBERGER**

RT 20 – Mestrado

1º PSS 2024

CCSA/Foz - Campus de Foz do Iguaçu

Contrato: 068/2026 de 03/03/2026 a 31/01/2027

Nome: **RAFAELA MARIA GRACIANO CARNEVALE**

RT 20 – Doutorado

3º PSS 2024

CCSA/Foz - Campus de Foz do Iguaçu

Contrato: 069/2026 de 03/03/2026 a 31/01/2027

Nome: **GABRIELI RIBAS DE MORAIS**

RT 20 - Mestrado

1º PSS 2025

CEL/Foz - Campus de Foz do Iguaçu

Contrato: 071/2026 de 03/03/2026 a 31/01/2027

Nome: **KRISTIAN SGORLA**

RT 20 – Doutorado

3º PSS 2024

CCSA/Foz - Campus de Foz do Iguaçu

Contrato: 072/2026 de 03/03/2026 a 31/01/2027

Nome: **LUCELAINE DOS SANTOS WEISS WANDSCHEER**

RT 20 – Doutorado

3º PSS 2024

CECE/Too - Campus de Toledo

Contrato: 073/2026 de 03/03/2026 a 31/01/2027

Nome: **PABLO CHANG**

RT 20 – Doutorado

1º PSS 2025

CEL/Foz - Campus de Foz do Iguaçu

Contrato: 074/2026 de 03/03/2026 a 31/01/2027

Nome: **EDUARDO NEVES DA CRUZ DE SOUZA**

RT 20 – Doutorado

3º PSS 2024

CCSA/Csc - Campus de Cascavel

Contrato: 075/2026 de 03/03/2026 a 31/01/2027

Nome: **JONATHAN DIAS FERREIRA**

RT 20 – Doutorado

3º PSS 2024

CCSA/Mcr - Campus de Marechal Cândido Rondon

Contrato: 077/2026 de 03/03/2026 a 31/01/2027

Nome: **VANESSA SEEFELD**

RT 20 - Mestrado

1º PSS 2024

CCSA/Foz - Campus de Foz do Iguaçu

Contrato: 076/2026 de 03/03/2026 a 31/01/2027

Nome: **JÉSSICA DAMIAN LUIZ MARTINS**

RT 20 – Mestrado

1º PSS 2025

CCSA/Csc - Campus de Cascavel

Contrato: 078/2026 de 03/03/2026 a 31/01/2027

Nome: **ELOIZA ANDRESA BROSKO**

RT 20 – Mestrado

3º PSS 2024

CCSA/Csc - Campus de Cascavel

Contrato: 079/2026 de 03/03/2026 a 31/01/2027

Nome: **RAFAEL VENTURIN PIACENTINI**

RT 20 – Mestrado

1º PSS 2024

CCHL/Mcr - Campus de Marechal Cândido Rondon

Contrato: 080/2026 de 03/03/2026 a 31/01/2027

Nome: **RODRIGO SMAHA LOPES**

RT 20 – Doutorado

1º PSS 2024

CCET/Csc - Campus de Cascavel

Contrato: 070/2026 de 03/03/2026 a 31/01/2027

Nome: **TIAGO ALVES CARDOSO**

RT 20 - Mestrado

3º PSS 2024

CCET/Csc - Campus de Cascavel

Contrato: 081/2026 de 03/03/2026 a 31/01/2027

Nome: **ROSANA KRAUSS NIEDZIALKOSKI**

RT 20 – Doutorado

1º PSS 2024

CCSA/Foz - Campus de Foz do Iguaçu

Contrato: 083/2026 de 03/03/2026 a 31/01/2027

Nome: **SAMUEL CABANHA**

RT 12 - Doutorado

1º PSS 2025

CEL/Foz - Campus de Foz do Iguaçu

Contrato: 082/2026 de 03/03/2026 a 31/01/2027

Nome: **DEBORA CRISTINE TRINDADE**

RT 20 – Doutorado

3º PSS 2024

CCBS/Csc - Campus de Cascavel

Contrato: 084/2026 de 09/03/2026 a 31/01/2027

Nome: **MARCELO TAGLIETTI**

RT 20 - Doutorado

3º PSS 2024

CCBS/Csc - Campus de Cascavel

Contrato: 085/2026 de 09/03/2026 a 31/01/2027

Nome: **LUCIANO LAZZARINI WOLFF**

RT 20 – Doutorado

1º PSS 2024

CCSA/FB - Campus de Francisco Beltrão

Contrato: 092/2026 de 09/03/2026 a 31/01/2027

Nome: **IANA CARLA COUTO**

RT 20 – Doutorado

1º PSS 2024

CCSA/FB - Campus de Francisco Beltrão

Contrato: 101/2026 de 09/03/2026 a 31/01/2027

Nome: **ADRIANA BRITO DA SILVA**

RT 20 – Mestrado

1º PSS 2024

CCBS/Csc - Campus de Cascavel

Contrato: 108/2026 de 02/03/2026 a 31/01/2027

Nome: **SOLANGE MEIRA DE SOUSA**

RT 20 – Doutorado

1º PSS 2024

CECA/Csc - Campus de Cascavel

Contrato: 109/2026 de 02/03/2026 a 31/01/2027

Nome: **CASSIANE BEATRÍS PASUCK BENASSI**

RT 20 – Doutorado

1º PSS 2024

CCBS/Csc - Campus de Cascavel

Contrato: 107/2026 de 09/03/2026 a 31/01/2027

Nome: **EDSON OLIVEIRA SILVA**

RT 20 – Mestrado

1º PSS 2024

CCSA/FB - Campus de Francisco Beltrão

Contrato: 117/2026 de 09/03/2026 a 31/01/2027

Nome: **GIRLEI DA ROSA BRAZ**

RT 20 - Mestrado

25352/2026

Extrato de Prorrogação de Contrato, Professor Temporário – Regime Especial – UNIOESTE –MARÇO/2026

2º PSS 2023

Nome: **MOACIR DA COSTA BELLATO**

RT 40 - Adjunto

Contrato: 445/2025 Termo: 1247/2025

Período: 03/03/2026 à 31/01/2027

4º PSS 2022 AEE

Nome: **VILSON JAQUES DE OLIVEIRA**

RT 40 - Assistente

Contrato: 594/2024 Termo: 1248/2025

Período: 03/03/2026 à 31/08/2026

2º PSS 2023

Nome: **ISABEL CRISTINA THEISS**

RT 40 - Auxiliar (Especialista)

Contrato: 565/2024 Termo: 1249/2025

Período: 03/03/2026 à 31/08/2026

4º PSS 2022 AEE

Nome: **MARIA LOURDES DE MOURA**

RT 40 - Adjunto

Contrato: 245/2024 Termo: 1250/2025

Período: 03/03/2026 à 30/04/2026

2º PSS 2023 AEE

Nome: **SUELEN TERRE DE AZEVEDO**

RT 40 - Adjunto

Contrato: 356/2025 Termo: 1251/2025

Período: 03/03/2026 à 31/01/2027

2º PSS 2023 AEE

Nome: **DORALICE CONCEIÇÃO PIZZO DINIZ**

RT 40 - Assistente

Contrato: 561/2024 Termo: 1252/2025

Período: 03/03/2026 à 31/08/2026

2º PSS 2025 AEE

Nome: **JÉSSICA CRISTINA URBANSKI**

RT 40 - Adjunto

Contrato: 574/2024 Termo: 1253/2025

Período: 03/03/2026 à 31/01/2027

2º PSS 2022 AEE

Nome: **MARIA SILVIA PEREIRA**

RT 40 - Assistente

Contrato: 267/2024 Termo: 1256/2025

Período: 03/03/2026 à 30/04/2026

2º PSS 2024 AEE

Nome: **SHIRLEY VOIGT RIBEIRO DOS SANTOS**

RT 40 - Auxiliar (Especialista)

Contrato: 278/2025 Termo: 1257/2025

Período: 03/03/2026 à 31/01/2027

2º PSS 2024 AEE

Nome: **LETICIA ZAGO DE OLIVEIRA**

RT 40 - Assistente

Contrato: 460/2025 Termo: 1258/2025

Período: 03/03/2026 à 31/01/2027

4º PSS 2022 AEE

Nome: **MARCIANA PELIN KLIEMANN**

RT 40 - Adjunto

Contrato: 597/2024 Termo: 1259/2025

Período: 03/03/2026 à 31/08/2026

4º PSS 2022 AEE

Nome: **CLAUDINEIA APARECIDA DE OLIVEIRA PELIN**

RT 40 - Auxiliar (Especialista)

Contrato: 710/2024 Termo: 1260/2025

Período: 03/03/2026 à 31/10/2026

2º PSS 2024 AEE

Nome: **LINDOMAR LINDOLFO STEFFEN**

RT 40 - Assistente

Contrato: 442/2025 Termo: 1261/2025

Período: 03/03/2026 à 31/01/2027

2º PSS 2025 AEE

Nome: **QUELI GHILARDI CANCIAN**

RT 40 - Adjunto

Contrato: 451/2025 Termo: 1262/2025

Período: 03/03/2026 à 31/01/2027

1º PSS 2023

Nome: **MARCIO LUIZ RIBEIRO**

RT 20 - Adjunto

Contrato: 410/2024 Termo: 1345/2025

Período: 03/03/2026 à 30/06/2026

1º PSS 2024

Nome: **JULIANO RICARDO DA SILVA**

RT 12 - Adjunto

Contrato: 491/2024 Termo: 1346/2025

Período: 03/03/2026 à 31/07/2026

3º PSS 2022

Nome: **NEWTON SPOLAÔR**

RT 40 - Adjunto

Contrato: 244/2024 Termo: 1347/2025

Período: 03/03/2026 à 30/04/2026

1º PSS 2025

Nome: **NEWTON SPOLAÔR**

RT 20 - Adjunto

Contrato: 569/2025 Termo: 1348/2025

Período: 03/03/2026 à 31/01/2027

1º PSS 2025

Nome: **DANILO SIMON**

RT 20 - Assistente

Contrato: 434/2025 Termo: 1349/2025

Período: 03/03/2026 à 31/01/2027

3º PSS 2024

Nome: **LILIANE CRISTINA BATTIROLA**

RT 20 - Adjunto

Contrato: 328/2025 Termo: 1351/2025

Período: 03/03/2026 à 31/01/2027

1º PSS 2024

Nome: **SOLANGE MARIA DEBASTIANI**

RT 20 - Assistente

Contrato: 414/2024 Termo: 1350/2025

Período: 03/03/2026 à 30/06/2026

1º PSS 2023

Nome: **MARCIEL VIAPIANA**

RT 40 - Assistente

Contrato: 537/2025 Termo: 1352/2025

Período: 03/03/2026 à 31/01/2027

3º PSS 2024

Nome: **ALINE FERNANDA MACHADO CAMPOS**

RT 20 - Assistente

Contrato: 599/2025 Termo: 1353/2025

Período: 03/03/2026 à 31/01/2027

1º PSS 2024

Nome: **JESSICA MARQUES BINOTTO**

RT 12 - Adjunto

Contrato: 372/2025 Termo: 1355/2025

Período: 03/03/2026 à 31/01/2027

1º PSS 2025

Nome: **PATRÍCIA MARIA RECKZIEGEL DA ROCHA**

RT 20 - Assistente

Contrato: 575/2025 Termo: 1354/2025

Período: 03/03/2026 à 31/01/2027

1º PSS 2023

Nome: **MOHAMED HASSAN ABDALI**

RT 40 - Assistente

Contrato: 453/2025 Termo: 1356/2025

Período: 03/03/2026 à 31/01/2027

3º PSS 2024

Nome: **CLOVIS FIIRST**

RT 20 - Adjunto

Contrato: 439/2025 Termo: 1357/2025

Período: 03/03/2026 à 31/01/2027

1º PSS 2023

Nome: **PABLO NABUCO PORTES**

RT 40 - Adjunto

Contrato: 570/2025 Termo: 1358/2025

Período: 03/03/2026 à 31/01/2027

1º PSS 2023

Nome: **ARIANA CERICATTO DA SILVA**

RT 20 - Adjunto

Contrato: 293/2024 Termo: 1359/2025

Período: 03/03/2026 à 14/06/2026

1º PSS 2025

Nome: **ANA CAROLINA CRUZ ACOM**

RT 20 - Adjunto

Contrato: 586/2025 Termo: 1360/2025

Período: 03/03/2026 à 31/01/2027

3º PSS 2022

Nome: **WESLEY MARTINS**

RT 20 - Adjunto

Contrato: 825/2024 Termo: 1361/2025

Período: 03/03/2026 à 19/01/2027

1º PSS 2024

Nome: **CARINA SPEROTTO LIBRELOTTO**

RT 20 - Adjunto

Contrato: 248/2025 Termo: 1362/2025

Período: 03/03/2026 à 31/01/2027

1º PSS 2025

Nome: **RAFAELA CRISTINA JOHANN**

RT 20 - Assistente

Contrato: 608/2025 Termo: 1363/2025

Período: 03/03/2026 à 31/01/2027

1º PSS 2023

Nome: **ALANA FERNANDES GOLIN**

RT 40 - Adjunto

Contrato: 566/2025 Termo: 1364/2025

Período: 03/03/2026 à 31/01/2027

3º PSS 2024

Nome: **LIDIANE COSSETIN ALVES**

RT 20 - Assistente

Contrato: 207/2025 Termo: 1365/2025

Período: 03/03/2026 à 31/01/2027

1º PSS 2024

Nome: **ELISA MARIA BEZERRA MAIA**

RT 20 - Assistente

Contrato: 477/2025 Termo: 1366/2025

Período: 03/03/2026 à 31/01/2027

3º PSS 2022

Nome: **ERIKA BARROS DE MENDONÇA VARGAS DA SILVA**

RT 20 - Auxiliar (Especialista)

Contrato: 300/2024 Termo: 1367/2025

Período: 03/03/2026 à 31/05/2026

3º PSS 2024

Nome: **LUDMILLA LUDWIG AIRES VALENGA KRINDGES**

RT 20 - Assistente

Contrato: 436/2025 Termo: 1368/2025

Período: 03/03/2026 à 31/01/2027

1º PSS 2025

Nome: **JOANE VILELA PINTO**

RT 20 - Adjunto

Contrato: 482/2025 Termo: 1369/2025

Período: 03/03/2026 à 31/01/2027

2º PSS 2021

Nome: **MARIA DANIELA MENDES**

RT 24 - Auxiliar (Especialista)

Contrato: 163/2024 Termo: 1370/2025

Período: 03/03/2026 à 31/03/2026

3º PSS 2024

Nome: **KEURILENE SUTIL DE OLIVEIRA DA SILVA**

RT 20 - Assistente

Contrato: 565/2025 Termo: 1371/2025

Período: 03/03/2026 à 31/01/2027

1º PSS 2023

Nome: **ADRIANA BRITO DA SILVA**

RT 20 - Assistente

Contrato: 642/2024 Termo: 1372/2025

Período: 03/03/2026 à 30/09/2026

1º PSS 2024

Nome: **MARIANE BERTONCELI**

RT 20 - Assistente

Contrato: 566/2024 Termo: 1373/2025
Período: 03/03/2026 à 31/08/2026

1º PSS 2024

Nome: **ALESSANDRA VIEIRA FERNANDES**

RT 20 - Assistente

Contrato: 430/2024 Termo: 1374/2025

Período: 03/03/2026 à 30/06/2026

1º PSS 2024

Nome: **MARTA CIRERA**

RT 20 - Adjunto

Contrato: 352/2025 Termo: 1375/2025

Período: 03/03/2026 à 31/01/2027

3º PSS 2022

Nome: **CARLA LAVORATI**

RT 24 - Adjunto

Contrato: 508/2024 Termo: 1378/2025

Período: 03/03/2026 à 31/07/2026

1º PSS 2024

Nome: **CARLA CATTELAN**

RT 20 - Adjunto

Contrato: 534/2025 Termo: 1376/2025

Período: 03/03/2026 à 31/01/2027

1º PSS 2024

Nome: **LUCIANE CERATI BORGES**

RT 20 - Assistente

Contrato: 812/2024 Termo: 1377/2025

Período: 03/03/2026 à 19/01/2027

1º PSS 2024

Nome: **JOSIELLE SAMARA PEREIRA**

RT 20 - Adjunto

Contrato: 527/2025 Termo: 1379/2025

Período: 03/03/2026 à 31/01/2027

1º PSS 2023

Nome: **ELOUISE MILENI STECANELLA**

RT 20 - Assistente

Contrato: 039/2025 Termo: 1380/2025

Período: 03/03/2026 à 31/01/2027

1º PSS 2023

Nome: **JOÃO PAULO DANIELI**

RT 20 - Adjunto

Contrato: 234/2024 Termo: 1381/2025

Período: 03/03/2026 à 30/04/2026

3º PSS 2024

Nome: **SARA RAQUEL GARCIA DE SOUZA**

RT 20 - Adjunto

Contrato: 455/2025 Termo: 1382/2025

Período: 03/03/2026 à 31/01/2027

1º PSS 2024

Nome: **FABÍOLA REGINA ORTEGA**

RT 20 - Assistente

Contrato: 372/2024 Termo: 1383/2025

Período: 03/03/2026 à 30/06/2026

1º PSS 2024

Nome: **FRANCIELE MARIA DAVID**

RT 20 - Assistente

Contrato: 128/2025 Termo: 1385/2025

Período: 03/03/2026 à 31/01/2027

3º PSS 2024

Nome: **POLYANA ZWIRTES**

RT 20 - Assistente

Contrato: 250/2025 Termo: 1384/2025

Período: 03/03/2026 à 31/01/2027

1º PSS 2025

Nome: **MARTA COSSETIN COSTA**

RT 20 - Adjunto

Contrato: 610/2025 Termo: 1386/2025

Período: 03/03/2026 à 31/01/2027

1º PSS 2025

Nome: **CAROLINE MACHADO BORTOLOTTTO**

RT 20 - Auxiliar (Especialista)

Contrato: 513/2025 Termo: 1392/2025

Período: 03/03/2026 à 31/01/2027

1º PSS 2023

Nome: **IANA CARLA COUTO**

RT 20 - Adjunto

Contrato: 679/2024 Termo: 1387/2025

Período: 03/03/2026 à 30/09/2026

1º PSS 2024

Nome: **MURILO NOGUTI SILVA**

RT 20 - Auxiliar (Especialista)

Contrato: 520/2024 Termo: 1388/2025

Período: 03/03/2026 à 31/07/2026

1º PSS 2024

Nome: **BRUNA LUCAS DAL MOLIN**

RT 20 - Assistente

Contrato: 441/2025 Termo: 1390/2025

Período: 03/03/2026 à 31/01/2027

1º PSS 2024

Nome: **TATIANE PECORARO**

RT 20 - Adjunto

Contrato: 274/2025 Termo: 1389/2025

Período: 03/03/2026 à 31/01/2027

3º PSS 2024

Nome: **MARIANE VARGAS BASSO**

RT 20 - Auxiliar (Especialista)

Contrato: 052/2025 Termo: 1391/2025

Período: 03/03/2026 à 31/01/2027

3º PSS 2022

Nome: **RENATA CATTELAN**

RT 20 - Adjunto

Contrato: 426/2024 Termo: 1396/2025

Período: 03/03/2026 à 30/06/2026

3º PSS 2024

Nome: **MARCIELE FRANCIO ZANINI**

RT 20 - Auxiliar (Especialista)

Contrato: 051/2025 Termo: 1393/2025

Período: 03/03/2026 à 31/01/2027

1º PSS 2024

Nome: **RENAN OLIVEIRA REGIS**

RT 20 - Adjunto

Contrato: 531/2025 Termo: 1394/2025

Período: 03/03/2026 à 31/01/2027

1º PSS 2025

Nome: **CASSIANO EDUARDO TRINDADE GOULART**

RT 20 - Auxiliar (Especialista)

Contrato: 539/2025 Termo: 1395/2025

Período: 03/03/2026 à 31/01/2027

1º PSS 2024

Nome: **FABIO EDUARDO NUNES VIEIRA**

RT 20 - Auxiliar (Especialista)

Contrato: 445/2024 Termo: 1397/2025

Período: 03/03/2026 à 30/06/2026

1º PSS 2023

Nome: **LEONARDO GARCIA VELASQUEZ**

RT 24 - Adjunto

Contrato: 043/2025 Termo: 1400/2025

Período: 03/03/2026 à 31/01/2027

3º PSS 2024

Nome: **GUSTAVO GRÖHS**

RT 20 - Auxiliar (Especialista)

Contrato: 249/2025 Termo: 1399/2025

Período: 03/03/2026 à 31/01/2027

3º PSS 2022

Nome: **JOICE SCHULTZ**

RT 40 - Assistente

Contrato: 641/2024 Termo: 1402/2025

Período: 03/03/2026 à 30/09/2026

3º PSS 2022

Nome: **DEBORA GIARETTA ZATTA**

RT 20 - Assistente

Contrato: 404/2024 Termo: 1403/2025

Período: 03/03/2026 à 30/06/2026

3º PSS 2022

Nome: **KETLYN LUCYANI OLENKA RIZZOTTO**

RT 20 - Assistente

Contrato: 368/2024 Termo: 1404/2025

Período: 03/03/2026 à 30/06/2026

3º PSS 2022

Nome: **EDUARDO HENRIQUE SZPAK GAIEVSKI**

RT 20 - Assistente

Contrato: 490/2024 Termo: 1405/2025

Período: 03/03/2026 à 31/07/2026

3º PSS 2024

Nome: **LEIBER CARVALHO CAUM**

RT 20 - Auxiliar (Especialista)

Contrato: 026/2025 Termo: 1406/2025

Período: 03/03/2026 à 19/01/2027

3º PSS 2024

Nome: **FERNANDO RODRIGO TRECO**

RT 20 - Adjunto

Contrato: 189/2025 Termo: 1407/2025

Período: 03/03/2026 à 31/01/2027

3º PSS 2024

Nome: **LUCAS BADO**

RT 20 - Auxiliar (Graduado)

Contrato: 204/2025 Termo: 1408/2025

Período: 03/03/2026 à 31/01/2027

1º PSS 2024

Nome: **GABRIELA DATSCH BENNEMANN**

RT 20 - Adjunto

Contrato: 247/2025 Termo: 1409/2025

Período: 03/03/2026 à 31/01/2027

1º PSS 2024

Nome: **LUIZ FELIPE BECKER**

RT 20 - Auxiliar (Especialista)

Contrato: 375/2024 Termo: 1410/2025

Período: 03/03/2026 à 30/06/2026

3º PSS 2024

Nome: **THAÍS DUARTE BIFANO**

RT 20 - Adjunto
Contrato: 200/2025 Termo: 001/2026
Período: 03/03/2026 à 31/01/2027
3º PSS 2024
Nome: **SUELIN PEREIRA**
RT 12 - Auxiliar (Especialista)
Contrato: 521/2025 Termo: 002/2026
Período: 03/03/2026 à 31/01/2027
1º PSS 2023
Nome: **SAMOEL NICOLAU HANEL**
RT 20 - Adjunto
Contrato: 114/2025 Termo: 003/2026
Período: 03/03/2026 à 31/01/2027
1º PSS 2025
Nome: **ALBERT LUIZ COSTA DA COSTA**
RT 12 - Auxiliar (Especialista)
Contrato: 454/2025 Termo: 004/2026
Período: 03/03/2026 à 31/01/2027
1º PSS 2023
Nome: **AMANDA MACHADO DE ALMEIDA**
RT 40 - Adjunto
Contrato: 045/2025 Termo: 005/2026
Período: 03/03/2026 à 31/01/2027
1º PSS 2024
Nome: **ANA PAULA ADAME**
RT 20 - Assistente
Contrato: 427/2024 Termo: 006/2026
Período: 03/03/2026 à 30/06/2026
1º PSS 2023
Nome: **CRISTIANE STRENSKE**
RT 40 - Auxiliar (Especialista)
Contrato: 236/2024 Termo: 007/2026
Período: 03/03/2026 à 30/04/2026
1º PSS 2023
Nome: **RODRIGO LUIZ GLESSE**
RT 20 - Auxiliar (Especialista)
Contrato: 357/2025 Termo: 008/2026
Período: 03/03/2026 à 31/01/2027
3º PSS 2024
Nome: **PAULO HENRIQUE DONDONI**
RT 20 - Assistente
Contrato: 548/2025 Termo: 009/2026
Período: 03/03/2026 à 31/01/2027
3º PSS 2024
Nome: **LAZARO DE LIMA**
RT 20 - Auxiliar (Especialista)
Contrato: 409/2025 Termo: 010/2026
Período: 03/03/2026 à 31/01/2027
1º PSS 2024
Nome: **LILIÂN CABRAL PEREIRA DOS SANTOS**
RT 12 - Auxiliar (Especialista)
Contrato: 298/2025 Termo: 012/2026
Período: 03/03/2026 à 31/01/2027
3º PSS 2024
Nome: **SUZANA BENDER**
RT 20 - Adjunto
Contrato: 394/2025 Termo: 011/2026
Período: 03/03/2026 à 31/01/2027
3º PSS 2024
Nome: **LUCIAN LUCCHESI FERNANDES DE OLIVEIRA**
RT 12 - Auxiliar (Especialista)
Contrato: 397/2025 Termo: 013/2026
Período: 03/03/2026 à 31/01/2027
3º PSS 2024
Nome: **ALINE ALBUQUERQUE JORGE**
RT 20 - Adjunto
Contrato: 447/2025 Termo: 014/2026
Período: 03/03/2026 à 31/01/2027
1º PSS 2024
Nome: **MADALENA BENAZZI MEOTTI**
RT 20 - Adjunto
Contrato: 031/2025 Termo: 015/2026
Período: 03/03/2026 à 31/01/2027
1º PSS 2023
Nome: **SUELLEN RIBEIRO DA SILVA SCARTON**
RT 20 - Adjunto
Contrato: 266/2024 Termo: 021/2026
Período: 03/03/2026 à 08/05/2026
1º PSS 2024
Nome: **ANA PAULA AZEVEDO DA ROCHA**
RT 20 - Adjunto
Contrato: 500/2024 Termo: 016/2025
Período: 03/03/2026 à 31/07/2026
1º PSS 2024
Nome: **ANA PAULA SAKR HUBIE**
RT 20 - Assistente
Contrato: 406/2024 Termo: 017/2026
Período: 03/03/2026 à 30/06/2026
3º PSS 2024
Nome: **DIEGO HENRIQUE ANDRADE DE OLIVEIRA**

RT 20 - Adjunto
Contrato: 484/2025 Termo: 018/2026
Período: 03/03/2026 à 31/01/2027
1º PSS 2024
Nome: **ANDRESSA CARLA PALAVECINI**
RT 20 - Adjunto
Contrato: 709/2024 Termo: 019/2026
Período: 03/03/2026 à 16/11/2026
1º PSS 2024
Nome: **RENATA TORRI SALDANHA COELHO**
RT 12 - Assistente
Contrato: 712/2024 Termo: 020/2026
Período: 03/03/2026 à 31/10/2026
1º PSS 2023
Nome: **SUELLEN RIBEIRO DA SILVA SCARTON**
RT 20 - Adjunto
Contrato: 266/2024 Termo: 021/2026
Período: 03/03/2026 à 08/05/2026
1º PSS 2025
Nome: **BRUNA POLIANA SILVA**
RT 20 - Assistente
Contrato: 440/2025 Termo: 284/2025
Período: 03/03/2026 à 31/01/2027
1º PSS 2024
Nome: **JOÃO GABRIEL NAKKA STRAUCH**
RT 20 - Auxiliar (Especialista)
Contrato: 034/2025 Termo: 023/2026
Período: 03/03/2026 à 31/01/2027
3º PSS 2024
Nome: **RUBIA BETHANIA BIELA BOARETTO**
RT 12 - Auxiliar (Especialista)
Contrato: 525/2025 Termo: 024/2026
Período: 03/03/2026 à 31/01/2027
1º PSS 2024
Nome: **DÉBORA JACOMINI**
RT 20 - Adjunto
Contrato: 408/2024 Termo: 025/2026
Período: 03/03/2026 à 30/06/2026
1º PSS 2024
Nome: **EDIRLENE SARA WISNIEWSKI**
RT 20 - Adjunto
Contrato: 437/2024 Termo: 026/2026
Período: 03/03/2026 à 30/06/2026
1º PSS 2023
Nome: **KARINA DOS SANTOS DE MOURA BUZIN**
RT 40 - Assistente
Contrato: 568/2025 Termo: 027/2026
Período: 03/03/2026 à 31/01/2027
1º PSS 2025
Nome: **EMANUELLE BIANCHI DA SILVA ROCHA**
RT 12 - Auxiliar (Especialista)
Contrato: 444/2025 Termo: 028/2026
Período: 03/03/2026 à 31/01/2027
1º PSS 2024
Nome: **FERNANDA COLERAUS SILVA**
RT 20 - Adjunto
Contrato: 444/2024 Termo: 029/2026
Período: 03/03/2026 à 30/06/2026
1º PSS 2024
Nome: **LEANDRA FERREIRA MARQUES NOBRE**
RT 20 - Assistente
Contrato: 038/2025 Termo: 030/2026
Período: 03/03/2026 à 31/01/2027
1º PSS 2024
Nome: **GABRIEL JULIO ALVES CARVALHO**
RT 12 - Assistente
Contrato: 485/2025 Termo: 031/2026
Período: 03/03/2026 à 31/01/2027
1º PSS 2024
Nome: **GABRIELI ROMBALDI**
RT 20 - Assistente
Contrato: 577/2025 Termo: 032/2026
Período: 03/03/2026 à 31/01/2027
1º PSS 2024
Nome: **MARCELO HENRIQUE SILVA**
RT 20 - Adjunto
Contrato: 108/2025 Termo: 033/2026
Período: 03/03/2026 à 31/01/2027
1º PSS 2023
Nome: **GLAUCIALINE HOFFMANN**
RT 20 - Adjunto
Contrato: 807/2024 Termo: 034/2026
Período: 03/03/2026 à 19/01/2027
1º PSS 2024
Nome: **ISABELA ANGELI DE LIMA**
RT 20 - Adjunto
Contrato: 429/2024 Termo: 035/2026
Período: 03/03/2026 à 30/06/2026
1º PSS 2024
Nome: **JOÃO CARLOS ROSSI**

RT 20 - Adjunto

Contrato: 150/2025 Termo: 036/2026

Período: 03/03/2026 à 31/01/2027

1º PSS 2024

Nome: **RICARDO LUCONI**

RT 12 - Auxiliar (Especialista)

Contrato: 203/2025 Termo: 038/2026

Período: 03/03/2026 à 31/01/2027

1º PSS 2025

Nome: **PAULA HITOMI SAKIYAMA LUCONI**

RT 20 - Assistente

Contrato: 580/2025 Termo: 037/2026

Período: 03/03/2026 à 31/01/2027

1º PSS 2025

Nome: **CAROLINE DE PAULA CASSÂNIGO**

RT 20 - Auxiliar (Especialista)

Contrato: 435/2025 Termo: 039/2026

Período: 03/03/2026 à 31/01/2027

1º PSS 2024

Nome: **VANDO GOLFETTO**

RT 20 - Adjunto

Contrato: 149/2025 Termo: 040/2026

Período: 03/03/2026 à 31/01/2027

1º PSS 2023

Nome: **GABRIELA SIMONE HARNISCH**

RT 40 - Adjunto

Contrato: 221/2025 Termo: 091/2026

Período: 03/03/2026 à 31/01/2027

3º PSS 2022

Nome: **ARIANE REGINA DE SOUZA ROSSIN**

RT 40 - Adjunto

Contrato: 485/2024 Termo: 092/2026

Período: 03/03/2026 à 31/07/2026

3º PSS 2024

Nome: **AUGUSTO VERDI REICHERT**

RT 20 - Auxiliar (Graduado)

Contrato: 188/2025 Termo: 093/2026

Período: 03/03/2026 à 31/01/2027

1º PSS 2024

Nome: **ROBSON WELDER RODRIGUES PIO**

RT 20 - Assistente

Contrato: 373/2024 Termo: 094/2026

Período: 03/03/2026 à 30/06/2026

1º PSS 2024

Nome: **MATHEUS FORTUNATO**

RT 12 - Auxiliar (Especialista)

Contrato: 828/2024 Termo: 095/2026

Período: 03/03/2026 à 31/12/2026

3º PSS 2024

Nome: **CAROLINA BAPTISTA GOMES**

RT 20 - Adjunto

Contrato: 273/2025 Termo: 097/2026

Período: 03/03/2026 à 31/01/2027

1º PSS 2024

Nome: **HEITOR OTHELO JORGE FILHO**

RT 20 - Adjunto

Contrato: 036/2025 Termo: 098/2026

Período: 03/03/2026 à 31/01/2027

1º PSS 2024

Nome: **PLINIO LUCAS DIAS ANDRADE**

RT 20 - Adjunto

Contrato: 411/2024 Termo: 123/2026

Período: 03/03/2026 à 30/06/2026

3º PSS 2024

Nome: **GABRIELA STEIN**

RT 20 - Assistente

Contrato: 600/2025 Termo: 124/2026

Período: 03/03/2026 à 31/01/2027

1º PSS 2024

Nome: **JESUS MARCOS CAMARGO**

RT 20 - Adjunto

Contrato: 568/2024 Termo: 125/2026

Período: 03/03/2026 à 31/08/2026

1º PSS 2024

Nome: **LEONARDO MEDEIROS**

RT 20 - Assistente

Contrato: 606/2025 Termo: 126/2026

Período: 03/03/2026 à 31/01/2027

1º PSS 2024

Nome: **MATHEUS RAFFAEL SIMON**

RT 20 - Assistente

Contrato: 438/2025 Termo: 127/2026

Período: 03/03/2026 à 31/01/2027

3º PSS 2022

Nome: **JULIANA CHELESKI WIGGERS**

RT 40 - Adjunto

Contrato: 370/2024 Termo: 128/2026

Período: 03/03/2026 à 30/06/2026

3º PSS 2022

Nome: **DAVID VELASCO VILLAMIZAR**

RT 40 - Adjunto

Contrato: 242/2024 Termo: 129/2026

Período: 03/03/2026 à 30/04/2026

3º PSS 2024

Nome: **LUCILEINE DE ASSUMPCÃO HARTMANN**

RT 20 - Adjunto

Contrato: 393/2025 Termo: 131/2026

Período: 03/03/2026 à 31/01/2027

1º PSS 2023

Nome: **EDILZA MARTINS DA SILVA**

RT 24 - Adjunto

Contrato: 313/2024 Termo: 130/2026

Período: 03/03/2026 à 16/06/2026

3º PSS 2024

Nome: **TAIRINE PIMENTEL**

RT 20 - Adjunto

Contrato: 237/2025 Termo: 132/2026

Período: 03/03/2026 à 31/01/2027

1º PSS 2024

Nome: **KELLY KANANDA TEIXEIRA**

RT 20 - Assistente

Contrato: 277/2025 Termo: 133/2026

Período: 03/03/2026 à 31/01/2027

1º PSS 2024

Nome: **TATIANE MARY GOGOLA**

RT 20 - Adjunto

Contrato: 399/2024 Termo: 134/2026

Período: 03/03/2026 à 30/06/2026

1º PSS 2024

Nome: **ARMANDO LOPES DE BRITO FILHO**

RT 20 - Adjunto

Contrato: 205/2025 Termo: 135/2025

Período: 03/03/2026 à 31/01/2027

3º PSS 2024

Nome: **MIRIÃ CRISTINA DOS SANTOS**

RT 20 - Adjunto

Contrato: 602/2025 Termo: 137/2026

Período: 03/03/2026 à 31/01/2027

1º PSS 2024

Nome: **ALEXANDRE AUGUSTO PITON NASSAR**

RT 20 - Auxiliar (Especialista)

Contrato: 442/2024 Termo: 138/2026

Período: 03/03/2026 à 30/06/2026

3º PSS 2024

Nome: **RONAN FARIAS FREIRE DE SOUZA**

RT 20 - Adjunto

Contrato: 211/2025 Termo: 139/2026

Período: 03/03/2026 à 31/01/2027

1º PSS 2024

Nome: **VIVIAN COSTA BRITO**

RT 12 - Adjunto

Contrato: 601/2025 Termo: 194/2026

Período: 03/03/2026 à 31/01/2027

3º PSS 2024

Nome: **SILVIO JOSÉ HENKEMEIER**

RT 12 - Auxiliar (Especialista)

Contrato: 279/2025 Termo: 195/2026

Período: 03/03/2026 à 31/01/2027

3º PSS 2024

Nome: **SABRINA DURAES VELOSO VINHAS**

RT 20 - Assistente

Contrato: 215/2025 Termo: 196/2026

Período: 03/03/2026 à 31/01/2027

1º PSS 2024

Nome: **RICARDO SANTANA DE ALMEIDA**

RT 20 - Assistente

Contrato: 255/2025 Termo: 197/2026

Período: 03/03/2026 à 31/01/2027

3º PSS 2022

Nome: **MICHELE SIU MUI YU FERNANDES**

RT 20 - Assistente

Contrato: 593/2024 Termo: 199/2026

Período: 03/03/2026 à 31/08/2026

3º PSS 2024

Nome: **MARIA MADALENA SOARES DE SOUZA ESTEVES MORAES**

RT 20 - Assistente

Contrato: 269/2025 Termo: 200/2026

Período: 03/03/2026 à 31/01/2027

1º PSS 2024

Nome: **JORGE HENRIQUE BAPTISTA DA SILVA**

RT 20 - Assistente

Contrato: 526/2025 Termo: 201/2026

Período: 03/03/2026 à 31/01/2027

1º PSS 2024

Nome: **JOÃO RAFAEL MARTELO**

RT 20 - Assistente

Contrato: 254/2025 Termo: 202/2026

Período: 03/03/2026 à 31/01/2027

1º PSS 2024

Nome: **FRANCIELLE RODRIGUES DO NASCIMENTO VOLTARELLI DE FREITAS**

RT 20 - Adjunto

Contrato: 041/2025 Termo: 203/2026

Período: 03/03/2026 à 31/01/2027

1º PSS 2024

Nome: **FÁBIO ARISTIMUNHO VARGAS**

RT 20 - Adjunto

Contrato: 617/2024 Termo: 204/2026

Período: 03/03/2026 à 31/08/2026

1º PSS 2024

Nome: **ALINE CRISTIANE ROCHA LACERDA**

RT 20 - Adjunto

Contrato: 010/2025 Termo: 205/2026

Período: 03/03/2026 à 31/01/2027

3º PSS 2024

Nome: **THAYSE ANA FERREIRA**

RT 20 - Assistente

Contrato: 187/2025 Termo: 206/2026

Período: 03/03/2026 à 31/01/2027

1º PSS 2024

Nome: **FABIO MARCIO DIAS DA SILVA**

RT 20 - Assistente

Contrato: 359/2025 Termo: 215/2026

Período: 03/03/2026 à 31/01/2027

1º PSS 2023

Nome: **JONATHAN DA ROSA**

RT 20 - Adjunto

Contrato: 283/2025 Termo: 220/2026

Período: 03/03/2026 à 31/01/2027

1º PSS 2024

Nome: **MARLI APARECIDA BAUM**

RT 20 - Assistente

Contrato: 337/2025 Termo: 221/2026

Período: 03/03/2026 à 31/01/2027

1º PSS 2024

Nome: **SANDRA TORNIERI**

RT 20 - Assistente

Contrato: 112/2025 Termo: 222/2026

Período: 03/03/2026 à 31/01/2027

1º PSS 2024

Nome: **ADELIZE TRENTIN LEMES**

RT 20 - Adjunto

Contrato: 392/2025 Termo: 223/2026

Período: 03/03/2026 à 31/01/2027

1º PSS 2023

Nome: **ANA MARIA MARQUES PALAGI**

RT 20 - Adjunto

Contrato: 037/2025 Termo: 224/2026

Período: 03/03/2026 à 31/01/2027

3º PSS 2022

Nome: **ANDREA MONASTIER COSTA RIBEIRO**

RT 20 - Assistente

Contrato: 664/2024 Termo: 225/2026

Período: 03/03/2026 à 30/09/2026

1º PSS 2024

Nome: **BRYAN RAFAEL DALL POZZO**

RT 20 - Adjunto

Contrato: 049/2025 Termo: 226/2026

Período: 03/03/2026 à 31/01/2027

1º PSS 2023

Nome: **CAMILA CRISTIANE FORMAGGI SALES RIBEIRO**

RT 20 - Adjunto

Contrato: 232/2025 Termo: 227/2026

Período: 03/03/2026 à 31/01/2027

1º PSS 2025

Nome: **DAIANE REGINA DE FREITAS**

RT 20 - Assistente

Contrato: 481/2025 Termo: 228/2026

Período: 03/03/2026 à 31/01/2027

3º PSS 2024

Nome: **DAIANE RIBEIRO DOS SANTOS**

RT 20 - Assistente

Contrato: 288/2025 Termo: 230/2026

Período: 03/03/2026 à 31/01/2027

2º PSS 2021

Nome: **KAROLINE CALICHIO MEDEIRO PEREIRA**

RT 20 - Auxiliar (Especialista)

Contrato: 279/2024 Termo: 229/2026

Período: 03/03/2026 à 08/05/2026

1º PSS 2023

Nome: **LAYSMARA CARNEIRO EDOARDO**

RT 20 - Adjunto

Contrato: 294/2025 Termo: 232/2026

Período: 03/03/2026 à 31/01/2027

1º PSS 2023

Nome: **FABIÉLI BORGES**

RT 20 - Adjunto

Contrato: 334/2024 Termo: 231/2026

Período: 03/03/2026 à 09/06/2026

1º PSS 2023

Nome: **MARCIANA PELIN KLIEMANN**

RT 20 - Adjunto

Contrato: 030/2025 Termo: 233/2026

Período: 03/03/2026 à 31/01/2027

1º PSS 2023

Nome: **MARCIO DA SILVA OLIVEIRA**

RT 20 - Adjunto

Contrato: 252/2025 Termo: 235/2026

Período: 03/03/2026 à 31/01/2027

1º PSS 2023

Nome: **MARIANA LAÍS BOARETTO**

RT 20 - Assistente

Contrato: 292/2024 Termo: 234/2026

Período: 03/03/2026 à 09/06/2026

1º PSS 2025

Nome: **QUÉZIA CAVALHEIRO MINGORANCE RAMOS**

RT 20 - Adjunto

Contrato: 446/2025 Termo: 237/2026

Período: 03/03/2026 à 31/01/2027

1º PSS 2025

Nome: **THAINAN AMADEU DE SOUZA**

RT 20 - Assistente

Contrato: 494/2025 Termo: 238/2026

Período: 03/03/2026 à 31/01/2027

3º PSS 2022

Nome: **TEREZINHA DA APARECIDA CAMPOS**

RT 20 - Assistente

Contrato: 637/2024 Termo: 236/2026

Período: 03/03/2026 à 30/09/2026

3º PSS 2024

Nome: **THAIS FERNANDA TORTORELLI ZARILI**

RT 20 - Adjunto

Contrato: 028/2025 Termo: 239/2026

Período: 03/03/2026 à 31/01/2027

3º PSS 2024

Nome: **VANESSA ROSSETTO TOSCAN**

RT 20 - Adjunto

Contrato: 281/2025 Termo: 241/2026

Período: 03/03/2026 à 31/01/2027

1º PSS 2024

Nome: **SOFIA REGINA MORELLO GÔNGORA**

RT 20 - Auxiliar (Especialista)

Contrato: 666/2024 Termo: 240/2026

Período: 03/03/2026 à 30/09/2026

1º PSS 2024

Nome: **LEILA SHAI DEL POZO GONZÁLEZ**

RT 20 - Adjunto

Contrato: 022/2025 Termo: 242/2026

Período: 03/03/2026 à 31/01/2027

1º PSS 2024

Nome: **LUANA RODRIGUES DE SOUZA OLIVEIRA**

RT 20 - Adjunto

Contrato: 019/2025 Termo: 243/2026

Período: 03/03/2026 à 31/01/2027

1º PSS 2025

Nome: **VIVIANE SANTOS BEZERRA**

RT 20 - Adjunto

Contrato: 480/2025 Termo: 244/2026

Período: 03/03/2026 à 31/01/2027

1º PSS 2024

Nome: **GISLAINE BURAKI DE ANDRADE**

RT 20 - Adjunto

Contrato: 358/2025 Termo: 245/2026

Período: 03/03/2026 à 31/01/2027

1º PSS 2024

Nome: **JARBAS MIGUEL DA SILVA JÚNIOR**

RT 20 - Adjunto

Contrato: 507/2024 Termo: 246/2026

Período: 03/03/2026 à 31/07/2026

1º PSS 2022

Nome: **KARINE BRITO DOS SANTOS**

RT 20 - Adjunto

Contrato: 291/2024 Termo: 247/2026

Período: 03/03/2026 à 31/05/2026

3º PSS 2024

Nome: **MARIANA DE ALMEIDA DORNELLES**

RT 20 - Adjunto

Contrato: 111/2025 Termo: 248/2026

Período: 03/03/2026 à 31/01/2027

1º PSS 2024

Nome: **SILVANA TEIXEIRA CARVALHO**

RT 20 - Adjunto

Contrato: 387/2024 Termo: 249/2026

Período: 03/03/2026 à 30/06/2026

1º PSS 2025

Nome: **NILTON ROHLOFF JUNIOR**

RT 20 - Adjunto

Contrato: 590/2025 Termo: 250/2026
Período: 03/03/2026 à 31/01/2027
1º PSS 2024
Nome: **BIANCA KATSUMATA DE SOUZA**
RT 20 - Adjunto
Contrato: 711/2024 Termo: 251/2026
Período: 03/03/2026 à 30/11/2026
1º PSS 2024
Nome: **TATIANA SANTOS ASSUMPCÃO IACHINSKI**
RT 20 - Adjunto
Contrato: 443/2025 Termo: 252/2026
Período: 03/03/2026 à 31/01/2027
1º PSS 2025
Nome: **RODRIGO POLETTI**
RT 20 - Assistente
Contrato: 533/2025 Termo: 253/2026
Período: 03/03/2026 à 31/01/2027
1º PSS 2023
Nome: **RICARDO AUGUSTO CONCI**
RT 20 - Adjunto
Contrato: 536/2025 Termo: 254/2026
Período: 03/03/2026 à 31/01/2027
1º PSS 2024
Nome: **MAURICIO MATTÉ ZANINI**
RT 20 - Adjunto
Contrato: 396/2025 Termo: 255/2026
Período: 03/03/2026 à 31/01/2027
1º PSS 2025
Nome: **MÁRCIO NEVES CAMARGO**
RT 20 - Assistente
Contrato: 609/2025 Termo: 256/2026
Período: 03/03/2026 à 31/01/2027
3º PSS 2022
Nome: **JAMILLE FAVARÃO ZANINI**
RT 20 - Adjunto
Contrato: 816/2024 Termo: 257/2026
Período: 03/03/2026 à 20/01/2027
1º PSS 2025
Nome: **ELEN MARIANE DAL BOSCO KLEIN**
RT 20 - Assistente
Contrato: 483/2025 Termo: 258/2026
Período: 03/03/2026 à 31/01/2027
1º PSS 2023
Nome: **DANIELLE PORTINHO COUTINHO**
RT 20 - Adjunto
Contrato: 351/2025 Termo: 259/2026
Período: 03/03/2026 à 31/01/2027
1º PSS 2023
Nome: **DANIELA PEREIRA LIMA**
RT 20 - Adjunto
Contrato: 250/2024 Termo: 260/2026
Período: 03/03/2026 à 06/05/2026
1º PSS 2023
Nome: **BIANCA MEDEIROS MARAN**
RT 20 - Adjunto
Contrato: 110/2025 Termo: 365/2026
Período: 03/03/2026 à 31/01/2027
1º PSS 2023
Nome: **ANDRE ALEXANDRE PEZZINI**
RT 20 - Assistente
Contrato: 433/2025 Termo: 366/2026
Período: 03/03/2026 à 31/01/2027
1º PSS 2024
Nome: **VANESSA ALINE EGEWARTH**
RT 20 - Adjunto
Contrato: 400/2024 Termo: 367/2026
Período: 03/03/2026 à 30/06/2026
1º PSS 2024
Nome: **DANIELE GUARIENTI RORATO**
RT 20 - Adjunto
Contrato: 412/2024 Termo: 368/2026
Período: 03/03/2026 à 30/06/2026
1º PSS 2024
Nome: **FRANCIELLE CARNEIRO HIRATA**
RT 20 - Adjunto
Contrato: 718/2024 Termo: 369/2026
Período: 03/03/2026 à 30/11/2026
3º PSS 2024
Nome: **ELOISA MATTEI**
RT 20 - Adjunto
Contrato: 125/2025 Termo: 370/2026
Período: 03/03/2026 à 31/01/2027
1º PSS 2024
Nome: **TATIANE OHLAND**
RT 20 - Adjunto
Contrato: 390/2024 Termo: 371/2026
Período: 03/03/2026 à 30/06/2026
1º PSS 2025
Nome: **FABIANA SEGUIN**
RT 20 - Adjunto

Contrato: 603/2025 Termo: 372/2026
Período: 03/03/2026 à 31/01/2027
1º PSS 2025
Nome: **LUANA MARCIELE MORSCHHEISER**
RT 20 - Assistente
Contrato: 522/2025 Termo: 373/2026
Período: 03/03/2026 à 31/01/2027
3º PSS 2025 - LIBRAS
Nome: **LINDOMAR LINDOLFO STEFFEN**
RT 20 - Assistente
Contrato: 653/2025 Termo: 374/2026
Período: 01/03/2026 à 31/01/2027
3º PSS 2025 - LIBRAS
Nome: **MANUELA MARCONDES DE ARAGÃO**
RT 20 - Auxiliar (Especialista)
Contrato: 616/2025 Termo: 375/2026
Período: 01/03/2026 à 31/01/2027
1º PSS 2024
Nome: **ALEXANDRE SCHEIFELE**
RT 20 - Adjunto
Contrato: 602/2024 Termo: 376/2025
Período: 03/03/2026 à 31/08/2026
1º PSS 2025
Nome: **CAMILA CARARO TONKELSKI**
RT 20 - Assistente
Contrato: 448/2025 Termo: 377/2026
Período: 03/03/2026 à 12/08/2026
1º PSS 2024
Nome: **CRISTIANE SNAK**
RT 20 - Adjunto
Contrato: 395/2025 Termo: 378/2026
Período: 03/03/2026 à 31/01/2027
1º PSS 2023
Nome: **JOCICLÉIA THUMS KONERAT**
RT 24 - Adjunto
Contrato: 035/2025 Termo: 379/2026
Período: 03/03/2026 à 31/01/2027
1º PSS 2024
Nome: **KAMILLA ZABOTTI GIUFFRIDA**
RT 20 - Adjunto
Contrato: 588/2024 Termo: 380/2026
Período: 03/03/2026 à 22/09/2026
1º PSS 2023
Nome: **LORIVALDO DO NASCIMENTO**
RT 20 - Adjunto
Contrato: 186/2025 Termo: 381/2026
Período: 03/03/2026 à 31/01/2027
1º PSS 2023
Nome: **LORIVALDO DO NASCIMENTO**
RT 20 - Adjunto
Contrato: 722/2024 Termo: 383/2026
Período: 03/03/2026 à 30/11/2026
1º PSS 2024
Nome: **MICHELLE SILVESTRE CABRAL**
RT 20 - Adjunto
Contrato: 570/2024 Termo: 384/2026
Período: 03/03/2026 à 31/08/2026
1º PSS 2024
Nome: **DOUGLAS ANTÔNIO FEDEL ZORZO**
RT 20 - Adjunto
Contrato: 588/2025 Termo: 385/2026
Período: 03/03/2026 à 31/01/2027
3º PSS 2022
Nome: **FABIANA DE JESUS BENETTI**
RT 40 - Adjunto
Contrato: 318/2024 Termo: 387/2026
Período: 03/03/2026 à 31/05/2026
1º PSS 2023
Nome: **FABIANA PAIXÃO VIANA**
RT 40 - Adjunto
Contrato: 113/2025 Termo: 388/2026
Período: 03/03/2026 à 31/01/2027
1º PSS 2025
Nome: **MORGANA GENTLIN CAMARGO**
RT 20 - Auxiliar (Especialista)
Contrato: 457/2025 Termo: 386/2026
Período: 03/03/2026 à 31/01/2027
1º PSS 2024
Nome: **SAULO SBARAINI AGOSTINI**
RT 20 - Adjunto
Contrato: 175/2025 Termo: 390/2026
Período: 03/03/2026 à 31/01/2027
1º PSS 2024
Nome: **FERNANDA CRISTINA ZIMMERMANN DORNE**
RT 20 - Adjunto
Contrato: 449/2025 Termo: 389/2026
Período: 03/03/2026 à 31/01/2027
1º PSS 2024

Nome: **FRANCIELE LORENZI**

RT 20 - Assistente

Contrato: 192/2025 Termo: 306/2025

Período: 03/03/2026 à 31/01/2027

1º PSS 2024

Nome: **TAMARA HAVANA DOS REIS PASQUALATTO**

RT 20 - Assistente

Contrato: 367/2024 Termo: 392/2026

Período: 03/03/2026 à 30/06/2026

1º PSS 2023

Nome: **DAIANE MARANI GOTARDO**

RT 20 - Assistente

Contrato: 050/2025 Termo: 393/2026

Período: 03/03/2026 à 31/01/2027

1º PSS 2024

Nome: **MARCEL BAETA LACERDA SANTOS**

RT 20 - Adjunto

Contrato: 448/2024 Termo: 394/2026

Período: 03/03/2026 à 30/06/2026

1º PSS 2024

Nome: **PAULO HENRIQUE DE CEZARO EBERHARDT**

RT 20 - Adjunto

Contrato: 190/2025 Termo: 395/2026

Período: 03/03/2026 à 31/01/2027

1º PSS 2023

Nome: **TATIANI SOBRINHO DEL BIANCO**

RT 20 - Adjunto

Contrato: 047/2025 Termo: 396/2026

Período: 03/03/2026 à 31/01/2027

3º PSS 2022

Nome: **ALEX FABIANO DE TOLEDO**

RT 40 - Adjunto

Contrato: 542/2024 Termo: 397/2026

Período: 03/03/2026 à 11/08/2026

1º PSS 2024

Nome: **ANA LUCIA DOURADO**

RT 20 - Assistente

Contrato: 716/2024 Termo: 398/2026

Período: 03/03/2026 à 11/11/2026

1º PSS 2024

Nome: **JOICENI MOREIRA GIARETTA**

RT 20 - Assistente

Contrato: 587/2025 Termo: 399/2026

Período: 03/03/2026 à 31/01/2027

1º PSS 2023

Nome: **VIVIANE BONFIM FERNANDES**

RT 20 - Adjunto

Contrato: 353/2025 Termo: 400/2026

Período: 03/03/2026 à 31/01/2027

1º PSS 2024

Nome: **ADRIEL JOSÉ DE QUADROS**

RT 20 - Assistente

Contrato: 719/2024 Termo: 401/2026

Período: 03/03/2026 à 11/11/2026

1º PSS 2024

Nome: **AMANDA PAVÃO MATANA**

RT 20 - Assistente

Contrato: 717/2024 Termo: 402/2026

Período: 03/03/2026 à 11/11/2026

1º PSS 2024

Nome: **THAIS DE BIAZZI OENNING**

RT 20 - Assistente

Contrato: 720/2024 Termo: 403/2026

Período: 03/03/2026 à 11/11/2026

3º PSS 2022

Nome: **THAISE FERNANDA DE LIMA MARES**

RT 40 - Adjunto

Contrato: 721/2024 Termo: 404/2026

Período: 03/03/2026 à 11/11/2026

1º PSS 2024

Nome: **WILLIAM SILVANO DE CAMARGO**

RT 20 - Adjunto

Contrato: 723/2024 Termo: 405/2026

Período: 03/03/2026 à 11/11/2026

1º PSS 2024

Nome: **DAIANE FRANCIELE STABACK MIRANDA**

RT 20 - Adjunto

Contrato: 165/2025 Termo: 406/2026

Período: 03/03/2026 à 31/01/2027

1º PSS 2025

Nome: **DÓRIS MARIANI JUNGES**

RT 20 - Assistente

Contrato: 524/2025 Termo: 407/2026

Período: 03/03/2026 à 31/01/2027

1º PSS 2024

Nome: **OTAVIO AUGUSTO RODRIGUES BERNARDO SILVA**

RT 20 - Adjunto

Contrato: 278/2024 Termo: 408/2026

Período: 03/03/2026 à 11/08/2026

1º PSS 2023

Nome: **RODRIGO SMAHA LOPES**

RT 20 - Adjunto

Contrato: 029/2025 Termo: 409/2026

Período: 03/03/2026 à 31/01/2027

3º PSS 2024

Nome: **SANDRA MARA PEREIRA D'ARISBO**

RT 20 - Assistente

Contrato: 282/2025 Termo: 410/2026

Período: 03/03/2026 à 31/01/2027

1º PSS 2023

Nome: **KELLY CARDOSO**

RT 20 - Adjunto

Contrato: 202/2025 Termo: 411/2026

Período: 03/03/2026 à 31/01/2027

3º PSS 2024

Nome: **CARLOS EDUARDO BAO**

RT 20 - Adjunto

Contrato: 042/2025 Termo: 418/2026

Período: 03/03/2026 à 31/01/2027

1º PSS 2023

Nome: **FERNANDA CRISTINA FERRO MALACOSKI**

RT 20 - Adjunto

Contrato: 417/2024 Termo: 426/2026

Período: 03/03/2026 à 30/06/2026

25367/2026

EXTRATO 001/2026 - UNIOESTE INOVA

Natureza: Termo Aditivo 001/2026 ao contrato de Prestação de Serviços Técnicos Especializados nº 002/2025. Partes: Unioeste X Novus International Inc. X Fundecamp. Objeto: Prorrogação dos prazos de execução e de vigência do contrato de prestação de serviços técnicos especializados nº 002/2025. Data da assinatura: 28/08/2026 – Vigência 50(cinquenta) meses. .

25579/2026

PORTARIA Nº 1245/2026-GRE, DE 04 DE MARÇO DE 2026.

O Reitor da Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE, no uso das atribuições estatutárias e regimentais,

considerando a Lei Estadual nº 20.656/2021, de 03 de agosto de 2021;

considerando o Processo nº 25.014.019-3, de 17 de novembro de 2025;

considerando o Memorando nº 021/2026-Corregedoria, de 03 de março de 2026,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o Servidor ALEXANDRE ANZILIERO FRITZEN, RG nº 5.XXX.699-X, como Defensor Dativo da Servidora GRAZIELE HONORATO MOLETTA, CPF nº 037.XXX.XXX-70; com vínculo da Secretaria de Saúde – SESA, em exercício no HUOP, na Comissão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurada pela Portaria nº 4905/2025-GRE.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação no Diário Oficial do Estado.

GABINETE DA REITORIA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ – UNIOESTE, CASCAVEL – PARANÁ.

Publique-se.

ALEXANDRE ALMEIDA WEBBER

Reitor

25319/2026

Secretaria da Cultura**RESOLUÇÃO SEEC Nº 017/2026**

A Secretária de Estado da Cultura no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 47 da Lei nº 21.352, de 01 de janeiro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **Elietti de Souza Vilela**, RG n.º 2.XXX.093-X, ocupante do cargo em comissão de Diretora Geral, para responder, cumulativamente, pela função de Secretária de Estado da Cultura, no período de 16/03/2026 a 22/03/2026, referente a fruição de férias regulamentares da titular.

Art. 2º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 02 de Março de 2026.

Luciana Casagrande Pereira Ferreira
Secretária de Estado da Cultura

25158/2026



Secretaria do Desenvolvimento Social e Família

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2024 – SEDEF PROPOSTAS FORMALIZADAS

O Secretário de Estado do Desenvolvimento Social e Família, no uso de suas atribuições, torna pública a relação parcial de propostas aprovadas e com parceria formalizada, relativas ao Edital de Chamamento Público 005/2024 – Edital Geral, em ordem alfabética, conforme segue:

Nº	OSC	PROPOSTA
1	ABRIGO SÃO FRANCISCO DE ASSIS	559
2	ALDEIA ESPÍRITA DA CRIANÇA DR. DAVID FEDERMANN	431
3	ASSISTÊNCIA SOCIAL LAR BETEL	264
4	ASSISTÊNCIA SOCIAL LAR BETEL	45
5	ASSOCIAÇÃO AMIGOS DO AUTISTA DE CAMPO MOURÃO	1209
6	ASSOCIAÇÃO AMOR E CUIDADOS	1691
7	ASSOCIAÇÃO ANTÔNIO E MARCOS CAVANIS - CASTRO	1167
8	ASSOCIAÇÃO ANTÔNIO E MARCOS CAVANIS - CASTRO	1380
9	ASSOCIAÇÃO ANTÔNIO E MARCOS CAVANIS - CASTRO	1203
10	ASSOCIAÇÃO ANTÔNIO E MARCOS CAVANIS - CASTRO	550
11	ASSOCIAÇÃO ANTÔNIO E MARCOS CAVANIS - ORTIGUEIRA	1181
12	ASSOCIAÇÃO ANTÔNIO E MARCOS CAVANIS - ORTIGUEIRA	508
13	ASSOCIAÇÃO ANTÔNIO E MARCOS CAVANIS - PONTA GROSSA	1388
14	ASSOCIAÇÃO ANTÔNIO E MARCOS CAVANIS - PONTA GROSSA	1480
15	ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL DE GUAÍRA	558
16	ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL E PROMOCIONAL NOSSA SENHORA PASTORA	63
17	ASSOCIAÇÃO BELTRÃOZINHO DE FUTSAL	1814
18	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DAS SENHORAS DE ENTRE RIOS	549
19	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE ENCONTRO COM DEUS	958

20	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE INSTITUTO ÁGUIAS	1027
21	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE LUA NOVA	1225
22	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SÃO ROQUE	589
23	ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - ABEC	149
24	ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - ABEC	766
25	ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - ABEC	1863
26	ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - ABEC	1884
27	ASSOCIAÇÃO CANAÃ DE PROTEÇÃO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	1680
28	ASSOCIAÇÃO CASA DA PAZ	748
29	ASSOCIAÇÃO CASA DE EMAÚS	464
30	ASSOCIAÇÃO CASA DO PAI	1169
31	ASSOCIAÇÃO CASCAVELENSE DE AMIGOS DE SURDOS	840
32	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA PRESBITERIANA	873
33	ASSOCIAÇÃO CRISTÃ DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - ACRIDAS	863
34	ASSOCIAÇÃO DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE CÉU AZUL	855
35	ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA AO EXCEPCIONAL DO PARANÁ	608
36	ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA AO EXCEPCIONAL DO PARANÁ	327
37	ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA AOS SURDOS DE UMUARAMA	931
38	ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CASTROLANDA	703
39	ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EVANGÉLICA DE CARAMBEÍ	905

40	ASSOCIAÇÃO DE EDUCAÇÃO FAMILIAR E SOCIAL DO PARANA	788
41	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DA GINÁSTICA	411
42	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS AUTISTAS APUCARANENSES - AMAA	707
43	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ALTO PARANÁ	444
44	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ANAHY	119
45	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ANAHY	403
46	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ARAPONGAS	560
47	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAMPO DO TENENTE	245
48	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CANTAGALO	92
49	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CASTRO	120
50	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CONGONHINHAS	727
51	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CORONEL VIVIDA	496
52	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CRUZ MACHADO	1079
53	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE DIAMANTE DO NORTE	1383
54	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE FIGUEIRA	524
55	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE FIGUEIRA	30
56	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE GODOY MOREIRA	146
57	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE GOIOXIM	47

58	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE IRATI	1484
59	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE IVAIPORÁ	116
60	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE JABOTI	19
61	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE JABOTI	861
62	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE JANDAIA DO SUL	1512
63	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE KALORÉ	919
64	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE KALORÉ	1164
65	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE KALORÉ	1080
66	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE LARANJEIRAS DO SUL	67
67	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE LEÓPOLIS	460
68	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MALLET	778
69	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MANDAGUAÇU	368
70	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MANDAGUAÇU	600
71	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MANOEL RIBAS	371
72	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MANOEL RIBAS	112
73	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MARIÓPOLIS	911
74	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MARIÓPOLIS	951

75	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MARUMBI	284
76	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MARUMBI	1754
77	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE NOVA AMÉRICA DA COLINA	952
78	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE NOVA AURORA	1355
79	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE NOVA AURORA	1368
80	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE NOVA AURORA	756
81	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE NOVA SANTA BÁRBARA	32
82	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE NOVA SANTA BÁRBARA	800
83	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PARAÍSO DO NORTE	1822
84	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PAULA FREITAS	209
85	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PINHAL DE SÃO BENTO	647
86	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PINHAL DE SÃO BENTO	742
87	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PINHÃO	143
88	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PITANGA	714
89	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PITANGA	683
90	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PRANCHITA	64
91	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE RIO BONITO DO IGUAÇU	61

92	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ROLÂNDIA	637
93	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE RONCADOR	333
94	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ROSÁRIO DO IVAÍ	1229
95	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ROSÁRIO DO IVAÍ	199
96	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SABÁUDIA	348
97	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SALTO DO ITARARÉ	527
98	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE	332
99	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE	569
100	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ	16
101	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SÃO JORGE DO IVAÍ	735
102	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SÃO PEDRO DO IVAÍ	687
103	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SÃO PEDRO DO IVAÍ	144
104	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SÃO PEDRO DO PARANÁ	420
105	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SÃO PEDRO DO PARANÁ	426
106	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA	72
107	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TUNEIRAS DO OESTE	693
108	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE URAÍ	1221

109	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E FUNCIONÁRIOS DA ESCOLA ILHA DO SABER	1427
110	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E FUNCIONÁRIOS DA ESCOLA ILHA DO SABER	1411
111	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E FUNCIONÁRIOS DA ESCOLA ILHA DO SABER	1596
112	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E FUNCIONÁRIOS DA ESCOLA ILHA DO SABER	1403
113	ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE E A INFÂNCIA	167
114	ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE E A INFÂNCIA	361
115	ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE E A INFÂNCIA	1412
116	ASSOCIAÇÃO DE RECUPERAÇÃO DE ALCOÓLATRAS	1632
117	ASSOCIAÇÃO DE VOLEIBOL DE PATO BRANCO	382
118	ASSOCIAÇÃO DO DEFICIENTE MOTOR	1495
119	ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DO APRENDIZ DE BELTRÃO	283
120	ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DO APRENDIZ DE BELTRÃO	287
121	ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DO ESPORTE MARIPOLITANO	1523
122	ASSOCIAÇÃO DOS VOLUNTÁRIOS AVIVALISTA DE URAÍ	555
123	ASSOCIAÇÃO DOS VOLUNTÁRIOS AVIVALISTA DE URAÍ	523
124	ASSOCIAÇÃO DOS VOLUNTÁRIOS AVIVALISTAS DE URAÍ	521
125	ASSOCIAÇÃO DOS VOLUNTÁRIOS AVIVALISTAS DE URAÍ	219
126	ASSOCIAÇÃO ERCEANA CAMPOLARGUENSE	1790
127	ASSOCIAÇÃO EVANGÉLICA CRISTO REDENTOR	1833

128	ASSOCIAÇÃO EVANGÉLICA CRISTO REDENTOR	396
129	ASSOCIAÇÃO FRATERNIDADE ALIANÇA - AFA	1384
130	ASSOCIAÇÃO GUARAPUAVANA MUNDO AZUL	1677
131	ASSOCIAÇÃO IGUAIS NAS DIFERENÇAS - DIA	1663
132	ASSOCIAÇÃO INICIATIVA CULTURAL	776
133	ASSOCIAÇÃO INICIATIVA CULTURAL	1860
134	ASSOCIAÇÃO ITA WEGMAN	340
135	ASSOCIAÇÃO ITA WEGMAN	1707
136	ASSOCIAÇÃO JUSCIDADANIA - VOLUNTARIADO DA JUSTIÇA FEDEDERAL DO PARANÁ	1699
137	ASSOCIAÇÃO JUSCIDADANIA - VOLUNTARIADO DA JUSTIÇA FEDERAL DO PARANÁ	1782
138	ASSOCIAÇÃO LM ALMEIDA	1497
139	ASSOCIAÇÃO MANOEL LACERDA CARDOSO VIEIRA	698
140	ASSOCIAÇÃO MANOEL LACERDA CARDOSO VIEIRA	853
141	ASSOCIAÇÃO MENONITA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	772
142	ASSOCIAÇÃO NINHO DA ÁGUA	1151
143	ASSOCIAÇÃO NINHO DA ÁGUA	1158
144	ASSOCIAÇÃO PATO BRANQUENSE DE FUTSAL FEMININO	718
145	ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE ASSISTÊNCIA AO MENOR DE UMUARAMA	285
146	ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE ASSISTÊNCIA AO MENOR DE UMUARAMA	463
147	ASSOCIAÇÃO REVIVER DE ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DO VÍRUS HIV	700
148	ASSOCIAÇÃO ROSIVALDO POLICIAL	232
149	ASSOCIAÇÃO ROSIVALDO POLICIAL	233
150	ASSOCIAÇÃO SAN JULIAN, AMIGOS E COLABORADORES	309
151	ASSOCIAÇÃO SAN JULIAN, AMIGOS E COLABORADORES	310
152	ASSOCIAÇÃO SERPIA	625
153	ASSOCIAÇÃO SOCIAL E EDUCACIONAL BOAS NOVAS	1136

154	ASSOCIAÇÃO SOU ARTE DE CAMPO MOURÃO	1439
155	ASSOCIAÇÃO TEMPO DE MILAGRES	1675
156	ASSOCIAÇÃO TEMPO DE MILAGRES	1156
157	ASSOCIAÇÃO UM CHUTE PARA O FUTURO	1070
158	ASSOCIAÇÃO UM CHUTE PARA O FUTURO	1012
159	ATUAÇÃO GLOBAL - ASSOCIAÇÃO DE VOLUNTARIADO	1001
160	ATUAÇÃO GLOBAL - ASSOCIAÇÃO DE VOLUNTARIADO	1002
161	CARITAS DIOCESANA DE PALMAS	258
162	CASA ACOLHEDORA MÃE E SENHORA DE TODOS OS POVOS	246
163	CASA DA CRIANÇA DE CORNÉLIO PROCÓPIO	791
164	CASA DA CRIANÇA DE CORNÉLIO PROCÓPIO	868
165	CASA DA CRIANÇA DE CORNÉLIO PROCÓPIO	874
166	CASA DO BOM MENINO	290
167	CASA DO BOM MENINO	1661
168	CASA LAR INFANTIL MIRIÃ	1739
169	CENTRAL INTEGRADA DE APOIO FAMILIAR PASTOR RUBENS DE CASTRO	462
170	CENTRAL INTEGRADA DE APOIO FAMILIAR PASTOR RUBENS DE CASTRO	1350
171	CENTRO DE APOIO SOCIAL AO ADOLESCENTE - CASA	1315
172	CENTRO DE ATENDIMENTO A CRIANÇA, ADOLESCENTE E FAMÍLIA DE MANDAGUARI	13
173	CENTRO DE ATENDIMENTO A CRIANÇA, ADOLESCENTE E FAMÍLIA DE MANDAGUARI	1016
174	CENTRO DE ATENDIMENTO A CRIANÇA, ADOLESCENTE E FAMÍLIA DE MANDAGUARI	1549
175	CENTRO DE COMBATE A VIOLÊNCIA INFANTIL - CECovi	48
176	CENTRO DE CONVIVÊNCIA ARTE E VIDA	571
177	CENTRO DE CONVIVÊNCIA ARTE E VIDA	1732

178	CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA -ESCOLA DO PARANÁ - ARAUCÁRIA	1220
179	CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO PARANÁ - CASCAVEL	1231
180	CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO PARANÁ - CURITIBA	1205
181	CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO PARANÁ - LONDRINA	1239
182	CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO PARANÁ - MARINGÁ	1217
183	CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO PARANÁ - PARANAGUÁ	697
184	CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO PARANÁ - PONTA GROSSA	1263
185	CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO PARANÁ - SÃO JOSÉ DOS PINHAIS	1241
186	CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO PARANÁ - TOLEDO	1258
187	CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO PARANÁ - UMUARAMA	1246
188	CENTRO DE TRADIÇÕES GAUCHAS TARCA NATIVISTA	1509
189	CENTRO DE TREINAMENTO DE ADOLESCENTES DOM JOÃO BOSCO	1006
190	CLUBE DAS MÃES UNIDAS	726
191	COMANDO ANDERSON DE DEFESA DO CIDADÃO	190
192	COMUNIDADE CRISTÃ REVIVER	930
193	COMUNIDADE CRISTÃ REVIVER	1815
194	COMUNIDADE KOLPING DE SANTANA	220
195	COMUNIDADE SOCIAL CRISTÃ BENEFICENTE	613
196	COMUNIDADE SOCIAL CRISTÃ BENEFICENTE	6
197	ESCOLA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO CASA DO CAMINHO	216
198	ESCOLA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO CASA DO CAMINHO	187

199	ESCOLA DE GUARDAS MIRINS TENENTE ANTÔNIO JOÃO	430
200	FACHISA APOIO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	666
201	FEDERAÇÃO DO TERCEIRO SETOR DO ESTADO DO PARANÁ	1645
202	FEDERAÇÃO DO TERCEIRO SETOR DO ESTADO DO PARANÁ	917
203	FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À CRIANÇA CEGA	500
204	FUNDAÇÃO ECUMÊNICA DE PROTEÇÃO AO EXCEPCIONAL	825
205	FUNDAÇÃO INICIATIVA	1897
206	FUNDAÇÃO INICIATIVA	1894
207	FUNDAÇÃO INICIATIVA	1456
208	FUNDAÇÃO INICIATIVA	1890
209	FUNDAÇÃO INICIATIVA CURITIBA	1737
210	FUNDAÇÃO INICIATIVA CURITIBA	641
211	FUNDAÇÃO INICIATIVA CURITIBA	643
212	FUNDAÇÃO PATO BRANQUENSE DO BEM ESTAR - FUNDABEM	1709
213	FUNDAÇÃO WEIS SCARPA	15
214	GUARDA MIRIM DE FOZ DO IGUAÇU	85
215	GUARDA MIRIM ESCOLA INICIAÇÃO PROFISSIONAL ADOLESCENTES	846
216	GUARDA MIRIM ESCOLA INICIAÇÃO PROFISSIONAL ADOLESCENTES	155
217	GUARDA MIRIM ESCOLA INICIAÇÃO PROFISSIONAL ADOLESCENTES	157
218	HOSPITAL SANTA CASA DE MISERICÓRDIA	1335
219	HOSPITAL UNIVERSITÁRIO EVANGÉLICO MACKENZIE	1540
220	INSTITUTO BOURBON DE RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL	1261
221	INSTITUTO CULTURAL EDUCAR PARA A VIDA	384
222	INSTITUTO DE AÇÃO SOCIAL JOÃO PAULO II	1106
223	INSTITUTO EDUCACIONAL DUQUE DE CAXIAS	433
224	INSTITUTO FUTEBOL DE RUA	1334
225	INSTITUTO GERAÇÃO DO AMANHÃ	720
226	INSTITUTO GERAÇÃO DO AMANHÃ	848
227	INSTITUTO ISIS BRUDER	970

228	INSTITUTO ISIS BRUDER	355
229	INSTITUTO ISIS BRUDER	82
230	INSTITUTO JEFERSON BIZOTTO	1498
231	INSTITUTO JEFERSON BIZOTTO	137
232	INSTITUTO LEONARDO MURIALDO	1712
233	INSTITUTO LEONARDO MURIALDO	946
234	INSTITUTO LEONARDO MURIALDO	1250
235	INSTITUTO LEONARDO MURIALDO	1268
236	INSTITUTO LEONARDO MURIALDO	1278
237	INSTITUTO NOVAS HISTÓRIAS	713
238	INSTITUTO POLICLÍNICA	948
239	INSTITUTO ROBERTO MIRANDA - IRM	1238
240	INSTITUTO SERVIÇO DE OBRAS SOCIAIS	49
241	INSTITUTO SOCIAL VÓ DURVINA	494
242	IRMANDADE EVANGÉLICA BETÂNIA	623
243	IRMANDADE EVANGÉLICA BETÂNIA	366
244	IRMANDADE EVANGÉLICA BETÂNIA	622
245	LAR MOISES	399
246	LAR SANTO ANTÔNIO DE CAMBÉ	367
247	MINISTÉRIO DE MISSÕES E ADORAÇÃO INTERDENOMINACIONAL DO BRASIL	1735
248	NÚCLEO CRIANÇA DE VALOR - NCV	789
249	OBRA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PAPA JOÃO XXIII	5
250	OBRA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PAPA JOÃO XXIII	304
251	ORGANIZAÇÃO VIVER	836
252	PATRONATO SANTO ANTÔNIO	594
253	PATRONATO SANTO ANTÔNIO	603
254	PITANGÃO ESPORTE CLUBE	1298
255	PITANGÃO ESPORTE CLUBE	1296
256	PROJETO GENTE DE QUEDAS DO IGUAÇU	1249
257	PROJETO GENTE DE QUEDAS DO IGUAÇU	1366
258	PROTEÇÃO AO MENOR CARENTE DE SARANDI	7
259	PROVÍNCIA BRAS. DA CONGREGAÇÃO IRMÃS FILHAS DA CARIDADE DE SÃO VICENTE PAULO	46
260	REMANSO DA PEDREIRA - REMAP	204
261	REMANSO DA PEDREIRA - REMAP	415

262	S.O.S NUTO FIGUEIREDO	782
263	S.O.S OBRAS SOCIAIS	397
264	S.O.S PRUDENTÓPOLIS	1816
265	S.O.S. - GUARDA MIRIM DE ARAPONGAS	70
266	S.O.S. - GUARDA MIRIM DE ARAPONGAS	1722
267	S.O.S. - GUARDA MIRIM DE ARAPONGAS	1757
268	SERVIÇO DE OBRAS SOCIAIS	485
269	SERVIÇO DE OBRAS SOCIAIS	883
270	SERVIÇO DE OBRAS SOCIAIS	1747
271	SERVIÇO DE OBRAS SOCIAIS DE LARANJEIRAS DO SUL	316
272	SERVIÇOS DE OBRAS SOCIAIS CICERO NUTO FIGUEIREDO	435
273	SERVIÇOS DE OBRAS SOCIAIS DE CIANORTE	676
274	SOCIAL COMUNITÁRIO MADRE RAFAELA YBARRA	71
275	SOCIEDADE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, BENEFICENTE, EDUCACIONAL E MATERNAL DE CIANORTE	1535
276	SOCIEDADE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, BENEFICENTE, EDUCACIONAL E MATERNAL DE CIANORTE	1756
277	SOCIEDADE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, BENEFICENTE, EDUCACIONAL E MATERNAL DE CIANORTE	408
278	SOCIEDADE FILANTRÓPICA SEMEAR DE MEDIANEIRA - ASSIS CHATEAUBRIAND	1794
279	SOCIEDADE FILANTRÓPICA SEMEAR DE MEDIANEIRA - CASCAVEL	1788
280	SOCIEDADE FILANTRÓPICA SEMEAR DE MEDIANEIRA - MARECHAL CÂNDIDO RONDON	1792
281	SOCIEDADE FILANTRÓPICA SEMEAR DE MEDIANEIRA - MEDIANEIRA	627
282	SOCIEDADE FILANTRÓPICA SEMEAR DE MEDIANEIRA - MEDIANEIRA	598
283	SOCIEDADE FILANTRÓPICA SEMEAR DE MEDIANEIRA - ROLÂNDIA	1839
284	SOCIEDADE HOSPITALAR ANGELINA CARON	1208
285	SOCIEDADE HOSPITALAR ANGELINA CARON	1837

286	UNIÃO OESTE PARANANENSE DE ESTUDOS E COMBATE AO CÂNCER	359
287	UNIVERSIDADE LIVRE PARA A EFICIÊNCIA HUMANA	909

Curitiba, 02 de março de 2026

Rogério Carboni

Secretário de Estado do Desenvolvimento Social e Família

25286/2026

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 253/2026

Protocolo nº 25.347.684-2

A presente justificativa refere-se à solicitação de celebração do Termo de Fomento, cujo objeto é a execução do Projeto "AMBIENTES QUE CUIDAM", com o intuito de promover o incremento das ações e serviços prestados pela Organização da Sociedade Civil – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BOA VISTA DA APARECIDA. A proposta tem origem na Emenda Parlamentar nº 652 aprovada pela Lei Estadual nº 22.267 de 13 de dezembro de 2024.

Conforme a legislação vigente, a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família (SEDEF), cumpriu todas as exigências estabelecidas pela Lei Federal nº 13.019/2014, em especial o disposto no Art. 29, que permite a celebração de termos de colaboração ou fomento envolvendo emendas parlamentares sem a necessidade de chamamento público, salvo em casos de acordos de cooperação envolvendo comodato ou doação de bens.

A proposta cumpre todas as exigências legais, tendo sido realizada a avaliação da capacidade técnica e operacional da ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BOA VISTA DA APARECIDA além da aprovação do plano de trabalho e emissão de parecer técnico, conforme os requisitos do Art. 35 da Lei Federal nº 13.019/2014.

Dessa forma, considerando o atendimento a todas as condicionalidades previstas pela Lei Federal nº 13.019/2014 e pelo Decreto Estadual nº 3513/2016, justifica-se a dispensa de chamamento público para a celebração do Termo de Fomento em questão, garantindo a conformidade com a legislação e assegurando o interesse público na execução do projeto.

Curitiba, 02 de março de 2026.

Rogério Carboni

Secretário de Estado do Desenvolvimento Social e Família

25654/2026

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 254/2026

Protocolo nº 25.383.083-2

A presente justificativa refere-se à solicitação de celebração do Termo de Fomento, cujo objeto é a execução do Projeto "LÚDICO E TECNOLOGIA DIGITAL - ESTRATÉGIA PARA O DESENVOLVIMENTO GLOBAL", com o intuito de promover o incremento das ações e serviços prestados pela Organização da Sociedade Civil – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE FRANCISCO BELTRÃO. A proposta tem origem na Emenda Parlamentar nº 1203 aprovada pela Lei Estadual nº 22.267 de 13 de dezembro de 2024.

Conforme a legislação vigente, a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família (SEDEF), cumpriu todas as exigências estabelecidas pela Lei Federal nº 13.019/2014, em especial o disposto no Art. 29, que permite a celebração de termos de colaboração ou fomento envolvendo emendas parlamentares sem a necessidade de chamamento público, salvo em casos de acordos de cooperação envolvendo comodato ou doação de bens.

A proposta cumpre todas as exigências legais, tendo sido realizada a avaliação da capacidade técnica e operacional da ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE FRANCISCO BELTRÃO além da aprovação do plano de trabalho e emissão de parecer técnico, conforme os requisitos do Art. 35 da Lei Federal nº 13.019/2014.

Dessa forma, considerando o atendimento a todas as condicionalidades previstas pela Lei Federal nº 13.019/2014 e pelo Decreto Estadual nº 3513/2016, justifica-se a dispensa de chamamento público para a celebração do Termo de Fomento em questão, garantindo a conformidade com a legislação e assegurando o interesse público na execução do projeto.

Curitiba, 03 de março de 2026.

Rogério Carboni

Secretário de Estado do Desenvolvimento Social e Família

25657/2026

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 255/2026

Protocolo nº 25.280.200-2

A presente justificativa refere-se à solicitação de celebração do Termo de Fomento, cujo objeto é a execução do Projeto "CAMINHOS QUE VINCULAM", com o intuito de promover o incremento das ações e serviços prestados pela Organização da Sociedade Civil – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SANTA HELENA. A proposta tem origem na Emenda Parlamentar nº 2179 aprovada pela Lei Estadual nº 22.267 de 13 de dezembro de 2024.

Conforme a legislação vigente, a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família (SEDEF), cumpriu todas as exigências estabelecidas pela Lei Federal nº 13.019/2014, em especial o disposto no Art. 29, que permite a celebração de termos de colaboração ou fomento envolvendo emendas parlamentares sem a necessidade de chamamento público, salvo em casos de acordos de cooperação envolvendo comodato ou doação de bens.

A proposta cumpre todas as exigências legais, tendo sido realizada a avaliação da capacidade técnica e operacional da ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SANTA HELENA além da aprovação do plano de trabalho e emissão de parecer técnico, conforme os requisitos do Art. 35 da Lei Federal nº 13.019/2014.

Dessa forma, considerando o atendimento a todas as condicionalidades previstas pela Lei Federal nº 13.019/2014 e pelo Decreto Estadual nº 3513/2016, justifica-se a dispensa de chamamento público para a celebração do Termo de Fomento em questão, garantindo a conformidade com a legislação e assegurando o interesse público na execução do projeto.

Curitiba, 03 de março de 2026.

Rogério Carboni

Secretário de Estado do Desenvolvimento Social e Família

25660/2026

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 256/2026

Protocolo nº 25.394.714-4

A presente justificativa refere-se à solicitação de celebração do Termo de Fomento, cujo objeto é a execução do Projeto "SAÚDE, FUNCIONALIDADE E INCLUSÃO", com o intuito de promover o incremento das ações e serviços prestados pela Organização da Sociedade Civil – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE RESERVA DO IGUAÇU. A proposta tem origem na Emenda Parlamentar nº 537 aprovada pela Lei Estadual nº 22.267 de 13 de dezembro de 2024.

Conforme a legislação vigente, a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família (SEDEF), cumpriu todas as exigências estabelecidas pela Lei Federal nº 13.019/2014, em especial o disposto no Art. 29, que permite a celebração de termos de colaboração ou fomento envolvendo emendas parlamentares sem a necessidade de chamamento público, salvo em casos de acordos de cooperação envolvendo comodato ou doação de bens.

A proposta cumpre todas as exigências legais, tendo sido realizada a avaliação da capacidade técnica e operacional da ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE RESERVA DO IGUAÇU além da aprovação do plano de trabalho e emissão de parecer técnico, conforme os requisitos do Art. 35 da Lei Federal nº 13.019/2014.

Dessa forma, considerando o atendimento a todas as condicionalidades previstas pela Lei Federal nº 13.019/2014 e pelo Decreto Estadual nº 3513/2016, justifica-se a dispensa de chamamento público para a celebração do Termo de Fomento em questão, garantindo a conformidade com a legislação e assegurando o interesse público na execução do projeto.

Curitiba, 03 de março de 2026.

Rogério Carboni

Secretário de Estado do Desenvolvimento Social e Família

25666/2026

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 257/2026

Protocolo nº 25.389.976-0

A presente justificativa refere-se à solicitação de celebração do Termo de Fomento, cujo objeto é a execução do Projeto "PROJETO SUPORTE À VIDA: MODERNIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE EMERGÊNCIA", com o intuito de promover o incremento das ações e serviços prestados pela Organização da Sociedade Civil – HOSPITAL NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS. A proposta tem origem na Emenda Parlamentar nº 1686 aprovada pela Lei Estadual nº 22.267 de 13 de dezembro de 2024.

Conforme a legislação vigente, a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família (SEDEF), cumpriu todas as exigências estabelecidas pela Lei Federal nº 13.019/2014, em especial o disposto no Art. 29, que permite a celebração de termos de colaboração ou fomento envolvendo emendas parlamentares sem a necessidade de chamamento público, salvo em casos de acordos de cooperação envolvendo comodato ou doação de bens.

A proposta cumpre todas as exigências legais, tendo sido realizada a avaliação da capacidade técnica e operacional da HOSPITAL NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS além da aprovação do plano de trabalho e emissão de parecer técnico, conforme os requisitos

do Art. 35 da Lei Federal nº 13.019/2014.

Dessa forma, considerando o atendimento a todas as condicionalidades previstas pela Lei Federal nº 13.019/2014 e pelo Decreto Estadual nº 3513/2016, justifica-se a dispensa de chamamento público para a celebração do Termo de Fomento em questão, garantindo a conformidade com a legislação e assegurando o interesse público na execução do projeto.

Curitiba, 03 de março de 2026.

Rogério Carboni

Secretário de Estado do Desenvolvimento Social e Família

25669/2026

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 258/2026

Protocolo nº 25.335.832-7

A presente justificativa refere-se à solicitação de celebração do Termo de Fomento, cujo objeto é a execução do Projeto "FONTE DAS ÁGUAS", com o intuito de promover o incremento das ações e serviços prestados pela Organização da Sociedade Civil – CTAV- CASA TERAPÊUTICA ÁGUAS VIVAS. A proposta tem origem na Emenda Parlamentar nº 1370 aprovada pela Lei Estadual nº 22.267 de 13 de dezembro e 2024.

Conforme a legislação vigente, a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família (SEDEF), cumpriu todas as exigências estabelecidas pela Lei Federal nº 13.019/2014, em especial o disposto no Art. 29, que permite a celebração de termos de colaboração ou fomento envolvendo emendas parlamentares sem a necessidade de chamamento público, salvo em casos de acordos de cooperação envolvendo comodato ou doação de bens.

A proposta cumpre todas as exigências legais, tendo sido realizada a avaliação da capacidade técnica e operacional da CTAV- CASA TERAPÊUTICA ÁGUAS VIVAS além da aprovação do plano de trabalho e emissão de parecer técnico, conforme os requisitos do Art. 35 da Lei Federal nº 13.019/2014.

Dessa forma, considerando o atendimento a todas as condicionalidades previstas pela Lei Federal nº 13.019/2014 e pelo Decreto Estadual nº 3513/2016, justifica-se a dispensa de chamamento público para a celebração do Termo de Fomento em questão, garantindo a conformidade com a legislação e assegurando o interesse público na execução do projeto.

Curitiba, 03 de março de 2026.

Rogério Carboni

Secretário de Estado do Desenvolvimento Social e Família

25673/2026

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 260/2026

Protocolo nº 25.327.684-3

A presente justificativa refere-se à solicitação de celebração do Termo de Fomento, cujo objeto é a execução do Projeto "FORTALECIMENTO DA INFRAESTRUTURA DA APAE DE RIBEIRÃO CLARO", com o intuito de promover o incremento das ações e serviços prestados pela Organização da Sociedade Civil – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE RIBEIRÃO CLARO. A proposta tem origem na Emenda Parlamentar nº 316 aprovada pela Lei Estadual nº 22.267 de 13 de dezembro e 2024.

Conforme a legislação vigente, a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família (SEDEF), cumpriu todas as exigências estabelecidas pela Lei Federal nº 13.019/2014, em especial o disposto no Art. 29, que permite a celebração de termos de colaboração ou fomento envolvendo emendas parlamentares sem a necessidade de chamamento público, salvo em casos de acordos de cooperação envolvendo comodato ou doação de bens.

A proposta cumpre todas as exigências legais, tendo sido realizada a avaliação da capacidade técnica e operacional da ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE RIBEIRÃO CLARO além da aprovação do plano de trabalho e emissão de parecer técnico, conforme os requisitos do Art. 35 da Lei Federal nº 13.019/2014.

Dessa forma, considerando o atendimento a todas as condicionalidades previstas pela Lei Federal nº 13.019/2014 e pelo Decreto Estadual nº 3513/2016, justifica-se a dispensa de chamamento público para a celebração do Termo de Fomento em questão, garantindo a conformidade com a legislação e assegurando o interesse público na execução do projeto.

Curitiba, 03 de março de 2026.

Rogério Carboni

Secretário de Estado do Desenvolvimento Social e Família

25679/2026

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 261/2026

Protocolo nº 25.398.355-8

A presente justificativa refere-se à solicitação de celebração do Termo de Fomento, cujo objeto é a execução do Projeto "MOBILIANDO SONHOS", com o intuito de promover o incremento das ações e serviços prestados pela Organização da Sociedade Civil – PROVÍNCIA BRASILEIRA DA CONGREGAÇÃO DAS IRMÃS FILHAS DA CARIDADE SÃO VICENTE DE PAULO. A proposta tem origem na Emenda Parlamentar nº 678 aprovada pela Lei Estadual nº 22.267 de 13 de dezembro e 2024.

Conforme a legislação vigente, a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família (SEDEF), cumpriu todas as exigências estabelecidas pela Lei Federal nº 13.019/2014, em especial o

disposto no Art. 29, que permite a celebração de termos de colaboração ou fomento envolvendo emendas parlamentares sem a necessidade de chamamento público, salvo em casos de acordos de cooperação envolvendo comodato ou doação de bens.

A proposta cumpre todas as exigências legais, tendo sido realizada a avaliação da capacidade técnica e operacional da PROVÍNCIA BRASILEIRA DA CONGREGAÇÃO DAS IRMÃS FILHAS DA CARIDADE SÃO VICENTE DE PAULO além da aprovação do plano de trabalho e emissão de parecer técnico, conforme os requisitos do Art. 35 da Lei Federal nº 13.019/2014.

Dessa forma, considerando o atendimento a todas as condicionalidades previstas pela Lei Federal nº 13.019/2014 e pelo Decreto Estadual nº 3513/2016, justifica-se a dispensa de chamamento público para a celebração do Termo de Fomento em questão, garantindo a conformidade com a legislação e assegurando o interesse público na execução do projeto.

Curitiba, 03 de março de 2026.

Rogério Carboni

Secretário de Estado do Desenvolvimento Social e Família

25682/2026

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 263/2026

Protocolo nº 25.391.173-5

A presente justificativa refere-se à solicitação de celebração do Termo de Fomento, cujo objeto é a execução do Projeto "INFÂNCIA EM MOVIMENTO: PROJETO DE PLAYGROUND EDUCATIVO PARA O CMEI", com o intuito de promover o incremento das ações e serviços prestados pela Organização da Sociedade Civil – CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL IRMÃ DULCE. A proposta tem origem na Emenda Parlamentar nº 2370 aprovada pela Lei Estadual nº 22.267 de 13 de dezembro e 2024.

Conforme a legislação vigente, a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família (SEDEF), cumpriu todas as exigências estabelecidas pela Lei Federal nº 13.019/2014, em especial o disposto no Art. 29, que permite a celebração de termos de colaboração ou fomento envolvendo emendas parlamentares sem a necessidade de chamamento público, salvo em casos de acordos de cooperação envolvendo comodato ou doação de bens.

A proposta cumpre todas as exigências legais, tendo sido realizada a avaliação da capacidade técnica e operacional da CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL IRMÃ DULCE além da aprovação do plano de trabalho e emissão de parecer técnico, conforme os requisitos do Art. 35 da Lei Federal nº 13.019/2014.

Dessa forma, considerando o atendimento a todas as condicionalidades previstas pela Lei Federal nº 13.019/2014 e pelo Decreto Estadual nº 3513/2016, justifica-se a dispensa de chamamento público para a celebração do Termo de Fomento em questão, garantindo a conformidade com a legislação e assegurando o interesse público na execução do projeto.

Curitiba, 04 de março de 2026.

Rogério Carboni

Secretário de Estado do Desenvolvimento Social e Família

25685/2026

Secretaria do Desenvolvimento Sustentável

RESOLUÇÃO SEDEST Nº 07/2026

Súmula: Designar servidores para compor a Comissão de Avaliação Especial de Desempenho de Estágio Probatório.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL**, nomeado pelo Decreto nº 9.324, de 24 de março de 2023, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023;

Considerando a Resolução SEDEST nº 67/2025 que institui o procedimento de Avaliação Especial de Desempenho de Estágio Probatório – AEDEP no âmbito da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável – SEDEST;

Considerando o contido no Protocolo nº 25.481.420-7;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, para compor a Comissão de Avaliação Especial de Desempenho de Estágio Probatório da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável, por tempo indeterminado:

I - Enzo Gazola Bonetto, RG nº 1xxxxx182;

II - Marcio Luiz Moro, RG nº 3xxxxx750;

III - Alex Justus da Silveira, RG nº 7xxxxx587.

Art. 2º Caberá à Comissão de Avaliação Especial de Desempenho de Estágio Probatório o desempenho das competências estabelecidas no artigo 10 e seguintes da Resolução SEDEST nº 67/2025.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 02 de março de 2026.

ASSINADO ELETRONICAMENTE

RAFAEL VALDOMIRO GRECA DE MACEDO

Secretário de Estado do Desenvolvimento Sustentável

25590/2026



IAT

INSTITUTO ÁGUA E TERRA
PORTARIA Nº 153, DE 03 DE MARÇO DE 2026

O Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra-IAT, nomeado pelo Decreto Estadual nº 9.415, de 02 de abril de 2025, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 10.066, de 27 de julho 1992, Lei Estadual nº 20.070, de 18 de dezembro de 2019, Decreto Estadual nº 3.813, de 09 de janeiro de 2020 e Decreto Estadual nº 11.977, de 16 de agosto de 2022, e

- Considerando os artigos 10, 11 e 12 do Decreto Estadual nº 10.086/2022;
- Considerando o Contrato nº 6157/2025, oriundo do PREG-E 847/2024-DECON – Lote 03, formalizado com a empresa RENOVAR BR ASSESSORIA SERVIÇOS SOLUÇÕES E COMÉRCIO LTDA, o qual tem como objeto a prestação de serviços continuados de limpeza, asseio, conservação e outros para as unidades do Instituto Água e Terra;
- Considerando a Portaria IAT nº 521/2025, que designa gestores e fiscais para acompanhar e fiscalizar os serviços prestados por intermédio do referido contrato;
- Considerando o conteúdo nos protocolos nº 23.365.701-8, nº 25.482.117-9 e seus respectivos aditivos,

RESOLVE

Art. 1º Substituir os servidores designados na Portaria IAT nº 521/2025, como fiscais no Escritório Regional de Guarapuava, ficando designados os servidores abaixo descritos.

Gerência Regional de Bacia Hidrográfica – Escritório de Guarapuava - ERGUA

FISCAL: Marco Antonio Silva – RG nº 6.xxx.746-x

SUPLENTE: Joel Pilati Junior – RG nº 10.xxx.598-x

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EVERTON LUIZ DA COSTA SOUZA
Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra

25100/2026

INSTITUTO ÁGUA E TERRA
PORTARIA Nº 154, DE 04 DE MARÇO DE 2026

O Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra-IAT, nomeado pelo Decreto Estadual nº 9.415, de 02 de abril de 2025, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 10.066, de 27 de julho 1992, Lei Estadual nº 20.070, de 18 de dezembro de 2019, Decreto Estadual nº 3.813, de 09 de janeiro de 2020 e Decreto Estadual nº 11.977, de 16 de agosto de 2022, e

- Considerando o disposto na Lei Estadual nº 22.315/2025, que institui o novo marco regulatório da Ilha do Mel;
- Considerando que a referida Lei estabelece como diretrizes a preservação ambiental, o ordenamento do uso e ocupação do solo e a compatibilização entre conservação, turismo e permanência das comunidades tradicionais;
- Considerando o disposto no Plano de Uso e Ocupação do Solo da Ilha do Mel, que estabelece que a circulação e utilização de veículos elétricos na localidade restringem-se, atualmente, às atividades de interesse público;
- Considerando o aumento da circulação de equipamentos elétricos destinados ao transporte de passageiros, bem como adaptações irregulares em veículos elétricos de carga;
- Considerando que inexistindo regulamentação específica, não há autorização para exploração de transporte elétrico de passageiros no território da Ilha do Mel;
- Considerando o princípio da precaução e a necessidade de prevenir riscos à segurança dos pedestres, à organização do espaço público e ao equilíbrio ambiental;
- Considerando a necessidade de disciplinar provisoriamente a matéria até deliberação do Comitê Gestor da Ilha do Mel, com prévia discussão no âmbito do Conselho Comunitário Consultivo, e eventual publicação

de regulamentação específica;

- Considerando o protocolo nº 25.518.000-2,

RESOLVE

Art. 1º Ficam estabelecidas regras temporárias para o uso de veículos elétricos no território da Ilha do Mel, até deliberação do Comitê Gestor da Ilha do Mel, com discussão no âmbito do Conselho Comunitário Consultivo, e eventual publicação de regulamentação específica.

Parágrafo único. A presente disciplina terá vigência pelo prazo de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogada mediante ato administrativo.

Art. 2º Para fins desta Portaria, considera-se veículo elétrico todo equipamento autopropelido dotado de motor elétrico destinado ao deslocamento de pessoas ou cargas.

§ 1º Não se enquadram como veículo elétrico, para os fins desta Portaria, as bicicletas com assistência elétrica ao pedal, desde que o funcionamento do motor esteja condicionado exclusivamente ao ato de pedalar e não ultrapasse 1000W de potência nem 32 km/h.

§ 2º Equipamentos dotados de acelerador ou qualquer mecanismo que permita propulsão independente do pedal, ou com potência superior a 1000W, equiparam-se a veículos motorizados (scooters), sendo proibidos, exceto quando devidamente licenciados.

§ 3º Fica expressamente proibido o uso de triciclos elétricos, independentemente da potência ou necessidade de CNH/ACC.

Art. 3º Fica proibido, em todo o território da Ilha do Mel:

- I – O uso de veículos elétricos para transporte de passageiros;
- II – A condução montada sobre veículos elétricos de carga;
- III – A adaptação de veículos de carga para transporte de pessoas;
- IV – A locação, cessão ou exploração comercial de veículos elétricos para transporte de passageiros;
- V – O uso de scooters elétricas com potência superior a 1000W ou que exijam CNH/ACC;
- VI – O uso de triciclos elétricos.

Parágrafo único. É vedado o transporte de qualquer pessoa, ainda que a título gratuito, como passageiro eventual, acompanhante ou ocupante.

Art. 4º Fica autorizado exclusivamente o uso de carrinhos elétricos destinados ao transporte de carga, desde que:

- I – Possuam direção manual;
- II – Sejam conduzidos por pessoa caminhando;
- III – Não transportem passageiros;
- IV – Não ultrapassem 1000W de potência nem 32 km/h;
- V – Não realizem acoplamento, reboque ou tração de outros equipamentos.

Art. 5º Fica permitido o uso de bicicletas com assistência elétrica ao pedal, desde que:

- I – O motor funcione exclusivamente como auxílio ao ato de pedalar;
- II – Não possuam acelerador ou dispositivo de propulsão independente;
- III – Não sejam utilizadas para transporte de passageiros;
- IV – Respeitem a prioridade absoluta dos pedestres.

Parágrafo único. Fica proibido o uso de bicicletas elétricas dotadas de acelerador ou qualquer sistema que permita deslocamento sem o uso do pedal.

Art. 6º Excetua-se das proibições previstas nesta Portaria:

- I – Veículos utilizados em serviços públicos essenciais;
- II – Atendimentos de saúde, emergência e salvamento;
- III – Operações institucionais previamente autorizadas pela UNADIM;

Art. 7º A fiscalização caberá ao IAT, em conjunto com os demais órgãos competentes, podendo ser aplicadas as medidas administrativas cabíveis, inclusive apreensão do equipamento.

Art. 8º Os casos omissos serão analisados pela UNADIM.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EVERTON LUIZ DA COSTA SOUZA
Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra

25244/2026

INSTITUTO ÁGUA E TERRA
PORTARIA Nº 155, DE 04 DE MARÇO DE 2026

O Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra-IAT, nomeado pelo Decreto Estadual nº 9.415, de 02 de abril de 2025, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 10.066, de 27 de julho 1992, Lei Estadual nº 20.070, de 18 de dezembro de 2019, Decreto Estadual nº 3.813, de 09 de janeiro de 2020 e Decreto Estadual nº 11.977, de 16 de agosto de 2022, e

- Considerando os artigos 10, 11 e 12 do Decreto Estadual nº 10.086, de 17 de janeiro de 2022;
- Considerando o Contrato nº 6719/2024, o qual tem por objeto execução de obras de controle de cheias no rio palmital, conforme descrito no

termo de referência;

- Considerando o protocolo nº 15.393.648-0,

RESOLVE

Art. 1º Designar a servidora Tatyane Eliza Ferreira, RG nº 8.xxx.577-x, para exercer a função de Gestora do Contrato mencionado acima.

Art. 2º Designar o servidor Hyzir Bacovis Junior, RG nº 1.xxx.962-x, como Fiscal, e o servidor Saleiman José Andraus, RG nº 3.xxx.750-x, nomeado pelo Decreto Estadual nº 88/2023, como Suplente, para acompanhar e fiscalizar os serviços prestados por intermédio do referido Contrato.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EVERTON LUIZ DA COSTA SOUZA
Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra

25246/2026

INSTITUTO ÁGUA E TERRA PORTARIA Nº 141, DE 03 DE MARÇO DE 2026

O Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra-IAT, nomeado pelo Decreto Estadual nº 9.415, de 02 de abril de 2025, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 10.066, de 27 de julho 1992, Lei Estadual nº 20.070, de 18 de dezembro de 2019, Decreto Estadual nº 3.813, de 09 de janeiro de 2020 e Decreto Estadual nº 11.977, de 16 de agosto de 2022, e

- Considerando o Art.14. da Portaria IAT nº 410, de 15 de outubro de 2024;
- Considerando o conteúdo do protocolo nº 25.081.628-6,

RESOLVE

Art. 1º Designar os (as) servidores (as) abaixo para compor o processo de Avaliação Especial de Desempenho de Estágio Probatório do servidor avaliado, referente à 1ª etapa, que será realizada por pares, através do preenchimento do Formulário de Avaliação Especial de Desempenho de Estágio Probatório.

Avaliadores (as):

- Fernando Carlos Coimbra - RG: 8.xxx.589-x
- Simone Birkheur dos Santos - RG: 8.xxx.466-x
- Eliton Bembem - RG: 1.xxx.022-x
- Membro da Comissão de AEDEP, conforme Portaria IAT nº 218/2025

Avaliado:

- Rodrigo Satoru Imai - RG: 28.xxx.072-x
- 1ª Etapa - período de agosto de 2024 a agosto de 2025

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando extinta após o encerramento das etapas avaliadas.

EVERTON LUIZ DA COSTA SOUZA
Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra

25078/2026

INSTITUTO ÁGUA E TERRA PORTARIA Nº 142, DE 03 DE MARÇO DE 2026

O Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra-IAT, nomeado pelo Decreto Estadual nº 9.415, de 02 de abril de 2025, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 10.066, de 27 de julho 1992, Lei Estadual nº 20.070, de 18 de dezembro de 2019, Decreto Estadual nº 3.813, de 09 de janeiro de 2020 e Decreto Estadual nº 11.977, de 16 de agosto de 2022, e

- Considerando o Art.14. da Portaria IAT nº 410, de 15 de outubro de 2024;
- Considerando o conteúdo do protocolo nº 21.413.580-9,

RESOLVE

Art. 1º Designar os (as) servidores (as) abaixo para compor o processo de Avaliação Especial de Desempenho de Estágio Probatório da servidora avaliada, referente às etapas 1ª, 2ª e 3ª, que serão realizadas por pares, através do preenchimento do Formulário de Avaliação Especial de Desempenho de Estágio Probatório.

Avaliadores (as):

- Flavia Natalia Ostapiv Noguchi - RG: 6.xxx.308-x
- William Cezar Pollonio Machado - RG: 1.xxx.948-x
- Wilfried Schwarz - RG: 3.xxx.026-x
- Membro da Comissão de AEDEP, conforme Portaria IAT nº 218/2025

Avaliada:

- Andresa Fernanda Dill - RG: 12.xxx.664-x

- 1ª Etapa - período de junho de 2023 a junho de 2024
- 2ª Etapa - período de junho de 2024 a junho de 2025
- 3ª Etapa - período de junho de 2025 a abril de 2026

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando extinta após o encerramento das etapas avaliadas.

EVERTON LUIZ DA COSTA SOUZA
Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra

25079/2026

INSTITUTO ÁGUA E TERRA PORTARIA Nº 143, DE 03 DE MARÇO DE 2026

O Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra-IAT, nomeado pelo Decreto Estadual nº 9.415, de 02 de abril de 2025, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 10.066, de 27 de julho 1992, Lei Estadual nº 20.070, de 18 de dezembro de 2019, Decreto Estadual nº 3.813, de 09 de janeiro de 2020 e Decreto Estadual nº 11.977, de 16 de agosto de 2022, e

- Considerando o Art.14. da Portaria IAT nº 410, de 15 de outubro de 2024;
- Considerando o conteúdo do protocolo nº 21.413.772-0,

RESOLVE

Art. 1º Designar os servidores abaixo para compor o processo de Avaliação Especial de Desempenho de Estágio Probatório do servidor avaliado, referente às etapas 2ª e 3ª, que serão realizadas por pares, através do preenchimento do Formulário de Avaliação Especial de Desempenho de Estágio Probatório.

Avaliadores:

- Hélio Vasconcelos Filho - RG: 1.xxx.282-x
- Deivid Lincoln Reche - RG: 9.xxx.274-x
- Paulo Sergio Campanha - RG: 4.xxx.380-x
- Jose Nelson Campanha - RG: 4.xxx.627-x
- Membro da Comissão de AEDEP, conforme Portaria IAT nº 218/2025

Avaliado:

- Matheus Simões Magalhães - RG: 9.xxx.189-x

2ª Etapa - período de junho de 2024 a junho de 2025

3ª Etapa - período de junho de 2025 a abril de 2026

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando extinta após o encerramento das etapas avaliadas.

EVERTON LUIZ DA COSTA SOUZA
Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra

25080/2026

INSTITUTO ÁGUA E TERRA PORTARIA Nº 144, DE 03 DE MARÇO DE 2026

O Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra-IAT, nomeado pelo Decreto Estadual nº 9.415, de 02 de abril de 2025, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 10.066, de 27 de julho 1992, Lei Estadual nº 20.070, de 18 de dezembro de 2019, Decreto Estadual nº 3.813, de 09 de janeiro de 2020 e Decreto Estadual nº 11.977, de 16 de agosto de 2022, e

- Considerando o Art.14. da Portaria IAT nº 410, de 15 de outubro de 2024;
- Considerando o conteúdo do protocolo nº 25.081.640-5,

RESOLVE

Art. 1º Designar os (as) servidores (as) abaixo para compor o processo de Avaliação Especial de Desempenho de Estágio Probatório do servidor avaliado, referente à 1ª etapa, que será realizada por pares, através do preenchimento do Formulário de Avaliação Especial de Desempenho de Estágio Probatório.

Avaliadores (as):

- José Luiz Scroccaro - RG: 5xx.844-x
- Carlos Alberto Galerani - RG: 7xx.821-x
- Danielle Daldin Palaoro - RG: 6.xxx.589-x
- Membro da Comissão de AEDEP, conforme Portaria IAT nº 218/2025

Avaliado:

- Roberto Machado Correa - RG: 37.xxx.097-x
- 1ª Etapa - período de julho de 2024 a julho de 2025

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando extinta após o encerramento das etapas avaliadas.

EVERTON LUIZ DA COSTA SOUZA
Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra

25081/2026

INSTITUTO ÁGUA E TERRA PORTARIA Nº 145, DE 03 DE MARÇO DE 2026

O Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra-IAT, nomeado pelo Decreto Estadual nº 9.415, de 02 de abril de 2025, no uso de suas atribuições que

Ihe são conferidas pela Lei Estadual nº 10.066, de 27 de julho 1992, Lei Estadual nº 20.070, de 18 de dezembro de 2019, Decreto Estadual nº 3.813, de 09 de janeiro de 2020 e Decreto Estadual nº 11.977, de 16 de agosto de 2022, e

- Considerando o Art.14. da Portaria IAT nº 410, de 15 de outubro de 2024;
- Considerando o conteúdo do protocolo nº 25.081.652-9,

RESOLVE

Art. 1º Designar os (as) servidores (as) abaixo para compor o processo de Avaliação Especial de Desempenho de Estágio Probatório da servidora avaliada, referente à 1ª etapa, que será realizada por pares, através do preenchimento do Formulário de Avaliação Especial de Desempenho de Estágio Probatório.

Avaliadores (as):

- Marco Antonio Silva - RG: 6.xxx.746-x
- Lauren Soares Silva - RG: 1.xxx.626-x
- Flavio Augusto Sansana - RG: 12.xxx.332-x
- Membro da Comissão de AEDEP, conforme Portaria IAT nº 218/2025

Avaliada:

- Suelen Rocha - RG: 10.xxx.528-x
- 1ª Etapa - período de julho de 2024 a julho de 2025

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando extinta após o encerramento das etapas avaliadas.

EVERTON LUIZ DA COSTA SOUZA
Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra

25083/2026

INSTITUTO ÁGUA E TERRA
PORTARIA Nº 146, DE 03 DE MARÇO DE 2026

O Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra-IAT, nomeado pelo Decreto Estadual nº 9.415, de 02 de abril de 2025, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 10.066, de 27 de julho 1992, Lei Estadual nº 20.070, de 18 de dezembro de 2019, Decreto Estadual nº 3.813, de 09 de janeiro de 2020 e Decreto Estadual nº 11.977, de 16 de agosto de 2022, e

- Considerando o Art.14. da Portaria IAT nº 410, de 15 de outubro de 2024;
- Considerando o conteúdo do protocolo nº 21.413.554-0,

RESOLVE

Art. 1º Designar os (as) servidores (as) abaixo para compor o processo de Avaliação Especial de Desempenho de Estágio Probatório da servidora avaliada, referente às etapas 2ª e 3ª, que serão realizadas por pares, através do preenchimento do Formulário de Avaliação Especial de Desempenho de Estágio Probatório.

Avaliadores (as):

- Marlise da Cruz - RG: 1.xxx.721-x
- Suany Maria Gomes Pinheiro - RG: 212.xxx.516-x
- Victor Hugo Guedes Silva - RG: 3.xxx.825-x
- Membro da Comissão de AEDEP, conforme Portaria IAT nº 218/2025

Avaliada:

- Aline Fernanda Heberle - RG: 12.xxx.257-x
- 2ª Etapa - período de junho de 2024 a junho de 2025
- 3ª Etapa - período de junho de 2025 a abril de 2026

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando extinta após o encerramento das etapas avaliadas.

EVERTON LUIZ DA COSTA SOUZA
Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra

25084/2026

INSTITUTO ÁGUA E TERRA
PORTARIA Nº 147, DE 03 DE MARÇO DE 2026

O Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra-IAT, nomeado pelo Decreto Estadual nº 9.415, de 02 de abril de 2025, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 10.066, de 27 de julho 1992, Lei Estadual nº 20.070, de 18 de dezembro de 2019, Decreto Estadual nº 3.813, de 09 de janeiro de 2020 e Decreto Estadual nº 11.977, de 16 de agosto de 2022, e

- Considerando o Art.14. da Portaria IAT nº 410, de 15 de outubro de 2024;
- Considerando o conteúdo do protocolo nº 25.081.662-6,

RESOLVE

Art. 1º. Designar os (as) servidores (as) abaixo para compor o processo de Avaliação Especial de Desempenho de Estágio Probatório da servidora avaliada, referente à 1ª etapa, que será realizada por pares,

através do preenchimento do Formulário de Avaliação Especial de Desempenho de Estágio Probatório.

Avaliadores (as):

- Marlise da Cruz - RG: 1.xxx.721-x
- Aline Fernanda Heberle - RG: 12.xxx.257-x
- Suany Maria Gomes Pinheiro - RG: 212.xxx.516-x
- Membro da Comissão de AEDEP, conforme Portaria IAT nº 218/2025

Avaliada:

- Sabrina Liza Athayde Silva - RG: 6xx.934-x
- 1ª Etapa - período de outubro de 2024 a outubro de 2025

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando extinta após o encerramento das etapas avaliadas.

EVERTON LUIZ DA COSTA SOUZA
Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra

25085/2026

INSTITUTO ÁGUA E TERRA
PORTARIA Nº 148, DE 03 DE MARÇO DE 2026

O Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra-IAT, nomeado pelo Decreto Estadual nº 9.415, de 02 de abril de 2025, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 10.066, de 27 de julho 1992, Lei Estadual nº 20.070, de 18 de dezembro de 2019, Decreto Estadual nº 3.813, de 09 de janeiro de 2020 e Decreto Estadual nº 11.977, de 16 de agosto de 2022, e

- Considerando o Art.14. da Portaria IAT nº 410, de 15 de outubro de 2024;
- Considerando o conteúdo do protocolo nº 25.081.677-4,

RESOLVE

Art. 1º Designar os (as) servidores (as) abaixo para compor o processo de Avaliação Especial de Desempenho de Estágio Probatório da servidora avaliada, referente à 1ª etapa, que será realizada por pares, através do preenchimento do Formulário de Avaliação Especial de Desempenho de Estágio Probatório.

Avaliadores (as):

- Melissa Assis Teixeira - RG: 8.xxx.579-x
- Ana Carolina Martins Gavriloff - RG: 26.xxx.737-x
- Manuela Cabral Caetano - RG: 9.xxx.892-x
- Membro da Comissão de AEDEP, conforme Portaria IAT nº 218/2025

Avaliada:

- Monyse Elias Takaki - RG: 45.xxx.111-x
- 1ª Etapa - período de julho de 2024 a julho de 2025

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando extinta após o encerramento das etapas avaliadas.

EVERTON LUIZ DA COSTA SOUZA
Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra

25087/2026

INSTITUTO ÁGUA E TERRA
PORTARIA Nº 149, DE 03 DE MARÇO DE 2026

O Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra-IAT, nomeado pelo Decreto Estadual nº 9.415, de 02 de abril de 2025, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 10.066, de 27 de julho 1992, Lei Estadual nº 20.070, de 18 de dezembro de 2019, Decreto Estadual nº 3.813, de 09 de janeiro de 2020 e Decreto Estadual nº 11.977, de 16 de agosto de 2022, e

- Considerando o Art.14. da Portaria IAT nº 410, de 15 de outubro de 2024;
- Considerando o conteúdo do protocolo nº 21.413.732-1,

RESOLVE

Art. 1º. Designar os (as) servidores (as) abaixo para compor o processo de Avaliação Especial de Desempenho de Estágio Probatório da servidora avaliada, referente às etapas 2ª e 3ª, que serão realizadas por pares, através do preenchimento do Formulário de Avaliação Especial de Desempenho de Estágio Probatório.

Avaliadores (as):

- Natalia Ribeiro Correa - RG: 4.xxx.388-x
- Gerson Antonio Jacobs - RG: 3.xxx.095-x
- Cesar Augusto Koczicki - RG: 3.xxx.454-x
- Membro da Comissão de AEDEP, conforme Portaria IAT nº 218/2025

Avaliada:

- Mariane Veiga da Silva Freitas - RG: 12.xxx.576-x
- 2ª Etapa - período de junho de 2024 a junho de 2025
- 3ª Etapa - período de junho de 2025 a abril de 2026

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando

extinta após o encerramento das etapas avaliadas.

EVERTON LUIZ DA COSTA SOUZA
Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra

25088/2026

INSTITUTO ÁGUA E TERRA
PORTARIA Nº 150, DE 03 DE MARÇO DE 2026

O Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra-IAT, nomeado pelo Decreto Estadual nº 9.415, de 02 de abril de 2025, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 10.066, de 27 de julho 1992, Lei Estadual nº 20.070, de 18 de dezembro de 2019, Decreto Estadual nº 3.813, de 09 de janeiro de 2020 e Decreto Estadual nº 11.977, de 16 de agosto de 2022, e

- Considerando o Art.14. da Portaria IAT nº 410, de 15 de outubro de 2024;
- Considerando o conteúdo dos protocolos nº 25.081.991-9, 25.081.706-1 e 25.081.717-7,

RESOLVE

Art. 1º Designar os (as) servidores (as) abaixo para compor o processo de Avaliação Especial de Desempenho de Estágio Probatório dos (as) servidores (as) avaliados (as), referente à 1ª etapa, que será realizada por pares, através do preenchimento do Formulário de Avaliação Especial de Desempenho de Estágio Probatório.

Avaliadores (as):

- Sonia Burmester do Amaral - RG: 4.xxx.955-x
- Gislene Lessa - RG: 1.xxx.203-x
- Aline Canetti - RG: 8.xxx.526-x
- Membro da Comissão de AEDEP, conforme Portaria IAT nº 218/2025

Avaliados (as):

1ª Etapa - período de julho de 2024 a julho de 2025

- Allan Felipe Clemente da Fonseca - RG: 232.xxx.897-x
- Ana Letícia Bianchin dos Santos - RG: 47.xxx.651-x

1ª Etapa - período de agosto de 2024 a agosto de 2025

- Bruno Henrique Costa Toledo - RG: 10.xxx.461-x

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando extinta após o encerramento das etapas avaliadas.

EVERTON LUIZ DA COSTA SOUZA
Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra

25089/2026

INSTITUTO ÁGUA E TERRA
PORTARIA Nº 151, DE 03 DE MARÇO DE 2026

O Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra-IAT, nomeado pelo Decreto Estadual nº 9.415, de 02 de abril de 2025, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 10.066, de 27 de julho 1992, Lei Estadual nº 20.070, de 18 de dezembro de 2019, Decreto Estadual nº 3.813, de 09 de janeiro de 2020 e Decreto Estadual nº 11.977, de 16 de agosto de 2022, e

- Considerando o Art.14. da Portaria IAT nº 410, de 15 de outubro de 2024;
- Considerando o conteúdo dos protocolos nº 25.081.779-7 e 25.081.731-2,

RESOLVE

Art. 1º Designar os (as) servidores (as) abaixo para compor o processo de Avaliação Especial de Desempenho de Estágio Probatório dos (as) servidores (as) avaliados (as), referente à 1ª etapa, que será realizada por pares, através do preenchimento do Formulário de Avaliação Especial de Desempenho de Estágio Probatório.

Avaliadores (as):

- Tiago Martins Bacovis - RG: 7.xxx.870-x
- Natasha Cecilia Hessel de Goes - RG: 8.xxx.149-x
- Jose de Castro Nowacki - RG: 2.xxx.024-x
- Membro da Comissão de AEDEP, conforme Portaria IAT nº 218/2025

Avaliados (as):

1ª Etapa - período de julho de 2024 a julho de 2025

- Juliana Aparecida Silverio - RG: 9.xxx.034-x

1ª Etapa - período de outubro de 2024 a outubro de 2025

- Anderson Kooiti Hissada - RG: 102.xxx.690-x

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando extinta após o encerramento das etapas avaliadas.

EVERTON LUIZ DA COSTA SOUZA
Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra

25090/2026

INSTITUTO ÁGUA E TERRA
PORTARIA Nº 156, DE 04 DE MARÇO DE 2026

O Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra-IAT, nomeado pelo Decreto Estadual nº 9.415, de 02 de abril de 2025, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 10.066, de 27 de julho 1992, Lei Estadual nº 20.070, de 18 de dezembro de 2019, Decreto Estadual nº 3.813, de 09 de janeiro de 2020 e Decreto Estadual nº 11.977, de 16 de agosto de 2022, e

- Considerando o conteúdo do protocolo nº 25.419.520-0,

RESOLVE

Art. 1º Designar a servidora Célia Cristina Lima Rocha, RG nº 3.xxx.023-x, lotada na Gerencia Regional de Bacia Hidrográfica - Escritório do Litoral – ERLIT, como Chefe da Unidade de Conservação do Instituto Água e Terra abaixo listada:

- APA Estadual de Guaratuba.

Art. 2º Em caso de ausência por férias, viagens, afastamento por saúde ou outros motivos de força maior, estas Unidades de Conservação ficarão sob responsabilidade da chefia do Escritório Regional do Litoral.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogados os efeitos da Portaria IAT nº 53, de 17 de fevereiro de 2020.

EVERTON LUIZ DA COSTA SOUZA
Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra

25432/2026

INSTITUTO ÁGUA E TERRA
PORTARIA Nº 157, DE 04 DE MARÇO DE 2026

O Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra-IAT, nomeado pelo Decreto Estadual nº 9.415, de 02 de abril de 2025, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 10.066, de 27 de julho 1992, Lei Estadual nº 20.070, de 18 de dezembro de 2019, Decreto Estadual nº 3.813, de 09 de janeiro de 2020 e Decreto Estadual nº 11.977, de 16 de agosto de 2022, e

- Considerando o conteúdo do protocolo nº 25.419.520-0,

RESOLVE

Art. 1º Designar o servidor José Nelson Campanha, RG nº 4.xxx.627-x, lotado na Gerencia Regional de Bacia Hidrográfica - Escritório de Paranavaí – ERPVI, como Chefe da Unidade de Conservação do Instituto Água e Terra abaixo listada:

- Estação Ecológica do Caiuá.

Art. 2º Em caso de ausência por férias, viagens, afastamento por saúde ou outros motivos de força maior, estas Unidades de Conservação ficarão sob responsabilidade da chefia do Escritório Regional do Litoral.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EVERTON LUIZ DA COSTA SOUZA
Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra

25433/2026

INSTITUTO ÁGUA E TERRA
PORTARIA Nº 158, DE 04 DE MARÇO DE 2026

O Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra-IAT, nomeado pelo Decreto Estadual nº 9.415, de 02 de abril de 2025, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 10.066, de 27 de julho 1992, Lei Estadual nº 20.070, de 18 de dezembro de 2019, Decreto Estadual nº 3.813, de 09 de janeiro de 2020 e Decreto Estadual nº 11.977, de 16 de agosto de 2022, e

- Considerando o conteúdo do protocolo nº 25.419.520-0,

RESOLVE

Art. 1º Designar o servidor Norci Nodari, RG nº 3.xxx.549-x, lotado na Gerencia Regional de Bacia Hidrográfica - Escritório de Toledo – ERTOL, como Chefe das Unidades de Conservação do Instituto Água e Terra abaixo listadas:

- Parque Estadual da Cabeça do Cachorro;
- Parque Estadual de São Camilo.

Art. 2º Em caso de ausência por férias, viagens, afastamento por saúde ou outros motivos de força maior, estas Unidades de Conservação ficarão sob responsabilidade da chefia do Escritório Regional do Litoral.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogados os efeitos da Portaria IAT nº 47, de 17 de fevereiro de 2020.

EVERTON LUIZ DA COSTA SOUZA
Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra

25434/2026

NOTIFICAÇÃO Nº 002/2026

INDEFERIMENTO PROGRAMA DE CONVERSÃO DE MULTAS

Em atendimento ao Art. 126 do Decreto Federal 6514/2008 e para prosseguimento na cobrança administrativa dos processos de Autos de Infração Ambiental, o Instituto Água e Terra – IAT torna público a relação dos autuados notificados por via postal e sem êxito na entrega da correspondência. Prazo 10 (dez) dias da data da publicação.

RAZÃO	Município Autuação	AIA	SID
JOSE CARLOS DOS SANTOS	PEABIRU	154084	22.926.498-2
DIRCEU VOLOCHEN	CÂNDIDO DE ABREU	201283	24.711.172-7
JOSÉ LACONSKI SOBRINHO	SANTA MARIA DO OESTE	173775	24.095.582-2
VILMAR HENZ	MARMELEIRO	174172	24.310.719-9
HILTON DA COSTA SARAFIM	PARANAGUÁ	130904	18.031.366-4
JOÃO CARVALHO	NOVA CANTU	136600	16.149.155-1
EDNO JOSE DE MATOS ILDEFONSO	MANDAGUARÁ	155496	23.657.247-1
DIRCEU VOLOCHEN	CÂNDIDO DE ABREU	200694	24.710.977-3

25609/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS DOS ESTADOS SPE LTDA, a Autorização Ambiental - AA nº 64073 com validade até 02/03/2027, para Desmembramento/Unificação de Imóveis Urbanos (lote isolado) a ser implantada na Endereco: RUA PARANÁ, 1530 no município de Guarapuava/PR.

25511/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à CENTRO DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS VILA VELHA, a Autorização Ambiental - AA nº 64074 com validade até 03/03/2028, para Monitoramento de Fauna a ser implantada na Endereco: Fazenda Sagrada Família Bairro: Cep: 84530000 Teixeira Soares no município de Teixeira Soares/PR.

25508/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à Sistema de Abastecimento de Água Mallet, a Autorização Ambiental - AA nº 64075 com validade até 03/03/2028, para Salvamento, Resgate e Destinação de Fauna a ser implantada na Endereco: 25°52'58"S 50°49'15"W Bairro: Cep: 86820000 Mallet no município de Mallet/PR.

25510/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à Loteamento Amplo Park, a Autorização Ambiental - AA nº 64078 com validade até 03/03/2028, para Salvamento, Resgate e Destinação de Fauna a ser implantada na Endereco: 25°03'43"S 50°12'35"W Bairro: Cep: 84062000 Ponta Grossa no município de Ponta Grossa/PR.

25505/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à CHARLES FRIEDRICH NETO, a Autorização Ambiental - AA nº 64080 com validade até 03/03/2028, para Implantação de sistemas de melhorias a ser implantada na Endereco: ÁREA DE VILA DE NOVA BRASÍLIA Bairro: ILHA DO MEL Cep: 83200000 Paranaguá no município de Paranaguá/PR.

25504/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - FUNDEPAR, a Autorização Ambiental - AA nº 64079 com validade até 03/03/2028, para Implantação de sistemas de melhorias a ser implantada na Endereco: RUA JOSE ZILIO Bairro: SÃO SEBASTIÃO Cep: 85530000 Clevelândia no município de Paranaguá/PR.

25506/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à Sistema de Abastecimento de Água - Campina da Lagoa, a Autorização Ambiental - AA nº 64077 com validade até 03/03/2028, para Salvamento, Resgate e Destinação de Fauna a ser implantada na Endereco: 24°38'40.56"S e 52°47'14.97"W Bairro: Cep: 87345000 Campina da Lagoa no município de Campina da Lagoa/PR.

25509/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA DE REGULARIZAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à RECANTO SÃO SEBASTIÃO, a Licença Ambiental Simplificada de Regularização - LASR nº 9248 com validade até 03/03/2028, para Mantenedor de fauna instalada na Endereco: RUA PALMIRA EDLING 243 Bairro: Cep: 84046253 Ponta Grossa no município de Ponta Grossa/PR.

25507/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à EXTRAÇÃO DE AREIA EM CAVAS, a Licença Prévia - LP nº 43929 com validade até 02/03/2028, para Exploração a ser implantada na Endereco: FAZENDA ROMI Bairro: CASTROLANDA Cep: 84196200 Castro no município de Castro/PR.

25512/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à MENESES TERRAPLANAGEM LTDA, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 369323 com validade até 02/03/2031, para Comércio e Serviço - Transportadora de cargas em geral e de resíduos a ser implantada na Avenida Irio Manganeli, 823 no município de Foz do Iguaçu/PR.

25190/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à AZUL LOGÍSTICA LTDA, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 369293 com validade até 02/03/2027, para Comércio e Serviço - Transportadora de cargas em geral e de resíduos a ser implantada na Rodovia BR 163, Km 256 no município de Toledo/PR.

25186/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à SOHO RESIDENCE EMPREENDIMENTOS, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 369379 com validade até 02/03/2036, para Imobiliário - Edificações a ser implantada na Rua Dom Pedro II, 2809 no município de Toledo/PR.

25203/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à ORLEI FABIANO KONRAD, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 369298 com validade até 02/03/2032, para Agropecuária - Aquicultura a ser implantada na LINHA ARROIO FUNDO, S/N no município de Pato Bragado/PR.

25188/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à BRAS SEONIR DE OLIVEIRA, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 369021 com validade até 02/03/2031, para Comércio e Serviço - Prestação de serviços sanitários e fitossanitários a ser implantada na Rua Cabo Alifalis de Paula Freitas, 601 no município de Santa Terezinha de Itaipu/PR.

25174/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA DE AMPLIAÇÃO

LAUDIR CIPRIANI torna público que recebeu do Instituto Água e Terra, a Licença Ambiental Simplificada de Ampliação - LAS-A, com validade de 02/03/2036, para Agropecuária - Avicultura na LINHA SANGA XV DE NOVEMBRO, 0.

25207/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA DE REGULARIZAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à ARLINDO BUCHHORN, a Licença Ambiental Simplificada de Regularização - LASR nº 369273 com validade até 02/03/2028, para Agropecuária - Aquicultura instalada na Lote Rural Nº 281, S/N no município de Toledo/PR.

25180/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA DE REGULARIZAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à MUNICÍPIO DE ATALAIA, a Licença Ambiental Simplificada de Regularização - LASR nº 369191 com validade até 02/03/2028, para Gerenciamento de resíduos sólidos e/ou efluentes - Unidade de gerenciamento de resíduos sólidos e/ou efluentes instalada na rodovia pr 218 lote N. 96 GA - 03, sn no município de Atalaia/PR.

25175/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à WEIZEN DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI, a Licença de Instalação - LI nº 369018 com validade até 02/03/2027, para Industrial - Alimentos a ser implantada na Bras Emiliano, 844 no município de Santa Terezinha de Itaipu/PR.

25173/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO

LBX S/A torna público que recebeu do Instituto Água e Terra, a Licença de Instalação de Regularização - LIR, com validade de 02/03/2036, para Imobiliário - Edificações na Rua Cascavel, S/N.

25202/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à A LIMBERGER - EIRELI, a Licença de Operação - LO nº 369236 com validade até 02/03/2030, para Comércio e Serviço - Lavadores em geral instalada na Avenida Senador Atilio Fontana, 4611 no município de Toledo/PR.

25176/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à SULMOBILE INDUSTRIA MOVELEIRA LTDA, a Licença de Operação - LO nº 369349 com validade até 02/03/2030, para Industrial - Industrias diversas instalada na AVENIDA ANUNCIATO SONNI, 3412 no município de Jandaia do Sul/PR.

25194/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO DE AMPLIAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à COPACOL - COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL CONSOLATA, a Licença de Operação de Ampliação - LO-A nº 354422 com validade até 24/08/2027, para Industrial - Alimentos instalada na RODOVIA PR 239, KM 01, S/N no município de Nova Aurora/PR.

25195/2026

**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO DE
REGULARIZAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à D. PAULUCI CONSTRUÇÕES NAVAIS LTDA, a Licença de Operação de Regularização - LOR nº 369253 com validade até 02/03/2028, para Industrial - Ind. de material de transporte instalada na Avenida Vereador João Batista Sanches, 1354 no município de Maringá/PR.

25178/2026

**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA POR ADESAO E
COMPROMISSO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à ARACELY REY LOPES BENETOLLI, a Licença por Adesão e Compromisso - LAC nº 369371 com validade até 02/03/2028, para Agropecuária - Irrigação a ser implantada no Sítio Maravilha, SN no município de Pitangueiras/PR.

25198/2026

**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA POR ADESAO E
COMPROMISSO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à LUCAS APARECIDO DE MORAIS SANTOS, a Licença por Adesão e Compromisso - LAC nº 369276 com validade até 02/03/2028, para Agropecuária - Irrigação a ser implantada no Sítio Moraes, S/N no município de Tomazina/PR.

25182/2026

**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA POR ADESAO E
COMPROMISSO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à LUIS CARLOS DELLA COLLETA, a Licença por Adesão e Compromisso - LAC nº 369292 com validade até 02/03/2028, para Agropecuária - Avicultura a ser implantada na LOTE DE TERRAS Nº94, GLEBA IUHY, S/N no município de Itambé/PR.

25185/2026

**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA POR ADESAO E
COMPROMISSO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à PAULINO ZAGO, a Licença por Adesão e Compromisso - LAC nº 369295 com validade até 02/03/2028, para Agropecuária - Avicultura a ser implantada na Linha Fazenda Mazurana, lote rural nº 34, gleba nº 36-DV, Mat. nº 2882º, s/n no município de Dois Vizinhos/PR.

25187/2026

**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA POR ADESAO E
COMPROMISSO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à SÃO JORGE S.A. a Licença por Adesão e Compromisso - LAC nº 369346 com validade até 02/03/2029, para Substituição de Espécies Exóticas - Substituição de Espécies Exóticas em Áreas de Preservação Permanente a ser implantada na Área Rural, S/N no município de Ponta Grossa/PR.

25193/2026

**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA POR ADESAO E
COMPROMISSO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à REGINALDO MENEZES GARCIA, a Licença por Adesão e Compromisso - LAC nº 369363 com validade até 02/03/2028, para Agropecuária - Bovinocultura de leite a ser implantada no Sítio Santo Antônio, S/N no município de Castro/PR.

25196/2026

**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA POR ADESAO E
COMPROMISSO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à VALÉRIO ANGELOZI, a Licença por Adesão e Compromisso - LAC nº 369370 com validade até 02/03/2028, para Agropecuária - Aquicultura a ser implantada na Chácara São Sebastião, S/N no município de Primeiro de Maio/PR.

25197/2026

**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA POR ADESAO E
COMPROMISSO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à VALNEI CLEMENTE BANA, a Licença por Adesão e Compromisso - LAC nº 369372 com validade até 02/03/2028, para Agropecuária - Avicultura a ser implantada no Sítio Cio da Terra - Água da Laranjeira, s/n no município de Pitangueiras/PR.

25199/2026

**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA POR ADESAO E
COMPROMISSO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à LENIR DE LIMA BARBOSA, a Licença por Adesão e Compromisso - LAC nº 369373 com validade até 02/03/2028, para Agropecuária - Avicultura a ser implantada na Chácara São Pedro, sn no município de Tapira/PR.

25200/2026

**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA POR ADESAO E
COMPROMISSO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à GUANABARA AGROPECUARIA E PARTICIPAÇÕES LTDA, a Licença por Adesão e Compromisso - LAC nº 369380 com validade até 02/03/2028, para Industrial - Ind. da madeira a ser implantada na ESTRADA INGLESA - FAZENDA GUANABARA, SN no município de Paranaipoema/PR.

25204/2026

**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA POR ADESAO E
COMPROMISSO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à JOSE LINO PARISE, a Licença por Adesão e Compromisso - LAC nº 369385 com validade até 02/03/2028, para Agropecuária - Avicultura a ser implantada na LINHA SÃO VALETIN, S/N no município de Dois Vizinhos/PR.

25205/2026

**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA POR ADESAO E
COMPROMISSO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à JULIO FAGUNDES LAZARIN, a Licença por Adesão e Compromisso - LAC nº 369389 com validade até 02/03/2028, para Agropecuária - Avicultura a ser implantada na Linha Rio Salinho, S/N no município de Francisco Beltrão/PR.

25206/2026

**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA POR ADESAO E
COMPROMISSO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à AGROFLORESTAL SILVEIRA LTDA, a Licença por Adesão e Compromisso - LAC nº 369394 com validade até 02/03/2029, para Substituição de Espécies Exóticas - Substituição de Espécies Exóticas em Áreas de Preservação Permanente a ser implantada na ESTRADA TIBAGI A CAETANO MENDES KM 01, s/n no município de Tibagi/PR.

25209/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à HAPLOS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, a Licença Prévia - LP nº 369263 com validade até 02/03/2027, para Industrial - Ind. de produtos de matéria plástica a ser implantada na Rua Recife, 14 no município de Sarandi/PR.

25179/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à IMPERIALSTONE MARMORES E GRANITOS LTDA, a Licença Prévia - LP nº 369280 com validade até 02/03/2028, para Industrial - Beneficiamento de minerais não metálicos, não associados a extração a ser implantada na Avenida José Eugênio Irineu, 552 no município de São Pedro do Ivaí/PR.

25183/2026

**SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA
AMBIENTAL SIMPLIFICADA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à MARLENE BONA MENDES, a Renovação da Licença Ambiental Simplificada - RLAS nº 369330-R1 com validade até 02/03/2032, para Agropecuária - Aquicultura a ser implantada na Lote Rural Nº198/A, - no município de Marechal Cândido Rondon/PR.

25191/2026

**SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA
AMBIENTAL SIMPLIFICADA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à MUNICIPIO DE JARDIM ALEGRE, a Renovação da Licença Ambiental Simplificada - RLAS nº 369274-R1 com validade até 02/03/2030, para Gerenciamento de resíduos sólidos e/ou efluentes - Armazenamento temporário e transbordo de resíduos sólidos a ser implantada na GLEBA PINDAUVA, S/N no município de Jardim Alegre/PR.

25181/2026

**SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE
OPERAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à GRASEL & CIA LTDA., a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 369375-R3 com validade até 02/03/2030, para Comércio e Serviço - Depósito e comércio de agrotóxicos instalada na Rua Arsenio Backes, s/n no município de Entre Rios do Oeste/PR.

25201/2026

**SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE
OPERAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à H C P - COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 369238-R1 com validade até 02/09/2027, para Comércio e Serviço - Posto de combustíveis para veículos automotores instalada na Rua Ibrahim Prudente Da Silva, 340 no município de Ibiaporã/PR.

25177/2026

**SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE
OPERAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à STEVIA NATUS PRODUTOS NATURAIS LTDA - ME, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 369291-R3 com validade até 02/03/2031, para Industrial - Alimentos instalada na AVENIDA BRASIL, A/589 no município de Cambira/PR.

25184/2026

**SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE
OPERAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à COAMOAGROINDUSTRIAL COOPERATIVA, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 369320-R3 com validade até 02/03/2032, para Industrial - Beneficiamento e armazenamento de produtos agrícolas instalada na Rodovia BR 376, km 269, s/nº no município de Marilândia do Sul/PR.

25189/2026

**SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE
OPERAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO SÃO JOSÉ LTDA, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 369338-R1 com validade até 02/03/2030, para Comércio e Serviço - Posto de combustíveis para veículos automotores instalada na Rua Paulo Milek Sobrinho, 1206 no município de Castro/PR.

25192/2026

**SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE
OPERAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à AUTO POSTO IMBAU II LTDA, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 369392-R3 com validade até 02/03/2030, para Comércio e Serviço - Posto de combustíveis para veículos automotores instalada na Rodovia do Café, KM 383,01, s/n no município de Imbaú/PR.

25208/2026

INSTITUTO ÁGUA E TERRA
PORTARIA Nº 152, DE 03 DE MARÇO DE 2026

O Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra-IAT, nomeado pelo Decreto Estadual nº 9.415, de 02 de abril de 2025, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 10.066, de 27 de julho 1992, Lei Estadual nº 20.070, de 18 de dezembro de 2019, Decreto Estadual nº 3.813, de 09 de janeiro de 2020 e Decreto Estadual nº 11.977, de 16 de agosto de 2022, e

- Considerando a Lei Federal nº 9.985, de 18 de julho de 2000, que institui o Sistema Nacional de Unidades de Conservação, a qual determina que as Unidades de Conservação devem dispor de um Plano de Manejo;
- Considerando que o Plano de Manejo Plano de Manejo é o documento técnico mediante o qual, com fundamento nos objetivos gerais de uma Unidade de Conservação, se estabelece o seu zoneamento e as normas que devem presidir o uso da área e o manejo dos recursos naturais, inclusive a implantação das estruturas físicas necessárias à gestão da Unidade;
- Considerando a atribuição do Instituto Água e Terra em gerir, fiscalizar e guardar as Unidades de Conservação Estaduais do Estado do Paraná;
- Considerando o contido no protocolo 25.515.374-9, e seus anexos,

RESOLVE

Art. 1º Homologar o Plano de Manejo do Parque Estadual Salto São Francisco da Esperança, concluído em 2026.

Art. 2º O referido Plano de Manejo deverá ser atualizado quando necessário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EVERTON LUIZ DA COSTA SOUZA
Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra

25164/2026

Portaria nº 10479/2026/OD-GOUT. Prot. 25.360.747-5. Travessia. Outorgado(s) Município de Dois Vizinhos - CPF/CNPJ 76.205.640/0001-08. Córrego Jirau. Iguaçu. Coordenadas UTM 7.149.682,26 N 292.927,12 E. Validade 10 anos. Finalidade Sistema viário. Município Dois Vizinhos. Esta portaria revoga a portaria nº 12685/2025/OP-GOUT.

25057/2026

Portaria nº 10484/2026/OD-GOUT. Prot. 25.361.108-1. Travessia. Outorgado(s) Município de Dois Vizinhos - CPF/CNPJ 76.205.640/0001-08. Rio Jirau. Iguaçu. Coordenadas UTM 7.150.169,32 N 291.484,44 E. Validade 10 anos. Finalidade Sistema viário. Município Dois Vizinhos. Esta portaria revoga a portaria nº 12678/2025/OP-GOUT.

25058/2026

Portaria nº 10469/2026/OD-GOUT. Prot. 24.603.081-2. Lançamento de efluentes. Outorgado(s) I. Tonin & CIA LTDA - CPF/CNPJ 08.150.882/0001-83. Córrego Sem denominação na base. Paraná 3. Coordenadas UTM 7.247.333,89 N 769.644,65 E. Validade 6 anos. Finalidade Diluição de efluente sanitário. Vazão máxima outorgada 0.80 m³/h 10:00 horas/dia 31 dias/mês. Município Santa Helena.

25047/2026

Portaria nº 10476/2026/OD-GOUT. Prot. 25.352.013-2. Travessia. Outorgado(s) Município de Dois Vizinhos - CPF/CNPJ 76.205.640/0001-08. Rio Jirau. Iguaçu. Coordenadas UTM 7.149.640,15 N 293.068,26 E. Validade 10 anos. Finalidade Sistema viário. Município Dois Vizinhos. Esta portaria revoga a portaria nº 12689/2025/OP-GOUT.

25061/2026

Portaria nº 10481/2026/OD-GOUT. Prot. 25.361.016-6. Travessia. Outorgado(s) Município de Dois Vizinhos - CPF/CNPJ 76.205.640/0001-08. Rio Jirau. Iguaçu. Coordenadas UTM 7.149.660,64 N 293.039,64 E. Validade 10 anos. Finalidade Sistema viário. Município Dois Vizinhos. Esta portaria revoga a portaria nº 12679/2025/OP-GOUT.

25052/2026

Portaria nº 10478/2026/OD-GOUT. Prot. 25.355.795-8. Travessia. Outorgado(s) Município de Dois Vizinhos - CPF/CNPJ 76.205.640/0001-08. Rio Jirau. Iguaçu. Coordenadas UTM 7.149.568,23 N 293.259,65 E. Validade 10 anos. Finalidade Sistema viário. Município Dois Vizinhos. Esta portaria revoga a portaria nº 12677/2025/OP-GOUT.

25046/2026

Portaria nº 10468/2026/OP-GOUT. Prot. 25.337.908-1. Lançamento de efluentes. Outorgado(s) ALESSANDRA BERNARDI CAMARA LOPES - CPF/CNPJ 082.262.019-77. Rio Sem denominação na base. Piquiri. Coordenadas UTM 7.323.123,94 N 207.284,43 E. Validade 2 anos. Finalidade Diluição de efluente de aquicultura comercial. Vazão máxima outorgada 60.00 m³/h 24:00 horas/dia 31 dias/mês. Município Francisco Alves.

25051/2026

Portaria nº 10470/2026/OD-GOUT. Prot. 25.414.962-4. Captação superficial. Outorgado(s) MARIA BENEDITA BERTOLUSSO - CPF/CNPJ 550.766.539-72. Mina/Nascente Sem denominação na base. Ivaí. Coordenadas UTM 7.379.232,00 N 459.573,00 E. Validade 6 anos. Finalidade Criação animal, Sanitário (consumo humano + limpeza). Vazão máxima outorgada 1.00 m³/h 20:24 horas/dia 30 dias/mês. Município Califórnia. Esta portaria revoga a portaria nº 10180/2023/DUIO-GOUT.

25059/2026**Secretaria da Educação****SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEED****PORTARIA N.º 84/2026 – DG/SEED**

Designa gestor e fiscal de contrato celebrado com a empresa LC Transporte e Turismo.

O **Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Estadual n.º 21.352, de 1.º de janeiro de 2023, considerando o disposto na Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021, no Decreto Estadual n.º 10.086, de 17 de janeiro de 2022, e o contido no protocolado n.º 25.210.775-4,

RESOLVE:

Art. 1.º Designar os servidores a seguir relacionados para atuarem como gestor e fiscal do Contrato n.º 888/2026, celebrado entre o Estado do Paraná, por meio da Secretaria de Estado da Educação – SEED, e a empresa LC Transporte e Turismo Ltda., CNPJ n.º 27.713.040/0001-37, tendo como objeto a contratação de empresas para prestação de serviços não contínuos de transporte:

FUNÇÃO	NOME	CPF
Gestor	Antônio Carlos Buraneli Gomes	005.XXX.X89-04
Fiscal	Carla Cristiane Rocker	645.XXX.X09-34

Art. 2.º Ao gestor e à fiscal caberão as atribuições dispostas nos arts. 10 e 11 do Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022, respectivamente, podendo ser acrescidas outras, mediante verificação da compatibilidade com o objeto da contratação e ciência prévia dos designados.

Art. 3.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 3 de março de 2026.

João Luiz Giona Junior
Diretor-Geral

25132/2026**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEED****PORTARIA N.º 85/2026 – DG/SEED**

Substitui fiscal suplente de contrato celebrado com a Associação Cultural Franciscana.

O **Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso das atribuições conferidas pela Lei n.º 21.352, de 1.º de janeiro de 2023, considerando o disposto na Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021, no Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro de 2022, e o contido no protocolado n.º 21.542.059-0,

RESOLVE:

Art. 1.º Designar a servidora **Roberta Meneghini Noskoski**, CPF n.º 001.XXX.600-XX, para atuar como fiscal suplente do Contrato n.º 1.332/2024, celebrado com a Associação Cultural Franciscana, CNPJ n.º 60.806.577/0001-07, referente à locação de imóvel para a instalação do Centro Estadual de Educação Profissional – CEEP de Ponta Grossa, município e Núcleo Regional de Educação de Ponta Grossa, em substituição ao servidor Juliano Korchak, designado pela Portaria DG/SEED n.º 531, publicada no Diário Oficial do Estado n.º 11.966, de 15 de agosto de 2025.

Art. 2.º À fiscal suplente caberão as atribuições dispostas no art. 11 do Decreto n.º 10.086, de 2022, podendo ser acrescidas outras mediante verificação da compatibilidade com o objeto da contratação e ciência prévia da designada.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 3 de março de 2026.

João Luiz Giona Junior
Diretor-Geral

25114/2026**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEED****PORTARIA N.º 86/2026 – DG/SEED**

Substitui fiscal suplente de contrato celebrado com a Mitra da Arquidiocese de Curitiba.

O **Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso das atribuições conferidas pela Lei n.º 21.352, de 1.º de janeiro de 2023, considerando o disposto na Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021, e no Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro de 2022, bem como o contido no protocolado n.º 21.723.844-7,

RESOLVE:

Art. 1.º Designar o servidor **Bruno Teixeira Wendling**, CPF n.º 031.XXX.329-XX, para atuar como fiscal suplente do Contrato n.º 1.201/2025, celebrado com a Mitra da Arquidiocese de Curitiba, CNPJ n.º 76.648.500/0001-04, referente à locação de imóvel para a instalação do Colégio Estadual Padre Cláudio Morelli, município e Núcleo Regional de Educação de Curitiba, em substituição ao servidor Jean Duarte Faria, designado por meio da Portaria DG/SEED n.º 489, publicada no Diário Oficial do Estado n.º 11.960, de 7 de agosto de 2025.

Art. 2.º Ao fiscal suplente caberão as atribuições dispostas no art. 11 do Decreto n.º 10.086, de 2022, podendo ser acrescidas outras mediante verificação da compatibilidade com o objeto da contratação e ciência prévia do designado.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 4 de março de 2026.

João Luiz Giona Junior
Diretor-Geral

25468/2026

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEED
RESOLUÇÃO N.º 1.043/2026 – GS/SEED

Arquiva a Tomada de Contas Especial – Autos n.º 35/2024.

O **Secretário de Estado da Educação**, no uso das atribuições legais e considerando o contido na Resolução n.º 5.642 – GS/SEED, de 3 de setembro de 2024, publicada no Diário Oficial do Estado n.º 11737, que determinou a instauração do processo de Tomada de Contas Especial, haja vista o contido no protocolo n.º 22.699.192-1 e seus anexos,

RESOLVE:

Art. 1.º Arquivar a Tomada de Contas Especial instaurada em face da empresa PH Recursos Humanos Ltda., CNPJ n.º 05.443.410/0001-20, em razão da impossibilidade da efetiva identificação dos responsáveis e quantificação de eventuais danos ao erário, na execução do Contrato de Prestação de Serviços Contínuos n.º 51/2021, conforme disposto pelo art. 197 da Lei Estadual n.º 20.656, de 3 de agosto de 2021, acolhendo as razões apresentadas no Relatório Final dos Autos em epígrafe.

Art. 2.º Encaminhar os Autos ao Governador do Estado do Paraná, nos termos do art. 157 da Lei Estadual n.º 15.608, de 16 de agosto de 2007, que rege o citado Contrato, para eventual autorização de Instauração de Processo Administrativo para Apuração de Responsabilidade, com vistas à apuração acurada dos indícios da inexecução contratual, aplicando-se eventual penalidade ao responsável, bem como à quantificação do dano a ser ressarcido aos cofres públicos.

Art. 3.º Remeter os Autos ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, nos termos do art. 201 da Lei Estadual n.º 15.608, de 3 de agosto de 2021.

Art. 4.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 4 de março de 2026.

Roni Miranda Vieira
Secretário de Estado da Educação

25289/2026

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA GERAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO - SEED

Protocolo n.º: 22.244.753-4

Assunto: Revogação do item 03 – aquisição de cadeados – contratação direta por dispensa de licitação.

1. Com fundamento no art. 71 da Lei Federal n.º 14.133/2021, c/c a Informação n.º 1930/2026 – SEED/ASS TEC, e considerando a incidência de fato superveniente devidamente justificado no despacho n.º 81/2025 – NAS/SL, fls.1256/1257, mov. 581, REVOGO o item 03 (cadeados) da contratação direta realizada mediante **dispensa** de licitação, tendo em vista a perda do objeto, uma vez que a demanda que ensejou a aquisição foi sanada, conforme manifestação do Núcleo de Integridade e Compliance Setorial.

2. Ressalta-se que não houve apresentação de impugnação à revogação indicada, bem como restou demonstrado nos autos que a medida atende ao interesse público, observando os princípios da legalidade, eficiência e economicidade.

Curitiba, 03 de março de 2026.

João Luiz Giona Junior
Diretor-Geral/SEED, por Delegação
De Competência Resolução n.º 7.309/2023 GS/SEED

25042/2026

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEED

Protocolo n.º 25.386.524-5

DESPACHO SECRETARIAL

Com amparo na Lei Federal n.º 6.999, de 7 de junho de 1982, na Resolução n.º 23.523, de 27 de junho de 2017, do Tribunal Superior Eleitoral – TSE, que dispõem sobre a requisição de servidores públicos pela Justiça Eleitoral, e no Decreto Estadual n.º 8.466, de 1.º de julho de 2013, **autorizo** o afastamento do servidor **Jonas Norberto Ziemba**, CPF n.º 009.XXX.729-XX, agente educacional II do Quadro de Funcionários da Educação Básica – QFEB/SEED, para prestar serviços na 176.ª Zona Eleitoral de Curitiba, pelo período de 1 (um) ano, com ônus para o órgão de origem, em atendimento à solicitação emitida por meio do Ofício n.º 009/2026.

Curitiba, 4 de março de 2026.

João Luiz Giona Junior
Resolução n.º 7.309/2023 – GS/SEED
Delegação de Competência ao Diretor-Geral

25481/2026

PORTARIA N.º 19/2026 – GS/SEED

Altera a Portaria SEED n.º 53/2026, que designa servidora para exercer, interinamente, o cargo de Chefe do Núcleo Regional de Educação da Área Metropolitana Sul.

O **Secretário de Estado da Educação**, no uso das atribuições conferidas pela Lei n.º 21.352, de 1.º de janeiro de 2023, considerando o contido no protocolo n.º 24.989.725-6,

RESOLVE:

Art. 1.º Alterar na Portaria SEED n.º 53, de 13 de fevereiro de 2026, que designa a servidora Eliandra Francielli Bini Jaskiw, CPF n.º 030.XXX.759-XX, para exercer interinamente a função de chefe do Núcleo Regional de Educação da Área Metropolitana Sul, especificamente o período de designação, o qual passa a constar como **4 a 22 de fevereiro de 2026** em vez de “4 de fevereiro a 5 de março de 2026.”

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 4 de março de 2026.

Roni Miranda Vieira
Secretário de Estado da Educação

25290/2026

RESOLUÇÃO N.º 1032/2026 — GS/SEED

Súmula: Instaura Sindicância.

O **Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei Estadual n.º 6.174, de 16 de novembro de 1970, Lei Estadual n.º 20.656, de 3 de agosto de 2021, e considerando o contido no protocolo n.º 24.928.767-9,
R E S O L V E:

Art. 1.º Designar Fábio dos Santos Celestino de Oliveira, RG n.º 12.484.XXX-4 PR, em exercício no Núcleo Regional de Educação de Ponta Grossa, e Raul Alfredo Schier, RG n.º 2.256.XXX-2 PR, em exercício na Secretaria de Estado da Educação, para, sob a presidência do primeiro nominado, promoverem Sindicância, nos termos do inciso II do artigo 100, da Lei Estadual n.º 20.656/2021, para apurar indícios de irregularidades e de ilícitos administrativos apontados no protocolo em comento, referente ao Colégio Estadual José Erminio de Moraes, município de Rio Branco do Sul, jurisdicionado ao Núcleo Regional de Educação da Área Metropolitana Norte.
Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Curitiba, 03 de março de 2026.

João Luiz Giona Junior
Res. n.º 7.309/202 — GS/SEED
Delegação de Competência ao Diretor-Geral

25092/2026

RESOLUÇÃO N.º 1033/2026 — GS/SEED

Súmula: Instaura Sindicância.

O **Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei Estadual n.º 6.174, de 16 de novembro de 1970, Lei Estadual n.º 20.656, de 3 de agosto de 2021, e considerando o contido no protocolo n.º 24.983.657-5,
R E S O L V E:

Art. 1.º Designar Fábio dos Santos Celestino de Oliveira, RG n.º 12.484.XXX-4 PR, em exercício no Núcleo Regional de Educação de Ponta Grossa, e Raul Alfredo Schier, RG n.º 2.256.XXX-2 PR, em exercício na Secretaria de Estado da Educação, para, sob a presidência do primeiro nominado, promoverem Sindicância, nos termos do inciso II do artigo 100, da Lei Estadual n.º 20.656/2021, para apurar indícios de irregularidades e de ilícitos administrativos apontados no protocolo em comento, referente ao Colégio Estadual Silveira da Motta, município de São José dos Pinhais, jurisdicionado ao Núcleo Regional de Educação da Área Metropolitana Sul.
Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Curitiba, 03 de março de 2026.

João Luiz Giona Junior
Res. n.º 7.309/202 — GS/SEED
Delegação de Competência ao Diretor-Geral

25093/2026

RESOLUÇÃO N.º 1034/2026 — GS/SEED**Súmula:** Instaura Sindicância.

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei Estadual n.º 6.174, de 16 de novembro de 1970, Lei Estadual n.º 20.656, de 3 de agosto de 2021, e considerando o contido no protocolado n.º 24.985.961-3,

R E S O L V E:

Art. 1.º Designar Fábio dos Santos Celestino de Oliveira, RG n.º 12.484.XXX-4 PR, em exercício no Núcleo Regional de Educação de Ponta Grossa, e Raul Alfredo Schier, RG n.º 2.256.XXX-2 PR, em exercício na Secretaria de Estado da Educação, para, sob a presidência do primeiro nominado, promoverem Sindicância, nos termos do inciso II do artigo 100, da Lei Estadual n.º 20.656/2021, para apurar indícios de irregularidades e de ilícitos administrativos apontados no protocolado em comento, referente ao Colégio Estadual Caio Mário Moreira, município de Cianorte, jurisdicionado ao Núcleo Regional de Educação de Cianorte.

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 03 de março de 2026.

João Luiz Giona Junior

Res. n.º 7.309/202 — GS/SEED**Delegação de Competência ao Diretor-Geral****25095/2026****RESOLUÇÃO N.º 1035/2026 – GS/SEED****Súmula:** Instaura Sindicância.

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei Estadual n.º 6.174, de 16 de novembro de 1970, Lei Estadual n.º 20.656, de 3 de agosto de 2021, e considerando o contido no protocolado n.º 25.350.198-7,

R E S O L V E:

Art. 1.º Designar, Amelia Carvalho de Andrade, RG n.º 3.577.XXX-3 PR, em exercício no Núcleo Regional de Educação de Cianorte, Tania Mara dos Santos Dionísio, RG n.º 4.413.XXX-8 PR em exercício na Secretaria de Estado da Educação e Layne Fernanda Neres, RG n.º 9.014.XXX-3 PR, em exercício no Núcleo Regional de Educação de Cianorte, para, sob a presidência da primeira nominada, promoverem Sindicância, na Escola Estadual Manuel Bandeira, nos termos do inciso II do art. 100, da Lei Estadual n.º 20.656/2021, com a finalidade de apurar indícios de irregularidades e de ilícitos administrativos apontados no protocolado em comento.

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 03 de março de 2026.

João Luiz Giona Junior

Res. n.º 7.309/2023 – GS/SEED**Delegação de Competência ao Diretor-Geral****25096/2026****RESOLUÇÃO N.º 1036/2026 - GS/SEED**

Súmula: Substitui membro da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar.

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições legais e, considerando o contido no protocolado n.º 24.021.252-8,

R E S O L V E:

Art. 1.º Designar, Marcos Henrique Pereira, RG n.º 6.277.XXX-1/PR, em exercício no Núcleo Regional de Educação de Pitanga, em substituição a Cristiane Kloster, RG n.º 8.684.XXX-8/PR, na função de membro vogal, alterando a resolução Resolução N.º 367/2026 - GS/SEED, publicada em 04/02/2026, DIOE 12080.

Art. 2.º Permanecem inalteradas as demais disposições e resoluções contidas no protocolado em comento.

Art. 3.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 03 de março de 2026.

João Luiz Giona Junior

Res. n.º 7.309/2023 – GS/SEED**Delegação de Competência ao Diretor-Geral****25145/2026****RESOLUÇÃO N.º 1037/2026 - GS/SEED**

Súmula: Substitui membros da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar.

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições legais e, considerando o contido no protocolado n.º 23.656.371-5,

R E S O L V E:

Art. 1.º Designar, Jussimara Aguirre Malherbi, RG n.º 5.375.XXX-0/PR, em exercício no Núcleo Regional de Educação de Foz do Iguaçu, Roseli Botelho Perandrê, RG n.º 5.691.XXX-5/PR em exercício no Núcleo Regional de Educação de Goioerê e Sancléya Evanessa de Lima, RG n.º 6.162.XXX-9/PR, em exercício no Núcleo Regional de Educação de Cascavel, em substituição a Rosecler Pedrosa Ojeda, RG n.º 7.801.XXX-6/PR, Maria Aparecida Pereira da Silva, RG n.º 4.473.XXX-4/PR e Joyce Macedo Oliveira Pontes, RG n.º 5.976.XXX-8/PR, todas em exercício no Núcleo Regional de Educação de Paranaguá, nas funções de Presidente, Membro secretária e Membro vogal, respectivamente, conforme instaurado na Resolução N.º 4644/2025 - GS/SEED, publicada em 27/08/2025, DIOE 11974.

Art. 2.º Demais designações continuam inalteradas.

Art. 3.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 03 de março de 2026.

João Luiz Giona Junior

Res. n.º 7.309/2023 – GS/SEED**Delegação de Competência ao Diretor-Geral****25146/2026****RESOLUÇÃO N.º 1038/2026 – GS/SEED****Súmula:** Arquivo Sindicância.

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições legais, e considerando o contido no protocolado n.º 24.933.648-3,

R E S O L V E:

Art. 1.º Arquivar o procedimento de sindicância instaurado em decorrência de indícios de irregularidades e ilícitos não comprovados no protocolo n.º 24.933.648-3, com fundamento no art. 125, inciso IV, alínea “a”, da Lei Estadual n.º 20.656, de 3 de agosto de 2021.

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 03 de março de 2026.

João Luiz Giona Junior

Res. n.º 7.309/2023 – GS/SEED**Delegação de Competência ao Diretor-Geral****25148/2026****RESOLUÇÃO N.º 1039/2026 – GS/SEED****Súmula:** Arquivo Sindicância.

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições legais, e considerando o contido no protocolado n.º 25.141.946-9,

R E S O L V E:

Art. 1.º Arquivar o procedimento de sindicância instaurado em decorrência de indícios de irregularidades e ilícitos não comprovados no protocolo n.º 25.141.946-9, com fundamento no art. 125, inciso IV, alínea “a”, da Lei Estadual n.º 20.656, de 3 de agosto de 2021.

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 03 de março de 2026.

João Luiz Giona Junior

Res. n.º 7.309/2023 – GS/SEED**Delegação de Competência ao Diretor-Geral****25149/2026****RESOLUÇÃO N.º 1040/2026 — GS/SEED****Súmula:** Instaura Processo Administrativo Disciplinar.

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições legais, considerando o disposto na Lei Estadual n.º 6.174, de 16 de novembro de 1970, na Lei Estadual n.º 20.656, de 3 de agosto de 2021, bem como o contido no protocolado n.º 23.987.625-0,

R E S O L V E:

Art. 1.º Designar Fábio dos Santos Celestino de Oliveira, RG n.º 12.484.XXX-4 PR, Débora Regina de Almeida, RG n.º 6.728.XXX-5 PR, ambos em exercício no Núcleo Regional de Educação de Ponta Grossa, e Raul Alfredo Schier, RG n.º 2.256.XXX-2 PR, em exercício na Secretaria de Estado da Educação, para, sob a presidência do primeiro nominado, promoverem a condução dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, com a finalidade de apurar indícios de irregularidades atribuídas à conduta do servidor Ornélio Niesciur, RG n.º 10.954.XXX-5, QFEB, LF 1, por supostamente infringir os arts. 279, incisos III e V, e 293, inciso V, alínea “c”, da Lei Estadual n.º 6.174, de 16 de novembro de 1970.

Art. 2.º O servidor, caso comprovadas as irregularidades mencionadas, estará sujeito a uma das sanções previstas no art. 291, incisos I, II e VI, c/c o art. 293, incisos I, II e V, da Lei Estadual n.º 6.174, de 16 de novembro de 1970.

Art. 3.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 03 de março de 2026.

João Luiz Giona Junior

Res. n.º 7.309/2023 — GS/SEED**Delegação de Competência ao Diretor-Geral****25150/2026****RESOLUÇÃO N.º 1041/2026 — GS/SEED****Súmula:** Instaura Processo Administrativo Disciplinar.

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições legais, considerando o disposto na Lei Estadual n.º 6.174, de 16 de novembro de 1970, na Lei Estadual n.º 20.656, de 3 de agosto de 2021, bem como o contido no protocolado n.º 24.704.037-4,

R E S O L V E:

Art. 1.º Designar Fábio dos Santos Celestino de Oliveira, RG n.º 12.484.XXX-4 PR, Débora Regina de Almeida, RG n.º 6.728.XXX-5 PR, ambos em exercício no Núcleo Regional de Educação de Ponta Grossa, e Raul Alfredo Schier, RG n.º 2.256.XXX-2 PR, em exercício na Secretaria de Estado da Educação, para, sob a presidência do primeiro nominado, promoverem a condução dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, para apurar indícios de irregularidades atribuídas à conduta do servidor Sidnei Schleifer Taveira, RG n.º 4.965.XXX-1 PR, e CPF n.º XXX.390.029-XX, professor pertencente ao Quadro Próprio do Magistério — QPM, LF 3, por supostamente infringir os arts. 279, inciso VI, 285, inciso IV e 293, inciso V, alínea “f”, da Lei Estadual n.º 6.174, de

16 de novembro de 1970.

Art. 2.º O servidor, caso comprovadas as irregularidades mencionadas, estará sujeito a uma das sanções previstas no art. 291, incisos I, II, III e VI, c/c o art. 293, incisos I, II, III e V, da Lei Estadual n.º 6.174, de 16 de novembro de 1970.

Art. 3.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 03 de março de 2026.

João Luiz Giona Junior

Res. n.º 7.309/2023 — GS/SEED

Delegação de Competência ao Diretor-Geral

25151/2026

RESOLUÇÃO N.º 1042/2026 — GS/SEED

Súmula: Instaura Processo Administrativo Disciplinar.

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições legais, considerando o disposto na Lei Estadual n.º 6.174, de 16 de novembro de 1970, na Lei Estadual n.º 20.656, de 3 de agosto de 2021, bem como o contido no protocolo n.º 24.755.310-0,

R E S O L V E:

Art. 1.º Designar Fábio dos Santos Celestino de Oliveira, RG n.º 12.484.XXX-4 PR, Débora Regina de Almeida, RG n.º 6.728.XXX-5 PR, ambos em exercício no Núcleo Regional de Educação de Ponta Grossa, e Raul Alfredo Schier, RG n.º 2.256.XXX-2 PR, em exercício na Secretaria de Estado da Educação, para, sob a presidência do primeiro nominado, promoverem a condução dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, com a finalidade de apurar indícios de irregularidades atribuídas à conduta da servidora Vanessa Francielle da Silva Correa, RG n.º 7.311.XXX-7 PR, QPM, LF 1, por supostamente infringir os arts. 279, inciso III, 285, inciso XXI, e 293, inciso V, alínea “d”, da Lei Estadual n.º 6.174, de 16 de novembro de 1970.

Art. 2.º A servidora, caso comprovadas as irregularidades mencionadas, estará sujeita a uma das sanções previstas no art. 291, incisos I, II, III e VI, c/c o art. 293, incisos I, II, III, e V, da Lei Estadual n.º 6.174, de 16 de novembro de 1970.

Art. 3.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 03 de março de 2026.

João Luiz Giona Junior

Res. n.º 7.309/2023 — GS/SEED

Delegação de Competência ao Diretor-Geral

25152/2026

RESOLUÇÃO N.º 1045/2026 - GS/SEED

Súmula: Substitui membros da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar.

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições legais e, considerando o contido no protocolo n.º 17.920.831-8,

R E S O L V E:

Art. 1.º Designar, João Carlos Viviani, RG n.º 8.017.XXX-6/PR, em exercício no Núcleo Regional de Educação de Ivaiporã, Rosane Fortunato, RG n.º 6.013.XXX-0/PR, em exercício no Núcleo Regional de Educação de Pitanga e Helton Adriano Souza, RG n.º 7.554.XXX-5/PR, em exercício no Núcleo Regional de Educação de Umuarama, em substituição a Sandra Mara de Sene Santos, RG n.º 4.221.XXX-5/PR, Walter André Maciel, RG n.º 9.083.XXX-2/PR e Izael Batista, RG n.º 5.255.XXX-3/PR, todos em exercício no Núcleo Regional de Educação de Wenceslau Braz, nas funções de Presidente, Membro secretária e Membro vogal, respectivamente, conforme determinado pelas Resoluções: 802/2022 – GS/SEED, publicada em 08/03/2022, DIOE 11131; e 2368/2022 – GS/SEED, publicada em 06/05/2022, DIOE 11170.

Art. 2.º Demais designações do protocolo em comento permanecem inalteradas.

Art. 3.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 03 de março de 2026.

João Luiz Giona Junior

Res. n.º 7.309/2023 – GS/SEED

Delegação de Competência ao Diretor-Geral

25154/2026

RESOLUÇÃO N.º 1057/2026 – GS/SEED

Súmula: Aplica penalidade.

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições legais, e considerando o contido no protocolo n.º 24.326.254-2,

R E S O L V E:

Art. 1.º Repreender, com fundamento no art. 291, inciso II c/c art. 293, inciso II, da Lei Estadual n.º 6.174, de 16 de novembro de 1970, a servidora Ivonete Ferreira da Silva Azevedo, RG n.º 3.323.XXX-9, professora contratada em Regime Especial – CRES, selecionada por meio do Processo Seletivo Simplificado – PSS, LF 10, por infração do art. 279, incisos III, IV, VII, do mesmo Diploma Legal.

Art. 2.º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 04 de março de 2026

João Luiz Giona Junior

Res. n.º 7.309/2023 - GS/SEED

Delegação de Competência ao Diretor-Geral

25588/2026

RESOLUÇÃO N.º 1058/2026 – GS/SEED

Súmula: Aplica penalidade.

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições

legais, e considerando o contido no protocolo n.º 23.798.969-4,

R E S O L V E:

Art. 1.º Repreender, com fundamento no art. 291, inciso II c/c art. 293, inciso II, da Lei Estadual n.º 6.174, de 16 de novembro de 1970, a servidora Michelle Fernanda de Oliveira Zierner da Cruz, RG n.º 8.177.XXX-4, professora, QPM, LF 03, por infração do art. 279, inciso III, do mesmo Diploma Legal.

Art. 2.º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 04 de março de 2026

João Luiz Giona Junior

Res. n.º 7.309/2023 - GS/SEED

Delegação de Competência ao Diretor-Geral

25595/2026

RESOLUÇÃO N.º 1059/2026 – GS/SEED

Súmula: Aplica penalidade.

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições legais, e considerando o contido no protocolo n.º 22.767.317-6,

R E S O L V E:

Art. 1.º Repreender, com fundamento no art. 291, inciso II c/c art. 293, inciso II, da Lei Estadual n.º 6.174, de 16 de novembro de 1970, o servidor Marcio Ferreira Pereira, RG n.º 6.814.XXX-5, professor, QPM, LF 01, por infração do art. 279, inciso III, do mesmo Diploma Legal.

Art. 2.º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 04 de março de 2026

João Luiz Giona Junior

Res. n.º 7.309/2023 - GS/SEED

Delegação de Competência ao Diretor-Geral

25596/2026

RESOLUÇÃO N.º 1060/2026 - GS/SEED

Súmula: Substitui membros da Comissão de Sindicância PSS.

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições legais e, considerando o contido no protocolo n.º 24.930.506-5,

R E S O L V E:

Art. 1.º Designar, Ivanildo Luiz Monteiro Rodrigues dos Santos, RG n.º 7.827.XXX-4, Josiene Cruz, RG n.º 6.027.XXX-5 e Margareth Carli, RG n.º 4.885.XXX-5, todos em exercício na Secretaria de Estado da Educação, em substituição a Alessandro da Silva Lima, RG n.º 8.752.XXX-4 PR, Érika Vicentin Corrêa, RG n.º 10.543.XXX-4 PR e Marco Aurélio Barbosa, RG n.º 6.996.XXX-7 PR, todos em exercício na Secretaria de Estado da Educação nas funções de Presidente, Membro secretária e Membro vogal, respectivamente, conforme instaurado na Resolução N.º 7201/2025 - GS/SEED, 05/12/2025, DIOE 12043.

Art. 2.º Permanecem inalteradas as demais designações.

Art. 3.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 04 de março de 2026

João Luiz Giona Junior

Res. n.º 7.309/2023 – GS/SEED

Delegação de Competência ao Diretor-Geral

25597/2026

RESOLUÇÃO N.º 1060/2026 - GS/SEED

Súmula: Substitui membros da Comissão de Sindicância PSS.

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições legais e, considerando o contido no protocolo n.º 24.930.506-5,

R E S O L V E:

Art. 1.º Designar, Ivanildo Luiz Monteiro Rodrigues dos Santos, RG n.º 7.827.XXX-4, Josiene Cruz, RG n.º 6.027.XXX-5 e Margareth Carli, RG n.º 4.885.XXX-5, todos em exercício na Secretaria de Estado da Educação, em substituição a Alessandro da Silva Lima, RG n.º 8.752.XXX-4 PR, Érika Vicentin Corrêa, RG n.º 10.543.XXX-4 PR e Marco Aurélio Barbosa, RG n.º 6.996.XXX-7 PR, todos em exercício na Secretaria de Estado da Educação nas funções de Presidente, Membro secretária e Membro vogal, respectivamente, conforme instaurado na Resolução N.º 7201/2025 - GS/SEED, 05/12/2025, DIOE 12043.

Art. 2.º Permanecem inalteradas as demais designações.

Art. 3.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 04 de março de 2026

João Luiz Giona Junior

Res. n.º 7.309/2023 – GS/SEED

Delegação de Competência ao Diretor-Geral

25597/2026

RESOLUÇÃO N.º 1062/2026 - GS/SEED

Súmula: Substitui membro da Comissão de Sindicância PSS.

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições legais e, considerando o contido no protocolo n.º 24.770.857-0,

R E S O L V E:

Art. 1.º Designar, Josiane Cruz, RG n.º 6.027.XXX-5/PR, em substituição a Marco Aurélio Barbosa, RG n.º 6.996.XXX-7/PR, ambos em exercício na Secretaria

de Estado da Educação, na função de Membro vogal, conforme instaurado pela Resolução N.º 953/2026 - GS/SEED, publicada em 27/02/2026, DIOE 12095.

Art. 2.º Permanecem inalteradas as demais designações.

Art. 3.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 04 de março de 2026

João Luiz Giona Junior

Res. n.º 7.309/2023 – GS/SEED

Delegação de Competência ao Diretor-Geral

25601/2026

RESOLUÇÃO N.º 1063/2026 – GS/SEED

Súmula: Instaura Sindicância.

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei Estadual n.º 6.174, de 16 de novembro de 1970, Lei Estadual n.º 20.656, de 3 de agosto de 2021, e considerando o contido no protocolado n.º 25.013.981-0,

R E S O L V E:

Art. 1.º Designar, Helton Adriano de Souza, RG n.º 7.XXX.602-5/PR, PR, no Núcleo Regional de Educação de Umuarama e Raul Alfredo Schier, RG n.º 2.XXX.262-2 PR, em exercício na Secretaria de Estado da Educação, para, sob a presidência do primeiro nominado promoverem Sindicância, nos termos do inciso II do artigo 100, da Lei Estadual n.º 20.656/2021, com a finalidade de apurar indícios de irregularidades e de ilícitos administrativos apontados no protocolado em comento, referente ao Colégio Estadual Joaquim da Silva Mafra, da cidade de Guaratuba, jurisdicionado ao Núcleo Regional de Educação de Paranaguá.

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Curitiba, 04 de março de 2026

João Luiz Giona Junior

Res. n.º 7.309/2023 – GS/SEED

Delegação de Competência ao Diretor-Geral

25606/2026

RESOLUÇÃO N.º 1065/2026 – GS/SEED

Súmula: Instaura Sindicância.

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei Estadual n.º 6.174, de 16 de novembro de 1970, Lei Estadual n.º 20.656, de 3 de agosto de 2021, e considerando o contido no protocolado n.º 24.794.303-0,

R E S O L V E:

Art. 1.º Designar, Emerson Berardi Owadiuk, RG n.º 3.490.XXX-0/PR, em exercício no Núcleo Regional de Educação de Curitiba, e Tania Mara dos Santos Dionísio, RG n.º 4.413.XXX-8/PR, em exercício na Secretaria de Estado da Educação, para, sob a presidência do primeiro nominado, promoverem Sindicância, nos termos do inciso II do artigo 100, da Lei Estadual n.º 20.656/2021, com a finalidade de apurar indícios de irregularidades e de ilícitos administrativos apontados no protocolado em comento, referente ao Núcleo Regional de Educação de Francisco Beltrão.

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Curitiba, 04 de março de 2026

João Luiz Giona Junior

Res. n.º 7.309/2023 – GS/SEED

Delegação de Competência ao Diretor-Geral

25608/2026

RESOLUÇÃO N.º 1066/2026 – GS/SEED

Súmula: Instaura Sindicância.

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei Estadual n.º 6.174, de 16 de novembro de 1970, Lei Estadual n.º 20.656, de 3 de agosto de 2021, e considerando o contido no protocolado n.º 24.794.391-9,

R E S O L V E:

Art. 1.º Designar, Emerson Berardi Owadiuk, RG n.º 3.490.XXX-0/PR, em exercício no Núcleo Regional de Educação de Curitiba, e Tania Mara dos Santos Dionísio, RG n.º 4.413.XXX-8/PR, em exercício na Secretaria de Estado da Educação, para, sob a presidência do primeiro nominado, promoverem Sindicância, nos termos do inciso II do artigo 100, da Lei Estadual n.º 20.656/2021, com a finalidade de apurar indícios de irregularidades e de ilícitos administrativos apontados no protocolado em comento, referente ao Núcleo Regional de Educação de Maringá.

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Curitiba, 04 de março de 2026

João Luiz Giona Junior

Res. n.º 7.309/2023 – GS/SEED

Delegação de Competência ao Diretor-Geral

25611/2026

RESOLUÇÃO N.º 1067/2026 – GS/SEED

Súmula: Instaura Sindicância.

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei Estadual n.º 6.174, de 16 de novembro de 1970, Lei Estadual n.º 20.656, de 3 de agosto de 2021, e considerando o contido no protocolado n.º 25.251.596-8,

R E S O L V E:

Art. 1.º Designar, Emerson Berardi Owadiuk, RG n.º 3.490.XXX-0/PR, em exercício no Núcleo Regional de Educação de Curitiba, e Tania Mara dos Santos Dionísio, RG n.º 4.413.XXX-8/PR, em exercício na Secretaria de Estado da Educação, para, sob a presidência do primeiro nominado, promoverem Sindicância, nos termos do inciso II do artigo 100, da Lei Estadual n.º 20.656/2021, com a finalidade de apurar indícios de irregularidades e de ilícitos administrativos apontados no protocolado em comento, referente ao Colégio Estadual Rui Barbosa, município de Japurá, jurisdicionado ao Núcleo Regional de Educação de Cianorte.

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Curitiba, 04 de março de 2026

João Luiz Giona Junior

Res. n.º 7.309/2023 – GS/SEED

Delegação de Competência ao Diretor-Geral

25615/2026

RESOLUÇÃO N.º 1068/2026 – GS/SEED

Súmula: Instaura Processo Administrativo Disciplinar.

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições legais, considerando o disposto na Lei Estadual n.º 6.174, de 16 de novembro de 1970, na Lei Estadual n.º 20.656, de 3 de agosto de 2021, bem como o contido no protocolado n.º 24.755.495-5,

R E S O L V E:

Art. 1.º Designar, Débora Regina de Almeida, RG n.º 6.728.XXX-5/PR, em exercício no Núcleo Regional de Educação de Ponta Grossa, Raul Alfredo Schier, RG n.º 2.256.XXX-2/PR em exercício na Secretaria de Estado da Educação e Fábio dos Santos Celestino de Oliveira, RG n.º 12.484.XXX-4 em exercício no Núcleo Regional de Educação de Ponta Grossa para, sob a presidência da primeira nominada, promoverem a condução dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, com a finalidade de apurar indícios de irregularidades atribuídas à conduta do servidor Radha Krishna Balarama Ramasita Hary Fagundes, RG/CPF n.º XXX.805.799-X/PR, professor pertencente ao Quadro Próprio do Magistério - QPM, LF 2, por, supostamente, infringir os arts. 285, incisos III e XIV, 293, inciso V, alíneas “c” e “e”, da Lei Estadual n.º 6.174, de 16 de novembro de 1970.

Art. 2.º O servidor, caso comprovadas as irregularidades mencionadas, estará sujeito a uma das sanções previstas no art. 291, incisos III e VI, c/c o art. 293, inciso III e V, da Lei Estadual n.º 6.174, de 16 de novembro de 1970.

Art. 3.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 04 de março de 2026

João Luiz Giona Junior

Res. n.º 7.309/2023 – GS/SEED

Delegação de Competência ao Diretor-Geral

25620/2026

RESOLUÇÃO N.º 1069/2026 – GS/SEED

Súmula: Instaura Sindicância.

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei Estadual n.º 6.174, de 16 de novembro de 1970, Lei Estadual n.º 20.656, de 3 de agosto de 2021, e considerando o contido no protocolado n.º 25.350.156-1,

R E S O L V E:

Art. 1.º Designar, Ivan Francisco de Araujo, RG n.º 6.398.XXX-5/PR, em exercício no Núcleo Regional de Educação de Curitiba, e Tania Mara dos Santos Dionísio, RG n.º 4.413.XXX-8/PR, em exercício na Secretaria de Estado da Educação, para, sob a presidência do primeiro nominado, promoverem Sindicância, no Colégio Estadual Professora Neiva Pavan Machado Garcia, do município de Umuarama, jurisdicionado ao Núcleo Regional de Educação de Umuarama, nos termos do inciso II do art. 100, da Lei Estadual n.º 20.656/2021, com a finalidade de apurar indícios de irregularidades e de ilícitos administrativos apontados no protocolado em comento.

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Curitiba, 04 de março de 2026

João Luiz Giona Junior

Res. n.º 7.309/2023 – GS/SEED

Delegação de Competência ao Diretor-Geral

25628/2026

RESOLUÇÃO N.º 1070/2026 – GS/SEED

Súmula: Instaura Sindicância PSS

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições legais, considerando o disposto na Lei Estadual n.º 6.174, de 16 de novembro de 1970, na Lei Estadual n.º 20.656, de 3 de agosto de 2021, na Lei Complementar n.º 108, de 18 de maio de 2005, na Instrução Normativa da CGE n.º 3, de 7 de dezembro de 2015, e o contido no protocolado n.º 24.571.221-9,

R E S O L V E:

Art. 1.º Renata Villas Boas, RG n.º 9.500.XXX-0 PR, em exercício no Núcleo Regional de Educação de Paranavai, Alessandro da Silva Lima, RG n.º 8.752.XXX-4 PR em exercício na Secretaria de Estado da Educação e Diego Denner Paiva dos Santos, RG n.º 8.911.XXX-2 PR, em exercício no Núcleo Regional de Educação de Paranavai, para, sob a presidência da primeira nominada, promoverem a condução da Comissão de Processo de Sindicância, com a finalidade de apurar indícios de irregularidades atribuídas à conduta da servidora Ariane Camila Guralh da Silva, RG n.º 8.675.XXX-4 PR, LF 02, professora contratada em Regime Especial – CRES, selecionada por meio do Processo Seletivo Simplificado – PSS,

por supostamente infringir o art. 279, incisos V e VII, da Lei Estadual n.º 6.174, de 16 de novembro de 1970.

Art. 2.º A servidora, caso comprovadas as irregularidades mencionadas, estará sujeita a uma das sanções previstas no art. 17, inciso II da Lei Complementar 108, de 18 de maio de 2005.

Art. 3.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 04 de março de 2026

João Luiz Giona Junior
Res. n.º 7.309/2023 – GS/SEED
Delegação de Competência ao Diretor-Geral

25629/2026

RESOLUÇÃO N.º 1.061/2026 – GS/SEED

A Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e as Deliberações n.º 03/2006, 03/2013, 12/2021, 03/2025, 06/2025 todas do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolado n.º 23.890.379-3,

RESOLVE:

Art. 1º Cessar, definitivamente, a partir de 01/01/2025, as atividades escolares do Centro Estadual de Educação Básica para Jovens e Adultos Chopinzinho – Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua Padre Anchieta, 4344, do Município de Chopinzinho, NRE de Pato Branco, com as ofertas dos:

- Ensino Fundamental Fase II, nas modalidades Educação de Jovens e Adultos presencial e a distância.

- Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial.

- Ensino Médio, como Experimento Pedagógico, nas modalidades Educação de Jovens e Adultos, presencial e a distância.

Parágrafo único: A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 3044/2023, de 18/05/2023, com vigência até 18/12/2027 e Credenciamento para a oferta da Educação à Distância, pela Resolução n.º 5722/2023 de 23/08/2023, com vigência até 31/12/2024.

Art. 2º Revogar a Resolução n.º 146/1992, de 24/01/1992, que autorizou o funcionamento da instituição de ensino e as Resoluções de credenciamento para as ofertas da Educação Básica e a distância, bem como as Resoluções de autorizações para o funcionamento das ofertas citadas no Art. 1º, ficando extinta a referida instituição.

Art. 3º Determinar que a guarda e expedição da documentação escolar fique sob a responsabilidade do Colégio Estadual José Armim Matte – Ensino Fundamental, Médio, Normal e Profissional, do mesmo Município.

Art. 4º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 04 de março de 2026.

assinado eletronicamente
Graziele Andriola
Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

25370/2026

RESOLUÇÃO N.º 753/2026 – GS/SEED

A Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 12/2021, 03/2025 e o Parecer n.º 91/2026 – CEMEP, todos do Conselho Estadual de Educação, e o contido no protocolado n.º 24.233.102-8,

RESOLVE:

Art. 1º Reconhecer o Ensino Médio, do Colégio Lancaster – Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio, situado na Avenida Florianópolis, 2360, do Município e NRE de Foz do Iguaçu.

§ 1º A instituição de ensino é mantida por Barz & Azevedo Barz Ltda - ME, e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 3559/2022, de 23/06/2022, com vigência até 29/10/2032.

§ 2º A Resolução n.º 6971/2022, de 04/11/2022, autorizou o funcionamento do referido ensino, com vigência até 31/12/2025.

§ 3º O reconhecimento é concedido desde 01/01/2023 e por mais 05 (cinco) anos, contados a partir de 01/01/2026 a 31/12/2030. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 23 de fevereiro de 2026.

assinado eletronicamente
Graziele Andriola
Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 754/2026 – GS/SEED

A Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2006, 03/2013, 12/2021 e o Parecer n.º 25/2026 – CEIF, todos do Conselho Estadual de Educação, e o contido no protocolado n.º 22.373.466-9,

RESOLVE:

Art. 1º Reconhecer o Ensino Fundamental (1º ao 9º ano), do Colégio Menino Deus – Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua José Constantino Torres, 277, do Município de Rolândia, NRE de Londrina.

§ 1º A instituição de ensino é mantida por Escola Menino Deus Ltda – ME, e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 6123/2023, de 04/09/2023, com vigência até 23/01/2033.

§ 2º O Ensino Fundamental (anos iniciais) recebeu a última renovação da autorização para funcionamento, pela Resolução n.º 5016/2021, de 21/10/2021, com vigência até 23/11/2026, e o Ensino Fundamental (anos finais) recebeu autorização para funcionamento pela Resolução n.º 5130/2021, de 25/10/2021, com vigência até 01/02/2026.

§ 3º O reconhecimento é concedido desde 01/02/2022 e por mais 05 (cinco) anos, contados a partir de 02/02/2026 a 01/02/2031. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 23 de fevereiro de 2026.

assinado eletronicamente
Graziele Andriola
Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 755/2026 – GS/SEED

A Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2006, 03/2013, 12/2021 e o Parecer n.º 43/2026 – CEIF, todos do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolado n.º 24.221.466-8,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar o reconhecimento do Ensino Fundamental (1º ao 9º ano), da Escola Dom Bosco – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Rua Albano Muller, 479, no Município de Matinhos, NRE de Paranaguá.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Escola Dom Bosco Matinhos Ltda., e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 4042/2017, de 29/08/2017, com vigência até 10/02/2027.

§ 2º A última renovação do reconhecimento do ensino foi concedida pela Resolução n.º 6604/2022, de 24/10/2022, com vigência até 27/10/2025.

§ 3º A renovação do reconhecimento é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 28/10/2025 a 27/10/2030. A direção da instituição de ensino, deverá solicitar a renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 23 de fevereiro de 2026.

assinado eletronicamente
Graziele Andriola
Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 756/2026 – GS/SEED

A Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 12/2021, o Parecer n.º 08/2026 – BICAMERAL, todos do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolado n.º 22.228.098-2,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 01/01/2025 até 31/12/2029, o credenciamento para a oferta da Educação Básica, do Colégio Estadual Cívico-Militar Professora Helena Kolody – Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua Estados Unidos, 1669, no Município de Cambé, NRE de Londrina.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná, e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 4340/2022, de 27/07/2022, com vigência até 31/12/2024.

§ 2º A direção da instituição de ensino deverá solicitar renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 23 de fevereiro de 2026.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 757/2026 – GS/SEED

A Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 09/2002, 03/2006, 03/2013, 12/2021 e o Parecer n.º 42/2026 – CEIF, todos do Conselho Estadual de Educação, e o contido no protocolado n.º 24.267.298-4,

RESOLVE:

Art. 1º Reconhecer o Ensino Fundamental (1º ao 9º ano), da Escola Estadual Indígena Guavirá Poty – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Estrada São Pedro, s/n, no Município de Pontal do Paraná, NRE de Paranaguá.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná, e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 2145/2025, de 22/04/2025, com vigência até 21/11/2026.

§ 2º A Resolução n.º 5355/2018, de 12/11/2018, autorizou o funcionamento do referido ensino, com vigência até 21/11/2021.

§ 3º O reconhecimento é concedido desde 21/11/2018 e por mais 05 (cinco) anos, contados a partir de 22/11/2021 a 21/11/2026. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 23 de fevereiro de 2026.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 760/2026 – GS/SEED

A Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, o Decreto Federal n.º 5154, de 23 de julho de 2004 e as Deliberações n.º 03/2013, 12/2021, 03/2022 e 06/2022, todas do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolado n.º 24.846.210-8,

RESOLVE:

Art. 1º Cessar, definitivamente, a partir de 31/12/2021, as atividades escolares relativas ao Curso Técnico em Agronegócio – Eixo Tecnológico: Recursos Naturais, subsequente ao Ensino Médio, presencial, no Centro Estadual de Educação Profissional Agrícola Professor Adilson Redivo, situado na Rodovia 487 – Km 295, do Município de Manoel Ribas, NRE de Ivaiporã.

Parágrafo único: A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 2280/2019, de 17/06/2019, com vigência até 21/12/2028.

Art. 2º Revogar a Resolução n.º 2282/2019, de 17/06/2019, que autorizou o funcionamento da oferta na instituição de ensino.

Art. 3º Determinar que a guarda e expedição da documentação escolar fique sob a responsabilidade da própria instituição de ensino.

Art. 4º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 23 de fevereiro de 2026.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 761/2026 – GS/SEED

A Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/1998, 03/2013 e 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolado n.º 25.405.192-6,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar, a partir da data da publicação da presente Resolução, a denominação do Colégio Adventista Vista Alegre – Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua Vereador Antenor Pamphilo dos Santos, 279 do Município e NRE de Curitiba, para Colégio Adventista do Vista Alegre – Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio.

Parágrafo único: A instituição de ensino é mantida pela Instituição Adventista

Sul Brasileira de Educação e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 6693/2022, de 24/10/2022, com vigência até 17/10/2031.

Art. 2º Determinar que a presente Resolução seja mencionada com o ato regulatório citado no Art. 1º.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 23 de fevereiro de 2026.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 762/2026 – GS/SEED

A Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, nas Deliberações n.º 03/2013, 12/2021 e 06/2025, todas do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 397/2026, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento e o contido no protocolado n.º 23.854.123-9,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar a autorização para funcionamento da Educação Infantil, para o atendimento de crianças de 00 (zero) a 05 (cinco) anos, do Centro Municipal de Educação Infantil Recanto dos Baixinhos, situado na Rua Luiz Bonato, 46, do Município de Colombo, NRE da Área Metropolitana Sul.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 6212/2025, de 23/10/2025, com vigência até 31/12/2026.

§ 2º A última renovação da autorização para funcionamento da Educação Infantil, foi concedida pela Resolução n.º 5643/2016, de 16/12/2016, com vigência até 31/12/2018, para o atendimento de crianças de 00 (zero) a 06 (seis) anos.

§ 3º Houve adequação da faixa etária atendida.

§ 4º A renovação da autorização para o funcionamento do ensino é concedida até o final do ano de 2026. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2026.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 23 de fevereiro de 2026.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 763/2026 – GS/SEED

A Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2006, 03/2013, 12/2021, 03/2025 e o Parecer n.º 01/2026 – BICAMERAL, todos do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolado n.º 22.765.860-6,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar o reconhecimento do Ensino Fundamental (anos finais) e do Ensino Médio, do Colégio Estadual do Campo Professora Ana Maria Vernick Kava – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, situado na Estrada do Tietê, do Município de Araucária, NRE da Área Metropolitana Sul.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 7300/2023, de 17/10/2023, com vigência até 19/07/2032.

§ 2º A última renovação do reconhecimento dos ensinos foi concedida pela Resolução n.º 3771/2022, de 30/06/2022, com vigência até 31/12/2024.

§ 3º A renovação do reconhecimento é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 01/01/2025 a 31/12/2029. A direção da instituição de ensino, deverá solicitar a renovação dos atos 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 23 de fevereiro de 2026.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 764/2026 – GS/SEED

A Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, o Decreto Federal n.º 5.154, de 23 de

julho de 2004, as Deliberações n.º 03/2013, 12/2021, 03/2022, 06/2022, 03/2025 e o Parecer n.º 25/2026 – CEMEP, todos do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolado n.º 22.809.218-5,

RESOLVE:

Art. 1º Reconhecer o Curso Técnico em Administração – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, integrado ao Ensino Médio, com oferta presencial, do Colégio Estadual Cívico-Militar Doutora Zilda Arns Neumann – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, situado na Rua Manoel Correa, 500, do Município de São José dos Pinhais, NRE da Área Metropolitana Sul.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 7289/2025, de 08/12/2025, com vigência até 31/12/2035.

§ 2º A Resolução n.º 6236/2021, de 17/12/2021, autorizou o funcionamento do referido curso, com vigência até 31/12/2024.

§ 3º O reconhecimento é concedido desde 01/01/2022 e por mais 05 (cinco) anos, no período de 01/01/2025 a 31/12/2029. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 23 de fevereiro de 2026.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

25240/2026

RESOLUÇÃO N.º 766/2026 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 12/2021, 03/2025 e o Parecer n.º 81/2026 – CEMEP, todos do Conselho Estadual de Educação, e o contido no protocolado n.º 22.473.455-7,

RESOLVE:

Art. 1º Reconhecer o Ensino Médio, do Colégio Elite São José dos Pinhais Afonso Pena – Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua Anneliese Gellert Krigsner, 2973, no Município de São José dos Pinhais, NRE da Área Metropolitana Sul.

§ 1º A instituição de ensino é mantida por Educação e Cursos Sherwood Ltda – ME e obteve o credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 4639/2016, de 20/10/2016, com vigência até 23/11/2026.

§ 2º A Resolução n.º 5112/2022, de 23/08/2022, autorizou o funcionamento do referido ensino, com vigência até 31/12/2024.

§ 3º O reconhecimento é concedido desde 01/01/2022 e por mais 05 (cinco) anos, no período de 01/01/2025 a 31/12/2029. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 23 de fevereiro de 2026.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 767/2026 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, o Decreto Federal n.º 5.154, de 23 de julho de 2004, as Deliberações n.º 03/2013, 12/2021, 03/2022, 06/2022 e o Parecer n.º 44/2026 – CEMEP, todos do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolado n.º 24.141.062-5,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar o reconhecimento do Curso Técnico em Enfermagem – Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, subsequente ao Ensino Médio, com oferta presencial, do Centro Estadual de Educação Profissional Professor Miguel Carlos Parolo, situado na Avenida Francisco Berardi, 781, no Município e NRE de Pitanga.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Profissional Técnica de Nível Médio pela Resolução n.º 868/2019, de 07/03/2019, com vigência até 20/12/2028.

§ 2º A última renovação do reconhecimento do curso foi concedida pela Resolução n.º 1967/2021, de 29/04/2021, com vigência até 31/12/2025.

§ 3º A renovação do reconhecimento é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 01/01/2026 a 31/12/2030. A direção da instituição de ensino

deverá solicitar a renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 23 de fevereiro de 2026.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 768/2026 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, nas Deliberações n.º 03/2006, 03/2013, 12/2021, 06/2025 e o Parecer n.º 39/2026 – CEIF, todos do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolado n.º 16.223.265-7,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar a autorização para funcionamento da Educação Infantil, para o atendimento de crianças de 03 (três) a 05 (cinco) anos, da Escola Municipal João Paulo II – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Rua Elvino Luiz Bonamigo, 190, do Município de Campo do Tenente, NRE da Área Metropolitana Sul.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 2763/2025, de 19/05/2025, com vigência até 31/12/2029.

§ 2º A última renovação da autorização para funcionamento da Educação Infantil, foi concedida pela Resolução n.º 4228/2018, de 10/09/2018, com vigência até 31/12/2019, para o atendimento de crianças de 03 (três) a 06 (seis) anos.

§ 3º Houve adequação da faixa etária em decorrência do corte etário.

§ 4º A renovação da autorização para o funcionamento do ensino é concedida excepcionalmente, no período de 01/01/2020 até 31/12/2027. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2027.

Art. 2º Renovar a autorização para o funcionamento do Ensino Fundamental (anos iniciais) da instituição constante do Art. 1º.

§ 1º A última renovação da autorização para o funcionamento do Ensino foi concedida pela Resolução n.º 4227/2018, de 10/09/2018, com vigência até 31/12/2019.

§ 2º A renovação é concedida excepcionalmente, no período de 01/01/2020 até 31/12/2027. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2027.

Art. 3º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 23 de fevereiro de 2026.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 769/2026 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 12/2021, o Parecer n.º 63/2026 – CEIF, todos do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolado n.º 22.339.203-2,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de 10 (dez) anos, no período de 01/01/2025 até 31/12/2034, o credenciamento para a oferta da Educação Básica da Escola Municipal do Campo Ney Braga – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Rua Principal, s/n, no Município e NRE de Pitanga.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 4118/2020, de 21/10/2020, com vigência até 31/12/2034.

§ 2º A direção da instituição de ensino deverá solicitar renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 23 de fevereiro de 2026.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 770/2026 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei

n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 12/2021, o Parecer n.º 59/2026 – CEIF, todos do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolado n.º 22.256.992-3,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de 10 (dez) anos, no período de 01/01/2025 até 31/12/2034, o credenciamento para a oferta da Educação Básica da Escola Municipal Princesa Isabel – Ensino Fundamental, situada na Avenida das Araucárias, s/n, no Município de Mato Rico, NRE de Pitanga.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 3701/2020, de 18/09/2020, com vigência até 31/12/2034.

§ 2º A direção da instituição de ensino deverá solicitar renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 23 de fevereiro de 2026.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 771/2026 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2006, 03/2013, 12/2021 e o Parecer n.º 55/2026 – CEIF, todos do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolado n.º 24.325.792-1,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar o reconhecimento do Ensino Fundamental (anos finais), do Colégio Estadual Fazenda Rio Grande – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, situado na Avenida Polônia, 737, do Município de Fazenda Rio Grande, NRE da Área Metropolitana Sul.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 7558/2023, de 30/10/2023, com vigência até 10/09/2033.

§ 2º O reconhecimento do ensino foi concedido pela Resolução n.º 1311/2022, de 25/03/2022, com vigência até 24/07/2025.

§ 3º A renovação do reconhecimento é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 25/07/2025 a 24/07/2030. A direção da instituição de ensino, deverá solicitar a renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 23 de fevereiro de 2026.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 772/2026 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, o Decreto Federal n.º 5.154, de 23 de julho de 2004, as Deliberações n.º 03/2013, 12/2021, 03/2022, 06/2022, 03/2025 e o Parecer n.º 42/2026 – CEMER, todos do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolado n.º 23.895.921-7,

RESOLVE:

Art. 1º Reconhecer o Curso Técnico em Planejamento e Controle da Produção – Eixo Tecnológico: Produção Industrial, integrado ao Ensino Médio, com oferta presencial, do Colégio Estadual Joaquim de Oliveira Franco – Ensino Fundamental, Médio, Normal e Profissional, situado na Avenida Brasil, 447, do Município de Mandirituba, NRE da Área Metropolitana Sul.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 4385/2020, de 23/11/2020, com vigência até 05/12/2029.

§ 2º A Resolução n.º 7700/2022, de 28/11/2022, autorizou o funcionamento do referido curso, com vigência até 31/12/2025.

§ 3º O reconhecimento é concedido desde 01/01/2023 e por mais 05 (cinco) anos, no período de 01/01/2026 a 31/12/2030. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 23 de fevereiro de 2026.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 773/2026 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 09/2002, 03/2013, 12/2021, 08/2025 e o Parecer n.º 52/2026 – CEIF, todos do Conselho Estadual de Educação, e o contido no protocolado n.º 22.468.906-3,

RESOLVE:

Art. 1º Reconhecer o Ensino Fundamental – Fase I, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial, do Centro Estadual de Educação Básica para Jovens e Adultos Professor Domingos Cavalli – Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua Domingos Cavalli, 93, do Município de Campo Largo, NRE da Área Metropolitana Sul.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 837/2025, de 19/02/2025, com vigência até 31/12/2029.

§ 2º A Resolução n.º 4568/2024, de 23/07/2024, autorizou o funcionamento do referido ensino, com vigência até 25/07/2026.

§ 3º O reconhecimento é concedido excepcionalmente, no período de 25/07/2024 a 31/12/2029. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Renovar o reconhecimento do Ensino Fundamental – Fase II, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, com oferta presencial, da instituição de ensino citada no Art. 1º.

§ 1º A última renovação do reconhecimento do ensino foi concedida pela Resolução n.º 5478/2022, de 05/09/2022, com vigência até 31/12/2024.

§ 2º A renovação do reconhecimento é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 01/01/2025 a 31/12/2029. A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 3º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 23 de fevereiro de 2026.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 775/2026 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 12/2021, o Parecer n.º 07/2026 – BICAMERAL, todos do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolado n.º 22.226.122-8,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 01/01/2025 até 31/12/2029, o credenciamento para a oferta da Educação Básica do Colégio Estadual do Campo Patrimônio Santa Maria – Ensino Fundamental e Médio, situado na Avenida Paraná, 448, no Município de Congonhinhas, NRE de Cornélio Procopio.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 3097/2022, de 02/06/2022, com vigência até 31/12/2024.

§ 2º A direção da instituição de ensino deverá solicitar renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 23 de fevereiro de 2026.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 776/2026 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2006, 03/2013, 12/2021, 03/2025 e o Parecer n.º 07/2026 – BICAMERAL, todos do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolado n.º 22.226.122-8,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar o reconhecimento do Ensino Fundamental (anos finais), do Colégio Estadual do Campo Patrimônio Santa Maria – Ensino Fundamental e Médio, situado na Avenida Paraná, 448, do Município de Congonhinhas, NRE de Cornélio Procopio.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica

pela Resolução n.º 775/2026, de 23/02/2026, com vigência até 31/12/2029.

§ 2º A última renovação do reconhecimento do ensino foi concedida pela Resolução n.º 3097/2022, de 02/06/2022, com vigência até 31/12/2024.

§ 3º A renovação do reconhecimento é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 01/01/2025 a 31/12/2029. A direção da instituição de ensino, deverá solicitar a renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Renovar o reconhecimento do Ensino Médio da instituição de ensino citada no Art. 1º.

§ 1º A última renovação do reconhecimento do ensino foi concedida pela Resolução n.º 3098/2022, de 02/06/2022, com vigência até 31/12/2024.

§ 2º A renovação do reconhecimento é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 01/01/2025 a 31/12/2029. A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 3º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 23 de fevereiro de 2026.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

25241/2026

RESOLUÇÃO N.º 777/2026 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, o Decreto Federal n.º 5.154, de 23 de julho de 2004, as Deliberações n.º 03/2013, 12/2021, 03/2022, 06/2022, 03/2025 e o Parecer n.º 46/2026 – CEMEP, todos do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolado n.º 22.357.193-0,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar o reconhecimento do Curso Técnico em Agronegócio – Eixo Tecnológico: Recursos Naturais, integrado ao Ensino Médio, com oferta presencial, do Centro Estadual de Educação Profissional Professora Maria Lydia Cescatto Bomtempo, situado na Rua Edgar Bardal, s/n, no Município de Assaí, NRE de Cornélio Procopio.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Profissional Técnica de Nível Médio pela Resolução n.º 3907/2021, de 30/08/2021, com vigência até 17/09/2029.

§ 2º O reconhecimento do curso foi concedido pela Resolução n.º 790/2019, de 28/02/2019, com vigência até 15/06/2023.

§ 3º A renovação do reconhecimento é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 16/06/2023 a 15/06/2028. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 23 de fevereiro de 2026.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 779/2026 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, o Decreto Federal n.º 5.154, de 23 de julho de 2004, as Deliberações n.º 03/2013, 12/2021, 03/2022, 06/2022, 03/2025 e o Parecer n.º 45/2026 – CEMEP, todos do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolado n.º 23.857.080-8,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar o reconhecimento do Curso Técnico em Química – Eixo Tecnológico: Produção Industrial, integrado ao Ensino Médio, com oferta presencial, do Centro Estadual de Educação Profissional Cianorte, situado na Rua Dom Pedro II, 1550, no Município e NRE de Cianorte.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Profissional Técnica de Nível Médio pela Resolução n.º 1544/2019, de 22/04/2019, com vigência até 07/03/2029.

§ 2º O reconhecimento do curso foi concedido pela Resolução n.º 1584/2021, de 13/04/2021, com vigência até 01/11/2025.

§ 3º A renovação do reconhecimento é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 02/11/2025 a 01/11/2030. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 23 de fevereiro de 2026.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 780/2026 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 12/2021, o Parecer n.º 05/2026 – CEMEP, todos do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolado n.º 23.456.424-2,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de 10 (dez) anos, no período de 03/08/2025 até 02/08/2035, o credenciamento para a oferta da Educação Básica do Colégio Estadual Cívico-Militar Professor Segismundo Antunes Netto – Ensino Fundamental, Médio e Normal, situado na Rua Espírito Santo, 306, no Município de Siqueira Campos, NRE de Ibaiti.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 898/2017, de 15/03/2017, com vigência até 02/08/2025.

§ 2º A direção da instituição de ensino deverá solicitar renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 23 de fevereiro de 2026.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 781/2026 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2006, 03/2013, 12/2021 e o Parecer n.º 75/2026 – CEIF, todos do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolado n.º 24.051.739-6,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar o reconhecimento do Ensino Fundamental (1º ao 9º ano), do Colégio São Miguel – Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio, situado na Avenida Bandeirantes, 534, do Município de Bandeirantes, NRE de Cornélio Procopio.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Colégio SMB – Educação Infantil – Ensino Fundamental – Ensino Médio S/S Ltda e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 4748/2022, de 09/08/2022, com vigência até 17/07/2032.

§ 2º A última renovação do reconhecimento do ensino foi concedida pela Resolução n.º 1821/2021, de 26/04/2021, com vigência até 27/03/2025.

§ 3º A renovação do reconhecimento é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 28/03/2025 a 27/03/2030. A direção da instituição de ensino, deverá solicitar a renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 23 de fevereiro de 2026.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 782/2026 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2006, 03/2013, 12/2021 e o Parecer n.º 71/2026 – CEIF, todos do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolado n.º 23.155.180-8,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar o reconhecimento do Ensino Fundamental (anos finais), do Colégio Estadual Itacelina Bittencourt – Ensino Fundamental e Médio, em Tempo Integral, situado na Rua Campinas, 231, do Município e NRE de Cianorte.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica

pela Resolução n.º 1799/2022, de 12/04/2022, com vigência até 05/09/2032.

§ 2º A última renovação do reconhecimento do ensino foi concedida pela Resolução n.º 2380/2021, de 28/05/2021, com vigência até 04/07/2025.

§ 3º A renovação do reconhecimento é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 05/07/2025 a 04/07/2030. A direção da instituição de ensino, deverá solicitar a renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 23 de fevereiro de 2026.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 783/2026 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2006, 03/2013, 12/2021 e o Parecer n.º 72/2026 – CEIF, todos do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolo n.º 23.899.530-2,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar o reconhecimento do Ensino Fundamental (anos finais), do Colégio Estadual Professor Pedro Viriato Parigot de Souza – Ensino Fundamental e Médio, em Tempo Integral e Profissional, situado Avenida Nicola Pansardi, 325, do Município de Jataizinho, NRE de Cornélio Procopio.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 590/2017, de 23/02/2017, com vigência até 25/10/2026.

§ 2º A última renovação do reconhecimento do ensino foi concedida pela Resolução n.º 4593/2021, de 30/09/2021, com vigência até 01/10/2025.

§ 3º A renovação do reconhecimento é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 02/10/2025 a 01/10/2030. A direção da instituição de ensino, deverá solicitar a renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 23 de fevereiro de 2026.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 784/2026 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 12/2021, o Parecer n.º 03/2026 – CEIF, todos do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolo n.º 24.232.423-4,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de 10 (dez) anos, no período de 01/01/2026 até 31/12/2035, o credenciamento para a oferta da Educação Básica da Escola Municipal do Campo General Ernesto Geisel – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Rua Jacu, 177, Distrito de São Lourenço, no Município e NRE de Cianorte.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 1409/2023, de 14/03/2023, com vigência até 31/12/2025.

§ 2º A direção da instituição de ensino deverá solicitar renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 23 de fevereiro de 2026.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 785/2026 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 12/2021, o Parecer n.º 02/2026 – CEIF, todos do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolo n.º 24.596.765-9,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 09/01/2024 até 08/01/2029, o credenciamento para a oferta da Educação Básica do Centro Municipal de Educação Infantil Dom Pedro Filipak, situado na Rua Edgard Silva Mattos, 80, no Município e NRE de Cornélio Procopio.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal e obteve o credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 5873/2018, de 12/12/2018, com vigência até 08/01/2024.

§ 2º A direção da instituição de ensino deverá solicitar renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 23 de fevereiro de 2026.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 413/2026 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, nas Deliberações n.º 03/2006, 03/2013 e 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 261/2026, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento e o contido no protocolo n.º 24.686.165-0,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar a autorização para o funcionamento do Ensino Fundamental (anos iniciais), da Escola Municipal Luiz Scheleder – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Rua Marechal Floriano Peixoto, 85, do Município de Inácio Martins, NRE de Irati.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 4263/2017, de 04/09/2017, com vigência até 16/05/2027.

§ 2º A última renovação da autorização para o funcionamento do ensino foi concedida pela Resolução n.º 2231/2021, de 19/05/2021, com vigência até 31/12/2025.

§ 3º A renovação é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 01/01/2026 até 31/12/2030. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2030.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 02 de fevereiro de 2026.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

Republicada por conter incorreções

RESOLUÇÃO N.º 355/2026 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, nas Deliberações n.º 03/2013, 12/2021 e 08/2025, todas do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 12/2026, da Coordenação de Educação de Jovens e Adultos e o contido no protocolo n.º 24.209.802-1,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar a autorização para funcionamento do Ensino Fundamental – Fase I, presencial, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, da Escola Municipal Júlia Wanderley – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Avenida Alzêmira Borges de Oliveira, 3, do Município de Imbaú, NRE de Telêmaco Borba.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 1406/2019, de 09/04/2019, com vigência até 31/12/2028.

§ 2º A última renovação da autorização para o funcionamento do ensino foi concedida pela Resolução n.º 5751/2021, de 29/11/2021, com vigência até 31/12/2025.

§ 3º A renovação da autorização é concedida pelo prazo de 04 (quatro) anos, no período de 01/01/2026 até 31/12/2029. A direção da instituição de ensino deverá solicitar renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2029.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 29 de janeiro de 2026.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

Republicado por conter incorreções

RESOLUÇÃO N.º 786/2026 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, nas Deliberações n.º 03/2013, 12/2021 e 06/2025, todas do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 402/2026, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento e o contido no protocolado n.º 25.170.846-0,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar a autorização para funcionamento da Educação Infantil, do Centro Municipal de Educação Infantil Josephina da Silva Kluppel – Tia Tóto, situado na Rua Betonex, 2190, do Município de Piraquara, NRE da Área Metropolitana Norte.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 4810/2025, de 01/09/2025, com vigência até 31/12/2030.

§ 2º A última renovação da autorização para funcionamento da Educação Infantil, foi concedida pela Resolução n.º 910/2019, de 11/03/2019, com vigência até 31/12/2020, para o atendimento de crianças de 02 (dois) a 05 (cinco) anos.

§ 3º A renovação da autorização para o funcionamento do ensino é concedida, excepcionalmente, até o final do ano de 2027. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 23 de fevereiro de 2026.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 787/2026 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, nas Deliberações n.º 03/2013, 12/2021 e 06/2025, todas do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 403/2026, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento e o contido no protocolado n.º 22.641.746-0,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar a autorização para funcionamento da Educação Infantil, do Centro Municipal de Educação Infantil Cinderela, situado na Rua Nicarágua, 135, do Município de Colombo, NRE da Área Metropolitana Norte.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 3495/2025, de 30/06/2025, com vigência até 31/12/2026.

§ 2º A última renovação da autorização para funcionamento da Educação Infantil, foi concedida pela Resolução n.º 1942/2018, de 07/05/2018, com vigência até 31/12/2019, para o atendimento de crianças de 00 (zero) a 05 (cinco) anos.

§ 3º A renovação da autorização para o funcionamento do ensino é concedida, excepcionalmente, até o final do ano de 2027. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do ato 180 (cento e oitenta) de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 23 de fevereiro de 2026.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 788/2026 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, nas Deliberações n.º 03/2006, 03/2013 e 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 404/2026, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento e o contido no protocolado n.º 25.051.883-8,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar a autorização para o funcionamento do Ensino Fundamental (anos iniciais), da Escola Municipal Professora Clair do Rocio Sandri – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Rua Roberto Dreschler, 300, do Município de Almirante Tamandaré, NRE da Área Metropolitana Norte.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 2207/2025, de 23/04/2025, com vigência até 31/12/2033.

§ 2º A última renovação da autorização para o funcionamento do ensino foi concedida pela Resolução n.º 3213/2020, de 18/08/2020, com vigência até

31/12/2021.

§ 3º A renovação é concedida, excepcionalmente, até o final do ano de 31/12/2027. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 23 de fevereiro de 2026.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 789/2026 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, o Decreto Federal n.º 5.154, de 23 de julho de 2004, as Deliberações n.º 03/2013, 12/2021, 03/2022, 06/2022, 03/2025 e o Parecer n.º 29/2026 – CEMEP, todos do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolado n.º 22.364.227-6,

RESOLVE:

Art. 1º Reconhecer o Curso Técnico em Administração – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, integrado ao Ensino Médio, com oferta presencial, do Colégio Estadual Heráclito Fontoura Sobral Pinto – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, situado na Rua Luiz Sebastião Baldo, 367, do Município de Colombo, NRE da Área Metropolitana Norte.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 6261/2022, de 10/10/2022, com vigência até 30/11/2032.

§ 2º A Resolução n.º 6211/2021, de 16/12/2021, autorizou o funcionamento do referido curso, com vigência até 31/12/2024.

§ 3º O reconhecimento é concedido desde 01/01/2022 e por mais 05 (cinco) anos, no período de 01/01/2025 a 31/12/2029. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 23 de fevereiro de 2026.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 790/2026 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, o Decreto Federal n.º 5.154, de 23 de julho de 2004, as Deliberações n.º 03/2013, 12/2021, 03/2022, 06/2022 e o Parecer n.º 02/2026 – CEMEP, todos do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolado n.º 24.131.808-7,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de 10 (dez) anos, no período de 01/01/2026 até 31/12/2035, o credenciamento para a oferta da Educação Profissional Técnica de Nível Médio, do Centro Estadual de Educação Profissional Newton Freire Maia, situado na Estrada da Graciosa, Km 20, no Município de Pinhais, NRE da Área Metropolitana Norte.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Profissional Técnica de Nível Médio pela Resolução n.º 75/2016, de 11/01/2016, com vigência até 31/12/2025.

§ 2º A direção da instituição de ensino deverá solicitar renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 23 de fevereiro de 2026.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 791/2026 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/1998, 03/2013 e 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolado n.º 24.909.432-3,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar, a partir de 01/01/2026, a denominação do Colégio Nossa Senhora do Rosário – Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua Tiradentes, 190, do Município e NRE de Cornélio Procópio, para Colégio Magnus Educação Cornélio Procópio – Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio.

Parágrafo único: A instituição de ensino é mantida pelo Colégio Magnus Educação CP Ltda e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 332/2018, de 23/01/2018, com vigência até 05/09/2027

Art. 2º Determinar que a presente Resolução seja mencionada com o ato regulatório citado no Art. 1º.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 23 de fevereiro de 2026.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 792/2026 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, o Decreto Federal n.º 5.154, de 23 de julho de 2004, as Deliberações n.º 03/2013, 12/2021, 03/2022, 06/2022, 03/2025 e o Parecer n.º 12/2026 – CEMEP, todos do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolado n.º 22.420.114-1,

RESOLVE:

Art. 1º Reconhecer o Curso Técnico em Desenvolvimento de Sistemas – Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação, integrado ao Ensino Médio, com oferta presencial, do Colégio Estadual Cívico-Militar Semiramis de Barros Braga – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, situado na Rua Inajá, 514, do Município de Pinhais, NRE da Área Metropolitana Norte.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 1536/2019, de 18/04/2019, com vigência até 14/06/2028.

§ 2º A Resolução n.º 6238/2021, de 17/12/2021, autorizou o funcionamento do referido curso, com vigência até 31/12/2024.

§ 3º O reconhecimento é concedido desde 01/01/2022 e por mais 05 (cinco) anos, no período de 01/01/2025 a 31/12/2029. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 23 de fevereiro de 2026.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 793/2026 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, o Decreto Federal n.º 5.154, de 23 de julho de 2004, as Deliberações n.º 03/2013, 12/2021, 03/2022, 06/2022, 03/2025 e o Parecer n.º 36/2026 – CEMEP, todos do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolado n.º 24.437.705-0,

RESOLVE:

Art. 1º Reconhecer o Curso Técnico em Enfermagem – Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, integrado ao Ensino Médio, com oferta presencial, do Centro Estadual de Educação Profissional Professora Naiana Babaresco de Souza, situado na Rua Coronel Guilherme de Paula, 530, do Município e NRE de Laranjeiras do Sul.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e obteve o credenciamento para a oferta da Educação Profissional Técnica de Nível Médio pela Resolução n.º 2449/2016, de 17/06/2016, com vigência até 20/06/2026.

§ 2º A Resolução n.º 7690/2022, de 28/11/2022, autorizou o funcionamento do referido curso, com vigência até 31/12/2025.

§ 3º O reconhecimento é concedido desde 01/01/2023 e por mais 05 (cinco) anos, no período de 01/01/2026 a 31/12/2030. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 23 de fevereiro de 2026.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 794/2026 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 12/2021, 03/2025 e o Parecer n.º 95/2026 – CEMEP, todos do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolado n.º 24.736.920-1,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar o reconhecimento do Ensino Médio, do Colégio Estadual Doutor Gilberto Alves do Nascimento – Ensino Fundamental, Médio, Normal e Profissional, situado na Rua Mem de Sá, 111, do Município de Piraquara, NRE da Área Metropolitana Norte.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 1882/2017, de 27/04/2017, com vigência até 20/07/2027.

§ 2º A última renovação do reconhecimento do ensino foi concedida pela Resolução n.º 2174/2021, de 17/05/2021, com vigência até 31/12/2025.

§ 3º A renovação do reconhecimento é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 01/01/2026 a 31/12/2030. A direção da instituição de ensino, deverá solicitar a renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 23 de fevereiro de 2026.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 795/2026 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 12/2021, o Parecer n.º 07/2026 – CEMEP, todos do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolado n.º 24.098.811-9,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de 07 (sete) anos, no período de 01/01/2025 até 31/12/2031, o credenciamento para a oferta da Educação Básica do Colégio Estadual Indígena Vera Tupã – Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio, situado na Área Indígena Palmeirinha do Iguauá, no Município de Chopinzinho, NRE de Pato Branco.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 3789/2022, de 01/07/2022, com vigência até 31/12/2024.

§ 2º A direção da instituição de ensino deverá solicitar renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 23 de fevereiro de 2026.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

25243/2026

RESOLUÇÃO N.º 797/2026 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 12/2021, o Parecer n.º 31/2026 – CEIF, todos do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolado n.º 22.660.233-0,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de 08 (oito) anos, no período de 01/01/2020 até 31/12/2027, o credenciamento para a oferta da Educação Básica do Centro Municipal de Educação Infantil Florzinha do Reino Encantado, situado na Rua do Pelicano, 117, no Município de Colombo, NRE da Área Metropolitana Norte.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 660/2018, de 21/02/2018, com vigência até 31/12/2019.

§ 2º A direção da instituição de ensino deverá solicitar renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 23 de fevereiro de 2026.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 798/2026 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 12/2021, o Parecer n.º 89/2026 – CEIF, todos do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolado n.º 24.762.626-3,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de 10 (dez) anos, no período de 01/01/2021 até 31/12/2030, o credenciamento para a oferta da Educação Básica da Escola Municipal José Eurípedes Gonçalves – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Rua Coronel Monteiro, 443, no Município de Campina Grande do Sul, NRE da Área Metropolitana Norte.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 2199/2019, de 07/06/2019, com vigência até 31/12/2020.

§ 2º A direção da instituição de ensino deverá solicitar renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 23 de fevereiro de 2026.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 799/2026 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 12/2021, o Parecer n.º 88/2026 – CEIF, todos do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolado n.º 24.435.165-4,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de 10 (dez) anos, no período de 06/06/2017 até 05/06/2027, o credenciamento para a oferta da Educação Básica da Escola Universo – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Rua José Beira, 103, no Município de Colombo, NRE da Área Metropolitana Norte.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Escola de Educação Infantil e Ensino Fundamental Universo do Saber Ltda-ME e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 3012/2012, de 21/05/2012, com vigência até 05/06/2017.

§ 2º A direção da instituição de ensino deverá solicitar renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 23 de fevereiro de 2026.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 800/2026 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 12/2021, o Parecer n.º 80/2026 – CEIF, todos do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolado n.º 22.811.180-5,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de 10 (dez) anos, no período de 01/01/2024 até 31/12/2033, o credenciamento para a oferta da Educação Básica da Escola Municipal Vereador Atílio Bini – Ensino Fundamental, situada na Rua Jaci Ramos Bini, 80, no Município de Almirante Tamandaré, NRE da Área Metropolitana Norte.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 4399/2020, de 24/11/2020, com vigência até 31/12/2023.

§ 2º A direção da instituição de ensino deverá solicitar renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 23 de fevereiro de 2026.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 801/2026 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 12/2021, o Parecer n.º 79/2026 – CEIF, todos do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolado n.º 24.019.601-8,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de 10 (dez) anos, no período de 01/01/2026 até 31/12/2035, o credenciamento para a oferta da Educação Básica da Escola Municipal Jardim Floresta – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Rua Malva, 213, no Município de Quedas do Iguaçu, NRE de Laranjeiras do Sul.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 7759/2023, de 06/11/2023, com vigência até 31/12/2025.

§ 2º A direção da instituição de ensino deverá solicitar renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 23 de fevereiro de 2026.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 802/2026 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 12/2021, o Parecer n.º 67/2026 – CEIF, todos do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolado n.º 23.853.711-8,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de 10 (dez) anos, no período de 01/01/2020 até 31/12/2029, o credenciamento para a oferta da Educação Básica do Centro Municipal de Educação Infantil Novo Atubinha, situado na Rua Ludovico Klindinger, 472, no Município de Colombo, NRE da Área Metropolitana Norte.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 666/2018, de 21/02/2018, com vigência até 31/12/2019.

§ 2º A direção da instituição de ensino deverá solicitar renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 23 de fevereiro de 2026.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 803/2026 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 12/2021, o Parecer n.º 49/2026 – CEIF, todos do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolado n.º 24.559.450-0,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de 10 (dez) anos, no período de 01/01/2026 até 31/12/2035, o credenciamento para a oferta da Educação Básica da Escola Municipal Rui Valdir Pereira Kern – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Rua das Flores, 234, no Município de Quatro Barras, NRE da Área Metropolitana Norte.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 513/2021, de 29/01/2021, com vigência até 31/12/2025.

§ 2º A direção da instituição de ensino deverá solicitar renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 23 de fevereiro de 2026.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 804/2026 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da**

Educação, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 12/2021, o Parecer n.º 46/2026 – CEIF, todos do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolado n.º 23.853.781-9,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de 08 (oito) anos, no período de 01/01/2020 até 31/12/2027, o credenciamento para a oferta da Educação Básica do Centro Municipal de Educação Infantil Pingo D'Água, situado na Rua José Coradin, 159, no Município de Colombo, NRE da Área Metropolitana Norte.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 1882/2018, de 03/05/2018, com vigência até 31/12/2019.

§ 2º A direção da instituição de ensino deverá solicitar renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 23 de fevereiro de 2026.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 805/2026 – GS/SEED

A Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 12/2021, o Parecer n.º 82/2026 – CEIF, todos do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolado n.º 22.165.918-0,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de 10 (dez) anos, no período de 01/01/2024 até 31/12/2033, o credenciamento para a oferta da Educação Básica da Escola Municipal Vereador Vicente Kochany – Ensino Fundamental, situada na Avenida Vereador Wadislau Bugalski, 43, no Município de Almirante Tamandaré, NRE da Área Metropolitana Norte.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 4468/2020, de 25/11/2020, com vigência até 31/12/2023.

§ 2º A direção da instituição de ensino deverá solicitar renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 23 de fevereiro de 2026.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

25245/2026

RESOLUÇÃO N.º 806/2026 – GS/SEED

A Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 12/2021, 03/2025 e o Parecer n.º 94/2026 – CEMEP, todos do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolado n.º 24.532.840-0,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar o reconhecimento do Ensino Médio, do Colégio Estadual Walde Rosi Galvão – Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua Azaleia, 3226, do Município de Pinhais, NRE da Área Metropolitana Norte.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e obteve o credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 3445/2016, de 24/08/2016, com vigência até 26/08/2026.

§ 2º A última renovação do reconhecimento do ensino foi concedido pela Resolução n.º 2607/2021, de 14/06/2021, com vigência até 17/01/2026.

§ 3º A renovação do reconhecimento é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 18/01/2026 a 17/01/2031. A direção da instituição de ensino, deverá solicitar a renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 23 de fevereiro de 2026.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 807/2026 – GS/SEED

A Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, o Decreto Federal n.º 5.154, de 23 de julho de 2004, as Deliberações n.º 03/2013, 12/2021, 03/2022, 06/2022, 03/2025 e o Parecer n.º 10/2026 – CEMEP, todos do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolado n.º 22.177.287-3,

RESOLVE:

Art. 1º Reconhecer o Curso Técnico em Desenvolvimento de Sistemas – Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação, integrado ao Ensino Médio, presencial, do Colégio Estadual Olavo Bilac – Ensino Fundamental e Médio, em Tempo Integral, Profissional e Normal, situado na Rua Jaçanã, 587, do Município de Sarandi, NRE de Maringá.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná, e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 96/2020, de 06/01/2020, com vigência até 26/12/2027.

§ 2º A Resolução n.º 6212/2021, de 16/12/2021, autorizou o funcionamento do referido curso, com vigência até 31/12/2024.

§ 3º O reconhecimento é concedido desde 01/01/2022 e por mais cinco anos, contados a partir de 01/01/2025 a 31/12/2029. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 23 de fevereiro de 2026.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 808/2026 – GS/SEED

A Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, o Decreto Federal n.º 5.154, de 23 de julho de 2004, as Deliberações n.º 03/2013, 12/2021, 03/2022, 06/2022, 03/2025 e o Parecer n.º 18/2026 – CEMEP, todos do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolado n.º 24.123.791-5,

RESOLVE:

Art. 1º Reconhecer o Curso Técnico em Administração – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, integrado ao Ensino Médio, presencial, do Colégio Estadual Paçandu – Ensino Fundamental, Médio, Normal e Profissional, situado na Rua Santos Dumont, 521, do Município de Paçandu, NRE de Maringá.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná, e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 286/2023, de 30/01/2023, com vigência até 02/04/2033.

§ 2º A Resolução n.º 7692/2022, de 28/11/2022, autorizou o funcionamento do referido curso, com vigência até 31/12/2025.

§ 3º O reconhecimento é concedido desde 01/01/2023 e por mais 05 (cinco) anos, no período de 01/01/2026 a 31/12/2030. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 23 de fevereiro de 2026.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 809/2026 – GS/SEED

A Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, o Decreto Federal n.º 5.154, de 23 de julho de 2004, as Deliberações n.º 03/2013, 12/2021, 03/2022, 06/2022, 03/2025 e o Parecer n.º 40/2026 – CEMEP, todos do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolado n.º 23.900.219-6,

RESOLVE:

Art. 1º Reconhecer o Curso Técnico em Marketing – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, integrado ao Ensino Médio, do Colégio Estadual João de Faria Pioli – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, situado na Rua Guatemala, 346, do Município e NRE de Maringá.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná, e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 6829/2022, de 28/10/2022, com vigência até 26/12/2032.

§ 2º A Resolução n.º 8026/2022, de 15/12/2022, autorizou o funcionamento do referido curso, com vigência até 31/12/2025.

§ 3º O reconhecimento é concedido desde 01/01/2023 e por mais 05 (cinco)

anos, no período de 01/01/2026 a 31/12/2030. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 23 de fevereiro de 2026.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 810/2026 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, o Decreto Federal n.º 5.154, de 23 de julho de 2004, as Deliberações n.º 03/2013, 12/2021, 03/2022, 06/2022, 03/2025 e o Parecer n.º 16/2026 – CEMEP, todos do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolado n.º 24.079.863-8,

RESOLVE:

Art. 1º Reconhecer o Curso Técnico em Programação de Jogos Digitais – Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação, integrado ao Ensino Médio, presencial, do Instituto Estadual de Educação de Maringá – Ensino Fundamental, Médio, Normal e Profissional, situado na Rua Martim Afonso, 50, do Município e NRE de Maringá.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná, e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 285/2018, de 18/01/2018, com vigência até 12/11/2027.

§ 2º A Resolução n.º 7708/2022, de 28/11/2022, autorizou o funcionamento do referido curso, com vigência até 31/12/2025.

§ 3º O reconhecimento é concedido desde 01/01/2023 e por mais 05 (cinco) anos, no período de 01/01/2026 a 31/12/2030. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 23 de fevereiro de 2026.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 811/2026 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 12/2021, o Parecer n.º 58/2026 – CEIF, todos do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolado n.º 24.605.553-0,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de 10 (dez) anos, no período de 05/03/2026 até 04/03/2036, o credenciamento para a oferta da Educação Básica do Centro Municipal de Educação Infantil Primavera, situado na Rua Edevino Fritz, s/n, no Município de Capitão Leônidas Marques, NRE de Cascavel.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal, e obteve o credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 596/2016, de 23/02/2016, com vigência até 04/03/2026.

§ 2º A direção da instituição de ensino deverá solicitar renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 23 de fevereiro de 2026.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 813/2026 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, o Decreto Federal n.º 5.154, de 23 de julho de 2004, as Deliberações n.º 03/2013, 12/2021, 03/2022, 06/2022, 03/2025 e o Parecer n.º 11/2026 – CEMEP, todos do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolado n.º 23.673.667-9,

RESOLVE:

Art. 1º Reconhecer o Curso Técnico em Desenvolvimento de Sistemas – Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação, integrado ao Ensino Médio, com

oferta presencial, do Colégio Estadual Nirlei Medeiros – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, situado na Rua Antônio Bertholdi, 409, do Município e NRE de Curitiba.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e obteve o credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 1827/2017, de 26/04/2017, com vigência até 25/05/2027.

§ 2º A Resolução n.º 6212/2021, de 16/12/2021, autorizou o funcionamento do referido curso, com vigência até 31/12/2024.

§ 3º O reconhecimento é concedido desde 01/01/2022 e por mais 05 (cinco) anos, no período de 01/01/2025 a 31/12/2029. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 23 de fevereiro de 2026.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 814/2026 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 12/2021, 03/2025 e o Parecer n.º 98/2026 – CEMEP, todos do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolado n.º 23.429.565-9,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar o reconhecimento do Ensino Médio, do Colégio Estadual Princesa Izabel – Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua Recife, 1171, do Município de Marilena, NRE de Loanda.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 1782/2018, de 02/05/2018, com vigência até 07/03/2028.

§ 2º A última renovação do reconhecimento do ensino foi concedida pela Resolução n.º 1441/2020, de 05/05/2020, com vigência até 20/01/2025.

§ 3º A renovação do reconhecimento é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 21/01/2025 a 20/01/2030. A direção da instituição de ensino, deverá solicitar a renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 23 de fevereiro de 2026.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 815/2026 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 12/2021, 03/2025 e o Parecer n.º 93/2026 – CEMEP, todos do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolado n.º 24.414.556-6,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar o reconhecimento do Ensino Médio, do Colégio Estadual Cívico-Militar Jandaia do Sul – Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua Wilson Roberto Veroni, 211, do Município de Jandaia do Sul, NRE de Apucarana.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e obteve a renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 914/2020, de 26/03/2020, com vigência até 24/03/2029.

§ 2º A última renovação do reconhecimento do ensino foi concedida pela Resolução n.º 1207/2021, de 18/03/2021, com vigência até 04/02/2026.

§ 3º A renovação do reconhecimento é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 05/02/2026 a 04/02/2031. A direção da instituição de ensino, deverá solicitar a renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 23 de fevereiro de 2026.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 497/2026 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da**

Educação, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/1998, 03/2013, 12/2021 e o Parecer n.º 38/2025 – CP, todas do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolado n.º 24.067.626-5,

RESOLVE:

Art. 1º Adequar, a partir da data da publicação da presente resolução, a denominação das instituições de ensino da Rede Pública Estadual pertencentes aos municípios jurisdicionados ao Sistema Estadual de Educação do NRE de Ponta Grossa, que aderiram ao Programa Paraná Integral.

§ 1º A adequação da denominação está amparada na Lei Estadual n.º 21.658, de 27/09/2023.

§ 2º A adequação é concedida para as instituições abaixo relacionadas:

a) De: Colégio Estadual Amanda Carneiro de Mello – Ensino Fundamental, Médio e Profissional para: Colégio Estadual Amanda Carneiro de Mello – Ensino Fundamental, em Tempo Integral, Ensino Médio e Profissional, do município de Castro;

b) De: Colégio Estadual Arthur da Costa e Silva – Ensino Fundamental, Médio e Profissional para: Colégio Estadual Arthur da Costa e Silva – Ensino Fundamental, em Tempo Integral, Ensino Médio e Profissional, do município de Ivaí;

c) De: Escola Estadual Professor Basílio Chrum – Ensino Fundamental para: Escola Estadual Professor Basílio Chrum – Ensino Fundamental, em Tempo Integral, do município de Castro;

d) De: Colégio Estadual Francisco Pires Machado – Ensino Fundamental, Médio e Profissional para: Colégio Estadual Francisco Pires Machado – Ensino Fundamental, em Tempo Integral, Ensino Médio e Profissional, do município de Ponta Grossa;

e) De: Colégio Estadual Professor Meneleu de Almeida Torres – Ensino Fundamental, Médio e Profissional para: Colégio Estadual Professor Meneleu de Almeida Torres – Ensino Fundamental, em Tempo Integral, Ensino Médio e Profissional, do município de Ponta Grossa;

f) De: Colégio Estadual Polivalente – Ensino Fundamental, Médio, Profissional e Normal para: Colégio Estadual Polivalente – Ensino Fundamental, em Tempo Integral, Ensino Médio, Profissional e Normal, do município de Ponta Grossa;

g) De: Colégio Estadual Rivadávia Vargas – Ensino Fundamental e Médio para: Colégio Estadual Rivadávia Vargas – Ensino Fundamental, em Tempo Integral e Ensino Médio, do município de Piraí do Sul;

h) De: Colégio Estadual Amélia Madelena Silveira Barreto Vaz – Ensino Fundamental, Médio e Profissional para: Colégio Estadual Amélia Madelena Silveira Barreto Vaz – Ensino Fundamental e Médio, em Tempo Integral e Profissional, do município de Castro;

i) De: Colégio Estadual Alberto Rebello Valente – Ensino Fundamental e Médio para: Colégio Estadual Alberto Rebello Valente – Ensino Fundamental e Médio, em Tempo Integral, do município de Ponta Grossa;

j) De: Colégio Estadual Professor Amálio Pinheiro – Ensino Fundamental e Médio para: Colégio Estadual Professor Amálio Pinheiro – Ensino Fundamental e Médio, em Tempo Integral, do município de Ponta Grossa;

k) De: Colégio Estadual Senador Correia – Ensino Fundamental, Médio e Profissional para: Colégio Estadual Senador Correia – Ensino Fundamental e Médio, em Tempo Integral e Profissional, do município de Ponta Grossa;

l) De: Colégio Estadual Coronel David Carneiro – Ensino Fundamental e Médio para: Colégio Estadual Coronel David Carneiro – Ensino Fundamental e Médio, em Tempo Integral, do município de Palmeira;

m) De: Colégio Estadual Dorah Gomes Daitschaman – Ensino Fundamental e Médio para: Colégio Estadual Dorah Gomes Daitschaman – Ensino Fundamental e Médio, em Tempo Integral, do município de Ponta Grossa.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 04 de fevereiro de 2026.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar
Republicada por conter incorreção.

25247/2026

RESOLUÇÃO N.º 816/2026 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/1998, 03/2013, 12/2021 e 06/2025, todas do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 408/2026, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento e o contido no protocolado n.º 24.768.807-2,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o funcionamento da Educação Infantil, para o atendimento de crianças de 04 (quatro) a 05 (cinco) anos, com implantação simultânea, na Escola Municipal Maria de Jesus Turra – Ensino Fundamental, situada na Rua Comendador Albino da Silva Rebelo, 169, do Município de Inácio Martins, NRE de Irati.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 1356/2020, de 04/05/2020, com vigência até 05/11/2026.

§ 2º A autorização para o funcionamento do ensino é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir da data da publicação da presente resolução. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Regularizar, excepcionalmente, o período ausente de autorização para o funcionamento da Educação Infantil desde 01/01/2026.

Art. 3º Adequar a nomenclatura da instituição de ensino que, em decorrência do art. 1º, passa a denominar-se: Escola Municipal Maria de Jesus Turra – Educação Infantil e Ensino Fundamental.

Art. 4º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 23 de fevereiro de 2026.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 817/2026 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, o Decreto Federal n.º 5.154, de 23 de julho de 2004, as Deliberações n.º 03/2013, 12/2021, 03/2022, 06/2022, 03/2025 e o Parecer n.º 31/2026 – CEMEP, todos do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolado n.º 23.891.503-1,

RESOLVE:

Art. 1º Reconhecer o Curso Técnico em Agronegócio – Eixo Tecnológico: Recursos Naturais, integrado ao Ensino Médio, com oferta presencial, do Colégio Estadual do Campo Dom Pedro I – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, situado na Rua Emílio Lack, 459, do Município e NRE de Guarapuava.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 375/2017, de 15/02/2017, com vigência até 23/03/2027.

§ 2º A Resolução n.º 7719/2022, de 28/11/2022, autorizou o funcionamento do referido curso, com vigência até 31/12/2025.

§ 3º O reconhecimento é concedido desde 01/01/2023 e por mais 05 (cinco) anos, contados a partir de 01/01/2026 a 31/12/2030. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 23 de fevereiro de 2026.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 818/2026 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2006, 03/2013, 12/2021, 03/2025 e o Parecer n.º 20/2026 – BICAMERAL, todos do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolado n.º 010120,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar o reconhecimento do Ensino Fundamental (anos finais) e do Ensino Médio, do Colégio Estadual do Campo Professor Izaltino Rodrigues de Bastos – Ensino Fundamental e Médio, situado na Localidade Faxinal dos Ribeiros, do Município de Pinhão, NRE de Guarapuava.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 1083/2019, de 25/03/2019, com vigência até 30/01/2028.

§ 2º A última renovação do reconhecimento dos ensinos foi concedida pela Resolução n.º 3895/2022, de 06/07/2022, com vigência até 31/12/2025.

§ 3º A renovação do reconhecimento é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 01/01/2026 a 31/12/2030. A direção da instituição de ensino, deverá solicitar a renovação dos atos 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 23 de fevereiro de 2026.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 819/2026 – GS/SEED

A Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, o Parecer Normativo n.º 01/2018 e as Deliberações n.º 03/2006, 03/2013, 12/2021, 06/2025 e o Parecer n.º 57/2026 – CEIF, todos do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolo n.º 18.853.730-8,

RESOLVE:

Art. 1º Cessar, definitivamente, a partir de 01/01/2015, as atividades escolares da Escola Rural Municipal Faxinal dos Soares – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Localidade Faxinal dos Soares, do Município de Reserva do Iguaçu, NRE de Guarapuava, com as ofertas de Educação Infantil e Ensino Fundamental.

Parágrafo único: A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal e obteve o credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 640/2012, de 24/01/2012, com vigência até 28/02/2017.

Art. 2º Revogar a Resolução n.º 640/2012, de 24/01/2012, que credenciou a instituição de ensino para a oferta da Educação Básica e as autorizações concedidas para o funcionamento das ofertas citadas no Art. 1º, ficando extinta a referida instituição.

Art. 3º Determinar que a guarda e expedição da documentação escolar fique sob a responsabilidade da Escola Rural Municipal Santa Luzia – Educação Infantil e Ensino Fundamental, do mesmo município.

Art. 4º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 23 de fevereiro de 2026.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 820/2026 – GS/SEED

A Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 09/2002, 03/2006, 03/2013, 12/2021, e o Parecer n.º 53/2026 – CEIF, todos do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolo n.º 22.376.065-1,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar o reconhecimento do Ensino Fundamental (1º ao 9º ano), do Colégio Soma – Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio, situado na Avenida Anísio Pedro da Luz, 87, no Município de Cândói, NRE de Guarapuava.

§ 1º A instituição de ensino é mantida por Soma Instituto Educacional Ltda e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 8037/2023, de 14/11/2023, com vigência até 30/01/2033.

§ 2º O reconhecimento do ensino foi concedida pela Resolução n.º 4290/2020, de 19/11/2020, com vigência até 30/01/2025.

§ 3º A renovação do reconhecimento é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 31/01/2025 a 30/01/2030. A direção da instituição de ensino, deverá solicitar a renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 23 de setembro de 2026.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 821/2026 – GS/SEED

A Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 12/2021, 03/2025 e o Parecer n.º 84/2026 – CEMEP, todos do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolo n.º 23.968.936-1,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar o reconhecimento do Ensino Médio, do Colégio Aliança – Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua Professor Becker, 1419, do Município e NRE de Guarapuava.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Escola Arca de Noé Ltda e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 371/2017, de 15/02/2017, com vigência até 12/03/2027.

§ 2º A última renovação do reconhecimento do ensino foi concedida pela Resolução n.º 2780/2021, de 28/06/2021, com vigência até 31/12/2025.

§ 3º A renovação do reconhecimento é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 01/01/2026 a 31/12/2030. A direção da instituição de ensino, deverá solicitar a renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 23 de fevereiro de 2026.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 822/2026 – GS/SEED

A Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, o Decreto Federal n.º 5.154, de 23 de julho de 2004, as Deliberações n.º 03/2013, 12/2021, 03/2022, 06/2022, 03/2025 e o Parecer n.º 27/2026 – CEMEP, todos do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolo n.º 24.019.712-0,

RESOLVE:

Art. 1º Reconhecer o Curso Técnico em Administração – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, integrado ao Ensino Médio, presencial, do Colégio Estadual do Campo Professor Stanislaw Wrublewski – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, situado na Rua Principal, s/n, no Município de Cruz Machado, NRE de União da Vitória.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 2069/2020, de 01/06/2020, com vigência até 26/05/2029.

§ 2º A Resolução n.º 7692/2022, de 28/11/2022, autorizou o funcionamento do referido curso, com vigência até 31/12/2025.

§ 3º O reconhecimento é concedido desde 01/01/2023 e por mais 05 (cinco) anos, contados a partir de 01/01/2026 a 31/12/2030. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 23 de fevereiro de 2026.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 823/2026 – GS/SEED

A Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 10/1999, 03/2013, 12/2021, 03/2025 e o Parecer n.º 39/2026 – CEMEP, todos do Conselho Estadual de Educação, e o contido no protocolo n.º 20.495.614-6,

RESOLVE:

Art. 1º Reconhecer o Curso de Formação de Docentes da Educação Infantil e dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, na modalidade Normal, em Nível Médio, do Colégio Estadual Cívico-Militar Rui Barbosa – Ensino Fundamental, Médio, Normal e Profissional, situado na Rua 19 de Dezembro, 343, do Município de Abatiá, NRE de Jacarezinho.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 981/2022, de 11/03/2022, com vigência até 08/12/2029.

§ 2º A Resolução n.º 7696/2022, de 28/11/2022, autorizou o funcionamento do referido curso com vigência até 31/12/2025.

§ 3º O reconhecimento é concedido desde 01/01/2023 e por mais 05 (cinco) anos, contados a partir 01/01/2026 a 31/12/2030. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 23 de fevereiro de 2026.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 824/2026 – GS/SEED

A Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 12/2021 e o Parecer n.º 20/2026 – CEIF, todos do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolo n.º 22.532.300-3,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de 07 (sete) anos, no período de 01/01/2025 a 31/12/2031, o credenciamento para a oferta da Educação Básica do Centro

Municipal de Educação Infantil Pequeno Príncipe, situado na Avenida Júlio Farah, s/n, no Município de Ribeirão do Pinhal, NRE de Jacarezinho.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º

8152/2023, de 21/11/2023, com vigência até 31/12/2024.

§ 2º A direção da instituição de ensino deverá solicitar renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 23 de fevereiro de 2026.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 825/2026 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2006, 03/2013, 12/2021, e o Parecer n.º 13/2026 – CEIF, todos do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolado n.º 24.043.317-6,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar o reconhecimento do Ensino Fundamental (1º ao 9º ano), da Escola Ecel Nova Geração – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Rua Desolina Corsetti Bonacim, 15, no Município de Andirá, NRE de Jacarezinho.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Colégio Ecel de Bandeirantes Ltda. e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 1913/2021, de 28/04/2021, com vigência até 26/09/2029.

§ 2º A última renovação do reconhecimento do ensino foi concedida pela Resolução n.º 4731/2021, de 06/10/2021, até com vigência até 31/12/2025.

§ 3º A renovação do reconhecimento é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 01/01/2026 a 31/12/2030. A direção da instituição de ensino, deverá solicitar a renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 23 de fevereiro de 2026.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

25249/2026

RESOLUÇÃO N.º 826/2026 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 12/2021, 03/2025 e o Parecer n.º 85/2026 – CEMEP, todos do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolado n.º 19.852.133-7,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar o reconhecimento do Ensino Médio, do Colégio SESI Telêmaco Borba – Ensino Médio, situado na Avenida Presidente Kennedy, 66, do Município e NRE de Telêmaco Borba.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo SESI – Serviço Social da Indústria e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 106/2024, de 08/01/2024, com vigência até 12/11/2028.

§ 2º A última renovação do reconhecimento do ensino foi concedida pela Resolução n.º 5789/2018, de 10/12/2018, com vigência até 15/05/2023.

§ 3º A renovação do reconhecimento é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 16/05/2023 a 15/05/2028. A direção da instituição de ensino, deverá solicitar a renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 23 de fevereiro de 2026.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 827/2026 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, o Decreto Federal n.º 5.154, de 23 de julho de 2004, as Deliberações n.º 03/2013, 12/2021, 03/2022, 06/2022, 03/2025

e o Parecer n.º 22/2026 – CEMEP, todos do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolado n.º 24.421.690-0,

RESOLVE:

Art. 1º Reconhecer o Curso Técnico em Administração – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, integrado ao Ensino Médio, com oferta presencial, do Colégio Estadual Coronel Misael Ferreira Araújo – Ensino Fundamental, Médio, Normal e Profissional, situado na Rua Santos Dumont, 146, do Município de Manguaírinha, NRE de Pato Branco.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 5246/2021, de 03/11/2021, com vigência até 31/12/2030.

§ 2º A Resolução n.º 7692/2022, de 28/11/2022, autorizou o funcionamento do referido curso, com vigência até 31/12/2025.

§ 3º O reconhecimento é concedido desde 01/01/2023 e por mais 05 (cinco) anos, no período de 01/01/2026 a 31/12/2030. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 23 de fevereiro de 2026.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 828/2026 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2006, 03/2013, 12/2021, 03/2025 e o Parecer n.º 08/2026 – BICAMERAL, todos do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolado n.º 22.228.098-2,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar o reconhecimento do Ensino Fundamental (anos finais), do Colégio Estadual Cívico-Militar Professora Helena Kolody – Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua Estados Unidos, 1669, no Município de Cambé, NRE de Londrina.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná, e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 756/2026, de 23/02/2026, com vigência até 31/12/2029.

§ 2º A última renovação do reconhecimento do ensino foi concedida pela Resolução n.º 176/2023, de 27/01/2023, com vigência até 31/12/2024.

§ 3º A renovação do reconhecimento é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 01/01/2025 a 31/12/2029. A direção da instituição de ensino, deverá solicitar a renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Renovar o reconhecimento do Ensino Médio da instituição de ensino citada no Art. 1º.

§ 1º A última renovação do reconhecimento do ensino foi concedida pela Resolução n.º 4340/2022, de 27/07/2022, com vigência até 31/12/2024.

§ 2º A renovação do reconhecimento é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 01/01/2025 a 31/12/2029. A direção da instituição de ensino, deverá solicitar a renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 3º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 23 de fevereiro de 2026.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 829/2026 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2006, 03/2013, 12/2021 e o Parecer n.º 26/2026 – CEIF, todos do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolado n.º 22.685.314-6,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar o reconhecimento do Ensino Fundamental (anos finais), do Colégio Estadual Cívico-Militar Professor Dr. Heber Soares Vargas – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, situado na Rua Maria de Oliveira Melo, 285, do Município e NRE de Londrina.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná, e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 1042/2019, de 19/03/2019, com vigência até 27/07/2027.

§ 2º A última renovação do reconhecimento do ensino foi concedida pela Resolução n.º 2715/2020, de 23/07/2020, com vigência até 31/12/2024.

§ 3º A renovação do reconhecimento é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 01/01/2025 a 31/12/2029. A direção da instituição de ensino, deverá solicitar a renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 23 de fevereiro de 2026.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 830/2026 – GS/SEED

A Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 12/2021, 03/2025 e o Parecer n.º 83/2026 – CEMEP, todos do Conselho Estadual de Educação, e o contido no protocolado n.º 24.157.160-2,

RESOLVE:

Art. 1º Reconhecer o Ensino Médio, do Colégio Estadual Professora Inê Messias Erdmann – Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua Dr. Leopoldo Guimarães da Cunha, 301, do Município de Ivaí, NRE de Ponta Grossa.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 209/2025, de 20/01/2025, com vigência até 31/12/2029.

§ 2º A Resolução n.º 7771/2024, de 29/11/2024, autorizou o funcionamento do referido ensino, com vigência até 31/12/2027.

§ 3º O reconhecimento é concedido desde 01/01/2025 e por mais 05 (cinco) anos, no período de 01/01/2028 a 31/12/2032. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 23 de fevereiro de 2026.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 831/2026 – GS/SEED

A Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e as Deliberações n.º 03/2006, 03/2013, 12/2021, 06/2025, todas do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolado n.º 24.747.081-6,

RESOLVE:

Art. 1º Cessar, definitivamente, a partir de 01/01/2004, as atividades escolares da Escola Formare – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Rua Desembargador Emani Almeida de Abreu, 534, do Município de São José dos Pinhais, NRE da Área Metropolitana Sul, com a ofertas da Educação Infantil e do Ensino Fundamental (anos iniciais).

Parágrafo único: A instituição de ensino é mantida por Morch & Morch Ltda.

Art. 2º Revogar a Resolução n.º 353/1997, de 03/02/1997, que autorizou o funcionamento da instituição de ensino e as autorizações concedidas para o funcionamento das ofertas citadas no Art. 1º, ficando extinta a referida instituição.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 23 de fevereiro de 2026.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 832/2026 – GS/SEED

A Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e as Deliberações n.º 03/2006, 03/2013, 12/2021, 06/2025, todas do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolado n.º 24.789.220-6,

RESOLVE:

Art. 1º Cessar, definitivamente, a partir de 02/02/2007, as atividades escolares da Escola Modelo do Paraná Subsede I – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Rua Altevir de Lara, 168, do Município de São José dos

Pinhais, NRE da Área Metropolitana Sul, com as ofertas da Educação Infantil e do Ensino Fundamental (anos iniciais).

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Sociedade Educacional Modelo S/C Ltda.

§ 2º Houve cessação temporária pelo Ato Administrativo n.º 712/2005, de 28/11/2005, no período de 01/02/2005 a 01/02/2007.

Art. 2º Revogar a Resolução n.º 5484/1986, de 17/12/1986, que autorizou o funcionamento da instituição de ensino e as autorizações concedidas para o funcionamento das ofertas citadas no Art. 1º, ficando extinta a referida instituição.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 23 de fevereiro de 2026.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 833/2026 – GS/SEED

A Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 12/2021, o Parecer n.º 16/2026 – CEIF, todos do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolado n.º 24.595.944-3,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de 10 (dez) anos, no período de 01/01/2026 até 31/12/2035, o credenciamento para a oferta da Educação Básica, do Centro Municipal de Educação Infantil Raio de Sol, situado na Rua Joaquim Menelau de Almeida Torres, s/n, no Município de Guaratuba, NRE de Paranaguá.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal, e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 6765/2022, de 28/10/2022, com vigência até 31/12/2025.

§ 2º A direção da instituição de ensino deverá solicitar renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 23 de fevereiro de 2026.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 834/2026 – GS/SEED

A Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 12/2021, o Parecer n.º 16/2026 – CEIF, todos do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolado n.º 24.601.308-0,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de 10 (dez) anos, no período de 01/01/2026 até 31/12/2035, o credenciamento para a oferta da Educação Básica, do Centro Municipal de Educação Infantil Pingo de Gente, situado na Rua Carlos Mafra, 1647, no Município de Guaratuba, NRE de Paranaguá.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal, e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 6764/2022, de 28/10/2022, com vigência até 31/12/2025.

§ 2º A direção da instituição de ensino deverá solicitar renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 23 de fevereiro de 2026.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 835/2026 – GS/SEED

A Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 12/2021, o Parecer n.º 16/2026 – CEIF, todos do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolado n.º 24.543.732-3,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de 10 (dez) anos, no período de 01/01/2026 até

31/12/2035, o credenciamento para a oferta da Educação Básica, do Centro Municipal de Educação Infantil Josefa Lopes dos Santos, situado na Rua Navegantes, 125, no Município de Guaratuba, NRE de Paranaguá.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal, e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 6254/2022, de 10/10/2022, com vigência até 31/12/2025.

§ 2º A direção da instituição de ensino deverá solicitar renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 23 de fevereiro de 2026.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

25250/2026

RESOLUÇÃO N.º 836/2026 – GS/SEED

A Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 12/2021, o Parecer n.º 69/2026 – CEIF, todos do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolado n.º 24.700.210-3,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de 08 (oito) anos, no período de 01/01/2026 até 31/12/2033, o credenciamento para a oferta da Educação Básica, do Centro Municipal de Educação Infantil Tia Sophia, situado na Rua Augustinho Tiburski, s/n, do Município de Campo do Tenente, NRE da Área Metropolitana Sul.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal, e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 975/2023, de 23/02/2023, com vigência até 31/12/2025.

§ 2º A direção da instituição de ensino deverá solicitar renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 23 de fevereiro de 2026.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 837/2026 – GS/SEED

A Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 12/2021, o Parecer n.º 76/2026 – CEIF, todos do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolado n.º 23.912.290-6,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de 10 (dez) anos, no período de 30/10/2025 até 29/10/2035, o credenciamento para a oferta da Educação Básica, da Escola Santa Rosa de Lima – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Rua Vereador Eduardo Gusmão dos Anjos, 622, no Município de Lupionópolis, NRE de Londrina.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Associação de Educação e Beneficência Santa Catarina de Sena, e obteve o credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 3210/2015, de 07/10/2015, com vigência até 29/10/2025.

§ 2º A direção da instituição de ensino deverá solicitar renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 23 de fevereiro de 2026.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 838/2026 – GS/SEED

A Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, nas Deliberações n.º 03/2006, 03/2013 e 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 415/2026, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento e o contido no protocolado n.º 23.912.290-6,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar a autorização para o funcionamento do Ensino Fundamental (anos iniciais), da Escola Santa Rosa de Lima – Educação Infantil e Ensino

Fundamental, situada na Rua Vereador Eduardo Gusmão dos Anjos, 622, no Município de Lupionópolis, NRE de Londrina.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Associação de Educação e Beneficência Santa Catarina de Sena, e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 837/2026, de 23/02/2026, com vigência até 29/10/2035.

§ 2º A última renovação da autorização para o funcionamento do ensino foi concedida pela Resolução n.º 6113/2023, de 04/09/2023, com vigência até 31/12/2025.

§ 3º A renovação é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 01/01/2026 até 31/12/2030. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2030.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 23 de fevereiro de 2026.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 839/2026 – GS/SEED

A Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 12/2021, 08/2025 e o Parecer n.º 23/2026 – BICAMERAL, todos do Conselho Estadual de Educação, e o contido no protocolado n.º 24.852.913-0,

RESOLVE:

Art. 1º Reconhecer o Ensino Fundamental – Fase II, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial, do Colégio Estadual Princesa Isabel – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, situado na Rua Rocha Pombo, 371, do Município de Araruna, NRE de Campo Mourão.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 3218/2021, de 27/07/2021, com vigência até 06/10/2030.

§ 2º A Resolução n.º 7033/2024, de 28/10/2024, autorizou o funcionamento do referido ensino, com vigência até 01/07/2026.

§ 3º O reconhecimento é concedido desde 01/07/2024 e por mais 05 (cinco) anos, no período de 02/07/2026 a 01/07/2031. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Reconhecer o Ensino Médio, como Experimento Pedagógico, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial, da instituição citada no Art. 1º.

§ 1º A Resolução n.º 7033/2024, de 28/10/2024, autorizou o funcionamento do referido ensino, com vigência até 01/01/2026.

§ 2º O reconhecimento é concedido excepcionalmente, de 01/07/2024 a 30/06/2026. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 3º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 23 de fevereiro de 2026.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 840/2026 – GS/SEED

A Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, nas Deliberações n.º 03/2013, 12/2021 e 06/2025, todas do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 409/2026, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento e o contido no protocolado n.º 25.171.055-4,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar a autorização para funcionamento da Educação Infantil, para o atendimento de crianças de 02 (dois) a 05 (cinco) anos, do Centro Municipal de Educação Infantil Professora Cely de Lara Batista, situado na Rua Pedro Álvares Cabral, 229, do Município de Piraquara, NRE da Área Metropolitana Norte.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 5523/2023, de 17/08/2023, com vigência até 31/12/2030.

§ 2º A última renovação da autorização para funcionamento da Educação Infantil, foi concedida pela Resolução n.º 5523/2023, de 17/08/2023, com vigência até 31/12/2025, para o atendimento de crianças de 02 (dois) a 05 (cinco) anos.

§ 3º A renovação da autorização para o funcionamento do ensino é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 01/01/2026 até 31/12/2030. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do ato 180 (cento e

oiteenta) dias antes de 31/12/2030.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 23 de fevereiro de 2026.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 841/2026 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 02/2016 e 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 88/2026, do Departamento de Educação Inclusiva e o contido no protocolado n.º 24.465.600-5,

RESOLVE:

Art. 1º Cessar, definitivamente, a partir de 01/01/2025, as atividades escolares relativas à Classe Especial, na Escola Municipal Governador Parigot de Souza – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Avenida Curitiba, 701, do Município de Alto Piquiri, NRE de Umuarama.

Parágrafo único: A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 5506/2022, de 06/09/2022, com vigência até 17/04/2032.

Art. 2º Revogar a Resolução n.º 1660/2023, de 15/03/2023, que autorizou o funcionamento da modalidade de atendimento na instituição de ensino.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 23 de fevereiro de 2026.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 842/2026 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2006, 03/2013, 12/2021, 03/2025 e o Parecer n.º 18/2026 – BICAMERAL, todos do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolado n.º 23.975.660-3,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar o reconhecimento do Ensino Fundamental (anos finais) e do Ensino Médio, do Colégio Estadual do Campo Paulo Freire – Ensino Fundamental e Médio, situado no Assentamento Missões, do Município e NRE de Francisco Beltrão.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 698/2017, de 06/03/2017, com vigência até 28/02/2027.

§ 2º A última renovação do reconhecimento dos ensinos foi concedida pela Resolução n.º 5335/2022, de 30/08/2022, com vigência até 31/12/2024.

§ 3º A renovação dos reconhecimentos é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 01/01/2025 a 31/12/2029. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação dos atos 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2029.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 23 de fevereiro de 2026.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 843/2026 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, o Decreto Federal n.º 5.154, de 23 de julho de 2004, as Deliberações n.º 03/2013, 12/2021, 03/2022, 06/2022, 03/2025 e o Parecer n.º 24/2026 – CEMEP, todos do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolado n.º 24.209.781-5,

RESOLVE:

Art. 1º Reconhecer o Curso Técnico em Administração – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, integrado ao Ensino Médio, com oferta presencial, do Colégio Estadual Guilherme de Almeida – Ensino Médio, em Tempo Integral, Normal e Profissional, situado na Rua Guabirobeira, 765, no Município de Santa Izabel do Oeste, NRE de Francisco Beltrão.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e

obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 6306/2022, de 10/10/2022, com vigência até 11/03/2033.

§ 2º A Resolução n.º 7692/2022, de 28/11/2022, autorizou o funcionamento do referido curso, com vigência até 31/12/2025.

§ 3º O reconhecimento é concedido desde 01/01/2023 e por mais 05 (cinco) anos, no período de 01/01/2026 até 31/12/2030. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2030.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 23 de fevereiro de 2026.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 844/2026 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 10/1999, 03/2013, 12/2021, 03/2025 e o Parecer n.º 48/2026 – CEMEP, todos do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolado n.º 24.184.509-5,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar o reconhecimento do Curso de Formação de Docentes da Educação Infantil e dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, na modalidade Normal, em Nível Médio, do Colégio Estadual Papa João XXIII – Ensino Médio, em Tempo Integral, Normal e Profissional, situado na Rua Sebastião Pereira de Oliveira, 1163, no Município de Alto Piquiri, NRE de Umuarama.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 3308/2017, de 26/07/2017, com vigência até 30/07/2027.

§ 2º A última renovação do reconhecimento do curso foi concedida pela Resolução n.º 4549/2021, de 29/09/2021, com vigência até 31/12/2025.

§ 3º A renovação do reconhecimento é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 01/01/2026 até 31/12/2030. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2030.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 23 de fevereiro de 2026.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 845/2026 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 10/1999, 03/2013, 12/2021, 03/2025 e o Parecer n.º 47/2026 – CEMEP, todos do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolado n.º 24.096.757-0,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar o reconhecimento do Curso de Formação de Docentes da Educação Infantil e dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, na modalidade Normal, em Nível Médio, do Colégio Estadual Arnaldo Busato – Ensino Fundamental, em Tempo Integral, Ensino Médio, Normal e Profissional, situado na Rua Pioneiro Antônio Fabiane, s/n, no Município de Verê, NRE de Francisco Beltrão.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 3082/2017, de 18/07/2017, com vigência até 13/07/2027.

§ 2º A última renovação do reconhecimento do curso foi concedida pela Resolução n.º 3042/2022, de 01/06/2022, com vigência até 31/12/2025.

§ 3º A renovação do reconhecimento é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 01/01/2026 até 31/12/2030. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2030.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 23 de fevereiro de 2026.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 510/2026 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei

n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/1998, 03/2013, 12/2021 e o Parecer n.º 38/2025 – CP, todas do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolado n.º 24.067.626-5,

RESOLVE:

Art. 1º Adequar, a partir da data da publicação da presente resolução, a denominação das instituições de ensino da Rede Pública Estadual pertencentes aos municípios jurisdicionados ao Sistema Estadual de Educação do NRE de Toledo, que aderiram ao Programa Paraná Integral.

§ 1º A adequação da denominação está amparada na Lei Estadual n.º 21.658, de 27/09/2023.

§ 2º A adequação é concedida para as instituições abaixo relacionadas:

- a) De: Colégio Estadual Diamante D'Oeste – Ensino Fundamental e Médio para: Colégio Estadual Diamante D'Oeste – Ensino Fundamental, em Tempo Integral e Ensino Médio, do município de Diamante D'Oeste;
- b) De: Escola Estadual do Campo Eronildes Francener – Ensino Fundamental para: Escola Estadual do Campo Eronildes Francener – Ensino Fundamental, em Tempo Integral, do município de Mercedes;
- c) De: Colégio Estadual do Campo Professor Eugênio Garmatz – Ensino Fundamental e Médio para: Colégio Estadual do Campo Professor Eugênio Garmatz – Ensino Fundamental, em Tempo Integral e Ensino Médio, do município de Palotina;
- d) De: Colégio Estadual Ildo José Fritzen – Ensino Fundamental e Médio para: Colégio Estadual Ildo José Fritzen – Ensino Fundamental, em Tempo Integral e Ensino Médio, do município de Entre Rios do Oeste;
- e) De: Escola Estadual do Campo José Biesdorf – Ensino Fundamental para: Escola Estadual do Campo José Biesdorf – Ensino Fundamental, em Tempo Integral, do município de Santa Helena;
- f) De: Escola Estadual do Campo Professora Maria Bolwerk – Ensino Fundamental para: Escola Estadual do Campo Professora Maria Bolwerk – Ensino Fundamental, em Tempo Integral, do município de Guaíra;
- g) De: Colégio Estadual Mendes Gonçalves – Ensino Fundamental, Médio e Profissional para: Colégio Estadual Mendes Gonçalves – Ensino Fundamental, em Tempo Integral, Ensino Médio e Profissional, do município de Guaíra;
- h) De: Colégio Estadual Pato Bragado – Ensino Fundamental e Médio para: Colégio Estadual Pato Bragado – Ensino Fundamental, em Tempo Integral e Ensino Médio, do município de Pato Bragado;
- i) De: Colégio Estadual Paulo Freire – Ensino Fundamental e Médio para: Colégio Estadual Paulo Freire – Ensino Fundamental, em Tempo Integral e Ensino Médio, do município de Marechal Cândido Rondon;
- j) De: Colégio Estadual Quatro Pontes – Ensino Fundamental e Médio para: Colégio Estadual Quatro Pontes – Ensino Fundamental, em Tempo Integral e Ensino Médio, do município de Quatro Pontes;
- k) De: Colégio Estadual do Campo Santa Rita D'Oeste – Ensino Fundamental e Médio para: Colégio Estadual do Campo Santa Rita D'Oeste – Ensino Fundamental, em Tempo Integral e Ensino Médio, do município de Terra Roxa;
- l) De: Colégio Estadual São José – Ensino Fundamental e Médio para: Colégio Estadual São José – Ensino Fundamental, em Tempo Integral e Ensino Médio, do município de São José das Palmeiras;
- m) De: Colégio Estadual São Pedro – Ensino Fundamental e Médio para: Colégio Estadual São Pedro – Ensino Fundamental, em Tempo Integral e Ensino Médio, do município de São Pedro do Iguaçu;
- n) De: Colégio Estadual Antonio Carlos Gomes – Ensino Fundamental e Médio para: Colégio Estadual Antonio Carlos Gomes – Ensino Fundamental e Médio, em Tempo Integral, do município de Terra Roxa;
- o) De: Colégio Estadual Antônio Maximiliano Ceretta – Ensino Fundamental, Médio e Profissional para: Colégio Estadual Antônio Maximiliano Ceretta – Ensino Fundamental e Médio, em Tempo Integral e Profissional, do município de Marechal Cândido Rondon;
- p) De: Colégio Estadual Senador Atílio Fontana – Ensino Fundamental, Médio e Profissional para: Colégio Estadual Senador Atílio Fontana – Ensino Fundamental e Médio, em Tempo Integral e Profissional, do município de Toledo;
- q) De: Colégio Estadual Jardim Porto Alegre – Ensino Fundamental, Médio e Profissional para: Colégio Estadual Jardim Porto Alegre – Ensino Fundamental e Médio, em Tempo Integral e Profissional, do município de Toledo;
- r) De: Colégio Estadual Monteiro Lobato – Ensino Fundamental e Médio para: Colégio Estadual Monteiro Lobato – Ensino Fundamental e Médio, em Tempo Integral, do município de Marechal Cândido Rondon;
- s) De: Colégio Estadual Santo Agostinho – Ensino Fundamental, Médio, Profissional e Normal para: Colégio Estadual Santo Agostinho – Ensino Fundamental e Médio, em Tempo Integral, Profissional e Normal, do município de Palotina.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 04 de fevereiro de 2026.

assinado eletronicamente

Grazielle Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

Republicada por conter incorreção.

25251/2026



Diário OFICIAL Paraná

Publicação totalmente digital.

Mais praticidade, agilidade,
segurança e economia.

www.imprensaoficial.pr.gov.br



Secretaria da Fazenda

RESOLUÇÃO SEFA Nº 166, DE 3 DE MARÇO DE 2026

Institui Equipe de Planejamento de Contratação (EPC) para elaboração de Estudo Técnico Preliminar prévio à contratação relacionada ao ambiente analítico, ferramenta de BI, da Receita Estadual do Paraná.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no exercício de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 4º, da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, tendo em vista a proximidade do vencimento do Contrato nº 019/2020-REPR, bem como considerando o contido no Protocolo nº 24.815.281-8,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Equipe de Planejamento de Contratação (EPC) para elaboração de Estudo Técnico Preliminar visando à contratação das licenças de softwares que compõem a Solução para Análise de Dados para o ambiente analítico da Receita Estadual do Paraná, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e do Decreto Estadual nº 10.086, de 17 de janeiro de 2022.

Art. 2º A Equipe de Planejamento de Contratação de que trata o art. 1º será constituída pelos seguintes servidores, sob a coordenação do primeiro:

I – David Saraiva Farias Fernandes, RG nº 13.XXX.183-3 - REPR/CIA;

II – Rafael Gessele, RG nº 13.XXX.027-3 - REPR/CIA;

III – Eduardo Pigozzi Cabral, RG nº 14.XXX.426-0 - SEFA/ATIC;

Art. 3º A presente Equipe de Planejamento da Contratação será automaticamente destituída quando da assinatura do contrato.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 3 de março de 2026

Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado da Fazenda

25157/2026

RESOLUÇÃO SEFA Nº 167, DE 3 DE MARÇO DE 2026

Altera a Resolução SEFA nº 755/2025, que estabelece os critérios, limites e condições para as transferências de créditos próprios habilitados na “Conta Investimento” do Sistema de Controle da Transferência e Utilização de Créditos Acumulados – SISCREDE, de que trata o Decreto nº 11.003, de 26 de agosto de 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no exercício de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 4º, da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, bem como considerando o contido no Protocolo nº 25.509.471-8,

RESOLVE:

Art. 1º Acrescenta o § 2º ao art. 1º da Resolução SEFA nº 755, de 28 de agosto de 2025, passando o parágrafo único a vigor como § 1º, ambos passando a vigorar com a seguinte redação:

“§ 1º. Para fins do disposto no caput deste artigo, o montante das exportações e o faturamento total serão apurados segundo os valores registrados em notas fiscais eletrônicas emitidas por todos os estabelecimentos da empresa localizados neste Estado.”

§ 2º. Para fins de apuração das exportações de que trata o caput deste artigo, consideram-se igualmente aquelas realizadas indiretamente por intermédio de empresas subsidiárias do mesmo grupo econômico da empresa paranaense requerente, desde que esta detenha participação societária equivalente a 100% (cem por cento) do capital social da pessoa jurídica responsável pelas operações.”

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 3 de março de 2026

Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado da Fazenda

25140/2026

PROTOCOLO Nº: 19.601.019-0

INTERESSADO: HNK BR INDÚSTRIA DE BEBIDAS LTDA.

CNPJ: 50.221.019/0097-88

ASSUNTO: Programa Paraná Competitivo. Termo Geral de Acordo de Parcelamento,

DESPACHO Nº 236/2026-SEFA

I. Com base e nos termos do Parecer Técnico AAET/DIF nº 260/2025, DEFIRO o pedido formulado pela CERVERJARIAS KAISER BRASIL S.A., posteriormente incorporada por HNK BR INDÚSTRIA DE BEBIDAS LTDA., inscrita no CNPJ sob nº 50.221.019/0097-88 e CAD/ICMS nº 91130050-81, de fixação de Piso Mínimo de Arrecadação e celebração de Termo Geral de Acordo de Parcelamento, nos termos dos arts. 9º e 10º do Decreto nº 7.721/2024, no âmbito dos eProtocolos nº 19.601.019-0 e nº 24.663.312-6;

II. Publique-se no DOE;

III. Encaminhe-se à Receita Estadual do Paraná para as providências necessárias. É o despacho.

SEFA/GS, 27 de fevereiro de 2026.

Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado da Fazenda

25276/2026

PROTOCOLO Nº: 24.966.607-6

INTERESSADO: Supermercado Saviski Ltda.

CNPJ: 04.878.613/0001-87

CAD-ICMS: 90250722-16

ASSUNTO: Programa Paraná Competitivo- Expansão.

DESPACHO Nº 362/2026-SEFA

I Com base e nos termos do Parecer Técnico CAET/DIF nº 27/2026, e com fundamento nos artigos 7º do Decreto nº 7.721/2024, e, no Decreto 10.789/2025, DEFIRO o requerimento da empresa Supermercado Saviski Ltda., CNPJ: 04.878.613/0001-87 e CAD/ICMS: 90250722-16, de enquadramento no Programa Paraná Competitivo, conforme eProtocolo nº 24.966.607-6, mediante a realização de Protocolo de Intenções a ser firmado entre o Estado e a requerente, e a implantação por Regime Especial elaborado pela Receita Estadual do Paraná – REPR;

II. Publique-se no DOE;

IV. Elabore-se o Protocolo de Intenções;

V. Encaminhe-se à Receita Estadual do Paraná – REPR para regulamentação através de Regime Especial;

VI. Arquive-se pelo prazo legal.

É o despacho.

SEFA, 4 de março de 2026.

Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado da Fazenda

25463/2026

Secretaria de Infraestrutura e Logística

DER

PORTARIA Nº 135/2026-DER

O Diretor-Presidente do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná, usando das atribuições que são conferidas pelo artigo 20, inciso XIX do Decreto nº 2.458, de 14 de agosto de 2.000, para atender o artigo 3º e 4º da Resolução Conjunta PGE/SEAP nº 011/2014 e considerando o contido no protocolo nº 23.736.239-0, RESOLVE:

	Nome/Rg	Solicitação	Histórico
DESIGNAR	Renata Juliana Bertol Baseggio, RG. 8.xxx.080-x	DT	Como Gestora do Contrato nº 203/2025, tendo como objeto “execução de serviços técnicos de supervisão e apoio à fiscalização das obras de implantação do Contorno Noroeste de Pato Branco – Lote 2, entre as rodovias PR-493 e PRC-158, numa extensão total de 14,34 km, no âmbito da Superintendência Regional Oeste do DER/PR”
DESIGNAR	Paulo Roberto Melani, RG. 1.xxx.560-x	DT	Como Fiscal do Contrato nº 203/2025, tendo como objeto “execução de serviços técnicos de supervisão e apoio à fiscalização das obras de implantação do Contorno Noroeste de Pato Branco – Lote 2, entre as rodovias PR-493 e PRC-158, numa extensão total de 14,34 km, no âmbito da Superintendência Regional Oeste do DER/PR”

Curitiba, 02 de março de 2026.

(assinado eletronicamente)
Fernando Furiatti Saboia
Diretor Presidente do DER/PR.

25272/2026

PORTARIA Nº 120/2026-DER

O Diretor-Presidente do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná, usando das atribuições que são conferidas pelo artigo 20, inciso XIX do Decreto n.º 2.458, de 14 de agosto de 2.000 e considerando o contido no protocolado nº 25.482.053-9, RESOLVE:

Designar a servidora **Renata Juliana Bertol Baseggio, RG. 8.xxx.080-x**, para exercer a função de **Gestora**, entre de 01/01/2026 a 01/02/2026, em substituição ao servidor **Paulo Roberto Melani, RG. 1.xxx.560-x**, no que diz respeito ao Contrato **CO117/2024**.

Designar o servidor **Paulo Roberto Melani, RG. 1.xxx.560-x**, para exercer a função de **Fiscal**, entre de 01/01/2026 a 01/02/2026, em substituição a servidora **Elis Regina Zolett, RG. 8.xxx.927-x**, no que diz respeito ao Contrato **CO117/2024**.

Designar o servidor **Paulo Roberto Melani, RG. 1.xxx.560-x**, para exercer a função de **Gestor**, a partir de 02/02/2026, em substituição a servidora **Renata Juliana Bertol Baseggio, RG. 8.xxx.080-x**, no que diz respeito ao Contrato **CO117/2024**.

Designar a servidora **Priscila Luiza Horn, RG. 10.xxx.561-x**, para exercer a função de **Fiscal**, a partir de 02/02/2026, em substituição ao servidor **Paulo Roberto Melani, RG. 1.xxx.560-x**, no que diz respeito ao Contrato **CO117/2024**.

Designar a servidora **Priscila Luiza Horn, RG. 10.xxx.561-x**, para exercer a função de **Fiscal**, a partir de 02/02/2026, em substituição ao servidor **Paulo Roberto Melani, RG. 1.xxx.560-x**, no que diz respeito ao Contrato **CO061/2025**.

Curitiba, 26 de fevereiro de 2026.

(assinado eletronicamente)

Fernando Furiatti Saboia,
Diretor-Presidente do DER/PR.

25257/2026

PORTARIA Nº 134/2026-DER

O Diretor-Presidente do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná, usando das atribuições que são conferidas pelo artigo 20, inciso XIX do Decreto n.º 2.458, de 14 de agosto de 2.000 e tendo em vista o contido no protocolado nº 25.500.786-6, RESOLVE:

Designar os servidores abaixo relacionados, para atuarem como **Comissão de Análise de Inservibilidade e/ou Desnecessidade de Bens**, no âmbito da Escritório Regional Norte Pioneiro, bem como atender às disposições legais e normativas que regem a matéria.

Nome	CPF	Função
Ana Carolina Pazzotto Abe	385.xxx.xxx-07	Presidente
Felipe Scala Francica	090.xxx.xxx-93	Membro
José Jorge Heidgger	352.xxx.xxx-72	Membro

Curitiba, 02 de março de 2026.

PORTARIA Nº 133/2026-DER

O Diretor-Presidente do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 20, inciso XVII do Decreto nº 2458 de 14 de agosto de 2000 e tendo em vista o contido no protocolo nº 25.444.773-0, RESOLVE:

	Nome/Rg	Solicitação	Histórico	A partir de:
DESIGNAR	Alba Regina Grassetti Pacheco, RG. 3.xxx.793-x	DG/PJ	Para responder como Procuradora Jurídica Chefe do Departamento de Estradas de Rodagem do Paraná – DER/PR, durante as férias do titular Luciano Tinoco Marchesini, RG. 1.xxx.363-x	02/03/2026 a 21/03/2026

Curitiba, 02 de março de 2026.

(assinado eletronicamente)

Fernando Furiatti Saboia,
Diretor Presidente do DER/PR.

(assinado eletronicamente)

Fernando Furiatti Saboia,
Diretor-Presidente do DER/PR.

25270/2026

PORTARIA Nº 126/2026-DER

O Diretor-Presidente do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná, usando das atribuições que são conferidas pelo artigo 20, inciso XIX do Decreto nº 2.458, de 14 de agosto de 2.000, para atender o artigo 3º e 4º da Resolução Conjunta PGE/SEAP n.º 011/2014 e considerando o contido no protocolo nº 25.487.757-3, RESOL-VE:

	Nome /Rg	Solicitação	Histórico
DESIGNAR	Danilo Costa Lages, RG. 13.xxx.624-x	Mem. n.º 025/2026 CPAM	Como Gestor do Contrato n.º 073/2026 DOP, tendo como objeto: “Execução de serviços de manutenção e conservação rotineira e periódica do pavimento das rodovias sob jurisdição do Departamento de Estradas de Rodagem do Paraná (DER/PR), com fornecimento de materiais, subdividido em 40 (quarenta) lotes, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência”, Lote 24, relativo ao Edital de Concorrência Eletrônica n.º 19/2025, GMS n.º 58/2025 (CONC-e).”
DESIGNAR	Guilherme Perego Dundi, RG. 382.xxx.xxx-67	Mem. n.º 025/2026 CPAM	Como Fiscal do Contrato n.º 073/2026 DOP, tendo como objeto: “Execução de serviços de manutenção e conservação rotineira e periódica do pavimento das rodovias sob jurisdição do Departamento de Estradas de Rodagem do Paraná (DER/PR), com fornecimento de materiais, subdividido em 40 (quarenta) lotes, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência”, Lote 24, relativo ao Edital de Concorrência Eletrônica n.º 19/2025, GMS n.º 58/2025 (CONC-e).”

Curitiba, 26 de fevereiro de 2026.

(assinado eletronicamente)

Fernando Furiatti Saboia,
Diretor Presidente do DER/PR.

25259/2026

PORTARIA Nº 128/2026-DER

O Diretor-Presidente do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 20, inciso XIX do Decreto nº 2458 de 14 de agosto de 2000 e tendo em vista o contido no protocolo nº 25.490.128-8, RESOLVE:

Designar como Agente da Autoridade de Trânsito deste Departamento de Estradas de Rodagem, os Policiais Militares abaixo nominados, em virtude de terem sido lotados no DER/DOP/CMEIV em data de 02 de fevereiro de 2026 e prestarem serviços junto ao DER, na Superintendência Regional Oeste em Cascavel-PR, conforme aprovado pelo Decreto Estadual nº 7458, de 30 de setembro de 2024

GRADUAÇÃO	NOME	RG
Cb QPRR PM	Ademir Rogge	5.xxx.405-x
Sd QPRR PM	Joelcio Xavier Corrêa	5.xxx.550-x

Curitiba, 27 de fevereiro de 2026.

(assinado eletronicamente)

Fernando Furiatti Saboia,
Diretor-Presidente do DER/PR.

25268/2026

25269/2026

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR DO(A) DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI Nº 6174,
DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, LICENÇA ESPECIAL AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS :

PORTARIA N. 127 DE 27/02/2026

ORGAO - DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERIODO AQUISITIVO	FRUIÇÃO
JOEL CARLOS BINI				90	21/06/2002 20/06/2007	02/03/2026 30/05/2026
34868697	1	NAXVIII	254894567			

25316/2026

Secretaria da Justiça e Cidadania

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR DO(A) SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E CIDADANIA,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI Nº 6174,
DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, LICENÇA ESPECIAL AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS :

PORTARIA N. 20 DE 26/02/2026

ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E CIDADANIA

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERIODO AQUISITIVO	FRUIÇÃO
ROBERTO CARLOS VALERIO DE SOUZA				90	05/08/2011 06/08/2016	01/04/2026 29/06/2026
70449846	1	NAXIII	253655690			

25374/2026

Despacho nº 568/2026 – DG/SEJU
(Protocolo nº 25.351.959-2)

I. **AUTORIZO** com fulcro nos artigos 33, inciso XI, e 44, ambos da Lei Estadual nº 21.352/2023, art. 6º, inciso II, alínea c/ do Decreto nº 03/2023, no art. 1º, inciso V, da Resolução nº 94/2025 – SEJU, com fundamento no Memorando nº 07/2026 – Centro de Socioeducação de Waldir Colli (mov.02), na guia do recolhimento da Taxa de Coleta de Lixo (mov.03), na Informação Técnica nº 187/2026 – NFS/SEJU (mov.25) e na Informação Técnica nº 065/2026 – AT/SEJU (mov.30), o pagamento de contribuição de Taxa de Coleta de Lixo, referente ao exercício de 2026, do imóvel que abriga o Centro de Socioeducação Waldir Colli, no valor de **R\$ 1.563,43 (mil quinhentos e sessenta e três reais e quarenta e três centavos)**, em favor da **PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA, CNPJ: 76.247.378/0001-56**.

II. **CONDICIONO** ao cumprimento da legislação aplicável à matéria, sendo de inteira responsabilidade do **NAS/SEJU**, a certificação da regularidade formal do expediente e dos documentos que o instruem. Além disso, o **NAS/SEJU** deverá atestar que o recibo não terá cobrança de juros e multas e verificar, na ocasião do pagamento, e se as habilitações fiscais e trabalhistas, bem como as consultas aplicáveis à matéria (GMS, CADIN e CEIS), estão dentro de seu prazo de validade e sem pendências.

III. **DETERMINO** que o setor técnico competente certifique-se acerca do pagamento de juros e multa, uma vez que, se estes estiverem englobados no valor a ser quitado, deverá ser aberto procedimento administrativo para averiguarem-se quem deu causa a incidência de juros e multa.

V. **PUBLIQUE-SE**, de acordo com as normas vigentes.

Curitiba, 03 de março de 2026.

Fabiana Cristina de Campos Romanelli
Diretora-Geral
Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania

22594/2026

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA Nº 16/2026
Protocolo nº 25.112.683-6.

I. **RECONHEÇO** de acordo com o preceito no art. 2º do Decreto nº 62.115, de 12 de janeiro de 1968, que regulamentou o art. 37 da Lei nº 4.320, de 18 de março de 1964, a exatidão da dívida perante a Residente Técnica **Laura Silva Schaffrath, RG nº XX.060.526-X**, no valor total de **R\$ 30,00 (trinta reais)**, referente ao ressarcimento de despesas de alimentação em razão de atividade externa realizada fora de sua sede de lotação, relativa ao exercício de 2025, conforme previsto na Portaria SETI nº 051, de 22 de abril de 2021.

II. **AUTORIZO** o pagamento no valor total de **R\$ 30,00 (trinta reais)**, referente ao ressarcimento de despesas de alimentação em razão de atividade externa realizada fora de sua sede de lotação, relativa ao exercício de 2025.

III. **CONDICIONO** ao cumprimento da legislação aplicável à matéria, sendo de inteira responsabilidade da **Residente Técnica**, a certificação da regularidade formal do expediente e dos documentos que o instruem.

Curitiba, 02 de março de 2026.

Fabiana Cristina de Campos Romanelli
Diretora-Geral
Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania

22526/2026

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA Nº 17/2026
Protocolo nº 25.309.240-8.

RECONHEÇO de acordo com o preceito no art. 2º do Decreto nº 62.115, de 12 de janeiro de 1968, que regulamentou o art. 37 da Lei nº 4.320, de 18 de março de 1964, a exatidão da dívida perante o credor **SERCOMTEL S.A. TELECOMUNICAÇÕES, CNPJ: 01.371.416/0001-89**, no valor total de **R\$ 7.645,55 (sete mil, seiscentos e quarenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos)**, referente ao **Contrato Administrativo nº 4264/2022**, correspondente ao período de outubro de 2024 a dezembro de 2024.

AUTORIZO o pagamento no valor total de **R\$ 7.645,55 (sete mil, seiscentos e quarenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos)** para a **SERCOMTEL S.A. TELECOMUNICAÇÕES, CNPJ: 01.371.416/0001-89**, referente ao **Contrato Administrativo nº 4264/2022**, correspondente ao período de outubro de 2024 a dezembro de 2024.

CONDICIONO ao cumprimento da legislação aplicável à matéria, sendo de inteira responsabilidade do **NAS/SEJU**, a certificação da regularidade formal do expediente e dos documentos que o instruem. Além disso, o **NAS/SEJU** deverá informar, por ocasião do pagamento, se as habilitações fiscais e trabalhistas, bem como as consultas aplicáveis à matéria (GMS, CADIN e CEIS), estão dentro do prazo de validade e sem pendências.

DETERMINO que o setor técnico competente certifique-se acerca do pagamento de juros e multa, uma vez que, se estes estiverem englobados no valor a ser quitado, deverá ser aberto procedimento administrativo para averiguarem-se quem deu causa a incidência de juros e multa.

Curitiba, 03 de março de 2026.

Fabiana Cristina de Campos Romanelli
Diretora-Geral
Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania

25162/2026

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA Nº 06/2026
Protocolo nº 25.107.566-2.

I. **RECONHEÇO** de acordo com o preceito no art. 2º do Decreto nº 62.115, de 12 de janeiro de 1968, que regulamentou o art. 37 da Lei nº 4.320, de 18 de março de 1964, a exatidão da dívida perante o credor **INTERSEPT – COMERCIO E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS DE SEGURANÇA, CNPJ nº 05.538.275/0001-05**, no valor total líquido de **R\$ 54.082,41 (cinquenta e quatro mil e oitenta e dois reais e quarenta e um centavos)**, referente a prestação de serviços em regime de locação, de sistema integrado de monitoramento eletrônico a Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania, correspondente ao período de setembro, outubro novembro e dezembro de 2025.

II. **AUTORIZO** o pagamento no valor total líquido de **R\$ 54.082,41 (cinquenta e quatro mil e oitenta e dois reais e quarenta e um centavos)** para a **INTERSEPT – COMERCIO E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS DE SEGURANÇA, CNPJ nº 05.538.275/0001-05**, referente a prestação de serviços em regime de locação, de sistema integrado de monitoramento eletrônico, correspondente ao período de setembro, outubro novembro e dezembro de 2025.

III. **CONDICIONO** ao cumprimento da legislação aplicável à matéria, sendo de inteira responsabilidade do **NAS/SEJU**, a certificação da regularidade formal do expediente e dos documentos que o instruem. Além disso, o **NAS/SEJU** deverá informar, por ocasião do pagamento,

se as habilitações fiscais e trabalhistas, bem como as consultas aplicáveis à matéria (GMS, CADIN e CEIS), estão dentro do prazo de validade e sem pendências.

IV. DETERMINO que o setor técnico competente certifique-se acerca do pagamento de juros e multa, uma vez que, se estes estiverem englobados no valor a ser quitado, **deverá ser aberto procedimento administrativo** para averiguarem-se quem deu causa a incidência de

juros e multa.

Curitiba, 03 de março de 2026.

Fabiana Cristina de Campos Romanelli
Diretora-Geral
Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania

25310/2026

Secretaria da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa

SECRETARIA DA MULHER, IGUALDADE RACIAL E PESSOA IDOSA

ASSEMBLEIA ORDINÁRIA DE DEZEMBRO/2025

CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

10/12/2025 CEDIP/PR

Ao décimo dia do mês de dezembro do ano de 2025, às 9h00, em primeira convocação e às 9h15, em segunda convocação, na Sala de Situação do Palácio das Araucárias, à rua Jacy Loureiro de Campo, s/nº, 4º andar – bairro Centro Cívico, em Curitiba-PR e pela plataforma do GoogleMeet pelo link: <http://meet.google.com/fcf-oigy-eth>, foi dado início a Assembleia Ordinária do Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa do Paraná – CEDIP/PR, para a qual os conselheiros foram previamente convocados. No horário pré-determinado, a Presidente Larissa Marsolik solicitou em primeira chamada à apresentação dos conselheiros presentes: **Conselheiros Representantes Governamentais:** Titular: Liza Marie Fortes (SETR); Suplente: Jean Felipe Marques de Lima (SETR); Titular: José da Silva Nunes (SEES); Titular: Jane Cristina Lobato Vasques (SEJU); Suplente: Luiz Antonio Mariotto Neto (COHAPAR); Titular: Eliane Mara Rebelo (SEAB); Titular: Simone Schermak das Neves (SEED); Titular: Larissa Marsolik (SEMIPI); Suplente: Janaína Fátima e Souza Rodrigues (SEMIPI), Suplente: Maria Marta Sienna (SEEC); **Conselheiros Representantes da Sociedade Civil:** Titular: Rubens Bendlin (ASP); Titular: Célia de Jesus Souza Messias de Paula (ISCMC); Titular: Bernadete Dal Molin Schenatto (IAPPESP); Titular: Andréia Luciane dos Santos Neves (ASFAPIN); Titular: Maria Lourdes Menon Schram (PROVOPAR CASCAREL); Titular: Cayo Miguel Angel Martin Cristobal (IPC); Titular: Adalza Gomes da Silva (Grupo Vivendo a Idade Dourada); Suplente: Irani Roos (Grupo Vivendo a Idade Dourada); Suplente: Denise Oliveira Endoh Ougo (CEGEN); Titular: Terezinha Correa Maciel Barbosa (API); Titular: Pushpamary Susaiappan (CMMG); Titular: Fernanda da Rocha Salles (Socorro aos Necessitados); Suplente: Luis Eduardo Alcântara Madureira (Socorro aos Necessitados); Titular: Marcos Aparecido Juncker (Lar dos Velhinhos São João Batista de Moreira Sales). **Convidados (as) e Colaboradores:** Leandre Dal Ponte (Secretária SEMIPI); Diego Buligon (Diretor-Geral/SEMIPI); Juliany Souza dos Santos (Chefe de Gabinete/ SEMIPI); Dra. Mariana Dias Mariano (CAOPI/MP); Frederico Mateus Bellaver Souza (CAOPI/MP); Caroline Collita Duprat (BID); Rosane da Silva Foques (BID); Amanda Correia dos Santos (BID); Alzenir de Fatima Brudeck Sizanowski Santos (BID); Aline Priscila dos Santos (NFS/SEMIPI); Giziane Rodrigues(NFS/SEMIPI); Edison Camargo (CPPI/SEMIPI); Kharin Thyemmi Yamanaka (CPPI/SEMIPI); Amanda Nascimento (CPPI/SEMIPI); Isabella Beloni dos Santos (CPPI/SEMIPI); Ana Luz (CPPI/SEMIPI); Luana Ribeiro Correa (CPPI/SEMIPI); Thabata Larissa Pavlak (CPPI/SEMIPI); Janaína Vasconcelos (CPPI/SEMIPI); Luana Medeiros (CPPI/SEMIPI); Bianca Arruda de Lima (CPPI/SEMIPI); Fernanda Bruna Sorgato Pitt (CPPI/SEMIPI); Augusta Zazula (CPPI/SEMIPI); Alzira Eugenia Melo Viana Cornel (CPPI/SEMIPI); Maria Clara Rodrigues Istschuk (CPPI/SEMIPI); Yasmin da Silva Medeiros (CPPI/SEMIPI); João Eduardo Toledo de Lima (CPPI/SEMIPI); Elaine Cristina Lima Scantamburlo (CPPI/SEMIPI) Everton de Oliveira (SEMIPI), Rafael Felipe Lucas (SEMIPI), Kawany Cordeiro de Lara (CPPI/SEMIPI), Maria Eduarda Bordun Bertoldi (CPPI/SEMIPI), José Roberto Jordão Junior (CPPI/SEMIPI), Luana Ribeiro Correa (CPPI/SEMIPI). **1) Abertura:** A Presidente Larissa Marsolik inicia a reunião cumprimentando a todos os presentes, desejando uma ótima reunião. Agradece a presença aos consultores do BID presentes, a equipe técnica da Coordenação de Políticas Públicas para a Pessoa Idosa, ao Diretor-Geral, Dr. Diego Buligon, a Secretária de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa e deputada Federal, Leandre Dal Ponte, a Chefe de Gabinete, Juliany dos Santos. Passa a palavra ao Diretor-Geral, Dr. Diego Buligon, que cumprimenta a todos e agradece ao conselho pela parceria desde o início da gestão, ao ano de 2025, cheio de realizações, inovação, em relação a parte das obras. Passa a palavra à Secretária Leandre Dal Ponte, cumprimenta a todos os presentes e fala da sensação de dever cumprido, com tantas conquistas. Agradece aos conselheiros e conselheiras pela caminhada no decorrer do ano, a equipe da SEMIPI, em nome da Diretora Larissa Marsolik, aos coordenadores, servidores que se dedicam para fazer a diferença. Faz um agradecimento em especial ao Dr. Diego Buligon e a chefe de gabinete Juliany dos Santos. E apresenta junto a Diretora Larissa Marsolik a prestação de contas, faz um destaque aos doadores ao Fundo Estadual da Pessoa Idosa, como a Sanepar, Copel, Banco Itaú e entre outros que anualmente destinam o imposto de renda, acreditando na política e com isso se amplie os recursos investidos na política da pessoa idosa. Ressalta a nova conquista de parceria, o Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), que captou 900.000 USD do governo da França através da Agência Francesa de Desenvolvimento. Inicialmente 500.000 USD do governo do Japão, ampliando para mais 150.000USD e agora contemplando para mais 200.000 USD, em um acordo de cooperação técnica. O BID proporcionou a contratação de especialistas de nível nacional como Dr. Edgar Nunes de Moraes e Symone Bonfim e internacional como o Dr. Nakamura. E assim possibilitar em 2026 o apoio regional para implementar o que os especialistas desenvolveram enquanto políticas públicas, processos, procedimentos e metodologia. No dia 24 de novembro foi lançado o programa e realizado 2 segundo encontro estadual de gestores públicos, técnicos e lideranças na capacitação e implementação do Programa Paraná Amigo da Pessoa Idosa dentro de uma política estadual de cuidados, o primeiro encontro foi realizado em março quando foi anunciado que teríamos o programa para a pessoa idosa. E agora está na fase de publicação do cadastro estadual do cuidador familiar, previsto dentro do Programa Paraná amigo da Pessoa Idosa, é uma plataforma que está sendo desenvolvida por duas empresas, serão divididos em dois portais que serão integrados. O cadastro estadual do cuidador familiar já está pronto e disponível para os municípios que fazem parte do piloto, onde estão sendo testados a metodologia e a todas as ferramentas do portal. E também terá o cadastro estadual do cuidador profissional, irá ser um aplicativo para as pessoas que necessitem de cuidadores tenham a facilidade de encontrar os profissionais e estes podem oferecer seus serviços. Este ano foram emitidos 393 ARCPFs, dos 399 municípios, foram realizadas 15 lives orientativas com alcance de público de 200, 300 pessoas acompanhando em tempo real e com um indicador após de 2000, 3000 visualizações. No segundo encontro Cuida Mais, houve a oportunidade de contemplar 40 municípios com o ônibus Cuida Mais Paraná. Um grande avanço foram as Obras. A UNAPI foi uma cooperação técnica da SEMIPI com a UNESPAR, hoje com 10 municípios contemplados, já temos 13 polos e 19 turmas com repasse e quase 900 pessoas matriculadas. A Bolsa Agente do Saber é uma inovação do Paraná Amigo da Pessoa Idosa. Na Coordenação de Enfrentamento a Violência está trabalhando na construção do

Canal da Pessoa Idosa Paranaense, com base no disque idoso. A Carteira da Pessoa Idosa, hoje já temos 50.000 carteiras emitidas. A Secretária Leandre Dal Ponte encerra a sua fala agradecendo ao conselho e a todos pelo empenho, compromisso e dedicação. Desejando que o ano de 2026 seja um ano de conquistas e que a política da pessoa idosa no estado do Paraná tenha muitos motivos para comemorar, agrade o trabalho do Sr. Araújo e Sr. Urandy que trabalharam e colaboraram tanta para acontecer. Passa a palavra a Vice-presidente Célia de Jesus Souza Messias de Paula que cumprimenta todos os conselheiros presentes, desejando um ótimo de reunião. **2) Aprovação da pauta:** A Presidente Larissa Marsolik solicita a inclusão de uma proposta de deliberação de reordenamento de saldo do recurso de obras. A pauta é aprovada. **3) Aprovação da ata enviada:** foi encaminhada a ata da reunião plenária extraordinária de novembro, ata aprovada. **4) Informes dos Conselheiros e Colaboradores:** O Conselheiro José Nunes passa informações a respeito do JIIDs, houve muitos problemas para a realização da etapa ouro, como licitação, problemas com número de leitos, e informa que a nova data será de 22 a 29 de março de 2026 em Praia de Leste. **5) Informes da Secretaria Executiva:** Foram expedidos os Ofícios nº 156 a 163, foi enviada a ata da reunião extraordinária de novembro, foram publicadas as deliberações: Deliberação nº 056/2025 - Calendário de Reuniões 2026, Deliberação nº 057-2025 - Prorrogação do II Plano Estadual, Deliberação nº 058-2025 - Aprovação Deliberações Ad Ref 019 a 024. Houve a publicação do Decreto nº 12.138 em que substitui o conselheiro titular da SESP e o conselheiro suplente da SETR. **6) Informes Conselho Nacional:** A Conselheira Bernadete Schenatto informe que está acontecendo a reunião da Comissão da Nacional para atualizações como de hotéis, programação para ser publicada. A palavra é passada ao Diretor-Geral Dr. Diego Buligon e para os coordenadores para falar sobre a nova deliberação sobre saldo de obras, onde a minuta de deliberação é espelha da e explicada para todos os conselheiros, a deliberação é aprovada. A Vice-Presidente Célia de Paula faz um breve relato sobre a 6ª CONADIPI, foi realizada a última reunião de alinhamento com os coordenadores da conferência e ainda há pendências por parte da organização como: hotéis, os materiais serão entregues para os delegados na Conferência. **7) Relato da Comissão Temporária Organização Conferência Estadual: 1. Realização da 8ª Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa.** A 8ª Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa do Paraná foi realizada entre os dias 30 de setembro e 2 de outubro de 2025, no Hotel Golden Park Internacional Foz & Convenções, em Foz do Iguaçu (PR). A delegação ficou hospedada nos hotéis Hotel Golden Park Internacional, Foz Plaza e Foz Presidente. Conforme deliberado por este conselho, a delegação da sociedade civil teve acesso ao transporte oriundo das 05 macrorregionais, e oferta de Kit Lanche neste trajeto para garantir a participação social. Os delegados e participantes receberam materiais facilitadores que possibilitaram a participação na 8ª COEDIPI, como garrafa squeeze, caneta, dois cadernos, sendo o primeiro com o Estatuto da Pessoa Idosa, atualizado e revisado, e o segundo o caderno dos eixos, que consta a descrição dos cinco eixos temáticos, para nortear as discussões nos grupos de trabalho. Além disso, os participantes receberam materiais de divulgação, como o coração de divulgação do Disque Idoso, e outros materiais informativos da SEMIPI. O evento teve como tema "Envelhecimento Multicultural e Democracia: Urgência por Equidade, Direitos e Participação". A conferência foi convocada pelo Poder Executivo, por meio da Resolução Conjunta nº 01 SEMIPI/CEDIPI, e organizada pela Secretaria da Mulher, da Igualdade Racial e da Pessoa Idosa (SEMIPI) e o Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa (CEDIPI-PR). O Estado conta com uma estrutura consolidada de políticas públicas para a pessoa idosa, regida pela Lei Estadual nº 21.505/2023 e com o Conselho instituído pela Lei nº 11.863/1997. Há também o Plano Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa, além de ações integradas nas áreas de educação, saúde, cultura, esporte, assistência social, habitação e turismo (programa Viaja +60). A conferência reuniu cerca de 535 participantes, sendo 283 representantes do governo e 252 da sociedade civil, com ampla representação de municípios de todas as regiões do estado. A Comissão Organizadora contou com 16 integrantes, sendo 8 representantes governamentais e 8 representantes da sociedade civil. Destacou-se o esforço logístico da equipe da Diretoria de Políticas Públicas da Pessoa Idosa da SEMIPI, composta por 28 servidores, e dos Conselheiros do CEDIPI/PR, responsáveis por toda a estrutura organizacional (credenciamento, transporte, alimentação e hospedagem). A mesa de abertura contou com autoridades como: Leandre Dal Ponte, Secretária de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa; Larissa Marsolik, Diretora de Políticas Públicas para Pessoas Idosas e Presidente do CEDIPI-PR; Dra. Mariana Dias Mariano, promotora do CAOP de Defesa da Pessoa Idosa; Representantes das pessoas idosas longevas Mafalda Dias e Izalino Thomé; Conselheira nacional dos direitos da Pessoa Idosa Bernadete Schenatto; Célia de Jesus Souza Messias de Paula Vice-presidente do CEDIPI/PR; O Dr. Marcio Assumpção do Tribunal de Contas do Estado do Paraná; O Secretário Municipal de Assistência Social de Foz do Iguaçu Alex Priver Decian Thomazi. Ainda, foram convidados que participaram do evento: Sr. André Santos, Diretor da Vigilância Socioassistencial da Secretaria Municipal de Assistência Social, que representou a Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu no *Momento Tecendo Práticas: A Política da Pessoa Idosa no Cenário Estadual e Nacional*; Dr. Fernando Xavier da 15ª Promotoria de Justiça de Foz do Iguaçu; Dr. Edgar Moraes que participou do *Momento Tecendo Práticas* que abordou a temática da Política da Pessoa Idosa no Cenário Estadual e Nacional. Dra. Symone Bonfim, que mediu o do Momento Tecendo Práticas e na Palestra Magna; Dra. Cristina Ribeiro que participou do *Momento Tecendo Práticas* que abordou a temática da Política da Pessoa Idosa no Cenário Estadual e Nacional; Sra. Renata Amaral e da Sra. Thais Carneiro enquanto representantes da Comissão de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa da ALEP. Foram convidados Conselhos Estaduais para participarem da 8ª COEDIPI, sendo representados: Conselheira Adriana Siuta Conselho Estadual dos Direitos da Mulher; Mãe Edna Conselho Estadual dos Povos Indígenas, Conselho Estadual de Povos Comunidades Tradicionais Do Estado Do Paraná – CEPIC, Conselho Estadual de Promoção da Igualdade Racial. Além disso, foram as Secretarias de Estado representadas na 8ª COEDIPI: Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento Sra. Eliana Mara Ribelo; Secretaria de Estado do Esporte Sr. Sérgio Matias; Secretaria de Estado da Saúde Sra. Gisele da Rocha. As atividades culturais do *Momento Cuida Mais* contaram com a participação dos seguintes atores: Grupo Maturidade Ativa de São José dos Pinhais; Orly Bach; Coral Centro de Convivência de Foz do Iguaçu; Olga Bongiovanni; Orquestra da Guarda Mirim. A Secretária Leandre Dal Ponte destacou o crescimento de 60% no orçamento das políticas para a pessoa idosa nos últimos 12 anos e o lançamento da 1ª Cooperativa de Cuidadores. A abertura encerrou-se com a dinâmica "Momento Cuida Mais", simbolizando o cuidado e a inclusão social da pessoa idosa. O evento teve ampla participação, com discussões distribuídas em grupos temáticos e cinco eixos de debate: 1. Financiamento das políticas públicas; 2. Fortalecimento de políticas de saúde e cuidado integral; 3. Enfrentamento à violência e abandono social; 4. Participação social e protagonismo da pessoa idosa; 5. Consolidação e fortalecimento dos conselhos de direitos. A presidente Larissa Marsolik convocou a reunião durante o processo conferencial, para definir o apoio do CEDIPI à delegação para 6ª CONADIPI, e discutir critérios de custeio, resultando na expedição da Deliberação Ad Referendum nº 023/2025/CEDIPI/PR. Ao final, foram eleitos 71 delegados que representarão o Paraná na 6ª Conferência Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa, garantindo continuidade às propostas estaduais prioritárias, sendo esse processo vinculado ao disposto na Deliberação Ad

Referendum nº 023/2025/CEDIPI/PR. A 8ª Conferência Estadual consolidou-se como um marco para o fortalecimento das políticas públicas de envelhecimento ativo e participativo. O evento evidenciou o comprometimento do Estado do Paraná com a inclusão, a equidade e o protagonismo das pessoas idosas, reforçando a integração entre governo e sociedade civil. Além de proporcionar espaços de diálogo e deliberação, a conferência contribuiu para o alinhamento das políticas estaduais com as diretrizes nacionais, reafirmando o papel do Paraná como referência em gestão participativa e promoção dos direitos da pessoa idosa. A presidente Larissa Marsolik, solicita convocação de reunião extraordinária para o dia 30/10/2025 para avaliação ampliada da 8ª COEDIPI. **Parecer da comissão:** A comissão considera o processo conferencial realizado excepcional. Destaca sobre a Conferência o acolhimento, sendo um momento de aprendizado, de fortalecimento do processo de participação social, a organização, com união do CEDIPI e oferta das palestras, conteúdo e infraestrutura acima do esperado. Também foi destacado sobre a participação das Pessoas Idosas na Conferência, e o reconhecimento expressado por elas à organização do evento. Houve o destaque sobre a assertividade nas palestras considerando o envelhecimento multicultural e plural. O impacto da 8ª COEDIPI na vida das pessoas no território e reverbera na participação social. A comissão reforça o agradecimento à equipe da SEMIPI. Aprova a convocação da Reunião Extraordinária para o dia 30/10/2025, no período da manhã, para avaliação ampliada da 8ª COEDIPI. **Parecer do CEDIPI:** Aprovado. **2. Avaliação da Conferência** - Por meio de formulário do Google, foi realizado o processo de avaliação da 8ª COEDIPI, contendo 254 respostas, com 85,8% de respostas de delegados (as) eleitos na etapa municipal. As observações referentes à 8ª COEDIPI evidenciam, em sua maioria, elogios à organização do evento, à qualidade das palestras e ao empenho da equipe realizadora, reconhecendo a relevância das discussões e o ambiente de aprendizado proporcionado. Contudo, as principais críticas concentraram-se no descumprimento dos horários previstos, na excessiva carga horária e na extensão da plenária final, que resultou em evasão de participantes. Foram apontadas ainda dificuldades na condução das votações e na eleição de delegados, com solicitações para maior clareza e uniformidade metodológica. Registraram-se também reclamações quanto à exclusão dos observadores do direito à voz, além de problemas logísticos e de hospedagem que impactaram principalmente os participantes idosos. Entre as sugestões apresentadas, destacam-se o início das votações no período da manhã, a ampliação do tempo destinado aos debates, a redução de intervenções de caráter político e a inclusão de intervalos adequados para descanso. Segue abaixo o panorama de respostas: Representação: 247 respostas – Delegado(a) Municipal: 212 (85,8%), delegado(a) Nata(o): 29 (11,7%), Convidado(a): 2 (0,8%), Observador(a): 6 (2,4%). - Local de realização (acessibilidade, acomodação, segurança, etc): 252 Respostas - 42,1% Excelente, 11,9% Ótimo, 32,5% Bom, 12,7% Satisfatório. Qualidade das instalações físicas do local de realização das discussões: 252 respostas – 34,5% Excelente, 21,4% Ótimo, 33,3% Bom, 10,3% Satisfatório. Atuação da equipe de coordenação (acolhida, solução de problemas, etc): 252 respostas – 33,3% Excelente, 17,1% Ótimo, 33,7% Bom, 14,3% Satisfatório. Credenciamento e acolhida: 251 respostas – 37,5% Excelente, 17,5% Ótimo, 32,3% Bom, 12% Satisfatório. Qualidade da alimentação fornecida: 252 respostas – 38,1% Excelente, 15,5% Ótimo, 36,5% Bom, 8,7% Satisfatório. Pontualidade e cumprimento da programação: 253 respostas – 10,3% Excelente, 18,6% Ótimo, 30,4% Bom, 26,5% Satisfatório, 13,4% Ruim. Qual a sua avaliação sobre as temáticas e discussões abordadas na 8ª COEDIPI/PR: 253 respostas – 29,6% Excelente, 20,2% Ótimo, 34% Bom, 15,8% Satisfatório. Qual sua avaliação sobre o tempo destinado ao debate nos espaços de discussão e decisão da 8ª COEDIPI/PR? 253 respostas – 14,2% Excelente, 14,2% Ótimo, 38,3% Bom, 22,5% Satisfatório, 10,3% Ruim. Qual sua avaliação sobre horário e dia de realização da Conferência? 251 respostas – 18,7% Excelente, 25,9% Ótimo, 35,5% Bom, 17,9% Satisfatório. Qual sua avaliação sobre a carga horária da 8ª COEDIPI/PR? 253 respostas – 14,2% Excelente, 19,8% Ótimo, 37,9% Bom, 19,4% Satisfatório, 8,7% Ruim. Qual sua avaliação sobre o cumprimento do Regimento Interno da Conferência? 21,1% Excelente, 20,3% Ótimo, 36,3% Bom, 19,1% Satisfatório. Qual sua avaliação sobre as palestras e mesas temáticas oferecidas durante toda Conferência Estadual? 151 respostas – 56,3% Excelente, 27,2% Ótimo, 12,6% Bom. **Parecer da Comissão:** São os encaminhamentos: Banner da Conferência no site do CEDIPI para reforçar a avaliação da 8ª COEDIPI, para preenchimento até o dia 24/10/2025; Envio de Ofício conjunto COE e CACM para envio aos Conselhos Municipais dos Direitos da Pessoa Idosa contendo um formulário com informações de avaliação dos delegados na perspectiva municipal, para validação na reunião da comissão da CACM no dia 27/10. **Parecer do CEDIPI:** Aprovado. **3. Encaminhamento Relatório Final para a 6ª Conferência Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa** - O Relatório Geral solicitado pela 6ª CONADIPI, reúne informações gerais sobre a estrutura e a realização das Conferências Estaduais ou Distrital dos Direitos da Pessoa Idosa. Abrange dados sobre a existência e vinculação de órgãos específicos de políticas para a pessoa idosa, conselhos estaduais, planos e programas voltados ao público idoso, bem como sua base legal. Solicita também informações detalhadas sobre a conferência realizada — como convocação, composição da comissão organizadora, participantes, entidades representadas e municípios envolvidos. Inclui ainda o resumo dos resultados da conferência, com avaliação dos pontos fortes e desafios, número de delegados eleitos e materiais produzidos. Por fim, prevê a anexação de documentos legais e um espaço opcional para comentários, sugestões ou críticas. **Parecer da Comissão:** A comissão aprova o relatório final. A presidente solicita que a secretaria executiva e apoio técnico, para entrar em contato com os delegados eleitos, confirmando a participação e complementando as informações necessárias para garantir as passagens aéreas, considerando o disposto na Deliberação Ad Referendum 023/2025. **Parecer do CEDIPI:** Aprovado. **4. Propostas Prioritárias para a Conferência Nacional e Delegados eleitos** - No âmbito estadual, destacam-se a instituição de cofinanciamento contínuo pelo Fundo Estadual da Pessoa Idosa, o fortalecimento das Instituições de Longa Permanência (ILPIs), a ampliação do Programa de Envelhecimento Ativo e Saudável e o apoio técnico e financeiro aos Conselhos Municipais. No campo da saúde, priorizou-se o fornecimento gratuito e contínuo de medicamentos, a criação de policlínicas especializadas e Centros-Dia, a implantação de redes de saúde mental e cuidados paliativos, além da integração intersetorial entre saúde, assistência, esporte e cultura. No eixo da proteção e enfrentamento à violência, foram aprovadas medidas como a implantação de delegacias especializadas, centros regionais de apoio jurídico e psicológico, programas de prevenção a crimes financeiros e formação continuada de cuidadores. Já o fortalecimento da participação social e do protagonismo da pessoa idosa envolve capacitações, fóruns permanentes, intercâmbio entre centros de convivência e valorização das múltiplas velhices. Por fim, consolidou-se a prioridade de fortalecer os Conselhos de Direitos da Pessoa Idosa, com repasses automáticos e transparentes aos fundos, planejamento integrado com metas e indicadores, financiamento sustentável, autonomia administrativa e capacitação contínua, assegurando a efetividade das políticas públicas em todas as esferas de governo. **Parecer da Comissão:** Ciente. **Parecer do CEDIPI:** Ciente. **8) Relato das Comissões Permanente; 8.1 – Comissão de Políticas Públicas e Comunicação: 2.1 – Calendário de Eventos – Live – Conselheiros Dra. Adriane Miró e Rubens Bendlin;** Segue abaixo o calendário proposto: **1º Semestre: MARÇO:** 20 de março – Dia Nacional e Estadual do Cuidador de Pessoas Idosas. **ABRIL:** 06 DE Abril: Dia Mundial da Atividade Física e Dia Nacional de Mobilização

pela Promoção da Saúde e Qualidade de Vida. **MAIO:** 15 de maio: Dia Internacional da Família. **JUNHO:** 1ª semana de junho: Semana Estadual de Prevenção de Acidentes Domésticos Com Pessoas Idosas (Lei 18.952/2017). 15 de junho: Dia mundial de conscientização da violência contra a pessoa idosa. 24 de junho: Dia Mundial de Prevenção de Quedas. Acompanhar a execução dos Jogos Integrados da Pessoa Idosa – JIDOS em Junho. **JULHO:** 26 de julho: Dia Nacional dos Avós. **2º Semestre: SETEMBRO:** 10 de setembro: Dia Mundial de Prevenção ao Suicídio. 21 de setembro: Dia de Conscientização sobre a Doença de Alzheimer. 30 de setembro – Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa; **OUTUBRO:** 1 e 2 de outubro Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa. 1º de outubro: Dia Nacional e Internacional da Pessoa Idosa* Art 45 Regimento, mês da Pessoa Idosa. 1 a 5 de outubro – Fase Prata JIDOS; Outubro Rosa – Mês de conscientização sobre prevenção e diagnóstico precoce do câncer de mama. **NOVEMBRO:** 23 a 28 de novembro – Fase Ouro JIDOS; Novembro Azul – Mês de conscientização sobre a saúde do homem e a prevenção do câncer de próstata. **DEZEMBRO:** 1ª semana de dezembro: Conscientização e Combate ao HIV/AIDS em Pessoas Idosas (Lei 13.504/2017). Registra-se que, no dia **27 de novembro de 2025, às 10h**, foi realizada a live intitulada **“Roda de Conversa – Das primaveras aos novembros azuis, a saúde do homem: dos nossos pais ao homem contemporâneo”**, promovida pelo CEDIP/PR. O encontro contou com a participação do **Sr. Benedito Guilherme Falcão Farias**, psicólogo especialista em Gerontologia (SBGG/PR), filósofo e teólogo, mestre em Tecnologia e Trabalho pela UTFPR e professor de graduação e pós-graduação nas áreas de Gerontologia, Logoterapia, Psicologia e Filosofia. Também participou o **Dr. José Mario Tupinã Machado**, médico especialista em Geriatria, doutor em Gerontologia Biomédica, professor de Geriatria da PUCPR e palestrante na área de envelhecimento humano. A mediação foi conduzida pelos conselheiros Rubens Bendlin e Larissa Marsolik, com a participação da vice-presidente Celia de Paula. Registra-se, ainda, a pertinência da atividade no âmbito da promoção da saúde do homem idoso e sua contribuição para a agenda de conscientização do Novembro Azul. Até a data de 04/12, a live conta com cerca de 300 visualizações. **Parecer da Comissão: Ciente. Parecer do CEDIP: Ciente. 2.2 – Programa Cuida Mais Paraná: Promoção do envelhecimento ativo e saudável por meio de atividades físicas e de estimulação cognitiva com pessoas idosas; Relato:** Registra-se que o Programa Cuida Mais Paraná – Envelhecimento Ativo, idealizado pela SEMIPI em articulação com o CEDIP-PR, tem por objetivo promover o bem-estar, autonomia e convivência comunitária às pessoas com 60 anos ou mais. As ações contemplam atividades físicas e de estimulação cognitiva, momentos de socialização em espaços comunitários, com metodologia inclusiva e intergeracional. O programa, financiado pelo Fundo Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa (FIPAR/PR), priorizou, em 2024, os 80 municípios com menor Índice de Desenvolvimento Municipal (IPDM) e Conselhos da Pessoa Idosa ativos, desses, 73 aderiram a Deliberação 035/2024. No dia 23 de outubro foi decidido pelo Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa - CEDIP/PR, a ampliação do Programa, por meio da Deliberação 049/2025, com repasse no valor de R\$ 15.640.000,00 (quinze milhões e seiscentos e quarenta mil reais), com base na disponibilidade orçamentária e financeira do Fundo Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa (FIPAR/PR). Foram considerados elegíveis os 399 municípios do estado do Paraná. No dia 05 de novembro a SEMIPI realizou uma Live de Diálogo sobre “Novos investimentos em Política da Pessoa Idosa – Delib. 048/2025 e Delib. 049/2025 – CEDIP/PR”. Tal ação contribuiu para esclarecer as dúvidas dos municípios e facilitar o aceite. A equipe da Coordenação do Cuidado e Envelhecimento Ativo trabalhou para mobilização e apoio aos municípios no processo de adesão da nova Deliberação. Após mobilização, houve 100% de adesão e 387 municípios foram aprovados para pagamento. Estão sendo construídos materiais de referencial técnico aos municípios para melhor execução do Programa. Entre esses materiais será disponibilizado um “Guia Orientativo”, elaborado pela Diretoria de Políticas da Pessoa Idosa, direcionado ao quadro geral de atuação, e um “Caderno Orientativo” que está sendo produzido em parceria com a Universidade Federal do Paraná (UFPR) e o Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional (CREFITO), direcionado aos profissionais responsáveis pela condução das atividades físicas e de estimulação cognitiva. Foram realizadas nos dias 15 e 23 de outubro, reuniões de alinhamento com os parceiros envolvidos na produção dos materiais, bem como feita uma visita técnica no Espaço Conviver 60+ da UFPR por parte da equipe da coordenação, a fim de apropriar-se melhor dos temas que irão compor os materiais. **Parecer da Comissão: Ciente. Parecer do CEDIP: Ciente. 2.3 – Programa Viaja Mais 60; Relato:** Registra-se que a primeira fase do programa, com valor global de 3.499.790,00, contemplou 346 municípios paranaenses. A segunda fase, com valor global de 11.825.000,00, contemplou 376 municípios. O momento atual do Programa consiste, principalmente, no acompanhamento/monitoramento de sua execução e eventuais esclarecimentos de dúvidas aos municípios contemplados. No dia 19 de novembro de 2025, a Prefeitura Municipal de Colombo, participante do Programa Viaja+60, promoveu um dia de lazer para 700 pessoas idosas. A SEMIPI esteve presente no evento por meio da Secretária Leandre Dal Ponte. O acompanhamento e o monitoramento do Programa vêm sendo realizados de forma contínua por meio de planilhas sistematizadas e alimentadas a partir de formulários disponibilizados no site da SEMIPI. Eles reúnem informações sobre a execução das atividades, perfil e satisfação dos participantes, relatórios de viagem, agendamentos realizados pelos municípios e o controle dos saldos financeiros. Até o presente momento, 120 (cento e vinte) municípios preencheram o formulário “PESQUISA DE PERFIL E SATISFAÇÃO TURÍSTICA”, sendo possível aferir dados de perfil sociodemográfico, percepções sobre o turismo, satisfação turística e hábitos de consumo em turismo. Também foi solicitado preenchimento, pelos municípios, do “RELATÓRIO DE VIAGEM”, que foi preenchido por 108 (cento e oito) municípios até a presente data. Quanto à “AGENDA E TERMO DE PARTICIPAÇÃO”, tem-se, até o momento, o agendamento de viagens realizado por 175 (cento e setenta e cinco) municípios. Foram prontamente sanadas as dúvidas apresentadas e realizados atendimentos individualizados aos municípios que solicitaram apoio, garantindo orientação adequada ao longo do processo. **Parecer da Comissão: Ciente. Parecer do CEDIP: Ciente. 2.4 – Carteira da Pessoa Idosa Paranaense; Relato:** Informa-se que a Diretoria de Políticas Públicas para a Pessoa Idosa supervisiona a operacionalização da Carteira da Pessoa Idosa Paranaense, instituída pela Lei Estadual nº 22.162/2024, a qual assegura gratuidade ou desconto no transporte intermunicipal às pessoas com 65 anos ou mais e renda de até dois salários mínimos, inscritas no CadÚnico. O documento integra as ações do Programa Paraná Amigo da Pessoa Idosa, com apoio a mutirões de emissão e divulgação junto aos municípios. Até 03/12/2025, foram emitidas cerca de 47.769 mil carteiras, número que evidencia crescimento em relação às 43 mil emitidas até 17/11/2025. Percebeu-se aumento de aproximadamente 367% desde a descentralização da emissão da carteira, com cerca de 888 logins disponibilizados aos técnicos dos municípios. Foram contabilizados **17 mutirões da Carteira da Pessoa Idosa**, a saber: Curitiba, Rio Azul, Colombo, Paranaíba, São João do Ivaí, São José dos Pinhais, Palmas, Teixeira Soares, Palmeira, Araucária, Francisco Beltrão, Verê, São Mateus do Sul, Dois Vizinhos, Cianorte, Mandrituba e Pato Bragado. **Parecer da Comissão: Ciente. Parecer do CEDIP: Ciente. 2.5 – Programa de expansão da Universidade Aberta à Pessoa Idosa (UNAPI). Relato:** A Universidade Aberta à Pessoa Idosa – UNAPI é um curso de extensão voltado à pessoa idosa 60+, visando ensino e pesquisa. O Programa oferece aulas teóricas, práticas culturais com

temas como envelhecimento ativo, empreendedorismo, inclusão digital, saúde e bem-estar, entre outros. A UNAPI busca promover a inclusão, o envelhecimento saudável e ativo, a participação ativa na comunidade e o combate ao isolamento social desse público-alvo. No momento, a Universidade Aberta à Pessoa Idosa (UNAPI) contabiliza com a adesão formal de dez municípios aderidos, sendo eles: Adrianópolis, Amaporã, Antonina, Ariranha do Ivaí, Borrazópolis, Campina Grande do Sul, Campo Magro, Colombo, Curitiba e Planaltina do Paraná. Observa-se que a UNAPI encontra-se em processo contínuo de expansão, ampliando progressivamente sua capilaridade territorial e consolidando-se como uma iniciativa relevante no âmbito das políticas estaduais voltadas à promoção do envelhecimento ativo e saudável. Foram programadas, para o dia 14 de outubro de 2025, reuniões individuais de alinhamento, realizadas de forma online, destinadas aos municípios que aderiram ao Programa UNAPI. Cada encontro teve duração aproximada de 40 minutos e teve como finalidade apresentar esclarecimentos, orientar procedimentos e uniformizar entendimentos acerca da implementação das ações previstas. Na referida data, participaram efetivamente das reuniões os municípios de Adrianópolis, Amaporã, Antonina, Ariranha do Ivaí, Campina Grande do Sul e Campo Magro. Posteriormente, outras reuniões remotas foram organizadas, conforme o cronograma estabelecido: em 23 de outubro, realizou-se o alinhamento com o município de Planaltina do Paraná, e, em 24 de outubro, com o município de Borrazópolis. Identificou-se, ainda, a necessidade de promover capacitações específicas para os municípios que passaram por transições de gestão, com o objetivo de assegurar a continuidade e a adequada execução das ações do Programa. Assim, foram realizadas capacitações nas seguintes datas: 27 de outubro, com Amaporã; 28 de outubro, com Planaltina do Paraná; 30 de outubro, com Borrazópolis; e 7 de novembro, com Curitiba, contemplando os polos Cajuru e Boa Vista. Concomitantemente, aulas inaugurais foram sendo realizadas com a presença de representantes da equipe da Coordenação do Cuidado e Envelhecimento Ativo da SEMIPI, conforme o seguinte cronograma: 20/10 em Campo Magro; 27/10 em Colombo; 30/10 em Antonina; 30/10 em Curitiba polo Bairro Novo; 04/11 em Adrianópolis; 18/11 no Cajuru; 19/11 no Boa Vista; A equipe técnica da SEMIPI, por intermédio da Coordenação do Cuidado e Envelhecimento Ativo, elaborou briefings específicos para cada Aula Inaugural, visando qualificar a organização interna e garantir a uniformidade da atuação institucional da SEMIPI nesses eventos. Em 23 de outubro de 2025, o Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa – CEDIPI/PR, em reunião extraordinária, deliberou pela aprovação do Incentivo UNAPI – Programa Universidade Aberta para a Pessoa Idosa com repasse de recursos financeiros aos municípios do Estado do Paraná, na modalidade fundo a fundo – Deliberação 048/2025. Os recursos são destinados exclusivamente a investimentos voltados à estruturação e fortalecimento dos espaços físicos e pedagógicos do Programa. A Deliberação 048/2025 tem por finalidade apoiar a continuidade das ações já desenvolvidas nos municípios que aderiram ao Edital 001/2025 SEMIPI/Primeira Fase do Programa Universidade Aberta à Pessoa Idosa (UNAPI), aprimorando a infraestrutura e os recursos necessários à execução das atividades. Aos municípios, foi realizada live de orientação com o título "Novos investimentos Política da Pessoa Idosa – Delib. 048/2025 e Delib. 049/2025 – CEDIPI/PR" em 05 de novembro de 2025. No dia 1º de dezembro de 2025, realizou-se, na Regional do Maracanã, no município de Colombo/PR, a Aula Magna da UNAPI, reunindo presencialmente as turmas dos dois polos locais e, de forma remota, por meio da plataforma Google Meet, os municípios de Campina Grande do Sul/PR, Ariranha do Ivaí/PR, Campo Magro/PR e Curitiba/PR. A abertura do evento contou com a participação de representantes da SEMIPI, da UNESPAR, da SETI e da Secretaria de Assistência Social de Colombo, cujas intervenções enfatizaram a valorização do processo de aprendizagem da pessoa idosa, destacando o convívio social, o desenvolvimento de habilidades e a circulação de saberes intergeracionais. Ressaltou-se, ainda, a relevância do acesso à universidade como realização pessoal e social. A condução da Aula Magna esteve a cargo da secretária Leandro Dal Ponte, que apresentou a temática "Políticas Públicas para a Pessoa Idosa no Paraná". Durante sua exposição, foram abordados os principais marcos que consolidam o Paraná como Estado Amigo da Pessoa Idosa, bem como os avanços institucionais e programáticos observados nos municípios paranaenses e os investimentos destinados ao fortalecimento das políticas públicas voltadas ao envelhecimento ativo. O quantitativo de polos e turmas da UNAPI, referentes aos dez municípios anteriormente mencionados.

BOLSA AGENTE DO SABER						
MUNICÍPIO		UNATI/ UNAPI	POLOS	TURMAS	Nº DE ALUNOS	Nº DE BOLSAS
1	Adrianópolis	UNAPI	1	1	29	3
2	Amaporã	UNAPI	1	1	22	3
3	Antonina	UNAPI	1	1	22	3
4	Apucarana	UNATI	1	1	22	3
5	Ariranha do Ivaí	UNAPI	1	1	30	3
6	Borrazópolis	UNAPI	1	1	12	não informado
7	Campina Grande do Sul	UNAPI	1	1	24	3
8	Campo Magro	UNAPI	1	1	30	3
9	Colombo	UNAPI	2	4	32	3
					33	3
					20	3
					20	3

10						
						3
		UNATI			39	Curitiba
11	Paranaguá	UNATI	1	6	32	
					33	
					40	
					40	
					30	3
					30	3
12	Paranavai	UNATI	1	7	105	Não informado
13	Planaltina do Paraná	UNAPI	1	1	9	0
14	Pontal do Paraná	UNATI	1	1	35	3
15	União da Vitória	UNATI	1	1	12	3
Total			19	35	867	78

Informa-se que, nos dias 15 (Ariranha do Ivaí) e 16 (Planaltina do Paraná), o professor Sebastião estará presente nas respectivas aulas. **Parecer da comissão: Ciente. Parecer do CEDUPI: Ciente. 2.6 – Protocolo nº15.960.134-0 – trata sobre Delegacia da Pessoa Idosa; - Data de cadastro: 09/08/2019 – Data da última movimentação: 12/12/2024. Protocolo nº24.135.104-1 – trata sobre Delegacia da Pessoa Idosa; - Data de cadastro: 09/06/2025 – Data da última movimentação: 29/09/2025 (Arquivado)- Relato:** Registra-se que, no âmbito desta Comissão, foram analisados os Protocolos nº **15.960.134-0** (cadastro em 09/08/2019 e última movimentação em 12/12/2024) e nº **24.135.104-1** (cadastro em 09/06/2025 e arquivado em 29/09/2025), ambos referentes à temática das **Delegacias Especializadas de Atendimento à Pessoa Idosa** no Estado do Paraná. Constatou-se que o Protocolo nº 15.960.134-0 reúne demandas históricas do controle social quanto à necessidade de criação e estruturação dessas unidades especializadas, com equipes capacitadas, fluxos integrados de proteção e atendimento humanizado às situações de violência. Registrou-se, ainda, que tramitou despacho encaminhando o Ofício nº 029/2023–CEDUPI/PR, reiterando pedidos de agenda com o Governo do Estado e com o Ministério Público do Paraná para retomada da discussão. Em paralelo, o Protocolo nº 24.135.104-1 enviou ao Ministério Público informações sobre a manutenção da pauta no âmbito da Comissão de Políticas Públicas e Comunicação do CEDUPI/PR, reforçando a urgência de fortalecimento da política de proteção à pessoa idosa. À época, havia sido sugerido o encaminhamento do expediente à SESP/PR para viabilizar reuniões conjuntas com a SEMIPI, visando tratar da criação das delegacias especializadas, definição de diretrizes de atendimento e estratégias de formação continuada. No presente mês, registra-se que a Comissão **aprovou a constituição de Grupo de Trabalho (GT)** destinado exclusivamente ao tema, conforme deliberação já emitida, resgatando inclusive as recomendações do Ministério Público do Paraná quanto à composição do colegiado. A proposta de pré-estrutura do GT contempla objetivo geral, composição interinstitucional, funcionamento, cronograma preliminar e responsabilidades de cada órgão. O CEDUPI, em plenária, acolheu os encaminhamentos da Comissão e deliberou por solicitar à SEMIPI a **adequação da Resolução nº 072/2024/CEDUPI/PR**, de modo a incluir expressamente esse objetivo no escopo do GT de enfrentamento às violências contra pessoas idosas. Também foi aprovada a inclusão de novos membros convidados (SESP/PR, Polícia Civil, OAB/PR, ALEP/CRIAI e representantes das áreas de Assistência Social e Saúde da Rede de Proteção Estadual), bem como a orientação para que o GT esteja formalmente constituído para início das agendas em **26/02/2026**. Registra-se, por fim, que, caso ocorra reunião do GT já existente antes das adequações, a SEMIPI deverá apresentar a pauta aos membros. **Parecer da Comissão: Ciente. Parecer do CEDUPI: Ciente. 2.7 –**

Protocolo nº22.873.660-0 – trata sobre contratação de um profissional para atuar na captação de recursos e para comunicação; - Data de cadastro: 08/10/2024 – Data da última movimentação: 11/09/2025. Deliberação nº016/2023 – CEDUPI/PR; Art.1º Pelo provisionamento de recursos provenientes do Fundo Estadual do Idoso (FIPAR), fonte 258, no valor de R\$ 8.700.000,00 (oito milhões e setecentos mil reais). **III – R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)** para campanha e fortalecimento do Fundo Estadual do Idoso (FIPAR), inclusive na contratação de profissional para captação de recursos; **Relato:** Registra-se que, no âmbito desta Comissão, foi analisado o Protocolo nº 22.873.660-0 (cadastro em 08/10/2024 e última movimentação em 11/09/2025), relacionado à contratação de serviço especializado para comunicação integrada e captação de recursos destinados ao fortalecimento institucional do Fundo Estadual do Idoso – FIPAR, conforme autorizado pela Deliberação nº 016/2023–CEDUPI/PR. No presente mês, informa-se que foram consolidados os elementos técnicos referentes ao propósito, atribuições, critérios de seleção e destinação específica das contratações, contemplando dois eixos principais: captação de recursos (incluindo ampliação do IRPF/IRPJ, mapeamento de editais e fortalecimento do FIPAR) e comunicação integrada (campanhas, produção de conteúdo e gestão digital). A modalidade definida pela Comissão e ratificada pelo CEDUPI é Pessoa Jurídica, por garantir maior capacidade técnica e estrutura operacional. Foram definidos: prazo contratual inicial de 12 meses, prorrogáveis por igual período; critérios técnicos de seleção conforme Lei nº 14.133/2021; compatibilidade orçamentária com os programas existentes; documentação necessária para formalização; vinculação direta dos serviços às ações do CEDUPI; e estabelecimento de indicadores e metas de desempenho, com entregas trimestrais e métricas financeiras. No âmbito das deliberações do mês, registra-se que a Comissão aprovou integralmente o conjunto das definições, recomendando que os documentos contratuais consignem expressamente que não haverá pagamento de percentual sobre o valor captado, bem como a inclusão de campo próprio para ciência do contratado. Quanto à meta financeira de captação, a Comissão orientou que sua definição ocorresse em plenária. O CEDUPI, em plenária, aprovou o parecer da Comissão e estabeleceu a meta de captação de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), dentro do período de vigência contratual, registrando que os serviços deverão fortalecer a sustentabilidade financeira do FIPAR e ampliar sua capacidade de investimento na política estadual da pessoa idosa. **Parecer da Comissão: Ciente. Parecer do CEDUPI: Ciente. 8.2 – Comissão de Acompanhamento aos Conselhos Municipais: 3. Pauta Permanente – Acompanhamento e pendências de reuniões anteriores: 3.1 – Monitoramento do ARCPF. Relato:** Panorama atualizado referente à situação das análises e emissão dos Atestados de Regularidade de Conselho, Plano e Fundo (ARCPF) dos municípios paranaenses, no âmbito da Política da Pessoa Idosa, para o exercício de 2025/2026. **Atualização sobre os ARCPF – posição de 02/12/2025:** 391 emitidos (documentação completa). 07 municípios ainda sem abertura de e-protocolo. **Municípios sem abertura de e-protocolo:** Lidianópolis; Matinhos; Ortigueira; Sabáudia; Santa Maria do Oeste; Tunas do Paraná; Turvo. **Parecer da Comissão:** A comissão registra ciência e agradece por acatarem orientação referente ao envio de ofícios aos municípios cujas gestões ainda não protocolaram a solicitação do Atestado de Regularidade de Conselho, Plano e Fundo (ARCPF), documento obrigatório para acesso aos repasses de recursos e para participação nas deliberações. Ressalta-se que os municípios que permanecerem sem protocolar a solicitação serão excluídos das novas deliberações aprovadas. **Parecer do CEDUPI: Aprovado. A Presidente Larissa Marsolik informa que o município de Matinhos teve ARCPF emitido. 3.2– Capacitação para conselheiros. Relato:** Trata-se de uma proposta de capacitação destinada aos conselhos municipais, inicialmente a partir das macrorregionais de Curitiba, Maringá, Cascavel, Guarapuava e Londrina. Sendo necessário definir a metodologia de execução, o que envolve discutir possibilidades como parcerias com universidade, participação de pesquisadores da área, bem como a escolha entre formato presencial ou online. Nesse processo, a participação da pasta da assistência social é elemento fundamental. Na reunião de setembro, encaminhou-se pela abertura de protocolo do CEDUPI junto à Diretoria da Pessoa Idosa, com o objetivo de analisar a disponibilidade de recursos e identificar a forma exequível de implementação da capacitação. Também se encaminhou o envio de ofício à UFPR/Escola de Conselhos para iniciar diálogo sobre estratégias de formação pertinentes à área. **Parecer da Comissão:** Conforme proposto na reunião de setembro, a Comissão registra que os encaminhamentos encontram-se em tramitação. A Comissão manifesta entendimento de que tais passos são coerentes com o planejamento estabelecido e reforça a necessidade de continuidade das análises técnicas, especialmente no que se refere à modelagem metodológica e à viabilidade financeira da proposta. **Parecer do CEDUPI: Ciente. 8.3 – Comissão de Orçamento, Financiamento e Fundo: 4. Pauta Permanente – Acompanhamento e pendências de reuniões anteriores; 4.1 – Relatório e balancete FIPAR; Relatório e balancete FIPAR – Mês de Novembro de 2025:** Realizada a apresentação do balancete pela técnica Giziane Rodrigues, do NFS/SEMIPI, com o resumo das seguintes informações: RESUMO:

FUNDO ESTADUAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA	
BALANCETE	
RECURSOS FINANCEIROS – NOVEMBRO/2025	
Saldo Financeiro em Conta-Corrente + Investimento 30/11/2025	R\$ 9.557.323,61
PREVISÃO – Recurso do Tesouro do Estado do PR (Incentivos)	R\$ 7.800.000,00
DOAÇÕES FIPAR AGUARDANDO RECIBO DIRECIONADO (Itaú)	R\$ 1.831.000,00
PASEP (1% DE RESERVA)	R\$ 14.345,85
Valor RESERVADO Oriundo das Deliberações e Banco de Projetos	R\$15.134.618,40

Banco de Projetos (Resumo) – Total Captado pelas OSC's	R\$ 154.735,40
Deliberação nº 036/2024 – Desenvolvimento de sistemas informatizados para a gestão da política da pessoa idosa	R\$ 1.000.000,00
Deliberação nº 016/2023 – Aprovisionamento de recursos – Campanha e fortalecimento FIPAR	R\$ 300.000,00
Deliberação nº 016/2023 – Aprovisionamento de recursos – Serviço com materiais de Divulgação (Saldo)	R\$ 189.883,00
Deliberação 048/2025 – Programa UNAPI	R\$ -
Deliberação 049/2025 – Cuida+PR – Incentivo Cuida Mais Envelhecimento Ativo – Investimento	R\$ 13.390.000,00
Deliberação 043/2025 – Conferência Nacional – Saldo Central de Viagens	R\$ 100.000,00
SALDO LIVRE A DELIBERAR (SALDO EM CONTA + RECURSO TESOUREO) – RESERVA	R\$ 377.359,37

Controle Recurso do Tesouro do Estado do PR (Obras)	
Recurso proveniente da Fonte do Tesouro “Deliberação 024/2025 – Investimento em obras de construção, reforma e ampliação da política da pessoa idosa (Recurso do Tesouro/PREVISÃO) – ‘Controle Fonte do Tesouro’”	R\$ 64.500.000,00
Acompanhamento dos Pagamentos Realizados	Valor
Coronel Domingos Soares – Construção de obra do Programa Paraná Amigo da Pessoa Idosa – Del.024/2025	R\$ 2.000.000,00
São João do Ivaí – Construção de obra do Programa Paraná Amigo da Pessoa Idosa – Del.024/2025	R\$ 1.900.500,00
Cantagalo – Construção de obra do Programa Paraná Amigo da Pessoa Idosa – Del.024/2025	R\$ 1.758.000,00
Teixeira Soares – Construção de obra do Programa Paraná Amigo da Pessoa Idosa – Del.024/2025	R\$ 1.300.000,00
Saldo remanescente Fonte do Tesouro - “Obras”	R\$ 57.541.500,00

Em 04/12 a convidada Giziane Rodrigues, responsável pela Gestão de Fundos, relata sobre a Deliberação 049/2025, que serão pagos um total de 388 municípios, apenas 10 municípios não receberam nesta etapa em razão de inconsistências administrativas, ou aqueles que manifestaram que não iriam aderir, são eles:

Município	Pendência Administrativa
Lidianópolis	Não possui ARCPF
Matinhos	Não possui ARCPF
Sabáudia	Pendentes de finalização no SIFF
Santa Maria do Oeste	Pendentes de finalização no SIFF
Tunas do Paraná	Pendentes de finalização no SIFF
Missal	Pendentes de finalização no SIFF
Campo Bonito	Não realizaram a aceitação do Plano de Ação no sistema SIFF
Diamante do Sul	Não realizaram a aceitação do Plano de Ação no sistema SIFF
Entre Rios do Oeste	Não realizaram a aceitação do Plano de Ação no sistema SIFF
Ortigueira	Não realizaram a aceitação do Plano de Ação no sistema SIFF

O processo de pagamento foi iniciado e se apresenta em 70% da meta. **Parecer da Comissão:** a comissão aprova os seguintes encaminhamentos: - oficiar os conselhos municipais dos municípios que não aderiram a deliberação, informando sobre as pendências, e; - oficiar o MPPR solicitando apoio para sensibilização para a execução da política da pessoa idosa. **Parecer do CEDIPI: Aprovado. 4.2 – Monitoramento dos saldos em contas – 3º Trimestre;** Trimestralmente, o Núcleo Fazendário Setorial – NFS, por meio da Coordenação Fundo a Fundo, realiza o monitoramento dos saldos das Deliberações relativas ao Fundo Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa do Paraná (FIPAR/PR). Para a reunião do CEDIPI/PR, referente ao mês de dezembro de 2025, apresentamos o panorama atualizado com dados de SETEMBRO de 2025, conforme segue resumo: Foram analisadas **7 (sete) Deliberações**, cujo valor total repassado foi de **R\$ 45.458.890,00**. Até setembro de 2025, verifica-se um saldo de R\$ 27.230.323,10, correspondendo a

60% do montante transferido. Observa-se, uma redução de 12% em relação ao trimestre anterior. **Resumo: - 15/2022 (Centro de Convivência):** saldo de 28% → 15 municípios ainda não iniciaram a execução. - **16/2022 (ILPI):** saldo de 17% → 7 municípios não iniciaram a execução, porém, 51 municípios já realizaram execução 100%. - **019/2023 (Centro-Dia):** saldo de 57% → No último trimestre, observou-se uma boa movimentação financeira, resultando em uma redução de 11% no saldo em conta. Dos 45 municípios que ainda não haviam iniciado a execução, permanecem 37 nessa situação. - **024/2023 (Viajais Mais 60):** saldo de 37% → No último trimestre, observou-se uma boa movimentação financeira, resultando em uma redução de 11% no saldo em conta. Nota-se que 60 municípios já executaram na integralidade o recurso, sendo o maior número de municípios nesta análise. - **033/2024 (Acolhimento):** saldo de 55% → No último trimestre, observou-se uma boa movimentação financeira, resultando em uma redução de 25% no saldo em conta. - **034/2024 (Viajais Mais 60 – Fase II):** saldo de 89% → com 22 municípios sem extrato no sistema, dificultando o acompanhamento efetivo. Nota-se que 21 municípios já executaram na integralidade o recurso. - **035/2024 (Cuida Mais Paraná):** saldo de 98% → indica execução ainda incipiente. [MONITORAMENTO FIPAR SET25 APRESENTAÇÃO CEDUPI DEZEMBRO2025.xls](#) **Parecer da Comissão: A comissão aprova os seguintes encaminhamentos: - Solicitar à SEMIPI pedido de aferição com os municípios por meio de questionário eletrônico ainda em 2025 relacionado às deliberações de 2024, com prazo de 19 de dezembro. Tal procedimento deverá balizar o Plano de Apoio da SEMIPI/CEDIPI para execução da política. - Informar por ofício conjunto SEMIPI/CEDIPI, os gestores municipais com cópia para os Conselhos Municipais dos Direitos da Pessoa Idosa e Ministério Público (ofício circular padrão com informe do nome dos municípios), os saldos em conta e período de vencimento de vigência das deliberações de 2022 a 2024, sendo elas: Deliberação nº 15/2022/CEDIPI; Deliberação nº16/2022/CEDIPI; Deliberação nº019/2023/CEDIPI; Deliberação nº024/2023/CEDIPI; Deliberação nº033/2024/CEDIPI; Deliberação nº034/2024/CEDIPI; Deliberação nº035/2024/CEDIPI. **Parecer do CEDIPI: Aprovado.** Solicitar à SEMIPI pedido de aferição com os municípios por meio de questionário eletrônico ainda em 2025 relacionado às deliberações de 2024, com prazo de retorno em janeiro de 2026. 4.3 – Apresentação da LOA;**

RESUMO LOA 2024/2026

LOA	TETO LIBERADO	TOTAL RECURSOS	VALOR	SUPLEMENTAÇ ÃO DURANTE O EXECÍCIO DE 2024	TOTAL DISPONÍVEL	EXECUTADO	PERCENTUAL EXECUTADO
LOA 2024	R\$ 7.282.000,00	Recursos Próprios	R\$ 7.282.000,00	R\$ 227.400,00	R\$ 7.509.400,00	R\$ 6.304.590,00	83,96%
		Recursos Tesouro	R\$ 0,00	R\$ 20.000.000,00	R\$ 20.000.000,00	R\$ 19.950.000,00	99,75%
TOTAL DO ORÇAMENTO DISPONIBILIZADO			R\$ 7.282.000,00	R\$ 20.227.400,00	R\$ 27.509.400,00	R\$ 26.254.590,00	95,44%

LOA	TETO LIBERADO	TOTAL RECURSOS	VALOR	SUPLEMENTAÇ ÃO DURANTE O EXECÍCIO DE 2025	TOTAL (POSIÇÃO 31/08/2025)	EXECUTADO (POSIÇÃO 31/08/2025)	PERCENTUAL EXECUTADO (POSIÇÃO 31/08/2025)
LOA 2025	R\$ 8.515.000,00	Recursos Próprios	R\$ 8.515.000,00	R\$ 1.627.542,00	R\$ 10.142.542,00	R\$ 5.544.685,08	54,67%
		Recursos Tesouro	R\$ 0,00	R\$ 3.783.712,00	R\$ 3.783.712,00	R\$ 0,00	0,00%
TOTAL DO ORÇAMENTO DISPONIBILIZADO			R\$ 8.515.000,00	R\$ 5.411.254,00	R\$ 13.926.254,00	R\$ 5.544.685,08	54,67%

LOA	TETO LIBERADO	TOTAL RECURSOS	VALOR	SUPLEMENTAÇ ÃO DURANTE O EXECÍCIO DE 2026	TOTAL DISPONÍVEL	EXECUTADO	PERCENTUAL EXECUTADO
LOA 2026	R\$ 16.344.725,00	Recursos Próprios	R\$ 9.450.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$0,00	0,00%
		Recursos Tesouro	R\$ 6.894.725,00	R\$ 0,00	R\$ 20,00	R\$ 0,00	0,00%
TOTAL DO ORÇAMENTO DISPONIBILIZADO			R\$ 16.344.725,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%

Parecer da Comissão: Ciente. A comissão aprova os seguintes encaminhamentos: - A atualização no primeiro trimestre de 2026 da suplementação da LOA 2025 bem como sua execução. - Incluir como ponto de pauta semestral da comissão esse acompanhamento em convergência com a execução da

política pública. - Início do debate em 2026 com a gestão para a identificação do orçamento estadual da política da pessoa idosa, bem como, investimentos em todas as áreas, considerando a interseccionalidade e intersetorialidade da pauta. **Parecer do CEDIPI: Ciente e aprovado os encaminhamentos.**

4.4 — Participação do Sr. Leudemir Dias dos Santos é um auditor fiscal da Receita Federal, que irá abordar o tema da destinação do Imposto de Renda. A presidente Larissa contextualiza sobre o intuito da comissão em receber o auditor fiscal da Receita Federal, Sr. Leudemir Dias dos Santos, que versa sobre a arrecadação do Imposto de Renda ao Fundo Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa (FIPAR). Em seguida, o auditor participa da reunião e apresenta informações sobre a campanha de arrecadação do Imposto de Renda destinada ao FIPAR. O auditor destaca que a Receita encontra dificuldades para ampliar as contribuições, que ainda estão muito aquém do necessário. Em 2024, foram destinados R\$ 50 milhões, embora o ideal fosse atingir R\$ 800 milhões. Ressalta também que grande parte dos contribuintes que realizam a destinação são servidores públicos municipais, o que demonstra a importância de uma campanha direcionada a esse público. A presidente Larissa reforça a falta de cultura, no Estado, quanto à destinação ao fundo. Ela aponta um dado sensível: atualmente, são destinados apenas R\$ 6 milhões ao FIPAR, e questiona se há um passo a passo orientando os municípios e como atingir outros públicos com as campanhas. O auditor esclarece que a estratégia mais eficaz deve ocorrer no âmbito municipal, estimulando que a rede local — sociedade civil, comércio e indústria — participe das reuniões do conselho, da rede municipal, do Estado, para compreender a importância do fundo. Destaca ainda que existem municípios que conseguem atingir 100% da previsão de arrecadação. O Sr. Leudemir ressalta a importância de manter campanhas contínuas de divulgação, com um calendário anual, além de apresentar à população o que já foi realizado com os recursos arrecadados, garantindo transparência e engajamento. A vice-presidente Célia questiona como incentivar os servidores públicos municipais a contribuírem. O Sr. Leudemir cita como exemplo o município de Araucária, que possui um projeto de lei voltado ao incentivo da destinação de recurso, que cede folga aos funcionários que contribuem. A presidente Larissa pergunta qual é o melhor período para captação. O auditor elucida que é entre 15 de março e 15 de maio, se for no IR, ou anualmente para destinação a algum projeto específico. **Parecer da Comissão:** A comissão aprova os seguintes encaminhamentos: - Solicitar à SEMIPI que informe qual é a validade da Campanha do Leão de captação de recursos. - Para o início de 2026, deliberar sobre campanha específica de captação para o FIPAR com recurso destinado para tal, incluindo divulgação em televisão e mídia impressa, para ser trabalhada durante todo o ano. - Solicitar à SEAP a inclusão, no holerite, da solicitação de destinação do Imposto de Renda, bem como no ponto eletrônico dos servidores. - Solicitar ao Ministério Público, por meio de Ofício, apoio às campanhas de divulgação de arrecadação do FIPAR. - Solicitar à SEMIPI que publique a sensibilização nas redes sociais, nos próximos 3 meses, com frequência, no site, instagram, matérias. - Solicitar à SEMIPI agenda conjunta com o conselho regional de contabilidade, para sensibilização. - Verificar a possibilidade pelo CEDIPI de campanhas gratuitas como URBS, empresas de painéis interativos, rádios e canais gratuitos. **Parecer do CEDIPI: Ciente. Aprovado os encaminhamentos.**

4.5 Abertura de prestação de contas no SIFF. Solicitação da gestão da SEMIPI para aprovação da abertura no Sistema de Acompanhamento Fundo a Fundo (SIFF) das prestações de contas do fundo Estadual da pessoa idosa – FIPAR, das seguintes deliberações: nº 018/2021, nº 015/2022, nº 016/2022, nº 019/2023 e 024/2023 do exercício ano 2024 partir de 12/12/2025. A presidente Larissa relata que conforme acompanhamento desta comissão as prestações 018/2021, 015/2022 e 016/2023 já estão abertas e sendo realizadas. A Deliberação nº 005/2024 aprovou a abertura da prestação de contas da Deliberação nº 018/2021, e, a Deliberação nº 009/2024 aprovou a abertura da prestação de contas da Deliberação nº 015/2022 e nº 016/2022, do exercício de 2023. Links das deliberações: - [deliberaoou_018-2021_repasse_fundo_a_fundo.pdf](#), - [deliberacao_cedi_015-2022_-_cci_site_ok.pdf](#), - [deliberacao_016-2023_-_aprovisionamento_de_recursos_provenientes_do_fipar-1_site.pdf](#), - [deliberacao_cedi_019-2023_-_incentivo_centro_dia_e_outros.pdf_del_024.2023_-_repasso_de_recursos_turismo.pdf](#). Link da deliberação a ser aprovada: - [deliberacao_-_2025_prestacao_de_contas_exercicio_ano_2024.docx](#). **Parecer da comissão:** Aprovada a minuta de deliberação. **Parecer do CEDIPI: Aprovado.**

4.6 Deliberação nº 055/2025 – Aliança pelo Cuidado para os municípios em situação de calamidade pública. Considerando a Deliberação nº 055/2025 do CEDIPI que institui a Linha de Ação “Aliança pelo Cuidado – Calamidades Públicas e Emergências” para Calamidades Públicas no âmbito do Fundo Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa – FIPAR, com o objetivo de destinar recursos para o atendimento de municípios paranaenses em situação de Estado de Calamidade Pública ou situação de emergência oficialmente reconhecido. Ainda, a entrada de recursos conforme descrição foi de R\$1.300.000,00 por parte do Banco Itaú da gestão de fundos de R\$40.000,00 (Deliberação nº 049/2025), a presidente do CEDIPI Larissa e a Secretária de Estado da SEMIPI Leandre Dal Ponte realizaram reunião com o município de Rio Bonito do Iguaçu no dia 02/12/2025 às 08h00 por videoconferência. Estiveram presentes a Secretária de Assistência Social Olíde Bovino, o presidente do CMDPI e Coordenador do Idoso André Candido Silvana Martins, a Assistente social Silvana Martins, e o psicólogo Vitor G. Novakoski. Foi realizada escuta e acolhida do município sobre as necessidades reais voltadas ao atendimento à pessoa idosa em situação de calamidade decretada pelo município. O objetivo foi identificar as prioridades para melhor destinação do recurso e demais tratativas de apoio aos gestores. O município se manifestou de maneira preocupada com os próximos meses, considerando que neste momento o número de equipes externas e o volume de doações é alto, além da estratégia desenhada pelo Governo do Estado para habitação e assistência social, contempla em uma perspectiva imediata. Ficou acordado, que o município irá refletir sobre as possibilidades para apoio às pessoas idosas, com um olhar para 2026. Com apoio da SEMIPI irá desenvolver um Plano de Ação simples apresentando as suas necessidades. Em breve, em nova agenda será informada para que sejam tomadas as providências de repasse fundo a fundo, ou, execução do Estado para repasse direto ao município. André e Olíde, relatam o impacto psicológico na vida da população, em especial as pessoas idosas, e destacam a condição de isolamento social e tristeza profunda que abala as pessoas atingidas. Relatam ser necessário pensar em como superar e permitir que no ano de 2026 a convivência comunitária voltada ao envelhecimento ativo e de promoção de cuidados seja garantida. Foi encaminhado que o retorno das informações será feito o mais breve possível, de preferência ainda em 2025, e articularão com a defesa civil municipal para verificar o número de pessoas idosas atingidas. O centro de convivência da pessoa idosa não foi interditado, e virou um ponto de doação, é um espaço que está disponível para todo o município. Grande parte dos veículos foram atingidos, dificultando ainda mais o deslocamento da pessoa idosa dentro do município. [Deliberação nº 055-2025 - Aliança Pelo Cuidado.pdf](#) **Parecer da comissão:** aguardar o retorno do município com as informações e posteriormente retornar a pauta desta comissão. **Parecer do CEDIPI: Ciente. Aprovado encaminhamento da comissão.**

8.4 – Comissão de Normas e Fiscalização: 1. Revisão da política da Pessoa Idosa – Leis / Decretos: - Lei Estadual nº 11863 – 23/10/1997 – Lei de Criação do Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa. A Lei Estadual nº 11863/1997 dispõe sobre a Política Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa e adota outras providências. [Pauta 2.1 Lei Ordinária nº 11863.1997.pdf](#). O senhor Edison Camargo responsável pela coordenação de Prevenção e Enfrentamento às Violências na Diretoria da Pessoa Idosa, referiu na reunião da Comissão que ocorreu em 16/11/25 que a Diretoria da Pessoa Idosa está contando com a consultoria da senhora Symone Bonfim, através da cooperação técnica BID – Paraná Amigo da Pessoa Idosa, e que a mesma apresenta grande experiência na construção e elaboração de marcos legais, propondo que seja verificado com ela a possibilidade de contribuir com a revisão legal da Lei Estadual nº 11863/1997. Considerando que a plenária do CEDIPI que deliberou pela aprovação do convite a referida profissional ocorreu em 17/11/25, ainda está em fase de tramitação o referido convite à profissional. **Parecer da Comissão:** A comissão manifesta ciência do encaminhamento e aguarda o retorno. **Parecer do CEDIPI: Ciente.**

2 – Enfrentamento às violências contra a Pessoa Idosa. 2.1 – Canal da Pessoa Idosa Paranaense / Disque Idoso. Conforme estabelecido pelo CEDIPI a Coordenação de Prevenção e Enfrentamento às Violências apresenta os dados

de atendimento no serviço do Disque Idoso referente ao período de setembro a novembro/25, apresenta também os dados quantitativos de atendimento referente ao ano de 2025.

DENÚNCIAS		
Setembro	Outubro	Novembro
65	80	60

ORIENTAÇÕES E INFORMAÇÕES		
Setembro	Outubro	Novembro
273	304	213

Total de atendimentos: 995

Negligência e Abandono: 28%	Violência Física: 12%
Violência Psicológica e Verbal: 21%	Ameaça: 6%
Violência Financeira e Patrimonial: 18%	Doméstica: 4%

Gênero

Feminino	69,42%
Masculino	30,58%

Quantitativo de atendimentos do Disque Idoso de Janeiro a Novembro de 2025

Denúncias 2025

Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
134	116	74	97	86	90	80	81	65	80	65	-

Orientações e Informações

Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
315	196	126	149	226	304	341	255	273	304	213	-

Total de denúncias nesse período: 963. Parecer da Comissão: A Comissão registra ciência quanto aos dados de atendimento realizados pelo Disque Idoso no referido trimestre, assim como manifesta ciência quanto ao processo de reestruturação do Serviço. Inclui-se quanto às tratativas entre SEMIPI e SESP na busca contínua da qualificação deste atendimento, e especialmente no fortalecimento deste Canal para a Pessoa Idosa do Paraná. **Parecer do CEDUPI: Ciente. 9) Encerramento:** e nada mais havendo a tratar a Presidente Larissa Marsolik e a Vice-Presidente Célia de Jesus agradecem a todos os presentes. Desejando um Feliz Natal e um Ano Novo repleto de saúde, conquista, realizações. Ata redigida pela secretária-executiva Nancy Regina Shen.

25325/2026

ATO DE AUTORIZO n.º 13/2026-DG/SEMIPI

PROTOCOLO n.º 25.491.221-2

ASSUNTO: Trata-se de solicitação de autorização para contratar empresa especializada na confecção de material gráfico em formato de apostila, caderno tipo *moleskine*, folders e cartazes, por dispensa de licitação, em conformidade com a Lei Federal n.º 14.133/2021.

Considerando que o processo foi instruído com os documentos necessários e suficientes a contratação pretendida, conforme disposto no art. 72 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e no art. 148 do Decreto Estadual n.º 10.086/2022;

Considerando a existência de recursos financeiros, conforme informações orçamentárias apresentadas pelo Núcleo Fazendário Setorial;

Considerando o parecer favorável da Assessoria Técnica, que atesta o cumprimento dos requisitos para a contratação;

Considerando as competências do Diretor-geral da Secretaria de Estado da Mulher e Igualdade Racial, nos termos do contido no art. 5º da Lei Estadual n.º 21.352/2023 e na Resolução n.º 051/2023-SEMIPI/GAB;

APROVO o Termo de Referência (mov. 22);

AUTORIZO a dispensa de licitação nos termos descritos abaixo:

Objeto: contratação de empresa especializada na confecção de material gráfico em formato de apostila, caderno tipo *moleskine*, folders e cartazes, por dispensa de licitação, em conformidade com a Lei Federal n.º 14.133/2021

Contratada: CORGRAF GRÁFICA E EDITORA LTDA., CNPJ n.º 00.XXX.966/0001-XX.

Valor total do contrato: R\$ 22.662,50 (vinte e dois mil, seiscentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

Fundamento legal: art. 75, II, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato,

em atendimento ao preceito do art. 72, parágrafo único, da Lei Federal n.º 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Curitiba, 3 de março de 2026.

(assinatura eletrônica)

DIEGO BULIGON

Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa

25064/2026

ATO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA ELETRÔNICA

PROTOCOLO n.º 22.126.648-0

ASSUNTO: Trata-se de procedimento para a aquisição de 6 (seis) unidades de notebook, em decorrência de formalização de Termo de Convênio Federal TRANSFERE-GOV n.º 951613/2023, por esta Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa, por meio de dispensa de licitação na forma eletrônica, com fundamento no art. 75, II, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Considerando o contido no Relatório da Dispensa n.º 1/2026 (mov. 121);

Considerando que o processo foi instruído com os documentos necessários e suficientes a contratação pretendida;

Considerando a faculdade prevista no art. 53, § 5º, da Lei Federal n.º 14.133/2021;

Considerando o baixo valor, a baixa complexidade da contratação, a utilização de minuta padrão elaborada pela Procuradoria-Geral do Estado do Paraná;

Considerando a faculdade prevista no art. 54, § 3º, da Lei Federal n.º

14.133/2021;

Considerando o parecer da Assessoria Técnica atestando a regularidade do feito;

Considerando as competências do Diretor-geral da Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa, nos termos do contido no art. 5º da Lei Estadual n.º 21.352/2023 e na Resolução n.º 051/2023-SEMIPI/GAB;

HOMOLOGO o processo de contratação referente a Dispensa Eletrônica n.º 1/2026, declarando como vencedora do certame a empresa LOGMAX SOLUÇÕES EM SUPRIMENTOS LTDA., inscrita no CNPJ sob o n.º 58.XXX.903/0001-XX, pelo valor total de R\$ 23.253,00 (vinte e três mil, duzentos e cinquenta e três reais), e determino a sua publicação no sítio eletrônico oficial desta Secretaria de Estado, bem como em Diário Oficial do Estado, nos termos do contido no art. 54, § 3º, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

DETERMINO, ainda, a divulgação do contrato formalizado, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da sua assinatura, nos termos do inc. II, do art. 94 da Lei Federal n.º 14.133/2021, sua publicação no sítio eletrônico oficial desta Secretaria de Estado e do seu extrato no Diário Oficial do Estado do Paraná.

Curitiba, 3 de março de 2026.

DIEGO BULIGON

Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa
(assinatura eletrônica)

25062/2026

EXTRATO - TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 001/2026

Fundamento: Em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Estadual nº 10086/2022, objeto do processo administrativo nº 24.535.823-7.

PARTÍCIPES:

1) ESTADO DO PARANÁ por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER, IGUALDADE RACIAL E PESSOA IDOSA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 49.179.415/0001-63;

2) **INSTITUTO PLURI BRASIL**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.388.152/0001-79.

Objeto: O presente termo tem por objeto a cooperação técnica entre os participantes, visando a comunhão de esforços para realização do projeto “Campanha Cultura da Vida” que consiste na criação de uma ferramenta para prevenção ao uso de álcool e drogas entre os Povos e Comunidades tradicionais no Estado do Paraná.

Valor: Para a execução do objeto do presente Termo de Cooperação não haverá transferência de recursos entre os participantes.

Vigência: O prazo de vigência deste ACORDO DE COOPERAÇÃO será de 24 (vinte e quatro) meses, com eficácia a partir de sua publicação. Data de assinatura do Termo de Cooperação nº 001/2026: 25/02/2026.

Signatários: 1) pela Secretaria de Estado da Mulher e Igualdade Racial e Pessoa Idosa - SEMIPI: Leandre Dal Ponte; 2) pelo **INSTITUTO PLURI BRASIL**, Mario Igor Shimura.

25562/2026

Secretaria do Planejamento

PORTARIA Nº 003/2026 - SEPL

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO**, nomeado pelo Decreto nº 9.326, de 24 de março de 2025, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º, da Lei Estadual n.º 21.352, de 1º de janeiro de 2023, **CONSIDERANDO** o interesse mútuo no fortalecimento dos ecossistemas locais de inovação e a construção de redes colaborativas;

CONSIDERANDO que o Smart City Expo Curitiba 2026 constitui um cenário prioritário para a materialização das ações de cooperação, atuando como catalisador para o fortalecimento dos ecossistemas locais de inovação e para a integração entre os setores produtivos, acadêmicos e governamentais de Maricá/RJ e do Estado do Paraná;

CONSIDERANDO o contido no e-protocolo n.º 25.284.887-8, **RESOLVE:**

Art. 1º. Designar os servidores **Sandro Nelson Vieira, RG nº 3.344.027-8 SESP/PR** para atuar como **Gestor** e **Herval Candido de Souza Filho, RG nº 16.385.540-2 SESP/PR** para atuar como **Fiscal** do Termo de Cooperação a ser formalizado entre esta Secretaria de Estado do Planejamento, a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável e o Instituto de Ciência, Tecnologia e Inovação de Maricá, cujo objeto é a cooperação técnica visando a comunhão de esforços para fortalecer os ecossistemas de inovação de Maricá/RJ e do Estado do Paraná, visando o intercâmbio científico, a construção de redes colaborativas, o apoio ao empreendedorismo inovador e o desenvolvimento conjunto de projetos em áreas de interesse mútuo;

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, Curitiba, 04 de março de 2026.

ULISSES DE JESUS MAIA KOTSIFAS
Secretário de Estado do Planejamento

25533/2026

Secretaria da Saúde

RESOLUÇÃO SESA Nº 220/2026, DE 3 DE MARÇO DE 2026

Habilita os municípios a pleitearem adesão aos Programas Estratégicos da Secretaria de Estado da Saúde – Qualificação de Atenção Primária à Saúde, visando o Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário, na modalidade fundo a fundo

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, gestor do Sistema Único de Saúde do Paraná, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º, incisos I e XIII, da Lei Estadual nº 21.352, de 1 de janeiro de 2023, e o art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131, do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, e,

CONSIDERANDO o art. 20 da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que estabelece que a transferência dos estados para os municípios destinados a financiar ações e serviços públicos de saúde serão realizadas diretamente aos Fundos Municipais de Saúde, de forma regular e automática em conformidade com os critérios de transferência aprovada pelo respectivo Conselho de Saúde;

CONSIDERANDO a Lei nº 13.331/2001 (Código de Saúde), regulamentado pelo Decreto nº 5.711, de 23 de maio de 2002, que dispõe que os recursos alocados no Fundo Estadual de Saúde, cujo art. 49 prevê “Os recursos alocados poderão ser objeto de transferência aos Fundos Municipais de Saúde, independentemente de convênio ou instrumento congêneres”;

CONSIDERANDO que no Estado do Paraná foi criado o Fundo Estadual de Saúde – FUNSAUDE (Lei nº 152 de 10/12/2012), regulamentado pelo Decreto nº 7.986, de 16 de Abril de 2013, com finalidade de “captar, gerenciar, prover e aplicar os recursos financeiros destinados ao desenvolvimento das ações e serviços públicos de saúde”, cuja gestão compete ao Secretário de Estado da Saúde devendo autorizar de forma expressa e individualmente a execução de despesas referentes a ações e serviços de saúde com recursos do FUNSAUDE;

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 17 da Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1990: “À Direção Estadual do Sistema Único de Saúde”, em seu Item III – “compete buscar apoio técnico e financeiro aos Municípios e executar supletivamente ações e serviços de saúde”;

CONSIDERANDO a Resolução SESA nº 769/2019, que dispõe sobre o Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário nos Municípios do Estado do Paraná, no Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde, na modalidade fundo a fundo;

CONSIDERANDO a Resolução SESA nº 387/2023, que Altera a Resolução SESA nº 769, de 06 de dezembro de 2019.

CONSIDERANDO a Resolução SESA nº 823/2024, que Altera a Resolução SESA nº 769, de 06 de dezembro de 2019.

CONSIDERANDO a Resolução SESA nº 1505/2024, que altera o anexo I da Resolução SESA nº 769, de 06 de dezembro de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a relação de municípios, conforme o Anexo I desta Resolução, para pleitearem a adesão aos Programas Estratégicos da Secretaria de Estado da Saúde – Qualificação da Atenção Primária, visando o Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário, na modalidade fundo a

fundo.

Art. 2º Para receber o Incentivo Financeiro supramencionado, os municípios deverão encaminhar às suas respectivas Regionais de Saúde os documentos elencados no art. 6º da Resolução SESA nº 769/2019, via e-Protocolo Digital.

Art. 3º Após análise e aprovada a documentação enviada pelo Gestor Municipal, a SESA editará Resolução de autorização do repasse do referido incentivo financeiro de investimento para o Transporte Sanitário, do Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde, conforme prévia disponibilidade orçamentária e financeira.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Curitiba, 3 de março de 2026.

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Secretário de Estado da Saúde

ANEXO I – RESOLUÇÃO SESA Nº 220/2026

MUNICÍPIOS HABILITADOS A PLEITEAREM A ADESÃO AO INCENTIVO FINANCEIRO DE INVESTIMENTO PARA O TRANSPORTE SANITÁRIO.

RS	MUNICÍPIO	OBJETO	VALOR UNIT.	QUANT	VALOR TOTAL
01ª RS	ANTONINA	VEÍCULO BÁSICO	R\$ 70.000,00	6	R\$ 420.000,00
17ª RS	BELA VISTA DO PARAÍSO	VAN	R\$ 220.000,00	1	R\$ 220.000,00
11ª RS	TERRA BOA	VEÍCULO BÁSICO	R\$ 70.000,00	1	R\$ 70.000,00
11ª RS	TERRA BOA	VEÍCULO UTILITÁRIO OU 7 LUGARES	R\$ 100.000,00	1	R\$ 100.000,00

25455/2026

RESOLUÇÃO SESA Nº 222/2026, DE 3 DE MARÇO DE 2026

Habilita os municípios a pleitearem adesão aos recursos financeiros para aquisição de equipamentos e materiais permanentes, para consolidação e expansão da Rede de Atenção à Saúde no âmbito do SUS no Paraná, na modalidade fundo a fundo.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, gestor do Sistema Único de Saúde do Paraná, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º, incisos I e XIII, da Lei Estadual nº 21.352, de 1 de janeiro de 2023, e o art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131, do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná e,

CONSIDERANDO o art. 20 da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que estabelece que a transferência dos estados para os municípios destinados a financiar ações e serviços públicos de saúde serão realizadas diretamente aos Fundos Municipais de Saúde, de forma regular e automática em conformidade com os critérios de transferência aprovada pelo respectivo Conselho de Saúde;

CONSIDERANDO a Lei nº 13.331/2001 (Código de Saúde), regulamentado pelo Decreto nº 5.711, de 23 de maio de 2002, que dispõe que os recursos alocados no Fundo Estadual de Saúde, cujo art. 49 prevê “Os recursos

alocados poderão ser objeto de transferência aos Fundos Municipais de Saúde, independentemente de convênio ou instrumento congêneres”;

CONSIDERANDO que no Estado do Paraná foi criado o Fundo Estadual de Saúde – FUNSAUDE (Lei nº 152 de 10/12/2012), regulamentado pelo Decreto nº 7.986, de 16 de Abril de 2013, com finalidade de “captar, gerenciar, prover e aplicar os recursos financeiros destinados ao desenvolvimento das ações e serviços públicos de saúde”, cuja gestão compete ao Secretário de Estado da Saúde devendo autorizar de forma expressa e individualmente a execução de despesas referentes a ações e serviços de saúde com recursos do FUNSAUDE;

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 17 da Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1990: “À Direção Estadual do Sistema Único de Saúde”, em seu Item III – “compete buscar apoio técnico e financeiro aos Municípios e executar supletivamente ações e serviços de saúde”;

CONSIDERANDO a Resolução SESA nº 389/2023, que dispõe sobre transferências de recursos financeiros para a aquisição de equipamentos e materiais permanentes, para consolidação e expansão da Rede de Atenção à Saúde no âmbito do SUS no Paraná, na modalidade fundo a fundo;

CONSIDERANDO Resolução SESA nº 788/2023, que Altera a Resolução SESA nº 389 de 04 de abril de 2023.

CONSIDERANDO a Resolução SESA nº 633/2024, que altera a Resolução SESA nº 389 de 04 de abril de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º A Aprovar a relação de municípios, conforme o Anexo I desta Resolução, para pleitearem a adesão aos recursos financeiros para aquisição de equipamentos e materiais permanentes, para consolidação e expansão da Rede de Atenção à Saúde no âmbito do SUS no Paraná, na modalidade fundo a fundo.

Art. 2º Para receber o Incentivo Financeiro supramencionado, os municípios deverão encaminhar às suas respectivas Regionais de Saúde os documentos elencados no art. 5º da Resolução SESA nº 389/2023, via e-Protocolo Digital.

Art. 3º Após análise e aprovada a documentação enviada pelo Gestor Municipal, a SESA editará Resolução de autorização do repasse do referido recurso financeiro para aquisição de equipamentos e materiais permanentes, para consolidação e expansão da Rede de Atenção à Saúde no âmbito do SUS no Paraná, conforme prévia disponibilidade orçamentária e financeira.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Curitiba, 3 de março de 2026.

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Secretário de Estado da Saúde

ANEXO I – RESOLUÇÃO SESA Nº 222/2026

MUNICÍPIOS HABILITADOS A PLEITEAREM A ADESÃO AO RECURSO FINANCEIRO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA CONSOLIDAÇÃO E EXPANSÃO DA REDE DE ATENÇÃO À SAÚDE NO ÂMBITO DO SUS NO PARANÁ.

RS	MUNICÍPIO	OBJETO	VALOR
01ª RS	ANTONINA	EQUIPAMENTOS	R\$ 300.000,00
11ª RS	GOIOERÊ	EQUIPAMENTOS UBS	R\$ 150.000,00
02ª RS	RIO NEGRO	EQUIPAMENTOS PAM	R\$ 1.500.000,00
11ª RS	TERRA BOA	EQUIPAMENTOS	R\$ 1.000.000,00
11ª RS	TERRA BOA	EQUIPAMENTOS UBS	R\$ 150.000,00

25444/2026

PORTARIA FUNEAS Nº 169 - 4 DE MARÇO DE 2026

Súmula: Determina a instauração de Sindicância, com a finalidade de apurar indícios de irregularidades administrativas no caso em que se especifica, conforme protocolados 25.420.064-6 e 25.420.385-8.

O Diretor Presidente da Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Paraná, no uso das atribuições legais e regimentais, que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 17.959 de 11 de março de 2014, pelo Decreto Estadual nº 12.093 de 03 de setembro de 2014 e pelo Decreto Estadual nº 10.373 de 25 de fevereiro de 2022;

- CONSIDERANDO o disposto na Resolução FUNEAS nº 29 de 07 de novembro de 2022, que Regulamenta o Processo Administrativo Disciplinar, Sanções e Penalidades no âmbito da FUNEAS;

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a instauração de Sindicância com a finalidade de apurar indícios de irregularidades, ante ao contido nos Protocolados nº 25.420.064-6 e 25.420.385-8, que teriam ocorrido no âmbito da Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Paraná - Hospital Infantil Waldemar Monastier.

Art. 2º Encaminhar a Comissão Permanente de Sindicância, que promoverá os atos necessários à presente apuração.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 04 de março de 2026.

(assinado digitalmente)
GERALDO GENTIL BIESEK
Diretor Presidente

(assinado digitalmente)
ACÁCIA MARIA LOURENÇO
FRANCISCO NASR
Diretora Técnica
25435/2026

PORTARIA FUNEAS Nº 170 - 4 DE MARÇO DE 2026

Súmula: Determina a instauração de Sindicância, com a finalidade de apurar indícios de irregularidades administrativas no caso em que se especifica, conforme protocolado 25.423.366-8.

O Diretor Presidente da Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Paraná, no uso das atribuições legais e regimentais, que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 17.959 de 11 de março de 2014, pelo Decreto Estadual nº 12.093 de 03 de setembro de 2014 e pelo Decreto Estadual nº 10.373 de 25 de fevereiro de 2022;

- CONSIDERANDO o disposto na Resolução FUNEAS nº 29 de 07 de novembro de 2022, que Regulamenta o Processo Administrativo Disciplinar, Sanções e Penalidades no âmbito da FUNEAS;

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a instauração de Sindicância com a finalidade de apurar indícios de irregularidades, ante ao contido no Protocolado nº 25.423.366-8, que teriam ocorrido no âmbito da Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Paraná - Hospital Infantil Waldemar Monastier.

Art. 2º Encaminhar a Comissão Permanente de Sindicância, que promoverá os atos necessários à presente apuração.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 04 de março de 2026.

(assinado digitalmente)
GERALDO GENTIL BIESEK
Diretor Presidente

(assinado digitalmente)
ACÁCIA MARIA LOURENÇO
FRANCISCO NASR
Diretora Técnica
25436/2026

PORTARIA FUNEAS Nº 171 - 4 DE MARÇO DE 2026

Súmula: Determina a instauração de Sindicância, com a finalidade de apurar indícios de irregularidades administrativas no caso em que se especifica, conforme protocolado 25.427.877-7.

O Diretor Presidente da Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Paraná, no uso das atribuições legais e regimentais, que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 17.959 de 11 de março de 2014, pelo Decreto Estadual nº 12.093 de 03 de setembro de 2014 e pelo Decreto Estadual nº 10.373 de 25 de fevereiro de 2022;

- CONSIDERANDO o disposto na Resolução FUNEAS nº 29 de 07 de novembro de 2022, que Regulamenta o Processo Administrativo Disciplinar, Sanções e Penalidades no âmbito da FUNEAS;

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a instauração de Sindicância com a finalidade de apurar indícios de irregularidades, ante ao contido no Protocolado nº 25.427.877-7, que teriam ocorrido no âmbito da Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Paraná - Hospital Infantil Waldemar Monastier.

Art. 2º Encaminhar a Comissão Permanente de Sindicância, que promoverá os atos necessários à presente apuração.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 04 de março de 2026.

(assinado digitalmente)
GERALDO GENTIL BIESEK
Diretor Presidente

(assinado digitalmente)
ACÁCIA MARIA LOURENÇO
FRANCISCO NASR
Diretora Técnica
25438/2026

PORTARIA FUNEAS Nº 172 - 4 DE MARÇO DE 2026

Súmula: Determina a instauração de Sindicância, com a finalidade de apurar indícios de irregularidades administrativas no caso em que se especifica, conforme protocolados 25.370.043-2, 25.374.828-1, 25.377.170-4 e 25.361.746-2.

O Diretor Presidente da Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Paraná, no uso das atribuições legais e regimentais, que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 17.959 de 11 de março de 2014, pelo Decreto Estadual nº 12.093 de 03 de setembro de 2014 e pelo Decreto Estadual nº 10.373 de 25 de fevereiro de 2022;

- CONSIDERANDO o disposto na Resolução FUNEAS nº 29 de 07 de novembro de 2022, que Regulamenta o Processo Administrativo Disciplinar, Sanções e Penalidades no âmbito da FUNEAS;

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a instauração de Sindicância com a finalidade de apurar indícios de irregularidades, ante ao contido nos Protocolados nº 25.370.043-2, 25.374.828-1, 25.377.170-4 e 25.361.746-2, que teriam ocorrido no âmbito da Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Paraná - Hospital Zona Norte de Londrina.

Art. 2º Encaminhar a Comissão Permanente de Sindicância, que promoverá os atos necessários à presente apuração.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 04 de março de 2026.

(assinado digitalmente)
GERALDO GENTIL BIESEK
Diretor Presidente

(assinado digitalmente)
ACÁCIA MARIA LOURENÇO
FRANCISCO NASR
Diretora Técnica
25439/2026

PORTARIA FUNEAS Nº 173 - 4 DE MARÇO DE 2026

Súmula: Decisão da sindicância instaurada pela Portaria FUNEAS nº 454/2025, conforme protocolado 25.211.247-2.

O Diretor Presidente da Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Paraná, no uso das atribuições legais e regimentais, que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 17.959 de 11 de março de 2014, pelo Decreto Estadual nº 12.093 de 03 de setembro de 2014 e pelo Decreto Estadual nº 10.373 de 25 de fevereiro de 2022;

- Considerando o contido no relatório apresentado pela comissão de sindicância, designada pela Portaria FUNEAS Nº 454 de 16 de dezembro de 2025, publicada no Diário Oficial do Estado Nº 12.052, de 18/12/2025, protocolado nº 25.211.247-2 e com fulcro no Art. 36 da Resolução FUNEAS nº 29 de 7 de novembro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º Arquivar o presente processo, posto que não foram constatadas irregularidades administrativas ou danos ao erário no caso em que se especifica, com base na alínea “a”, inciso IV, artigo 36 da Resolução FUNEAS nº 29 de 07

de novembro de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 04 de março de 2026.

(assinado digitalmente)
GERALDO GENTIL BIESEK
Diretor Presidente

(assinado digitalmente)
ACÁCIA MARIA LOURENÇO
FRANCISCO NASR
Diretora Técnica
25442/2026

RESOLUÇÃO SESA Nº 210/2026, DE 3 DE MARÇO DE 2026

Autoriza o repasse do incentivo financeiro de custeio do Fundo Estadual de Saúde para os Fundos Municipais de Saúde do Paraná, com objetivo de apoiar o Programa Estadual de Fortalecimento da Atenção Primária, instituído pela Resolução SESA nº 709/2025 para o exercício 2026.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, gestor do Sistema Único de Saúde do Paraná, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º, incisos VI e XIII, da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023 e o art. 8º, art. 2º, do anexo 113060_30131, do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, além do disposto na Lei Estadual nº 13.331, de 23 de novembro de 2001, Código de Saúde do Estado, Protocolo nº 23.865.717-2 e,

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, que estatui normas gerais de Direito Financeiro;

CONSIDERANDO o art. 20 da Lei Complementar nº 141, de 13 de Janeiro de 2012, que estabelece que a transferência dos estados para os municípios destinados a financiar ações e serviços públicos de saúde serão realizadas diretamente aos Fundos Municipais de Saúde, de forma regular e automática em conformidade com os critérios de transferência aprovada pelo respectivo Conselho de Saúde;

CONSIDERANDO a Lei nº 13.331/2001 (Código de Saúde), regulamentado pelo Decreto nº 5.711, de 23 de maio de 2002, que dispõe que os recursos alocados no Fundo Estadual de Saúde, cujo art. 49 prevê “Os recursos alocados poderão ser objeto de transferência aos Fundos Municipais de Saúde, independentemente de convênio ou instrumento congênere”;

CONSIDERANDO que no Estado do Paraná foi criado o Fundo Estadual de Saúde – FUNSAUDE (Lei nº 152 de 10/12/2012), regulamentado pelo Decreto nº 7.986, de 16 de Abril de 2013, com finalidade de “captar, gerenciar, prover e aplicar os recursos financeiros destinados ao desenvolvimento das ações e serviços públicos de saúde”, cuja gestão compete ao Secretário de Estado da Saúde devendo autorizar de forma expressa e individualmente a execução de despesas referentes a ações e serviços de saúde com recursos do FUNSAUDE;

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 17 da Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1990: “À Direção Estadual do Sistema Único de Saúde”, em seu Item III – “compete buscar apoio técnico e financeiro aos Municípios e executar supletivamente ações e serviços de saúde”;

CONSIDERANDO a Resolução SESA nº 673/2023 que dispõe sobre a transferência regular e automática, na modalidade fundo a fundo, de recursos financeiros, do Fundo Estadual de Saúde para os Fundos Municipais de Saúde do Paraná,

CONSIDERANDO a Resolução SESA nº 709/2025, que institui o Programa Estadual de Fortalecimento da Atenção Primária à Saúde – PROFAPS PR.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o repasse do incentivo financeiro de custeio do Fundo Estadual de Saúde para os Fundos Municipais de Saúde do Paraná, com objetivo de apoiar o Programa Estadual de Fortalecimento da Atenção Primária, instituído pela Resolução SESA nº 709/2025 para o exercício 2026, conforme Anexo I.

Art. 2º A utilização dos recursos financeiros deverá atender as exigências legais concernentes à licitação a que estão sujeitas todas as despesas da Administração Pública.

Parágrafo Único. A documentação administrativa e fiscal deverá ser mantida em arquivo pelo período mínimo legal exigido.

Art. 3º Os recursos transferidos serão movimentados sob a fiscalização do respectivo Conselho de Saúde, sem prejuízo da fiscalização exercida pelos órgãos do Sistema de Controle Interno e Externo.

Art. 4º As ações e serviços públicos de saúde a serem executadas pelos municípios deverão estar em consonância com todos os instrumentos de planejamento, (Plano Plurianual – PPA, Plano Municipal de Saúde, Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei Orçamentária Anual e Programação Anual de Saúde), assim como o demonstrativo do Relatório Resumido de Execução Orçamentária – RREO, a serem apresentados aos respectivos Conselhos Municipais de Saúde, conforme os prazos previstos na Lei Complementar nº 141/2012, de 13 de Janeiro de 2012.

Art. 5º A comprovação da aplicação dos recursos transferidos será analisada com base no Relatório de Gestão. Os Municípios deverão comprovar a

observância do envio do Relatório de Gestão ao respectivo Conselho de Saúde, até o dia 30 de março do ano seguinte ao da execução financeira, cabendo ao Conselho emitir parecer conclusivo no Sistema DIGISUS sobre o cumprimento ou não das normas estatuídas na Lei Complementar nº 141, de 13 de Janeiro de 2012, ao qual será dada ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público.

Art. 6º Poderá a qualquer momento a Secretaria de Estado da Saúde por meio do Controle Interno em parceria com o Fundo Estadual de Saúde, Gestor dos recursos financeiros destinados a ações e serviços públicos de saúde, fazer a verificação “in loco”.
Caso haja comprovado quaisquer irregularidades estará o responsável sujeito às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992 – Agentes Públicos Improbidade Administrativa.

Art. 7º O Fundo Municipal de Saúde restituirá recursos financeiros recebidos, atualizados monetariamente, acrescidos de juros legais na forma aplicável aos débitos para como Tesouro do Estado, nos seguintes casos:

I - Quando verificado o desvio de finalidade na aplicação dos recursos, como o caso de aquisição e pagamento de bens estranhos a finalidade desta Resolução;

II - Quando for constatada despesa alheia a área da saúde.

Art. 8º O repasse financeiro dar-se-á na Conta Única de custeio, sendo vedada a criação por parte dos Fundos Municipais de Saúde abertura de subcontas ou transferência para outras contas bancárias, mas sim, e tão somente, para os destinatários finais das despesas com saúde (Lei Complementar nº 141/2012 e Termo de Ajuste de Conduta – TAC – firmado entre o Ministério Público Federal e os agentes financeiros).

Art. 9º Toda execução orçamentaria e a movimentação financeira serão realizadas através da Unidade Orçamentaria: Fundo Municipal de Saúde.

Art. 10. As despesas a serem executadas com recursos financeiros objeto dessa Resolução devem ser correlatas a subfunção indicada abaixo.

Art. 11. Os saldos dos Incentivos Financeiros transferidos de Fundo a Fundo relacionado à ação de Qualificação de Atenção Primária à Saúde até março/2025, poderão ser objeto de gasto no novo Programa Estadual de Fortalecimento da Atenção Primária à Saúde – PROAPS, instituído pela Resolução nº 709/2025.

Art. 12. Os recursos orçamentários correrão por conta do orçamento da Secretaria de Estado da Saúde no exercício de 2026, devendo onerar o seguinte Programa: 35 – Cuidado Regionalizado em Saúde.

I - Ação: Transferência Fundo a Fundo – Bloco de Financiamento: Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Custeio;

II - Programa de Trabalho: 10.305.35.8030 – Gestão da Atenção Primária em Saúde.

III - Natureza da Despesa: 3341.4100;

IV - Fonte Repassador: 500 – Tesouro do Estado;

V - Fonte de Receita Recebedora (FMS): 621 – Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Estadual.

Art. 13º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 3 de março de 2026.

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Secretário de Estado da Saúde

ANEXO I – RESOLUÇÃO SESA Nº 210/2026

RELAÇÃO DOS FUNDOS MUNICIPAIS QUE FAZEM JUS AO REPASSE FINANCEIRO/2026

MUNICÍPIO	CNPJ	BANCO	AGÊNCIA	CONTA	COMPONENTE FIXO MENSAL	COMPONENTE VARIÁVEL MENSAL
ABATIA	10881848000120	001	0047	0000000161314	R\$ 13.000,00	R\$ 6.300,00
ADRIANOPOLIS	13602295000118	001	3637	000000035810X	R\$ 13.500,00	R\$ 6.550,00
AGUDOS DO SUL	09550455000155	001	2266	0000000342211	R\$ 13.500,00	R\$ 6.550,00

ALMIRANTE TAMANDARE	10513064000140	001	1265	0000000373826	R\$ 27.000,00	R\$ 7.750,00
ALTAMIRA DO PARANA	09349934000108	001	1713	0000000189545	R\$ 14.500,00	R\$ 6.500,00
ALTO PARAISO	09251282000174	001	2119	000000018134X	R\$ 14.500,00	R\$ 6.500,00
ALTO PARANA	08533932000101	001	1424	0000000194921	R\$ 13.000,00	R\$ 6.300,00
ALTO PIQUIRI	09296512000111	001	1425	0000000187593	R\$ 13.500,00	R\$ 6.550,00
ALTONIA	09008389000196	001	1427	0000000212423	R\$ 18.225,00	R\$ 6.500,00
ALVORADA DO SUL	09393666000121	001	1431	0000000168203	R\$ 14.500,00	R\$ 6.500,00
AMAPORA	09149520000135	001	0381	0000000822779	R\$ 15.525,00	R\$ 6.550,00
AMPERE	08779245000170	001	1434	0000000276715	R\$ 13.000,00	R\$ 6.300,00
ANAHY	09421110000100	001	1797	0000000244511	R\$ 13.000,00	R\$ 6.300,00
ANDIRA	09257839000184	001	0891	0000000289299	R\$ 10.327,50	R\$ 5.000,00
ANGULO	09393250000103	001	4027	000000676780X	R\$ 9.000,00	R\$ 5.000,00
ANTONINA	10778273000115	001	4719	0000000162116	R\$ 15.000,00	R\$ 6.750,00
ANTONIO OLINTO	10704279000148	001	0655	0000000437697	R\$ 13.905,00	R\$ 5.250,00
APUCARANA	02575748000148	001	0355	0000001011065	R\$ 31.050,00	R\$ 8.800,00
ARAPONGAS	09267609000104	001	0359	0000000759600	R\$ 27.270,00	R\$ 8.900,00
ARAPOTI	09277712000127	001	1347	0000000274216	R\$ 16.000,00	R\$ 7.000,00
ARAPUA	09329776000124	001	0633	0000000438243	R\$ 15.727,50	R\$ 5.000,00
ARARUNA	08787360000197	001	1465	0000000186732	R\$ 9.000,00	R\$ 5.000,00
ARAUCARIA	10373665000102	001	1467	000000081928X	R\$ 18.000,00	R\$ 8.700,00
ARIRANHA DO IVAI	09380391000191	001	0633	000000043826X	R\$ 9.000,00	R\$ 5.000,00
ASSAI	09611017000150	001	0388	0000000206555	R\$ 13.000,00	R\$ 6.300,00
ASSIS CHATEAUBRIAND	08888105000130	001	0830	0000000377546	R\$ 16.000,00	R\$ 7.000,00
ASTORGA	08561107000110	001	0476	0000000372420	R\$ 14.500,00	R\$ 6.800,00
ATALAIA	08676184000116	001	0509	0000000395072	R\$ 9.000,00	R\$ 5.000,00
BALSA NOVA	10505599000179	001	4741	0000000083534	R\$ 9.000,00	R\$ 5.000,00
BANDEIRANTES	09520756000136	001	0429	0000000292877	R\$ 17.212,50	R\$ 7.000,00
BARBOSA FERRAZ	09303602000192	001	1493	0000000226769	R\$ 21.127,50	R\$ 6.550,00
BARRA DO JACARE	09537151000158	001	0891	0000000289310	R\$ 8.500,00	R\$ 4.900,00
BARRACAO	08992896000144	001	1055	0000000302333	R\$ 14.500,00	R\$ 6.500,00
BELA VISTA DA CAROBA	09214512000125	001	0907	0000000334251	R\$ 13.000,00	R\$ 6.300,00
BELA VISTA DO PARAISO	10410574000191	001	0664	0000000208078	R\$ 11.677,50	R\$ 5.000,00
BITURUNA	09428742000197	001	1348	0000000204102	R\$ 22.545,00	R\$ 6.300,00
BOA ESPERANÇA	09199826000104	001	3789	0000000121304	R\$ 13.000,00	R\$ 6.300,00

BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU	09175541000125	001	0919	0000000657115	R\$ 14.500,00	R\$ 6.500,00
BOA VENTURA DE SAO ROQUE	09373863000189	001	0866	0000000464864	R\$ 13.500,00	R\$ 6.550,00
BOA VISTA DA APARECIDA	09348540000135	001	0531	0000001796607	R\$ 13.500,00	R\$ 6.550,00
BOCAIUVA DO SUL	10159370000120	001	4720	0000000150703	R\$ 15.930,00	R\$ 6.550,00
BOM JESUS DO SUL	08976611000181	001	1055	000000030235X	R\$ 13.000,00	R\$ 6.300,00
BOM SUCESSO	08730909000107	001	0856	000000035967X	R\$ 9.000,00	R\$ 5.000,00
BOM SUCESSO DO SUL	08842588000132	001	0495	0000000923818	R\$ 13.702,50	R\$ 4.900,00
BORRAZOPOLIS	08541968000137	001	0746	0000000198935	R\$ 17.550,00	R\$ 5.000,00
BRAGANEY	11239146000100	001	1797	0000000244538	R\$ 13.000,00	R\$ 6.300,00
BRASILANDIA DO SUL	09569362000172	001	0830	0000000377562	R\$ 13.000,00	R\$ 6.300,00
CAFEARA	09141808000163	001	1765	0000000251526	R\$ 9.000,00	R\$ 5.000,00
CAFELANDIA	09430164000123	001	3030	0000000469599	R\$ 12.500,00	R\$ 6.200,00
CAFEZAL DO SUL	09417876000102	001	0796	0000000201278	R\$ 13.000,00	R\$ 6.300,00
CALIFORNIA	08747163000144	001	1351	0000000201723	R\$ 9.000,00	R\$ 5.000,00
CAMBARA	09335385000112	001	0317	0000000346063	R\$ 21.802,50	R\$ 6.800,00
CAMBE	09406126000135	001	0768	0000000545708	R\$ 25.380,00	R\$ 8.800,00
CAMBIRA	09529049000100	001	0856	0000000359696	R\$ 17.077,50	R\$ 4.900,00
CAMPINA DA LAGOA	10811584000139	001	1713	0000000189561	R\$ 14.500,00	R\$ 6.500,00
CAMPINA DO SIMAO	08950577000176	001	0299	0000001247166	R\$ 13.500,00	R\$ 6.550,00
CAMPINA GRANDE DO SUL	11522710000106	001	3848	0000000391247	R\$ 13.027,50	R\$ 5.500,00
CAMPO BONITO	09169431000150	001	1350	0000000248967	R\$ 14.500,00	R\$ 6.500,00
CAMPO DO TENENTE	10411489000148	001	2543	0000000410462	R\$ 9.500,00	R\$ 5.250,00
CAMPO LARGO	09209932000113	001	0695	0000000729744	R\$ 29.119,50	R\$ 9.000,00
CAMPO MAGRO	10325293000130	001	4120	0000000162477	R\$ 21.667,50	R\$ 5.750,00
CAMPO MOURAO	09253109000105	001	0406	0000000821721	R\$ 22.747,50	R\$ 7.900,00
CANDIDO DE ABREU	09481491000104	001	1349	0000000228125	R\$ 23.571,00	R\$ 6.750,00
CANDOI	09161129000156	001	4095	0000000272213	R\$ 19.102,50	R\$ 6.500,00
CANTAGALO	09556006000114	001	4660	0000000130524	R\$ 18.562,50	R\$ 6.550,00
CAPANEMA	09157931000172	001	0907	0000000334278	R\$ 14.000,00	R\$ 6.700,00
CAPITAO LEONIDAS MARQUES	09401856000143	001	4727	0000000129852	R\$ 9.000,00	R\$ 5.000,00
CARAMBEI	09280209000120	001	3048	000000042952X	R\$ 10.000,00	R\$ 5.400,00
CARLOPOLIS	10601116000130	001	4737	0000000129089	R\$ 15.525,00	R\$ 6.500,00
CASCADEL	09051532000122	001	4693	0000000452408	R\$ 21.000,00	R\$ 9.150,00
CASTRO	09267430000149	001	0485	0000000477966	R\$ 19.500,00	R\$ 8.250,00

CATANDUVAS	09335765000157	001	1759	000000019414X	R\$ 16.000,00	R\$ 6.750,00
CENTENARIO DO SUL	09333796000179	001	1765	0000000251542	R\$ 14.500,00	R\$ 6.500,00
CERRO AZUL	09226377000138	001	4740	0000000264407	R\$ 23.949,00	R\$ 6.550,00
CEU AZUL	09272231000129	001	1770	0000000166170	R\$ 12.500,00	R\$ 6.200,00
CHOPINZINHO	09240678000116	001	0842	0000000336726	R\$ 16.000,00	R\$ 7.000,00
CIANORTE	09263750000120	001	0618	0000000694096	R\$ 18.589,50	R\$ 7.700,00
CIDADE GAUCHA	09178266000101	001	0786	0000000233641	R\$ 14.500,00	R\$ 6.500,00
CLEVELANDIA	09036819000183	001	0843	0000000229180	R\$ 16.000,00	R\$ 6.750,00
COLOMBO	09398874000113	001	1780	0000000344419	R\$ 31.252,50	R\$ 8.800,00
COLORADO	08788720000175	001	0912	0000000360376	R\$ 23.827,50	R\$ 6.700,00
CONGONHINHAS	09660468000187	001	0652	0000000262102	R\$ 15.000,00	R\$ 6.750,00
CONSELHEIRO MAIRINCK	77732584000114	001	0602	0000000506761	R\$ 15.525,00	R\$ 5.000,00
CONTENDA	08892018000157	001	1794	0000000172197	R\$ 14.094,00	R\$ 6.300,00
CORBELIA	09311360000189	001	1797	0000000244554	R\$ 14.000,00	R\$ 6.400,00
CORNELIO PROCOPIO	09342351000155	001	0224	0000000512745	R\$ 14.000,00	R\$ 6.700,00
CORONEL DOMINGOS SOARES	08899631000104	001	0615	0000000446947	R\$ 15.000,00	R\$ 6.750,00
CORONEL VIVIDA	08906533000149	001	2008	000000032714X	R\$ 25.177,50	R\$ 7.000,00
CORUMBATAI DO SUL	09463184000109	001	1493	0000000226785	R\$ 9.500,00	R\$ 5.250,00
CRUZ MACHADO	09431414000140	001	2020	0000000290149	R\$ 25.447,50	R\$ 5.250,00
CRUZEIRO DO IGUAÇU	08889908000100	001	0919	0000000657131	R\$ 13.000,00	R\$ 6.300,00
CRUZEIRO DO OESTE	08888967000163	001	0516	0000000233625	R\$ 16.000,00	R\$ 7.000,00
CRUZEIRO DO SUL	09174628000188	001	0676	0000000303690	R\$ 13.000,00	R\$ 6.300,00
CRUZMALTINA	09380253000102	001	2056	0000000217611	R\$ 13.500,00	R\$ 5.000,00
CURITIBA	13792329000184	001	3793	0000000140678	R\$ 19.500,00	R\$ 8.900,00
CURIUVA	11821646000156	001	4739	000000012186X	R\$ 19.885,50	R\$ 6.550,00
DIAMANTE D'OESTE	09219919000145	001	3632	0000000184063	R\$ 15.000,00	R\$ 6.750,00
DIAMANTE DO NORTE	09205494000115	001	0620	0000000251631	R\$ 13.000,00	R\$ 6.300,00
DIAMANTE DO SUL	09015691000171	001	1350	0000000248983	R\$ 13.500,00	R\$ 6.550,00
DOIS VIZINHOS	08889455000111	001	0919	0000000657158	R\$ 15.500,00	R\$ 6.900,00
DOURADINA	08849296000121	001	0645	0000000762334	R\$ 12.500,00	R\$ 6.200,00
DOUTOR CAMARGO	08602448000197	001	2379	0000000322032	R\$ 9.000,00	R\$ 5.000,00
DOUTOR ULYSSES	10580993000171	001	4740	0000000264423	R\$ 15.930,00	R\$ 6.800,00
ENEAS MARQUES	09173312000171	001	0616	0000000889075	R\$ 13.000,00	R\$ 6.300,00
ENGENHEIRO BELTRAO	10541343000117	001	0789	0000000247421	R\$ 13.000,00	R\$ 6.300,00

ENTRE RIOS DO OESTE	08931196000140	001	4029	0000000120006	R\$ 12.500,00	R\$ 6.200,00
ESPERANÇA NOVA	04281991000189	001	1354	0000000181927	R\$ 13.000,00	R\$ 6.300,00
ESPIGAO ALTO DO IGUAÇU	09335405000155	001	2507	000000031076X	R\$ 16.500,00	R\$ 7.000,00
FAROL	10537130000111	001	0406	0000000821748	R\$ 13.000,00	R\$ 6.300,00
FAXINAL	09311733000111	001	2056	0000000217646	R\$ 14.500,00	R\$ 6.500,00
FAZENDA RIO GRANDE	09240360000135	001	4314	0000000473332	R\$ 31.050,00	R\$ 8.800,00
FENIX	09652908000154	001	1493	0000000226807	R\$ 9.500,00	R\$ 5.250,00
FERNANDES PINHEIRO	09279542000110	001	8276	0000000018287	R\$ 13.500,00	R\$ 6.550,00
FIGUEIRA	11200817000120	001	0602	0000000506788	R\$ 17.752,50	R\$ 5.250,00
FLOR DA SERRA DO SUL	08866853000112	001	1391	0000000183814	R\$ 13.000,00	R\$ 6.300,00
FLORAI	08546488000169	001	0509	0000000395099	R\$ 9.000,00	R\$ 5.000,00
FLORESTA	08854643000104	001	0352	0000001380346	R\$ 8.500,00	R\$ 4.900,00
FLORESTOPOLIS	10271851000122	001	4742	000000013306X	R\$ 15.000,00	R\$ 6.750,00
FLORIDA	08703778000179	001	0509	0000000395110	R\$ 9.000,00	R\$ 5.000,00
FORMOSA DO OESTE	09070880000147	001	4509	0000000107123	R\$ 12.500,00	R\$ 6.200,00
FOZ DO IGUAÇU	10573693000165	001	0140	0000001149024	R\$ 20.000,00	R\$ 9.000,00
FOZ DO JORDAO	09564452000170	001	4095	000000027223X	R\$ 11.677,50	R\$ 5.250,00
FRANCISCO ALVES	09465664000109	001	0796	0000000201324	R\$ 13.000,00	R\$ 6.300,00
FRANCISCO BELTRAO	09165798000104	001	0616	0000000889091	R\$ 20.668,50	R\$ 7.900,00
GENERAL CARNEIRO	11367765000180	001	2077	0000000182710	R\$ 15.000,00	R\$ 6.750,00
GODOY MOREIRA	09476005000160	001	2631	0000000211966	R\$ 13.905,00	R\$ 5.250,00
GOIOERE	09298629000134	001	0847	0000000446181	R\$ 16.000,00	R\$ 7.000,00
GOIOXIM	09815125000144	001	0299	0000001247182	R\$ 13.500,00	R\$ 6.550,00
GRANDES RIOS	09535844000101	001	2086	000000023074X	R\$ 10.030,50	R\$ 5.250,00
GUAIRA	95725438000143	001	0641	0000000293733	R\$ 17.500,00	R\$ 7.250,00
GUAIRAÇA	10484522000160	001	0992	0000000248673	R\$ 9.000,00	R\$ 5.000,00
GUAMIRANGA	09430481000140	001	0972	0000000461016	R\$ 13.000,00	R\$ 6.300,00
GUAPIRAMA	09585163000158	001	2221	0000000255165	R\$ 9.000,00	R\$ 5.000,00
GUAPOREMA	08819126000102	001	0975	0000000239879	R\$ 9.000,00	R\$ 5.000,00
GUARACI	09278400000138	001	2195	0000000235423	R\$ 9.000,00	R\$ 5.000,00
GUARANIAÇU	08906376000171	001	1350	0000000249009	R\$ 13.000,00	R\$ 6.300,00
GUARAPUAVA	09121814000159	001	0299	0000001247204	R\$ 31.252,50	R\$ 9.250,00
GUARAQUEÇABA	09511795000177	001	2327	0000000188662	R\$ 17.000,00	R\$ 7.250,00
GUARATUBA	11343124000196	001	2100	0000000296635	R\$ 17.131,50	R\$ 7.000,00

HONORIO SERPA	09464601000120	001	2008	0000000327190	R\$ 16.200,00	R\$ 6.500,00
IBAITI	09421426000193	001	0602	000000050680X	R\$ 25.177,50	R\$ 7.000,00
IBEMA	09260523000141	001	1350	0000000249025	R\$ 15.000,00	R\$ 6.750,00
IBIPORA	09358665000146	001	2110	0000000388505	R\$ 16.500,00	R\$ 7.800,00
ICARAIMA	09239144000170	001	2119	0000000181366	R\$ 18.427,50	R\$ 6.500,00
IGUARAÇU	08823037000121	001	4027	0000006767826	R\$ 9.000,00	R\$ 5.000,00
IGUATU	08962000000184	001	1797	0000000244570	R\$ 13.702,50	R\$ 6.300,00
IMBAU	13886546000133	001	1945	0000000078840	R\$ 16.308,00	R\$ 6.550,00
IMBITUVA	09402776000102	001	2131	0000000249440	R\$ 25.096,50	R\$ 5.500,00
INACIO MARTINS	09532702000190	001	0182	0000000617776	R\$ 15.862,50	R\$ 6.750,00
INAJA	09457349000121	001	0676	0000000303712	R\$ 9.500,00	R\$ 5.250,00
INDIANOPOLIS	09282588000198	001	0975	0000000239895	R\$ 8.500,00	R\$ 4.900,00
IPIRANGA	09280787000167	001	2137	0000000171883	R\$ 20.182,50	R\$ 6.300,00
IPORA	09420881000174	001	0796	0000000201340	R\$ 21.802,50	R\$ 6.500,00
IRACEMA DO OESTE	09168498000170	001	0830	0000000377589	R\$ 13.000,00	R\$ 6.300,00
IRATI	09485333000122	001	0182	0000000617806	R\$ 16.500,00	R\$ 7.800,00
IRETAMA	84782952000102	001	4744	000000011314X	R\$ 15.430,50	R\$ 6.550,00
ITAGUAJE	09303133000101	001	0912	0000000360392	R\$ 13.000,00	R\$ 6.300,00
ITAIPULANDIA	09333308000123	001	4079	0000000165190	R\$ 14.000,00	R\$ 6.400,00
ITAMBARACA	10015707000125	001	0429	0000000292893	R\$ 9.000,00	R\$ 5.000,00
ITAMBE	08937598000151	001	3161	0000000122459	R\$ 9.000,00	R\$ 5.000,00
ITAPEJARA D'OESTE	09323218000151	001	2169	0000000258938	R\$ 13.000,00	R\$ 6.300,00
ITAPERUÇU	11293865000100	001	2537	0000000377805	R\$ 21.235,50	R\$ 5.750,00
ITAUNA DO SUL	09272190000170	001	0620	0000000251658	R\$ 9.500,00	R\$ 5.250,00
IVAI	09311470000140	001	4745	0000000334243	R\$ 18.184,50	R\$ 6.550,00
IVAIPORA	09407873000198	001	0633	0000000438286	R\$ 16.996,50	R\$ 6.800,00
IVATE	09245506000135	001	0645	0000000762350	R\$ 13.000,00	R\$ 6.300,00
IVATUBA	08574243000145	001	0352	0000001380362	R\$ 9.000,00	R\$ 5.000,00
JABOTI	09350164000113	001	0602	0000000506826	R\$ 15.930,00	R\$ 5.000,00
JACAREZINHO	09309271000106	001	0100	0000000529052	R\$ 24.300,00	R\$ 7.000,00
JAGUAPITA	09152857000100	001	2195	000000023544X	R\$ 8.500,00	R\$ 4.900,00
JAGUARIAIVA	10952292000116	001	2198	0000000305057	R\$ 16.000,00	R\$ 7.000,00
JANDAIA DO SUL	09022372000193	001	0856	0000000359718	R\$ 14.500,00	R\$ 6.800,00
JANIOPOLIS	08563196000134	001	2205	0000000133736	R\$ 13.000,00	R\$ 6.300,00

JAPIRA	09342537000104	001	0602	0000000506842	R\$ 15.930,00	R\$ 5.250,00
JAPURA	09307925000154	001	2207	0000000211788	R\$ 9.000,00	R\$ 5.000,00
JARDIM ALEGRE	09389919000193	001	2209	0000000188832	R\$ 17.725,50	R\$ 6.550,00
JARDIM OLINDA	09431225000177	001	0676	0000000303739	R\$ 13.000,00	R\$ 6.300,00
JATAIZINHO	09531097000133	001	2212	0000000176648	R\$ 10.705,50	R\$ 5.000,00
JESUITAS	08958005000133	001	4504	0000000114022	R\$ 13.000,00	R\$ 6.300,00
JOAQUIM TAVORA	09532627000168	001	2221	0000000255181	R\$ 17.077,50	R\$ 4.900,00
JUNDIAI DO SUL	09280837000106	001	0652	0000000262129	R\$ 13.500,00	R\$ 6.550,00
JURANDA	00814071000128	001	3786	0000000144398	R\$ 13.000,00	R\$ 6.300,00
JUSSARA	09204028000115	001	0618	0000000694118	R\$ 8.500,00	R\$ 4.900,00
KALORE	08541961000115	001	0746	0000000198951	R\$ 9.000,00	R\$ 5.000,00
LAPA	09477318000132	001	0630	0000000384658	R\$ 23.422,50	R\$ 7.000,00
LARANJAL	09313556000102	001	1353	0000000247707	R\$ 15.500,00	R\$ 7.000,00
LARANJEIRAS DO SUL	95587473000143	001	0734	0000000579785	R\$ 19.000,00	R\$ 7.500,00
LEOPOLIS	11292318000100	001	0224	0000000512761	R\$ 9.000,00	R\$ 5.000,00
LIDIANOPOLIS	09492698000184	001	2209	0000000188859	R\$ 9.000,00	R\$ 5.000,00
LINDOESTE	09268800000162	001	3508	0000000590444	R\$ 15.000,00	R\$ 6.750,00
LOANDA	09136850000196	001	0520	0000000268348	R\$ 14.500,00	R\$ 6.800,00
LOBATO	08542693000156	001	3968	0000000145378	R\$ 9.000,00	R\$ 5.000,00
LONDRINA	11323261000169	001	2755	0000000395269	R\$ 20.000,00	R\$ 9.000,00
LUIZIANA	10505122000193	001	0406	0000000821764	R\$ 13.000,00	R\$ 6.300,00
LUNARDELLI	08636699000192	001	2631	0000000211982	R\$ 9.000,00	R\$ 5.000,00
LUPIONOPOLIS	09259137000130	001	4151	0000000135798	R\$ 9.000,00	R\$ 5.000,00
MALLET	09399412000110	001	2262	0000000242225	R\$ 9.000,00	R\$ 5.000,00
MAMBORE	84782697000190	001	2263	0000000147958	R\$ 9.000,00	R\$ 5.000,00
MANDAGUAÇU	08703785000170	001	0773	0000000324965	R\$ 14.000,00	R\$ 6.700,00
MANDAGUARI	09241895000120	001	0360	0000000368520	R\$ 16.605,00	R\$ 6.700,00
MANDIRITUBA	10809926000186	001	2266	0000000342238	R\$ 19.831,50	R\$ 5.500,00
MANFRINOPOLIS	09186062000104	001	0616	0000000889113	R\$ 13.000,00	R\$ 6.300,00
MANGUEIRINHA	11009603000170	001	2267	0000000282065	R\$ 16.000,00	R\$ 6.750,00
MANOEL RIBAS	09376644000153	001	2269	0000000182184	R\$ 15.000,00	R\$ 6.750,00
MARECHAL CANDIDO RONDON	09256935000108	001	0859	0000000571822	R\$ 17.500,00	R\$ 7.900,00
MARIA HELENA	08859081000191	001	0645	0000000762377	R\$ 13.500,00	R\$ 6.550,00
MARIALVA	08531904000155	001	2278	0000000276464	R\$ 14.000,00	R\$ 6.700,00

MARILANDIA DO SUL	09328892000129	001	1351	000000020174X	R\$ 9.000,00	R\$ 5.000,00
MARILENA	09205479000177	001	0620	0000000251674	R\$ 13.000,00	R\$ 6.300,00
MARILUZ	00338900000143	001	4746	0000000119814	R\$ 15.000,00	R\$ 6.750,00
MARINGA	80905706000131	001	0352	0000001380389	R\$ 19.500,00	R\$ 8.900,00
MARIOPOLIS	09128114000196	001	8275	0000000019054	R\$ 13.000,00	R\$ 6.300,00
MARIPA	08971099000180	001	4639	0000000093882	R\$ 8.500,00	R\$ 4.900,00
MARMELEIRO	09295998000173	001	2282	0000000291854	R\$ 14.500,00	R\$ 6.500,00
MARQUINHO	09289986000136	001	0734	0000000579807	R\$ 13.500,00	R\$ 6.550,00
MARUMBI	08561108000165	001	0856	0000000359734	R\$ 15.525,00	R\$ 5.000,00
MATELANDIA	09246705000168	001	2287	0000000286869	R\$ 14.000,00	R\$ 6.400,00
MATINHOS	10951061000198	001	3850	0000000248401	R\$ 14.500,00	R\$ 6.800,00
MATO RICO	11786390000193	001	2553	000000023639X	R\$ 13.905,00	R\$ 5.250,00
MAUA DA SERRA	09280202000109	001	1351	0000000201766	R\$ 13.000,00	R\$ 6.300,00
MEDIANEIRA	09239394000100	001	0735	0000000565598	R\$ 17.500,00	R\$ 7.900,00
MERCEDES	09133765000174	001	4008	0000000115657	R\$ 12.500,00	R\$ 6.200,00
MIRADOR	09160055000133	001	2396	000000025083X	R\$ 13.000,00	R\$ 6.300,00
MIRASELVA	10157458000102	001	0441	000000027898X	R\$ 9.000,00	R\$ 5.000,00
MISSAL	09077055000174	001	3744	0000000171662	R\$ 13.000,00	R\$ 6.300,00
MOREIRA SALES	09582499000167	001	0580	0000000214426	R\$ 13.500,00	R\$ 6.550,00
MORRETES	11938311000112	001	2327	0000000188689	R\$ 22.302,00	R\$ 6.500,00
MUNHOZ DE MELO	04143560000156	001	4027	0000006767842	R\$ 13.000,00	R\$ 6.300,00
NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS	08546480000100	001	0912	0000000360414	R\$ 9.000,00	R\$ 5.000,00
NOVA ALIANÇA DO IVAI	09444531000148	001	2396	0000000250856	R\$ 9.000,00	R\$ 5.000,00
NOVA AMERICA DA COLINA	10496387000172	001	0224	0000000512788	R\$ 9.000,00	R\$ 5.000,00
NOVA AURORA	09472866000170	001	2347	0000000173169	R\$ 13.000,00	R\$ 6.300,00
NOVA CANTU	10502182000152	001	2349	0000000138215	R\$ 13.000,00	R\$ 6.300,00
NOVA ESPERANÇA	08570778000148	001	0509	0000000395137	R\$ 14.500,00	R\$ 6.800,00
NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE	08956201000179	001	2565	0000000307572	R\$ 13.000,00	R\$ 6.300,00
NOVA FATIMA	09519211000100	001	0652	0000000262145	R\$ 9.000,00	R\$ 5.000,00
NOVA LARANJEIRAS	09195958000150	001	4749	0000000093998	R\$ 16.267,50	R\$ 7.000,00
NOVA LONDRINA	09220022000131	001	0620	0000000251690	R\$ 14.500,00	R\$ 6.500,00
NOVA OLIMPIA	00789980000153	001	0786	0000000233668	R\$ 13.500,00	R\$ 6.550,00
NOVA PRATA DO IGUAÇU	09270482000174	001	4750	0000000107298	R\$ 14.500,00	R\$ 6.500,00
NOVA SANTA BARBARA	08854896000188	001	2573	0000000199818	R\$ 9.500,00	R\$ 5.250,00

NOVA SANTA ROSA	09157410000115	001	4506	0000000110639	R\$ 13.000,00	R\$ 6.300,00
NOVA TEBAS	09588897000190	001	0866	0000000464880	R\$ 17.955,00	R\$ 5.000,00
NOVO ITACOLOMI	11301919000131	001	0355	0000001011081	R\$ 13.500,00	R\$ 5.000,00
ORTIGUEIRA	09324615000148	001	4751	0000000115118	R\$ 20.817,00	R\$ 7.500,00
OURIZONA	11337035000137	001	0773	0000000324981	R\$ 9.000,00	R\$ 5.000,00
OURO VERDE DO OESTE	09292656000108	001	0587	0000001028588	R\$ 13.000,00	R\$ 6.300,00
PAIÇANDU	09113516000117	001	2379	0000000322059	R\$ 18.873,00	R\$ 5.500,00
PALMAS	80873003000179	001	0615	0000000446963	R\$ 22.612,50	R\$ 7.750,00
PALMEIRA	08576163000129	001	0957	0000000338133	R\$ 17.145,00	R\$ 7.000,00
PALMITAL	09290590000109	001	1353	0000000247723	R\$ 21.154,50	R\$ 6.550,00
PALOTINA	08878760000108	001	0959	0000000413461	R\$ 15.500,00	R\$ 6.900,00
PARAISO DO NORTE	09196589000110	001	2396	0000000250872	R\$ 8.775,00	R\$ 4.900,00
PARANACITY	08799254000123	001	0676	0000000303755	R\$ 14.500,00	R\$ 6.500,00
PARANAGUA	10428937000116	001	0259	0000000977012	R\$ 31.252,50	R\$ 9.000,00
PARANAPOEMA	12102959000117	001	0676	0000000303771	R\$ 9.000,00	R\$ 5.000,00
PARANAVAI	08518587000137	001	0381	0000000822795	R\$ 21.532,50	R\$ 7.900,00
PATO BRAGADO	12232808000183	001	0859	0000000571849	R\$ 12.500,00	R\$ 6.200,00
PATO BRANCO	80872476000151	001	0495	0000000923834	R\$ 19.197,00	R\$ 7.900,00
PAULA FREITAS	09500961000130	001	0217	000000063557X	R\$ 15.052,50	R\$ 6.300,00
PAULO FRONTIN	12082670000183	001	2262	0000000242241	R\$ 9.000,00	R\$ 5.000,00
PEABIRU	10572895000192	001	2421	0000000161934	R\$ 14.500,00	R\$ 6.500,00
PEROBAL	09223195000103	001	0645	0000000762393	R\$ 15.052,50	R\$ 6.500,00
PEROLA	09350598000113	001	1354	0000000181943	R\$ 17.077,50	R\$ 6.300,00
PEROLA D'OESTE	08764962000129	001	0907	0000000334294	R\$ 13.000,00	R\$ 6.300,00
PIEN	10430481000129	001	0674	0000000678082	R\$ 9.000,00	R\$ 5.000,00
PINHAIS	08827276000150	001	2456	0000000882933	R\$ 30.496,50	R\$ 8.800,00
PINHAL DE SAO BENTO	08862734000191	001	1434	0000000276731	R\$ 13.000,00	R\$ 6.300,00
PINHALAO	09269741000147	001	0602	0000000506869	R\$ 9.000,00	R\$ 5.000,00
PINHAO	09248525000115	001	2450	0000000318817	R\$ 26.163,00	R\$ 7.500,00
PIRAI DO SUL	08957376000109	001	1355	0000000241156	R\$ 12.541,50	R\$ 5.750,00
PIRAQUARA	09468040000137	001	3263	0000001066234	R\$ 31.455,00	R\$ 9.250,00
PITANGA	09341315000177	001	0866	0000000464902	R\$ 28.417,50	R\$ 7.000,00
PITANGUEIRAS	10737132000154	001	0476	0000000372447	R\$ 9.000,00	R\$ 5.000,00
PLANALTINA DO PARANA	09367941000132	001	0978	0000000197645	R\$ 13.000,00	R\$ 6.300,00

PLANALTO	09272764000100	001	4754	0000000111031	R\$ 14.500,00	R\$ 6.500,00
PONTA GROSSA	09277224000110	001	0030	0000001297473	R\$ 21.500,00	R\$ 9.250,00
PONTAL DO PARANA	09515395000130	001	4134	0000000330574	R\$ 16.000,00	R\$ 7.000,00
PORECATU	09412450000166	001	0441	0000000279005	R\$ 14.500,00	R\$ 6.500,00
PORTO AMAZONAS	09255445000197	001	0957	000000033815X	R\$ 9.000,00	R\$ 5.000,00
PORTO BARREIRO	14119340000140	001	0734	0000000579823	R\$ 15.255,00	R\$ 6.500,00
PORTO RICO	09267309000117	001	0520	0000000268364	R\$ 9.000,00	R\$ 5.000,00
PORTO VITORIA	09422562000106	001	0217	0000000635596	R\$ 9.000,00	R\$ 5.000,00
PRADO FERREIRA	09102090000104	001	2195	0000000235466	R\$ 9.000,00	R\$ 5.000,00
PRANCHITA	09182117000108	001	0805	0000000312037	R\$ 13.000,00	R\$ 6.300,00
PRESIDENTE CASTELO BRANCO	09317557000125	001	0509	0000000395153	R\$ 13.027,50	R\$ 6.300,00
PRIMEIRO DE MAIO	08648246000186	001	2504	000000015346X	R\$ 14.500,00	R\$ 6.500,00
PRUDENTOPOLIS	10444476000175	001	0972	0000000461032	R\$ 25.785,00	R\$ 7.050,00
QUARTO CENTENARIO	09338106000174	001	0847	0000000446203	R\$ 13.000,00	R\$ 6.300,00
QUATIGUA	09229133000109	001	2221	0000000255203	R\$ 9.000,00	R\$ 5.000,00
QUATRO BARRAS	08862606000148	001	3848	0000000391263	R\$ 10.125,00	R\$ 5.400,00
QUATRO PONTES	09079277000126	001	3947	0000000109118	R\$ 12.500,00	R\$ 6.200,00
QUEDAS DO IGUAÇU	09131091000179	001	2507	0000000310786	R\$ 18.000,00	R\$ 7.500,00
QUERENCIA DO NORTE	73242695000191	001	2510	0000000179833	R\$ 15.000,00	R\$ 6.750,00
QUINTA DO SOL	10380316000100	001	0789	0000000247448	R\$ 14.500,00	R\$ 6.500,00
QUITANDINHA	10401869000100	001	4755	000000010969X	R\$ 24.151,50	R\$ 5.000,00
RAMILANDIA	09220604000118	001	2287	0000000286885	R\$ 14.500,00	R\$ 6.500,00
RANCHO ALEGRE	11650773000130	001	0400	0000000189545	R\$ 9.500,00	R\$ 5.250,00
RANCHO ALEGRE D'OESTE	09307789000100	001	0847	000000044622X	R\$ 13.000,00	R\$ 6.300,00
REALEZA	09158413000173	001	2514	0000000218057	R\$ 13.000,00	R\$ 6.300,00
REBOUÇAS	09620017000116	001	2515	0000000246832	R\$ 20.223,00	R\$ 5.000,00
RENASCENÇA	08892866000166	001	2282	0000000291870	R\$ 14.000,00	R\$ 6.400,00
RESERVA	15753795000186	001	2523	0000000237779	R\$ 22.329,00	R\$ 7.250,00
RESERVA DO IGUAÇU	10208952000159	001	8277	0000000035629	R\$ 15.000,00	R\$ 6.750,00
RIBEIRAO CLARO	09268008000108	001	4756	000000008817X	R\$ 9.000,00	R\$ 5.000,00
RIBEIRAO DO PINHAL	09654201000187	001	0652	0000000262161	R\$ 13.500,00	R\$ 6.550,00
RIO AZUL	09423744000193	001	4787	0000000187836	R\$ 12.771,00	R\$ 5.000,00
RIO BOM	09010415000110	001	1351	0000000201782	R\$ 9.000,00	R\$ 5.000,00
RIO BONITO DO IGUAÇU	09271457000105	001	4133	000000012737X	R\$ 19.534,50	R\$ 6.750,00

RIO BRANCO DO IVAI	10636073000128	001	2086	0000000230766	R\$ 13.500,00	R\$ 6.550,00
RIO BRANCO DO SUL	10409046000112	001	2537	0000000377821	R\$ 16.402,50	R\$ 5.750,00
RIO NEGRO	09127166000148	001	2543	0000000410489	R\$ 14.500,00	R\$ 6.800,00
ROLANDIA	08737323000174	001	0349	0000000729817	R\$ 16.000,00	R\$ 7.700,00
RONCADOR	10517867000172	001	2553	0000000236411	R\$ 13.000,00	R\$ 6.300,00
RONDON	08927244000126	001	0975	0000000239917	R\$ 15.727,50	R\$ 6.300,00
ROSARIO DO IVAI	09314015000107	001	2086	0000000230782	R\$ 15.930,00	R\$ 5.250,00
SABAUDIA	09618261000144	001	0359	0000000759627	R\$ 8.500,00	R\$ 4.900,00
SALGADO FILHO	08992808000104	001	0616	000000088913X	R\$ 14.500,00	R\$ 6.500,00
SALTO DO ITARARE	11582670000180	001	4312	0000000200786	R\$ 13.905,00	R\$ 5.000,00
SALTO DO LONTRA	08873090000137	001	2565	0000000307599	R\$ 13.000,00	R\$ 6.300,00
SANTA AMELIA	13716087000140	001	0047	0000000161330	R\$ 13.000,00	R\$ 6.300,00
SANTA CECILIA DO PAVAO	10651971000155	001	2573	0000000199834	R\$ 9.000,00	R\$ 5.000,00
SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO	08857186000101	001	2575	000000015539X	R\$ 15.000,00	R\$ 6.750,00
SANTA FE	08541779000164	001	4643	0000000138983	R\$ 8.500,00	R\$ 4.900,00
SANTA HELENA	09201882000128	001	2577	0000000291803	R\$ 15.500,00	R\$ 6.900,00
SANTA INES	09301952000110	001	0912	0000000360430	R\$ 9.000,00	R\$ 5.000,00
SANTA ISABEL DO IVAI	09350916000146	001	0978	0000000197661	R\$ 13.000,00	R\$ 6.300,00
SANTA IZABEL DO OESTE	08916107000196	001	2579	0000000289701	R\$ 13.000,00	R\$ 6.300,00
SANTA LÚCIA	09502448000188	001	4693	0000000452424	R\$ 13.000,00	R\$ 6.300,00
SANTA MARIA DO OESTE	10644621000161	001	4757	0000000095826	R\$ 17.752,50	R\$ 6.550,00
SANTA MARIANA	09658719000199	001	2587	0000000144592	R\$ 11.380,50	R\$ 5.000,00
SANTA MONICA	09226464000195	001	0978	0000000197688	R\$ 15.000,00	R\$ 6.750,00
SANTA TEREZA DO OESTE	12288286000131	001	4774	0000000118184	R\$ 14.500,00	R\$ 6.500,00
SANTA TEREZINHA DE ITAIPU	09217518000156	001	3391	0000000221473	R\$ 14.500,00	R\$ 6.800,00
SANTANA DO ITARARE	09300003000115	001	0703	0000000282103	R\$ 15.727,50	R\$ 6.300,00
SANTO ANTONIO DA PLATINA	09571543000133	001	0426	0000000404713	R\$ 24.502,50	R\$ 7.000,00
SANTO ANTONIO DO CAIUA	08817021000106	001	0381	0000000822817	R\$ 9.000,00	R\$ 5.000,00
SANTO ANTONIO DO PARAISO	09506905000102	001	0652	0000000262188	R\$ 13.000,00	R\$ 6.300,00
SANTO ANTONIO DO SUDOESTE	09263736000127	001	0805	0000000312053	R\$ 16.618,50	R\$ 7.000,00
SANTO INACIO	08549559000187	001	4644	0000000125652	R\$ 12.500,00	R\$ 6.200,00
SAO CARLOS DO IVAI	09235678000128	001	2396	0000000250899	R\$ 9.000,00	R\$ 5.000,00
SAO JERONIMO DA SERRA	10188734000108	001	4784	0000000109509	R\$ 16.186,50	R\$ 6.750,00
SAO JOAO	08993221000110	001	1356	0000000315672	R\$ 14.000,00	R\$ 6.400,00

SAO JOAO DO CAIUA	10376983000119	001	0381	0000000822833	R\$ 14.175,00	R\$ 6.550,00
SAO JOAO DO IVAÍ	09424427000191	001	2631	0000000212008	R\$ 9.000,00	R\$ 5.000,00
SAO JOAO DO TRIUNFO	09285785000160	001	2635	0000000226386	R\$ 19.588,50	R\$ 5.000,00
SAO JORGE D'OESTE	09275990000145	001	0919	0000000657174	R\$ 9.247,50	R\$ 4.900,00
SAO JORGE DO IVAÍ	08654419000179	001	2637	0000000135275	R\$ 12.500,00	R\$ 6.200,00
SAO JORGE DO PATROCÍNIO	00604061000168	001	8274	0000000017620	R\$ 13.000,00	R\$ 6.300,00
SAO JOSE DA BOA VISTA	10485140000150	001	0703	000000028212X	R\$ 16.875,00	R\$ 5.000,00
SAO JOSE DAS PALMEIRAS	09005558000134	001	2577	000000029182X	R\$ 13.000,00	R\$ 6.300,00
SAO JOSE DOS PINHAIS	09237668000121	001	0982	0000000981923	R\$ 20.000,00	R\$ 9.000,00
SAO MANOEL DO PARANA	09198067000157	001	0975	0000000239933	R\$ 8.500,00	R\$ 4.900,00
SAO MATEUS DO SUL	09426565000100	001	0655	0000000437719	R\$ 14.500,00	R\$ 6.800,00
SAO MIGUEL DO IGUAÇU	09220037000108	001	1357	0000000310107	R\$ 17.500,00	R\$ 7.250,00
SAO PEDRO DO IGUAÇU	09258961000175	001	4110	0000000118206	R\$ 14.500,00	R\$ 6.500,00
SAO PEDRO DO IVAÍ	10588370000145	001	2842	0000000226416	R\$ 9.000,00	R\$ 5.000,00
SAO PEDRO DO PARANA	10551725000121	001	0520	0000000268380	R\$ 9.000,00	R\$ 5.000,00
SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA	09000336000129	001	2573	0000000199850	R\$ 9.000,00	R\$ 5.000,00
SAO TOME	09196559000103	001	2207	000000021180X	R\$ 9.000,00	R\$ 5.000,00
SAPOEMA	10260827000198	001	4739	0000000121886	R\$ 16.402,50	R\$ 6.750,00
SARANDI	09262602000191	001	1483	0000000803634	R\$ 31.252,50	R\$ 8.800,00
SAUDADE DO IGUAÇU	09227510000170	001	0842	0000000336742	R\$ 14.000,00	R\$ 6.400,00
SENGES	09271085000117	001	2677	0000000241822	R\$ 13.000,00	R\$ 6.300,00
SERRANOPOLIS DO IGUAÇU	09202632000102	001	0735	000000056561X	R\$ 12.500,00	R\$ 6.200,00
SERTANEJA	09377047000143	001	3767	0000000135593	R\$ 15.525,00	R\$ 5.000,00
SERTANOPOLIS	10901090000145	001	0986	0000000178624	R\$ 9.652,50	R\$ 5.000,00
SIQUEIRA CAMPOS	09353968000176	001	4312	0000000200808	R\$ 16.456,50	R\$ 5.500,00
SULINA	09004299000127	001	0842	0000000336769	R\$ 13.000,00	R\$ 6.300,00
TAMARANA	09242908000186	001	4785	0000000110582	R\$ 18.630,00	R\$ 6.500,00
TAMBOARA	09291168000178	001	2396	0000000250910	R\$ 9.000,00	R\$ 5.000,00
TAPEJARA	08896068000102	001	2709	0000000275999	R\$ 13.000,00	R\$ 6.300,00
TAPIRA	09597602000142	001	0786	0000000233684	R\$ 13.000,00	R\$ 6.300,00
TEIXEIRA SOARES	09277522000100	001	4661	0000000120944	R\$ 14.971,50	R\$ 6.300,00
TELEMACO BORBA	10505434000105	001	0665	000000061002X	R\$ 25.177,50	R\$ 7.700,00
TERRA BOA	09343691000109	001	2720	0000000203688	R\$ 21.802,50	R\$ 5.000,00
TERRA RICA	09241202000108	001	0992	000000024869X	R\$ 13.000,00	R\$ 6.300,00
TERRA ROXA	09289387000112	001	2721	000000021227X	R\$ 14.000,00	R\$ 6.400,00
TIBAGI	09277109000145	001	2722	0000000204862	R\$ 13.000,00	R\$ 6.300,00

TIJUCAS DO SUL	10302092000118	001	2724	0000000224774	R\$ 20.506,50	R\$ 6.300,00
TOLEDO	08885072000175	001	0587	000000102860X	R\$ 31.090,50	R\$ 8.900,00
TOMAZINA	09361081000120	001	4786	0000000114324	R\$ 13.000,00	R\$ 6.300,00
TRES BARRAS DO PARANA	09185764000173	001	4788	0000000143448	R\$ 15.000,00	R\$ 6.750,00
TUNAS DO PARANA	11628595000140	001	4720	000000015072X	R\$ 10.000,00	R\$ 5.500,00
TUNEIRAS DO OESTE	09053493000100	001	4505	0000000137006	R\$ 17.550,00	R\$ 6.300,00
TUPASSI	09152804000180	001	3784	0000000134465	R\$ 13.000,00	R\$ 6.300,00
TURVO	09354277000197	001	1946	0000000068209	R\$ 19.737,00	R\$ 6.750,00
UBIRATA	09254084000164	001	0747	0000000268526	R\$ 14.000,00	R\$ 6.700,00
UMUARAMA	08931506000126	001	0645	0000000762415	R\$ 26.163,00	R\$ 9.000,00
UNIAO DA VITORIA	09519131000154	001	0217	0000000635618	R\$ 16.500,00	R\$ 7.800,00
UNIFLOR	08600424000107	001	0509	000000039517X	R\$ 9.000,00	R\$ 5.000,00
URAI	10920715000116	001	0400	0000000189561	R\$ 13.000,00	R\$ 6.300,00
VENTANIA	09281376000196	001	1355	0000000241172	R\$ 21.127,50	R\$ 6.550,00
VERA CRUZ DO OESTE	09276606000129	001	3632	000000018408X	R\$ 13.000,00	R\$ 6.300,00
VERE	09213457000159	001	4789	0000000114413	R\$ 12.500,00	R\$ 6.200,00
VIRMOND	09297420000156	001	0734	000000057984X	R\$ 9.000,00	R\$ 5.000,00
VITORINO	09118695000185	001	0495	0000000923850	R\$ 14.500,00	R\$ 6.500,00
WENCESLAU BRAZ	09521192000156	001	0703	0000000282146	R\$ 21.600,00	R\$ 6.750,00
XAMBRE	09318853000140	001	0645	0000000762431	R\$ 14.500,00	R\$ 6.500,00
					R\$ 5.909.573,00	R\$ 2.500.750,00

25279/2026

RESOLUÇÃO CES/PR nº 002/2026

O Conselho Estadual de Saúde do Paraná – CES/PR, regulamentado conforme disposto no inciso III do artigo 169 da Constituição Estadual e artigo 1º da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, pela Lei Estadual nº 10.913, de 04 de outubro de 1994, no uso de sua competência regimental conferida pelo artigo 5º, reunido na 1ª Reunião Extraordinária, do dia 26 de fevereiro de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a nova constituição da Mesa Diretora do CES/PR para a Gestão Março 2026 a Fevereiro 2028:

- Presidente: Rangel da Silva - Segmento Prestadores;
- 1ª Vice Presidente: Janaína Elias Chiaradia - Segmento Usuários;
- 2ª Vice Presidente: Sílvia Regina Nishiyama Sucupira Sarto - Segmento Trabalhadores;
- 3ª Vice Presidente: Clarice Siqueira dos Santos - Segmento Usuários;
- 1º Secretário: Fabio Stahlschmidt - Segmento Trabalhadores;
- 2º Secretário: José Carlos Silva de Abreu - Segmento Gestores;
- 1º Tesoureiro: Santo Batista de Aquino - Segmento Usuários;
- 2º Tesoureiro: Antonio Vieira Martins - Segmento Usuários.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 26 de fevereiro de 2026.

Fabio Stahlschmidt
Presidente do CES/PR

Homologo a Resolução CES/PR nº 002/2026, nos termos do Parágrafo 2º, artigo 1º da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

Carlos Alberto Gebrim Preto
Secretário de Estado da Saúde

25044/2026

DESPACHO DO SENHOR SECRETÁRIO DE ESTADO

Protocolo 24.221.319-0

1. **AUTORIZO**, com fulcro no art.1º, parágrafo 3º, do Decreto 4.189 de 25 de maio de 2016, Informação nº 1281/2025 – PRC/PGE, formalizando o **1º Termo Aditivo ao Contrato nº 0306.2676/2024** entre o Gestor Estadual por meio da Secretaria de Estado da Saúde/Fundo Estadual de Saúde e a Santa Casa de Misericórdia de Engenheiro Beltrão, na cidade de Cascavel, inscrito no CNPJ sob o nº 75.367.268/0001-65, CNES nº 2735962, através da Prestação de Serviços Ambulatoriais e Hospitalares de Atenção à Saúde dos usuários do SUS;

2. O presente Termo Aditivo ao Contrato nº 0306.2676/2024, tem por objeto a alteração em caráter quantitativo referente ao aumento de 415 procedimentos de Atendimento de Urgência C/ Observação até 24 Horas em Atenção Especializada da Média Complexidade Ambulatorial, no valor de R\$ 5.175,05 mensal, bem como de remanejamento físico de 10 AIH'S de caráter Eletivo para Urgência e Emergência na Média Complexidade Hospitalar, sem impacto financeiro e a inserção da cláusula das obrigações da CONTRATADA referente a publicação da Portaria GM/MS nº 8.292/2025, que veda a diferenciação de recepções e salas de espera entre usuários do Sistema Único de Saúde – SUS e paciente da saúde suplementar ou particular;

3. O percentual referente ao acréscimo mensal no valor de R\$ 5.175,05 (cinco mil e setenta e cinco reais e cinco centavos) e anual de R\$ 62.100,60 (sessenta e dois mil e cem reais e sessenta centavos) descrito na cláusula primeira, corresponde a **2,52%** do valor originalmente contratado atualizado, com fundamentação no artigo 125 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021;

4. O valor mensal estimado para a execução do presente Contrato atualizado importa em até R\$ 131.364,10 (cento e trinta e um mil e trezentos e sessenta e quatro reais e dez centavos), sendo R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), com Tesouro do Estado/Fonte 500 e R\$ 101.364,10 (cento e um mil e trezentos e sessenta e quatro reais e dez centavos), com recursos do Bloco de Média e Alta Complexidade do Sistema de Saúde – Transferência da União/SUS/Fonte 600, totalizando o valor anual de até R\$ 1.576.369,20 (um milhão, quinhentos e setenta e seis mil e trezentos e sessenta e nove reais e vinte centavos), para a execução do presente contrato até o término de sua vigência;

5. O presente Termo Aditivo surtirá efeitos a partir da sua celebração;

6. **Condiciono** a presente autorização ao cumprimento das exigências fiscais e trabalhistas, conforme estabelece a Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Estadual nº 10.086/2022, Decreto 8.622 de 31 de julho de 2013, Decreto nº 4.189 de 25 de maio de 2016, sob pena de cancelamento deste ato;

7. Publique-se e encaminhe-se a DCR para as providências.

Curitiba, *datado e assinado digitalmente*.

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Secretário de Estado da Saúde

25298/2026

DESPACHO DO SENHOR SECRETÁRIO DE ESTADO

Protocolo 25.048.364-3

1. **AUTORIZO**, com fulcro no Inciso XV, Art. 4º da Lei Estadual nº 19.848, de 03 de maio de 2019, Art. 8º, Inciso VII, do anexo113060_30131 do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, parágrafo 3º, Art.1º, do Decreto Estadual nº 4.189 de 25 de maio de 2016, Informação nº 61/2022 - PRC/PGE, a realização da **Contratação do Hospital São Lucas / Instituto de Saúde Leny Parolin Melzer**, inscrito no CNPJ sob nº 52.695.456/0001-17, CNES nº 0013838, com sede à Rua Generoso Marques, nº 2022, Centro, na cidade de Campo Largo, no Estado do Paraná por meio do Credenciamento realizado com base no Edital de Chamamento Público nº 032/2022 objetivando a disponibilização pela Credenciada, de 17 Leitos de Unidade de Terapia Intensiva – UTI Adulto, informados no SCNES, não habilitados pelo Ministério da Saúde, que serão utilizados pela Secretaria de Estado da Saúde do Paraná para internamento

exclusivo de usuários do Sistema Único de Saúde no Estado do Paraná;

2. **RECONHEÇO**, a situação administrativa ensejada para utilização do credenciamento nos termos parágrafo único do Art. 24 da Lei Estadual nº 15.608/07;

3. A vigência inicial do contrato será de 24 (vinte e quatro meses) meses a partir da data de sua assinatura, cuja eficácia financeira dar-se-á a partir da publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado do Paraná, podendo ter sua vigência prorrogada a até 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 103, inciso II da Lei nº 15.608, de 2007 e art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 1993;

4. O valor mensal estimado para a execução do presente Contrato importa em R\$ 485.567,26 (quatrocentos e oitenta e cinco mil, quinhentos e sessenta e sete reais e vinte e seis centavos), com recursos financeiros provenientes do Tesouro do Estado – Fonte 500, totalizando o valor de R\$ 11.653.614,24 (onze milhões, seiscentos e cinquenta e três mil, seiscentos e quatorze reais e vinte quatro centavos) para sua completa execução;

5. **Condiciono** a presente autorização ao cumprimento das exigências fiscais e trabalhistas, conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93, Lei Estadual nº 15.608/2007, Decreto Estadual nº 8.622 de 31 de julho de 2013, Decreto Estadual nº 4.189 de 25 de maio de 2016, sob pena de cancelamento deste ato.

6. Publique-se e encaminhe-se a DCR para as providências.

Curitiba, *datado e assinado digitalmente*.

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Secretário de Estado da Saúde

25293/2026

DESPACHO DO SENHOR SECRETÁRIO DE ESTADO

Protocolo 17.505.982-2/25.384.689-5

1. **AUTORIZO**, com fulcro no Inciso XV, Art. 4º da Lei Estadual nº 19.848, de 03 de maio de 2019, Art. 8º, Inciso VII, do anexo113060_30131 do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, parágrafo 3º, Art.1º, do Decreto Estadual nº 4.189 de 25 de maio de 2016, Resolução PGE nº 203/2020 PGE, de 14 de setembro de 2020, publicado no Diário Oficial nº 10.771 em 16 de setembro 2020, celebrar o Termo de Rescisão ao Contrato nº **0306.2456/2022** ora firmado entre a Secretaria de Estado da Saúde do Paraná – SESA e o **Hospital Regional Cristo Rei / Fundação Hospitalar de Astorga**, localizado na Avenida Dr. José Soares de Azevedo, nº 436, Bairro Vila Moreira, na cidade de Astorga, inscrito no CNPJ sob o nº 75.349.795/0001-47, CNES nº 2733579;

2. O presente Termo tem por objeto a rescisão amigável do Contrato nº **0306.2456/2022**, como faculta o Art. 130, inciso II da Lei Estadual nº 15.608, de 16 de agosto de 2007, dando reciprocamente aos signatários de forma irrevogável e irretroatável ampla e geral quitação das obrigações assumidas entre as partes em razão do contrato rescindido, a partir da data de assinatura do distrato;

3. A celebração do Termo de Rescisão ao Contrato se justifica pelo fato de o Estabelecimento em tela ampliar sua oferta de atendimento e ainda ter participado do processo de Credenciamento por meio do Edital nº 036/2023 e ter realizado adesão ao Ato Convocatório nº 01/2023;

4. Publique-se e encaminhe-se a Diretoria de Contratualização e Regulação – DCR para as demais providências.

Curitiba, *datado e assinado digitalmente*.

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Secretário de Estado da Saúde

25297/2026

Secretaria da Segurança Pública

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR DO(A) SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI Nº 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, LICENÇA ESPECIAL AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS :

PORTARIA N. 905 DE 02/03/2026

ORGAO – SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERIODO AQUISITIVO	FRUIÇÃO
ALIA AHMAD IBRAHIM ABDUL HADI				90	11/10/2011 10/10/2016	01/08/2026 29/10/2026
133619054	1	NAUNICA	254257869			

24449/2026

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR DO(A) SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA,

NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI Nº 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, LICENÇA ESPECIAL AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS :

PORTARIA N. 906 DE 03/03/2026

ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERIODO AQUISITIVO	FRUIÇÃO
REGINALDO CAMPOS				90	16/10/2005 15/10/2010	01/05/2026 29/07/2026
52295793	1	NAUNICA	252604111			

25156/2026

Portaria do CG nº 290/2026

Designa a Comissão Permanente de Procedimentos Patrimoniais de Inventário, Inservibilidade e/ou Desnecessidade dos Bens Mobiliários da Corregedoria-Geral da Polícia Militar.

O Comandante-Geral da Polícia Militar, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Resolução nº 619/2025 - SESP, em observância ao inciso II, do art. 2º, do Decreto Estadual nº 4.336, de 25 de fevereiro de 2009, ao Parecer Referencial nº 011/23-PGE, aprovado pela Resolução PGE nº 140, de 26 de julho de 2023, e conforme o contido no E-Protocolo 25.318.268-7.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os militares estaduais abaixo relacionados, para compor a Comissão Permanente de Inventário e de Avaliação de Inservibilidade e/ou Desnecessidade de Bens Móveis da Corregedoria-Geral da Polícia Militar:

Função	Nome	CPF
Presidente	Kleber Piovesan	XXX.237.449-XX
Membros	Cristiano Barbosa de Lima	XXX.013.989-XX
	Andre Ricardo Xavier de Almeida	XXX.546.569-XX
Suplentes	Joaquim Fonseca Silva Filho	XXX.778.209-XX
	Marlon Aluizio Wittkowski Hamann	XXX.220.989-XX

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições anteriores.
(Ref. Port. nº 290/Gab. CG, de 2 mar. 26 e E-Protocolo nº 25.318.268-7).

25116/2026

RESOLUÇÃO Nº 127/2026

Substituição e designação de Fiscais de contratos administrativos.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 4º, incisos II e VII da Lei Estadual 21.352, de 1º de janeiro de 2023, pelo Decreto Estadual nº 8.301, de 13 de dezembro de 2024, e pelo Decreto Estadual nº 4.468, de 18 de dezembro de 2023 e conforme protocolo nº 25.354.125-3,

RESOLVE:

Art. 1º Substituir o servidor Flávio Ferreira Machado, CPF XXX.608.529-XX designado como FISCAL do Contrato nº 0845/2020/SEAP/DETO, pelo servidor Rafael Comimm Busatto, CPF XXX.069.729-XX, com atribuições na área do CSM/DALF/CBMPR. Art. 2º Designo os servidores militares listados abaixo como Fiscais Auxiliares do Contrato nº 0845/2020/SEAP/DETO em suas respectivas áreas de atuação conforme os artigos 7º e 8º da Resolução nº 10.506/2021 – DETO/SEAP.

Nome	CPF	Função	Unidade
Maj QOBM Flávio Ferreira Machado	CPF: XXX.608.529-XX	CRB3	1º CRBM
Maj QOBM Olesh Iwanowytsh Kadlubitskyyi Kindra	CPF: XXX.693.979-XX	CRB3	2º CRBM
Maj QOBM Mateus Piovesan Montagner	CPF: XXX.304.380-XX	CRB3	3º CRBM
Maj QOBM Rodrigo Manoel Dos Santos	CPF: XXX.440.289-XX	CRB3	4º CRBM
Maj QOBM Vinícius Zem Moraes	CPF: XXX.268.519-XX	CRB3	5º CRBM

Art. 3º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba-Paraná, 04 de março de 2026.

Cel. PM RR Hudson Leôncio Teixeira
Secretário de Estado da Segurança Pública

25552/2026

**POLÍCIA CIENTÍFICA DO PARANÁ
GABINETE DA DIREÇÃO-GERAL**

Portaria nº 030/2026-GAB

O Diretor-Geral da Polícia Científica, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei nº 21.117/2022, arts. 24 e 33 do anexo único do Decreto nº 5.887, de 15 de dezembro de 2005, Decreto nº 11.243, de 16 de setembro de 2025 e Resolução nº 038/2024-SESP, considerando:

- O disposto no Decreto nº 4.634 de 12 de maio de 2020, que regulamenta a Licença Capacitação, instituída pela Lei Complementar Estadual nº 217 de 22 de outubro de 2019, e;

- A Resolução SEAP nº 11.094 de maio de 2021, que estabelece normas gerais para a concessão da Licença Capacitação aos servidores civis e militares do Poder

Executivo Estadual, bem como o contido no protocolado nº 21.272.134-4.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, 90 (noventa) dias de Licença Capacitação à servidora Rosa Domênica Barato, RG 3.438.325-1, CPF XXX.583.329-XX, LF 1, ocupante do cargo de Agente de Execução, Função Técnico Administrativo.

Art. 2º A Licença Capacitação terá início em 02/03/2026 referente ao período aquisitivo de 28/03/2018 a 27/03/2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ciro José Cardoso Pimenta
Diretor-Geral da Polícia Científica

25600/2026

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO PARANÁ
CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL

ATA Nº 05/2026

Aos dois dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis, às quatorze horas, na Sala de Reuniões deste Conselho – Casa Rosada, localizada na Avenida Iguaçu, nº 470, Bairro Rebouças, Curitiba/PR, iniciou-se, de forma ordinária, a quinta sessão do ano, sob a presidência do Excelentíssimo Senhor Dr. Silvio Jacob Rockembach, com a presença, em plenário, dos Conselheiros Dr. Riad Braga Farhat, Dr. Marcelo Lemos de Oliveira, Dra. Maritza Maira Haisi, Dr. Alan Henrique Flore, e Dr. Fábio Renato Amaro da Silva Júnior, bem como do Dr. Valmir Soccio, Secretário-Geral do Conselho. Participação através de videoconferência dos Conselheiros e Dr. Lanevilton Theodoro Moreira e Dr. Renato Coelho de Jesus. O Senhor Presidente declarou aberta a sessão e anunciou a **PAUTA DE JULGAMENTO Nº 05/2026**, previamente afixada em edital disponível no Conselho no dia 20/02/2026 e publicada no Diário Oficial do Estado nº 12.090 de 20/02/2026 para conhecimento dos interessados na ordem seguinte: **PROT. 41/2024/CSPC (33/2023/CGPC) – PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR. ACUSADO: LUCAS CÉSAR SANTIAGO**, Agente de Polícia Judiciária, ADVOGADO: AUTODEFESA, conforme artigo 33, § 2º da Lei 21.894/2024. RELATOR: DR. ALAN HENRIQUE FLORE. Participação do acusado por meio de videoconferência. Anunciado o procedimento, verificou-se pedido de adiamento do julgamento formulado pelo acusado, pelos motivos que expôs, com manifestação e voto favorável do Conselheiro Relator, que, na ocasião, esclareceu que foi constatado que o CD juntado às fls. 132 dos autos, que deveria conter as gravações das oitivas de Fernando de Carvalho Sant'ana, Thais Orlandini Pereira, Enio Sueny Alcantara de Siqueira, Rafael Henrique de Souza Barros e o Interrogatório de Lucas Cesar Santiago, na realidade contém gravações relacionadas a outro Procedimento Administrativo Disciplinar, conforme informação elaborada pela Secretaria do Colegiado. A seguir, foi a matéria colocada em discussão, e após discutida, foi colocada em votação, sendo decidido, por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros: I - pelo deferimento do pedido; II - pela retirada dos autos da pauta de julgamento e sua conversão em diligências, com a restituição à Corregedoria-Geral da Polícia Civil para o saneamento da inconsistência apontada na Informação juntada pela Secretaria do Colegiado. **PROT. 143/2023/CSPC (385/2023/CGPC) – PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR. ACUSADA: KILZA MARIA RAFAELA BATISTA DA ROSA**, Papiloscopista Policial. ADVOGADO: DR. GUSTAVO GRACIANO DE PAIVA – OAB/PR 59.232. RELATOR: DR. MARCELO LEMOS DE OLIVEIRA. Presentes a acusada e seu defensor. Dada a palavra ao Conselheiro Dr. Marcelo Lemos de Oliveira, que fez a apresentação do seu relatório e assim proferiu o seu voto: "(...) Em sendo assim, a sanção disciplinar a ser imposta à servidora KILZA MARIA RAFAELA BATISTA DA ROSA que melhor atende aos princípios e critérios estabelecidos pelo Código Disciplinar da PCPR é a penalidade de suspensão de 90 (noventa) dias, que se mostra adequada, justa e proporcional ao caso concreto. Assim, mostra-se adequada do ponto de vista da retributividade, atendendo suficientemente à necessidade de retribuição punitiva estatal perante a conduta imputada, a qual comprovou-se antijurídica; justa, uma vez que punição menos gravosa deixaria de atentar às circunstâncias do caso concreto; e, por fim, proporcional, pois representa o sancionamento adequado à conduta da acusada, que é a de justamente reconduzir uma situação de desvio disciplinar a uma condição de normalidade funcional. III. Conclusão e voto: Em razão do exposto e tudo o mais que consta nos autos, apreciadas a instrução do processo administrativo disciplinar, o acervo probatório, as circunstâncias que permearam os fatos e os fundamentos apresentados pela autoridade processante, que também adoto como razão de decidir, VOTO o seguinte: 1)-pelo reconhecimento da prescrição da pretensão punitiva administrativa estatal, concernente aos tipos administrativos previstos no artigo 5º, incisos V, VI e XVII, c/c art. 7º, art. 8º, inciso XVIII, todas da Lei nº 21.894/24, constantes nos FATOS nº 01 e 02, da peça exordial; 2)- pela proposta de condenação da acusada KILZA MARIA RAFAELA BATISTA DA ROSA, RG no 4.XXX.455-X/PR, Papiloscopista, por ter sido cabalmente comprovado que a referida servidora perpetrou as transgressões disciplinares previstas no FATO 01 (art. 6º, inciso III, c/c art. 7º; art. 8º, inciso LXI; art. 8º, § 1º, inciso III – art. 312, caput, do CP), todos da Lei nº 21.894/2024, com a aplicação da penalidade de 90 (noventa) dias de suspensão, com a incidência do disposto no art. 20, "caput", da Lei nº 21.894/24, ou seja, a perda de metade do subsídio, por dia, enquanto durar a pena de suspensão, e aplicação dos demais consectários legais; 3)-pela proposta de absolvição da acusada KILZA MARIA RAFAELA BATISTA DA ROSA, RG no 4.XXX.455-X/PR, Papiloscopista referente à imputação constante no FATO 02 (art. 6º, inciso III, c/c art. 7º; art. 8º, inciso LXI; art. 8º, § 1º, inciso III – art. 313-A, do CP), por insuficiência de provas, em aplicação subsidiária do artigo 386, inciso VII, do Código de Processo Penal, c/c artigo 27, § 1º, da Lei 21.894/2024, tendo como vetor o princípio *in dubio pro reo*. É como voto.". Após proferido o voto, foi dada a palavra ao defensor da acusada, que em sustentação oral repisou os argumentos já alinhavados nas alegações finais, pugnano pela absolvição da acusada. A seguir, foi a matéria colocada em discussão, e após debatida, colocada em votação, sendo decidido, por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros: I - pelo reconhecimento da prescrição da pretensão punitiva administrativa estatal, concernente aos tipos administrativos previstos no artigo 5º, incisos V, VI e XVII, c/c art. 7º; art. 8º, inciso XVIII, todas da Lei nº

21.894/24 – Código Disciplinar da PCPR, constantes nos FATOS nº 01 e 02, da peça exordial; II - pela condenação da acusada KILZA MARIA RAFAELA BATISTA DA ROSA, Papiloscopista Policial, pela prática das transgressões disciplinares previstas no FATO 01 (art. 6º, inciso III, c/c art. 7º; art. 8º, inciso LXI; art. 8º, § 1º, inciso III – art. 312, caput, do CP), todos da Lei nº 21.894/2024, com a aplicação da penalidade de 90 (noventa) dias de suspensão, com a incidência do disposto no art. 20, "caput", da Lei nº 21.894/24, ou seja, a perda de metade do subsídio, por dia, enquanto durar a pena de suspensão, e aplicação dos demais consectários legais; III - pela absolvição da acusada KILZA MARIA RAFAELA BATISTA DA ROSA, Papiloscopista Policial, referente à imputação constante no FATO 02 (art. 6º, inciso III, c/c art. 7º; art. 8º, inciso LXI; art. 8º, § 1º, inciso III – art. 313-A, do CP), por insuficiência de provas, em aplicação subsidiária do artigo 386, inciso VII, do Código de Processo Penal, c/c artigo 27, § 1º, da Lei 21.894/2024, tendo como vetor o princípio *in dubio pro reo*; IV - pela expedição das INTIMAÇÕES necessárias, nos termos do artigo 54 do Código Disciplinar da PCPR, para início da contagem do prazo recursal e, NÃO havendo recurso, com o consequente trânsito em julgado da decisão, pelo arquivamento dos autos, após o encaminhamento de cópia da Deliberação: a) ao Grupo Auxiliar de Recursos Humanos/DPC para o cumprimento da penalidade imposta, com a observância do previsto no artigo 20 do Código Disciplinar (perda de metade do subsídio, por dia, enquanto durar, recolhimento da arma, do conjunto documental e demais bens e equipamentos acautelados à servidora); b) à Corregedoria-Geral da Polícia Civil; e c) ao Núcleo de Recursos Humanos Setorial/SESP. **PROCEDIMENTOS PARA DISTRIBUIÇÃO: Prot. 013/2026/CSPC – Relação publicada no Diário Oficial nº 12095 de 27/02/2026** com procedimentos disciplinares para sorteio. Decidiu-se, por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros, pela distribuição dos seguintes procedimentos: 01 – 017/2024/CSPC (protocolo digital 24.497.035-4) – Processo Administrativo Disciplinar em desfavor de **RONI CARLOS GRELLAK**, Agente de Polícia Judiciária (demitido), sendo sorteado o Conselheiro Dr. Lanevilton Theodoro Moreira. 02 – 094/2025/CSPC (protocolo digital 24.731.163-7) – Processo Administrativo Disciplinar em desfavor de **GLAUBER PRIETO PIEDADE**, Agente de Polícia Judiciária (afastado da função por decisão judicial), sendo sorteado o Conselheiro Dr. Riad Braga Farhat. 03 – 045/2025/CSPC (protocolo digital 24.149.121-8) – Processo Administrativo Disciplinar em desfavor de **ALDO SILVA NETO**, Agente de Polícia Judiciária, sendo sorteada a Conselheira Dra. Maritza Maira Haisi. **SEM PROCEDIMENTOS PARA DISTRIBUIÇÃO. ATA ANTERIOR nº 04:** aprovada e assinada pelos Senhores Conselheiros, conforme Protocolo Digital nº 25.137.149-0 (Deliberações nº 71 a 85) assinadas no Protocolo Digital nº 25.137.256-0. **PROCEDIMENTOS: Prot. 53/2024/CSPC – e-Protocolo 22.561.363-0** – Processo Administrativo Disciplinar n. 3/2024-CD/CGPC instaurado em desfavor de **ROHANITO NAVARRO DE GOES**, Agente de Polícia Judiciária. Expediente já apreciado pelo Colegiado conforme Deliberações n. 308/2024 (instauração), 1129/2025 (distribuição) e 41/2026 (aplicação da penalidade de 02 dias de suspensão). Anexado aos autos requerimento formulado pelo defensor do acusado para que lhe seja oportunizada a celebração de Termo de Ajustamento de Conduta – TAC. Decidiu-se, por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros, pelo indeferimento do pedido, ante a ausência de previsão legal, uma vez que o TAC é voltado à resolução consensual para infrações de menor potencial ofensivo, que serve para evitar o "oneroso rito disciplinar" e perde o objeto caso o processo já tenha atingido a fase de julgamento e condenação. O TAC deve ser proposto como alternativa à punição, e não como um substituto para uma pena aplicada. **PERMUTAS, DESIGNAÇÕES E REMOÇÕES: Prot. 15/2026/CSPC** - Considerando que o artigo 275, § 1º, da Lei Complementar nº 14, de 26 de maio de 1982 (Estatuto da Polícia Civil), estabelece que "o servidor policial civil poderá ser designado para qualquer município, observada, sempre que possível, a correspondência da classe funcional com a classificação da unidade policial"; Considerando que a movimentação de pessoal no âmbito da Polícia Civil é realizada sempre com base no interesse da Administração e da conveniência do serviço. Decidiu-se, por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros, pela movimentação do seguinte servidor: DESIGNAR o servidor OSMAR NEVES FEIJO, lotado na 1ª Central Regional de Flagrantes de Curitiba, da Divisão Policial da Capital – DPCAP, para exercer a função de Coordenador da referida Central de Flagrantes, conforme proposição verbalmente apresentada pela Conselheira Dra. Maritza Maira Haisi. **OFÍCIOS E OUTROS EXPEDIENTES: Prot. Ref. 34/2020/CSPC – e-Protocolo 25.367.212-9 (apensos e-Protocolos 25.366.375-8 e 25.366.241-7) – CUMPRIMENTO DE ORDEM JUDICIAL nº 8/2026 da Procuradoria de Ações Coletivas/PGE. Decisão provisória. Favorecidos: ALMIR BATISTA DE OLIVEIRA FILHO, ANDRÉ MARTINEZ SANCHES, FÁBIO EDGAR SILVA, LEONARDO AUGUSTO SCHAUFF PETSCHOW, NIOVALDO CORREA CARDOSO, REGNER RODRIGO AVANCINI e JOSÉ MÁRCIO ILKIU. Processo: 0014547-84.2020.8.16.0014 da Vara da Fazenda Pública de Londrina. Orientações para cumprimento: "Os servidores abaixo listados, todos réus na ação de improbidade n. 0014547-84.2020.8.16.0014, devem retornar ao exercício das suas atividades junto à Polícia Civil do Estado do Paraná. Ressalva-se a possibilidade de manutenção do afastamento desde que haja decisão judicial ou administrativa autônoma, proferida em processo diverso, que determine a sua permanência fora das atividades.". Referido processo (ação de improbidade administrativa) corresponde aos fatos tratados na Ação Penal n. 0005274-81.2020.8.16.0014. Com despacho do Grupo Auxiliar de Recursos Humanos/DPC nos seguintes termos: "(...) I.1. Compulsando os registros do Sistema de Recursos Humanos desta Instituição, verificou-se que os servidores ativos ALMIR BATISTA DE OLIVEIRA FILHO; ANDRÉ MARTINEZ SANCHES; FÁBIO EDGAR SILVA; LEONARDO**

AUGUSTO SCHAUFF PETSCHOW; NIOVALDO CORREA CARDOSO; REGNER RODRIGO AVANCINI e o inativo JOSÉ MÁRCIO ILKIU, encontram-se afastados do exercício de suas funções, com lotação atual neste Grupo Auxiliar para fins de estrito controle administrativo também por força de decisão judicial proferida Autos nº 0005013-48.2021.8.16.0090, da Vara Criminal de Iporã/PR; I.2. Ressalte-se, contudo, que esta unidade foi recentemente comunicada pela Corregedoria-Geral da Polícia Civil, por intermédio do Protocolo nº 25.391.402-5, acerca da revogação da referida medida cautelar, conforme decisão exarada nos Autos nº 0007543-83.2025.8.16.0090, da Vara Criminal de Iporã/PR; I.3. Quanto ao servidor inativo JOSÉ MÁRCIO ILKIU, esclarece-se que o mesmo já se encontrava afastado de suas funções desde 21/02/2020 por força de decisão judicial pretérita, e foi aposentado voluntariamente, conforme Resolução nº 9760 de 07/12/2020, publicada no Diário Oficial do Poder Executivo nº 10833 de 16/12/2020; I.4. No que tange ao servidor NIOVALDO CORREA CARDOSO, faz-se saber que este se encontra custodiado em virtude de mandado de prisão temporária, cumprido em 06/02/2026, expedido pelo juízo da Comarca de Londrina/PR nos Autos nº 0006505-36.2026.8.16.0014, da Comarca de Londrina/PR (...). Decidiu-se, por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros, em cumprimento à presente decisão judicial e diante das informações prestadas, pela restituição ao Grupo Auxiliar de Recursos Humanos/DPC para as devidas anotações e providências com vistas ao retorno dos servidores ALMIR BATISTA DE OLIVEIRA FILHO, ANDRÉ MARTINEZ SANCHES, FÁBIO EDGAR SILVA, LEONARDO AUGUSTO SCHAUFF PETSCHOW e REGNER RODRIGO AVANCINI às atividades policiais, com posterior remessa à Procuradoria de Ações Coletivas – PGE/PAC. **Prot. Ref. 729/1999/CSPC – e-Protocolo 25.333.862-8 – CUMPRIMENTO DE ORDEM JUDICIAL** n. 7/2026 da Procuradoria de Ações Coletivas/PGE. Decisão definitiva. Envolvidos: **CESAR SZPAK, ANTONIO DA CRUZ, WILSON CARDOSO DE AGUIAR**. Processo: 0002351-85.2003.8.16.0044 da 2ª Vara da Fazenda Pública de Apucarana. Orientações para cumprimento: “Por força da decisão judicial exarada na ação de improbidade n. 0002351-85.2003.8.16.0044, o Estado do Paraná deverá desligar os servidores CESAR SZPAK, ANTONIO DA CRUZ, e WILSON CARDOSO DE AGUIAR. Caso os referidos servidores já se encontrem aposentados, o benefício de aposentadoria deverá ser suprimido, conforme expressamente ressaltado na decisão judicial”. Com despacho do Grupo Auxiliar de Recursos Humanos/DPC nos seguintes termos: “(...) I.2. Ressalte-se que os requeridos Cesar Szpak; Antonio da Cruz; e Wilson Cardoso de Aguiar tiveram suas aposentadorias cassadas em outubro de 2016, em decorrência de transgressões disciplinares, conforme consta no Decreto nº 5240, de 05/10/2016, publicado no DIOE nº 9797, de 06/10/2016 (...). Decidiu-se, por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros, diante das informações e providências adotadas pelo Grupo Auxiliar de Recursos Humanos/DPC, pela restituição à Procuradoria de Ações Coletivas – PGE/PAC. **e-Protocolo 25.305.394-1 (apenso e-Protocolo 24.208.833-6)** – Ofício n. 3/2016 do Setor Operacional da 10ª Subdivisão Policial de Londrina. Solicita a criação de chaves de acesso ao PPJ-e para as comarcas/cidades integrantes da área de abrangência do GAECO – Núcleo Regional de Umuarama. Com despacho da Corregedoria-Geral da Polícia Civil nos seguintes termos: “(...) Restitua-se ao Egrégio Conselho Superior da Polícia Civil para deliberações referentes: a) À criação da unidade CGPC - UMUARAMA - GRUPO DE ATUAÇÃO ESPECIAL DE COMBATE AO CRIME ORGANIZADO junto ao sistema PPJ-e, e as devidas vinculações ao PROJUDI das Comarcas de sua área de atuação; b) Modificação da nomenclatura da unidade junto ao GARH, de CORREGEDORIA DE ÁREA NOROESTE - UMUARAMA - GAECO para CGPC - UMUARAMA - GRUPO DE ATUAÇÃO ESPECIAL DE COMBATE AO CRIME ORGANIZADO;”. Decidiu-se, por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros, pelo encaminhamento à Coordenação de Informática/DPC para atendimento do contido no Despacho de fis. 29/mov.13 e, após, de forma direta ao Grupo Auxiliar de Recursos Humanos/DPC para providências, com posterior restituição à Corregedoria-Geral da Polícia Civil. **DIVERSOS: e-Protocolo 25.476.347-0** – Aditamento n. 1/2026 ao Projeto de Curso n. 12/2025 da Escola Superior de Polícia Civil - “CURSO DE PADRONIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS POLICIAIS NA OPERAÇÃO VERÃO 2025/2026”, com vistas à inclusão de disciplinas essenciais para atuação dos servidores e ajuste dos valores dos envolvidos na capacitação. Decidiu-se, por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros: I – pela aprovação do aditamento em referência; II – pela restituição à Escola Superior de Polícia Civil. **e-Protocolo 25.484.561-2** – Projeto de Curso n. 5/2026 da Escola Superior de Polícia Civil - “Curso de Técnicas e Procedimentos de Perícia Papiloscópica”. Público-alvo: Curso destinado aos Papiloscopistas da Polícia Civil do Paraná aptos para ingressarem no nível VI da respectiva carreira. Com despacho do Diretor da unidade pelo encaminhamento ao Conselho Superior da Polícia Civil para apreciação. Decidiu-se, por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros: I – pela aprovação do Projeto de Curso em referência; II – pela restituição à Escola Superior de Polícia Civil. **e-Protocolo 25.491.325-1** – Projeto de Curso n. 6/2026 da Escola Superior de Polícia Civil - “Curso de atualização em atendimento, preservação e coleta de evidências em local de morte ou lesão corporal”. Com despacho do Diretor da unidade pelo encaminhamento ao Conselho Superior da Polícia Civil para apreciação. Decidiu-se, por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros: I – pela aprovação do Projeto de Curso em referência; II – pela restituição à Escola Superior de Polícia Civil. **REQUERIMENTOS: e-Protocolo 25.003.104-1** – **EDUARDO MACHADO DE OLIVEIRA**, Delegado de Polícia, através de sua advogada, Dra. Tainara Prado Laber - OAB/PR n. 92.625, requer: afastamento provisório por motivo de saúde; concessão imediata de licença para tratamento de saúde, com remuneração integral;

subsidiariamente, a concessão de aposentadoria por invalidez; o reconhecimento da manutenção integral dos vencimentos e vantagens durante o período de afastamento; a análise célere do presente requerimento. Pleito indeferido pela Divisão de Perícia Médica do Departamento de Saúde e Segurança do Servidor da Diretoria de Gestão de Pessoas, Previdência e Saúde do Servidor – DPM/DSS/DGPS/SEAP. Apensado o **Protocolo Digital 25.455.504-5** no qual o referido servidor requer a concessão do retorno às atividades do cargo de Delegado de Polícia do Estado do Paraná, tendo em vista o indeferimento de seu pedido de afastamento ou aposentadoria por invalidez, diante de suas limitações severas, que demonstram sua vulnerabilidade psíquica e emocional. Decidiu-se, por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros: I – pelo indeferimento do pedido, mantendo o servidor afastado das funções e sem remuneração até o desfecho do PAD por abandono de cargo, pois o retorno ao trabalho no caso seria incompatível com a moralidade administrativa, além de oferecer risco operacional, uma vez que o próprio servidor declara estar mentalmente incapacitado, o que comprometeria a segurança jurídica e a eficiência das atividades policiais, uma vez que o cargo de Delegado de Polícia exige alto desempenho cognitivo, onde falhas podem causar danos irreversíveis a terceiros, à instituição e ao próprio servidor; II – pela restituição ao Grupo Auxiliar de Recursos Humanos/DPC para ciência ao requerente e arquivamento. **e-Protocolo 25.385.853-2** – **EMERSON CIBOTO**, Agente de Polícia Judiciária lotado na 27ª Delegacia Regional de Paranacity, solicita autorização para residir em Maringá, pelas razões que expõe. Com manifestação desfavorável da 27ª Delegacia Regional de Paranacity e da Divisão Policial do Interior/DPC. Decidiu-se, por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros, diante do contido na manifestação da Divisão Policial do Interior/DPC: I – pelo indeferimento do pedido; II – pelo arquivamento do protocolado após ciência ao requerente. **2ª VIA: e-Protocolo 25.351.309-8** – **RENATO VIDAL ALVES JUNIOR**, Agente de Polícia Judiciária, solicita emissão de 2ª via da cédula funcional em virtude de perda, conforme Boletim de Ocorrência 2026/154819. Com trâmite pela Corregedoria-Geral da Polícia Civil e Coordenação de Informática/DPC. Decidiu-se, por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros: I – pelo deferimento do pedido; II – pelo encaminhamento ao Instituto de Identificação para providências. **e-Protocolo 25.231.727-9** – **RHENON FERREIRA**, Agente de Polícia Judiciária, solicita a expedição de 2ª via da cédula funcional e insígnia, em virtude de extravio conforme Boletim de Ocorrência n. 2026/33091. Com trâmite pela Corregedoria-Geral da Polícia Civil, Coordenação de Informática/DPC e Instituto de Identificação. Decidiu-se, por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros: I – pelo deferimento do pedido; II – pelo encaminhamento ao Instituto de Identificação para providências. **EXTRA PAUTA: Prot. Ref. 53/2021/CSPC – e-Protocolo 25.496.222-8** – Recurso relativo ao Processo Administrativo Disciplinar n. 53/2021/CSPC, instaurado em desfavor de **EDERSON SOUZA E SILVA**, através de seu defensor, Dr. Antonio Carlos Paixão - OAB/PR 43.296, no qual lhe foi imposta a penalidade de 90 dias de suspensão, conforme Deliberação n. 01/2026. Com manifestação do Conselheiro Relator, Dr. Alan Henrique Flore, pelo indeferimento dos pedidos formulados, com a consequente manutenção da decisão do Colegiado e remessa do feito ao Exmo. Sr. Secretário de Estado da Segurança Pública para reexame da decisão. Decidiu-se, por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros, acolhendo a proposição do Conselheiro Relator, Dr. Alan Henrique Flore: I – pelo conhecimento e não provimento do recurso, mantendo-se a penalidade imposta pela Deliberação n. 1/2026; II – pela conversão dos autos físicos do Processo Administrativo Disciplinar n. 53/2021/CSPC em digitais no Sistema e-Protocolo, os quais deverão ser apensados ao presente recurso; III – pela remessa à apreciação do Excelentíssimo Secretário de Estado da Segurança Pública, nos termos do artigo 55, § 2º, da Lei n. 21894/2024. **e-Protocolo 25.506.220-4** – Projeto de Curso n. 007/2026 da Escola Superior de Polícia Civil - “Curso de Técnicas de Investigação Policial e Procedimentos de Polícia Judiciária”. Público-alvo: Curso destinado aos Agentes de Polícia Judiciária e Agentes de Operações Policiais da Polícia Civil do Paraná aptos para ingressarem no nível VI da respectiva carreira. Com despacho do Diretor da unidade pelo encaminhamento à apreciação do Conselho Superior da Polícia Civil. Decidiu-se, por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros: I – pela aprovação do Projeto de Curso em referência; II – pela restituição à Escola Superior da Polícia Civil. **e-Protocolo 25.506.814-8** – Projeto de Curso n. 008/2026 da Escola Superior de Polícia Civil - “Curso de Análise de Relatório de Inteligência Financeira (RIF)”. Com despacho do Diretor da unidade pelo encaminhamento à apreciação do Conselho Superior da Polícia Civil. Decidiu-se, por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros: I – pela aprovação do Projeto de Curso em referência; II – pela restituição à Escola Superior da Polícia Civil. Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a presente Ata, que se apresenta devidamente assinada eletronicamente pelo Senhor Presidente, pelos Senhores Conselheiros e pelo Secretário-Geral do Conselho.

SILVIO JACOB ROCKEMBACH
Presidente

1 - RIAD BRAGA FARHAT 2 - MARCELO LEMOS DE OLIVEIRA
3 - MARITZA MAIRA HAISI 4 - RENATO COELHO DE JESUS
5 - ALAN HENRIQUE FLORE 6 - LANEVILTON THEODORO MOREIRA
7 - FÁBIO RENATO AMARO DA SILVA JÚNIOR 8 - _____

VALMIR SOCCIO
Secretário Geral do Conselho

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO PARANÁ
CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL**DELIBERAÇÃO Nº 86/2026**

O CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 47, § 2º, da Constituição Estadual, com fundamento no que dispõe o artigo 6º da Lei Complementar nº 14, de 02 de junho de 1982, com suas alterações, apreciando o pedido de adiamento do julgamento com manifestação favorável do Conselheiro Relator, Dr. Alan Henrique Flore, referente aos autos de Processo Administrativo Disciplinar **PROT. 41/2024/CSPC (33/2023/CGPC)**, onde consta como acusado: **LUCAS CÉSAR SANTIAGO**, Agente de Polícia Judiciária; advogado: autodefesa, conforme artigo 33, § 2º da Lei 21.894/2024; participação do acusado por meio de videoconferência; em sessão ordinária realizada no dia dois de março do ano corrente;

DELIBEROU

Por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros:

I - pelo deferimento do pedido;

II - pela retirada dos autos da pauta de julgamento e sua conversão em diligências, com a restituição à Corregedoria-Geral da Polícia Civil para o saneamento da inconsistência apontada na Informação juntada pela Secretaria do Colegiado.

Curitiba, em 02 de março de 2026.

SILVIO JACOB ROCKEMBACH
Presidente

1 - RIAD BRAGA FARHAT 2 - MARCELO LEMOS DE OLIVEIRA
3 - MARITZA MAIRA HAISI 4 - RENATO COELHO DE JESUS
5 - ALAN HENRIQUE FLORE 6 - LANEVILTON THEODORO MOREIRA
7 - FÁBIO RENATO AMARO DA SILVA JÚNIOR 8- _____

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO PARANÁ
CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL**DELIBERAÇÃO Nº 87/2026**

O CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 47, § 2º, da Constituição Estadual, com fundamento no que dispõe o artigo 6º da Lei Complementar nº 14, de 02 de junho de 1982, com suas alterações, apreciando o relatório e voto do Conselheiro Relator, Dr. Marcelo Lemos de Oliveira, referente aos autos de Processo Administrativo Disciplinar **PROT. 143/2023/CSPC (385/2023/CGPC)**, onde consta como acusada: **KILZA MARIA RAFAELA BATISTA DA ROSA**, Papiloscopista Policial; advogado: Dr. Gustavo Graciano de Paiva – OAB/PR 59.232; presentes a acusada e seu defensor; em sessão ordinária realizada no dia dois de março do ano corrente;

DELIBEROU

Por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros:

I - pelo reconhecimento da prescrição da pretensão punitiva administrativa estatal, concernente aos tipos administrativos previstos no artigo 5º, incisos V, VI e XVII, c/c art. 7º; art. 8º, inciso XVIII, todas da Lei nº 21.894/24 – Código Disciplinar da PCPR, constantes nos FATOS nº 01 e 02, da peça exordial;

II - pela condenação da acusada KILZA MARIA RAFAELA BATISTA DA ROSA, Papiloscopista Policial, pela prática das transgressões disciplinares previstas no FATO 01 (art. 6º, inciso III, c/c art. 7º; art. 8º, inciso LXI; art. 8º, § 1º, inciso III – art. 312, caput, do CP), todos da Lei no 21.894/2024, com a aplicação da penalidade de 90 (noventa) dias de suspensão, com a incidência do disposto no art. 20, “caput”, da Lei nº 21.894/24, ou seja, a perda de metade do subsídio, por dia, enquanto durar a pena de suspensão, e aplicação dos demais consectários legais;

III - pela absolvição da acusada KILZA MARIA RAFAELA BATISTA DA ROSA, Papiloscopista Policial, referente à imputação constante no FATO 02 (art. 6º, inciso III, c/c art. 7º; art. 8º, inciso LXI; art. 8º, § 1º, inciso III – art. 313-A, do CP), por insuficiência de provas, em aplicação subsidiária do artigo 386, inciso VII, do Código de Processo Penal, c/c artigo 27, § 1º, da Lei 21.894/2024, tendo como vetor o princípio *in dubio pro reo*;

IV - pela expedição das INTIMAÇÕES necessárias, nos termos do artigo 54 do Código Disciplinar da PCPR, para início da contagem do prazo recursal e, NÃO havendo recurso, com o consequente trânsito em julgado da decisão, pelo arquivamento dos autos, após o encaminhamento de cópia da Deliberação;

a) ao Grupo Auxiliar de Recursos Humanos/DPC para o cumprimento da penalidade imposta, com a observância do previsto no artigo 20 do Código Disciplinar (perda de metade do subsídio, por dia, enquanto durar, recolhimento da arma, do conjunto documental e demais bens e equipamentos acautelados à servidora);

b) à Corregedoria-Geral da Polícia Civil; e

c) ao Núcleo de Recursos Humanos Setorial/SESP.

Curitiba, em 02 de março de 2026.

SILVIO JACOB ROCKEMBACH
Presidente

1 - RIAD BRAGA FARHAT 2 - MARCELO LEMOS DE OLIVEIRA
3 - MARITZA MAIRA HAISI 4 - RENATO COELHO DE JESUS
5 - ALAN HENRIQUE FLORE 6 - LANEVILTON THEODORO MOREIRA
7 - FÁBIO RENATO AMARO DA SILVA JÚNIOR 8- _____

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO PARANÁ
CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL**DELIBERAÇÃO Nº 88/2026**

O CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 47, § 2º, da Constituição Estadual, com fundamento no que dispõe o artigo 6º da Lei Complementar nº 14, de 02 de junho de 1982, com suas alterações, apreciando o **Prot. 013/2026/CSPC – Relação** publicada no Diário Oficial nº 12095 de 27/02/2026 com procedimentos disciplinares para sorteio; em sessão ordinária realizada no dia dois de março do ano corrente;

DELIBEROU

Por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros, pela distribuição dos seguintes procedimentos:

01 – 017/2024/CSPC (protocolo digital 24.497.035-4) – Processo Administrativo Disciplinar em desfavor de **RONI CARLOS GRELAK**, Agente de Polícia Judiciária (demitido), sendo sorteado o Conselheiro Dr. Lanevilton Theodoro Moreira.

02 – 094/2025/CSPC (protocolo digital 24.731.163-7) – Processo Administrativo Disciplinar em desfavor de **GLAUBER PRIETO PIEDADE**, Agente de Polícia Judiciária (afastado da função por decisão judicial), sendo sorteado o Conselheiro Dr. Riad Braga Farhat.

03 – 045/2025/CSPC (protocolo digital 24.149.121-8) – Processo Administrativo Disciplinar em desfavor de **ALDO SILVA NETO**, Agente de Polícia Judiciária, sendo sorteada a Conselheira Dra. Maritza Maira Haissi.

Curitiba, em 02 de março de 2026.

SILVIO JACOB ROCKEMBACH
Presidente

1 - RIAD BRAGA FARHAT 2 - MARCELO LEMOS DE OLIVEIRA
3 - MARITZA MAIRA HAISI 4 - RENATO COELHO DE JESUS
5 - ALAN HENRIQUE FLORE 6 - LANEVILTON THEODORO MOREIRA
7 - FÁBIO RENATO AMARO DA SILVA JÚNIOR 8- _____

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO PARANÁ
CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL**DELIBERAÇÃO Nº 89/2026**

O CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 47, § 2º, da Constituição Estadual, com fundamento no que dispõe o artigo 6º da Lei Complementar nº 14, de 02 de junho de 1982, com suas alterações, apreciando o **Prot. 53/2024/CSPC – e-Protocolo 22.561.363-0** – Processo Administrativo Disciplinar n. 3/2024-CD/CGPC instaurado em desfavor de **ROHANITO NAVARRO DE GOES**, Agente de Polícia Judiciária. Expediente já apreciado pelo Colegiado conforme Deliberações n. 308/2024 (instauração), 1129/2025 (distribuição) e 41/2026 (aplicação da penalidade de 02 dias de suspensão). Anexado aos autos requerimento formulado pelo defensor do acusado para que lhe seja oportunizada a celebração de Termo de Ajustamento de Conduta – TAC; em sessão ordinária realizada no dia dois de março do ano corrente,

DELIBEROU

Por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros, pelo indeferimento do pedido, ante a ausência de previsão legal, uma vez que o TAC é voltado à resolução consensual para infrações de menor potencial ofensivo, que serve para evitar o "oneroso rito disciplinar" e perde o objeto caso o processo já tenha atingido a fase de julgamento e condenação. O TAC deve ser proposto como alternativa à punição, e não como um substituto para uma pena aplicada.

Curitiba, em 02 de março de 2026.

SILVIO JACOB ROCKEMBACH
Presidente

1 - RIAD BRAGA FARHAT 2 - MARCELO LEMOS DE OLIVEIRA
3 - MARITZA MAIRA HAISI 4 - RENATO COELHO DE JESUS
5 - ALAN HENRIQUE FLORE 6 - LANEVILTON THEODORO MOREIRA
7- FÁBIO RENATO AMARO DA SILVA JÚNIOR 8- _____

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO PARANÁ
CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL

DELIBERAÇÃO Nº 90/2026

O CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 47, § 2º, da Constituição Estadual, com fundamento no que dispõe o artigo 6º da Lei Complementar nº 14, de 02 de junho de 1982, com suas alterações, apreciando o **Prot. 15/2026/CSPC** - Considerando que o artigo 275, § 1º, da Lei Complementar nº 14, de 26 de maio de 1982 (Estatuto da Polícia Civil), estabelece que "o servidor policial civil poderá ser designado para qualquer município, observada, sempre que possível, a correspondência da classe funcional com a classificação da unidade policial"; Considerando que a movimentação de pessoal no âmbito da Polícia Civil é realizada sempre com base no interesse da Administração e da conveniência do serviço; em sessão ordinária realizada no dia dois de março do ano corrente,

DELIBEROU

Por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros, pela movimentação do seguinte servidor:

DESIGNAR o servidor OSMAR NEVES FEIJO, lotado na 1ª Central Regional de Flagrantes de Curitiba, da Divisão Policial da Capital – DPCAP, para exercer a função de Coordenador da referida Central de Flagrantes, conforme proposição verbalmente apresentada pela Conselheira Dra. Maritza Maira Haisi.

Curitiba, em 02 de março de 2026.

SILVIO JACOB ROCKEMBACH
Presidente

1 - RIAD BRAGA FARHAT 2 - MARCELO LEMOS DE OLIVEIRA
3 - MARITZA MAIRA HAISI 4 - RENATO COELHO DE JESUS
5 - ALAN HENRIQUE FLORE 6 - LANEVILTON THEODORO MOREIRA
7- FÁBIO RENATO AMARO DA SILVA JÚNIOR 8- _____

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO PARANÁ
CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL

DELIBERAÇÃO Nº 91/2026

O CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 47, § 2º, da Constituição Estadual, com fundamento no que dispõe o artigo 6º da Lei Complementar nº 14, de 02 de junho de 1982, com suas alterações, apreciando o **Prot. Ref. 34/2020/CSPC – e-Protocolo 25.367.212-9 (apensos e-Protocolos 25.366.375-8 e 25.366.241-7) – CUMPRIMENTO DE ORDEM JUDICIAL n. 8/2026 da Procuradoria de Ações Coletivas/PGE. Decisão provisória. Favorecidos: ALMIR BATISTA DE OLIVEIRA FILHO, ANDRÉ MARTINEZ SANCHES, FÁBIO EDGAR SILVA, LEONARDO AUGUSTO SCHAUFF PETSCHOW, NIOVALDO CORREA CARDOSO, REGNER RODRIGO AVANCINI e JOSÉ MÁRCIO ILKIU. Processo: 0014547-84.2020.8.16.0014 da Vara da Fazenda Pública de Londrina. Orientações para cumprimento: "Os servidores abaixo listados, todos réus na ação de improbidade n. 0014547-84.2020.8.16.0014, devem retornar ao exercício das suas atividades junto à Polícia Civil do Estado do Paraná. Ressalva-se a possibilidade de manutenção do afastamento desde que haja decisão judicial ou administrativa autônoma, proferida em processo diverso, que determine a sua permanência fora das atividades.". Referido processo (ação de improbidade administrativa) corresponde aos fatos tratados na Ação Penal n. 0005274-81.2020.8.16.0014. Com despacho do Grupo Auxiliar de Recursos Humanos/DPC nos seguintes termos: "(...) I.1. Compulsando os registros do Sistema de Recursos Humanos desta Instituição, verificou-se que os servidores ativos ALMIR BATISTA DE OLIVEIRA FILHO;**

ANDRÉ MARTINEZ SANCHES; FÁBIO EDGAR SILVA; LEONARDO AUGUSTO SCHAUFF PETSCHOW; NIOVALDO CORREA CARDOSO; REGNER RODRIGO AVANCINI e o inativo JOSÉ MÁRCIO ILKIU, encontram-se afastados do exercício de suas funções, com lotação atual neste Grupo Auxiliar para fins de estrito controle administrativo também por força de decisão judicial proferida Autos nº 0005013-48.2021.8.16.0090, da Vara Criminal de Ibiporã/PR; I.2. Ressalte-se, contudo, que esta unidade foi recentemente comunicada pela Corregedoria-Geral da Polícia Civil, por intermédio do Protocolo nº 25.391.402-5, acerca da revogação da referida medida cautelar, conforme decisão exarada nos Autos nº 0007543-83.2025.8.16.0090, da Vara Criminal de Ibiporã/PR; I.3. Quanto ao servidor inativo JOSÉ MÁRCIO ILKIU, esclarece-se que o mesmo já se encontrava afastado de suas funções desde 21/02/2020 por força de decisão judicial pretérita, e foi aposentado voluntariamente, conforme Resolução nº 9760 de 07/12/2020, publicada no Diário Oficial do Poder Executivo nº 10833 de 16/12/2020; I.4. No que tange ao servidor NIOVALDO CORREA CARDOSO, faz-se saber que este se encontra custodiado em virtude de mandado de prisão temporária, cumprido em 06/02/2026, expedido pelo juízo da Comarca de Londrina/PR nos Autos nº 0006505-36.2026.8.16.0014, da Comarca de Londrina/PR (...); em sessão ordinária realizada no dia dois de março do ano corrente,

DELIBEROU

Por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros, em cumprimento à presente decisão judicial e diante das informações prestadas, pela restituição ao Grupo Auxiliar de Recursos Humanos/DPC para as devidas anotações e providências com vistas ao retorno dos servidores ALMIR BATISTA DE OLIVEIRA FILHO, ANDRÉ MARTINEZ SANCHES, FÁBIO EDGAR SILVA, LEONARDO AUGUSTO SCHAUFF PETSCHOW e REGNER RODRIGO AVANCINI às atividades policiais, com posterior remessa à Procuradoria de Ações Coletivas – PGE/PAC.

Curitiba, em 02 de março de 2026.

SILVIO JACOB ROCKEMBACH
Presidente

1 - RIAD BRAGA FARHAT 2 - MARCELO LEMOS DE OLIVEIRA
3 - MARITZA MAIRA HAISI 4 - RENATO COELHO DE JESUS
5 - ALAN HENRIQUE FLORE 6 - LANEVILTON THEODORO MOREIRA
7- FÁBIO RENATO AMARO DA SILVA JÚNIOR 8- _____

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO PARANÁ
CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL

DELIBERAÇÃO Nº 92/2026

O CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 47, § 2º, da Constituição Estadual, com fundamento no que dispõe o artigo 6º da Lei Complementar nº 14, de 02 de junho de 1982, com suas alterações, apreciando o **Prot. Ref. 729/1999/CSPC – e-Protocolo 25.333.862-8 – CUMPRIMENTO DE ORDEM JUDICIAL n. 7/2026 da Procuradoria de Ações Coletivas/PGE. Decisão definitiva. Envolvidos: CESAR SZPAK, ANTONIO DA CRUZ, WILSON CARDOSO DE AGUIAR. Processo: 0002351-85.2003.8.16.0044 da 2ª Vara da Fazenda Pública de Apucarana. Orientações para cumprimento: "Por força da decisão judicial exarada na ação de improbidade n. 0002351-85.2003.8.16.0044, o Estado do Paraná deverá desligar os servidores CESAR SZPAK, ANTONIO DA CRUZ, e WILSON CARDOSO DE AGUIAR. Caso os referidos servidores já se encontrem aposentados, o benefício de aposentadoria deverá ser suprimido, conforme expressamente ressaltado na decisão judicial". Com despacho do Grupo Auxiliar de Recursos Humanos/DPC nos seguintes termos: "(...) I.2. Ressalte-se que os requeridos Cesar Szpak, Antonio da Cruz, e Wilson Cardoso de Aguiar tiveram suas aposentadorias cassadas em outubro de 2016, em decorrência de transgressões disciplinares, conforme consta no Decreto nº 5240, de 05/10/2016, publicado no DIOE nº 9797, de 06/10/2016 (...); em sessão ordinária realizada no dia dois de março do ano corrente,**

DELIBEROU

Por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros, diante das informações e providências adotadas pelo Grupo Auxiliar de Recursos Humanos/DPC, pela restituição à Procuradoria de Ações Coletivas – PGE/PAC.

Curitiba, em 02 de março de 2026.

SILVIO JACOB ROCKEMBACH
Presidente

1 - RIAD BRAGA FARHAT 2 - MARCELO LEMOS DE OLIVEIRA
3 - MARITZA MAIRA HAISI 4 - RENATO COELHO DE JESUS
5 - ALAN HENRIQUE FLORE 6 - LANEVILTON THEODORO MOREIRA
7- FÁBIO RENATO AMARO DA SILVA JÚNIOR 8- _____

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

POLÍCIA CIVIL DO PARANÁ
CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL**DELIBERAÇÃO Nº 93/2026**

O CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 47, § 2º, da Constituição Estadual, com fundamento no que dispõe o artigo 6º da Lei Complementar nº 14, de 02 de junho de 1982, com suas alterações, apreciando o **e-Protocolo 25.305.394-1 (apenso e-Protocolo 24.208.833-6)** – Ofício n. 3/2016 do Setor Operacional da 10ª Subdivisão Policial de Londrina. Solicita a criação de chaves de acesso ao PPJ-e para as comarcas/cidades integrantes da área de abrangência do GAECO – Núcleo Regional de Umuarama. Com despacho da Corregedoria-Geral da Polícia Civil nos seguintes termos: "(...) Restitua-se ao Egrégio Conselho Superior da Polícia Civil para deliberações referentes: a) À criação da unidade CGPC - UMUARAMA - GRUPO DE ATUAÇÃO ESPECIAL DE COMBATE AO CRIME ORGANIZADO junto ao sistema PPJ-e, e as devidas vinculações ao PROJUDI das Comarcas de sua área de atuação; b) Modificação da nomenclatura da unidade junto ao GARH, de CORREGEDORIA DE ÁREA NOROESTE - UMUARAMA - GAECO para CGPC - UMUARAMA - GRUPO DE ATUAÇÃO ESPECIAL DE COMBATE AO CRIME ORGANIZADO;"; em sessão ordinária realizada no dia dois de março do ano corrente,

DELIBEROU

Por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros, pelo encaminhamento à Coordenação de Informática/DPC para atendimento do contido no Despacho de fls. 29/mov.13 e, após, de forma direta ao Grupo Auxiliar de Recursos Humanos/DPC para providências, com posterior restituição à Corregedoria-Geral da Polícia Civil.

Curitiba, em 02 de março de 2026.

SILVIO JACOB ROCKEMBACH
Presidente1 - RIAD BRAGA FARHAT 2 - MARCELO LEMOS DE OLIVEIRA
3 - MARITZA MAIRA HAISI 4 - RENATO COELHO DE JESUS
5 - ALAN HENRIQUE FLORE 6 - LANEVILTON THEODORO MOREIRA
7 - FÁBIO RENATO AMARO DA SILVA JÚNIOR 8- _____SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO PARANÁ
CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL**DELIBERAÇÃO Nº 94/2026**

O CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 47, § 2º, da Constituição Estadual, com fundamento no que dispõe o artigo 6º da Lei Complementar nº 14, de 02 de junho de 1982, com suas alterações, apreciando o **e-Protocolo 25.476.347-0** – Aditamento n. 1/2026 ao Projeto de Curso n. 12/2025 da Escola Superior de Polícia Civil - "CURSO DE PADRONIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS POLICIAIS NA OPERAÇÃO VERÃO 2025/2026", com vistas à inclusão de disciplinas essenciais para atuação dos servidores e ajuste dos valores dos envolvidos na capacitação; em sessão ordinária realizada no dia dois de março do ano corrente,

DELIBEROU

Por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros:

I – pela aprovação do aditamento em referência;

II – pela restituição à Escola Superior de Polícia Civil.

Curitiba, em 02 de março de 2026.

SILVIO JACOB ROCKEMBACH
Presidente1 - RIAD BRAGA FARHAT 2 - MARCELO LEMOS DE OLIVEIRA
3 - MARITZA MAIRA HAISI 4 - RENATO COELHO DE JESUS
5 - ALAN HENRIQUE FLORE 6 - LANEVILTON THEODORO MOREIRA
7 - FÁBIO RENATO AMARO DA SILVA JÚNIOR 8- _____SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO PARANÁ
CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL**DELIBERAÇÃO Nº 95/2026**

O CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 47, § 2º, da Constituição Estadual, com fundamento no que dispõe o artigo 6º da Lei Complementar nº 14, de 02 de junho de 1982, com suas alterações,

apreciando o **e-Protocolo 25.484.561-2** – Projeto de Curso n. 5/2026 da Escola Superior de Polícia Civil - "Curso de Técnicas e Procedimentos de Perícia Papiloscópica". Público-alvo: Curso destinado aos Papiloscopistas da Polícia Civil do Paraná aptos para ingressarem no nível VI da respectiva carreira. Com despacho do Diretor da unidade pelo encaminhamento ao Conselho Superior da Polícia Civil para apreciação; em sessão ordinária realizada no dia dois de março do ano corrente,

DELIBEROU

Por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros:

I – pela aprovação do Projeto de Curso em referência;

II – pela restituição à Escola Superior de Polícia Civil.

Curitiba, em 02 de março de 2026.

SILVIO JACOB ROCKEMBACH
Presidente1 - RIAD BRAGA FARHAT 2 - MARCELO LEMOS DE OLIVEIRA
3 - MARITZA MAIRA HAISI 4 - RENATO COELHO DE JESUS
5 - ALAN HENRIQUE FLORE 6 - LANEVILTON THEODORO MOREIRA
7 - FÁBIO RENATO AMARO DA SILVA JÚNIOR 8- _____SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO PARANÁ
CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL**DELIBERAÇÃO Nº 96/2026**

O CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 47, § 2º, da Constituição Estadual, com fundamento no que dispõe o artigo 6º da Lei Complementar nº 14, de 02 de junho de 1982, com suas alterações, apreciando o **e-Protocolo 25.491.325-1** – Projeto de Curso n. 6/2026 da Escola Superior de Polícia Civil - "Curso de atualização em atendimento, preservação e coleta de evidências em local de morte ou lesão corporal". Com despacho do Diretor da unidade pelo encaminhamento ao Conselho Superior da Polícia Civil para apreciação; em sessão ordinária realizada no dia dois de março do ano corrente,

DELIBEROU

Por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros:

I – pela aprovação do Projeto de Curso em referência;

II – pela restituição à Escola Superior de Polícia Civil.

Curitiba, em 02 de março de 2026.

SILVIO JACOB ROCKEMBACH
Presidente1 - RIAD BRAGA FARHAT 2 - MARCELO LEMOS DE OLIVEIRA
3 - MARITZA MAIRA HAISI 4 - RENATO COELHO DE JESUS
5 - ALAN HENRIQUE FLORE 6 - LANEVILTON THEODORO MOREIRA
7 - FÁBIO RENATO AMARO DA SILVA JÚNIOR 8- _____SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO PARANÁ
CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL**DELIBERAÇÃO Nº 97/2026**

O CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 47, § 2º, da Constituição Estadual, com fundamento no que dispõe o artigo 6º da Lei Complementar nº 14, de 02 de junho de 1982, com suas alterações, apreciando o **e-Protocolo 25.003.104-1 – EDUARDO MACHADO DE OLIVEIRA**, Delegado de Polícia, através de sua advogada, Dra. Tainara Prado Laber - OAB/PR n. 92.625, requer: afastamento provisório por motivo de saúde; concessão imediata de licença para tratamento de saúde, com remuneração integral; subsidiariamente, a concessão de aposentadoria por invalidez; o reconhecimento da manutenção integral dos vencimentos e vantagens durante o período de afastamento; a análise célere do presente requerimento. Pleito indeferido pela Divisão de Perícia Médica do Departamento de Saúde e Segurança do Servidor da Diretoria de Gestão de Pessoas, Previdência e Saúde do Servidor – DPM/DSS/DGPS/SEAP. Apensado o **Protocolo Digital 25.455.504-5** no qual o referido servidor requer a concessão do retorno às atividades do cargo de Delegado de Polícia do Estado do Paraná, tendo em vista o indeferimento de seu pedido de afastamento ou aposentadoria por invalidez, diante de suas limitações severas, que demonstram sua vulnerabilidade psíquica e emocional; em sessão ordinária realizada no dia dois de março do ano corrente,

D E L I B E R O U

Por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros:

I – pelo indeferimento do pedido, mantendo o servidor afastado das funções e sem remuneração até o desfecho do PAD por abandono de cargo, pois o retorno ao trabalho no caso seria incompatível com a moralidade administrativa, além de oferecer risco operacional, uma vez que o próprio servidor declara estar mentalmente incapacitado, o que comprometeria a segurança jurídica e a eficiência das atividades policiais, uma vez que o cargo de Delegado de Polícia exige alto desempenho cognitivo, onde falhas podem causar danos irreversíveis a terceiros, à instituição e ao próprio servidor;

II – pela restituição ao Grupo Auxiliar de Recursos Humanos/DPC para ciência ao requerente e arquivamento.

SILVIO JACOB ROCKEMBACH
Presidente

1 - RIAD BRAGA FARHAT 2 - MARCELO LEMOS DE OLIVEIRA
3 - MARITZA MAIRA HAISI 4 - RENATO COELHO DE JESUS
5 - ALAN HENRIQUE FLORE 6 - LANEVILTON THEODORO MOREIRA
7- FÁBIO RENATO AMARO DA SILVA JÚNIOR 8- _____

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO PARANÁ
CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL

DELIBERAÇÃO Nº 98/2026

O CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 47, § 2º, da Constituição Estadual, com fundamento no que dispõe o artigo 6º da Lei Complementar nº 14, de 02 de junho de 1982, com suas alterações, apreciando o **e-Protocolo 25.385.853-2 – EMERSON CIBOTO**, Agente de Polícia Judiciária lotado na 27ª Delegacia Regional de Paranacity, solicita autorização para residir em Maringá, pelas razões que expõe. Com manifestação desfavorável da 27ª Delegacia Regional de Paranacity e da Divisão Policial do Interior/DPC; em sessão ordinária realizada no dia dois de março do ano corrente,

D E L I B E R O U

Por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros, diante do contido na manifestação da Divisão Policial do Interior/DPC:

I – pelo indeferimento do pedido;

II – pelo arquivamento do protocolado após ciência ao requerente.

Curitiba, em 02 de março de 2026.

SILVIO JACOB ROCKEMBACH
Presidente

1 - RIAD BRAGA FARHAT 2 - MARCELO LEMOS DE OLIVEIRA
3 - MARITZA MAIRA HAISI 4 - RENATO COELHO DE JESUS
5 - ALAN HENRIQUE FLORE 6 - LANEVILTON THEODORO MOREIRA
7- FÁBIO RENATO AMARO DA SILVA JÚNIOR 8- _____

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO PARANÁ
CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL

DELIBERAÇÃO Nº 99/2026

O CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 47, § 2º, da Constituição Estadual, com fundamento no que dispõe o artigo 6º da Lei Complementar nº 14, de 02 de junho de 1982, com suas alterações, apreciando o **e-Protocolo 25.351.309-8 – RENATO VIDAL ALVES JÚNIOR**, Agente de Polícia Judiciária, solicita emissão de 2ª via da cédula funcional em virtude de perda, conforme Boletim de Ocorrência 2026/154819. Com trâmite pela Corregedoria-Geral da Polícia Civil e Coordenação de Informática/DPC; em sessão ordinária realizada no dia dois de março do ano corrente,

D E L I B E R O U

Por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros:

I – pelo deferimento do pedido;

II – pelo encaminhamento ao Instituto de Identificação para providências.

Curitiba, em 02 de março de 2026.

SILVIO JACOB ROCKEMBACH

Presidente

1 - RIAD BRAGA FARHAT 2 - MARCELO LEMOS DE OLIVEIRA
3 - MARITZA MAIRA HAISI 4 - RENATO COELHO DE JESUS
5 - ALAN HENRIQUE FLORE 6 - LANEVILTON THEODORO MOREIRA
7- FÁBIO RENATO AMARO DA SILVA JÚNIOR 8- _____

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO PARANÁ
CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL

DELIBERAÇÃO Nº 100/2026

O CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 47, § 2º, da Constituição Estadual, com fundamento no que dispõe o artigo 6º da Lei Complementar nº 14, de 02 de junho de 1982, com suas alterações, apreciando o **e-Protocolo 25.231.727-9 – RHENON FERREIRA**, Agente de Polícia Judiciária, solicita a expedição de 2ª via da cédula funcional e insígnia, em virtude de extravio conforme Boletim de Ocorrência n. 2026/33091. Com trâmite pela Corregedoria-Geral da Polícia Civil, Coordenação de Informática/DPC e Instituto de Identificação; em sessão ordinária realizada no dia dois de março do ano corrente,

D E L I B E R O U

Por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros:

I – pelo deferimento do pedido;

II – pelo encaminhamento ao Instituto de Identificação para providências.

Curitiba, em 02 de março de 2026.

SILVIO JACOB ROCKEMBACH
Presidente

1 - RIAD BRAGA FARHAT 2 - MARCELO LEMOS DE OLIVEIRA
3 - MARITZA MAIRA HAISI 4 - RENATO COELHO DE JESUS
5 - ALAN HENRIQUE FLORE 6 - LANEVILTON THEODORO MOREIRA
7- FÁBIO RENATO AMARO DA SILVA JÚNIOR 8- _____

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO PARANÁ
CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL

DELIBERAÇÃO Nº 101/2026

O CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 47, § 2º, da Constituição Estadual, com fundamento no que dispõe o artigo 6º da Lei Complementar nº 14, de 02 de junho de 1982, com suas alterações, apreciando o **Prot. Ref. 53/2021/CSPC – e-Protocolo 25.496.222-8 – Recurso relativo ao Processo Administrativo Disciplinar n. 53/2021/CSPC**, instaurado em desfavor de EDERSON SOUZA E SILVA, através de seu defensor, Dr. Antonio Carlos Paixão - OAB/PR 43.296, no qual lhe foi imposta a penalidade de 90 dias de suspensão, conforme Deliberação n. 01/2026. Com manifestação do Conselheiro Relator, Dr. Alan Henrique Flore, pelo indeferimento dos pedidos formulados, com a consequente manutenção da decisão do Colegiado e remessa do feito ao Exmo. Sr. Secretário de Estado da Segurança Pública para reexame da decisão; em sessão ordinária realizada no dia dois de março do ano corrente,

D E L I B E R O U

Por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros, acolhendo a proposição do Conselheiro Relator, Dr. Alan Henrique Flore:

I – pelo conhecimento e não provimento do recurso, mantendo-se a penalidade imposta pela Deliberação n. 1/2026;

II – pela conversão dos autos físicos do Processo Administrativo Disciplinar n. 53/2021/CSPC em digitais no Sistema e-Protocolo, os quais deverão ser apensados ao presente recurso;

III – pela remessa à apreciação do Excelentíssimo Secretário de Estado da Segurança Pública, nos termos do artigo 55, § 2º, da Lei n. 21894/2024.

Curitiba, em 02 de março de 2026.

SILVIO JACOB ROCKEMBACH
Presidente

1 - RIAD BRAGA FARHAT 2 - MARCELO LEMOS DE OLIVEIRA
3 - MARITZA MAIRA HAISI 4 - RENATO COELHO DE JESUS
5 - ALAN HENRIQUE FLORE 6 - LANEVILTON THEODORO MOREIRA
7- FÁBIO RENATO AMARO DA SILVA JÚNIOR 8- _____

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO PARANÁ
CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL**DELIBERAÇÃO Nº 102/2026**

O CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 47, § 2º, da Constituição Estadual, com fundamento no que dispõe o artigo 6º da Lei Complementar nº 14, de 02 de junho de 1982, com suas alterações, apreciando o **e-Protocolo 25.506.220-4** – Projeto de Curso n. 007/2026 da Escola Superior de Polícia Civil - "Curso de Técnicas de Investigação Policial e Procedimentos de Polícia Judiciária". Público-alvo: Curso destinado aos Agentes de Polícia Judiciária e Agentes de Operações Policiais da Polícia Civil do Paraná aptos para ingressarem no nível VI da respectiva carreira. Com despacho do Diretor da unidade pelo encaminhamento à apreciação do Conselho Superior da Polícia Civil; em sessão ordinária realizada no dia dois de março do ano corrente,

DELIBEROU

Por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros:

I – pela aprovação do Projeto de Curso em referência;

II – pela restituição à Escola Superior da Polícia Civil.

Curitiba, em 02 de março de 2026.

SILVIO JACOB ROCKEMBACH
Presidente

1 - RIAD BRAGA FARHAT 2 - MARCELO LEMOS DE OLIVEIRA
3 - MARITZA MAIRA HAISI 4 - RENATO COELHO DE JESUS
5 - ALAN HENRIQUE FLORE 6 - LANEVILTON THEODORO MOREIRA
7 - FÁBIO RENATO AMARO DA SILVA JÚNIOR 8 - _____

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO PARANÁ
CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL**DELIBERAÇÃO Nº 103/2026**

O CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 47, § 2º, da Constituição Estadual, com fundamento no que dispõe o artigo 6º da Lei Complementar nº 14, de 02 de junho de 1982, com suas alterações, apreciando o **Protocolo 25.506.814-8** – Projeto de Curso n. 008/2026 da Escola Superior de Polícia Civil - "Curso de Análise de Relatório de Inteligência Financeira (RIF)". Com despacho do Diretor da unidade pelo encaminhamento à apreciação do Conselho Superior da Polícia Civil; em sessão ordinária realizada no dia dois de março do ano corrente,

DELIBEROU

Por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros:

I – pela aprovação do Projeto de Curso em referência;

II – pela restituição à Escola Superior da Polícia Civil.

Curitiba, em 02 de março de 2026.

SILVIO JACOB ROCKEMBACH
Presidente

1 - RIAD BRAGA FARHAT 2 - MARCELO LEMOS DE OLIVEIRA
3 - MARITZA MAIRA HAISI 4 - RENATO COELHO DE JESUS
5 - ALAN HENRIQUE FLORE 6 - LANEVILTON THEODORO MOREIRA
7 - FÁBIO RENATO AMARO DA SILVA JÚNIOR 8 - _____

25489/2026

PORTARIA N.º 018/2026 – PRES/FUNDASEG

Súmula: Designar servidores para atuar na gestão e na fiscalização das contratações firmadas pelo órgão.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE APOIO À SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições legais e regimentais, que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 250 de 01º de janeiro de 2023, Lei Complementar n.º 282 de 03 de julho de 2025, Decreto Estadual n.º 12.090 de 28 de novembro de 2025, Decreto Estadual n.º 9.437 de 03 de abril de 2025, e o disposto na Lei Federal n.º 14.133/2021, em cumprimento aos demais diplomas legais aplicados à espécie, e, **CONSIDERANDO:**

O disposto nos Arts. 7º e 117 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

RESOLVE

Art. 1º – Designar, Sílvia Eliane dos Santos Stocco, CPF n.º ***.739.859-**, servidora desta Fundação de Apoio à Segurança Pública – FUNDASEG, para atuar como **gestora** da entrega, que tem por objeto, a aquisição de papel higiênico, para atender às demandas da Fundação de Apoio à Segurança Pública –

FUNDASEG, por meio de adesão à Ata de Registro de Preços nº 150/2025 – Indústria de Material Bélico – IMBEL, referente ao Pregão Eletrônico nº 90037/2025.

Art. 2º – Designar, Elisangela Machado Vargas, CPF n.º ***.699.459-**, servidora desta Fundação de Apoio à Segurança Pública – FUNDASEG, para atuar como **fiscal** da entrega, que tem por objeto, a aquisição de papel higiênico, para atender às demandas da Fundação de Apoio à Segurança Pública – FUNDASEG, por meio de adesão à Ata de Registro de Preços nº 150/2025 – Indústria de Material Bélico – IMBEL, referente ao Pregão Eletrônico nº 90037/2025.

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Paraná.

Curitiba, 04 de março de 2026

Renan Barbosa Lopes Ferreira
Diretor-Presidente

Fundação de Apoio à Segurança Pública

25479/2026

PORTARIA Nº 069/2026-SINDICÂNCIA

O CORREGEDOR-GERAL DA POLÍCIA PENAL, designado pela Portaria nº. 708, de 28 de agosto de 2024, publicada no Diário Oficial do Estado nº. 11.735, de 30/08/2024, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 10 do Regimento Interno da Corregedoria do Departamento Penitenciário, aprovado pela Resolução nº 234 de 12 de agosto de 2016, publicada no Diário Oficial do Estado nº. 9.764, de 17/08/2016, c/c. artigo 10, inciso I, do Regimento Interno do Departamento Penitenciário – DEPEN, aprovado pela Resolução nº 233 de 12 de agosto de 2016, publicado no Diário Oficial do Estado nº 9.764, de 17/08/2016 e tendo em vista o disposto no artigo 100, inciso II, da Lei nº. 20.656/2021.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR os servidores efetivos e estáveis: **SÍLVIO JOSÉ BONDEZAN**, CPF: **XXX.352.219-XX**, ocupante do cargo de Policial Penal, lotado na Penitenciária Estadual de Campo Mourão e **DENYS RODRIGO CARNEIRO**, CPF: **XXX.729.929-XX**, ocupante do cargo de Policial Penal, lotado na Cadeia pública de Goioerê, para que, no **protocolo nº 25.522.130-2**, nos termos da **Lei nº 20.656/2021**, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Sindicância, para que **no prazo de 15 (quinze) dias úteis**, conclua os trabalhos de apuração dos fatos narrados no **protocolo nº 24.502.779-6**, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º. INFORMAR aos membros da Comissão que poderão ser adotados na instrução do presente procedimento disciplinar os dispostos na Instrução Normativa nº 01/2018 da Corregedoria da Polícia Penal, que regulamenta a adoção do sistema de Webconferência para gravação em áudio e vídeo dos depoimentos de modo geral nas audiências.

Art. 3º. DETERMINAR ao Presidente da Comissão que, em observância ao Decreto Estadual nº. 7.304/2021 c/c a Instrução Normativa nº. 02/2022 da Corregedoria da Polícia Penal, o presente procedimento disciplinar deve ser realizado no formato digital, utilizando-se o sistema E-protocolo como recurso apropriado para inserção de documentos e arquivos digitais.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 04 de Março de 2026.

(assinado eletronicamente)

DEIVID ALESSANDRO I. DUARTE
Corregedor – Geral da Polícia Penal

25306/2026

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL**PORTARIA Nº 197 – DRH, 04 DE MARÇO DE 2026.**

A DIRETORA-GERAL DO DEPARTAMENTO DA POLÍCIA PENAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Resolução nº 246, de 03 de março de 2023 da Secretaria de Estado da Segurança Pública, e considerando o contido no protocolo nº 23.880.909-6,

RESOLVE:

Art. 1º. RETIFICAR, a Portaria DRH nº 174 de 25 de fevereiro de 2026, publicada no DIOE nº 12.095 de 27 de fevereiro de 2026, de modo que, na parte onde se lê: “**Marco Aurelio Pacheco dos Santos, CPF XXX.953.969-XX**”, leia-se: “**Fabio Washington Leon da Rocha Boese, CPF XXX.654.019-XX**”.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ananda Chalegre Dos Santos
Diretora-Geral da Polícia Penal.

25431/2026

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARANÁ

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo Artigo 57 do Decreto Estadual 7339/2010.

NOTIFICA:

1. O Sr. Fernando Cesar Silva Pereira, RG 9.139.333-6, que era ocupante do cargo de Soldado de 1ª Classe da Polícia Militar do Paraná, na função de Combatente, simbologia QP PM, a comparecer na Diretoria de Gestão de Pessoas, sito a Av. Marechal Floriano Peixoto, 1401 – Rebouças, Curitiba – PR, 80230-110 ou, impossibilitado de comparecer, entre em contato com o Adjunto da Seção de Cadastro, Avaliação e Implantação - DGP/1, através dos números (41) 3304-4634 ou 3304-4654, considerando o contido no Inciso LV do art. 5º da Constituição Federal de 1988, para tratar assunto de seu interesse em que pese o § 2º do Art. 163 da Lei Nº 6174/70, até o prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas após a 15ª (décima quinta) publicação em Diário Oficial do Estado.

2. E para que não alegue desconhecimento, é expedida a presente notificação, que será publicada por 15 (quinze) vezes consecutivas no Diário Oficial do Estado.

Curitiba, 18 de fevereiro de 2026.

Cel. QOEM PM Juliano Caciatori,
Diretor de Gestão de Pessoas da PMPR.

(Ref. Boletim-Geral nº 085 de 13 de maio de 2025 E-Protocolo nº 23.319.326-7)

18779/2026

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARANÁ

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo Artigo 57 do Decreto Estadual 7339/2010.

NOTIFICA:

1. Ao Sr. Fredi Nelson Dos Santos Da Silva, RG: 9.446.319-0, que foi ocupante do cargo de Soldado da Polícia Militar do Paraná, simbologia QP PM, a comparecer na Diretoria de Gestão de Pessoas, sito a Av. Marechal Floriano Peixoto, 1401 – Rebouças, Curitiba – PR, 80230-110, ou, impossibilitado de comparecer, entre em contato com o Adjunto da Seção de Cadastro, Avaliação e Implantação - DGP/1, através dos números (41) 3304-4634 ou 3304-4654, considerando o contido no Inciso LV do art. 5º da Constituição Federal de 1988, para tratar assunto de seu interesse em que pese o § 2º do Art. 163 da Lei Nº 6174/70, no prazo máximo de até 72 (setenta e duas) horas após a 15ª (décima quinta) publicação em Diário Oficial do Estado.

2. E para que não alegue desconhecimento, é expedida a presente notificação, que será publicada por 15 (quinze) vezes consecutivas no Diário Oficial do Estado.

Curitiba, 18 de fevereiro de 2026.

Cel. QOEM PM Juliano Caciatori,
Diretor de Gestão de Pessoas da PMPR.

(Ref. Boletim-Geral nº 174 de 18 de setembro de 2025 E-Protocolo nº 24.248.775-3)

18738/2026

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARANÁ

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo Artigo 57 do Decreto Estadual 7339/2010.

NOTIFICA:

1. O Sr. David dos Santos Correia, RG 13.736.938-9, que era ocupante do cargo de Soldado de 1ª classe da Polícia Militar do Paraná, na função de Combatente, simbologia QP PM, a comparecer na Diretoria de Gestão de Pessoas, sito a Av. Marechal Floriano

Peixoto, 1401 – Rebouças, Curitiba – PR, 80230-110 ou, impossibilitado de comparecer, entre em contato com o Adjunto da Seção de Cadastro, Avaliação e Implantação - DGP/1, através dos números (41) 3304-4634 ou 3304-4654, considerando o contido no Inciso LV do art. 5º da Constituição Federal de 1988, para tratar assunto de seu interesse em que pese o § 2º do Art. 163 da Lei Nº 6174/70, até o prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas após a 15ª (décima quinta) publicação em Diário Oficial do Estado.

2. E para que não alegue desconhecimento, é expedida a presente notificação, que será publicada por 15 (quinze) vezes consecutivas no Diário Oficial do Estado.

Curitiba, 18 de fevereiro de 2026.

Cel. QOEM PM Juliano Caciatori,
Diretor de Gestão de Pessoas da PMPR.

(Ref. Boletim-Geral nº 164 de 03 de setembro de 2025 E-Protocolo nº 24.065.015-0)

18764/2026

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARANÁ

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo Artigo 57 do Decreto Estadual 7339/2010.

NOTIFICA:

1. O Sr. Wesley da Silva Costa, RG 11.087.621-1, que era ocupante do cargo de Soldado 1ª Classe da Polícia Militar do Paraná, na função de Combatente, simbologia QP PM, a comparecer na Diretoria de Gestão de Pessoas, sito a Av. Marechal Floriano Peixoto, 1401 – Rebouças, Curitiba – PR, 80230-110 ou, impossibilitado de comparecer, entre em contato com o Adjunto da Seção de Cadastro, Avaliação e Implantação - DGP/1, através dos números (41) 3304-4634 ou 3304-4654, considerando o contido no Inciso LV do art. 5º da Constituição Federal de 1988, para tratar assunto de seu interesse em que pese o § 2º do Art. 163 da Lei Nº 6174/70, até o prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas após a 15ª (décima quinta) publicação em Diário Oficial do Estado.

2. E para que não alegue desconhecimento, é expedida a presente notificação, que será publicada por 15 (quinze) vezes consecutivas no Diário Oficial do Estado.

Curitiba, 24 de fevereiro de 2026.

Cel. QOEM PM Juliano Caciatori,
Diretor de Gestão de Pessoas da PMPR.

(Ref. Boletim-Geral nº 034 de 23 de fevereiro de 2026 E-Protocolo nº 24.241.047-5)

21433/2026

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARANÁ

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo Artigo 57 do Decreto Estadual 7339/2010.

NOTIFICA:

1. O Sr. Gabriel Nathan Alves, RG 14.171.613-1, que era ocupante do cargo de Soldado de 1ª Classe da Polícia Militar do Paraná, na função de Combatente, simbologia QP PM, a comparecer na Diretoria de Gestão de Pessoas, sito a Av. Marechal Floriano Peixoto, 1401 – Rebouças, Curitiba – PR, 80230-110 ou, impossibilitado de comparecer, entre em contato com o Adjunto da Seção de Cadastro, Avaliação e Implantação - DGP/1, através dos números (41) 3304-4634 ou 3304-4654, considerando o contido no Inciso LV do art. 5º da Constituição Federal de 1988, para tratar assunto de seu interesse em que pese o § 2º do Art. 163 da Lei Nº 6174/70, até o prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas após a 15ª (décima quinta) publicação em Diário Oficial do Estado.

2. E para que não alegue desconhecimento, é expedida a presente notificação, que será publicada por 15 (quinze) vezes consecutivas no Diário Oficial do Estado.

Curitiba, 24 de fevereiro de 2026.

Cel. QOEM PM Juliano Caciatori,
Diretor de Gestão de Pessoas da PMPR.(Ref. Boletim-Geral nº 034 de 23 de fevereiro de 2026 E-Protocolo nº
24.665.327-5)

21416/2026

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARANÁ

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo Artigo 57 do Decreto Estadual 7339/2010.

NOTIFICA:

1. O Sr. Elder Luiz dos Reis, RG 7.389.243-0, que era ocupante do cargo de Cabo da Polícia Militar do Paraná, na função de Combatente, simbologia QP PM, a comparecer na Diretoria de Gestão de Pessoas, sito a Av. Marechal Floriano Peixoto, 1401 – Rebouças, Curitiba – PR, 80230-110 ou, impossibilitado de comparecer, entre em contato com o Adjunto da Seção de Cadastro, Avaliação e Implantação - DGP/1, através dos números (41) 3304-4634 ou 3304-4654, considerando o contido no Inciso LV do art. 5º da Constituição Federal de 1988, para tratar assunto de seu interesse em que pese o § 2º do Art. 163 da Lei Nº 6174/70, até o prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas após a 15ª (décima quinta) publicação em Diário Oficial do Estado.

2. E para que não alegue desconhecimento, é expedida a presente notificação, que será publicada por 15 (quinze) vezes consecutivas no Diário Oficial do Estado.

Curitiba, 24 de fevereiro de 2026.

Cel. QOEM PM Juliano Caciatori,
Diretor de Gestão de Pessoas da PMPR.(Ref. Boletim-Geral nº 034 de 23 de fevereiro de 2026 E-Protocolo nº
24.647.735-3)

21425/2026

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARANÁ

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo Artigo 57 do Decreto Estadual 7339/2010.

NOTIFICA:

1. O Sr. Marcos André Moreira Alves, RG 16.162.789-5, que era ocupante do cargo de Soldado de 1ª Classe da Polícia Militar do Paraná, na função de Combatente, simbologia QP PM, a comparecer na Diretoria de Gestão de Pessoas, sito a Av. Marechal Floriano Peixoto, 1401 – Rebouças, Curitiba – PR, 80230-110 ou, impossibilitado de comparecer, entre em contato com o Adjunto da Seção de Cadastro, Avaliação e Implantação - DGP/1, através dos números (41) 3304-4634 ou 3304-4654, considerando o contido no Inciso LV do art. 5º da Constituição Federal de 1988, para tratar assunto de seu interesse em que pese o § 2º do Art. 163 da Lei Nº 6174/70, até o prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas após a 15ª (décima quinta) publicação em Diário Oficial do Estado.

2. E para que não alegue desconhecimento, é expedida a presente notificação, que será publicada por 15 (quinze) vezes consecutivas no Diário Oficial do Estado.

Curitiba, 18 de fevereiro de 2026.

Cel. QOEM PM Juliano Caciatori,
Diretor de Gestão de Pessoas da PMPR.(Ref. Boletim-Geral nº 174 de 18 de setembro de 2025 E-Protocolo nº
24.179.936-0)

18750/2026

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARANÁ

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA POLÍCIA

MILITAR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo Artigo 57 do Decreto Estadual 7339/2010.

NOTIFICA:

1. A Sra. Barbara Elisa Pinheiro Gordeichuk, RG/CPF 069.889.429-47, que era ocupante do cargo de Soldado de 1ª classe da Polícia Militar do Paraná, na função de Combatente, simbologia QP PM, a comparecer na Diretoria de Gestão de Pessoas, sito a Av. Marechal Floriano Peixoto, 1401 – Rebouças, Curitiba – PR, 80230-110 ou, impossibilitado de comparecer, entre em contato com o Adjunto da Seção de Cadastro, Avaliação e Implantação - DGP/1, através dos números (41) 3304-4634 ou 3304-4654, considerando o contido no Inciso LV do art. 5º da Constituição Federal de 1988, para tratar assunto de seu interesse em que pese o § 2º do Art. 163 da Lei Nº 6174/70, até o prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas após a 15ª (décima quinta) publicação em Diário Oficial do Estado.

2. E para que não alegue desconhecimento, é expedida a presente notificação, que será publicada por 15 (quinze) vezes consecutivas no Diário Oficial do Estado.

Curitiba, 18 de fevereiro de 2026.

Cel. QOEM PM Juliano Caciatori,
Diretor de Gestão de Pessoas da PMPR.(Ref. Boletim-Geral nº 173 de 17 de setembro de 2025 E-Protocolo nº
23.973.456-1)

19247/2026

POLÍCIA MILITAR DO PARANÁ

O Diretor de Gestão de Pessoas da PMPR, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo art. 57, do Decreto estadual nº 7.339, de 08 de junho de 2010,

NOTIFICA

1. Ao senhor **Afonso Zelmar Cornelius**, R. G. nº **X.XXX.556-5**, C. P. F. nº **XXX.779.649-XX**, Cabo QPRR PM, e que integrou o Corpo de Militares Estaduais Inativos Voluntários (CMEIV) – Programa CCM, para comparecer na Diretoria de Gestão de Pessoas da PMPR / Coordenação-Geral do CMEIV, sito à Avenida Marechal Floriano Peixoto, nº 1.401 – Rebouças, Curitiba / Paraná, CEP 80.230-110, ou, impossibilitado de comparecer, entrar em contato com o telefone (41) 3304 4711, considerando o contido no inciso LV, do art. 5º, da Constituição Federal (1988), para tratar de assunto de seu interesse, nos termos do disposto no §2º, do art. 163, da Lei estadual nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, até o prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, até a 15ª (décima quinta) publicação desta notificação em Diário Oficial do Estado.

2. E para que não alegue desconhecimento, é expedida a presente notificação que será publicada em Boletim-Geral da PMPR e por 15 (quinze) vezes consecutivas no Diário Oficial do Estado.

Em 04 fevereiro de 2026.

Coronel QOEM PM Juliano Caciatori,
Diretor de Gestão de Pessoas da PMPR

15061/2026

POLÍCIA MILITAR DO PARANÁ

O Diretor de Gestão de Pessoas da PMPR, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo art. 57, do Decreto estadual nº 7.339, de 08 de junho de 2010,

NOTIFICA

1. Ao senhor **Luís Antônio de Jesus**, R. G. nº **X.XXX.033-0**, C. P. F. nº **XXX.498.118-XX**, Cabo QPRR PM, e que integrou o Corpo de Militares Estaduais Inativos Voluntários (CMEIV) – Programa CCM, para comparecer na Diretoria de Gestão de Pessoas da PMPR / Coordenação-Geral do CMEIV, sito à Avenida Marechal Floriano Peixoto, nº 1.401 – Rebouças, Curitiba / Paraná, CEP 80.230-110, ou,

impossibilitado de comparecer, entrar em contato com o telefone (41) 3304 4711, considerando o contido no inciso LV, do art. 5º, da Constituição Federal (1988), para tratar de assunto de seu interesse, nos termos do disposto no §2º, do art. 163, da Lei estadual nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, até o prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, até a 15ª (décima quinta) publicação desta notificação em Diário Oficial do Estado.

2. E para que não alegue desconhecimento, é expedida a presente notificação que será publicada em Boletim-Geral da PMPR e por 15 (quinze) vezes consecutivas no Diário Oficial do Estado.

Em 05 fevereiro de 2026.

Coronel QOEM PM Juliano Caciatori,
Diretor de Gestão de Pessoas da PMPR

15067/2026

POLÍCIA MILITAR DO PARANÁ

O Diretor de Gestão de Pessoas da PMPR, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo art. 57, do Decreto estadual nº 7.339, de 08 de junho de 2010,

NOTIFICA

1. Ao senhor **Oswaldo Luiz dos Santos**, R. G. nº **X.XXX.384-6**, C. P. F. nº **XXX.916.709-XX**, 1º Sargento QPRR PM, e que integrou o Corpo de Militares Estaduais Inativos Voluntários (CMEIV) – Programa CCM, para comparecer na Diretoria de Gestão de Pessoas da PMPR / Coordenação-Geral do CMEIV, sito à Avenida Marechal Floriano Peixoto, nº 1.401 – Rebouças, Curitiba / Paraná, CEP 80.230-110, ou, impossibilitado de comparecer, entrar em contato com o telefone (41) 3304 4711, considerando o contido no inciso LV, do art. 5º, da Constituição Federal (1988), para tratar de assunto de seu interesse, nos termos do disposto no §2º, do art. 163, da Lei estadual nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, até o prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, até a 15ª (décima quinta) publicação desta notificação em Diário Oficial do Estado.

2. E para que não alegue desconhecimento, é expedida a presente notificação que será publicada em Boletim-Geral da PMPR e por 15 (quinze) vezes consecutivas no Diário Oficial do Estado.

Em 26 de janeiro de 2026.

assinado eletronicamente

Coronel QOEM PM Juliano Caciatori,
Diretor de Gestão de Pessoas da PMPR

15040/2026

POLÍCIA MILITAR DO PARANÁ

O Diretor de Gestão de Pessoas da PMPR, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo art. 57, do Decreto estadual nº 7.339, de 08 de junho de 2010,

NOTIFICA

1. Ao(s) representante(s) do ESPÓLIO do senhor **Gildo Longo**, R. G. nº **X.XXX.452-9**, C. P. F. nº **XXX.727.479-XX**, Soldado QPRR PM, e que integrou o Corpo de Militares Estaduais Inativos Voluntários (CMEIV) – Programa CCM, para comparecer na Diretoria de Gestão de Pessoas da PMPR / Coordenação-Geral do CMEIV, sito à Avenida Marechal Floriano Peixoto, nº 1.401 – Rebouças, Curitiba / Paraná, CEP 80.230-110, ou, impossibilitado de comparecer, entrar em contato com o telefone (41) 3304 4711, considerando o contido no inciso LV, do art. 5º, da Constituição Federal (1988), para tratar de assunto de seu interesse, nos termos do disposto no §2º, do art. 163, da Lei estadual nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, até o prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, até a 15ª (décima quinta) publicação desta notificação em Diário Oficial do Estado.

2. E para que não alegue desconhecimento, é expedida a presente notificação que será publicada em Boletim-Geral da PMPR e por 15 (quinze) vezes consecutivas no Diário Oficial do Estado.

Em 28 de janeiro de 2026.

assinado eletronicamente

Coronel QOEM PM Juliano Caciatori,
Diretor de Gestão de Pessoas da PMPR

15047/2026

POLÍCIA MILITAR DO PARANÁ

O Diretor de Gestão de Pessoas da PMPR, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo art. 57, do Decreto estadual nº 7.339, de 08 de junho de 2010,

NOTIFICA

1. Ao senhor **Erondi Tavares da Silva**, R. G. nº **X.XXX.070-3**, C. P. F. nº **XXX.640.539-XX**, Soldado QPRR PM, e que integrou o Corpo de Militares Estaduais Inativos Voluntários (CMEIV) – Programa CCM, para comparecer na Diretoria de Gestão de Pessoas da PMPR / Coordenação-Geral do CMEIV, sito à Avenida Marechal Floriano Peixoto, nº 1.401 – Rebouças, Curitiba / Paraná, CEP 80.230-110, ou, impossibilitado de comparecer, entrar em contato com o telefone (41) 3304 4711, considerando o contido no inciso LV, do art. 5º, da Constituição Federal (1988), para tratar de assunto de seu interesse, nos termos do disposto no §2º, do art. 163, da Lei estadual nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, até o prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, até a 15ª (décima quinta) publicação desta notificação em Diário Oficial do Estado.

2. E para que não alegue desconhecimento, é expedida a presente notificação que será publicada em Boletim-Geral da PMPR e por 15 (quinze) vezes consecutivas no Diário Oficial do Estado.

Em 02 fevereiro de 2026.

Coronel QOEM PM Juliano Caciatori,
Diretor de Gestão de Pessoas da PMPR

15053/2026

GABINETE DO SECRETÁRIO

DESPACHO DECISÓRIO Nº 0057/2026 - GS/SESP

Assunto: Homologação: 1ª Parcial do processo
Protocolo: 21.078.315-6 (Principal) / 24.985.620-7 (Apartado)

1. ADJUDICO, nos termos dos artigos 13, inciso VII e 107, inciso IV, do Decreto Estadual nº 10.086/2022, o objeto deste procedimento licitatório, realizado na modalidade Pregão, forma Eletrônica, tipo Menor preço, autuado sob nº PE nº 1072/2023 – GMS/SESP, visando à Aquisição de Maquinário para Oficina de Serralheria (PROCAP-2019), atendendo as necessidades do Departamento de Polícia Penal do Paraná – DEPPEN/PR., conforme descrição abaixo:

Lote(s) 6: a empresa - C.K. COMERCIO DE FERRAGENS LTDA - CNPJ 42.152.392/0001-54, apresentou proposta no valor total de R\$ 27.999,20 (vinte e sete mil, novecentos e noventa e nove reais e vinte centavos).

2. HOMOLOGO, com base nos artigos 13, inciso VIII e 107, inciso IV, do Decreto Estadual nº 10.086/2022, c/c artigo 1º, §§ 3º e 5º, do Decreto Estadual nº 4.189/2016, e nos termos dos atos que declararam a empresa vencedora, o resultado do procedimento licitatório realizado na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, tipo Menor preço, autuado sob nº PE nº 1072/2023 – GMS/SESP, visando à Aquisição de Maquinário para Oficina de Serralheria (PROCAP-2019), atendendo as necessidades do Departamento de Polícia Penal do Paraná – DEPPEN/PR, conforme descrição abaixo:

Lote(s) 6: a empresa - C.K. COMERCIO DE FERRAGENS LTDA - CNPJ 42.152.392/0001-54, apresentou proposta no valor total de R\$ 27.999,20 (vinte e sete mil e novecentos e noventa e nove reais e vinte centavos).

3. Totalizando o valor da homologação 1ª Parcial do processo em R\$ 27.999,20 (vinte e sete mil, novecentos e noventa e nove reais e vinte centavos).

4. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade da unidade solicitante.

5. PUBLIQUE-SE e encaminhe-se ao Centro de Licitações para as providências legais e posterior remessa ao órgão demandante, para convocação da licitante vencedora para assinatura do contrato.

Curitiba-Paraná, 03 de março de 2026.

Cel. PM Hudson Leônico Teixeira,
Secretário de Estado da Segurança Pública.

25159/2026

GABINETE DO SECRETÁRIO

DESPACHO DECISÓRIO Nº 0060/2026 - GS/SESP

Assunto: Instauração de procedimento licitatório, na modalidade concorrência eletrônica contratação integrada de empresa especializada em obras e serviços de engenharia
Protocolo: 23.917.980-0

1. AUTORIZO, com fundamento no art. 13, inciso V, do Decreto Estadual nº 10.086/2022, com base na Informação nº 7/2026 - PGE/PCO (fls. 2388/2397), na Informação nº 0222/2026 da UNIDADE TÉCNICA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA e no Despacho exarado pelo Centro de Licitações da SESP (fl. 2716), a instauração de procedimento licitatório, na modalidade concorrência eletrônica, critério de julgamento maior desconto, visando a contratação integrada de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para a elaboração dos projetos básicos, legais e executivos de arquitetura e complementares, incluindo a aprovação dos projetos nos órgãos competentes e obtenção de alvarás, licenças e demais documentos legais necessários, e a execução da obra da Sede da 4ª Companhia do 17º Batalhão da Polícia Militar em Fazenda Rio Grande, com área total a construir de aproximadamente 434,13 m², no imóvel situado à Rua Rio Pinhão nº 96, CEP 83.833-497, Município de Fazenda Rio Grande, Paraná, para atender às necessidades da Polícia Militar do Paraná - PMPR, valor global máximo estimado de R\$ 3.825.978,24 (três milhões, oitocentos e vinte e cinco mil, novecentos e setenta e oito reais e vinte e quatro centavos), conforme minuta anexa às fls. 2640/2713;

2. DECLARO que para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade, sendo que o exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade daqueles que exararam as respectivas informações;

3. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE ao Centro de Licitação da Pasta para as providências necessárias.

Curitiba-Paraná, 03 de março de 2026.

Cel. PM Hudson Leôncio Teixeira,
Secretário de Estado da Segurança Pública.

25163/2026

GABINETE DO SECRETÁRIO

DESPACHO DECISÓRIO Nº 0056/2026 - GS/SESP

Assunto: Termo de Cooperação Técnica com a empresa A R Fante Pavelski Ltda.
Protocolo: 25.060.421-1.

1. AUTORIZO, nos termos do §7º do art. 1º do Decreto Estadual nº 4.189/2016 e com base no Parecer Referencial nº 037/2024-PGE, aprovado pela Resolução PGE nº 288/2024, e na Informação nº 482/2026-AT/SESP, a celebração, pelo Estado do Paraná, por intermédio desta Pasta, do Termo de Cooperação com a empresa A R FANTE PAVELSKI LTDA., CNPJ nº 43.485.969/0001-02, a ser executado por interveniência do Departamento de Polícia Penal – DEPPEN, pelo Fundo Penitenciário do Paraná – FUPEN e pela Penitenciária Estadual de Maringá - PEM, visando proporcionar ocupação laborativa às Pessoas Privadas de Liberdade (PPL's), que estejam cumprindo pena em regime fechado, no interior do estabelecimento penal, conforme minuta do Termo de Cooperação (fls. 91/104) e Plano de Trabalho (fls. 53/64);

2. DECLARO para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade, sendo que o exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade dos titulares dos setores responsáveis pelas informações;

3. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE ao Centro de Contratos e Convênios da Pasta para as providências necessárias.

Curitiba-Paraná, 03 de março de 2026.

Cel. PM Hudson Leôncio Teixeira,
Secretário de Estado da Segurança Pública.

25109/2026

GABINETE DO SECRETÁRIO

DESPACHO DECISÓRIO Nº 0055/2026 - GS/SESP

Assunto: TERMO DE COOPERAÇÃO – PARECER REFERENCIAL Nº 38/2024-PGE.
Protocolo: 25.296.494-0

1. AUTORIZO, nos termos do §7º do art. 1º do Decreto Estadual nº 4.189/2016 e com base no Parecer Referencial nº 38/2024-PGE, aprovado pela Resolução PGE nº 289/2024, e na Informação nº 462/2026-AT/SESP, a celebração, pelo Estado do Paraná, por

intermédio desta Pasta, do Termo de Cooperação com a empresa WASTE OESTE GESTÃO DE RESÍDUOS LTDA., CNPJ nº 62.316.711/0001-27, a ser executado por interveniência do Departamento de Polícia Penal – DEPPEN, pelo Fundo Penitenciário e pela PENITENCIÁRIA INDUSTRIAL MARCELO PINHEIRO – PIMP, visando proporcionar ocupação laborativa às Pessoas Privadas de Liberdade (PPLs), que estejam cumprindo pena em regime fechado, conforme minuta do Termo de Cooperação (fls. 41/54) e Plano de Trabalho (fls. 56/68);

2. DECLARO, para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade, sendo que o exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade dos titulares dos setores responsáveis pelas informações;

3. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE ao Centro de Contratos e Convênios da Pasta para as providências subsequentes.

Curitiba-Paraná, 03 de março de 2026.

Cel. PM Hudson Leôncio Teixeira,
Secretário de Estado da Segurança Pública.

25129/2026

GABINETE DO SECRETÁRIO

DESPACHO DECISÓRIO Nº 0059/2026 - GS/SESP

Assunto: Inclusão Veículo – Perdimento
Protocolo: 25.318.538-4

1. AUTORIZO, nos termos do artigo 8º, inciso II, do Decreto Estadual nº 2.819/2023, c/c o art. 2º, alínea “a”, da Instrução Normativa nº 006/2020, do Departamento de Gestão do Transporte Oficial da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência (DETO/SEAP), a inclusão provisória, na frota oficial do Estado, do veículo CITROEN/C4, placas RKR5J55, objeto de perdimento, em favor da Polícia Civil do Estado do Paraná;

2. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade dos titulares dos setores responsáveis pelas informações;

3. PUBLIQUE-SE;

4. ENCAMINHE-SE ao DETO/SEAP para as demais providências, especialmente aquelas previstas no art. 8º, inciso I, do Decreto Estadual nº 2.819/2023, e no art. 2º, alínea “b”, da Instrução Normativa nº 006/2021-DETO/SEAP.

Curitiba-Paraná, 03 de março de 2026.

Cel. PM Hudson Leôncio Teixeira,
Secretário de Estado da Segurança Pública.

25137/2026

GABINETE DO SECRETÁRIO

DESPACHO DECISÓRIO Nº 0054/2026 - GS/SESP

Assunto: TERMO DE COOPERAÇÃO – PARECER REFERENCIAL Nº 38/2024-PGE.
Protocolo: 25.344.215-8

1. AUTORIZO, nos termos do §7º do art. 1º do Decreto Estadual nº 4.189/2016 e com base no Parecer Referencial nº 38/2024-PGE, aprovado pela Resolução PGE nº 289/2024, e na Informação nº 466/2026-AT/SESP, a celebração, pelo Estado do Paraná, por intermédio desta Pasta, do Termo de Cooperação com a empresa 60.573.174 MARCIO DA SILVA OLIVEIRA, CNPJ nº 60.573.174/0001-75, a ser executado por interveniência do Departamento de Polícia Penal – DEPPEN, pelo Fundo Penitenciário e pelo ESCRITÓRIO SOCIAL DE GUARAPUAVA, visando proporcionar ocupação laborativa às Pessoas Privadas de Liberdade (PPLs), que estejam cumprindo pena em regime semiaberto harmonizado monitorado, conforme minuta do Termo de Cooperação (fls. 32/44) e Plano de Trabalho (fls. 46/57);

2. DECLARO, para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade, sendo que o exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade dos titulares dos setores responsáveis pelas informações;

3. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE ao Centro de Contratos e Convênios da Pasta para as providências subsequentes.

Curitiba-Paraná, 03 de março de 2026.

Cel. PM Hudson Leôncio Teixeira,
Secretário de Estado da Segurança Pública.

25133/2026

GABINETE DO SECRETÁRIO

DESPACHO DECISÓRIO Nº 0053/2026 - GS/SESP

Assunto: TERMO DE COOPERAÇÃO – PARECER REFERENCIAL Nº 038/2024 - BANDOLIN FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES LTDA.
Protocolo: 25.398.686-7

1. AUTORIZO, nos termos do §7º do art. 1º do Decreto Estadual nº 4.189/2016 e com base no Parecer Referencial nº 038/2024-PGE, aprovado pela Resolução PGE nº 289/2024, e na Informação nº 457/2026-AT/SESP, a celebração, pelo Estado do Paraná, por intermédio desta Pasta, do Termo de Cooperação com a empresa BANDOLIN FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES LTDA., CNPJ nº 96.216.429/0009-47, a ser executado por intervidência do Departamento de Polícia Penal – DEPPEN, pelo Fundo Penitenciário do Paraná – FUPEN, e pela PENITENCIÁRIA ESTADUAL DE FOZ DO IGUAÇU III - UNIDADE DE PROGRESSÃO - PEF III-UP, visando proporcionar ocupação laborativa às Pessoas Privadas de Liberdade (PPLs), que estejam cumprindo pena em regime fechado, conforme minuta do Termo de Cooperação (fls. 31/44) e Plano de Trabalho (fls. 46/58);

2. DECLARO, para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade, sendo que o exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade dos titulares dos setores responsáveis pelas informações;

3. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE ao Centro de Contratos e Convênios da Pasta para as providências subseqüentes.

Curitiba-Paraná, 03 de março de 2026.

Cel. PM Hudson Leôncio Teixeira,
Secretário de Estado da Segurança Pública.

25135/2026

GABINETE DO SECRETÁRIOProtocolo nº 25.238.469-3

I. AUTORIZO, com fundamento no art. 13, IX, do Decreto Estadual nº 10.086/2022, combinado com os arts. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021 e com base na Informação nº 454/2026-AT/SESP, a celebração do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 0341/2023, firmado entre o Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Segurança Pública, e a **ESSENCIAL SISTEMA DE SEGURANÇA LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 05.457.677/0001-77, tendo por objeto a prestação de serviços de vigilância armada para atender as necessidades das unidades do Departamento de Polícia Penal – DEPPEN, visando, no presente momento, à prorrogação de sua vigência pelo período de 12 (doze) meses, com início em **13/06/2026** e término em **12/06/2027**, mantendo-se o valor mensal de **R\$ 43.275,79 (quarenta e três mil, duzentos e setenta e cinco reais e setenta e nove centavos)**, conforme minuta acostada às fls. **250/251**;

II. DECLARO que a presente autorização se restringe aos aspectos de conveniência e oportunidade, sendo a análise de viabilidade técnica, orçamentária e fiscal de responsabilidade dos setores que exararam as respectivas manifestações;

III. DETERMINO, preliminarmente à formalização do ajuste, que o setor responsável verifique se a contratada mantém todas as condições de habilitação;

IV. PUBLIQUE-SE e, após, ENCAMINHE-SE ao Centro de Contratos e Convênios para as providências decorrentes.

Curitiba-Paraná, 03 de março de 2026

Cel. PM Hudson Leôncio Teixeira,
Secretário de Estado da Segurança Pública

25066/2026

GABINETE DO SECRETÁRIOProtocolo nº 24.918.432-2

I – AUTORIZO, com fundamento no art. 13, inciso IX, do Decreto Estadual nº 10.086/2022, bem como nos arts. 124, I, "b" e 125 da Lei Federal nº 14.133/2021, e com base na Informação nº 45/2026 - PGE/PRC/AUT (fls. 127/133), a celebração do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 686/2025 (GMS nº 7203/2025), visando ao acréscimo quantitativo de 4,82% para inclusão da UETC de Telêmaco Borba no escopo do serviço de lavanderia hospitalar, para atender às necessidades da Polícia Científica do Paraná - PCP, no valor de R\$ 292.500,00 (duzentos e noventa e dois mil e quinhentos reais), passando o valor de R\$ 6.066.000,00 (seis milhões e sessenta e seis mil reais), para R\$ 6.358.500,00 (seis milhões, trezentos e cinquenta e oito mil, e quinhentos reais), conforme minuta de fls. 118/119;

II – DECLARO que a presente autorização se fundamenta nas análises técnica e jurídica constantes dos autos, sendo a responsabilidade pela escoreita instrução processual e pelo conteúdo dos documentos juntados dos respectivos agentes públicos que os elaboraram e

inseriram no feito;

III – DETERMINO que, antes da formalização do instrumento, o Centro de Contratos e Convênios verifique se a empresa contratada mantém hígidas as condições de habilitação, atualizando as certidões que porventura tenham expirado durante a tramitação processual;

IV – PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE ao Centro de Contratos e Convênios da SESP.

Curitiba, 03 de março de 2026.

Cel. PM RR Hudson Leôncio Teixeira,
Secretário de Estado da Segurança Pública.

25105/2026

GABINETE DO DIRETOR-GERALProtocolo nº 25.375.332-3

1. **INDENIZO**, consoante o contido no presente protocolo, as despesas decorrentes de Atividade Extrajornada Voluntária – DEAEV, referente ao mês de Janeiro de 2026, no valor total de R\$ 180,00 (cento e oitenta reais), executada pelo militar MARCOS RICARDO MARZAGÃO, CPF: 061.013.679-83, conforme motivação apresentada pela Polícia Militar do Paraná – PMPR;

2. Em razão do reconhecimento da despesa e da justificativa exarada pela origem, não há justa causa para apuração de responsabilidade funcional sobre a causa, não restando prejuízo ao erário;

3. Cabe ao órgão gestões de melhoria, visando mitigar a ocorrência de situações análogas;

4. **PUBLIQUE-SE**, após encaminha-se à unidade solicitante, para as demais providências legais.

Curitiba-Paraná, *datado eletronicamente.*

(assinado eletronicamente)

Coronel PM Adilson Luiz Lucas Prüsse,

Diretor-Geral da SESP

25343/2026

RESOLUÇÃO SESP Nº 126/2026

Substituição de Fiscal de contratos administrativos.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 4º, incisos II e VII da Lei Estadual 21.352, de 1º de janeiro de 2023, pelo Decreto Estadual nº 8.301, de 13 de dezembro de 2024, e pelo Decreto Estadual nº 4.468, de 18 de dezembro de 2023 e conforme protocolo nº 25.357.329-5,

RESOLVE:

Art. 1º Substituir o servidor Flávio Ferreira Machado, CPF XXX.608.529-XX designado como FISCAL do Contrato nº 2507/2020/SEAP/DETO, pelo servidor Rafael Comimm Busatto, CPF XXX.069.729-XX, com atribuições na área do CSM/DALF/CBMPR.

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 04 de março de 2026

Cel. PM Hudson Leôncio Teixeira,
Secretário de Estado da Segurança Pública.

25535/2026

Faz saber a todos que o presente edital, virem ou dele tiverem conhecimento, que nos termos do Art. 277, alínea “d”, c/c Art. 287, alínea “c” do Código de Processo Penal Militar, o militar inativo Sd. QPRR PM Eduardo Alexandre Dambroski, RG 50790398, fica devidamente INTIMADO da instauração e regular tramitação do Conselho de Disciplina nº 078/2025–CG, no qual figura na condição de acusado. Tendo sido realizadas diligências para sua localização, em dias e horários diversos, restaram infrutíferas as tentativas de intimação pessoal, encontrando-se o referido militar em local incerto e não sabido.

20318/2026

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL

PORTARIA Nº 194 – DRH, 02 DE MARÇO DE 2026.

A DIRETORA-GERAL DO DEPARTAMENTO DA POLÍCIA PENAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Resolução nº 246, de 03 de março de 2023 da Secretaria de Estado da Segurança Pública, e considerando o contido no protocolo nº 24.135.421-0,

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR o servidor **Milton Brasílio Justus**, CPF XXX.334.099-XX, ocupante do cargo de Policial Penal, para exercer a Função Privativa Policial de Diretor Adjunto da Polícia Penal – simbologia FPP-2, durante as férias do titular **Maurício Ferracini dos Santos**, CPF XXX.107.398-XX, ocupante do cargo de Policial Penal, no período de 02 de março de 2026 a 19 de março de 2026.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ananda Chalegre Dos Santos
Diretora-Geral da Polícia Penal.

25281/2026

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL
DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 180 – DRH, 03 DE MARÇO DE 2026.

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º, IX, do anexo da Resolução nº 233, de 12 de agosto de 2016 da Secretaria de Estado da Segurança Pública,

RESOLVE:

Art. 1º REALOCAR, por interesse da Administração Penitenciária e ad referendum do Conselho da Polícia Penal, a servidora **Janaina Montenegro**, CPF 028.XXX.XXX-50, ocupante do cargo de Policial Penal, da sua atual lotação na Cadeia Pública de Goioerê para a Regional Administrativa R6 – Umuarama, prestando serviços ao Complexo Social de Campo Mourão, considerando os motivos elencados no protocolo nº 25.481.046-0, disponível ao servidor a qualquer época, atendidos os critérios de conveniência e oportunidade do serviço público.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, com efeitos retroativos a 26 de fevereiro de 2026, ficando revogadas as disposições em contrário.

Ananda Chalegre dos Santos
Diretora-Geral da Polícia Penal.

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL
DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 189 – DRH, 03 DE MARÇO DE 2026.

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º, IX, do anexo da Resolução nº 233, de 12 de agosto de 2016 da Secretaria de Estado da Segurança Pública, e

Considerando o contido no protocolo nº 25.481.046-0,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor **Cassiano Luiz da Cunha Sponton**, CPF 323.XXX.XXX-89, ocupante do cargo Policial Penal, lotado na Regional Administrativa R6 – Umuarama, para responder como Gestor da Cadeia Pública de Goioerê, sem prejuízo de suas funções como Chefe de Cadeias Públicas da Regional Administrativa R6 - Umuarama.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data, com efeitos retroativos a 26 de fevereiro de 2026, ficando revogada a Portaria nº 064, de 24 de janeiro de 2023, que designou a servidora Janaina Montenegro, CPF 028.XXX.XXX-50, ficando revogadas as disposições em contrário.

Ananda Chalegre dos Santos
Diretora-Geral da Polícia Penal.

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL
DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 195 – DRH, 03 DE MARÇO DE 2026.

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º, IX, do anexo da Resolução nº 233, de 12 de agosto de 2016 da Secretaria de Estado da Segurança Pública, e

Considerando o contido no protocolo nº 25.481.046-0,

RESOLVE:

ART. 1º. DESIGNAR o servidor **Denys Rodrigo Carneiro**, CPF 041.XXX.XXX-00, ocupante do cargo Policial Penal, lotado na Cadeia Pública de Goioerê, para responder como Gestor da Cadeia Pública de Goioerê.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de 04 de março de 2026, ficando

revogada a Portaria 189 de 3 de março de 2026, onde designou o servidor **Cassiano Luiz da Cunha Sponton**, CPF 323.XXX.XXX-89, ficando revogadas as disposições em contrário.

Ananda Chalegre dos Santos
Diretora-Geral da Polícia Penal.

25033/2026

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº 25.323.945-0

I. AUTORIZO, com fundamento no art. 13, inciso IX, do Decreto Estadual nº 10.086/2022 e nos termos da Informação nº 472/2026-AT/SESP, a realização da despesa para a celebração de contratos, por intermédio desta Secretaria de Estado, entre o Estado do Paraná e as empresas: a) **STELLANTIS AUTOMÓVEIS BRASIL LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 16.701.716/0035-03, sediada no Município de Campo Largo/PR; b) **VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 59.104.422/0103-84, sediada no Município de São José dos Pinhais/PR, em utilização à Ata de Registro de Preços, oriunda do Pregão Eletrônico nº 719/2024, cujo objeto será a aquisição de veículos, para atender a demanda da Unidade Técnica de Engenharia e Arquitetura – UTEA, nos valores totais de, respectivamente, **R\$ 445.437,20 (quatrocentos e quarenta e cinco mil, quatrocentos e trinta e sete reais e vinte centavos)**, e de **R\$ 399.200,00 (trezentos e noventa e nove mil e duzentos reais)**, conforme as Minutas dos Contratos acostadas às fls. 454/463 e fls. 442/451;

II. DECLARO que para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade, sendo que o exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade daqueles que exararam as respectivas informações;

III. PRELIMINARMENTE à formalização dos ajustes, deve o setor responsável verificar se as empresas contratadas mantêm todas as condições de habilitação, devendo, inclusive, atualizar as certidões de regularidade que vencerem no decorrer dos trâmites administrativos;

IV. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE ao Centro de Contratos e Convênios da Pasta para as providências cabíveis.

Curitiba, 04 de março de 2026

Cel. PM Hudson Leôncio Teixeira

Secretário de Estado da Segurança Pública

25530/2026

Secretaria do Trabalho, Qualificação e Renda

SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO, QUALIFICAÇÃO E RENDA

EXTRATO TERMO DE CESSÃO DE VEÍCULO

Participes: O ESTADO DO PARANÁ, neste ato representado pela SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO, QUALIFICAÇÃO E RENDA – SETR, e, de outro lado, os MUNICÍPIOS constantes do anexo.

Objeto: Cessão temporária por empréstimo, de bens móveis, representado por 01(um) veículo automotor, com as características constantes no Termo de Cessão de Veículo.

Vigência: 48 (quarenta e oito) meses, contados da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado, podendo ser prorrogado nos termos da lei, mediante termo aditivo.

ANEXO

Protocolo	Município	Nº Termo de Cooperação	Nº Termo de Cessão	Assinatura do Termo
23.856.028-4	Ampere	165/2025	041/2026	03/03/2026
23.856.790-4	Mariópolis	174/2025	52/2026	03/03/2026
23.856.688-6	Clevelandia	169/2025	048/2026	03/03/2026
23.856.105-1	Capanema	167/2025	045/2026	03/03/2026
23.870.155-4	Santa Izabel do Oeste	182/2025	055/2026	03/03/2026
23.852.653-1	Campo Largo	051/2025	202/2026	03/03/2026

Paulo Rogério do Carmo
Secretário de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda

25532/2026

23.871.559-8	Santo Antonio do Sudoeste	183/2025	056/2026	03/03/2026
23.883.294-2	Alto Piquiri	203/2025	205/2026	03/03/2026
23.867.422-0	Pitanga	093/2025	035/2026	03/03/2026
23.856.173-6	Palotina	040/2025	196/2026	03/03/2026
23.873.671-4	Santa Helena	078/2025	197/2026	03/03/2026
24.110.820-1	São Carlos do Ivaí	155/2025	010/2026	03/03/2026
24.000.866-1	São Jorge do Ivaí	182/2025	182/2026	03/03/2026
23.856.599-5	Nova Esperança	148/2025	030/2026	03/03/2026
24.098.289-7	Alvorada do Sul	118/2025	012/2026	03/03/2026
23.854.573-0	Guaraci	128/2025	177/2026	03/03/2026
23.856.443-3	Mandaguaiçu	145/2025	008/2026	03/03/2026
23.856.171-0	Colorado	143/2025	006/2026	03/03/2026
23.854.424-6	Florestópolis	127/2025	176/2026	03/03/2026
23.853.751-7	Assaí	121/2025	015/2026	03/03/2026
23.852.983-2	Arapongas	120/2025	014/2026	03/03/2026
23.854.106-9	Cambira	124/2025	175/2026	03/03/2026
23.854.305-3	Faxinal	126/2025	186/2026	03/03/2026
23.854.683-4	Ibiporã	129/2025	025/2026	03/03/2026
23.851.310-3	Altamira do Paraná	001/2025	184/2026	03/03/2026
23.852.101-7	Araruna	002/2025	185/2026	03/03/2026
24.087.442-3	Barbosa Ferraz	220/2025	198/2026	03/03/2026
23.853.658-8	Campina da Lagoa	004/2025	016/2026	03/03/2026
24.537.552-2	Engenheiro Beltrão	221/2025	023/2026	03/03/2026
23.854.299-5	Iretama	010/2025	187/2026	03/03/2026
23.990.358-4	Japurá	012/2025	178/2026	03/03/2026
23.855.521-3	Jussara	014/2025	029/2026	03/03/2026
23.855.828-0	Peabiru	017/2025	031/2026	03/03/2026
23.856.183-3	Quinta do Sol	019/2025	193/2026	03/03/2026
23.862.679-0	Terra Boa	024/2025	011/2026	03/03/2026
23.852.538-1	Andira	099/2025	013/2026	03/03/2026
23.853.837-8	Cornélio Procopio	104/2025	022/2026	03/03/2026
23.854.517-0 3	Ribeirão Claro	109/2025	032/2026	03/03/2026
23.888.678-3	Santa Cecília do Pavão	110/2025	194/2026	03/03/2026
23.853.118-7	Carlopolis	102/2025	019/2026	03/03/2026

DESPACHO Nº 0099/2026-SETR/GS
Referente ao Protocolo nº 25.193.813-0

I. **AUTORIZO**, com fulcro nos artigos 40, XI e 65, § 8.º da Lei Federal nº 8.666/1993, com base nas **Informações nº 061/2026-NFS/SETR (mov. 45), 062/2026-NFS/SETR (mov. 46), 063/2026-NFS/SETR (mov. 47) e na Informação nº 051/2026-AT/SETR (mov. 62)** a repactuação do valor do **Contrato Administrativo nº 1241/2023**, o qual tem por objeto a contratação de serviços continuados de locação de veículos, formalizado junto a empresa **CS BRASIL FROTAS S.A.**, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº **27.595.780/0001-16**, reajustando o valor mensal do contrato para **R\$ 50.930,78 (cinquenta mil, novecentos e trinta reais e setenta e oito centavos)**, com vigência até **07.12.2025, R\$ 35.505,89 (trinta e cinco mil, quinhentos e cinco reais e oitenta e nove centavos)**, com vigência até **07.02.2026 e R\$ 22.363,22 (vinte e dois mil, trezentos e sessenta e três reais e vinte e dois centavos)**, com vigência até **11.04.2028**, desde que cumpridas as exigências estabelecidas em lei.

II. **CONDICIONO** ao cumprimento da legislação aplicável à matéria, sendo de inteira responsabilidade do SETR/NAS, a certificação da regularidade formal do expediente e dos documentos que o instruem. Além disso, na ocasião da formalização do Contrato, as habilitações fiscais e trabalhistas bem como as consultas aplicáveis à matéria (GMS, CADIN e CEIS), devem estar dentro do prazo de validade e sem pendências.

III. **PUBLIQUE-SE**, de acordo com a Lei nº 16.595/2010.

IV. **Ao SETR/NFS** para providências.

Curitiba, *datado e assinado digitalmente*.

Willian Porfírio Ribeiro

Diretor-Geral da Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda

(Resolução 013/2025 – SETR/GS)

25054/2026

DESPACHO Nº 0110/2026 – SETR
Referente ao Protocolo nº 23.454.304-0

I. **AUTORIZO**, com fulcro no art. 5º da Lei Estadual nº 21.352/2023 e, art. 37, no caput do art. 585 e art. 598, ambos do Decreto nº 10.086/2022, com base na **Informação nº 160/2026-NFS/SETR (mov. 316), e na Informação Técnica nº 003/2026-AT/SETR (mov. 318)**, em atenção a extinção do **Contrato Administrativo formalizado em protocolo nº 14.249.981-9**, bem como em analogia ao Acórdão 216/13-Tribunal Pleno, e nas Informações de nº 101/2018-ATJ/GAB-PGE, nº 1186/2023-PRC/PGE e no parecer 17/2018-PGE, o pagamento por indenização pela utilização de imóvel destinado ao funcionamento do **Núcleo Regional de JACAREZINHO, referente ao período de 15.11.2025 a 14.01.2026, em benefício de PLÍNIO MARCONDES MADUREIRA, inscrito(a) no CNPJ/CPF nº ***.097.309.** e SILVIANNE MARCONDES MADUREIRA, inscrito(a) no CNPJ/CPF nº ***.376.309.****, no valor de TOTAL de **R\$ 4.600,00 (quatro mil e seiscentos reais)**, desde que o presente protocolo esteja em acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Estadual nº 10.086/2022.

II. **CONDICIONO** ao cumprimento da legislação aplicável à matéria, sendo de inteira responsabilidade do SETR/NAS, a certificação da regularidade formal do expediente e dos documentos que o instruem. Além disso, na ocasião da formalização do Contrato, as habilitações fiscais e trabalhistas bem como as consultas aplicáveis à matéria (GMS, CADIN e CEIS), devem estar dentro do prazo de validade e sem pendências, com exceção das situações autorizadas por este Ordenador de Despesas.

III. **DETERMINO**, após a realização do pagamento, o encaminhamento do feito à Comissão de Processo Administrativo e, se for o caso, posteriormente a Comissão Disciplinar Permanente, para apurações de possíveis irregularidades.

IV. **PUBLIQUE-SE**, de acordo com a Lei nº 16.595/2010.

V. **Ao SETR/NFS** para providências.

Curitiba, *datado e assinado digitalmente*.

Willian Porfírio Ribeiro

Diretor-Geral da Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda

(Resolução 013/2025 - SETR/GS)

25032/2026

Receita Estadual do Paraná

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR DO(A) RECEITA ESTADUAL DO PARANÁ,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI Nº 6174,
DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, LICENÇA ESPECIAL AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS :

PORTARIA N. 34 DE 03/03/2026

ORGAO - RECEITA ESTADUAL DO PARANÁ

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERIODO AQUISITIVO	FRUIÇÃO
GILBERTO SUZHL				30	15/03/2009 14/03/2014	02/03/2026 31/03/2026
48663427	1	NAAF-I	215701360			

24796/2026